PROSPECTO DEFINITIVO DA 1ª DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª SÉRIE DE EMISSÃO DO
"FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II"
CNPJ/MF: 09.343.597/0001-41

CEDENTE

BANCO PAULISTA

no montante de

R$ 100.000.000,00

Classificação preliminar de risco Moody's América Latina Ltda. – Aaa.br

Código ISIN para cotas seniores da 1ª série: BRPLVDCTF003

Oferta de cotas seniores da 1ª série ("Cotas Seniores da 1ª Série") de emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" ("Fundo"), deliberada pela instituição administradora deste, em 13 de junho de 2008. O Fundo e a distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série ("Oferta") foram registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em [DIA] de [COMPLETAR] de 2008, sendo que a Oferta foi registrada sob o nº CVM/SRE/RFD/2008/[COMPLETAR].

A primeira emissão de cotas do Fundo compreende a emissão de (i) 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor inicial de R$1.000,00 (mil reais) para cada cota, perfazendo o total inicial de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), as quais são objeto de distribuição pública junto a Investidores Qualificados, conforme definidos neste prospecto ("Prospecto"). Os direitos e características das Cotas Seniores da 1ª Série estão descritos neste Prospecto e no regulamento do Fundo ("Regulamento"), que integra este Prospecto como o Anexo I; e (ii) 30.000 (trinta mil) cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas"), com valor inicial de R$1.000,00 (mil reais) para cada cota, perfazendo o total de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), as quais não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente.

A deliberação de constituição do Fundo e o Regulamento foram registrados sob o nº 1833855 no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2008. O instrumento de primeira alteração do Regulamento foi registrado no mesmo cartório sob o nº 1.860.538, em 16 de junho de 2008. O Fundo é administrado pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior nº 999, 10º andar, Vila Gertrudes, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.384.738/0001-98.

O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade do fundo emissor, bem como sobre as cotas seniores a serem distribuídas.

Os investidores devem ler a seção fatores de risco, nas páginas 34 a 45.

Este prospecto estará disponível para os investidores durante o período de distribuição nas sedes dos distribuidores e da instituição administradora.

VEJA OUTROS AVISOS IMPORTANTES NA PÁGINA 1 DESTE PROSPECTO.

Somente investidores qualificados, conforme definidos na regulamentação vigente, podem adquirir Cotas Seniores da 1ª Série.

ANBID Prospecto de acordo com o código de auto-regulação da ANBID para a indústria de fundos de investimento

"Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para os Fundos de Investimento, bem como das normas emanadas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários. A autorização para funcionamento e/ou venda das cotas deste Fundo de Investimento não implica, por parte da Comissão de Valores Mobiliários e da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do Fundo, de sua Instituição Administradora e demais instituições prestadoras de serviços."

Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre a oferta e o fundo devem ser feitos exclusiva e diretamente com os distribuidores e a instituição administradora.

Instituição Líder

Itaú BBA

Instituição Intermediária

ABC BRASIL ARAB BANKING CORPORATION

Instituição Administradora

Votorantim Asset

Custodiante

citi

Auditoria

KPMG

Agência de Rating

Moody's América Latina Ltda.

Assessores Legais do Cedente

LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS

Assessores Legais dos Distribuidores

Mattos Filho Veiga Filho Marrey Jr. e Quiroga ADVOGADOS

A data deste Prospecto é 18 de junho de 2008

AVISOS DA ANBID E OUTROS AVISOS IMPORTANTES

Este Fundo utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas.

O investimento no Fundo de que trata este Prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que a Instituição Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, qualquer rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura.

O Fundo de que trata este Prospecto não conta com garantia da Instituição Administradora, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Ainda, não há compromisso ou garantia por parte da Instituição Administradora de que o objetivo de investimento do Fundo será atingido.

Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por meio de termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento e a este Prospecto, que recebeu exemplar deste Prospecto e do Regulamento, que tomou ciência dos objetivos do fundo, de sua política de investimento, da composição da carteira, da taxa de administração devida pelo Fundo, dos riscos associados ao seu investimento no fundo e da possibilidade de ocorrência de variação e perda no patrimônio líquido do Fundo, bem como, conseqüentemente, de perda, parcial ou total, do capital investido no Fundo.

As informações contidas neste Prospecto estão em consonância com o Regulamento, porém não o substituem. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste Prospecto quanto do Regulamento, com especial atenção para as cláusulas e disposições relativas ao objetivo e à política de investimento do Fundo, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que o Fundo está exposto.

Este Fundo busca manter uma carteira de ativos financeiros com prazo médio superior a 365 dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da Cota se comparada à de fundos similares com prazo médio inferior.

O tratamento tributário aplicável ao investidor deste Fundo depende do período de aplicação do investidor bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias. Alterações nestas características podem levar a um aumento do imposto de renda incidente sobre a rentabilidade auferida pelo investidor. Não há garantias de que o tratamento tributário aplicável aos investidores quando da amortização e/ou resgate de suas Cotas Seniores será o mais benéfico entre os previstos na legislação tributária vigente.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

Avisos da ANBID e outros avisos importantes 1

Glossário 9

Identificação da Instituição Administradora, dos Distribuidores, e demais entidades envolvidas na Oferta 18

Sumário dos termos e condições da Oferta e do funcionamento do Fundo 21
- Informações relativas à Oferta 21
- Informações relativas ao Fundo 23
- Fluxograma da securitização 23

Termos e condições da Oferta 25
- Características da Oferta 25
  - A Oferta 25
  - Público alvo 25
  - Registro da Oferta 25
  - Quantidade de Cotas Seniores objeto da Oferta 25
  - Preço de emissão das Cotas Seniores da 1ª Série 25
  - Preço de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série durante o prazo de colocação 25
- Procedimento de distribuição 26
- Cronograma de etapas da Oferta 27
- Coleta de intenções (bookbuilding) 27
- Garantia firme 27
- Início e encerramento da distribuição 28
  - Divulgação de anúncios relacionados à Oferta 28
  - Manifestação de aceitação ou de revogação da aceitação 28
  - Modificação, suspensão, cancelamento e prorrogação da Oferta 28
  - Devolução e reembolso aos investidores 28
- Distribuição, subscrição e integralização das Cotas Seniores da 1ª Série 29
- Negociação das Cotas 30
  - Demonstrativo do custo da Oferta 30
- Outras informações 31
- Declaração da Instituição Administradora e da Instituição Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400/03: 32

Fatores de risco 34
- Riscos de mercado 34
  - Descasamento de taxas 34
  - Baixa valorização dos ativos 34
  - Flutuação de preços dos ativos 34
  - Sujeição dos ativos a oscilações diversas 35
  - Efeitos da política econômica do governo federal 35
- Riscos de crédito 35
  - Inexistência de garantia das aplicações do Fundo 35
  - Inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros 35
  - Fatores macroeconômicos 35

Transferência da reserva do gravame no SNG 36
Veículos garantidos por alienação fiduciária 36
Modificação de créditos por decisão judicial 36
Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito 36
Riscos de liquidez 37
Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios 37
Falta de liquidez dos Ativos Financeiros 37
Fundo fechado e mercado secundário 37
Liquidação antecipada e Amortização Compulsória 37
Reserva de pagamento não constitui garantia de pagamento 37
Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada 38
Riscos provenientes do uso de derivativos 38
Efeitos negativos para a rentabilidade do Fundo 38
Oscilações no PL 38
Riscos específicos 38
Riscos operacionais 38
Auditoria por amostragem 38
Falhas do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança 39
Forma de pagamento dos Direitos Creditórios 39
Falha operacional do Cedente 39
Guarda dos Documentos Comprobatórios pelo Cedente 39
Risco de descontinuidade 40
Liquidação antecipada 40
Observância da Alocação Mínima 40
Riscos do Cedente 40
Descumprimento do Contrato de Cessão 40
Resilição do Contrato de Cessão pelo Cedente 40
Descontinuidade da cessão 40
Conflito de interesses 41
Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente 41
Não pagamento, pelo Cedente, de valores devidos na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos 41
Regulamentação das atividades do Cedente 41
Outros riscos 42
Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios 42
Concentração em modalidade de investimento 42
Intervenção no ou liquidação do Agente de Recebimento 42
Intervenção no ou liquidação do Custodiante 42
Alteração do Regulamento 42
Ausência de notificação aos Devedores 43
Modalidade recente de investimento 43
Dação em pagamento de Direitos Creditórios 43
Inexistência de rendimento pré-determinado 43
Perecimento ou roubo do veículo objeto do Financiamento 43
Carteira de contratos recente 44
Repasse de valores recuperados por escritórios de cobrança 44
Dificuldades na execução 44
Conflito de interesses da Instituição Administradora 44

Pré-pagamento dos Direitos Creditórios 44
Conflito de interesses dos Distribuidores de Cotas Seniores 45
Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios 45
Preferência na aquisição de direitos creditórios 45
Despesas com a defesa dos Direitos dos Cotistas Seniores 45

Características gerais do Fundo 46
Base legal e classificação ANBID 46
Objeto 46
Forma de constituição 46
Prazo de duração 46
Objetivo de investimento 46
Política de investimento 47
Aplicação em Direitos Creditórios 47
Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão 47
Aplicação da parcela remanescente do PL 50
Limites de concentração da carteira do Fundo 50
Operações com derivativos 51
Operações vedadas 51
Outras informações relevantes acerca da política de investimento do Fundo 51
Pré-pagamento, renegociação e refinanciamento dos Direitos Creditórios 52
Preço de Cessão 53
Termo de Cessão 53
Mecanismos de reforço de créditos e garantias existentes 54
Ordem e aplicação dos recursos 54
Regras de movimentação 55
Cotas 56
Características gerais 56
Classes de Cotas 56
Relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores 56
Classificação de risco das Cotas Seniores da 1ª Série 57
Novas emissões 57
Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série 57
Amortização das Cotas 60
Amortização das Cotas Seniores da 1ª série 60
Amortização Compulsória das Cotas Seniores da 1ª Série 61
Amortização das Cotas Subordinadas 61
Outras informações a respeito da amortização de Cotas 61
Reserva de Pagamento e Reserva de Liquidez 62
Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo e das Cotas de cada classe 62
Metodologia de avaliação dos Direitos Creditórios 62
Metodologia de avaliação das Cotas 63
Metodologia de avaliação dos outros ativos 64
Etapas do tratamento contábil dado aos Direitos Creditórios inadimplidos até suas efetivas baixas 64
Assembléia Geral 64
Competência 64
Procedimento de convocação e instalação 66
Nomeação de representante dos Cotistas 67
Direito de voto e critérios para apuração das deliberações 67

Deliberações especiais 68
Divulgação e eficácia das deliberações da Assembléia Geral 69
Liquidação do Fundo 69
Eventos de Avaliação 70
Eventos de Revisão 72
Procedimentos adotados na ocorrência de Eventos de Avaliação 74
Eventos de Liquidação 75
Procedimentos adotados na ocorrência de Eventos de Liquidação 76
Pagamento de prêmio em virtude da liquidação antecipada 77
Hipóteses e procedimentos de resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros 78
Informações complementares 79
Despesas e encargos do Fundo 79
Informações obrigatórias e periódicas 80
Publicações 82
Atendimento aos Cotistas 83

Direitos Creditórios 84
Características 84
Natureza 84
Processo de originação 84
Política de concessão de crédito 85
Cobrança dos Direitos Creditórios 86
Acréscimo, remoção, recompra e substituição dos Direitos Creditórios 88
Taxa de Desconto 89
Possibilidade de o Cedente promover o saneamento do Fundo 89
Valor e número de Financiamentos na carteira do Fundo 90
Perfil da carteira de Direitos Creditórios do Cedente 90
Características relevantes dos direitos creditórios 91
Inadimplementos, perdas e Pré-pagamentos 91
Metodologia 93
Prazos de vencimento, períodos de amortização e taxas de juros dos direitos creditórios 93
Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios e preferência na aquisição de Direitos Creditórios 94

Prestadores de serviços 95
Distribuidores 95
Banco Itaú BBA (Instituição Líder) 95
Histórico 95
Banco ABC 96
Histórico 96
Remuneração dos Distribuidores 97
Instituição Administradora e gestora 97
Histórico 98
Obrigações, vedações e responsabilidades da Instituição Administradora 98
Contratação de terceiros prestadores de serviço 101
Remuneração da Instituição Administradora 101
Substituição da Instituição Administradora 101
Custodiante e agente escriturador 102

Histórico 102
Responsabilidades 102
Verificação do lastro dos Direitos Creditórios 104
Remuneração do Custodiante 105
Substituição do Custodiante 105
Auditor 105
Remuneração do Auditor 105
Substituição do Auditor 105
Agência Classificadora de Risco 105
Remuneração da Agência Classificadora de Risco 105
Substituição da Agência Classificadora de Risco 105
Fiel depositário 106
Remuneração do Fiel Depositário 106
Substituição do Fiel Depositário 106
Agente de Cobrança 106
Remuneração do Agente de Cobrança 106
Substituição do Agente de Cobrança 106
Agente de Recebimento 106
Remuneração do Agente de Recebimento 107
Substituição do Agente de Recebimento 107

Remuneração dos prestadores de serviço 108
Taxa de administração 108
Taxa de custódia 108
Outras despesas 109

Sumário dos contratos relevantes 110
Contrato de Cessão 110
Contrato de Custódia 113
Contrato de Colocação 113
Contrato de Cobrança Escritural 117
Valores dos contratos relevantes e respectivos responsáveis pelos pagamentos 118

Gerenciamento de riscos 119
Risco de mercado 119
Risco de crédito 120
Risco de liquidez 120
Risco operacional 121

Operações com Partes Relacionadas e conflitos de interesse 122

Regulamentação aplicável e tributação 124
Tributação do Fundo 124
Tributação dos Cotistas 124

Informações relativas ao Banco Paulista 126
Sumário 126
Histórico 126
Política de negócios 127
Política de crédito 127
Política de risco de mercado e liquidez 127

Política de prevenção à lavagem de dinheiro 127
Público alvo 128
Performance financeira 128
Atividades 128
Desconto bancário 130
Câmbio 130
Crédito consignado 130
Financiamento de veículos novos e usados e crédito pessoal com garantia fiduciária de veículos 131
Composição da carteira de créditos 132
Tesouraria 134
Estrutura organizacional 135
Administração 135
Diretoria 135
Pessoal 136
Demonstrações financeiras 136
Experiência prévia em outras operações de securitização 136

ANEXOS 143
Anexo I
Regulamento 145
Anexo II
Informações sobre a classificação de risco do Fundo 251
Anexo III
Relatório da KPMG relativo à carteira de direitos creditórios do Banco Paulista 263
Anexo IV
Estatuto social do Banco Paulista 397
Anexo V
Demonstrações financeiras do Banco Paulista relativas aos exercícios sociais encerrados em 2005, 2006 e 2007 e aos trimestres encerrados em 31 de março de 2007 e 2008 405
Anexo VI
Declarações dos Distribuidores e da Instituição Administradora 437
Anexo VII
Contrato de Cessão 441
Anexo VIII
Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores 495

GLOSSÁRIO

Agência Classificadora de Risco	Moody's América Latina Ltda, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou quem vier a lhe suceder.
Agente de Cobrança	O Cedente foi contratado como Agente de Cobrança e poderá subcontratar terceiros para o exercício de atividades relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos.
Agente de Recebimento	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, sem número, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.820.817/0001-09.
Alocação Mínima	Percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do PL a ser mantido em Direitos Creditórios, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.
Amortização Compulsória	Faculdade atribuída à Instituição Administradora de realizar a amortização compulsória e antecipada de Cotas Seniores da 1ª Série.
ANBID	Associação Nacional dos Bancos de Investimento.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta.
Anúncio de Início	Anúncio de início da Oferta.
Arquivo SNG	É o arquivo eletrônico "Acervo Chassis SNG", gerado pelo SNG mediante solicitação do Cedente, do qual consta relação dos chassis de todos os veículos alienados fiduciariamente em favor do Cedente.
Ativos Financeiros	Títulos de emissão do Tesouro Nacional, títulos de emissão do Banco Central e moeda corrente.
Auditor	KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, ou quem vier a lhe suceder.
Aviso ao Mercado	Aviso ao mercado sobre a disponibilização do Prospecto Preliminar ao público, e sobre as condições da Oferta.

Banco ABC	Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1.400, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06.
Banco Central	Banco Central do Brasil
Banco Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 4º andar (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
Banco Paulista	Banco Paulista S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09.
Banco Votorantim	Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roque Petroni Jr., 999, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03.
BM&F	Bolsa de Mercadorias e Futuros.
CCB	Cédula de Crédito Bancário, conforme definida pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e regulamentação aplicável.
CCF	Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo
CDC Veículos	Crédito direto ao consumidor, concedido pelo Banco Paulista a pessoas físicas e jurídicas, para aquisição de veículos, com a alienação da propriedade fiducária em garantia do veículo fiananciado em seu favor.
Cedente	Banco Paulista.
Cessão Parcial de Direitos Creditórios	Cessão de parcelas vincendas de cada Financiamento que não correspondam à totalidade das parcelas vincendas deste, desde que observadas as condições definidas no item “Características gerais do Fundo – Política de investimento – Aplicação em Direitos Creditórios – Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão”.

CETIP	Câmara de Custódia e Liquidação.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Condições de Cessão	Requisitos dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo pelo Cedente, estabelecidos no item 10.2 do Regulamento e descritos no item "Características gerais do Fundo – Política de investimento do Fundo – Aplicação em Direitos Creditórios - Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão" deste Prospecto.
Conta de Arrecadação	Conta escritural, mantida no Agente de Recebimento, que deverá receber os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme orientação da Instituição Administradora, e que somente poderá ser movimentada por ordem da Instituição Administradora ou do Custodiante, devidamente constituído como procurador da Instituição Administradora para este fim.
Contrato de Cessão	Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios, a ser celebrado entre o Fundo, a Instituição Administradora, o Custodiante e o Cedente.
Contrato de Cobrança Escritural	Contrato para Prestação de Serviços - Cobrança Escritural Bradesco, a ser celebrado entre o Fundo, a Instituição Administradora, o Cedente, o Custodiante e o Agente de Recebimento.
Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação e Colocação de Quotas Seniores da Primeira Série do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista - Veículos II, celebrado entre o Fundo, o Banco ABC, a Instituição Líder e o Cedente.
Contrato de Custódia	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria de Direitos de Crédito, Valores Mobiliários e Ativos Financeiros para Fundos de Investimento em Direitos de Crédito, celebrado entre o Custodiante e a Instituição Administradora, com a interveniência do Cedente.
Cota	Significa, sem distinção, Cota Sênior e Cota Subordinada.

Cota Sênior	Aquela que não se subordina às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
Cotas Seniores da 1ª Série	As Cotas Seniores integrantes da primeira série de Cotas emitidas pelo Fundo.
Cotas Seniores em Circulação	A totalidade das Cotas Seniores emitidas e não resgatadas.
Cota Subordinada	Aquela que se subordina às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
Cotista	Significa, sem distinção, tanto o titular de Cotas Seniores como o titular de Cotas Subordinadas.
Cotista Dissidente	O Cotista Sênior que não concordar com a decisão da Assembléia Geral de deliberar pela não liquidação antecipada do Fundo, a quem será concedido o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembléia Geral.
Cotista Sênior	Titular de Cota Sênior em Circulação.
Cotista Subordinado	Titular de Cota Subordinada.
Crédito Pessoal	Empréstimos de recursos realizados pelo Banco Paulista a pessoas físicas e jurídicas, garantidos pela alienação fiduciária de veículos ao respectivo mutuante.
Critérios de Elegibilidade	São as características necessárias dos Direitos Creditórios para sua aquisição pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante.
Custodiante	Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1.111, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização	Significa a data de amortização das Cotas de uma determinada classe ou Série, conforme as condições previstas no Regulamento e no Suplemento da respectiva Série.

Data de Amortização das Cotas Seniores	Datas das amortizações programadas das Cotas Seniores, na data prevista no respectivo Suplemento.
Data de Verificação	Data de apuração obrigatória dos limites de concentração e Excesso de Spread, a ser realizada pelo Custodiante sempre no último dia útil de cada mês.
Devedor	Pessoas físicas ou jurídicas, tomadoras dos Financiamentos, devedoras dos Direitos Creditórios Cedidos.
Dia Útil	Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo ou na Cidade do Rio de Janeiro, feriado nacional ou, ainda, dias em que não houver expediente bancário ou não funcionar o mercado financeiro.
Direitos Creditórios	São as parcelas dos Financiamentos.
Direitos Creditórios Cedidos	São os Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente ao Fundo.
Disponibilidades	Compreendem (i) caixa; (ii) depósitos bancários à vista; (iii) numerário em trânsito; e (iv) aplicações de liquidez imediata, o que inclui títulos públicos.
Distribuidores	Em conjunto, a Instituição Líder e o Banco ABC.
Documentos Comprobatórios	Ficha cadastral do Devedor, a CCB, em que constam as condições de contratação de Financiamento e os documentos pessoais do Devedor, se pessoa física, ou documentos societários do Devedor, se pessoa jurídica, e do veículo alienado fiduciariamente em garantia, entre outros, se houver, que foram analisados para a concessão do Financiamento.
Eventos de Avaliação	Aqueles definidos no item 24.1 do Regulamento e reproduzidos no item “Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Avaliação” deste Prospecto, cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios bem como convocação imediata de Assembléia Geral, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como Evento de Liquidação.

Eventos de Liquidação	Aqueles definidos no item 24.2 do Regulamento e reproduzidos no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Liquidação" deste Prospecto, cuja ocorrência enseja a convocação de Assembléia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, bem como a imediata notificação do fato aos Cotistas e a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios.
Eventos de Revisão	São os eventos definidos no item 13.1 do Contrato de Cessão e reproduzidos no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Avaliação – Eventos de Revisão".
Excedente de Liquidez Máximo	Valor das Disponibilidades que exceder o valor da Reserva de Pagamento, limitado ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do PL.
Excesso de Spread	5% (cinco por cento) ao ano, base 252 dias úteis.
Financiamento	Financiamentos concedidos pelo Banco Paulista a pessoas físicas ou jurídicas nas modalidades de CDC Veículos ou Crédito Pessoal, que originarão os Direitos Creditórios que poderão ser ofertados ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão. Os Financiamentos serão representados por CCBs.
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II.
Instituição Administradora	Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98.
Instituição Autorizada	Instituição financeira, classificada entre as 10 (dez) maiores instituições financeiras do Brasil, com base em volume de ativos, de acordo com a última classificação divulgada pelo Banco Central, com a qual o Fundo poderá contratar operações com instrumentos derivativos em mercado de balcão e/ou diretamente na BM&F, sob a modalidade "com garantia".

Instituição Líder	Banco Itaú BBA.
Instrução nº 356/01	Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, da CVM, conforme alterada.
Instrução nº 400/03	Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, da CVM, conforme alterada.
Investidor Qualificado	Corresponde aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução nº 409/04, da CVM, e demais investidores autorizados a adquirir Cotas, nos termos da legislação em vigor.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
Lista de Direitos Creditórios	Lista de Direitos Creditórios oferecidos à cessão, a ser preparada em arquivo eletrônico.
Oferta	A presente distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série de emissão do Fundo.
Partes Relacionadas	Em relação a qualquer pessoa jurídica, (i) as pessoas jurídicas controladoras de tal pessoa jurídica; (ii) as sociedades direta ou indiretamente controladas por tal pessoa jurídica; (iii) as sociedades coligadas com tal pessoa jurídica; e/ou (iv) sociedades sob o mesmo controle que tal pessoa jurídica.
PL	Patrimônio líquido do Fundo.
Pré-pagamento	Refere-se à liquidação antecipada da totalidade dos Direitos Creditórios relacionados a um mesmo Financiamento.
Prospecto	O presente prospecto definitivo de distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série.
Prospecto Preliminar	O prospecto preliminar de distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série.

Razão Mínima	Relação mínima admitida entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação que será equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao total do PL.
Razão Mínima para Amortização	Relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação que será equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que deverá ser observada a cada amortização das Cotas Subordinadas.
Reserva de Liquidez	Reserva constituída na forma do item 17.5 do Regulamento, descrita no item "Características gerais do Fundo - Reserva de Pagamento e Reserva de Liquidez" deste Prospecto.
Reserva de Pagamento	Reserva para pagamento das amortizações das Cotas Seniores, descrita no item "Características gerais do Fundo - Reserva de Pagamento e Reserva de Liquidez" deste Prospecto.
Regulamento	Regulamento do Fundo.
Resolução nº 2.907/01	Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do CMN.
SERASA	Serasa S.A., sociedade que realiza a inserção dos nomes de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes no cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito.
Série	Qualquer série de Cotas Seniores emitida nos termos do Regulamento e do respectivo Suplemento.
Sisbacen	Sistema de Informações do Banco Central.
SNG	Sistema Nacional de Gravames.
Sobretaxa	*Spread* aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série.

Suplemento	Documento que contém as características de cada Série que eventualmente venha a ser emitida pelo Fundo, nos termos do Regulamento e que, uma vez assinado e averbado pela Instituição Administradora no registro do Regulamento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, constituirá parte integrante do Regulamento.
Taxa DI	Variação da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros Over Extra-Grupo de um dia, calculada e divulgada pela CETIP, calculados de forma exponencial com base em um ano de 252 Dias Úteis.
TED	Transferência Eletrônica Disponível.
Termo de Cessão	Instrumento mediante o qual os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelo Cedente e que deve ser elaborado de acordo com o modelo do Anexo II do Contrato de Cessão, que integra este Prospecto como seu Anexo VII.
Valor de Mercado	É o valor médio de mercado do veículo financiado segundo estabelecido pelas tabelas Molicar ou FIPE ou, na falta destes, pela cotação apurada pelo Banco Paulista.
Veículos Leves	São considerados veículos leves os automóveis (veículo de passageiros com capacidade até oito pessoas, exclusive o condutor), camionetas (veículo de transporte de carga até 1 500 kg) e reboques com peso bruto total de até 750 kg (veículo com um ou mais eixos, que se move tracionado por veículo automotor).
Veículos Pesados	São considerados veículos pesados os microônibus (veículo de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros), ônibus (veículo de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros), misto (veículo destinado ao transporte de carga e passageiro), reboque com peso bruto total acima de 750 kg (veículo de um ou mais eixos, que se move tracionado por veículo automotor), semi-reboque (veículo de um ou mais eixos traseiros, que se move articulado e apoiado na unidade tratora), caminhão (veículo para transporte de carga superior a 1.500 kg) e caminhão trator (veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro).

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, DOS DISTRIBUIDORES, E DEMAIS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA OFERTA

Instituição Administradora	Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda. At.: Paulo Geraldo Oliveira Filho Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar 04707-910 – São Paulo – SP Telefone: 0800-701-8881 Fax : (11) 5185-1757 Correio eletrônico: paulo.filho@vam.com.br www.vam.com.br
Distribuidores	Banco Itaú BBA S.A. (Instituição Líder) At.: Gustavo Bellon Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte) 04538-132 – São Paulo - SP Telefone: (11) 3708-8715 Fax: (11) 3708-8107 Correio eletrônico: gtbellon@itaubba.com.br www.itaubba.com.br Banco ABC Brasil S.A. At.: João Carlos Gonçalves da Silva Avenida Juscelino Kubitschek, 1.400, 4º andar 04543-000 - São Paulo - SP Telefone: (11) 3170-2289 Fax: (11) 3170-2082 Correio eletrônico: joão.silva@abcbrasil.com.br www.abcbrasil.com.br
Custodiante e escriturador das Cotas	Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. At.: Pedro Guerra Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar 01311-920 – São Paulo – SP Telefone: (11) 4009-3203 Fax: (11) 4009-7029 Correio eletrônico: pedro.guerra@citi.com www.citibank.com.br

Auditor	KPMG Auditores Independentes At.: Pedro Zago Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17° andar 04530-904 – São Paulo – SP Telefone: (11) 2183-3000 Fax: (11) 2183-3001 Correio eletrônico: pzago@kpmg.com,br www.kpmg.com.br
Agência Classificadora de Risco	Moody´s América Latina Ltda. At.: Norton Bastos Avenida das Nações Unidas, 12.551, 16º andar - cj. 1601 04578-903 - São Paulo - SP Telefone: (011) 3043-7300 Fax: (011) 3043-7311 Correio eletrônico: norton.bastos@moodys.com www.moodys.com.br
Consultores legais do Cedente	Levy & Salomão Advogados At.: Rubens Vidigal Neto Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601 – 12º andar 01452-924 – São Paulo – SP Telefone: (11) 3555-5050 Fax: (11) 3555-5048 www.levysalomao.com.br
Consultores legais dos Distribuidores	Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados At.: Marina Anselmo Schneider Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447 01403-001 – São Paulo – SP Telefone: (11) 3147-7600 Fax: (11) 3147-7770 www.mattosfilho.com.br
Entidade reguladora	Comissão de Valores Mobiliários Rua Sete de Setembro, nº 111 20050-901 – Rio de Janeiro – RJ Telefone e Fax: (21) 3233-8686 www.cvm.gov.br

Mercado de negociação primária e secundária	Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar 20031-919 - Rio de Janeiro – RJ Telefone: (21) 2276-7474 / 2223-6464 Fax: (21) 2276-7435 / 2223-6435 Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar 01009-000 – São Paulo – SP Telefone: (11) 3111-1400 / 3365-4925 Fax: (11) 3111-1563 www.cetip.com.br

SUMÁRIO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO

O presente capítulo contém informações sobre a colocação pública das Cotas Seniores da 1ª Série pelos Distribuidores. Para informações adicionais e mais completas, veja o capítulo "Características gerais do Fundo" abaixo.

Informações relativas à Oferta

Emissor das Cotas	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II.
Forma de Constituição	Condomínio fechado.
Distribuidores	Banco Itaú BBA (Instituição Líder) e Banco ABC.
Regime de distribuição	Garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série, na proporção de 2/3 (dois terços) pelo Banco Itaú BBA e 1/3 (um terço) para o Banco ABC.
Cedente dos Direitos Creditórios	Banco Paulista S.A.
Direitos Creditórios	Parcelas dos financiamentos concedidos pelo Cedente a pessoas físicas ou jurídicas nas modalidades de CDC Veículos ou Crédito Pessoal, garantidos pela alienação fiduciária de veículos.
Volume de emissão e valor unitário de Cotas Seniores da 1ª Série	Emissão de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o volume total de emissão de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais)
Valor mínimo de aplicação em Cotas Seniores da 1ª Série	R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Volume de emissão e valor unitário de Cotas Subordinadas	Emissão de 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas da 1ª Série no valor de R$1.000,00 (mil reais) cada, perfazendo o volume total de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais). As Cotas Subordinadas não serão objeto da presente Oferta.
Remuneração alvo das Cotas Seniores da 1ª Série	Taxa DI + 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, sendo que esse percentual foi definido em procedimento de coleta de intenções (*bookbuilding*).
Pagamento da remuneração alvo das Cotas Seniores da 1ª Série	Mensal, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Subscrição Inicial.

Amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série	Mensal, a partir do 6º (sexto) mês contado da Data de Subscrição Inicial.
Resgate das Cotas Seniores da 1ª Série	O resgate ocorrerá na data da última amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, que se dará no 42º (quadragésimo segundo) mês contado da Data de Subscrição Inicial, ou em data anterior, no caso de liquidação antecipada do Fundo.
Reforços de créditos e garantias existentes	O Fundo adotará os seguintes mecanismos de reforço de crédito: (i) manutenção de Razão Mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao total do PL, a qual deverá ser recomposta, em caso de desenquadramento, através de (a) subscrição de Cotas Subordinadas pelo Cedente, ou (b) amortização compulsória das Cotas Seniores com Evento de Avaliação; (ii) aplicação de Excesso de Spread equivalente 5% (cinco por cento) na aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo; (iii) manutenção de Reserva de Pagamentos, mecanismo pelo qual a Instituição Administradora interrompe a aquisição de Direitos Creditórios, equivalente a (a) 50% (cinqüenta por cento) do valor futuro estimado da amortização a ser realizada mantida em Disponibilidades, no período de 60 (sessenta) a 45 (quarenta e cinco) dias anterior à Data de Amortização de Cotas Seniores respectiva, e (b) 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da amortização a ser realizada mantida em Disponibilidades, no período de 30 (trinta) dias anterior à Data de Amortização de Cotas Seniores respectiva; e (iv) manutenção de Reserva de Liquidez equivalente a 3% (três por cento) do PL mantidos em Disponibilidades. Adicionalmente, os Direitos Creditórios são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, cujo Valor de Mercado corresponde a (i) 110% (cento e dez por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com até 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; ou (ii) 120% (cento e vinte por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com mais de 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo.
Publicações	Valor Econômico.
Negociação	As Cotas Seniores da 1ª Série serão negociadas na Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP.
Público Alvo	Investidores Qualificados, conforme definidos na Instrução n° 409/04, da CVM.

Informações relativas ao Fundo

O Fundo tem como objeto e prioridade a aquisição de Direitos Creditórios. O Fundo pode manter o remanescente de seu PL em moeda corrente nacional, ou aplicá-lo exclusivamente, em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central. O investidor interessado, antes de adquirir Cotas Seniores da 1ª Série, deve ler cuidadosamente a seção "Características gerais do Fundo – Política de investimento", na página 47.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou classe de Cotas ou em virtude de sua liquidação, sendo admitida a amortização das Cotas, conforme disposto na seção "Características gerais do Fundo – Amortização das Cotas" na página 60.

O Fundo terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses expressamente previstas no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Liquidação" na página 75.

Cada Série de Cotas Seniores poderá ter prazo de duração distinto, mas não superior àquele estabelecido para o Fundo, o qual será estabelecido no respectivo Suplemento. O Suplemento relativo às Cotas Seniores da 1ª Série encontra-se no Anexo VIII deste Prospecto.

A carteira do Fundo, e por conseqüência seu patrimônio, está sujeita a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados no capítulo "Fatores de Risco", na página 34, que deve ser lido cuidadosamente pelo investidor interessado em aplicar seus recursos no Fundo.

Fluxograma da securitização

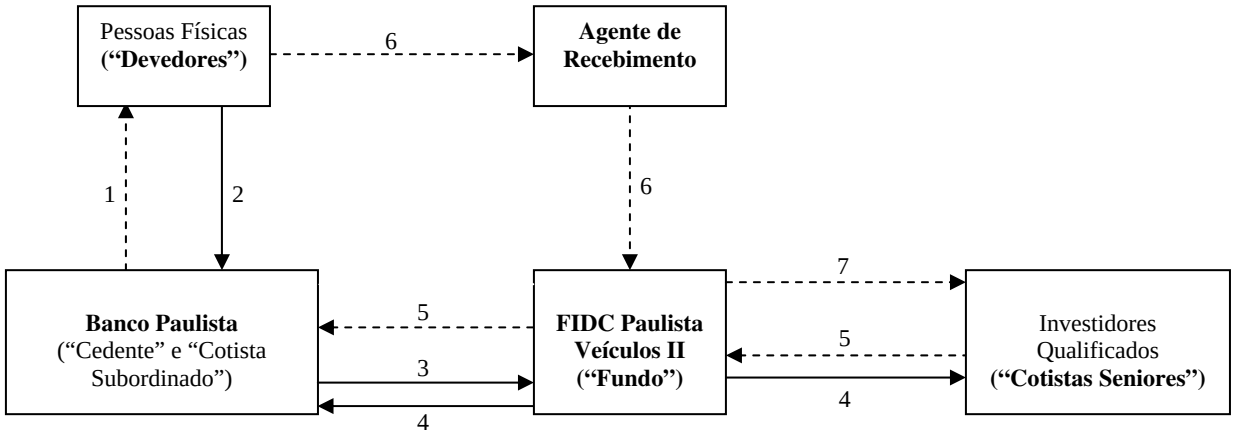

1. O Cedente concede financiamentos a pessoas físicas ou jurídicas, nas modalidades CDC de Veículos ou Crédito Pessoal, garantidos pela alienação fiduciária de veículos.

2. Os Financiamentos são formalizados por meio de CCBs, emitidas pelos Devedores em favor do Cedente.

3. Desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão previstos no Regulamento, e observada a disponibilidade de recursos, o Fundo adquirirá os Direitos Creditórios oferecidos à cessão pelo Cedente. O preço de cessão dos Direitos Creditórios é definido conforme fórmula descrita no item "Características gerais do Fundo – Preço de cessão" abaixo.

4. O Fundo emite Cotas Seniores, as quais são objeto de distribuição pública junto a Investidores Qualificados, e Cotas Subordinadas, as quais não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas exclusivamente pelo Cedente.

5. Com os recursos obtidos pela integralização das Cotas Seniores, o Fundo paga o Cedente pela cessão dos Direitos Creditórios.

6. Até o vencimento das parcelas dos Financiamentos, os Devedores poderão efetuar o pagamento do boleto bancário nas agências de qualquer instituição integrante do "Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis", sendo que os recursos recebidos serão direcionados para a conta corrente de titularidade do Fundo. Até 10 (dez) dias, inclusive, contados do vencimento das parcelas dos Financiamentos, o Devedor poderá pagar o boleto bancário apenas nas agências do Agente de Recebimento, o qual direcionará os recursos recebidos para a conta corrente de titularidade do Fundo. A partir do 11° (décimo primeiro) dia, inclusive, contados do vencimento das parcelas dos Financiamentos, o Devedor não poderá efetuar o pagamento do boleto bancário, sendo então iniciado o procedimento de cobrança extrajudicial do crédito pelo Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança. Os recursos arrecadados pelo Cedente serão direcionados para a conta corrente de titularidade do Fundo.

7. A partir do 6° (sexto) mês contado da Data de Subscrição Inicial, o Fundo amortizará as Cotas Seniores da 1ª Série.

TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA

Características da Oferta

A Oferta

As Cotas Seniores da 1ª Série serão objeto de distribuição pública. A Oferta será conduzida pelos Distribuidores, contratados pelo Fundo, representado pela Instituição Administradora, e pelo Cedente.

Público alvo

O Fundo é destinado a Investidores Qualificados quer sejam pessoa natural, jurídica e/ou investidores institucionais, que busquem retorno no médio e longo prazos, de rentabilidade condizente com a política de investimento do Fundo e que estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação nas Cotas Seniores da 1ª Série, bem como o prazo de maturação do investimento.

Registro da Oferta

A Oferta foi registrada na CVM em [**DATA**] de 2008, sob o n° [**COMPLETAR**], nos termos da Instrução nº 356/01 e da Instrução nº 400/03.

Quantidade de Cotas Seniores objeto da Oferta

A Oferta compreende o total de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª Série.

Adicionalmente, serão emitidas 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas, as quais serão subscritas exclusivamente pelo Cedente, e que não serão objeto da Oferta.

Preço de emissão das Cotas Seniores da 1ª Série

O preço de emissão das Cotas Seniores da 1ª Série foi fixado em R$1.000,00 (mil reais) por cota, na Data de Subscrição Inicial, totalizando o montante de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na referida data. Os procedimentos para subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série estão descritos no item "Termos e condições da Oferta - Distribuição, subscrição e integralização das Cotas Seniores da 1ª Série" abaixo.

Preço de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série durante o prazo de colocação

As Cotas Seniores da 1ª Série subscritas após a Data de Subscrição Inicial serão subscritas pelo preço de emissão atualizado de acordo com o disposto no item "Características gerais do Fundo – Cotas – Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série" deste Prospecto.

Procedimento de distribuição

Os Distribuidores colocarão publicamente junto aos Investidores Qualificados, exclusivamente no mercado brasileiro, sob o regime de garantia firme, 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª Série, no valor total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Subscrição Inicial.

A colocação pública prevista será realizada na forma e condições seguintes:

i) a colocação e subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série somente terá início após (a) o registro da Oferta na CVM; (b) a disponibilização deste Prospecto ao público; e (c) a publicação do Anúncio de Início;

ii) iniciada a Oferta, os investidores interessados poderão manifestar a sua intenção de adquirir Cotas Seniores da 1ª Série no âmbito da Oferta, aos Distribuidores, a qualquer momento durante o prazo de colocação; a subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série será formalizada por meio da assinatura dos respectivos boletins de subscrição;

iii) a colocação será pública, realizada em mercado brasileiro de balcão organizado, por meio da CETIP, não havendo recebimento de reservas antecipadas, devendo ser assegurado tratamento justo e eqüitativo para todos os destinatários e aceitantes da Oferta;

iv) a colocação visará exclusivamente a Investidores Qualificados;

v) a integralização das Cotas Seniores da 1ª Série deverá ser à vista, em moeda corrente nacional, no ato de assinatura do respectivo boletim de subscrição;

vi) o prazo de colocação pública das Cotas Seniores da 1ª Série será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1° (primeiro) Dia Útil seguinte à data da publicação do Anúncio de Início;

vii) não serão constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez para as Cotas Seniores da 1ª Série; e

viii) o resultado da Oferta será divulgado ao seu término, por meio da publicação do Anúncio de Encerramento.

O Fundo autorizou a Instituição Líder a organizar plano de distribuição, que poderá levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, devendo a Instituição Líder assegurar que o tratamento aos destinatários e aceitantes da Oferta seja justo e eqüitativo e a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes.

Cronograma de etapas da Oferta

Encontra-se abaixo cronograma tentativo das etapas da distribuição, informando seus principais eventos a partir do protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM:

	EVENTOS	DATA[(1)]
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	9 de maio de 2008
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	20 de maio de 2008
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar nos sites	20 de maio de 2008
4.	Início das apresentações a potenciais investidores	20 de maio de 2008
5.	Coleta de intenções e fixação da remuneração (*bookbuilding*)	13 de junho de 2008
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	2 de julho de 2008
7.	Publicação do Anúncio de Início	3 de julho de 2008
8.	Disponibilização deste Prospecto	3 de julho de 2008
9.	Liquidação da Oferta	4 de julho de 2008*
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	8 de julho de 2008

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Distribuidores.

* Não obstante o disposto acima, os participantes da Oferta envidarão os melhores esforços para que a liquidação ocorra em data anterior à prevista.

Coleta de intenções (*bookbuilding*)

Foi realizada coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*), em 13 de junho de 2008, na qual se definiu que a remuneração alvo para as Cotas Seniores da 1ª Série será equivalente à sobretaxa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, a ser acrescida a 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI.

Não foi admitido o recebimento de reservas para subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série durante o procedimento de coleta de intenções (*bookbuilding*).

Garantia firme

Esta Oferta será realizada sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série, na proporção de 2/3 (dois terços) pelo Banco Itaú BBA e 1/3 (um terço) para o Banco ABC. Dessa feita, o volume de Cotas Seniores da 1ª Série emitidas e não subscritas por Investidores Qualificados na data de liquidação deverá ser subscrito e integralizado pelos Distribuidores, na proporção acima referida.

Início e encerramento da distribuição

A colocação e subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série somente terá início após: (i) o registro da Oferta na CVM; (ii) a publicação do Anúncio de Início; e (iii) a divulgação deste Prospecto aos investidores.

A colocação das Cotas Seniores da 1ª Série deverá ser efetuada inicialmente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação do Anúncio de Início. A Oferta será encerrada com a colocação da totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série ou após o exercício da garantia firme pelos Distribuidores. Após o encerramento da Oferta deverá ser publicado Anúncio de Encerramento.

Frise-se que a Instituição Líder deverá suspender a Oferta a qualquer momento na ocorrência de qualquer fato, ato ou irregularidade que chegue a seu conhecimento que venha a justificar a suspensão ou o cancelamento do registro.

Divulgação de anúncios relacionados à Oferta

Todos os avisos, atos e decisões decorrentes desta Oferta que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos investidores, serão publicados no jornal "Valor Econômico".

Manifestação de aceitação ou de revogação da aceitação

A aceitação da Oferta se dá com a assinatura do boletim de subscrição pelo investidor. A revogação da aceitação pelo investidor, por sua vez, somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente previstas na Instrução nº 400/03, e deverá se dar mediante carta protocolada na sede da Instituição Líder até o 5º (quinto) Dia Útil subseqüente (i) à publicação do aviso informando sobre a modificação ou suspensão da Oferta, ou (ii) ao recebimento de comunicação sobre a modificação ou suspensão da Oferta.

Modificação, suspensão, cancelamento e prorrogação da Oferta

A presente Oferta poderá ter seus termos modificados ou ser revogada, conforme previsto pela Instrução nº 400/03. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Fundo, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Qualquer modificação da presente Oferta deverá ser divulgada imediatamente mediante publicação de aviso nos mesmos jornais utilizados para a publicação do Anúncio de Início. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta, porém, deverão ser diretamente comunicados pela Instituição Líder a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Adicionalmente, a Instituição Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

A presente Oferta poderá ser suspensa ou cancelada pela CVM, a qualquer tempo, caso esteja se processando em condições diversas das constantes na legislação aplicável ou no registro concedido pela CVM ou caso seja considerada ilegal ou fraudulenta, ainda que obtido o respectivo registro. A Oferta poderá, ainda, ser cancelada em outras situações, incluindo, mas não se limitando, em caso de rescisão do Contrato de Colocação. Neste caso, o Fundo deverá dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta mediante carta com aviso de recebimento, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar sua aceitação no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da carta. Não obstante, a divulgação ao mercado da suspensão ou cancelamento da Oferta deverá ser efetuada por meio de publicação de aviso.

Devolução e reembolso aos investidores

Observado o disposto no parágrafo subseqüente, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas Seniores da 1ª Série subscritas: (i) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento; e (ii) os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão ou

modificação da Oferta. Para a restituição referida acima, serão utilizados os procedimentos adotados pela CETIP. A restituição dos valores devidos aos investidores deverá ocorrer em até 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação aos investidores ou da publicação do Aviso ao Mercado informando sobre a modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, conforme o caso, e que deverá conter o procedimento de restituição.

Caso a Oferta não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores com relação às Cotas Seniores da 1ª Série deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, ficando, porém, estabelecido que esses recursos serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, e deduzidos os encargos e tributos devidos.

Distribuição, subscrição e integralização das Cotas Seniores da 1ª Série

Os investidores interessados em adquirir Cotas Seniores da 1ª Série devem contatar os Distribuidores e tomar as providências definidas pelos mesmos.

No ato de subscrição das Cotas Seniores da 1ª Série, o investidor (i) assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pela pelos Distribuidores; e (ii) receberá exemplar deste Prospecto e cópia do Regulamento, declarando, por meio da assinatura de termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, estar ciente (a) das disposições contidas no Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento, à composição da carteira do Fundo e à taxa de administração; e (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento e neste Prospecto.

As Cotas Seniores da 1ª Série serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da respectiva subscrição. A integralização das Cotas Seniores da 1ª Série será efetuada por meio e de acordo com os procedimentos adotados pela CETIP, cabendo aos Distribuidores assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas Seniores da 1ª Série.

Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial, caso os recursos entregues pelo investidor sejam disponibilizados até as 15h00 (quinze horas) de determinado Dia Útil, será utilizado o valor da Cota Sênior da 1ª Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos. Caso os recursos entregues pelo investidor sejam disponibilizados após as 15h00 (quinze horas) de determinado Dia Útil, ou em dia que não seja útil, será utilizado o valor da Cota Sênior da 1ª Série no 1º (primeiro) Dia Útil subseqüente.

Para o cálculo do número de Cotas Seniores da 1ª Série a que tem direito o investidor, não será deduzido do valor entregue quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação no Fundo é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por investidor.

A totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série será colocada publicamente pelos Distribuidores sob regime de garantia firme, de modo que os Distribuidores estarão obrigados à subscrição de eventual saldo não liquidado.

A colocação das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada exclusivamente pelos Distribuidores. Isso é, nem a Instituição Administradora nem o Fundo poderão contratar outra instituição para distribuir as Cotas Seniores 1ª Série durante o prazo de duração do Fundo.

Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores da 1ª Série, não havendo, portanto, requisitos de dispersão.

Negociação das Cotas

As Cotas Seniores da 1ª Série serão admitidas à negociação no Sistema de Fundos Fechados - SFF da CETIP.

Na hipótese de negociação das Cotas Seniores da 1ª Série em operações no mercado secundário, o agente intermediário da respectiva negociação será responsável por comprovar a qualificação de Investidor Qualificado do investidor que estiver adquirindo tais Cotas Seniores da 1ª Série.

Demonstrativo do custo da Oferta

Segue abaixo tabela com o custo máximo da distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série:

CUSTOS	MONTANTE (EM R$)	PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DA EMISSÃO
Despesas de registro na CVM	82.870,00	0,083%
Agência Classificadora de Risco	34.000,00	0,034%
Auditores	50.000,00	0,05%
Assessores legais	190.000,00	0,19%
Comissão de estruturação	276.701,72	0,277%
Comissão de colocação	276.701,72	0,277%
Comissão de garantia firme	442.722,74	0,443%
Comissão de sucesso*	0,00	0,0%
Impressões, publicações e material publicitário	110.000,00	0,110%
Outros**	20.000,00	0,02%
Total	1.482.996,18	1,48%

* Comissão devida pelo Cedente aos Distribuidores, equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença a menor entre a taxa inicial da coleta de intenções (Taxa DI acrescida de 1,5% ao ano, base 252 Dias Úteis) e a taxa final obtida, multiplicada pelo valor total de Cotas Seniores da 1ª Série distribuídas e pelo prazo médio da Oferta. A referida comissão não será devida pelo Cedente em razão da taxa final da coleta de intenções ser igual à taxa inicial.

** Estão incluídas nesta categoria despesas como realização de apresentações, locomoção de pessoas, dentre outros.

CUSTO UNITÁRIO DE DISTRIBUIÇÃO	
Custo total da Oferta	1.482.996,18
Número de Cotas Seniores emitidas na 1ª Série	100.000
Custo da Oferta por Cota	14,8299618
Custo percentual unitário	0,0015%

*Tendo em vista que os custos incorridos com a Oferta serão integralmente pagos pelo Cedente, o Fundo receberá o valor total da Oferta.

Ressalte-se que os Distribuidores foram contratados para realizar a distribuição pública das Cotas Seniores da 1ª Série por meio de contrato de coordenação e colocação pública de Cotas Seniores, sob regime de garantia firme, celebrado entre os Distribuidores, o Fundo e o Cedente. Mais informações sobre o referido contrato encontram-se na seção "Sumário dos Contratos Relevantes – Contrato de Colocação" deste Prospecto. Cópia do Contrato de Colocação encontra-se disponível para consulta na sede da Instituição Administradora.

Informações sobre o relacionamento entre as partes envolvidas na distribuição de Cotas Seniores da 1ª Série encontram-se no capítulo "Operações com Partes Relacionadas e Conflito de Interesses" abaixo.

Outras informações

Para maiores esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e deste Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Instituição Administradora, dos Distribuidores ou da CETIP, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

Instituição Administradora:
Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar
04707-910 – São Paulo – SP
At.: Sr. Paulo Geraldo de Oliveira Filho
www.vam.com.br
Telefone: 0800-701-8881
Fax : (11) 5185-1757
Correio eletrônico: paulo.filho@vam.com.br

Banco Itaú BBA
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte)
04538-132 – São Paulo – SP
At.: Gustavo Bellon
www.itaubba.com.br
Telefone: (11) 3708-8715
Fax: (11) 3708-8107
Correio eletrônico: gtbellon@itaubba.com.br

Banco ABC
Avenida Juscelino Kubitschek, 1.400, 4º andar
04543-000 - São Paulo – SP
At.: João Carlos Gonçalves da Silva
www.abcbrasil.com.br
Telefone: (11) 3170-2289
Fax: (11) 3170-2082
Correio eletrônico: joão.silva@abcbrasil.com.br

Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
Rua Sete de Setembro, n.º 111 - 5º andar
20050-901 - Rio de Janeiro – RJ

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º, 3º e 4º andares
Edifício Delta Plaza
01333-010 - São Paulo – SP
www.cvm.gov.br

Câmara de Custódia e Liquidação – CETIP
Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar
20031-919 - Rio de Janeiro – RJ

Rua Líbero Badaró, n.º 425, 24º andar
01009-000 - São Paulo - SP
www.cetip.com.br

O prospecto em versão eletrônica também está disponível na página do Cedente, a saber: http://www.bancopaulista.com.br/produtosservicosframe.asp.

Declaração da Instituição Administradora e da Instituição Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM n.º 400/03:

A Instituição Administradora declara que: (i) este Prospecto (a) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; (b) contém as informações relevantes sobre a Oferta, o Fundo e suas atividades e situação econômico-financeira, bem como sobre os riscos inerentes ao investimento nas Cotas Seniores da 1ª Série, necessárias ao conhecimento pelos investidores; e (ii) as informações relativas ao Fundo prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, conforme declaração anexa ao presente, a qual foi firmada pelo diretor estatutário da Instituição Administradora, Sr. Paulo Geraldo Oliveira Filho.

A Instituição Líder declara que (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Fundo e pela Instituição Administradora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de distribuição, inclusive aquelas que integram este Prospecto, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (ii) este Prospecto contém as informações necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Cotas Seniores da 1ª Série, do Fundo, do Cedente, de suas atividades, situação econômico-financeira e dos riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo; (iii) este Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, conforme declaração anexa a este Prospecto, firmada pelos diretores da Instituição Líder, Srs. Fernando Fontes Iunes e Antonio Calheiros.

Independentemente do disposto acima, determinadas informações sobre o Brasil e o setor de atuação do Cedente incluídas neste Prospecto foram compiladas a partir de fontes públicas disponíveis ao mercado.

Assunções, previsões e eventuais expectativas futuras constantes deste Prospecto estão sujeitas a incertezas de natureza econômica, política e competitiva e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de resultados futuros ou desempenho do Fundo. Os potenciais investidores deverão conduzir suas próprias investigações acerca de eventuais tendências ou previsões discutidas ou inseridas neste Prospecto, bem como acerca das metodologias e assunções em que se baseiam as discussões dessas tendências e previsões.

FATORES DE RISCO

O investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto ao fundo como às próprias cotas. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações deste Prospecto e do Regulamento antes de tomar a decisão de investimento em Cotas Seniores da 1ª Série

Riscos de mercado

Descasamento de taxas

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores da 1ª Série tem como parâmetro a Taxa DI. Ademais, a Instituição Administradora não está obrigada a contratar operações de swap de taxas prefixadas por DI over. Assim, há a possibilidade de a Instituição Administradora não contratar tais operações de swap, bem como de, caso contrate referidas operações, a outra parte (ou a instituição garantidora) não cumprir o contratado. Nestes casos, se a taxa de remuneração do DI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores da 1ª Série. O Cedente, o Fundo e a Instituição Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Baixa valorização dos ativos

A parcela do PL não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, tais ativos podem apresentar valorização efetiva inferior às taxas médias diárias dos DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as Cotas Seniores da 1ª Série (uma vez que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores da 1ª Série tem como parâmetro a Taxa DI). Nessa hipótese, os Cotistas Seniores poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Cedente e nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Flutuação de preços dos ativos

Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo, inclusive derivativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial. Se isso ocorrer, a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série poderá ser afetada negativamente.

Sujeição dos ativos a oscilações diversas

Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Como decorrência de tais oscilações, poderão ocorrer variações negativas no valor do PL, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série.

Efeitos da política econômica do governo federal

O Fundo, seus ativos e o Cedente estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém freqüentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas Seniores da 1ª Série e na liquidação dos Direitos Creditórios pelos Devedores.

Riscos de crédito

Inexistência de garantia das aplicações do Fundo

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, do Fundo Garantidor de Créditos ou do Cedente. Igualmente, nem o Fundo nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas Seniores da 1ª Série. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

Inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros

A parcela do PL do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Tais Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série.

Fatores macroeconômicos

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da

inflação, baixos índices de crescimento econômico, entre outros. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Transferência da reserva do gravame no SNG

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos cujos veículos dados como garantia têm a reserva do gravame devidamente registrada no SNG em favor do credor. A reserva do gravame no SNG permite a transferência da propriedade fiduciária do veículo para o credor, e a conseqüente execução mais célere em caso de inadimplemento. A reserva do gravame dos veículos no SNG, porém, permanece com o Cedente, e não é transferida ao Fundo no momento da cessão dos Direitos Creditórios. O Cedente outorgará procuração ao Fundo para que este transfira para o seu nome ou de qualquer terceiro, quando e se for o caso, ou dê baixa na reserva de gravame dos veículos no SNG, conforme o caso, oportunamente. É possível que o procedimento de transferência da reserva ou baixa do gravame no SNG seja moroso, ou mesmo inviável, o que dificultaria a execução de eventuais Devedores inadimplentes.

Veículos garantidos por alienação fiduciária

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos e são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Nessa hipótese, ocorrerá a redução do PL e o rendimento das Cotas Seniores da 1ª Série poderá ser negativamente afetado.

Modificação de créditos por decisão judicial

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos que poderão ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores. Não pode ser de todo afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até serem anulados em decisão judicial, o que afetaria negativamente o PL.

Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito

A aprovação dos Financiamentos depende de análise da adequação das condições pessoais dos Devedores à política interna de concessão de crédito do Cedente, a qual se encontra descrita de forma resumida no item "Direitos Creditórios – Características – Política de concessão de crédito" abaixo. Contudo, ainda que o Cedente submeta todas as propostas recebidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito, e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os Devedores honrarão seus compromissos assumidos para com o Cedente.

Riscos de liquidez

Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios

O Fundo se enquadra em modalidade de investimento específica, que investe prioritariamente em Direitos Creditórios, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer conseqüências negativas para o PL, ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao PL.

Falta de liquidez dos Ativos Financeiros

A parcela do PL não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Tais títulos e ativos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate a Cotistas, afetando a liquidez esperada de suas Cotas Seniores da 1ª Série.

Fundo fechado e mercado secundário

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua liquidação. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais, ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia da Instituição Administradora, do Cedente, do Custodiante, ou de qualquer outra Parte Relacionada, em relação à possibilidade de venda das Cotas Seniores da 1 ª Série no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas Seniores da 1ª Série, ou mesmo garantia de saída ao investidor.

Liquidação antecipada e Amortização Compulsória

As Cotas Seniores da 1ª Série serão amortizadas com base no cronograma de amortização estabelecido no suplemento da respectiva Série. No entanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, bem como Amortização Compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas Seniores da 1ª Série receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados.

Reserva de pagamento não constitui garantia de pagamento

Será constituída Reserva de Pagamento, destinada ao pagamento das amortizações das Cotas Seniores da 1ª Série. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da Reserva de Pagamento. É também possível que, não obstante a devida constituição da Reserva de Pagamento, o Fundo não tenha, na data prevista, meios suficientes para pagamento de tais amortizações. Desse modo, a existência da Reserva de Pagamento não constitui garantia de pagamento das amortizações programadas de Cotas Seniores da 1ª Série.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em certas hipóteses, descritas no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Liquidação" abaixo. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas Seniores da 1ª Série resgatadas em Direitos Creditórios; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas Seniores da 1ª Série ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Riscos provenientes do uso de derivativos

Efeitos negativos para a rentabilidade do Fundo

Somente com vistas a proteger posições detidas à vista pelo Fundo serão contratadas operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização de instrumentos derivativos.

Oscilações no PL

A Instituição Administradora poderá contratar operações de swap de taxas prefixadas pela Taxa DI ou ainda operações envolvendo contratos futuros atrelados à referida taxa, para evitar o risco de descasamento de taxas. No entanto, há a possibilidade de a Instituição Administradora não conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no PL que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e conseqüentemente aos seus Cotistas. Ainda, há a possibilidade de o Fundo auferir PL negativo em decorrência das operações realizadas, o que poderá acarretar na necessidade de realizar aportes adicionais de recursos no Fundo por seus Cotistas.

Riscos específicos

Riscos operacionais

<u>Auditoria por amostragem</u>

A verificação documental (física) da regularidade da documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos é realizada apenas por amostragem previamente às primeiras cessões ou por meio de auditoria bimestral. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente por amostragem, e em parte considerável após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Falhas do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança

A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos depende da atuação diligente do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança, uma vez que lhes cabe aferir, conforme o caso, o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência dos Devedores. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança poderá acarretar em menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso levaria à queda da rentabilidade do Fundo, ou até a perda patrimonial.

Forma de pagamento dos Direitos Creditórios

O pagamento referente aos Financiamentos cujos Direitos Creditórios tenham sido cedidos ao Fundo pode ser feito (i) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional até a data de seu vencimento, (ii) em qualquer agência do Agente de Recebimento em até 10 (dez) dias após o vencimento, e (iii) diretamente ao Cedente após o 10º (décimo) dia contado do vencimento. Caso os recursos em atraso sejam pagos diretamente ao Cedente, a subseqüente transferência ao Fundo, nos termos descritos no item "Direitos Creditórios - Cobrança dos Direitos Creditórios" abaixo, que é dever legal e obrigacional, dependerá de ato do próprio Cedente. Por diversos motivos, a transferência de recursos do Cedente ao Fundo poderá atrasar, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação, falência ou procedimentos similares. Nessa hipótese, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

Falha operacional do Cedente

A concessão de Financiamentos é realizada mediante verificação prévia do risco de crédito do Devedor. É possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do Devedor, ou da formalização do Financiamento cujos Direitos Creditórios foram cedidos ao Fundo (como não inclusão dos contatos do Devedor, ausência de assinatura da CCB, não inclusão da reserva do gravame do veículo financiado no SNG). Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos Direitos Creditórios, o que poderia afetar negativamente o PL.

Guarda dos Documentos Comprobatórios pelo Cedente

O Cedente é, na qualidade de fiel depositário, responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios. Embora o Cedente tenha a obrigação de permitir ao Fundo e ao Custodiante livre acesso à referida documentação, a guarda de tais documentos pelo Cedente, ou por qualquer subcontratado, poderá representar dificuldade à verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

Risco de descontinuidade

Liquidação antecipada

O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas, o que não é garantido pela Instituição Administradora, pelo Custodiante, pelo Cedente ou por quaisquer terceiros, é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu Cotas Seniores da 1ª Série.

Observância da Alocação Mínima

O Fundo deve observar a Alocação Mínima. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para fazerem frente a esta exigência da Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima pode inclusive levar à Amortização Compulsória.

Riscos do Cedente

Descumprimento do Contrato de Cessão

Em virtude do disposto no Contrato de Cessão, o Cedente está obrigado a ceder Direitos Creditórios ao Fundo, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso o Cedente, por qualquer motivo, interrompa a cessão de Direitos Creditórios pactuada nos termos do Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez, ou/e deixe de observar a Alocação Mínima. Quaisquer dessas hipóteses poderiam levar à liquidação antecipada do Fundo, ou à Amortização Compulsória.

Resilição do Contrato de Cessão pelo Cedente

. É possível ao Cedente resilir o Contrato de Cessão em diversas hipóteses. A resilição do Contrato de Cessão pode levar à liquidação antecipada do Fundo ou à Amortização Compulsória, o que pode ser contrário aos interesses dos titulares de Cotas Seniores.

Descontinuidade da cessão

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente de Financiamentos, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento do Fundo bem como atender aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, (i) deixarem de ocorrer tais empréstimos; e/ou (ii) não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo e que satisfaçam os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e a política de investimento, poderá ocorrer a liquidação do Fundo, ou ainda Amortização Compulsória. Ressalte-se que alterações da política econômica do governo e aumento da concorrência no setor de crédito direto ao consumidor para aquisição de bens duráveis também podem levar à diminuição da quantidade, ou até à inexistência, de Direitos Creditórios elegíveis.

Conflito de interesses

O Cedente foi contratado como Agente de Cobrança, tendo, por conta desse fato, a obrigação de efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos após o 11º (décimo primeiro) dia, inclusive, contados do vencimento do respectivo Direito Creditório. É possível que o correto desempenho das funções de Agente de Cobrança conflite os interesses do Banco Paulista na qualidade de Cedente dos Direitos Creditórios, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série.

Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente

O Cedente é o Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, responsável pela cobrança judicial e extrajudicial dos Devedores inadimplentes. No exercício dessa função, em diversos casos, os Direitos Creditórios recebidos pelo Devedor são antes recebidos pelo Cedente que então os repassa ao Fundo. Na hipótese de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente, há a possibilidade de os recursos recebidos pelo Cedente e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais. Adicionalmente, a intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente poderá interromper a geração de Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo, o que poderá culminar no desenquadramento Alocação Mínima, levando à liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Cotistas.

Não pagamento, pelo Cedente, de valores devidos na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos

Na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos, o Cedente deverá, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão, além de transferir ao Fundo os recursos recebidos em virtude de referido pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, ressarcir o Fundo da diferença positiva, se houver, entre o valor a receber da parcela relativa ao Direito Creditório liquidado antecipadamente (trazido a valor presente pela taxa de cessão aplicada ao valor de face do Direito Creditório) e a quantia efetivamente recebida do Devedor na liquidação antecipada. Ocorrendo a liquidação antecipada dos Financiamentos e havendo o descumprimento, por qualquer motivo, pelo Cedente, de referida obrigação, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Ademais, o descumprimento pelo Cedente de obrigação estabelecida no Contrato de Cessão pode levar ao término desse contrato e, conseqüentemente, à liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Cotistas.

Regulamentação das atividades do Cedente

As atividades do Cedente estão sujeitas à legislação brasileira e à regulamentação específica editada pelo CMN e pelo Banco Central. Mudanças na legislação aplicável aos financiamentos bancários ou nas normas que regulam a concessão de crédito por instituições financeiras poderão afetar negativamente as operações do Cedente, podendo levar à diminuição da quantidade, ou até à inexistência, de Direitos Creditórios elegíveis.

Outros riscos

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios

Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o PL, caso fosse realizada em:

i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

ii) fraude de execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios Cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

iii) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Concentração em modalidade de investimento

O Fundo aplicará em Direitos Creditórios exclusivamente originados de Financiamentos. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento (Direitos Creditórios). A concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento eleva as possibilidade de que os Cotistas venham a sofrer perda patrimonial.

Intervenção no ou liquidação do Agente de Recebimento

Na hipótese de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Agente de Recebimento, há a possibilidade de os recursos recebidos e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais.

Intervenção no ou liquidação do Custodiante

O Fundo terá conta corrente junto ao Custodiante. Na hipótese de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Custodiante, há a possibilidade de os recursos recebidos e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais.

Alteração do Regulamento

O Regulamento pode ser alterado em conseqüência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembléia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo.

Ausência de notificação aos Devedores

Inicialmente, a cessão de Direitos Creditórios objeto do Contrato de Cessão não será precedida pela notificação dos Devedores. No entanto, caso seja necessário alterar os mecanismos de cobrança, os Devedores não estão obrigados a realizar qualquer pagamento com relação aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente ao Fundo até que sejam notificados da referida cessão. Nessa hipótese, o PL e a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série poderiam ser afetados negativamente.

Modalidade recente de investimento

De acordo com a sua política de investimentos, o Fundo investirá seus recursos, preponderantemente, em modalidade de investimentos recentemente instituída no Brasil, consistente em direitos creditórios, sobre os quais inexistem dados históricos e estatísticos que possibilitem estimativa de retorno e previsão de desempenho do Fundo a médio e longo prazo para os investidores.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios

No caso de liquidação do Fundo, ordinária ou antecipada, em que a Assembléia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, os titulares de Cotas Seniores da 1ª Série poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios inadimplentes.

Inexistência de rendimento pré-determinado

As Cotas Seniores da 1ª Série serão valorizadas todo Dia Útil, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento e descritos no item "Características gerais do Fundo – Cotas – Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série". Tais critérios visam a definir qual parcela do PL deve ser prioritariamente alocada aos titulares de Cotas Seniores da 1ª Série na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas Seniores da 1ª Série e não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Perecimento ou roubo do veículo objeto do Financiamento

Para a concessão dos Financiamentos aos Devedores não se exige que o veículo dado em garantia tenha seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de veículos dados em garantia de Direitos Creditórios cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série.

Carteira de contratos recente

O Cedente passou a atuar no ramo de financiamento de veículos, e concessão de crédito mediante alienação fiduciária de veículos a partir de novembro de 2005. Por conta desse fato, é reduzido o histórico do desempenho da carteira dessa modalidade de crédito do Cedente, o que dificulta a previsão do desempenho e das taxas de inadimplência da carteira a ser cedida. Como um dos elementos que balizará a definição do preço de cessão é a previsão de desempenho da carteira, é possível que se tal desempenho for avaliado de forma imprecisa, o preço de cessão poderá ser menor do que o necessário para garantir o rendimento esperado do Fundo, o que causaria prejuízo aos Cotistas.

Repasse de valores recuperados por escritórios de cobrança

Conforme descrito no item "Direitos Creditórios - Cobrança dos Direitos Creditórios" abaixo, em caso de inadimplência, poderão ser acionados terceiros (geralmente escritórios de cobrança) para localizar os Devedores e empreender tentativa de negociação com os mesmos, com o fim de obter valores em atraso. Em caso de sucesso, os valores recuperados são recebidos pelos próprios terceiros que, periodicamente, repassam tais valores ao Agente de Cobrança ou ao Fundo. O repasse de valores está sujeito a fraudes, desvios de valores, atrasos e problemas operacionais. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia dificultar o recebimento do pagamento referente a Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo, ocasionando a redução do PL.

Dificuldades na execução

Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Havendo inadimplemento, os Devedores serão executados judicialmente. É possível que o veículo que garanta a dívida não seja encontrado, ou ainda que se encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo. Nesses casos, ainda restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, é na maioria dos casos pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o PL poderia ser afetado negativamente.

Conflito de interesses da Instituição Administradora

Na data deste Prospecto, o Cedente mantém contratadas com o Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante do grupo econômico da Instituição Administradora, operações de cessão de créditos, com coobrigação, decorrentes de Financiamentos, a taxas usuais de mercado. Diante desse quadro, não se pode afastar eventual conflito entre os interesses da Instituição Administradora, na qualidade de integrante de grupo econômico credor do Cedente, e como Instituição Administradora de Fundo no qual o Banco Paulista figura como cedente de Direitos Creditórios.

Pré-pagamento dos Direitos Creditórios

Não existe vedação ao pagamento antecipado dos Direitos Creditórios pelos Devedores. Caso um número significativo de Devedores decida adimplir os respectivos Direitos Creditórios antes da data de vencimento prevista, ocasionando alteração do volume esperado de Pré-pagamentos, o fluxo de caixa do Fundo será afetado e, conseqüentemente, a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série será afetada negativamente.

Conflito de interesses dos Distribuidores de Cotas Seniores

Na data deste Prospecto, o Cedente mantém contratadas com o Banco Itaú BBA, com sociedades integrantes do grupo econômico do Banco Itaú BBA e com o Banco ABC, diversas operações de cessão de créditos, com coobrigação, decorrentes de Financiamentos, a taxas usuais de mercado. Diante desse quadro, não se pode afastar eventual conflito entre os interesses do Banco Itaú BBA e do Banco ABC como credores do Cedente, e como Distribuidores das Cotas Seniores da 1ª Série de Fundo que adquirirá créditos do mesmo Cedente.

Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios

O Cedente também aliena Direitos Creditórios a outro fundo registrado na CVM, a saber, o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos". Durante o início das atividades do Fundo, o Cedente prevê que, do total de Direitos Creditórios originados pelo Cedente, 15% (quinze por cento) serão cedidos ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" e 70% (setenta por cento) serão cedidos ao Fundo. Não há garantia, porém, de que este percentual será alcançado e de que haverá Direitos Creditórios suficientes para suprir as necessidades de ambos os fundos acima referidos.

Preferência na aquisição de direitos creditórios

O "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" tem preferência na aquisição de Direitos Creditórios em relação ao Fundo. Nesse sentido, na hipótese de diminuição do nível das atividades do Banco Paulista a ponto de comprometer significativamente o volume de originação de Direitos Creditórios, o Banco Paulista poderá não ter Direitos Creditórios em quantidade suficiente para atender o Fundo. Como resultado, caso a redução do volume de originação leve o Cedente a reduzir o volume de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo de tal forma que comprometa os níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, é possível que o Fundo tenha que ser liquidado antecipadamente. Adicionalmente, é possível que durante o período de redução do percentual de Direitos Creditórios em sua carteira, o Fundo não encontre ativos passíveis de investimento com rentabilidade equivalente àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios, o que pode se refletir em efeitos negativos no PL e na rentabilidade de suas Cotas.

Despesas com a defesa dos Direitos dos Cotistas Seniores

O Cedente realizará a cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos em situação de inadimplência há 11 (onze) dias ou mais, contado do vencimento da parcela do Financiamento, não fazendo jus a qualquer remuneração ou mesmo ao reembolso de despesas e custas relacionados ao exercício dessa função. É facultado ao Fundo, porém, a qualquer tempo, contratar outro Agente de Cobrança. Nessa hipótese, o Fundo passaria a ser o exclusivo responsável pelas despesas e custos relacionados à cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios, e pode não possuir recursos suficientes para adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos outros ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas. É possível que a maioria dos Cotistas Seniores reunidos em Assembléia Geral não aprove aporte de recursos ao Fundo necessários para assegurar eventual adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Também é possível que os Cotistas Seniores aprovem o aporte de recursos para adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos, mas que eles não atinjam os resultados mínimos almejados. Em qualquer das hipóteses, o PL do Fundo e a rentabilidade das Cotas Seniores da 1ª Série podem ser afetados negativamente.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FUNDO

Base legal e classificação ANBID

O Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios, regulado pela Resolução nº 2.907/01, e pela Instrução nº 356/01, conforme alterada.

Objeto

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, nos termos de sua política de investimento.

Forma de constituição

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou classe de Cotas, ou em virtude da liquidação do Fundo. É admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no Regulamento ou por decisão da Assembléia Geral.

Prazo de duração

O Fundo terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembléia Geral ou, no caso de não haver Cotas em circulação, por deliberação da Instituição Administradora. Cada Série terá a duração especificada no respectivo Suplemento, observado o prazo de duração do Fundo. O prazo de duração das Cotas Seniores da 1ª Série é de 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Subscrição Inicial.

Objetivo de investimento

O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios, os quais serão originários de Financiamentos.

Desde que o patrimônio do Fundo permita, após o pagamento e o provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor das Cotas Seniores, de forma proporcional e simultânea para cada Série, a título de distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor equivalente calculado como a variação acumulada das Taxas DI, base 252 dias úteis, na forma percentual, ou conforme estabelecido no respectivo Suplemento, para o respectivo período.

Para as Cotas Seniores da 1ª Série, o referido valor será calculado de acordo com o item “Características Gerais do Fundo – Cotas - Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série”, e com a fórmula definida no item “Características Gerais do Fundo – Amortização das Cotas - Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série” abaixo, e terá *spread* equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, o qual foi definido em processo de coleta de intenções.

Após a distribuição dos rendimentos às Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas.

Política de investimento

Após 90 (noventa) dias contados da Data da Subscrição Inicial, o Fundo deverá manter a Alocação Mínima, correspondente a, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) de seu PL em Direitos Creditórios.

Aplicação em Direitos Creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão. Não haverá coobrigação do Cedente em relação ao pagamento dos Direitos Creditórios. Não obstante, o Cedente é responsável pela existência dos respectivos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos do Regulamento e do Contrato de Cessão.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão

Somente poderão integrar a carteira do Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade:

i) os Direitos Creditórios devem ser originários de Financiamentos:

a) que tenham prazo de até 60 (sessenta) meses;

b) cuja primeira parcela já tenha sido integralmente paga;

c) cujo valor de cada parcela seja inferior a 31% (trinta e um por cento) do rendimento ou faturamento bruto mensal dos respectivos Devedores;

d) que sejam garantidos por alienação fiduciária do veículo, devidamente registrada no SNG em favor do Cedente;

e) cujo Valor de Mercado do veículo objeto da garantia na data de concessão dos Financiamentos represente pelo menos: (a) 110% (cento e dez por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com até 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; ou (b) 120% (cento e vinte por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com mais de 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; e

f) cujo veículo financiado em garantia não seja motocicleta.

ii) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade do débito de determinado Devedor para com o Fundo seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

iii) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade do débito de determinado Devedor para com o Fundo seja superior a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos que integrem o PL na respectiva data de cessão;

iv) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade dos débitos de Financiamentos de Veículos Pesados seja superior a 60% (sessenta por cento) do PL;

v) os Devedores dos Direitos Creditórios não devem estar, no momento de aquisição de tais Direitos Creditórios pelo Fundo, inadimplentes em relação a outros Direitos Creditórios de titularidade do Fundo;

vi) o vencimento dos Direitos Creditórios adquiridos não pode ser posterior ao prazo de resgate das Cotas Seniores em Circulação;

vii) os Devedores dos Direitos Creditórios não apresentem, na data da cessão dos Direitos Creditórios, qualquer registro de inadimplência superior a R$ 100,00 (cem reais) junto ao CCF e à SERASA; e

viii) verifique-se, em cálculo *pro forma* previamente a cada cessão, no momento imediatamente subseqüente a cada uma das cessões, que o total de Direitos Creditórios originados de Crédito Pessoal integrantes da carteira do Fundo não passaria a representar percentual superior a 20% (vinte por cento) do PL.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo Custodiante previamente à cessão com base nos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Cedente, nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo Custodiante, bem como informações externas obtidas através do SNG, do CCF e SERASA.

Posteriormente à cessão, o Custodiante realizará a verificação, ao final de cada bimestre calendário, de lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, por amostragem, com base nos Documentos Comprobatórios.

A alteração dos Critérios de Elegibilidade é de competência exclusiva da Assembléia Geral.

Caso o Custodiante, por qualquer motivo, não concorde com as alterações promovidas pela Assembléia Geral em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá requerer à Instituição Administradora, por escrito, o término do Contrato de Custódia, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados do recebimento da notificação que o informe sobre a alteração dos Critérios de Elegibilidade.

Na hipótese de requerer o término do Contrato de Custódia, o Custodiante não será responsável pela verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade que tenham sido alterados ou incluídos sem a sua expressa concordância, desde a data de tal alteração ou inclusão até a data da efetiva interrupção da prestação dos serviços de custódia ao Fundo.

Caso não requeira o término do Contrato de Custódia, no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados do recebimento da notificação que o informe sobre a alteração dos Critérios de Elegibilidade, serão considerados aceitos tacitamente pelo Custodiante as alterações promovidas pela Assembléia Geral em relação aos Critérios de Elegibilidade. Não obstante, o Custodiante somente terá a obrigação de verificação dos Critérios de Elegibilidade alterados ou incluídos após o decurso do prazo de 20 (vinte) Dias Úteis referido acima.

O Cedente somente poderá ofertar ao Fundo Direitos Creditórios quando atendidas as seguintes Condições de Cessão:

i) os Direitos Creditórios devem ser originários de Financiamentos:

a) que foram concedidos pelo Cedente aos Devedores, e formalizados por meio de CCBs;

b) cujo veículo alienado fiduciariamente tenha, na data da cessão, no máximo 18 (dezoito) anos, para Veículos Leves, e 26 (vinte e seis) anos, para Veículos Pesados, contados a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; e

c) cujas taxas de juros sejam pré-fixadas;

ii) os Direitos Creditórios não devem ter sido originados de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação entre o Cedente e os Devedores ou terceiros de outro(s) contrato(s) de financiamento de veículo(s) de um mesmo Devedor;

iii) os Direitos Creditórios não devem ser ou ter sido objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, de que o Cedente tenha conhecimento;

iv) os Direitos Creditórios devem ser originados de Financiamentos cujos Devedores não estejam inadimplentes em relação a quaisquer créditos devidos ao Cedente;

v) os Direitos Creditórios tenham sido originados de Financiamentos que possuam, no momento da cessão (a) pelo menos 12 (doze) parcelas vincendas, ou (b) número de parcelas vincendas idêntico ao número de meses restantes para a liquidação das Cotas Seniores em Circulação, caso os Financiamentos possuam menos de 12 (doze) parcelas vincendas no momento da cessão; e

vi) quando se tratar de Cessão Parcial de Direitos Creditórios, deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos adicionais:

a) tenham decorrido, no mínimo, 18 (dezoito) meses da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série; e

b) sejam cedidas ao Fundo a parcela do Financiamento com vencimento imediatamente seguinte à data da respectiva cessão e demais parcelas subseqüentes, até a parcela com vencimento imediatamente anterior à data de vencimento da totalidade das Cotas Seniores que estejam em circulação, observada a disponibilidade de recursos do Fundo.

Caso, por qualquer motivo, não seja possível ao Fundo adquirir todas as parcelas referidas no subitem "b" acima, o Cedente não poderá ceder a terceiros as parcelas cujo vencimento ocorra previamente à data de vencimento da totalidade das Cotas Seniores que estejam em circulação.

As Condições de Cessão constantes dos subitens "i", "iv", "v" e "vi" serão verificadas por amostragem, pelo Custodiante, previamente às cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, até que o volume de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo atinja o volume de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e ao final de cada bimestre calendário. Caso algum Direito Creditório Cedido não satisfaça as Condições de Cessão, será resolvida de pleno direito a cessão de tal Direito Creditório Cedido, nos termos do Contrato de Cessão.

A aquisição e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo e o recebimento dos valores deles decorrentes serão realizados com base nos termos e condições estabelecidos (i) no Contrato de Cessão, cuja cópia faz parte integrante do prospecto de distribuição de Cotas Seniores; (ii) no Contrato de Custódia; e (iii) no Contrato de Cobrança Escritural.

Aplicação da parcela remanescente do PL

O Fundo poderá manter a parcela do seu PL que não for aplicada em Direitos Creditórios, isolada ou cumulativamente, em moeda corrente ou nos seguintes títulos e ativos:

i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; e

ii) títulos de emissão do Banco Central.

Limites de concentração da carteira do Fundo

O Fundo poderá aplicar no máximo 10% (dez por cento) de seu PL em ativos de emissão e/ou coobrigação de um mesmo devedor, excetuando-se os Ativos Financeiros.

Até 100% (cem por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios originados pelo Cedente.

Operações com derivativos

O Fundo pode:

i) realizar operações compromissadas lastreadas nos Ativos Financeiros; e

ii) realizar operações em mercados de derivativos, observadas as disposições do parágrafo seguinte, e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

A Instituição Administradora, por conta e ordem do Fundo, poderá realizar operações com instrumentos derivativos com o objetivo de eliminar descasamentos de taxas de juros entre as posições detidas à vista, até o limite destas e as obrigações do Fundo para com os Cotistas. As operações contratadas pelo Fundo com instrumentos derivativos, se realizadas, deverão ocorrer (i) em mercado de balcão, sendo que (a) tais operações deverão ser necessariamente registradas na BM&F sob a modalidade "com garantia" em favor do Fundo, e (b) a contraparte deverá ser Instituição Autorizada; e/ou (ii) diretamente na BM&F, sob a modalidade "com garantia".

Operações vedadas

É vedado ao Fundo realizar operações de *day trade* ou realizar operação de renda variável.

É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Instituição Administradora atue na condição de contraparte do Fundo.

Outras informações relevantes acerca da política de investimento do Fundo

A carteira do Fundo, e por conseqüência seu PL, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados no capítulo "Fatores de risco" acima. O investidor, antes de adquirir Cotas Seniores da 1ª Série, deve ler cuidadosamente este capítulo para que a tomada de decisão de investimento em Cotas Seniores da 1ª Série seja adequadamente fundamentada.

O Fundo poderá negociar com terceiros os Direitos Creditórios integrantes de sua carteira, mediante autorização da Assembléia Geral, observado o quórum qualificado de deliberação descrito no item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Deliberações especiais" abaixo.

Os percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira do Fundo serão cumpridos diariamente, com base no PL do Dia Útil imediatamente anterior à data de cada cálculo dos percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira do Fundo.

Serão considerados, para efeito de cálculo do PL, os dispêndios efetivamente incorridos com operações no mercado de derivativos a título de prestação de margens de garantia em espécie, se for o caso, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, do Fundo Garantidor de Créditos, do Cedente, do Custodiante, dos prestadores de serviço do Fundo, ou de outro qualquer mecanismo de seguro.

Pré-pagamento, renegociação e refinanciamento dos Direitos Creditórios

Uma vez cedidos ao Fundo, há possibilidade de alteração do cronograma de pagamento dos Direitos Creditórios em função de: (i) pré-pagamento; e (ii) renegociação dos Financiamentos que lhes deram origem.

É permitido aos Devedores, a qualquer tempo, pagar antecipadamente os Financiamentos obtidos, inclusive os que originaram Direitos Creditórios Cedidos. O pagamento antecipado de Financiamentos que deram origem a Direitos Creditórios que sejam de titularidade do Fundo é conceituado como pré-pagamento. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente será responsável pelo pagamento da diferença positiva, se houver, entre o valor a receber da parcela relativa ao Direito Creditório liquidado antecipadamente (trazido a valor presente pela taxa de cessão aplicada ao valor de face dos Direitos Creditórios Cedidos para determinar seu preço de cessão ao Fundo) e a quantia paga na liquidação antecipada. O pré-pagamento dos Financiamentos que deram origem aos Direitos Creditórios Cedidos importará em recebimento adiantado pelo Fundo dos recursos.

O Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança, poderá renegociar os Financiamentos, o que deve ser entendido como a concessão de moratória, abatimento, desconto, alteração da data de vencimento e/ou dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos Financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam, na totalidade ou em parte, de titularidade do Fundo. Na renegociação das condições do Financiamento, não é permitido ao Cedente elevar a taxa de juros ou as penalidades estabelecidas na respectiva CCB.

Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente deverá recomprar os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo originados dos Financiamentos que pretende renegociar, previamente à renegociação, ou em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva renegociação.

Como a renegociação leva à obrigação de recompra e o preço de recompra é no mínimo equivalente ao valor contábil dos Direitos Creditórios, conclui-se que, desde que o Cedente cumpra suas obrigações, a renegociação de Direitos Creditórios de titularidade do Fundo terá efeito similar ao pré-pagamento, isto é, levará à antecipação do cronograma de recebimento de Direitos Creditórios pelo Fundo.

Conceitua-se refinanciamento como a celebração de um novo financiamento com determinado Devedor no qual se repactua dívida deste que esteja em aberto, sendo que o financiamento que deu origem à dívida refinanciada é, por sua vez, cancelado. É vedado ao Fundo celebrar refinanciamentos com os Devedores.

Preço de Cessão

A contraprestação pela cessão dos Direitos Creditórios devida pelo Fundo será paga à vista, no momento da aquisição dos Direitos Creditórios, e será calculada pelo Custodiante de acordo com a fórmula abaixo salvo se diversamente estabelecido no Termo de Cessão:

$$PC = \sum_{i=1}^{n} \frac{VN_i}{TC_i}$$

onde,

PC = preço de cessão;

VN_i = valor nominal de cada Direito Creditório;

TC_i = taxa da cessão, calculada da seguinte forma:

$$TC_i = \left[\left(1 + TDI_i\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + Sobretaxa\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + EE\right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

TDI_i = cotação da Taxa DI futura divulgada pela CETIP mais próxima ao prazo de cada parcela do Financiamento e expressa na forma de percentual ao ano, na respectiva data de cessão, com duas casas decimais;

n = dias úteis entre a data de vencimento do Direito Creditório e a data de cessão.

Sobretaxa = Spread aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série.

EE = Excesso de Spread

A fórmula estabelecida acima considera a menor taxa de cessão que poderá ser praticada pela Instituição Administradora na aquisição de Direitos Creditórios do Cedente. Não obstante, é facultado à Instituição Administradora e ao Cedente, desde que em comum acordo, estabelecer taxa de cessão mais elevada na cessão de Direitos Creditórios, a qual deverá constar no respectivo Termo de Cessão. Em qualquer hipótese, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo deverá ser realizada a taxas de mercado, nos termos do disposto no artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II da Instrução nº 356/01.

Termo de Cessão

Para formalizar cada uma das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, será celebrado entre o Fundo e o Cedente Termo de Cessão do qual constará a listagem dos Direitos Creditórios cedidos.

De cada Termo de Cessão constará também procuração outorgada pelo Cedente ao Fundo, constituindo mandato "em causa própria" nos termos do artigo 685 do Código Civil, conferindo-lhe poderes para (i) requerer e/ou retirar os documentos relacionados aos Direitos Creditórios ora cedidos, que se encontrem sob a custódia do Cedente,

ou de quaisquer outras empresas, podendo o Fundo utilizá-los para qualquer finalidade, especialmente a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios ora cedidos; (ii) endossar, a qualquer tempo, em favor do Fundo ou de quem este indicar, as cédulas de crédito bancário que tenham originado os Direitos Creditórios ora cedidos; (iii) transferir a titularidade da alienação fiduciária de automóveis em garantia dos Direitos Creditórios cedidos neste ato para conta no SNG do Fundo ou de quem este indicar; (iv) efetuar, perante o SNG, a baixa do registro que esteja em nome do Cedente da alienação fiduciária de automóveis dados em garantia dos Direitos Creditórios ora cedidos; e (v) representar o Cedente perante o SNG, podendo executar todos os atos que se façam necessários ao exercício dos poderes aqui conferidos e aos direitos conferidos por lei, pelo Contrato de Cessão e pelo Regulamento.

Os Termos de Cessão devem ser elaborados de acordo com o modelo de Termo de Cessão constante do Anexo II do Contrato de Cessão, que integra este Prospecto como seu Anexo VII.

Mecanismos de reforço de créditos e garantias existentes

O Fundo adotará os seguintes mecanismos de reforço de crédito: (i) manutenção de Razão Mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao total do PL, a qual deverá ser recomposta, em caso de desenquadramento, através de (a) subscrição de Cotas Subordinadas pelo Cedente, ou (b) amortização compulsória das Cotas Seniores com Evento de Avaliação; (ii) aplicação de Excesso de Spread equivalente 5% (cinco por cento) na aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo; (iii) manutenção de Reserva de Pagamentos, mecanismo pelo qual a Instituição Administradora interrompe a aquisição de Direitos Creditórios, equivalente a (a) 50% (cinqüenta por cento) do valor futuro estimado da amortização a ser realizada mantida em Disponibilidades, no período de 60 (sessenta) a 45 (quarenta e cinco) dias anterior à Data de Amortização de Cotas Seniores respectiva, e (b) 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da amortização a ser realizada mantida em Disponibilidades, no período de 30 (trinta) dias anterior à Data de Amortização de Cotas Seniores respectiva; e (iv) manutenção de Reserva de Liquidez equivalente a 3% (três por cento) do PL mantidos em Disponibilidades. Adicionalmente, os Direitos Creditórios são garantidos por alienação fiduciária dos veículos, cujo Valor de Mercado corresponde a (i) 110% (cento e dez por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com até 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; ou (ii) 120% (cento e vinte por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com mais de 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo.

Ordem e aplicação dos recursos

A partir da primeira Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Instituição Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

i) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo;

ii) formação da reserva equivalente ao montante estimado dos encargos do Fundo a serem incorridos no mês calendário imediatamente subseqüente;

iii) amortização e/ou resgate das Cotas Seniores em Circulação, observados os termos e as condições do Regulamento;

iv) constituição da Reserva de Pagamento;

v) constituição da Reserva de Liquidez;

vi) pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional;

vii) formação de reserva para pagamento das despesas relacionadas à liquidação do Fundo, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades; e

viii) amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas observados os limites, os termos e as condições do Regulamento.

Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão alocados na seguinte ordem:

i) no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo devidos nos termos do Regulamento e da legislação aplicável;

ii) na amortização das Cotas Seniores, observados os termos e as condições do Regulamento; e

iii) na amortização de Cotas Subordinadas observados os limites, os termos e as condições do Regulamento.

Os valores recebidos a título de pagamento antecipado de Direitos Creditórios, ou que tenham sido pagos após a data de vencimento, deverão ser alocados, exclusivamente, nos termos dos subitens (i), (ii) e (iii) acima.

Regras de movimentação

Somente poderão adquirir Cotas os Investidores Qualificados.

As Cotas Seniores da 1ª Série serão subscritas e integralizadas a partir da respectiva Data de Subscrição Inicial, e até a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do capítulo “Termos e Condições da Oferta” acima.

O resgate das Cotas Seniores da 1ª Série ocorrerá na data da última amortização. Admite-se o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo. A amortização ou o resgate das Cotas Subordinadas em Direitos Creditórios pode ocorrer a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento.

O Cotista poderá obter informações referentes a valores de movimentação no endereço da Instituição Administradora, constante do item “Informações Complementares – Atendimento aos Cotistas”.

Cotas

Características gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do PL e somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração, ou em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembléia Geral.

As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se, justamente, pela abertura de conta de depósitos em nome do Cotista.

Classes de Cotas

As Cotas serão divididas em 2 (duas) classes, sendo uma classe de Cotas Seniores e uma classe de Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries.

As Cotas Seniores ofertadas publicamente serão avaliadas pela Agência Classificadora de Risco e tal avaliação será atualizada trimestralmente. Não haverá classificação de risco das Cotas Subordinadas.

Todas as Cotas de mesma classe e Série terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares de Cotas Seniores.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo nos termos deste Prospecto, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas serão subscritas exclusivamente pelo Cedente. Admite-se a integralização, a amortização e o resgate das Cotas Subordinadas com dinheiro ou direitos creditórios, a critério do Cedente. Somente ocorrerá a amortização das Cotas Subordinadas após a amortização das Cotas Seniores, ou conforme descrito no presente Prospecto.

Os critérios para amortização das Cotas e distribuição dos rendimentos estão previstos na seção “Características gerais do Fundo – Amortização das Cotas” abaixo.

Relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores

A relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação é de 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao PL. Essa relação deve ser apurada todo Dia Útil pelo Custodiante, e ficará à disposição dos Cotistas na sede da Instituição Administradora.

Verificada a inobservância da Razão Mínima, a Instituição Administradora deverá notificar imediatamente o Cedente sobre tal fato, informando o valor necessário para recompor a Razão Mínima, podendo o Cedente exercer a faculdade de, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de referida notificação, subscrever e integralizar volume suficiente de Cotas Subordinadas para restabelecer a Razão Mínima. O Cedente deverá informar a Instituição Administradora sobre a sua decisão no Dia Útil imediatamente posterior à data do recebimento da notificação sobre o desenquadramento da Razão Mínima. Ressalte-se que, nesse caso, o Cedente não tem qualquer obrigação de subscrever novas Cotas Subordinadas, mas tão somente a faculdade de fazê-lo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Instituição Administradora poderá emitir novas Cotas Subordinadas, sem necessidade de aprovação da Assembléia Geral.

Caso o Cedente não se manifeste sobre a subscrição das Cotas Subordinadas adicionais ou não subscreva as Cotas Subordinadas adicionais nos prazos indicados parágrafo anterior, a Instituição Administradora deverá realizar a Amortização Compulsória mencionada no item "Características gerais do Fundo – Amortização das Cotas – Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série – Amortização Compulsória das Cotas Seniores da 1ª Série" abaixo. A Amortização Compulsória deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados do fim do prazo previsto para a manifestação do Cedente ou para a subscrição das Cotas Subordinadas adicionais previstos no parágrafo anterior, conforme o caso.

Classificação de risco das Cotas Seniores da 1ª Série

O Fundo e a distribuição de suas Cotas Seniores obtiveram classificação de risco (P)Aaa.br, conferida pela Moody's América Latina Ltda.

Novas emissões

A Instituição Administradora poderá deliberar sobre novas emissões de Cotas Seniores para distribuição pública, sem necessidade de aprovação prévia da Assembléia Geral, desde que:

i) seja observada a Razão Mínima, na respectiva Data de Subscrição Inicial;

ii) seja requerida, por escrito, pelo Cedente; e

iii) seja emitido parecer pela Agência Classificadora de Risco, o qual deverá ser requerido pela Instituição Administradora, atestando que a nova emissão não afetará negativamente a classificação de risco das Cotas Seniores em Circulação.

Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série

Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a valorização das Cotas Seniores da 1ª Série será apurada com base na acumulação das Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano. A remuneração das Cotas Seniores da 1ª Série será calculada de forma exponencial e

cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor do saldo não amortizado da Cota Sênior da 1ª Série, a partir da Data de Subscrição Inicial, e incorporados ao valor de cada Cota Sênior da 1ª Série ao final de cada Período de Capitalização, de acordo com a fórmula abaixo.

Define-se:

i) Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para valorização imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para a valorização correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os rendimentos correspondentes aos Períodos de Capitalização serão incorporados ao valor da Cota Sênior da 1ª Série no prazo definido pela Taxa DI apurada naquela data. Os Períodos de Capitalização têm seus prazos definidos de acordo com as taxas DI apuradas, sendo que:

a) o primeiro Período de Capitalização inicia-se na Data de Subscrição Inicial, e termina no prazo definido pela Taxa DI apurada naquela data; e

b) os Períodos de Capitalização seguintes são definidos apurando-se a Taxa DI no vencimento do período anterior, entendendo-se como o novo período em vigor o prazo desta taxa.

O cálculo do valor de cada Cota Sênior da 1ª Série, e desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = \{VNe \times [(FatorDI \times Fator\ Spread) - 1]\}$$

sendo que:

J = valor da remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor unitário da Cota Sênior da 1ª Série, ou seu saldo não amortizado, no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, na data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + (TDI_k)\right],$$

sendo que:

nDI = número total de Taxas DI, sendo "nDI" um número inteiro;

TDIk = Taxa DI, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

sendo que:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{dK}{252}} - 1,$$

k = 1, 2, ..., n

DIk = Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

dk = número de Dias Úteis correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "dk" um número inteiro e na Data de Emissão correspondente a 1; e

Fator*Spread* = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right] \right\}$$

sendo que:

spread = 1,5;

n = número de Dias Úteis entre a próxima Data de Amortização e a Data de Amortização anterior, sendo "n" um número inteiro.

N = 252

Observações:

i) O fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

ii) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

iii) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

iv) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator*Spread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando da valorização, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Fundo quanto pelos titulares das Cotas Seniores da 1ª Série, quando da divulgação posterior da Taxa DI relativa à data de encerramento do último Período de Capitalização.

Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias após esta data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, a Instituição Administradora, mediante aviso aos Cotistas, deverá convocar Assembléia Geral para definir o novo parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor das Cotas previsto no Regulamento, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida na data de encerramento do último Período de Capitalização, até a data da deliberação da Assembléia Geral.

Amortização das Cotas

Amortização das Cotas Seniores da 1ª série

As Cotas Seniores serão amortizadas em 37 (trinta e sete) pagamentos mensais e sucessivos, a partir do 6° (sexto) mês, inclusive, contados desde o mês em que ocorra a Data de Subscrição Inicial, desde que o Fundo tenha recursos.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização de Cotas Seniores da 1ª Série deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Seniores da 1ª Série, em benefício de todos os Cotistas titulares de Cotas Seniores da 1ª Série objeto de amortização.

Para os fins de pagamento da amortização e do resgate das Cotas Seniores da 1ª Série, será sempre utilizado o valor da Cota Sênior da 1ª Série do dia do pagamento, sendo que, nos casos de pagamento de amortização, o valor da Cota Sênior da 1ª Série será reduzido proporcionalmente.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central, pelo valor da Cota no dia do respectivo pagamento.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas não cair em Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor originalmente devido, sendo que nenhum acréscimo será devido aos Cotistas. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas cair em dia que seja feriado na sede da instituição financeira em que for mantida, pelo Cotista, conta corrente na qual serão depositados os pagamentos referentes às Cotas, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor originalmente devido, sendo que nenhum acréscimo será devido aos Cotistas.

Amortização Compulsória das Cotas Seniores da 1ª Série

A Instituição Administradora poderá realizar Amortização Compulsória e antecipada das Cotas Seniores da 1ª Série, exclusivamente para fins de enquadramento do PL (i) à Razão Mínima, (ii) à Alocação Mínima, e/ou (iii) ao Excedente de Liquidez Máximo, caso o desenquadramento deste último perdure por mais de 20 (vinte) dias.

Na hipótese de a Instituição Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória, o valor referente a tal amortização não será apurado pela fórmula definida no Suplemento das respectivas Séries, mas sim pelo valor necessário de enquadramento do Fundo, conforme previsto no parágrafo acima. Os Cotistas serão informados sobre o valor total envolvendo cada Amortização Compulsória em até 1 (um) Dia Útil previamente a realização da Amortização Compulsória.

Salvo se expressamente disposto neste Prospecto, a Amortização Compulsória será realizada automaticamente pela Instituição Administradora, sem necessidade de aprovação da Assembléia Geral.

Qualquer Amortização Compulsória afetará todos os Cotistas titulares de Cotas Seniores, de forma proporcional ao valor das respectivas Cotas.

Amortização das Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, a critério da Instituição Administradora, no primeiro Dia Útil subseqüente à Data de Amortização das Cotas Seniores da 1ª Série, desde que: (i) haja recursos suficientes para tanto; (ii) seja observado o limite estabelecido pela Razão Mínima para Amortização; (iii) não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e/ou (iv) não esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo. Os eventos acima não impedirão a amortização das Cotas Subordinadas se anteriormente ou simultaneamente ocorrer o resgate total das Cotas Seniores da 1ª Série.

A não ocorrência de determinada amortização de Cotas Subordinadas em razão do disposto no item anterior não prejudicará futuras amortizações de Cotas Subordinadas, desde que observada ao tempo de cada amortização a Razão Mínima para Amortização, definida como a relação mínima de 130% (cento e trinta por cento) entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação.

As Cotas Subordinadas também poderão ser amortizadas por decisão da Assembléia Geral.

A amortização de Cotas Subordinadas somente poderá ser realizada até o limite necessário à manutenção da Razão Mínima.

Outras informações a respeito da amortização de Cotas

O procedimento ora previsto não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas existentes. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

Reserva de Pagamento e Reserva de Liquidez

A Instituição Administradora deverá constituir reserva para pagamento das amortizações e do resgate das Cotas Seniores. Para tanto, a Instituição Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que:

i) a partir de 60 (sessenta) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, e até 45 (quarenta e cinco) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização; e

ii) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, e até a data da efetiva amortização, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização.

Uma vez constituída a Reserva de Pagamento, a Instituição Administradora poderá adquirir novos Direitos Creditórios.

Caso, uma vez constituída, a Reserva de Pagamento deixe de atender ao disposto acima, a Instituição Administradora deverá interromper imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios, com vistas à recomposição da Reserva de Pagamento.

Quando da execução dos procedimentos ora mencionados, a Instituição Administradora deverá priorizar a aquisição de ativos cujas datas de vencimento ou de resgate ou sua liquidez de mercado permitam o pagamento tempestivo das amortizações, sempre observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo deverá sempre manter em Disponibilidades, líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza, soma equivalente a no mínimo 3% (três por cento) de seu PL. Tal soma não será considerada para fins de apuração da Reserva de Pagamento.

Os procedimentos descritos no presente item não constituem promessa ou garantia, por parte da Instituição Administradora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento.

Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo e das Cotas de cada classe

Metodologia de avaliação dos Direitos Creditórios

O valor de mercado dos Direitos Creditórios será obtido pela apuração dos preços praticados em mercados organizados nas operações realizadas com os mesmos tipos de ativos e que apresentem características semelhantes às das operações realizadas pelo Fundo, levando em consideração volume, coobrigação e prazo.

Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos à taxa de aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Na hipótese de se verificar a existência de um mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, estes passarão a ser avaliados pelo seu valor de mercado, conforme descrito no item "Características gerais do Fundo – Metodologia de avaliação dos ativos do Fundo e das Cotas de cada classe – Metodologia de avaliação dos outros ativos" abaixo, e desde que a Instituição Administradora autorize, por escrito, a utilização do novo método de avaliação dos Direitos Creditórios.

São elementos que denotam a existência de um mercado ativo de direitos creditórios:

i) a criação de segmento específico de negociação para tais ativos em bolsa ou em mercado de balcão organizado; e

ii) a existência de negociações com direitos creditórios em volume financeiro relevante, com freqüência e regularidade, de modo a conferir efetiva liquidez para os direitos creditórios.

As provisões e as perdas com Direitos Creditórios ou com outros ativos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Resolução nº 2.682, de 12 de dezembro de 1999, do CMN.

Metodologia de avaliação das Cotas

As Cotas, independentemente da classe, terão seu valor calculado todo Dia Útil, conforme abaixo descrito. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da primeira Cota.

A valorização das Cotas ocorrerá conforme o seguinte procedimento, desde que o PL assim permita:

i) após o pagamento e provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, de forma proporcional e simultânea para cada Série, o valor equivalente à remuneração calculada conforme o procedimento descrito no item "Características gerais do Fundo – Cotas – Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série" acima, relativa ao Dia Útil imediatamente anterior; e

ii) após a valorização acima descrita para as Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado ao valor de cada Cota Subordinada.

A fórmula de cálculo do valor a ser distribuído para as Cotas Seniores, desde que o PL assim permita, consta do item "Características gerais do Fundo – Cotas – Valorização das Cotas Seniores da 1ª Série" acima.

Na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas ser igual a zero, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, de forma simultânea e proporcional a participação de cada Série em relação ao PL do Dia Útil anterior, o valor equivalente à variação patrimonial do Fundo também em relação ao Dia Útil anterior.

O valor unitário das Cotas Subordinadas será o resultado da divisão do eventual saldo remanescente do PL, após a subtração do valor de todas as Cotas Seniores em Circulação, pelo número total de Cotas Subordinadas.

Metodologia de avaliação dos outros ativos

Os ativos do Fundo terão seu valor calculado todo Dia Útil, mediante a utilização da metodologia abaixo referida de apuração do seu valor de mercado.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os títulos de emissão do Banco Central terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante, cujo teor está disponível a quaisquer Cotistas na sede da Instituição Administradora ou no sítio eletrônico do Custodiante: www.citi.com.br/corporate.

Etapas do tratamento contábil dado aos Direitos Creditórios inadimplidos até suas efetivas baixas

A provisão para Devedores duvidosos obedece às regras da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do CMN, para cada faixa de inadimplência, nos termos da tabela abaixo:

NÍVEL	PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA	PDD
A	de 1 - 14 dias	0,50%
B	de 15 - 30 dias	1%
C	de 31 - 60 dias	3%
D	de 61 - 90 dias	10%
E	De 91 - 120 dias	30%
F	de 120 - 150 dias	50%
G	de 151 - 180 dias	70%
H	acima de 181 dias	100%

Os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor (mesmo CPF ou CNPJ) deverão ser tratados, para fins de provisionamento, sempre da mesma forma, e de acordo com a regra mais rigorosa ("efeito-vagão"). Assim, se há dois Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor em níveis diferentes (supondo-se, A e G), ambos deverão ser provisionados de acordo com a regra aplicável àquele que se encontra em pior nível (no caso, para ambos a provisão deveria ser de 70% (setenta por cento), aplicável ao nível G).

Assembléia Geral

Competência

É da competência da Assembléia Geral:

i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Instituição Administradora, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;

ii) alterar quaisquer termos e condições do Regulamento;

iii) deliberar sobre a substituição da Instituição Administradora;

iv) deliberar sobre a substituição e/ou contratação de terceiro autorizado para exercer atividade de gestão da carteira do Fundo;

v) eleger e destituir o(s) representante(s) dos Cotistas;

vi) deliberar sobre a elevação da taxa de administração praticada pela Instituição Administradora, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

vii) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo;

viii) deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo;

ix) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;

x) resolver se Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação;

xi) resolver se Eventos de Liquidação devem acarretar a liquidação antecipada do Fundo;

xii) deliberar sobre a alteração da Sobretaxa da remuneração das Cotas Seniores;

xiii) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou por imposição legal;

xiv) aprovar os procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios;

xv) deliberar sobre a substituição da Agência Classificadora de Risco;

xvi) deliberar sobre a substituição do Custodiante;

xvii) deliberar sobre a substituição do Agente de Cobrança, observado o disposto no parágrafo seguinte; e

xviii) deliberar sobre o aporte para arcar com eventuais despesas incorridas para a cobrança dos Direitos Creditórios.

Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança interrompa a prestação de serviços de cobrança para o Fundo, a Instituição Administradora poderá contratar diretamente, em nome do Fundo, sem necessidade de aprovação pela Assembléia Geral, os terceiros subcontratados pelo Agente de Cobrança que estejam relacionados no último relatório mensal encaminhado pelo Cedente à Instituição Administradora, do qual constará (i) andamento dos processos

judiciais ou da cobrança extrajudicial, conforme o caso e (ii) subcontratados responsáveis pela cobrança. Nessa hipótese, a Instituição Administradora deverá convocar Assembléia Geral, a ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias contados da interrupção da prestação de serviços pelo Agente de Cobrança, para ratificar as contratações efetuadas pela Instituição Administradora ou para deliberar pela contratação de outro(s) agente(s) de cobrança.

Procedimento de convocação e instalação

A convocação de Assembléia Geral será feita pela Instituição Administradora, mediante publicação de anúncio no periódico utilizado para divulgação das informações do Fundo ou do envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

A convocação deverá indicar dia, hora e local em que será realizada a Assembléia Geral e os assuntos a serem tratados.

A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio aos Cotistas de comunicação com aviso de recebimento.

Não se realizando a Assembléia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, ou novamente providenciada a expedição aos Cotistas de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Admite-se que a segunda convocação da Assembléia Geral seja providenciada juntamente com a primeira convocação.

Independentemente das formalidades ora mencionadas, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

Salvo motivo de força maior, a Assembléia Geral será realizada na sede da Instituição Administradora. Quando a Assembléia Geral não for realizada na sede da Instituição Administradora, as comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede da Instituição Administradora.

Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembléia Geral poderá reunir-se a qualquer momento por convocação da Instituição Administradora, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação à Instituição Administradora por Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas, sendo que nesta hipótese, a Instituição Administradora deverá convocar a Assembléia Geral em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da solicitação dos Cotistas.

Exceto as Assembléias Gerais convocadas para deliberar a transformação de um Evento de Avaliação em Evento de Liquidação, as Assembléias Gerais serão instaladas com a presença de pelo menos um Cotista.

Nomeação de representante dos Cotistas

A Assembléia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

ii) não ser titular de Cotas Subordinadas;

iii) não exercer cargo ou função na Instituição Administradora, em seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

iv) não exercer cargo da administração ou ser empregado do Cedente; e

v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, da Instituição Administradora, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

Direito de voto e critérios para apuração das deliberações

Excetuando-se as matérias que exijam quórum qualificado de aprovação, apontadas no item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral - Deliberações especiais" abaixo, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto.

Os Cotistas titulares de Cotas Seniores terão direito a voto em todas as matérias indicadas no item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral - Competência" acima enquanto existirem Cotas Seniores em Circulação. Os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas somente terão direito a voto para deliberar sobre as matérias indicadas nos subitens (iii), (vi), (vii) e (xiii) do item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral - Competência" acima. Quando não mais existirem Cotas Seniores em Circulação, os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas terão direito a voto para deliberar sobre todas as matérias indicadas no item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral - Competência" acima.

Somente podem votar nas Assembléias Gerais os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembléias Gerais caberá à Instituição Administradora, ressalvada a hipótese de deliberação em sentido diverso por parte dos Cotistas presentes.

Será sempre assegurada a participação da Instituição Administradora em qualquer Assembléia Geral.

Não terão direito a voto na Assembléia Geral:

i) a Instituição Administradora e seus empregados ou seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

ii) os controladores, diretos ou indiretos, administradores e empregados, ou seus cônjuges ou parentes até segundo grau, do Cedente, e

iii) as sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas ou sob controle comum do Cedente ou de seus controladores, empregados, cônjuges ou parentes até segundo grau.

Deliberações especiais

As deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens "i", "ii", "iv", "v", "viii", "ix", "xi" e "xiv" a "xviii" do item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral - Competência" acima dependerão de aprovação de Cotistas titulares de Cotas Seniores que representem a maioria das Cotas Seniores em Circulação, em primeira convocação, e de Cotistas titulares de Cotas Seniores que representem a maioria das Cotas Seniores presentes na Assembléia Geral, em segunda convocação.

As deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens "iii", "vi", "vii" e "xiii" do item "Características gerais do Fundo - Assembléia Geral - Competência" acima dependerão de aprovação de Cotistas que representem a maioria das Cotas em circulação, em primeira convocação, e a maioria das Cotas presentes na Assembléia Geral, em segunda convocação.

As deliberações para alterar qualquer Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Revisão dependerão de aprovação de Cotistas que representem no mínimo 90% (noventa por cento) das Cotas Seniores que estejam em circulação.

Dependem de aprovação por titulares de no mínimo 90% (noventa por cento) das Cotas Seniores em Circulação e dos titulares de mais da metade das Cotas Subordinadas que estejam em circulação, sendo os votos de cada uma das classes contabilizados em separado, de forma independente e sem relação de subordinação, as deliberações referentes a:

i) Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão;

ii) valorização das Cotas, inclusive no que se refere à elevação da Sobretaxa;

iii) amortização das Cotas;

iv) direito de voto de cada classe;

v) alteração do item 13.2.3 do Regulamento, que dispõe sobre novas emissões de Cotas Seniores;

vi) alteração dos itens 24.8 e 24.8.1 do Regulamento, que dispõem sobre pagamento de prêmio aos titulares de Cotas Seniores em caso de liquidação antecipada do Fundo;

vii) cobrança de taxas; e

viii) obrigações dos titulares de Cotas Subordinadas.

Para que um Evento de Avaliação não seja considerado um Evento de Liquidação, devem ser observados o quórum e o procedimento descritos no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Avaliação - Procedimentos adotados na ocorrência de Eventos de Avaliação" abaixo.

Divulgação e eficácia das deliberações da Assembléia Geral

As decisões da Assembléia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização. Tal divulgação deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo.

As modificações no Regulamento e no Prospecto aprovadas pela assembléia geral de Cotistas passam a vigorar a partir da data do protocolo na CVM dos seguintes documentos:

i) lista de Cotistas presentes na assembléia geral;

ii) cópia da ata da assembléia geral;

iii) exemplar do Regulamento, consolidando as alterações efetuadas, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos; e

iv) modificações procedidas no Prospecto.

O Regulamento poderá ser alterado independentemente de deliberação da Assembléia Geral em casos de alterações nas normas legais e regulamentares vigentes ou de determinação da CVM, hipótese em que deve ser providenciada a ciência aos Cotistas da referida alteração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da alteração do Regulamento junto à CVM.

Liquidação do Fundo

O Fundo será liquidado, ordinariamente, em 31 de dezembro de 2020.

Caso no último Dia Útil do prazo de duração do Fundo, a totalidade das Cotas em circulação ainda não tenha sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, o prazo do Fundo será automaticamente prorrogado até a data em que ocorra o resgate da última Cota ainda em circulação.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares das Cotas Seniores da 1ª Série terão direito de partilhar o PL na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva Série e no limite desses valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Seniores da 1ª Série.

Na data de liquidação do Fundo, os titulares das Cotas poderão receber Direitos Creditórios e/ou outros ativos que integrem a carteira do Fundo em pagamento do resgate das Cotas.

Eventos de Avaliação

São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes ocorrências:

i) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores para índice menor que Aa3.br fornecido pela Agência Classificadora de Risco ou equivalente pela Standard & Poor's Ratings Services ou Fitch Ratings Brasil Ltda.;

ii) renúncia da Instituição Administradora à administração do Fundo e sua não substituição por uma instituição administradora sucessora nos prazos indicados no item "Prestadores de Serviços – Instituição Administradora – Substituição da Instituição Administradora";

iii) inobservância pela Instituição Administradora de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento, verificada pelo Custodiante ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, a Instituição Administradora não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

iv) inobservância pelo Custodiante dos deveres e das obrigações previstas no Regulamento e no Contrato de Custódia, desde que, verificada e notificada pela Instituição Administradora ou pelo representante dos Cotistas para sanar ou justificar o descumprimento, o Custodiante não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação;

v) inobservância pelo Cedente das obrigações que tenha assumido no Contrato de Cobrança Escritural, desde que, se notificado pelo Custodiante ou pela Instituição Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o fizer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

vi) amortização ou resgate de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto no Regulamento;

vii) resilição do Contrato de Custódia;

viii) caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores em Circulação por prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre;

ix) renúncia do Custodiante e sua não substituição por um custodiante sucessor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembléia Geral que aprovar a nomeação do novo custodiante;

x) caso a Taxa DI seja maior ou igual a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior;

xi) ocorrência de qualquer Evento de Revisão, nos termos definidos no Contrato de Cessão;

xii) não constituição da Reserva de Pagamento ou inobservância dos limites estabelecidos para Reserva de Pagamento pelo prazo de 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos;

xiii) não constituição da Reserva de Liquidez ou inobservância dos limites estabelecidos para Reserva de Liquidez não sejam atendidos pelo prazo de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos;

xiv) caso a Instituição Administradora verifique que os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, vencidos e não pagos até o prazo de 60 (sessenta) dias, atinjam percentual superior a 18% (dezoito por cento);

xv) caso a Instituição Administradora entenda que há uma situação de risco relevante em potencial para o Fundo não prevista no Regulamento;

xvi) pedido de resilição do Contrato de Cessão pelo Cedente;

xvii) aquisição pelo Fundo de Direitos de Crédito em desacordo com os Critérios de Elegibilidade;

xviii) caso a Instituição Administradora verifique, desde a data de constituição do Fundo, que o valor total de Pré-pagamento e de devoluções amigáveis de veículos, relativos a Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, seja igual ou superior a 6% (seis por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência;

xix) exceto nos últimos 6 (seis) meses do prazo de duração do Fundo ou da Série remanescente, caso a Instituição Administradora verifique que as despesas do Fundo foram superiores a 1,50% (um inteiro e cinqüenta centésimos por cento) do PL;

xx) caso, na verificação bimestral de lastro dos Direitos Creditórios Cedidos a ser realizada pelo Custodiante, ficar comprovado que 2% (dois por cento) ou mais dos Direitos Creditórios ou das amostragens, se a verificação for realizada por amostragem, (i) contêm inexatidões ou incongruências em relação às informações fornecidas pelo Cedente, (ii) não possui lastro, ou (iii) não atendem às Condições de Cessão;

xxi) inobservância pelo Cedente dos seus deveres e obrigações como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos se, notificado pelo Custodiante ou pela Instituição Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, o Cedente não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da referida notificação;

xxii) caso o índice de inadimplência no recebimento dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, até 10 (dez) dias após o vencimento, nas agências que compõem a rede de atendimento do Agente de Recebimento, ultrapassar 30% (trinta por cento);

xxiii) em um período de 3 (três) meses consecutivos, o Cedente receba dos Devedores pagamentos dos Direitos Creditórios que integrem a carteira do Fundo, exceto dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos por período igual ou superior a 11 (onze) dias contados do vencimento do respectivo Direito Creditório, em montante superior a 5% (cinco por cento) do valor médio do PL do Fundo no referido trimestre;

xxiv) caso seja efetuada uma Amortização Compulsória; e

xxv) caso, em 3 (três) Datas de Verificação alternadas ou 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas, em um período de 12 (doze) meses, não seja observado o limite mínimo 5% (cinco por cento) de Excesso de Spread, calculado pelo Custodiante a cada Data de Verificação, como:

ES = TPA – TPP – DF

sendo que:

"TPA" = a taxa ponderada do ativo, calculada com base nas taxas de remuneração dos ativos integrantes da carteira do Fundo; consiste na variação de remuneração média anualizada, ponderada por volume, de todos os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo;

"TPP" = a taxa ponderada do passivo, calculada com base nas taxas de remuneração de todas as séries de Cotas Seniores em Circulação; consiste na remuneração média anualizada, ponderada por volume das Cotas Seniores em Circulação em relação ao PL; e

"DF" = percentual obtido pela divisão das despesas previstas para os 12 (doze) meses subseqüentes pelo PL.

Sem prejuízo do disposto no subitem "xxv" acima, não será exigido o atendimento do limite mínimo de Excesso de Spread durante os 2 (dois) primeiros meses subseqüentes à primeira Data de Subscrição Inicial.

Eventos de Revisão

Nos termos do Contrato de Cessão, são considerados Eventos de Revisão quaisquer das seguintes ocorrências:

i) comprovação de que o Cedente tenha reiterada e dolosamente oferecido ao Fundo Direitos Creditórios em desacordo com as Condições de Cessão;

ii) criação de novos tributos, elevação das alíquotas já existentes ou modificação de suas bases de cálculo, que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas Seniores;

iii) caso tenham sido apresentados para protesto ou tenham sido protestados títulos emitidos pelo Cedente ou sacados contra o Cedente, ou suas Partes Relacionadas, cujo valor unitário ou total seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;

iv) caso seja ajuizada contra o Cedente, ou suas Partes Relacionadas, ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

v) modificações estatutárias que alterem o objeto social do Cedente e que possam impactar no regular cumprimento das obrigações do Cedente nos termos do Contrato de Cessão;

vi) alteração do controle acionário, direto ou indireto, do Cedente;

vii) caso se verifique falha, erro, incorreção ou inveracidade em quaisquer das declarações prestadas pelo Cedente nos termos do Contrato de Cessão, que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas;

viii) caso o Cedente ou suas Partes Relacionadas se encontre inadimplente no cumprimento de obrigações pecuniárias cujo valor total seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;

ix) caso o Cedente deixe de atender aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do Banco Central e do CMN;

x) ocorrência de qualquer ato ou fato que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios;

xi) descumprimento pelo Cedente de qualquer de suas obrigações estabelecidas no Contrato de Cessão e nos demais documentos relacionados ao Fundo do qual seja parte que não seja um Evento de Revisão, desde que tal descumprimento não seja devidamente regularizado ou justificado dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Instituição Administradora, de notificação, por escrito, informando da ocorrência do respectivo evento;

xii) na hipótese de descumprimento da obrigação de recompra de Direitos Creditórios originados de Financiamentos renegociados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da renegociação, seguida de recusa em recomprar tais Direitos Creditórios em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, pelo Cedente, de requerimento da Instituição Administradora nesse sentido;

xiii) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Cedente ou de suas Partes Relacionadas de valor superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais, considerados em conjunto;

xiv) caso o Custodiante verifique que o Cedente efetuou a substituição de qualquer garantia relacionada a Financiamento que tenha dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo sem observância do procedimentos exigidos no Contrato de Cessão;

xv) descumprimento da obrigação do Cedente de informar à Instituição Administradora e ao Custodiante sobre a substituição de qualquer garantia relacionada a Financiamento que tenha dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo;

xvi) caso o Custodiante verifique, por amostragem, que há Direitos Creditórios Cedidos cuja garantia não esteja devidamente registrada no SNG e o Cedente não corrigir ou justificar adequadamente esse fato, no exclusivo entendimento da Instituição Administradora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento, pelo Cedente, de notificação por escrito com tal solicitação;

xvii) recompra, a cada período de 30 (trinta) dias, de Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a percentual igual ou superior a 1% (um por cento) do PL do Fundo; e

xviii) recompra de Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência.

Procedimentos adotados na ocorrência de Eventos de Avaliação

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, o Fundo interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios e a Instituição Administradora convocará imediatamente uma Assembléia Geral, a ser realizada em até 15 (quinze) dias contados da data do evento, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação.

Para que um Evento de Avaliação não seja considerado um Evento de Liquidação, é necessária a aprovação dos titulares de 2/3 (dois terços) das Cotas Seniores em Circulação, em primeira convocação, e dos titulares de 50% (cinqüenta por cento) das Cotas Seniores em Circulação, em segunda convocação, devendo haver ao menos 5 (cinco) dias úteis entre a realização da primeira e da segunda Assembléias Gerais, se for o caso.

A Assembléia Geral referida acima somente será instalada em primeira convocação na hipótese de estarem presentes 3/4 (três quartos) dos titulares das Cotas Seniores em Circulação. Já em segunda convocação, a Assembléia Geral será instalada com a presença de pelo menos 1 (um) titular de Cotas Seniores.

Caso a Assembléia Geral de que trata o parágrafo anterior delibere que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, a liquidação do Fundo observará os procedimentos descritos no item “Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Liquidação” abaixo.

Caso o Evento de Avaliação não seja entendido pela Assembléia Geral com um Evento de Liquidação, o Fundo poderá reiniciar o processo de aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão.

O direito dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas ao recebimento de qualquer pagamento referente à amortização das Cotas Subordinadas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação pela Assembléia Geral de que o Evento de Avaliação não dá causa à liquidação antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembléia Geral ou (ii) a data em que todos os valores devidos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores da 1ª Série tiverem sido integralmente pagos pelo Fundo, caso se decida na referida Assembléia Geral pela liquidação antecipada do Fundo.

Para fins de verificação do percentual dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, vencidos e não pagos até o prazo de 60 (sessenta) dias, a Instituição Administradora deverá calcular no último Dia Útil de cada mês a média da inadimplência dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo do mês imediatamente anterior. Entende-se por inadimplência, para fins deste item, a razão entre o somatório dos valores dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos dividido pelo somatório dos valores da totalidade dos Direitos Creditórios vencidos, na respectiva data de apuração.

Eventos de Liquidação

Será convocada Assembléia Geral, a ser realizada em até 15 (quinze) dias da data do evento, para deliberar sobre os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação abaixo indicado:

i) pedido ou decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação (a) ao Cedente; e/ou (b) ao Agente de Recebimento; e/ou (c) à Instituição Administradora; e/ou (d) a quaisquer sociedades controladoras das pessoas referidas anteriormente;

ii) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;

iii) na hipótese de a Assembléia Geral não chegar a acordo comum referente à substituição da Taxa DI, na ausência de sua apuração e/ou divulgação por prazo superior a 10 (dez) dias ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal;

iv) comprovação de que o Cedente, agindo de má-fé, tenha oferecido ao Fundo, Direitos Creditórios inexistentes, sem lastro, ou que já haviam sido cedidos a terceiros;

v) não pagamento, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, do valor integral da amortização de qualquer Cota Sênior;

vi) término do Contrato de Cessão;

vii) inexistência de Direitos Creditórios passíveis de cessão que satisfaçam os Critérios de Elegibilidade;

viii) inobservância, por 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos, da Razão Mínima, ou por 2 (duas) ou mais vezes no mesmo mês; e

ix) recusa injustificada do Cedente em ceder Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão, exceto quando a recusa decorrer de circunstâncias alheias à vontade do Cedente e decorrentes exclusivamente de condições adversas de mercado.

Procedimentos adotados na ocorrência de Eventos de Liquidação

Sem prejuízo do item acima, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Instituição Administradora imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas e (ii) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios.

Na hipótese de (i) não instalação da Assembléia Geral por falta de quórum, ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a liquidação antecipada do Fundo, a Instituição Administradora deverá iniciar os procedimentos referentes à liquidação do Fundo.

Na hipótese de a Assembléia Geral deliberar pela não liquidação antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembléia Geral.

Caso a Assembléia Geral delibere a liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas serão resgatadas, observados os seguintes procedimentos:

i) a Instituição Administradora não adquirirá mais Direitos Creditórios e outros ativos para o Fundo; todos os recursos em moeda corrente serão utilizados para o resgate das Cotas;

ii) as Cotas Seniores da 1ª Série terão prioridade no resgate sobre as Cotas Subordinadas; portanto, todos os recursos, Direitos Creditórios e Disponibilidades disponíveis no PL serão prioritariamente alocados para o resgate das Cotas Seniores, de forma pro rata e mediante a observância de igualdade de condições entre todas as Cotas Seniores; e

iii) as Cotas Subordinadas somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores da 1ª Série, sendo então pago a cada Cota Subordinada o valor correspondente à fração respectiva no eventual saldo remanescente do PL.

Com o intuito de racionalização do procedimento de resgate de Cotas descrito no item anterior, a Instituição Administradora poderá postergar pagamentos aos Cotistas até que o total de recursos disponíveis seja equivalente ao mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por Cota, exceto na hipótese de o valor dos recursos disponíveis já ser suficiente para o integral resgate das Cotas Seniores da 1ª Série e/ou Subordinadas.

Pagamento de prêmio em virtude da liquidação antecipada

Os titulares de Cotas Seniores farão jus a um prêmio, a ser pago pelo Cedente, apurado na forma abaixo descrita, na hipótese de ocorrência de liquidação antecipada do Fundo, decorrente de qualquer uma das seguintes situações:

i) um Evento de Avaliação mencionados nos subitens "xvi", ""xx", "xxi" e "xxiii" do item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Avaliação" acima;

ii) Evento de Liquidação estabelecido nos subitens "iv" e "ix" do item "Características Gerais do Fundo – Liquidação do Fundo - Eventos de Liquidação";

iii) Evento de Revisão estabelecido nos subitens "i", "v", "xi", "xii" "xiv" "xvi", "xvii" e "xviii" do item Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo – Eventos de Avaliação – Eventos de Revisão", observado o disposto no presente item em relação ao subitem "xviii";

iv) caso o Cedente descumpra a obrigação de comunicar à Instituição Administradora e ao Custodiante, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada mês calendário, todas as substituições de garantias registradas no SNG, referentes a Financiamentos que tenham dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, ocorridas no mês anterior, prevista no Contrato de Cessão, e se recuse, de forma injustificada, a cumpri-la, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, por escrito, da Instituição Administradora ou do Custodiante nesse sentido; e

v) caso se verifique que o Cedente dolosamente prestou declarações, no âmbito do Contrato de Cessão, que soubesse inverídicas e que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas.

O valor do prêmio será equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor unitário não amortizado das Cota Seniores da 1ª Série acrescido da remuneração.

Na hipótese de ocorrência do Evento de Revisão descrito no subitem "xviii" do item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo - Eventos de Avaliação – Eventos de Revisão" acima, o pagamento do prêmio mencionado acima não será devido se, em até 30 (trinta) dias úteis contados da deliberação de liquidação antecipada do Fundo, o Cedente comprovar, por meio de relatório elaborado por auditor independente, que ao menos 90% (noventa por cento) das recompras de Direitos Creditórios ocorreram para fins de renegociação dos Financiamentos que lhes deram origem.

Hipóteses e procedimentos de resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros

A Assembléia Geral deverá definir o período máximo durante o qual as Cotas Seniores deverão ser resgatadas, que não poderá exceder o prazo de duração de tais Cotas. Caso no último Dia Útil desse prazo a totalidade das Cotas Seniores ainda não tenha sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, deverá ser convocada Assembléia Geral para definir a forma como as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas em circulação serão resgatadas mediante a dação em pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, observando-se o abaixo disposto.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos neste item.

As Cotas Seniores terão prioridade no pagamento de resgate sobre as Cotas Subordinadas.

Na hipótese da Assembléia Geral não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas emitidas à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a Instituição Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento e deverá tomar todas as providências necessárias para liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

A Instituição Administradora deverá notificar, em até 2 (dois) dias úteis da realização da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior, os Cotistas (i) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil, e (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Instituição Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos itens acima em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da notificação mencionada no item anterior, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha, individualmente, o maior número de Cotas emitidas.

O Custodiante e/ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Direitos Creditórios e dos respectivos Documentos Comprobatórios existentes e ativos financeiros pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos (contados da notificação aos Cotistas para escolha de administrador do condomínio de Direitos Creditórios), dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas, ou ao qual essa função tenha sido atribuída indicará à Instituição Administradora e ao Custodiante hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios, Documentos Comprobatórios respectivos e Ativos Financeiros. Expirado este prazo, a Instituição Administradora poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

Informações complementares

Despesas e encargos do Fundo

Constituem encargos do Fundo, além da taxa de administração descrita no item "Remuneração dos prestadores de serviços – Instituição Administradora – Taxa de Administração" abaixo:

i) tributos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no Regulamento ou na regulamentação pertinente;

iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

iv) honorários e despesas do Auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Instituição Administradora;

v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembléia Geral;

viii) taxas de custódia de ativos do Fundo;

ix) a contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas nesses mercados;

x) despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco; e

xi) despesas com profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas.

Quaisquer despesas não previstas acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Instituição Administradora.

Informações obrigatórias e periódicas

A Instituição Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes deste item, sem prejuízo de outras previstas no Regulamento ou na regulamentação pertinente.

A Instituição Administradora deve encaminhar à CVM, no prazo de 10 (dez) dias da data da respectiva ocorrência:

i) a data da primeira integralização de Cotas; e

ii) a data do encerramento de cada distribuição de Cotas.

A Instituição Administradora, por meio de seu diretor indicado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando ou indicando: (i) que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis; (ii) que as negociações foram realizadas a taxas de mercado; (iii) os procedimentos de verificação de lastro por amostragem no bimestre anterior adotados pelo Custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período; e (iv) os resultados da verificação do lastro por amostragem, realizada no bimestre anterior pelo Custodiante, explicitando, dentro do universo analisado, a quantidade e a relevância dos Direitos Creditórios inexistentes porventura encontrados.

Os demonstrativos referidos no item anterior devem ser enviados à CVM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado do encerramento do respectivo período, e permanecer à disposição dos Cotistas, bem como ser examinados por ocasião da auditoria independente.

A Instituição Administradora deve divulgar, anualmente, no periódico mencionado no item "Características gerais do Fundo – Informações Complementares – Publicações", além de manter disponíveis em sua sede e agência(s) e na sede das instituições que coloquem Cotas desse, o valor do PL, o valor das Cotas de cada classe, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a relação entre o PL e o valor das Cotas Seniores, e os relatórios da Agência Classificadora de Risco.

A Instituição Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à manutenção do investimento.

Cópia de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante: (i) a alteração da classificação de risco das Cotas ou, quando houver, dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) a mudança ou a substituição do Custodiante; (iii) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (iv) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agência(s) da Instituição Administradora e nas instituições que coloquem Cotas.

A Instituição Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas por auditor independente registrado na CVM e estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM. Enquanto a CVM não editar tais normas, aplicam-se ao Fundo as disposições do COSIF.

O Fundo terá escrituração contábil própria.

O exercício social do Fundo tem, exceto no ano de sua constituição, duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

A Instituição Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e

ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

A Instituição Administradora deve enviar informe mensal à CVM, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês, as seguintes informações relativas ao Fundo:

i) saldo das aplicações;

ii) PL;

iii) rentabilidade apurada no período;

iv) valor das Cotas de cada classe e quantidade de Cotas de cada classe em circulação;

v) valores totais das captações e, se for o caso, dos resgates no mês referentes a cada classe de Cotas, considerados os valores efetivamente ingressados e retirados;

vi) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado;

vii) posições mantidas em mercados de derivativos; e

viii) número de Cotistas.

Eventuais retificações nas informações previstas no parágrafo acima devem ser comunicadas a CVM até o 1° (primeiro) Dia Útil subseqüente à data da respectiva ocorrência.

No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, devem ser protocolados na CVM, pela Instituição Administradora, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

i) alteração do Regulamento;

ii) substituição da Instituição Administradora;

iii) incorporação;

iv) fusão;

v) cisão; e

vi) liquidação.

Publicações

Todas as publicações mencionadas no Regulamento serão feitas inicialmente no jornal Valor Econômico, com circulação nacional, devendo todos os documentos e informações correspondentes serem remetidos à CVM na mesma data em que for realizada a publicação.

A Instituição Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembléia Geral e alteração do Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

Atendimento aos Cotistas

Para consulta ou obtenção de cópia do Prospecto e do Regulamento, os investidores interessados na aquisição de Cotas Seniores da 1ª Série poderão dirigir-se à Instituição Administradora, aos Distribuidores, à CVM, ou à CETIP, em suas respectivas sedes, conforme informado no capítulo "Identificação da Instituição Administradora, dos Distribuidores e Demais Entidades Envolvidas na Oferta" acima, ou acessar suas respectivas páginas na rede mundial de computadores, a saber: www.vam.com.br, www.itaubba.com.br, www.abcbrasil.com.br, www.cvm.gov.br e www.cetip.com.br.

O prospecto em versão eletrônica também está disponível na página do Cedente, a saber: http://www.bancopaulista.com.br/produtosservicosframe.asp.

Os investidores poderão dirigir-se à Instituição Administradora ou aos Distribuidores para encaminhamento de eventuais dúvidas, sugestões ou reclamações.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Características

Natureza

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são originados de Financiamentos nas modalidades CDC Veículos e Crédito Pessoal com garantia de veículos concedidos pelo Cedente a Devedores, representados por CCBs. O modelo utilizado de CCB está reproduzido no Anexo III do Regulamento, que integra este Prospecto como Anexo I. É admitida a Cessão Parcial de Direitos Creditórios, observadas as condições descritas no item "Características gerais do Fundo – Política de investimento – Aplicação em Direitos Creditórios – Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão".

Processo de originação

O Banco Paulista tem contrato com correspondentes bancários que auxiliam no processo de originação da totalidade de Direitos Creditórios. Os correspondentes bancários são responsáveis, dentre outras, pelas seguintes atividades: (a) encontrar lojas de revenda e concessionárias de veículos interessadas na concessão de Financiamento para seus clientes; (b) fazer a análise prévia da situação financeira e do histórico das lojas e concessionárias, e caso entenda que se enquadrem no perfil admitido pelo Banco Paulista, encaminhar a documentação ao departamento responsável do Banco Paulista para análise e eventual aprovação da loja ou concessionária em questão; e (c) fazer análise prévia de toda informação necessária à aprovação de crédito de cada cliente, e caso entenda que a informação apresentada está de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos, encaminhá-la para análise do Banco Paulista.

São duas as formas de acesso a Financiamentos de veículos do Banco Paulista disponíveis aos interessados. A primeira delas é por meio das lojas de revenda e concessionárias de veículos já cadastradas no Banco Paulista. A outra, entrando em contato diretamente com os correspondentes bancários ligados ao Banco Paulista. Os correspondentes bancários, bem como as lojas de revenda e concessionárias de veículos, dispõem de fichas cadastrais padronizadas para preenchimento com informações e referências pessoais, profissionais e comerciais relativas às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos.

Se preenchida pela loja de revenda ou concessionária de veículos, a ficha é imediatamente encaminhada por fax, ou pelo sistema eletrônico padrão do Banco Paulista (chamado "PaulistaWeb") ao correspondente bancário responsável. Caso a ficha seja recebida por fax, o correspondente bancários responsável deverá migrar as informações nela contidas para o PaulistaWeb.

Depois de preenchê-la ou recebê-la da loja de revenda ou da concessionária de veículos pelo PaulistaWeb, o correspondente bancário realiza a análise das informações apresentadas e encaminha a ficha cadastral da pessoa física ou jurídica interessada em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos, também pelo PaulistaWeb, ao setor de análise de crédito da filial ou da matriz do Banco Paulista, conforme o caso, que, por sua vez, dará início à análise de crédito, na forma descrita no item "Direitos Creditórios – Política de concessão de crédito" abaixo.

Os pedidos de Financiamento de veículos leves, cujo valor de crédito seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), são encaminhados pela filial à matriz do setor de análise de crédito, que terá exclusiva competência para analisar e autorizar a concessão destes Financiamentos. Independentemente do valor do crédito, os pedidos de Financiamento de veículos pesados somente são analisados e aprovados pela matriz.

Aprovado o crédito e existindo interesse do cliente em realizar o Financiamento, o correspondente bancário enviará, por fax, ao setor de formalização de crédito do Banco Paulista, situada na matriz do banco, cópia dos documentos apresentados pela pessoa física ou jurídica interessada em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos. Além dos Documentos Comprobatórios, são encaminhados os seguintes documentos: (a) no caso de pessoa física, documento de identidade, CPF, comprovante de residência recente, comprovante de renda e outros documentos eventualmente especificados pela área de crédito; e (b) no caso de pessoa jurídica, ato constitutivo e respectivas alterações, ata de eleição da atual diretoria, cartão de CNPJ/MF e outros documentos eventualmente especificados pela área de crédito.

Na data deste Prospecto, o Banco Paulista contava com 10 (dez) filiais de análise de crédito, localizados em Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Curitiba, Belo Horizonte, Uberlândia, Bauru, Maringá, ABC Paulista e Recife, e a matriz, localizada na sua sede.

Política de concessão de crédito

Uma vez recebida a ficha cadastral da pessoa física ou jurídica interessada em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos, o Banco Paulista inicia o procedimento de análise de crédito, que consiste em: (a) consulta ao CCF e/ou ao SERASA, ou ao Sisbacen (neste último caso, somente quando o valor do Financiamento for igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)), (b) verificação das referências e informações residenciais, comerciais e bancárias declaradas, (c) verificação das referências utilizadas para avaliação do valor do veículo, (d) realização de outras verificações por meio de pesquisas a páginas da internet de fácil consulta, tais como a da Receita Federal, e (e) quando solicitado ao correspondente, checagem *in loco* de informações. Quando a checagem *in loco* não é solicitada, o procedimento de análise é concluído em aproximadamente 1 (uma) hora.

Nos casos em que, após a checagem da área de análise de crédito, se verifica a existência de peculiaridades que impedem a aprovação automática do crédito, o pedido é encaminhado para alçada decisória superior, designada de acordo com o valor do Financiamento sob análise.

Pedidos de Financiamento no valor de até R$15.000,00 (quinze mil reais) podem ser aprovados pelo analista da mesa de crédito da matriz. Acima deste valor e até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), somente o supervisor da mesa de crédito poderá autorizar a concessão do Financiamento. Caso seja superior a R$40.000,00 (quarenta mil reais), o pedido de Financiamento será analisado pela gerência de crédito do Banco Paulista, que poderá aprovar Financiamentos de até R$70.000,00 (setenta mil reais). Acima de R$70.000,00 (setenta mil reais) e até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), o pedido poderá ser aprovado pelo Gerente Geral de Crédito e Cobrança. Acima de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) o pedido será encaminhado, com recomendação ou não para a concessão de Financiamento superior a R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao comitê de crédito do Banco Paulista que deliberará pela aprovação ou não do pedido de Financiamento.

Após a aprovação do pedido de Financiamento pelo Banco Paulista, o correspondente responsável pela operação entra em contato com a pessoa física ou jurídica interessada em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos para formalizar a CCB, que contém as condições do Financiamento.

Com a CCB assinada pelo pessoa física ou jurídica interessada em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos, o Banco Paulista realiza consulta ao Departamento de Trânsito (DETRAN) do Estado em que o veículo objeto do Financiamento está registrado e ao Megadata, para certificação da inexistência de restrições ao veículo.

Concluída com sucesso a etapa acima descrita, é gravada a reserva da alienação fiduciária do veículo em favor do Banco Paulista junto ao SNG (Megadata), após a qual é autorizada a liberação de pagamento do Financiamento ao proprietário do veículo.

Realizado o pagamento pelo Banco Paulista, é gerado um carnê contendo os boletos bancários relativos às parcelas mensais de pagamento do respectivo Financiamento, sendo que o recebimento dos boletos é confirmado por meio de contato telefônico (pós-venda) realizado pelo Banco Paulista com o Devedor, até o 10º (décimo) dia que antecede o vencimento da primeira parcela.

Cobrança dos Direitos Creditórios

Até o 10° (décimo) dia, inclusive, seguinte à data do vencimento de cada Direito Creditório integrante da carteira do Fundo que esteja vencido e não pago, o Agente de Recebimento deverá receber pagamentos efetuados pelos respectivos Devedores e encaminhá-los a conta corrente de titularidade do Fundo. A partir do 11° (décimo) dia, inclusive, seguinte à data de vencimento de Direito Creditório integrante da carteira do Fundo que esteja vencido e não pago, o Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança, realizará a respectiva cobrança, nos termos abaixo descritos.

As etapas da cobrança ordinária são a seguir descritas:

i) em até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela relativa ao Financiamento, o Banco Paulista entra em contato (pós-venda) com o Devedor para confirmar se houve a entrega, pelo correio, do carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas as parcelas mensais devidas pelo Devedor até a quitação do financiamento do veículo;

ii) o Banco Paulista deverá encaminhar, em até 1 (um) Dia Útil contado da formalização de cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, arquivo eletrônico com ordem ao Agente de Recebimento requerendo (a) que o pagamento dos boletos de cobrança relacionados aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos sejam integralmente direcionados à Conta de Arrecadação; e (b) que os valores recebidos na Conta de Arrecadação sejam direcionados para conta corrente do Fundo;

iii) o Custodiante deverá confirmar a realização do subitem (ii) acima por meio de validação das informações constantes nos arquivos de retorno disponibilizados pelo Agente de Recebimento em relação à Lista de Direitos Creditórios, no mesmo Dia Útil em que foram disponibilizados e previamente ao efetivo pagamento pela da cessão de Direitos Creditórios;

iv) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser pagos em qualquer instituição integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis; e

v) até 10 (dez) dias contados da data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios Cedidos somente poderão ser pagos nas agências do Agente de Recebimento.

A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não é mais possível ao Devedor efetuar o pagamento do boleto bancário. Inicia-se, por esse motivo, o procedimento de cobrança extrajudicial pelo Fundo de Direitos Creditórios Cedidos inadimplentes. O Banco Paulista foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo vencidos e não pagos a 11 (onze) dias ou mais, sendo que as eventuais despesas de cobrança serão por ele suportadas. Na qualidade de Agente de Cobrança, o Banco Paulista deverá observar os seguintes procedimentos:

i) a partir do 11º (décimo primeiro dia) dia, inclusive, de atraso no pagamento das parcelas dos Direitos Creditórios, os Devedores devem ser contatados por serviço terceirizado de cobrança ou *contact center*, que efetuarão a cobrança extrajudicial da dívida;

ii) se, apesar das providências acima descritas, os Devedores permanecerem em atraso (a) no 32º (trigésimo segundo) dia contado da data de vencimento, deverá ser efetuada a negativação dos Devedores junto ao CCF e/ou SERASA, e (b) entre o 33º (trigésimo terceiro) dia e o 49º (quadragésimo nono) dia contados da data de vencimento, deve ser emitida notificação extrajudicial, através de cartório, para que paguem as parcelas do empréstimo em atraso, bem como providenciada a documentação necessária para o ajuizamento de ação de execução, tais como documentação do Devedor, cópia da respectiva CCB, entre outros;

iii) se não for possível notificar extrajudicialmente os Devedores, cópia autenticada das CCBs inadimplentes deverão ser levadas a protesto no cartório competente; e

iv) entre o 45º (quadragésimo quinto) dia e o 70º (septuagésimo) dia contados da data de vencimento do Direito Creditório, deverá ser dado início à ação de execução da dívida, sem prejuízo à continuidade dos procedimentos de cobrança extrajudicial.

Os valores arrecadados pelo Banco Paulista deverão ser transferidos ao Fundo em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, para conta corrente de titularidade do Fundo.

É possível a Cessão Parcial de Direitos Creditórios. Na hipótese de execução de dívida relacionada a CCB que tenha originado créditos de titularidade tanto do Fundo como do Cedente, o valor eventualmente recuperado por meio de cobrança extrajudicial ou judicial será primeiramente destinado à satisfação dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, e posteriormente destinado à satisfação do crédito do Cedente.

Exclusivamente na hipótese de substituição do Cedente como Agente de Cobrança, as despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios serão suportadas pelo Fundo. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para arcar com as despesas assim incorridas, deverá ser convocada Assembléia Geral especialmente para deliberar sobre o aporte de novos recursos para este fim. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de amortização ou resgate, de acordo com os procedimentos previstos no Regulamento ou na referida Assembléia Geral.

Na hipótese de necessidade de aporte de recursos nos termos do parágrafo anterior, fica desde já estabelecido que, observada a manutenção do regular funcionamento do Fundo, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Fundo antes da assunção, pelos Cotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao início dos procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais e ao pagamento de eventual verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser condenado. A Instituição Administradora, o Cedente e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura ou prosseguimento, pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, inclusive caso os Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto na forma deste item.

Os aportes deverão ser feitos em dinheiro, em valor suficiente para que o Fundo disponha dos recursos necessários para cobrir todos os custos e despesas necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou à cobrança judicial ou extrajudicial dos seus Direitos Creditórios e Ativos Financeiros.

Acréscimo, remoção, recompra e substituição dos Direitos Creditórios

O pagamento de Direitos Creditórios com atraso pode levar à incidência de juros de mora e das multas pactuadas no Financiamento. É possível, por conta disso, que o Fundo venha a receber, por determinado Direito Creditório, valor maior que o contabilizado. Essa é a única hipótese de acréscimo aos valores originalmente devidos. O atraso no recebimento de recursos poderá afetar negativamente a liquidez do Fundo, podendo, inclusive, dificultar o pagamento das obrigações correntes ou mesmo das amortizações. Por outro lado, o recebimento de referidos acréscimos poderá elevar a rentabilidade do Fundo.

Observados os limites abaixo, o Cedente dispõe da faculdade de recomprar os Direitos Creditórios enquanto estes forem de titularidade do Fundo. Adicionalmente, observados os limites abaixo, o Cedente está obrigado a recomprar os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo originados dos Financiamentos que pretende renegociar, previamente à renegociação, ou em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva renegociação.

O pagamento do valor da recompra, tanto voluntária quanto decorrente de renegociação de Financiamento, deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional ou por meio da oferta de permuta de Direitos Creditórios, sendo esta última a única hipótese possível de substituição de Direitos Creditórios.

Desde que não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, o Cedente somente poderá recomprar, a cada período de 30 (trinta) dias, Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a no máximo 1% (um por cento) do PL, limitado a 20% (vinte por cento) do volume total captado

com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência. A inobservância desses limites caracteriza-se como um Evento de Revisão, podendo levar, se assim decidido pelos Cotistas em Assembléia Geral, à liquidação antecipada do Fundo.

A remoção dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo somente será possível nas hipóteses de resolução ou declaração de nulidade das respectivas cessões, as quais estão descritas no Contrato de Cessão, que se encontra no Anexo VII deste Prospecto.

Como em caso de recompra ou remoção de Direitos Creditórios o Fundo deverá receber, em dinheiro ou em Direitos Creditórios, no mínimo o valor contábil dos Direitos Creditórios recomprados, removidos ou substituídos, não haverá impacto na rentabilidade do Fundo.

Não obstante, sucessivas recompras em dinheiro ou remoções de Direitos Creditórios com devolução em dinheiro podem impactar o Fundo, aumentando sua liquidez, uma vez que antecipam o cronograma de recebimento de recursos dos Direitos Creditórios. Em caso de inexistência de volume de Direitos Creditórios passíveis de aquisição para fazer frente ao excesso de liquidez do Fundo, poderá haver desenquadramento do Fundo à Razão Mínima, levando à convocação de Assembléia Geral para deliberar sobre eventual liquidação antecipada.

Taxa de Desconto

Para fins de exemplo, em caso de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo em 13 de junho de 2008, a taxa de cessão (taxa de desconto) seria equivalente a 21,32% (vinte e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao ano, o que significa que um Direito Creditório de valor nominal equivalente a R$1.000,00 (mil reais), com vencimento em 1 de abril de 2009, seria adquirido pelo Fundo por R$855,15 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos).

Possibilidade de o Cedente promover o saneamento do Fundo

O Fundo pode ter sua rentabilidade afetada por uma série de fatores. Nessas hipóteses, o Cedente pode, voluntariamente, promover o saneamento do Fundo de duas formas: (i) mediante a subscrição de Cotas Subordinadas; ou (ii) pela recompra de Direitos Creditórios inadimplentes.

A subscrição voluntária de Cotas Subordinadas pelo Cedente absorve diretamente eventual queda de rentabilidade, evitando, assim, a ocorrência de Eventos de Avaliação, Eventos de Revisão, Eventos de Liquidação ou, mais diretamente, o desenquadramento da Razão Mínima. Caso o Cedente, diante de uma significativa queda de rentabilidade do Fundo, não subscreva Cotas Subordinadas, haverá o desenquadramento da Razão Mínima, que se permanecer desenquadrada por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis consecutivos, ou ocorrer mais de 2 (duas) vezes em um mesmo mês, será considerado um Evento de Liquidação.

A recompra voluntária de Direitos Creditórios inadimplentes pelo Cedente pode evitar a deterioração da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Se houver um aumento significativo da inadimplência da carteira e o Fundo não efetuar tais recompras, a rentabilidade do Fundo seria afetada, podendo dar ensejo à ocorrência de Eventos de Avaliação ou mesmo Eventos de Liquidação.

Ressalte-se, porém, desde que não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, o Cedente somente poderá recomprar, a cada período de 30 (trinta) dias, Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a no máximo 1% (um por cento) do PL do Fundo, limitado a 20% (vinte por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência.

Valor e número de Financiamentos na carteira do Fundo

Levando-se em consideração que o Fundo, após o encerramento da Oferta, terá patrimônio de até R$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) e que poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio em Direitos Creditórios originados de Financiamentos, conclui-se que o valor máximo de Direitos Creditórios na carteira do Fundo será de R$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).

Diante do exposto acima, e sabendo-se que o valor médio de cada Financiamento, de acordo com dados do Cedente, é de aproximadamente R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), estima-se que o número máximo de Financiamentos passíveis de integrar a carteira do Fundo será de aproximadamente 8.965 (oito mil e novecentos e sessenta e cinco).

Perfil da carteira de Direitos Creditórios do Cedente

No contexto da presente operação de securitização, o Auditor foi contratado para realizar uma compilação de dados estatísticos sobre as características da carteira de direitos creditórios do Cedente para as operações originadas no período de 1º de novembro de 2005 a 31 de março de 2008, bem como o entendimento do sistema de concessão e cobrança relacionado a estas operações. A íntegra do relatório do Auditor relativo à carteira de direitos creditórios do Cedente integra o presente Prospecto como seu Anexo III.

O trabalho desenvolvido pelo Auditor teve por objeto:

i) confirmar, por meio de recálculo e verificação, os dados relativos às características demográficas e a performance da carteira de direitos creditórios, para um período histórico de 29 (vinte e nove) meses, período em que o Banco Paulista trabalha com as modalidades de Financiamento CDC Veículos e Crédito Pessoal; e

ii) levantar e obter entendimento dos fluxos de originação e cobrança desses direitos creditórios e verificar sua aderência às políticas estabelecidas pelo Cedente, com base em testes por amostragem.

Os trabalhos foram executados no período de 2 de abril a 17 de abril de 2008 e basearam-se na estrutura das áreas de crédito, cobrança e tecnologia vigentes naquele período. Conforme acordado, não foi requerida a atualização da base de dados utilizada entre a data deste Prospecto e a data do relatório.

Recomenda-se aos investidores que, antes de tomar a decisão de adquirir Cotas Seniores da 1ª Série, analisem atentamente o relatório do Auditor que consta do Anexo III deste Prospecto, no qual há descrição detalhada da carteira de direitos creditórios de mesma natureza daqueles que serão cedidos ao Fundo. Ressalve-se, porém, que, nos termos do escopo dos trabalhos conduzidos pelo Auditor, as informações constantes do Anexo III deste Prospecto e reproduzidas em formato resumido abaixo são de natureza meramente estatística, e nada garante que a carteira de Direitos Creditórios efetivamente adquirida pelo Fundo tenha desempenho semelhante.

Características relevantes dos direitos creditórios

O somatório dos arquivos gerados pelo Cedente indicam que este originou, no período de 29 (vinte e nove) meses sob análise, um volume de 42.456 contratos (quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis), com um valor total de parcelas de R$1.074.299.000,00 (um bilhão setenta e quatro milhões duzentos e noventa e nove mil reais). Seguem abaixo informações resumidas e consolidadas relativas a inadimplementos, perdas, Pré-pagamentos, prazos de vencimento, amortização, parcelamento e taxas de juros dos contratos que deram origem aos direitos creditórios avaliados.

Inadimplementos, perdas e Pré-pagamentos

As informações relativas a inadimplementos, perdas e pagamentos antecipados dos direitos creditórios avaliados encontram-se resumidas e consolidadas na tabela abaixo:

INDICADORES DE DESEMPENHO – *AGING LIST*			
FAIXAS	R$ (EM MILHARES DE REAIS)	%	% (ACUMULADA)
Total sob análise	1.074.299		
(-) Cancelamentos*	666		
(-) Parcelas renegociadas**	11.492		
(+) Multas	9.441		
(-) Descontos	15.339		
(-) A vencer após 31 de março de 2008	776.737		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 31 de março de 2008	**279.505**	**100,0**	
Parcelas liquidadas antecipadamente	94.749	33,9	33,9
Parcelas liquidadas no vencimento	46.542	16,7	50,6
Parcelas liquidadas com atraso	118.676	42,4	93,0
Parcelas vencidas e não pagas a até 180 dias do vencimento	15.970	5,7	98,7
Parcelas vencidas e não pagas a mais de 180 dias (perdas)	3.566	1,3	100,0

* Referem-se a cancelamentos de contratos identificados na base de dados. Segundo informações do Cedente, tais cancelamentos decorrem de desistência da operação por parte do Devedor, em um prazo de até 7 dias.

** Parcelas baixadas na base de dados com o intuito de renegociação da dívida do Devedor através da geração de um novo contrato. Também ocorrem baixas de contratos por renegociação devido à alteração da data do vencimento do contrato, levando à geração de um novo contrato.

Na amostra analisada, foram identificados (i) R$38.972.000,00 (trinta e oito milhões novecentos e setenta e dois mil reais) em contratos cujos Devedores não liquidaram a primeira parcela do contrato ou liquidaram a primeira parcela com atraso superior a 60 (sessenta) dias, representando 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do total da base e (ii) R$58.008.000,00 (cinqüenta e oito milhões e oito mil reais) em contratos cujos Devedores liquidaram a primeira parcela do contrato com atraso inferior a 60 (sessenta) dias, porém não liquidaram a segunda parcela ou liquidaram a segunda parcela com atraso superior a 60 (sessenta) dias, representando 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) do total da base.

Originação	Total	Pré-Liquidação de Contratos	%
nov/05	1.659	190	11,5
dez/05	3.115	331	10,6
jan/06	2.961	551	18,6
fev/06	3.646	673	18,5
mar/06	6.200	1.318	21,3
abr/06	5.659	851	15,0
mai/06	8.433	1.392	16,5
jun/06	11.485	1.302	11,3
jul/06	18.081	2.268	12,5
ago/06	21.657	2.511	11,6
set/06	20.523	2.370	11,5
out/06	24.876	2.928	11,8
nov/06	23.691	2.526	10,7
dez/06	24.274	3.125	12,9
jan/07	27.652	3.086	11,2
fev/07	29.724	2.477	8,3
mar/07	42.302	3.112	7,4
abr/07	41.573	3.365	8,1
mai/07	55.927	4.519	8,0
jun/07	44.383	2.829	6,4
jul/07	57.961	2.403	4,1
ago/07	61.916	2.665	4,3
set/07	60.249	808	1,3
out/07	67.147	902	1,3
nov/07	74.610	1.126	1,5
dez/07	76.844	478	0,6
jan/08	89.038	778	0,9
fev/08	80.141	486	0,6
mar/08	91.571	153	0,2
Total	1.074.299	51.225	4,8

Ainda conforme observado na tabela acima, 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) dos Financiamentos que deram origem a Direitos Creditórios analisados foram liquidados antecipadamente. Note-se que nesse caso não se trata de pagamento antecipado de uma parcela, mas sim de pagamento antecipado de todo o Financiamento. Nos casos de pagamentos antecipados, o Cedente é responsável por ressarcir o Fundo da eventual diferença entre o valor contábil do Direito Creditório e o valor pago pelo Devedor. O risco relacionado ao pagamento antecipado consta descrito no item "Fatores de Risco – Riscos específicos – Risco do Cedente – Não pagamento, pelo Cedente, de valores devidos na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos".

A carteira de Direitos Creditórios do Cedente data de novembro de 2005. Por conta desse fato, não foi possível obter informações para um período superior aos 29 (vinte e nove) meses sob análise. Os riscos relacionados ao reduzido histórico de desempenho desta carteira de Direitos Creditórios constam descritos no item "Fatores de Risco – Riscos específicos – Outros riscos – Carteira de contratos recente".

Metodologia

Para fins de mensuração da performance dos direitos creditórios submetidos à análise, foram definidos critérios para a apuração dos percentuais de pontualidade e adimplência das faturas, que representariam indicativos de desempenho.

Os dados que constam na tabela acima foram processados pelo Auditor com base em banco de dados do Cedente contendo informações analíticas (do tipo parcela a parcela) sobre direitos creditórios de mesma natureza daqueles que serão cedidos ao Fundo, e refletem os volumes de parcelas antecipadas, os volumes de parcelas liquidadas em faixas de prazo, bem como, os volumes das parcelas vencidas e não liquidadas, para o consolidado dos 29 (vinte e nove) meses sob análise.

Em sua análise, o Auditor confrontou a data de vencimento com a data de efetivo pagamento de cada uma das parcelas, tendo como data-base 31 de março de 2008.

Prazos de vencimento, períodos de amortização e taxas de juros dos direitos creditórios

Em suas considerações sobre o prazo de vencimento dos contratos que deram origem aos direitos creditórios constantes da base analítica, o Auditor concluiu que a quantidade de parcelas destes variava perfazendo o prazo médio ponderado de vencimento de 39,3 (trinta e nove inteiros e três décimos) meses, conforme disposto na tabela abaixo. Os contratos originados pelo Cedente são todos amortizados em periodicidade mensal.

Os juros incidentes sobre o crédito concedido a Devedores, nos termos dos contratos celebrados, são compostos e pré-fixados, aplicando-se Tabela Price para definição do valor das parcelas. Segue abaixo tabela com dados relativos à média de juros para cada modalidade de Financiamento, tendo como data base o mês de março de 2008:

MODALIDADE	TAXA MÉDIA DE JUROS (AO ANO)
Veículos Leves	33,01%
Veículos Pesados	32,77%
Veículos Leves – Curto Prazo	37,19%
Veículos Pesados – Curto Prazo	37,67%

Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios e preferência na aquisição de Direitos Creditórios

O Cedente também aliena Direitos Creditórios a outro fundo registrado na CVM, a saber, o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos". Durante o início das atividades do Fundo, o Cedente prevê que, do total de Direitos Creditórios originados pelo Cedente, 15% (quinze por cento) serão cedidos ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" e 70% (setenta por cento) serão cedidos ao Fundo.

O "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" tem preferência na aquisição de Direitos Creditórios em relação ao Fundo.

Os riscos relacionados à existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios e à preferência na aquisição de Direitos Creditórios constam descritos nos itens "Fatores de Risco – Riscos específicos – Outros riscos – Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios" e "Fatores de Risco – Riscos específicos – Outros riscos – Preferência na aquisição de direitos creditórios" acima.

Distribuidores

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será efetuada pelo Banco Itaú BBA, na qualidade de Instituição Líder, e pelo Banco ABC.

Banco Itaú BBA (Instituição Líder)

Histórico

O Banco Itaú BBA é um dos maiores bancos de atacado do Brasil, com ativos da ordem de R$99.300.000.000,00 (noventa e nove milhões e trezentos mil reais) e PL de R$5.900.000.000,00 (cinco bilhões e novecentos milhões de reais) em 31 de dezembro de 2007. O banco faz parte do grupo Itaú, que possui 95,8% (noventa e cinco inteiros e oito décimos por cento) do total de ações e 50% (cinqüenta por cento) das ações ordinárias de emissão do Banco Itaú BBA, sendo o restante detido por executivos do próprio banco. O Banco Itaú BBA se caracteriza pelo foco no atendimento aos clientes corporativos, com ênfase em crédito e operações estruturadas, atuando, assim, como banco corporativo e banco de investimento.

De acordo com o ranking ANBID, o Banco Itaú BBA é um dos líderes de distribuição de operações de renda fixa no mercado doméstico, ocupando o primeiro lugar em 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 (este último até março) com participações de mercado de 26% (vinte e seis por cento), 20% (vinte por cento), 19% (dezenove por cento), 24% (vinte e quatro por cento) e 50% (cinqüenta por cento) respectivamente.

Em 2006, entre as operações coordenadas pelo Banco Itaú BBA destacam-se as debêntures da Telemar Norte Leste S.A., no valor R$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais); Itauseg Participações S.A., no valor de R$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais); Vivax S.A., no valor de R$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais); Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais); Brasil Telecom, no valor de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais); Concessionária do Sistema Anhanguera Bandeirantes S.A. - Autoban, no valor de R$510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de reais); ALL - América Latina Logística - S.A., no valor de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais); TAM S.A., no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); Ampla Energia e Serviços S.A., no valor de R$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais); Gafisa S.A., no valor de R$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); Lupatech S.A., no valor de R$227.000.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões de reais); Energisa S.A. no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais); Companhia Vale do Rio Doce, no valor de R$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de reais); Light Serviços de Eletricidade S.A., no valor de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); NET Serviços de Comunicação S.A., no valor de R$580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais); e o FIDC CESP III, no valor de R$650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais).

Em 2007, em operações de renda fixa no mercado de capitais local, destacam-se as emissões de debêntures da Telemar Participações S.A., no valor de R$250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de reais); da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, no valor de R$267.300.000,00 (duzentos e sessenta e sete milhões e trezentos mil reais); da Companhia Brasileira de Distribuição S.A, no valor de R$779.000.000,00 (setecentos e setenta e nove milhões de reais); da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); da Tractebel Energia S.A., no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais); da Nova América S.A. Agroenergia, no valor de R$306.900.000,00 (trezentos e seis milhões e novecentos mil reais); da BR Malls Participações S.A., no valor de R$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais); da Concessionária de Rodovias do Oeste de SP – Via Oeste S.A., no valor de R$650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais); da BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, no valor de R$10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais); da J.Macêdo S.A., no valor de R$104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais); da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); da Zain Participações S.A., no valor de R$ 368.000.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões de reais); da Itauseg Participações S.A., no valor de R$2.030.000.000,00 (dois bilhões e trinta milhões de reais); da Klabin Segall S.A., no valor de R$202.500.000,00 (duzentos e dois milhões e quinhentos mil reais); da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, no valor de R$ 353.900.000,00 (trezentos e cinqüenta e três milhões e novecentos mil reais); e da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, no valor de R$163.600.000,00 (cento e sessenta e três milhões e seiscentos mil reais). Em operações de notas promissórias destacam-se as operações da Nova América S.A. Agroenergia, no valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e da Zain Participações S.A., no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais). Destacam-se, ainda, a emissão de notas do IFC - *International Finance Corporation*, no valor de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), e as operações FIDC CESP IV, no valor de R$1.250.000.000,00 (um bilhão duzentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC Panamericano Veículos I, no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC II Energisa, no valor de R$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais); e FIDC CEEE III-GT, no valor de R$150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de reais).

Banco ABC

Histórico

O Banco ABC é um banco múltiplo habilitado a operar nas carteiras comercial, de investimentos, financeira, de crédito imobiliário e de câmbio. O Banco ABC é controlado pelo Arab Banking Corporation, banco internacional com sede em Bahrain e com ações negociadas em bolsas de valores. Na sua formatação o Banco ABC procura manter uma gestão profissional e claramente voltada aos mercados internacionais. Com presença própria ou através de subsidiárias, o Banco ABC atua em 21 (vinte e um) países, contando inclusive com uma agência nas Ilhas Cayman, o que proporciona um bom grau de diversificação de portfólio e geração de oportunidades de negócios aos seus clientes.

A principal linha de negócios do Banco ABC é a intermediação financeira voltada para operações que envolvam análise e assunção de riscos de crédito. As operações estruturadas, principalmente de mercado de capitais, com vistas ao financiamento corporativo, complementam esta atividade. A arbitragem de mercados, taxas e moedas, tanto decorrentes das operações demandadas pelos clientes, quando de posições proprietárias, são desenvolvidas regularmente. O Banco ABC adota uma postura conservadora com baixa propensão ao risco nos seus negócios de crédito e tesouraria.

O Banco ABC tem atuado de maneira destacada em operações de renda fixa no mercado doméstico, tendo ocupado ao final do ano de 2007 a 2ª colocação (por número de operações) e 4ª colocação (por volume de operações) no ranking de originação de fundos de investimentos em direitos creditórios, segundo dados divulgados pela ANBID, considerando o período base compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2007.

O Banco ABC participou recentemente das seguintes emissões de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no mercado de capitais brasileiro: FIDC CESP I, no valor de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC CESP II, no valor de R$650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC CESP III, no valor de R$650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC CESP IV, no valor de R$1.250.000.000,00 (um bilhão duzentos e cinqüenta milhões de reais); FIDC Furnas II, no valor de R$878.495.000,00 (oitocentos e setenta e oito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais); FIDC INSS II, no valor de R$106.250.000,00 (cento e seis milhões duzentos e cinqüenta mil reais); FIDC Paraná Banco, no valor de R$101.250.000,00 (cento e um milhões duzentos e cinqüenta mil reais); FIDC Emae, no valor de R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais); FIDC Omni Veículos V, no valor de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) e CELESC I FIDC Mercantis, no valor de R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Também merece destaque sua atuação nas operações de emissões de debêntures da Caixa de Administração da Dívida Pública Estadual - CADIP, no valor de R$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); da NET Serviços de Comunicação S.A., no valor de R$650.000.000,00 (seiscentos e cinqüenta milhões de reais); da Fertibrás S.A., no valor de R$90.000.000,00 (noventa milhões de reais); da PanAmericano Arrendamento Mercantil S.A., no valor de R$250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de reais); da Energisa S.A., no valor de R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais); da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., no valor de R$450.000.000,00 (quatrocentos e cinqüenta milhões de reais); da Company S.A., no valor de R$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); bem como nas emissões de notas promissórias da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, no valor de R$22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) e da CESP – Companhia Energética de São Paulo, no valor de R$119.000.000,00 (cento e dezenove milhões de reais).

Remuneração dos Distribuidores

Os Distribuidores terão direito a receber a remuneração descrita no item “Sumário dos contratos relevantes – Contrato de Colocação” abaixo.

Instituição Administradora e gestora

O Fundo é administrado e gerido por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A Instituição Administradora, observadas as limitações estabelecidas nesta seção e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, terá amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração e gestão do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos, em nome do Fundo.

Histórico

A Instituição Administradora foi constituída em 21 de junho de 1999, como conseqüência da necessidade regulamentar de segregação da administração de recursos de clientes, e alterou no ano seguinte sua denominação para Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

A sociedade atua principalmente na administração dos recursos de seus clientes e, como distribuidora de títulos e valores mobiliários, também atua na subscrição de emissões de títulos e na intermediação da colocação de emissões de capital no mercado e em operações no mercado aberto. No Brasil, a Instituição Administradora é uma das principais instituições administradoras de fundos de investimentos, com reconhecida atuação na administração de fundos de investimento em direitos creditórios.

Obrigações, vedações e responsabilidades da Instituição Administradora

A Instituição Administradora, observadas as limitações estabelecidas no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração e gestão do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

Incluem-se entre as obrigações da Instituição Administradora:

i) registrar, às expensas do Fundo, o documento de constituição do Fundo e o Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como futuras alterações e respectivas consolidações do Regulamento, e de seu(s) anexo(s), em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

ii) manter atualizados e em perfeita ordem:

a) a documentação relativa às operações do Fundo;

b) o registro dos Cotistas;

c) o livro de atas de assembléias gerais;

d) o livro de presença de Cotistas;

e) os demonstrativos trimestrais de que trata o artigo 8°, § 3°, da Instrução n° 356/01;

f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e

g) os relatórios do Auditor;

iii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada para esse fim;

iv) entregar ao Cotista, gratuitamente, exemplar do Regulamento, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

v) manter disponíveis em sua sede e agência(s) e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do PL, o valor das Cotas de cada classe, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a relação entre o PL e o valor das Cotas Seniores, e os relatórios da Agência Classificadora de Risco;

vi) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou pelo Regulamento;

vii) custear as despesas de propaganda do Fundo;

viii) fornecer anualmente aos Cotistas, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;

ix) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na Instrução n° 356/01, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Instituição Administradora e o Fundo;

x) providenciar, no mínimo trimestralmente, a atualização da classificação de risco relativa à(s) classe(s) e Séries destinada(s) à colocação pública;

xi) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores da 1ª Série, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da sua ciência de tal fato; e

xii) no caso de pedido ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou ainda de regimes similares, de bancos em que transitem recursos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, requerer o imediato direcionamento desse fluxo de recursos para outra conta de depósito, de titularidade do Fundo, informando tal fato aos Cotistas.

A divulgação a que se refere o subitem (v) acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação e desde que observada a responsabilidade da Instituição Administradora pela regularidade na prestação das informações. Tais informações também serão disponibilizadas aos Cotistas no sítio eletrônico da Instituição Administradora na rede mundial de computadores.

É vedado à Instituição Administradora:

i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e

iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

As vedações acima descritas abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Instituição Administradora, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas. Excetuam-se destas vedações os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os títulos de emissão do Banco Central integrantes da carteira do Fundo.

É vedado à Instituição Administradora, em nome do Fundo:

i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados de derivativos;

ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos no Regulamento;

iii) aplicar recursos diretamente no exterior;

iv) adquirir Cotas;

v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

vi) vender Cotas a prestação;

vii) vender Cotas a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de Cotas cuja classe se subordine às demais para efeito de resgate;

viii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

ix) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

x) delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, observado o disposto no item “Prestadores de serviço – Instituição Administradora e gestora – Contratação de terceiros prestadores de serviços” abaixo;

xi) obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e

xii) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos

Contratação de terceiros prestadores de serviço

A Instituição Administradora pode, sem prejuízo de sua responsabilidade e do diretor ou sócio-gerente designado, contratar serviços de:

i) consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de Direitos Creditórios e demais ativos para integrarem a carteira do Fundo;

ii) gestão da carteira do Fundo com terceiros devidamente autorizados; e

iii) custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos do Fundo.

Remuneração da Instituição Administradora

A Instituição Administradora terá direito a receber a remuneração descrita no capítulo "Remuneração dos prestadores de serviço" abaixo.

Substituição da Instituição Administradora

Os Cotistas, em Assembléia Geral, podem deliberar pela substituição da Instituição Administradora, conforme disposto no item "Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Competência" acima.

Não obstante, a Instituição Administradora, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, pode renunciar à administração e gestão do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembléia Geral para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo.

Na hipótese de a Instituição Administradora renunciar às suas funções e a Assembléia Geral, por qualquer motivo, não deliberar, ainda que por falta de quórum, sobre a nomeação de instituição administradora habilitada para substituir a Instituição Administradora ou não aprovar, ainda que por falta de quórum, a instituição sucessora no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para a realização para a Assembléia Geral, a Instituição Administradora deverá proceder à liquidação antecipada do Fundo.

Na hipótese de renúncia da Instituição Administradora e nomeação de nova instituição administradora em Assembléia Geral, a Instituição Administradora continuará obrigada a prestar os serviços de administração e gestão do Fundo até que a nova instituição venha a lhe substituir, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembléia Geral que aprovar a nomeação da instituição administradora sucessora.

Caso a nova instituição administradora nomeada não substitua a Instituição Administradora dentro do prazo estabelecido, a Instituição Administradora procederá à liquidação antecipada do Fundo.

Nas hipóteses de substituição da Instituição Administradora e de liquidação antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Instituição Administradora.

Custodiante e agente escriturador

Foi contratado o Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar o serviço de custódia, controladoria e escrituração de Cotas

O Custodiante, observadas as obrigações e limitações estabelecidas nesta seção, no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, será responsável pelos serviços de custódia, controladoria e escrituração das Cotas.

Histórico

Os serviços de custódia de cotas de fundos são parte da estratégia do grupo Citibank no mundo, prestando serviços em mais de 70 países. No Brasil, foi pioneiro na prestação de serviços de custódia para terceiros (1992) e iniciou a estratégia local com investidores institucionais em 1997.

Atualmente, é líder de mercado no segmento de custódia para investidores estrangeiros por meio da Resolução nº 2689, de 26 de janeiro de 200, do Conselho Monetário Nacional, segundo os dados da ANBID. Sua participação neste mercado é de 55% (cinqüenta e cinco por cento). Além disso, possui tecnologia que garante segurança no processamento e na transmissão de informações.

Responsabilidades

O Custodiante contratado para realizar o serviço de custódia será responsável pelas seguintes atividades, sem prejuízo de outras que sejam descritas no Regulamento ou pactuadas em outros documentos:

i) receber, verificar e analisar bimestralmente a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos descritos no item “Prestadores de serviços – Custodiante – Verificação do lastro dos Direitos Creditórios” abaixo;

ii) verificar se os Direitos Creditórios atendem os Critérios de Elegibilidade;

iii) validar os arquivos de retorno disponibilizados pelo Agente de Recebimento em relação à respectiva Lista de Direitos Creditórios;

iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos;

v) fazer a custódia, administração, cobrança (por meio dos agentes contratados) e/ou guarda de documentação relativos aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo;

vi) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, para a Agência Classificadora de Risco e órgãos reguladores;

vii) cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos em conta corrente de titularidade do Fundo;

viii) somente acatar as ordens emitidas pela Instituição Administradora, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Fundo;

ix) verificar, em até 10 (dez) dias contados do encerramento de cada mês calendário, o cumprimento, pelo Cedente, da obrigação de assegurar que o veículo dado em substituição à garantia registrada no SNG satisfaça as condições previstas no Regulamento;

x) verificar bimestralmente, por amostragem, que não há Direitos Creditórios Cedidos cujas respectivas garantias não estejam devidamente registradas no SNG; e

xi) verificar, por amostragem, as Condições de Cessão, nos termos do Regulamento.

O Custodiante não poderá contratar, por sua conta e ordem, terceiro para realizar a verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

O Custodiante, durante o exercício de suas atividades, não será responsável pela indicação de Direitos Creditórios Cedidos ao protesto, ou pela inclusão do nome dos Devedores em órgãos responsáveis pelo apontamento de descumprimento de obrigações pecuniárias, cabendo ao Fundo, representado pela Instituição Administradora, realizar tais atividades e assumir a integral responsabilidade e eventuais ônus dessa decisão.

Sendo constatada qualquer inexatidão nas informações fornecidas pelo Cedente relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante deverá requerer prontamente ao Cedente esclarecimentos a respeito, a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o Cedente não preste os esclarecimentos solicitados no prazo indicado, ou caso os esclarecimentos prestados pelo Cedente não sejam satisfatórios, na opinião do Custodiante, será resolvida de pleno direito a cessão de qualquer Direito Creditório.

Verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Em vista da significativa quantidade de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e da expressiva diversificação de Devedores dos Direitos Creditórios, é facultado ao Custodiante realizar a análise dos Documentos Comprobatórios por amostragem, observado o disposto a seguir:

i) o Custodiante deve analisar bimestralmente a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios que estiverem inadimplentes há mais de 10 (dez) dias serão analisados, independentemente de quem sejam os Devedores dos respectivos Direitos Creditórios. Em relação ao restante de Direitos Creditórios da carteira nesta data-base, será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando uma margem de erro de 10% (dez por cento);

ii) o escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos Documentos Comprobatórios correspondentes, a avaliação da recuperabilidade dos Documentos Comprobatórios e a sua constituição jurídica. Também compõe o escopo da avaliação a verificação da constituição da reserva do gravame do veículo objeto do financiamento em favor do Cedente no SNG; e

iii) para a execução da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, o Custodiante, sob sua responsabilidade, poderá contratar consultoria especializada para prestar os serviços de análise por amostragem dos Direitos Creditórios.

A verificação das Condições de Cessão, nos termos do Regulamento, será efetuada a partir dos documentos físicos disponibilizados pelo Cedente, principalmente a CCB que formaliza o Financiamento, bem como através de consultas extraídas do sistema de controle contábil do Cedente.

A análise por amostragem justifica-se pelo fato de o Cedente possuir mais de 41.000 (quarenta e um mil) clientes, que celebraram aproximadamente 42.000 (quarenta e dois mil) Financiamentos, os quais geram individualmente Direitos Creditórios com valor médio de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). A maior parte dos Direitos Creditórios relacionados a tais contratos de Financiamento são passíveis de cessão ao Fundo. Os valores e números indicados representam uma média estimada do número de Devedores, quantidade e valor dos Direitos Creditórios do Cedente, podendo sofrer alterações de acordo com o desempenho mercadológico e da economia brasileira.

O Custodiante poderá contratar, por sua conta e ordem, e desde que previamente autorizado pela Instituição Administradora, por escrito, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, a Delloite Touche Tohmatsu Auditores Independente ou a KPMG Auditores Independentes para realizar, sob sua responsabilidade, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos. Caso o Custodiante pretenda contratar empresa para realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios distinta das indicadas neste item, o Custodiante deverá submeter esta matéria à aprovação prévia dos Cotistas em Assembléia Geral. Quaisquer irregularidades verificadas no curso desta auditoria deverão ser informadas prontamente à Instituição Administradora, à Agência Classificadora de Risco e ao Cedente.

Remuneração do Custodiante

O Custodiante terá direito a receber a remuneração descrita no capítulo “Remuneração dos prestadores de serviço” abaixo.

Substituição do Custodiante

A Instituição Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos do Fundo, desde que previamente aprovado pela Assembléia Geral, conforme disposto no item “Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Competência” acima.

Auditor

Para realizar os serviços de auditoria do Fundo foi contratada a KPMG Auditores Independentes.

Remuneração do Auditor

O Auditor terá direito a receber a remuneração descrita no capítulo “Remuneração dos prestadores de serviço” abaixo.

Substituição do Auditor

A Instituição Administradora poderá substituir o Auditor a qualquer tempo, desde que aprovado pela Assembléia Geral, nos termos do item “Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Competência” acima.

Agência Classificadora de Risco

A avaliação de risco do Fundo será efetuada pela Moody’s América Latina Ltda.

Remuneração da Agência Classificadora de Risco

A Agência Classificadora de Risco terá direito a receber a remuneração descrita no capítulo “Remuneração dos prestadores de serviço” abaixo.

Substituição da Agência Classificadora de Risco

Desde que previamente aprovado pela Assembléia Geral, observado o disposto no item “Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Deliberações especiais”, a Instituição Administradora poderá substituir a Agência Classificadora de Risco.

Fiel depositário

O Banco Paulista exercerá a função de fiel depositário dos Documentos Comprobatórios.

Remuneração do Fiel Depositário

O Fiel Depositário não receberá qualquer forma de remuneração pelo exercício de suas funções, conforme descrito no capítulo “Remuneração dos prestadores de serviço” abaixo.

Substituição do Fiel Depositário

O Cedente, na qualidade de fiel depositário dos Documentos Comprobatórios, pode, a qualquer tempo, sem prejuízo de sua responsabilidade nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, contratar terceiros para prestação dos serviços de guarda física dos Documentos Comprobatórios.

Agente de Cobrança

O Cedente foi contratado pelo Fundo e pelo Custodiante como Agente de Cobrança para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, após o 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento de cada Direito Creditório Cedido vencido e não pago.

Remuneração do Agente de Cobrança

O Agente de Cobrança não receberá qualquer forma de remuneração pelo exercício de suas funções, conforme descrito no capítulo “Remuneração dos prestadores de serviço” abaixo.

Substituição do Agente de Cobrança

O Fundo e o Custodiante podem, a qualquer tempo, contratar outra instituição para prestação dos serviços atribuídos ao Agente de Cobrança, desde que previamente aprovado pela Assembléia Geral, conforme disposto no item “Características gerais do Fundo – Assembléia Geral – Competência” acima.

Agente de Recebimento

O Banco Bradesco S.A. foi contratado pelo Cedente, pelo Fundo e pelo Custodiante para receber pagamentos relativos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, até o 10º (décimo) dia contado da data de vencimento do Direito Creditório Cedido vencido e não pago.

Remuneração do Agente de Recebimento

O Agente de Recebimento será remunerado diretamente e exclusivamente pelo Cedente.

Substituição do Agente de Recebimento

O Cedente poderá, sem necessidade de prévia anuência, substituir o Agente de Recebimento, a qualquer tempo, por um dos seguintes bancos: Banco Itaú S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A. Caso exerça essa faculdade, o Cedente obriga-se a assegurar que o Agente de Recebimento substituto se compromete a cumprir as funções a ele atribuídas nos termos do Contrato de Cessão, do Regulamento e do Contrato de Cobrança Escritural.

REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Taxa de administração

A Instituição Administradora terá direito a receber, pela prestação de serviços de administração e gestão do Fundo, 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) ao ano, calculada por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinqüenta e dois avos), de forma linear, incidente sobre o valor diário do PL do dia anterior à realização do referido cálculo.

A remuneração será calculada e provisionada diariamente e cobrada mensalmente, no último dia útil de cada mês, a partir da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série, conforme a seguinte fórmula:

$$TA = \left\{ \left[(1 + TX)^{\frac{1}{252}} \right] - 1 \right\} x PL_{(D-1)}$$

onde,

TA = taxa de administração, em cada dia útil;
Tx = percentual a ser estabelecido de acordo com o PL; e
$PL_{(D-1)}$ = PL do dia útil imediatamente anterior.

Com exceção da remuneração do Custodiante pelo exercício dos serviços de custódia, controladoria e escrituração, a remuneração acima não inclui as despesas mencionadas no item "Características gerais do Fundo – Informações complementares – Despesas e encargos do Fundo" acima, que serão debitadas ao Fundo pela Instituição Administradora.

A Instituição Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

Não poderão ser cobradas do Cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus à remuneração equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais; ou (ii) 0,1% (um décimo por cento) ao ano, calculada por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinqüenta e dois avos), de forma linear, incidente sobre o valor diário do PL do dia anterior à realização do referido cálculo. O Custodiante, sem qualquer custo adicional, ainda prestará os serviços de controladoria do Fundo e de escrituração das Cotas.

Outras despesas

Além do valor devido à Instituição Administradora pela prestação de serviços de gestão e administração do Fundo e do valor devido ao Custodiante pela prestação dos serviços de custódia, são devidas pelo Fundo aos demais prestadores de serviço as seguintes remunerações, descritas abaixo. Não foi concedida prioridade de pagamento a qualquer das despesas abaixo relacionadas.

DESPESA	VALOR/ANO (EM R$)
Auditoria	50.000,00
Classificação de risco das Cotas Seniores da 1ª Série	34.000,00
Total	84.000,00

O Cedente não fará jus a qualquer remuneração ou ressarcimento pelo exercício das funções de Agente de Cobrança e Fiel Depositário.

O Agente de Recebimento, por sua vez, será remunerado diretamente e exclusivamente pelo Cedente, e fará jus a R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por boleto recebido.

Para maiores informações sobre a remuneração devida aos Distribuidores, vide o item “Sumário dos contratos relevantes – Contrato de Colocação” abaixo.

Contrato de Cessão

O Banco Paulista, o Fundo, a Instituição Administradora e o Custodiante celebrarão o Contrato de Cessão.

Por meio do Contrato de Cessão, o Cedente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, durante a vigência do Contrato de Cessão, a ceder ao Fundo Direitos Creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

A cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente ao Fundo deve observar o seguinte procedimento:

i) o Cedente comunica à Instituição Administradora sua intenção de ceder Direitos Creditórios ao Fundo e, concomitantemente, solicita ao SNG, com cópia para o Custodiante, o Arquivo SNG, do qual deverá constar relação dos chassis de todos os veículos alienados fiduciariamente em favor do Cedente;

ii) em até 1 (um) dia útil, a Instituição Administradora envia resposta ao Cedente informando se o Fundo pretende ou não adquirir Direitos Creditórios; caso a Instituição Administradora informe que o Fundo pretende adquirir Direitos Creditórios, a resposta ao Cedente deverá conter também (a) o montante de que o Fundo dispõe para aquisição de Direitos Creditórios, e (b) a taxa de cessão que a Instituição Administradora pretende aplicar na aquisição dos Direitos Creditórios;

iii) o SNG, em até 3 (três) dias úteis contados da recebimento da solicitação referida no subitem "i" acima, envia o Arquivo SNG para o Cedente e para o Custodiante;

iv) caso a Instituição Administradora informe ao Cedente que o Fundo pretende adquirir Direitos Creditórios, o Cedente, por meio de pessoas autorizadas, e até às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do primeiro dia útil seguinte ao recebimento do Arquivo SNG, envia ao Custodiante Lista de Direitos Creditórios, em arquivo eletrônico, da qual deverão constar apenas Direitos Creditórios que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade e em volume compatível com as disponibilidades do Fundo, conforme informado pela Instituição Administradora, sendo certo que o envio ao Custodiante da Lista de Direitos Creditórios caracterizará a oferta irrevogável e irretratável de cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios nela relacionados;

v) no mesmo dia útil do recebimento da Lista de Direitos Creditórios referida no subitem acima, o Custodiante (a) envia arquivo eletrônico para o SERASA do qual constam os dados necessários para a consulta de inadimplência dos Devedores dos Direitos Creditórios arrolados na Lista de Direitos Creditórios, de forma a verificar o atendimento do Critério de Elegibilidade do item 10.1 (vii) do Regulamento; e (b) verifica se os Direitos Creditórios arrolados na Lista de Direitos Creditórios se enquadram nos demais Critérios de Elegibilidade;

vi) caso o SERASA responda a consulta formulada pelo Custodiante até às 14h00 (quatorze horas) do dia seguinte ao envio do arquivo com os dados dos Devedores, o Custodiante encaminha ao Cedente e à Instituição Administradora, neste mesmo dia, relatório informando (a) quais Direitos Creditórios atenderam aos Critérios de Elegibilidade, e (b) o preço de cessão dos Direitos Creditórios, calculado de acordo com a taxa de cessão informada pela Instituição Administradora, tendo como referência a data em que for ocorrer a liquidação da respectiva cessão;

vii) caso o SERASA responda a consulta formulada pelo Custodiante após às 14h00 (quatorze horas) do dia útil seguinte ao envio do arquivo com os dados dos Devedores, o Custodiante enviará o relatório mencionado no subitem anterior no dia útil seguinte ao recebimento da resposta do SERASA;

viii) até às 18h00 (dezoito horas) do dia de recebimento do relatório elaborado pelo Custodiante discriminando os Direitos Creditórios que atenderam aos Critérios de Elegibilidade, o Cedente, por meio de pessoas autorizadas, enviará ao Agente de Recebimento um arquivo com a Lista de Direitos Creditórios a serem cedidos, solicitando a troca de titularidade da cobrança dos títulos que representam os Direitos Creditórios a serem cedidos do Cedente para o Fundo;

ix) no primeiro dia útil seguinte ao envio, pelo Cedente, do arquivo referido no subitem (viii) acima, o Custodiante efetuará a confirmação da troca de titularidade da cobrança dos títulos que representam os Direitos Creditórios, com base no arquivo retorno disponibilizado pelo Agente de Recebimento; o pagamento pela cessão será realizado, nos termos deste Contrato, somente em relação aos títulos que efetivamente tiverem sua titularidade para fins de cobrança alterada em favor do Fundo;

x) no mesmo dia útil em que houver a confirmação referida no subitem (ix) acima, o Cedente deverá imprimir três vias do Termo de Cessão contendo a relação dos Direitos Creditórios cuja titularidade tenha sido alterada em favor do Fundo, providenciar a assinatura de todas as vias por seus legítimos representantes, e as encaminhar à Instituição Administradora, juntamente com o recibo contendo o valor efetivamente recebido pela cessão dos Direitos Creditórios;

xi) no mesmo dia útil do recebimento das vias do Termo de Cessão devidamente assinadas pelos representantes do Cedente, e caso as aprove, a Instituição Administradora deverá autorizar o Custodiante a efetuar o pagamento dos Direitos Creditórios; o Custodiante por sua vez, se informado até às 16h00 (dezesseis horas), deverá fazer o pagamento até às 18h00 (dezoito horas) do mesmo dia útil; e

xii) recebidas as vias do Termo de Cessão devidamente assinadas pelo Cedente, a Instituição Administradora, se as tiver aprovado, deverá providenciar em até 5 (cinco) dias úteis a assinatura de todas as vias por seu representante legal, e encaminhar uma delas ao Cedente e outra ao Custodiante.

Ressalvadas as hipóteses de resolução da cessão, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo é irretratável e irrevogável, implicando na transferência para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos Direitos Creditórios, respectivos juros, multas, e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios e instrumentos que os representam, indicando respectivos anexos e garantias constituídas.

O Fundo terá direito de preferência na aquisição de Direitos Creditórios sobre quaisquer terceiros, com exceção do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos".

O Cedente poderá, a seu exclusivo critério, recomprar os Direitos Creditórios Cedidos a qualquer momento, mediante o pagamento, ao Fundo, do valor das respectivas parcelas vencidas e vincendas, corrigidas ou trazidas a valor presente.

Desde que não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, o Cedente somente poderá recomprar, a cada período de 30 (trinta) dias, Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a no máximo 1% (um por cento) do PL do Fundo, limitado a 20% (vinte por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência.

O pagamento do valor da recompra deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional ou por meio da oferta de permuta de Direitos Creditórios.

O Contrato de Cessão poderá ser resilido de forma imediata pelo Fundo e pela Instituição Administradora, sem qualquer ônus, penalidade ou necessidade de justificar sua decisão, exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) ocorrência de qualquer Evento de Revisão, ou de um Evento de Liquidação Antecipada; (ii) caso não existam mais Cotas Seniores em Circulação; (iii) a liquidação do Fundo; (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial do Cedente, de acordo com o disposto na Lei n° 6.024, de 15 de dezembro de 1976; (v) declaração judicial da dissolução e/ou liquidação do Cedente; e (vi) existência de evidência concreta de que o Cedente tenha tido conhecimento de um Evento de Revisão e não tenha informado tal fato ao Fundo.

Sem prejuízo do acima disposto, o Cedente poderá informar à Instituição Administradora sua intenção de encerrar os procedimentos de cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para encerramento da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, hipótese em que será aplicado o disposto no item "Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo - Pagamento de prêmio em virtude da liquidação antecipada" acima.

O Cedente não será considerado inadimplente e, por esse motivo, não estará sujeito a qualquer penalidade tratada no Contrato de Cessão, caso deixe de ceder Direitos Creditórios ao Fundo em razão de eventos alheios a sua vontade e decorrentes exclusivamente de condições adversas de mercado.

O Contrato de Cessão se tornará eficaz na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento integral dos titulares das Cotas Seniores ou até o momento em que seja resilido por qualquer das partes signatárias.

Informações sobre a fórmula de cálculo da contraprestação pela cessão dos Direitos Creditórios devida pelo Fundo podem ser encontradas no item “Características gerais do Fundo – Preço de cessão” acima. Os Eventos de Revisão constantes do Contrato de Cessão foram transcritos no item “Características gerais do Fundo – Liquidação do Fundo - Eventos de Avaliação – Eventos de Revisão” acima.

O Contrato de Cessão encontra-se anexo a este Prospecto como seu Anexo VII.

Contrato de Custódia

O Contrato de Custódia, firmado entre o Fundo, a Instituição Administradora e o Custodiante, tem por objeto a prestação de serviços relacionados à escrituração, custódia, controladoria e liquidação de valores mobiliários e ativos financeiros do Fundo.

O Contrato de Custódia vigerá até a liquidação do Fundo, podendo ser denunciado por qualquer de seus signatários mediante aviso por escrito com antecedência de 90 (noventa) dias.

Durante o prazo de aviso prévio da denúncia contratual, Instituição Administradora e Custodiante continuarão a cumprir suas respectivas obrigações.

Havendo denúncia do Contrato de Custódia, o Custodiante efetuará a transferência dos ativos a novo custodiante, com base nos dados informados pela Instituição Administradora.

O Contrato de Custódia poderá ser resolvido, dentre outras hipóteses, pela Instituição Administradora, se o Custodiante for declarado falido ou insolvente, encontrar-se em liquidação judicial ou extrajudicial.

Contrato de Colocação

O Fundo, o Cedente e os Distribuidores celebraram o Contrato de Colocação em 12 de junho de 2008. O Contrato de Colocação tem por objeto a colocação pública das Cotas Seniores da 1ª Série sob o regime de garantia firme de colocação.

A Instituição Líder garantirá a colocação e liquidação de até 2/3 (dois terços) de Cotas Seniores da 1ª Série, no montante financeiro total equivalente a R$ 66.666.666,67 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), na Data de Subscrição Inicial.

O Banco ABC garantirá a colocação e liquidação de até 1/3 (um terço) de Cotas Seniores da 1ª Série, no montante financeiro total equivalente a R$ 33.333.333,33 (trinta e três milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na Data de Subscrição Inicial.

As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas pelos Distribuidores em até 2 (dois) Dia Úteis após a data de publicação do Anúncio de Início.

Ao final do segundo Dia Útil seguinte à publicação do Anúncio de Início, cada Distribuidor estará obrigado a subscrever, até o limite da garantia firme prestada, a totalidade das Cotas Seniores da 1ª Série porventura não colocadas ou liquidadas junto aos investidores.

A Instituição Líder, individualmente e de forma não solidária, assume as seguintes obrigações:

i) comunicar imediatamente à CVM eventual resilição, resolução, denúncia, revogação ou rescisão ou alteração do Contrato de Colocação ou dos demais documentos do Fundo e da Oferta que possam afetar o andamento desta;

ii) acompanhar, juntamente com a Instituição Administradora, a obtenção do registro do Fundo e da Oferta perante a CVM;

iii) promover a publicação, em jornais de grande circulação, às expensas do Cedente, do Aviso ao Mercado, do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, e de quaisquer outras publicações que sejam legalmente exigidas ou que sejam recomendáveis no âmbito da Oferta; e

iv) observar o disposto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao artigo 37 da Instrução nº 400/03.

Os Distribuidores, individualmente e de forma não solidária, assumem as seguintes obrigações e fazem as seguintes declarações:

i) assessorar a Instituição Administradora, o Cedente e o Fundo na elaboração dos documentos do Fundo e da Oferta, inclusive os Prospectos, o material mercadológico, Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento;

ii) receber e processar todos os pedidos de subscrição de Cotas Seniores, fazendo uso de todos os recursos disponíveis para a boa realização da Oferta;

iii) entregar aos subscritores, no ato da subscrição das Cotas Seniores, exemplar do Prospecto e do Regulamento, e obter comprovante da referida entrega;

iv) obter a assinatura dos subscritores no termo de adesão ao Regulamento e ciência de risco e no boletim de subscrição respectivo, no ato da subscrição das Cotas Seniores, entregando-os à Instituição Administradora à medida que forem recebidos, mediante confirmação de recebimento, por escrito, da Instituição Administradora;

v) observar o disposto no artigo 48 e incisos da Instrução nº 400/03, e não divulgar ao público informações referentes à presente Oferta sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do outro Distribuidor;

vi) manter os Prospectos e o Regulamento à disposição do público, em suas sedes e sítios eletrônicos, em número suficiente, prestando ao público todas as informações que lhe sejam solicitadas referentes à Oferta;

vii) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações exigíveis ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;

viii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante em suas condições financeiras ou suas atividades, ou que possam afetar o bom andamento da Oferta;

ix) é instituição financeira, validamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável, e devidamente habilitada e autorizada a operar, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes;

x) a celebração do Contrato de Colocação e dos demais documentos da Oferta, bem como a assunção e o cumprimento das obrigações decorrentes dos referidos documentos, foram devidamente autorizadas por seus respectivos órgãos deliberativos e executivos na forma do seu estatuto social e têm plena eficácia; e

xi) os representantes legais que assinam o Contrato de Colocação e os demais documentos da Oferta têm poderes estatutários para assumir, em seu nome, as obrigações nele estabelecidas, bem como para outorgar mandatos a terceiros nos termos aqui definidos e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor

O Contrato de Colocação poderá ser resilido, mediante notificação de uma parte às outras, sem quaisquer ônus para as mesmas, ressalvado o reembolso das despesas comprovadamente incorridas pelos Distribuidores, dos honorários advocatícios dos assessores jurídicos da Oferta, até o momento da resilição e, se for o caso, o pagamento da remuneração devida aos Distribuidores nos ternos do Contrato de Colocação, na ocorrência das seguintes hipóteses:

i) imposição de exigências por parte da CVM no processo de registro do Fundo e da Oferta de tal ordem que dificultem ou tornem desaconselhável, impossível ou inviável o registro do Fundo ou da Oferta, ou a sua não-aprovação pela CVM;

ii) imposição de exigência por parte dos órgãos reguladores em relação à contratação do seguro de performance pelo Cedente, e não concordância do Cedente em efetuar tal contratação às suas expensas, e em termos aceitáveis para os Distribuidores;

iii) imposição de atos de qualquer autoridade, incluindo mas não se limitando, ao Banco Central do Brasil, à CVM e à ANBID, de tal ordem que dificultem ou tornem desaconselhável, impossível ou inviável o registro do Fundo ou da Oferta;

iv) ocorrência de eventos extraordinários de natureza política, conjuntural, econômica ou financeira, no Brasil ou no exterior, tais como mas não limitados a guerras, atentados terroristas, moratórias, dentre outros, que possam influenciar de forma relevante as condições do mercado de capitais, tornando não recomendável ou impossível a qualquer das Partes o cumprimento das obrigações ora assumidas;

v) alterações na política econômica do governo brasileiro, em especial aquelas que, direta ou indiretamente, causem impactos adversos no desenvolvimento das atividades do Cedente e que, de qualquer modo, possam comprometer suas perspectivas futuras;

vi) superveniência de alterações legislativas ou regulamentares que possam afetar negativamente, tornar ilegal, ou inviabilizar a Oferta e/ou a cessão dos Direitos Creditórios;

vii) qualquer mudança adversa material nas condições econômico-financeiras ou operacionais do Cedente, que o impeça de cumprir suas obrigações, conforme estabelecidas no Regulamento e no Contrato de Cessão;

viii) incidência de novos tributos ou contribuições de qualquer natureza sobre as operações da espécie tratada no Contrato de Colocação, aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos ou contribuições já incidentes sobre as mesmas na data do Contrato de Colocação; tornando a implementação do Fundo e a Oferta inviável ou desaconselhável por qualquer das partes;

ix) superveniência de alterações nas normas legais ou regulamentares relativas ao mercado de capitais e bancário brasileiros, que alterem de qualquer forma os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados a distribuições públicas de valores mobiliários, ou de qualquer forma afetem negativamente o Fundo, incluindo mas não se limitando, a alterações nos critérios de elegibilidade para a composição de portfólios dos investidores institucionais e profissionais, que venham de qualquer forma alterar a disponibilidade de recursos de tais investidores para a aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, tornando desaconselhável ou inviável a realização da Oferta e o cumprimento das obrigações previstas nos documentos do Fundo e da Oferta, para qualquer uma das partes;

x) não verificação, até a data de publicação do Anúncio de Início, de qualquer das condições precedentes que dependam de providências do Cedente; não obstante o disposto neste item, o Contrato não poderá ser resilido com fundamento exclusivo neste item antes que (i) o Cedente tenha sido notificado, pela Instituição Líder, da não verificação das condições precedentes referidas neste item, e (ii) o Cedente não tenha cumprido integralmente a condição precedente tratada em referida notificação no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação;

xi) verificação, pelos Distribuidores, a qualquer momento, de qualquer alteração, imprecisão ou conflito nas informações relativas à constituição do Fundo ou à Oferta, fornecidas pela Instituição Administradora e/ou pelo Cedente, desde que a Instituição Administradora e/ou o Cedente não corrija ou justifique de forma satisfatória aos Distribuidores a referida alteração, imprecisão ou conflito em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, por escrito, de solicitação dos Distribuidores neste sentido;

xii) ocorrência de casos fortuitos ou motivos de força maior, de acordo com o artigo 393 do Código Civil, que tornem inviável ou desaconselhável a realização da Oferta;

xiii) ajuizamento de qualquer procedimento judicial ou administrativo, em qualquer foro ou instância, por qualquer interessado, que venha a impedir ou questionar a legalidade e/ou viabilidade da Oferta e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes nos documentos do Fundo e da Oferta, desde que tal procedimento não tenha sido encerrado ou suspenso no prazo de 90 (noventa) dias contados do seu ajuizamento;

xiv) ocorrência de (a) liquidação, dissolução ou decretação de falência do Cedente; (b) pedido ou decretação, pelo Banco Central do Brasil, de intervenção, liquidação extrajudicial ou regime de administração especial temporária do Cedente; (c) propositura, pelo Cedente, de plano de recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou proposição de renegociação de dívidas com o Banco Central do Brasil;

xv) alteração material adversa nas condições econômicas, financeiras ou operacionais do Cedente e suas Partes Relacionadas; e

xvi) não concordância entre os Distribuidores e o Cedente, dos novos termos da Oferta, incluindo mas não se limitando, às condições estrutura, prazos, taxas de juros, remuneração, que sejam necessárias para refletir as condições de mercado de um dado momento e garantir o sucesso da operação (market flex).

A título de comissão pelos serviços previstos no Contrato de Colocação, o Cedente pagará aos Distribuidores, na mesma proporção da garantia firme prestada por cada um, a remuneração descrita a seguir:

i) comissão de coordenação e estruturação: equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre o preço por Cota Sênior, multiplicado pela quantidade de Cotas Seniores emitidas;

ii) comissão de colocação: equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) incidente sobre o preço por Cota Sênior, multiplicado pela quantidade total de Cotas Seniores emitidas;

iii) comissão de garantia firme: equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) incidente sobre o preço por Cota Sênior, multiplicado pela quantidade de Cotas Seniores objeto de garantia firme, independentemente do efetivo exercício da garantia firme;

iv) comissão de sucesso: equivalente a 30% (trinta por cento) da diferença a menor entre a taxa inicial do *bookbuilding* ("Diferença de Spread") e a taxa final de resultado do *bookbuilding*. A Comissão de Sucesso será incidente sobre o número total de Cotas Seniores emitidas e subscritas, multiplicado pelo preço de por Cota Sênior, e calculada pela multiplicação de 30% (trinta por cento) da Diferença de Spread pelo prazo médio da Oferta. Para efeitos do cálculo da taxa inicial de *bookbuilding* e da taxa final de resultado de *bookbuilding*, será utilizada a taxa futura DI, negociada na data do respectivo *bookbuilding*.

As comissões descritas acima serão devidas pelo Cedente e deverão ser pagas na data da liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, por meio de TED e/ou crédito de recursos imediatamente disponíveis em conta-corrente de titularidade de cada um dos Distribuidores, a ser por estes indicada ao Cedente em até 2 (dois) dias úteis antes da data da liquidação da Oferta.

Contrato de Cobrança Escritural

O Fundo, o Cedente, a Instituição Administradora, o Custodiante e o Agente de Recebimento celebraram o Contrato de Cobrança Escritural. Nos termos do Contrato de Cobrança Escritural, o Agente de Recebimento se compromete a, em todas as localidades onde mantém agência, efetuar, por meio de seu sistema escritural de cobrança, os recebimentos do Fundo decorrentes de Direitos Creditórios cedidas ao Fundo.

O Contrato de Cobrança Escritural poderá ser resilido exclusivamente pelo Fundo ou pelo Banco, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte. Ainda, será resilido de imediato, sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses: (i) não cumprimento por alguma das partes de qualquer obrigação assumida; (ii) se qualquer das partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida.

Valores dos contratos relevantes e respectivos responsáveis pelos pagamentos

CONTRATO	RESPONSÁVEL	BENEFICIÁRIO	VALORES ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
Contrato de Cessão	Fundo	Cedente	Preço de cessão*	A cada cessão de Direitos Creditórios
Contrato de Custódia	Fundo	Custodiante	Maior dos seguintes valores: (i) R$10.000,00 mensais ou (ii) 0,1% ao ano incidente sobre o valor diário do PL do dia anterior à realização do referido cálculo **	Mensal
Contrato de Colocação	Cedente	Distribuidores	Comissão de estruturação: R$276.701,72	Parcela única, na data de liquidação
			Comissão de colocação: R$276.701,72	Parcela única, na data de liquidação
			Comissão de garantia firme: R$442.722,74	Parcela única, na data de liquidação
			Comissão de sucesso: R$0,00	N/A
Contrato de Cobrança Escritural	Cedente	Agente de Recebimento	R$ 2,20 por boleto recebido	Mensal

* Para fins de exemplo, em caso de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo em 13 de junho de 2008, a taxa de cessão (taxa de desconto) seria equivalente a 21,32% (vinte e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento) ao ano, o que significa que um Direito Creditório de valor nominal equivalente a R$1.000,00 (mil reais), com vencimento em 1 de abril de 2009, seria adquirido pelo Fundo por R$855,15 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quinze centavos).

** Calculado por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinqüenta e dois avos), de forma linear.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos financeiros monitorados e controlados pela Instituição Administradora podem ser classificados em quatro tipos: (i) risco de mercado; (ii) risco de crédito; (iii) risco de liquidez; e (iv) risco operacional.

Risco de mercado

O risco de mercado deve-se às mudanças nos preços dos instrumentos financeiros. Estas, por sua vez, são decorrentes das alterações nas taxas de juros, nas taxas de câmbio, nos preços das ações e nos preços das commodities. Para controle e mensuração de risco de mercado a Instituição Administradora desenvolveu um sistema de gerenciamento de risco de mercado que está em conformidade com as mais importantes "melhores práticas" (*best practices*) recomendadas pelo G 30.

A Instituição Administradora usa a abordagem do *value at risk* para calcular o risco de mercado diário das posições de suas carteiras. Para o controle da exposição das carteiras a riscos de mercado, estão definidos diversos tipos de limites em função dos objetivos de retorno e das tolerâncias a risco destas carteiras. Também são considerados procedimentos de preservação de capital.

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras da Instituição Administradora é feito por meio da definição e divulgação dos seguintes limites, quando aplicáveis e apropriados:

i) . limites financeiros de exposição por classes e sub-classes de ativos;

ii) limites temporais - envolvendo maturidade ou duração - de exposição a risco por classes e sub-classes de ativos;

iii) limite de *value at risk* para as posições das carteiras como um todo;

iv) . limites de *value at risk* incremental para as diversas classes e sub-classes de ativos existentes nas carteiras (renda fixa prefixada e seus diferentes riscos de crédito, renda fixa pós-fixada e seus diferentes riscos de crédito, renda variável);

v) . limites de *value at risk* em condições de *stress*;

vi) limites de alavancagem; e

vii) limites de preservação de capital para as carteiras.

A Instituição Administradora também avalia o risco de mercado considerando situações de volatilidades anormalmente altas, chamadas situações de *stress*. Essas análises de *stress* são necessárias, pois os sistemas de mensuração de risco de mercado baseiam-se em condições normais de mercado, que podem não refletir potenciais perdas sob condições extremas de mercado. Estas análises consideram tanto eventos históricos como estimativas futuras de movimentos adversos do mercado.

Risco de crédito

Ao se medir o risco de crédito, ou risco de contraparte, deve-se avaliar a perda potencial em caso de inadimplemento, tal como a perda potencial em caso de a contraparte não poder cumprir com suas obrigações. O sistema de aprovação, gestão e controle de risco de crédito da Instituição Administradora está em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo G 30, e com os princípios para a gestão de risco de crédito estabelecidos pelo *Basel Committee of the Bank for International Settlements* (BIS).

A Instituição Administradora possui um sistema interno de *rating* para a gestão do risco de crédito. Este sistema apresenta consistência com outros sistemas de *rating* de agências classificadoras de risco de crédito. Já a avaliação do risco de crédito dos instrumentos derivativos é feita por meio de mensurações da exposição potencial e da exposição corrente. A exposição corrente é o valor de mercado, ou o custo de reposição, das posições existentes em aberto. A exposição potencial mede perdas futuras prováveis em decorrência de inadimplementos ao longo da vida restante das posições existentes em aberto.

Risco de liquidez

A estratégia de gerenciamento de liquidez da Instituição Administradora estabelece a abordagem geral adotada no gerenciamento de liquidez, incluindo metas quantitativas e qualitativas. Esta estratégia aborda, ainda, a habilidade das carteiras da Instituição Administradora em suportar eventos de stress no mercado.

A estratégia de gerenciamento de liquidez ou, simplesmente, estratégia de liquidez, dispõe sobre aspectos como:

i) composição de ativos e passivos;

ii) liquidez de ativos;

iii) procedimentos de atuação para situações de crise de liquidez, tanto de curto como de longo prazo;

iv) limites de descasamento de fluxo de caixa (necessidade de recursos em relação ao total do passivo) em função do tempo; e

v) limites para a relação entre ativos líquidos e passivo de curto prazo.

Adicionalmente, os gestores de recursos da Instituição Administradora avaliam constantemente a forma pela qual os riscos de crédito e de mercado impactam a estratégia de gerenciamento de liquidez.

A responsabilidade por estabelecer e analisar criticamente a estratégia de liquidez está designada às posições mais altas na hierarquia da Instituição Administradora, enquanto a responsabilidade por executar as determinações da estratégia de liquidez cabe aos gestores dos recursos da Instituição Administradora e a responsabilidade por verificar a execução das determinações da estratégia de liquidez é do gerente de risco e *compliance*.

A estratégia de liquidez da Instituição Administradora é avaliada criticamente em intervalos regulares que coincidem com as revisões para a macro alocação dos ativos, ou, se houver necessidade, em intervalos menores.

O processo de gerenciamento e de controle do risco de liquidez das carteiras da Instituição Administradora fundamenta-se nas seguintes definições:

i) instrumentos de liquidez imediata (disponibilidades ou equivalentes);

ii) instrumentos de alta liquidez (instrumentos que podem ser convertidos em disponibilidades em um prazo máximo de cinco dias úteis ao valor justo de mercado); e

iii) instrumentos ilíquidos (instrumentos que não se encaixam nas duas categorias anteriores).

O gerenciamento e o controle do risco de liquidez são executados por meio da definição e divulgação dos seguintes limites:

i) limite mínimo de instrumentos de liquidez imediata (expresso como uma porcentagem do patrimônio da carteira);

ii) limite mínimo de instrumentos com alta liquidez (expresso como uma porcentagem do patrimônio da carteira); e

iii) limite máximo de instrumentos ilíquidos é estabelecido em conseqüência dos limites anteriores.

Risco operacional

O risco operacional pode ser caracterizado como o risco causado por falhas nos seus procedimentos operacionais, nos seus sistemas internos e nos seus sistemas de controle.

O gerenciamento do risco operacional ao qual estão expostas as atividades da Instituição Administradora é feito pela área de *compliance* por meio de um sistema de controles internos que compreende as seguintes etapas: (i) identificação de riscos; (ii) estimação dos riscos; (iii) análise dos riscos; e (iv) mitigação dos riscos.

OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE

Em 31 de março de 2008, o Banco Paulista, na qualidade de cedente, mantinha contratadas com a Instituição Líder, com sociedades integrantes do grupo econômico da Instituição Líder, com o Banco ABC e com o Banco Votorantim, instituição financeira integrante do grupo econômico da Instituição Administradora, operações de cessão de créditos com coobrigação (incluídos empréstimos consignados e Financiamentos), nos seguintes montantes aproximados em direitos creditórios:

CESSIONÁRIO	MONTANTE
Instituição Líder e sociedades integrantes do mesmo grupo econômico	R$58.000.000,00
Banco ABC	R$26.000.000,00
Banco Votorantim	R$26.000.000,00

O volume de operações de crédito originado pelo Cedente atingiu o montante aproximado de R$615.000.000,00 (seiscentos e quinze milhões de reais), dos quais cerca de R$325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) (aproximadamente 53%) foram cedidos com coobrigação para terceiros. Do total das operações de cessão com coobrigação celebradas pelo Cedente, as operações contratadas com a Instituição Líder e com sociedades integrantes do grupo econômico da Instituição Líder representam aproximadamente 9% (nove por cento) do total originado; as operações contratadas com o Banco ABC representam aproximadamente 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do total originado e as operações com o Banco Votorantim também representam aproximadamente 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do total originado.

Além das referidas operações de cessão de direitos creditórios com coobrigação e do relacionamento referente à Oferta, o Cedente manteve e mantém relacionamento comercial com a Instituição Líder, as sociedades integrantes do grupo econômico da Instituição Líder, o Banco ABC e o Banco Votorantim, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro. O Cedente poderá inclusive, no futuro, contratar a Instituição Líder, as sociedades integrantes do grupo econômico da Instituição Líder, o Banco ABC ou o Banco Votorantim para assessorá-lo, na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de suas atividades.

Em 10 de junho de 2008, a Instituição Líder mantinha uma operação de derivativo com o Banco ABC, no valor de aproximadamente R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e vencimento em setembro de 2008. A Instituição Líder também mantém com o Banco ABC relacionamento de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, principalmente atuando em conjunto com aquele na forma de consórcio para distribuição de valores mobiliários.

Adicionalmente, a Instituição Líder prestou fiança bancária ao Banco ABC no valor aproximado de R$4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais), com prazo até 5 de julho de 2014.

A Instituição Administradora possui, através dos fundos que administra, o volume aproximado de R$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) em certificados de depósito bancário (a vencer até maio de 2014) e operações compromissadas com instituições financeiras do mesmo grupo econômico da Instituição Líder. Por sua vez, a Instituição Administradora possui, também através dos fundos que administra, cerca de R$50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais) em certificados de depósito bancário (com vencimento em maio de 2009), de emissão do Banco ABC.

O Custodiante possui amplo relacionamento comercial com a Instituição Administradora. O Custodiante faz a custódia e controladoria dos fundos da Instituição Administradora num volume em torno de R$20 bilhões (vinte bilhões de reais), recebendo remuneração mensal por esse serviço, bem como a custódia de 4 (quatro) fundos de investimento em direitos creditórios atualmente administrados pela Instituição Administradora, incluindo o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos". Além disso, o Custodiante distribui um fundo de investimento da Instituição Administradora atualmente com volume de R$38 milhões (trinta e oito milhões) no seu segmento "*corporate"*.

O Cedente foi contratado pelo Fundo como fiel depositário dos Documentos Comprobatórios, bem como agente de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

Tributação do Fundo

O Fundo não tem personalidade jurídica. Assim, não está sujeito ao pagamento de diversos tributos, tais como: (i) IRPJ; (ii) CSLL; (iii) PIS; e (iv) COFINS.

Além disso, o IOF incide sobre as operações do Fundo à alíquota zero.

Tributação dos Cotistas

Os Cotistas, por outro lado, estão sujeitos ao pagamento de imposto de renda retido na fonte. Por ser o Fundo um condomínio fechado, tal tributo incidirá (i) quando da amortização das cotas; (ii) em caso de alienação de Cotas a terceiros; e (iii) no momento do resgate das Cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou da liquidação antecipada do Fundo. Somente haverá incidência de imposto de renda se as Cotas tiverem gerado rendimentos ao Cotista.

A alíquota do imposto de renda será determinada de acordo com o prazo médio da carteira do Fundo e com o prazo do investimento. Assim, caso a carteira do Fundo tenha prazo médio superior a 365 dias, a alíquota do imposto de renda obedecerá à seguinte tabela:

ALÍQUOTA	PRAZO DO INVESTIMENTO
22,5%	até 180 dias
20,0%	entre 181 e 360 dias
17,5%	entre 361 e 720 dias
15,0%	acima de 720 dias

Na hipótese do prazo médio da carteira do Fundo ser igual ou inferior a 365 dias, a alíquota do imposto de renda será determinada da seguinte forma:

ALÍQUOTA	PRAZO DO INVESTIMENTO
22,5%	até 180 dias
20,0%	acima de 180 dias

A Instituição Administradora buscará manter a carteira do Fundo como de longo prazo (superior a 365 dias), de forma a proporcionar aos Cotistas o benefício das alíquotas decrescentes do imposto de renda até a alíquota mínima de 15%. Todavia, a carteira do Fundo poderá apresentar variação do seu prazo médio, passando a ser caracterizada como de curto prazo para efeitos tributários. Ressalte-se que os Direitos Creditórios não integram o cálculo do prazo médio da carteira do Fundo.

Ademais, somente haverá incidência de IOF na hipótese de resgate das Cotas antes de 30 dias a contar da data do investimento no Fundo. A alíquota do IOF é regressiva, sendo inicialmente de 1% do valor do resgate, limitada a 96% do rendimento da aplicação. Deve-se notar que o Fundo é fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração, ou em virtude de sua liquidação.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO BANCO PAULISTA

Sumário

O Banco Paulista é sociedade de capital fechado, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. De acordo com seu estatuto social, o Banco Paulista tem por objeto a prática de operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento de bancos comerciais, inclusive câmbio, bem como a participação em outras sociedades.

O banco tem como objetivo atender clientes pessoas jurídicas de médio e grande porte e pessoas físicas nas áreas de crédito consignado, financiamento de veículos novos e usados e crédito pessoal com garantia de veículos, oferecendo uma combinação adequada de produtos e serviços financeiros, pautando suas atividades na qualidade e nos mais elevados padrões éticos.

A instituição é controlada pelos Srs. Álvaro Augusto Vidigal e Homero Amaral Júnior, ambos com mais de 35 anos de experiência no mercado financeiro. Além de atuar como instituição financeira autorizada pelo Banco Central, o Banco Paulista possui autorização da CVM para atuar, entre outros, como (i) custodiante de títulos e valores mobiliários, (ii) prestador de serviços de administração de carteiras e (iii) agente fiduciário. Adicionalmente, o Banco Paulista é membro e acionista da Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP, presta serviços de compensação e liquidação financeira junto à Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, presta serviço de *clearing* de ativos para corretoras e distribuidoras de valores independentes na Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F, e atua como banco liquidante no Serviço Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, e na CETIP.

Histórico

No ano de 1990, o Banco Paulista iniciou suas atividades como instituição financeira autorizada pelo Banco Central através da transformação em banco múltiplo da Socopa - Sociedade Corretora Paulista ("Socopa"), corretora de títulos e valores mobiliários que atua no mercado de títulos e valores mobiliários desde 1967.

Simultaneamente ao processo de transformação, o Banco Paulista constituiu uma subsidiária integral, também denominada Socopa, para dar continuidade à atividade de corretagem de títulos e valores mobiliários. Atualmente, através da Socopa, o Banco Paulista opera na BM&F, na Bovespa, na corretagem de câmbio para instituições financeiras, fundos de pensão e de investimento e investidores individuais pessoas jurídicas. Adicionalmente, atua na montagem de operações estruturadas de tesouraria e de derivativos, conforme as necessidades de cada cliente.

Até o ano de 2004, o foco de atuação do Banco Paulista concentrava-se, principalmente, em operações de atacado (pessoas jurídicas) no Estado de São Paulo, oferecendo como principais produtos: mútuos, conta garantida, desconto de duplicatas, produtos de tesouraria, compror, câmbio, operações estruturadas, mercado de capitais, tesouraria e derivativos. Desde então, como conseqüência da ampliação de seus negócios de crédito ao consumidor, o banco expandiu sua área de atuação, concentrando-se principalmente na Região Sudeste, com destaque para o

financiamento de veículos a pessoas físicas, e na Região Nordeste, cujo destaque é a concessão de crédito consignado, com mais de 85% (oitenta e cinco por cento) da carteira destinada a empréstimos para funcionários públicos de governos e prefeituras.

Política de negócios

O Banco Paulista busca atender os clientes oferecendo soluções para suas necessidades, combinando adequadamente produtos e serviços, com qualidade e sob os mais elevados padrões éticos. Todas as decisões do Banco Paulista são norteadas pela preservação da solidez das instituições, que implica na diversificação da carteira, na manutenção de liquidez em níveis adequados, na gestão apropriada de riscos operacionais e no crescimento gradual e auto-sustentável com geração própria de recursos. A seguir, apresentamos breve descrição de algumas de suas políticas operacionais.

Política de crédito

De acordo com as diretrizes estabelecidas em manual específico, os clientes são analisados sob um conjunto de procedimentos e de categorias de riscos, cujo foco é a avaliação da capacidade financeira do tomador de crédito. Os clientes são classificados por uma metodologia que leva em conta a natureza das operações, as garantias prestadas, o prazo e o cronograma de pagamento da dívida, bem como a cobertura de juros e principal.

A política de créditos é complementada, ainda, pela análise de aspectos qualitativos, tais como orientação estratégica, setor econômico, mercado, especialização, ambiente regulatório e participação no mercado relevante. Por fim, a aprovação do pedido de crédito de valores significativos ou que estejam em desacordo com a política de crédito é centralizada em comitê formado pelos membros da diretoria executiva e da alta gerência do Banco Paulista, que se reúne semanalmente.

Política de risco de mercado e liquidez

O Banco Paulista administra os riscos por meio de ferramentas de gestão que levam em consideração a diversificação e os limites máximos de exposição. A tesouraria procura atuar nos mercados de alta liquidez, buscando aproveitar oportunidades de mercado para realizar operações com posições proprietárias. A atividade de tesouraria tem o propósito de (i) auxiliar a área comercial do Banco Paulista na precificação de ativos e passivos, (ii) proporcionar proteção contra descasamentos e (iii) aplicar o caixa livre em títulos do governo federal.

Política de prevenção à lavagem de dinheiro

O Banco Paulista possui políticas específicas para detectar tentativas de realização de operações que possam caracterizar crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Nesse sentido, mantém sistema de informações e controles atualizados e seus colaboradores em constante treinamento, especialmente para adotar políticas do tipo “Conheça seu Cliente”.

Público alvo

O Banco Paulista atua junto a pessoas jurídicas com faturamento anual entre R$20.000.000,00 (vinte milhões) e R$350.000.000,00 (trezentos e cinqüenta milhões de reais). A partir de 2005, passou a expandir suas atividades no segmento de concessão de crédito a pessoas físicas, que desde então tem apresentado crescimento constante e consistente graças à colaboração de profissionais experientes no mercado de varejo e de parcerias bem estruturadas. Ao final de 2005, o volume de operações com pessoas físicas representava 31% (trinta e um por cento) do total da carteira de créditos do Banco Paulista. Ao final de 2006, tal participação passou a ser de 52% (cinqüenta e dois por cento), o que representa um aumento de mais de 65% (sessenta e cinco por cento) em um único ano. Ao final de 2007, tal participação passou a ser de 68% (sessenta e oito por cento).

Performance financeira

Entre os anos de 2005 e 2007, o volume de operações de crédito do Banco Paulista teve crescimento superior a 200%. No mesmo período, houve um aumento de cerca de R$ 597.000.000,00 (quinhentos e noventa e sete milhões de reais) no volume total de ativos e de cerca de R$301.000.000,00 (trezentos e um milhões de reais) no volume de depósitos realizados junto ao Banco Paulista.

MODALIDADE	2005	2006	2007
Operações de crédito (em R$ milhões)	123	250	365
Ativos totais (em R$ milhões)	323	498	920
Depósitos (em R$ milhões)	142	256	443
Patrimônio líquido (em R$ milhões)	46	56	111
Lucro líquido (em R$ milhões)	7,1	12,4	59,0
Rentabilidade (em %)	17,47	27,03	92,2

O resultado do incremento das operações financeiras do Banco Paulista pode ser observado na gradativa evolução de seu patrimônio líquido, de cerca de R$46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais) em 2005, para aproximadamente R$56.000.000,00 (cinqüenta e seis milhões de reais) em 2006, e para o montante aproximado de R$111.000.000,00 (cento e onze milhões de reais) em 2007.

Atividades

O Banco Paulista atende seus clientes pessoas jurídicas com produtos típicos de banco comercial, tais como conta garantida, mútuos, desconto de duplicatas e outros títulos de crédito, fiança, câmbio para exportação e importação, cobrança de títulos, fundos de investimento, derivativos, administração de carteiras, entre outros. Para os clientes pessoas físicas, o Banco Paulista oferece crédito pessoal consignável, financiamento de veículos, crédito pessoal com garantia de veículos, *traveler's checks*, entre outros. Na planilha abaixo, verifica-se a evolução da carteira dos principais produtos oferecidos aos clientes nos anos de 2005, 2006 e 2007.

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA POR TIPO DE OPERAÇÃO (R$)						
CARTEIRA	2005	PARTICIPAÇÃO (EM %)	2006	PARTICIPAÇÃO (EM %)	2007	PARTICIPAÇÃO (EM %)
Mútuos	51.076	41%	52.783	21%	38.976	11%
Conta garantida	17.546	14%	30.287	12%	18.149	5%
Adiantamento contrato de câmbio	10.872	9%	20.600	8%	14.565	4%
Financiamentos rurais / repasses	4.377	4%	5.312	2%	24.956	7%
Aquisição de direitos de crédito	3.128	3%	4.473	2%	8.099	2%
Compror	474	0%	1.212	0%	2046	1%
Desconto bancário	1302	1%	597	0%	1.250	0%
FINAME	38	0%	0	0%	0	0%
Subtotal da carteira comercial	**88.813**	**72%**	**115.264**	**46%**	**108.041**	**30%**
Veículos	2.452	2%	68.414	27%	236.761	65%
Crédito consignado	32.422	26%	67.307	27%	21.065	6%
Subtotal da carteira consumidor	**34.874**	**28%**	**135.721**	**54%**	**257.826**	**70%**
Total geral	**123.687**	**100%**	**250.985**	**100%**	**365.867**	**100%**

Fonte: Banco Paulista S.A.

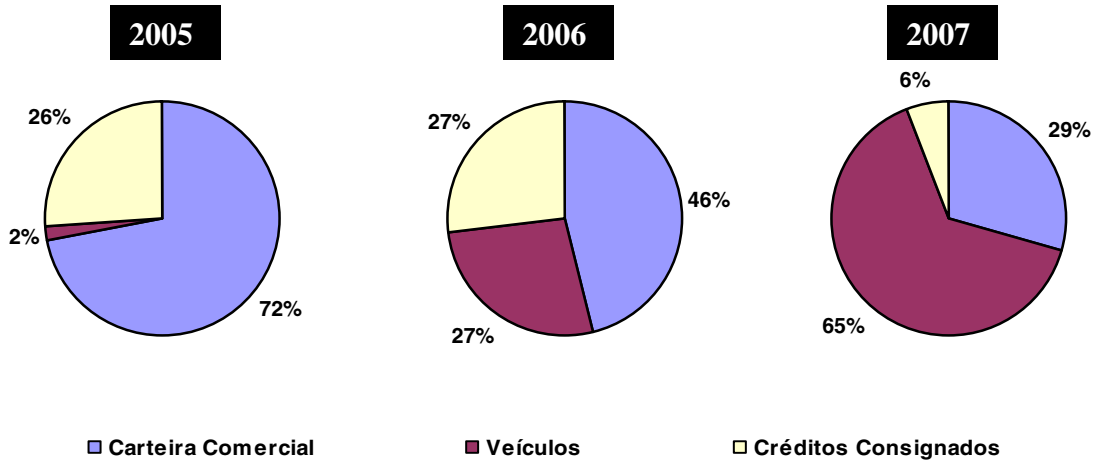

Fonte: Banco Paulista S.A.

Segue abaixo descrição detalhada das principais atividades do Banco Paulista.

Desconto bancário

Embora ofereça linhas de crédito para capital de giro a seus clientes pessoas jurídicas, as principais atividades do Banco Paulista são (i) a concessão de mútuos caucionados por duplicatas, recebíveis ou cheques, e (ii) o desconto bancário. O desconto bancário é oferecido a clientes dos setores de comércio, indústria e serviços, sendo que grande parcela dessa clientela está sediada ou estabelecida no Estado de São Paulo.

Via de regra, o desconto é de curto prazo (inferior a 360 dias), sendo utilizado para o financiamento do capital de giro dos clientes. O limite de desconto para cada cliente é estabelecido de acordo com a política de crédito do Banco Paulista.

A aprovação do desconto bancário obedece à sistemática definida pelo Banco Paulista, em que cada alçada decisória possui competência estabelecida de acordo com o volume de recursos envolvido na transação. Para operações cujo valor seja superior a R$50.000,00 (cinqüenta mil reais), é necessária a aprovação do comitê de crédito, que se reúne semanalmente.

Câmbio

O Banco Paulista oferece diversos produtos a seus clientes como câmbio pronto e futuro para exportação e importação, câmbio financeiro e turismo. Também oferece a seus clientes a possibilidade de combinar produtos de câmbio com outros como, por exemplo, derivativos, de forma a mitigar a exposição de risco do cliente.

Crédito consignado

A implementação dessa carteira teve início no ano de 2002, através de convênios com empresas privadas para concessão de crédito com débito na folha de pagamento. No primeiro semestre de 2005, o Banco Paulista expandiu a concessão de crédito consignado para funcionários públicos estaduais e municipais, bem como para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Atualmente, o Banco Paulista possui mais de 160 convênios ativos distribuídos em 17 estados, sendo 62 convênios celebrados com empresas privadas, que representam aproximadamente 4% de sua carteira.

As entidades conveniadas passam por análise prévia da sua situação econômico-financeira. Em se tratando de entidades da administração pública, também são avaliadas as normas aplicáveis, de modo a adequar as operações crédito aos limites, regras e peculiaridades eventualmente existentes. O crédito consignado é concedido por meio de correspondentes bancários experientes, e com reconhecida idoneidade.

Atualmente, o valor médio dos empréstimos consignados é de aproximadamente R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), com prazo médio de pagamento de 50 (cinqüenta) meses. No gráfico abaixo, verifica-se a evolução na carteira de créditos consignados nos anos de 2005, 2006 e 2007.

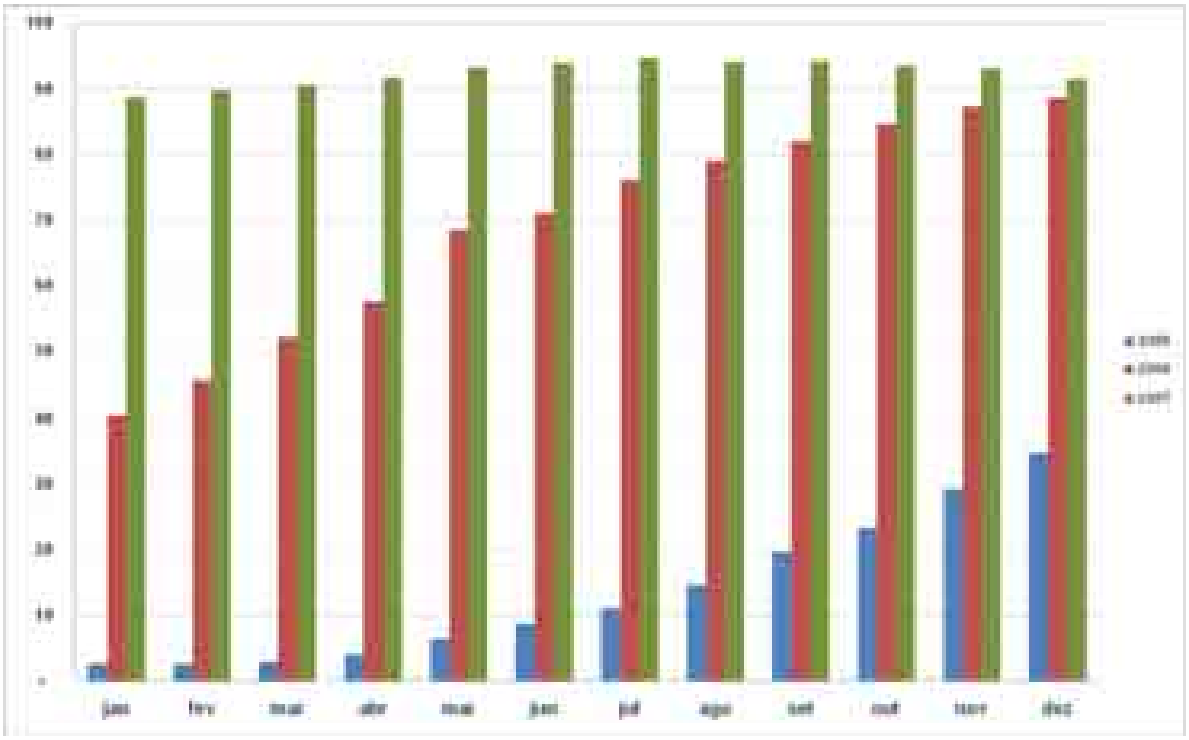

Financiamento de veículos novos e usados e crédito pessoal com garantia fiduciária de veículos

No ano de 2005, o Banco Paulista deu início às operações de financiamento de veículos novos e usados e crédito pessoal de veículos novos e usados, com garantia fiduciária, a pessoas físicas e jurídicas (doravante denominadas em conjunto como "Financiamento de Veículos").

Os negócios no segmento de financiamento de veículos são gerados na matriz e correspondentes bancários que, por meio da atuação de agentes terceirizados, operam em mais de duas mil revendedoras e concessionárias de veículos em todo o País, principalmente nas regiões sul e sudeste. Atualmente, os Financiamentos contratados têm entre 6 e 60 prestações mensais, sendo que o prazo médio de pagamento é de 42 meses, o valor médio do Financiamento é de R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e o valor médio do veículo financiado é de R$23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais). Segue abaixo tabela que demonstra o valor médio dos Financiamentos contratados por tipo de veículo:

Financiamentos	Valor Médio
Veículos leves	R$ 9.082
Veículos pesados	R$ 40.081
CP Veículos leves	R$ 7.501
CP Veículos pesados	R$ 24.405

O Banco Paulista oferta esses produtos basicamente nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Pernambuco, locais que notadamente propiciam melhor gestão de riscos sobre os ativos. Para comercialização desses produtos é utilizada uma rede de correspondentes bancários com larga experiência no mercado de varejo, os quais, para serem credenciados pelo Banco Paulista, passam por uma criteriosa análise econômico-financeira.

Da mesma forma, o credenciamento de lojas e revendas é precedido das mesmas análises, objetivando negócios com baixo risco e fortes parcerias. As políticas de crédito seguem as normas habitualmente utilizadas pelo mercado, e estão em consonância com as orientações dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

A administração do Banco Paulista procura mitigar o risco de crédito, limitando os Financiamentos em média a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor de mercado dos veículos. Outro fator preponderante que colabora com a salutar posição da carteira é a busca pela pulverização dos Financiamentos. A análise do crédito das operações é feita exclusivamente pelo Banco Paulista, de forma independente e bastante criteriosa, conforme disposto no item "Direitos Creditórios – Política de concessão de crédito" acima.

Por fim, também integra o rol de atividades exercidas pelo Banco Paulista a participação em outras sociedades.

Composição da carteira de créditos

Segue abaixo quadro com a composição da carteira de crédito, por setor de atividade do Banco Paulista.

COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE CRÉDITO POR SETOR DE ATIVIDADE						
SETORES	DEZ/2005 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO NA CARTEIRA (EM %)	DEZ/2006 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO NA CARTEIRA (EM %)	DEZ/2007 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO NA CARTEIRA (EM %)
Pessoa física	**38.619**	**31,22%**	**130.402**	**51,96%**	**250.459**	**68,46%**
Pessoa jurídica	**85.068**	**68,78%**	**120.583**	**48,04%**	**115.408**	**31,54%**
Indústria	56.493	45,67%	44.858	17,87%	26.922	7,36%
Comércio	6.097	4,93%	25.224	10,05%	20.941	5,72%
Serviços	22.478	18,17%	50.501	20,12%	67.545	18,46%
Total	**123.687**	**100,00%**	**250.985**	**100,00%**	**365.867**	**100,00%**

Fonte: Banco Paulista S.A.

Entre dezembro de 2005 e dezembro de 2007, a carteira de créditos de clientes pessoas físicas teve crescimento superior a 500% (quinhentos por cento), o que, em valores, representou um aumento de aproximadamente R$210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).

A tabela abaixo mostra as carteiras de crédito consignado e veículos, incluindo créditos cedidos. A maior expansão foi verificada na carteira de financiamentos de veículos, cujo incremento foi superior a 16.000% (dezesseis mil por cento) no mesmo período, o que representa aumento superior a R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no volume de negócios. A carteira de crédito consignado também experimentou crescimento significativo, superior a 100% (cem por cento).

CARTEIRA DE CRÉDITO CONSIGNADO E FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS						
PRODUTOS	DEZ/2005 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO (EM %)	DEZ/2006 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO (EM %)	DEZ/2007 (R$ MIL)	PARTICIPAÇÃO (EM %)
Veículos:						
Carteira própria	2.453	6,59%	88.556	46,28%	236.761	56,79%
Carteira cedida c/coobr.					81.997	19,67%
Carteira FIDC					98.158	23,54%
Subtotal	**2.453**	**6,59%**	**88.556**	**46,28%**	**416.916**	**83,01%**
Consignado:						
Carteira própria	34.772	93,41%	102.786	53,72%	21.065	24,68%
Carteira cedida					64.279	4,19%
Subtotal	**34.772**	**93,41%**	**102.786**	**53,72%**	**85.344**	**16,99%**
Total da carteira	**37.225**	**100,00%**	**191.342**	**100,00%**	**502.260**	**100,00%**

Fonte: Banco Paulista S.A.

Como reflexo da política de crédito do Banco Paulista, nota-se no quadro abaixo que, apesar do aumento significativo no volume total de transações, a qualidade geral da carteira de crédito permaneceu alta.

QUALIDADE DOS CRÉDITOS (R$ MIL) – ATIVO										
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAIS
Carteira comercial	-		14.633	44.896	5.132	93	1.150	752	1.864	68.520
CDC consignado	-	1.304	11.135	2.401	978	859	338	419	3.631	21.065
Financiamento veículos	-		209.584	13.902	4.177	2.106	1.391	1.249	4.352	236.761
Financiamentos rurais / repasses	-		20.475	2.531	1.950					24.956
Câmbio	-		1.719	12.751	95					14.565
Total operações ativas	-	**1.304**	**257.546**	**76.481**	**12.332**	**3.058**	**2.879**	**2.420**	**9.847**	**365.867**

QUALIDADE DOS CRÉDITOS (R$ MIL) – CEDIDOS										
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAIS
	-									
CDC consignado	-	9.733	37.001	5.818	3.583	2.373	682	692	4.397	64.279
Financiamento veículos	-		69.638	6.452	1.689	886	546	277	2.509	81.997
Total operações cedidas		**9.733**	**106.639**	**12.270**	**5.272**	**3.259**	**1.228**	**969**	**6.906**	**146.276**
	-									
Total geral	-	**11.037**	**364.185**	**88.751**	**17.604**	**6.317**	**4.107**	**3.389**	**16.753**	**512.143**

[1] *A atribuição das classificações segue os parâmetros da Resolução nº. 2.682/99 do Banco Central.*

[2] *Valores relativos a 31 de dezembro de 2007.*

Fonte: Banco Paulista S.A.

Tesouraria

A tesouraria do Banco Paulista atua no mercado financeiro, negociando títulos da União, outros valores mobiliários e derivativos. Em consonância com sua política de negócios, o Banco Paulista aplica em títulos e valores mobiliários de forma conservadora, conforme se verifica na planilha abaixo.

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (R$ MIL)							
DESCRIÇÃO	SEM VENCIMENTO	ATÉ 03 MESES	DE 3 A 12 MESES	DE 1 A 3 ANOS	DE 3 A 05 ANOS	DE 5 A 15 ANOS	TOTAL
Títulos emitidos pelo Banco Central	0,00	2.361,16	29.322,39	45.306,69	4.190,05	16.625,85	97.806,14
Ações de companhias abertas	3.549,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.549,03
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.965,85	21.965,85
Total de títulos e valores mobiliários	**3.549,03**	**2.361,16**	**29.322,39**	**45.306,69**	**4.190,05**	**38.591,70**	**123.321,02**
Swap	0,00	0,00	244,82	0,00	0,00	0,00	244,82
Total de derivativos	**0,00**	**0,00**	**244,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244,82**
Total geral	**3.549,03**	**2.361,16**	**29.567,21**	**45.306,69**	**4.190,05**	**38.591,70**	**123.565,83**

* Valores relativos a 31 de dezembro de 2007.

Fonte: Banco Paulista S.A.

Estrutura organizacional

Os Srs. Álvaro Augusto Vidigal e Homero Amaral Júnior são os únicos sócios do Banco Paulista com, respectivamente, 67,95% (sessenta e sete inteiros e noventa e cinco por cento centésimos) e 32,05% (trinta e dois inteiros e cinco centésimos por cento) de seu capital. A Socopa, por sua vez, é subsidiária integral do Banco Paulista.

Administração

A administração do Banco Paulista é centralizada na figura de seus dois acionistas, que possuem vasta experiência no mercado financeiro, participando diretamente do cotidiano. As decisões de estratégias e diretrizes do Banco Paulista são definidas por comitês formados pelos acionistas e demais membros da diretoria.

Diretoria

A diretoria do Banco Paulista, que se reúne semanalmente em comitês, possui a seguinte composição:

Diretoria Estatutária	Cargo
Álvaro Augusto Vidigal	Diretor Presidente
Homero Amaral Junior	Diretor Vice-Presidente
Everardo Pedro Palamim	Diretor Executivo
Gerson Luiz Mendes de Brito	Diretor Executivo
Tarcísio Rodrigues Joaquim	Diretor Executivo

Álvaro Augusto Vidigal

O Sr. Álvaro Augusto Vidigal é Diretor Presidente e acionista majoritário do Banco Paulista e possui experiência na área bancária e de mercado de capitais desde 1972. Foi diretor presidente da Banespa Corretora de Câmbio e Títulos, membro do Conselho Superior de Economia da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) e presidente da Bovespa. Atualmente, é membro dos Conselhos de Administração da BMF, da Bovespa e da Marítima Seguros. O Sr. Vidigal é bacharel em administração de empresas.

Homero Amaral Júnior

O Sr. Homero Amaral Júnior é Diretor Vice-Presidente e acionista do Banco Paulista e atua no mercado de capitais desde 1968. Foi diretor de captação e mercado aberto do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. e presidiu por 10 anos a Associação Nacional das Corretoras de Valores, Câmbio e Mercadorias – ANCOR. Atualmente, é presidente do Sindicato da Sociedade de Corretores de Fundos Públicos e Câmbio de São Paulo (SINCOR). O Sr. Amaral Jr. é formado em administração de empresas.

Everardo Pedro Palamim

O Sr. Everardo Pedro Palamim é Diretor Executivo do Banco Paulista e atua no mercado financeiro desde 1973, nas áreas de informática, administração e de controle operacional. Trabalhou no Banco Bandeirantes S.A. e no Digibanco Banco Digital S.A., sendo diretor do Banco Paulista desde 1990. O Sr. Palamim é bacharel em administração de empresas.

Gerson Luiz Mendes de Brito

O Sr. Gerson Luiz Mendes de Brito é Diretor Executivo do Banco Paulista desde 1996 e atuou no Banco Auxiliar S.A. e na Philips do Brasil Ltda. O Sr. Brito é bacharel em ciências contábeis e ciências econômicas, com pós-graduação em finanças.

Tarcísio Rodrigues Joaquim

O Sr. Tarcísio Rodrigues Joaquim é Diretor Executivo do Banco Paulista e atuou em diversas instituições financeiras. Atualmente, é coordenador dos cursos de administração com habilitação em comércio exterior e de relações internacionais da Universidade Paulista – UNIP. O Sr. Joaquim é bacharel em ciências contábeis e comércio exterior e mestre em administração com concentração em finanças.

Pessoal

O maior valor do Banco Paulista, reconhecido pelos seus dirigentes, é a sua equipe, que atualmente conta com pouco mais de 150 colaboradores. Com a expansão das operações de crédito direto, o Banco Paulista passou a utilizar de forma crescente os serviços terceirizados. Com política de pessoal definida e programas de desenvolvimento gerencial, o ambiente de trabalho saudável é valorizado pelo Banco Paulista.

Demonstrações financeiras

As Demonstrações Financeiras completas do Cedente estão contidas no Anexo V deste Prospecto.

Experiência prévia em outras operações de securitização

O Banco Paulista participa, na qualidade de cedente, de outro fundo de investimento em direitos creditórios, o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista - Veículos". O "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista - Veículos" emitiu um total de R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em cotas seniores, cada qual com valor unitário de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O referido fundo de investimento em direitos creditórios teve início em 5 de junho de 2007. Em 31 de março de 2008, valor da totalidade das cotas seniores emitidas era de R$102.838.477,61 (cento e dois milhões oitocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos). As cotas seniores têm prazo de 36 (trinta e seis meses) meses, e terão amortização da valorização incorrida (juros) no 6º (sexto) e 12º (décimo segundo) mês, contados a partir da Data de Subscrição Inicial, que ocorreu em 12 de junho de 2007. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive, contados da Data de Subscrição Inicial, as cotas seniores serão amortizadas em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

A tabela abaixo analisa comparativamente a estrutura do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista - Veículos" e do Fundo:

	FUNDO	**FIDC PAULISTA - VEÍCULOS**
	Credit Enhancement	
Subordinação	23% (vinte e três por cento) do PL	15,5% (quinze inteiros e cinco décimos por cento) do PL
Excesso de Spread	5% (cinco por cento)	4% (quatro por cento)
Período histórico da carteira de Direitos Creditórios do Cedente objeto de análise pelo Auditor	29 (vinte e nove) meses	16 (dezesseis) meses
Resolução da cessão em caso de fraude na concessão do Financiamento	Prevista no Contrato de Cessão	Não há
Cessão Parcial	Permitida, desde que observadas as seguintes Condições de Cessão adicionais: (a) tenham decorrido, no mínimo, 18 (dezoito) meses da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série; e (b) sejam cedidas ao Fundo a parcela do Financiamento com vencimento imediatamente seguinte à data da respectiva cessão e demais parcelas subseqüentes, até a parcela com vencimento imediatamente anterior à data de vencimento da totalidade das Cotas Seniores que estejam em circulação, observada a disponibilidade de recursos do Fundo.	Permitida, sem restrições

Critérios de Elegibilidade		
Verificação dos Critérios de Elegibilidade	Realizada pelo Custodiante, com base em arquivo enviado pelo Cedente e dados externos (SNG, CCF, SERASA), com verificação bimestral do lastro por amostragem	Realizada pelo Custodiante, exclusivamente com base em arquivo enviado pelo Cedente e verificação do lastro por amostragem bimestral
Alienação Fiduciária	Verificada junto ao SNG pelo Custodiante, no momento da cessão e bimestralmente por amostragem	Verificada pelo Cedente
Loan to Value	Sim	É condição adicional de cessão*
Verificação da situação cadastral do Devedor perante o Serasa	Realizada pelo Custodiante no momento da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo	Realizada pelo Cedente apenas no momento da concessão do Financiamento
Exigência de que o Veículo não seja motocicleta	É Critério de Elegibilidade	É condição adicional de cessão*
Condições de Cessão*		
Verificação das Condições de Cessão	Realizada pelo Custodiante, previamente à primeira cessão de Direitos Creditórios ao Fundo e bimestralmente por amostragem, e pelo Cedente	Realizada exclusivamente pelo Cedente
Obrigatoriedade de que os Direitos Creditórios não sejam objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores	Existe	Não existe
Obrigatoriedade de o Devedor não estar inadimplente com o Cedente	Existe	Não existe
Número mínimo de parcelas do Financiamento cedidas ao Fundo	12 (doze)	Não existe

Eventos de Avaliação		
Não constituição da Reserva de Pagamento	Por 5 (cinco) dias úteis consecutivos	Por 60 (sessenta) dias úteis consecutivos
Não constituição da Reserva de Liquidez	Por 10 (dez) dias úteis consecutivos	Por 60 (sessenta) dias úteis consecutivos
Não observância aos Critérios de Elegibilidade	É considerada Evento de Avaliação a não observância de qualquer um dos Critérios de Elegibilidade	Apenas é considerada Eventos de Avaliação quando se tratar de inobservância dos Critérios de Elegibilidade relacionados com a concentração de Direitos Creditórios por Devedor ou por tipo de Veículo
Inobservância dos Deveres do Cedente como Agente de Cobrança	É considerada Evento de Avaliação	Não é considerada Evento de Avaliação
Limite de pagamentos de Direitos Creditórios diretamente para o Cedente	5% (cinco por cento) em 3 (três) meses	Não é considerada Evento de Avaliação
Eventos de Liquidação		
Não pagamento de amortização de cotas seniores	É considerado Evento de Liquidação	É considerado Evento de Avaliação
Término do Contrato de Cessão	É considerado Evento de Liquidação	É considerado Evento de Avaliação
Inobservância da Razão Mínima	É considerado Evento de Liquidação	É considerado Evento de Avaliação
Recusa Injustificada do Cedente em Ceder Direitos Creditórios	É considerado Evento de Liquidação	Não é considerado Evento de Avaliação nem Evento de Liquidação

Eventos de Revisão		
Oferecimento, de forma reiterada e dolosa, de Direitos Creditórios em desacordo com as Condições de Cessão	É considerado Evento de Revisão	Não é considerado Evento de Revisão
Alteração do objeto social do Cedente	É considerada Evento de Revisão	Não é considerada Evento de Revisão
Renegociação de Direitos Creditórios cedidos sem recompra em até 10 (dez) dias úteis	É considerada Evento de Revisão	Não é considerada Evento de Revisão
Substituição de garantia do Financiamento sem respeitar *loan to value*	É considerada Evento de Revisão	Não é considerada Evento de Revisão
Ausência de comunicação das substituições de garantias dos Financiamentos realizadas em um certo mês	É considerada Evento de Revisão	Não é considerada Evento de Revisão
Ausência de registro da garantia do Financiamento no SNG	É considerada Evento de Revisão	Não é considerada Evento de Revisão
Obrigações do Cedente		
Ceder Direitos Creditórios ao Fundo, sempre que solicitado e que haja disponiblidade	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Não transferir a terceiros ou dar baixas nas alienações fiduciárias relacionadas à Direitos Creditórios cedidos	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Comunicar, mensalmente, todas as substituições de garantias dos Financiamentos efetuadas	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Não receber pagamentos de Direitos Creditórios cedidos até ainda não vencidos e até o décimo primeiro dia contado do vencimento	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente

Outorgar procuração ao Fundo para transferir e baixar gravames junto ao SNG	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Não outorgar procuração para baixa do gravame junto ao SNG a terceiros correspondentes a Direitos Creditórios cedidos ao Fundo	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Recomprar Direitos Creditórios cedidos sempre que houver intenção de renegociar o Financiamento com o Devedor, ou fazê-lo dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da renegociação	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Não ceder a terceiros parcelas de Financiamentos cedidos ao Fundo cujo vencimento seja anterior ao das Cotas Seniores da 1ª Série	Constitui obrigação do Cedente	Não constitui obrigação do Cedente
Obrigações do Custodiante		
Verificação da não ocorrência de baixas dos gravames no SNG	Bimestralmente	Não constitui obrigação do Custodiante
Verificação das substituições de garantias de Financiamentos	Mensalmente	Não constitui obrigação do Custodiante

* No FIDC Paulista – Veículos I, as Condições de Cessão eram denominadas “Condições Adicionais”.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

Anexo I
Regulamento

Anexo II
Informações sobre a classificação de risco do Fundo

Anexo III
Relatório da KPMG relativo à carteira de direitos creditórios do Banco Paulista

Anexo IV
Estatuto social do Banco Paulista

Anexo V
Demonstrações financeiras do Banco Paulista relativas aos exercícios sociais encerrados em 2005, 2006 e 2007 e aos trimestres encerrados em 31 de março de 2007 e 2008

Anexo VI
Declarações dos Distribuidores e da Instituição Administradora

Anexo VII
Contrato de Cessão

Anexo VIII
Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

Este Anexo I é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

REGULAMENTO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

10o.R.T.D. MICROFILME No.1.840.538

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO ARAÇÚ MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/MF Nº 09.343.597/0001-41

Por este instrumento particular, a **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, 10º andar, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE nº 35.215.931.334, em sessão de 10 de setembro de 1999, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.384.738/0001-98 ("Instituição Administradora"), neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de Instituição Administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO ARAÇU MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.343.597/0001-41 ("FI"), considerando que o FI, desde a sua constituição, não foi operacionalizado e encontra-se inativo, sem quaisquer cotistas, resolve:

1. Transformar o FI em um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, nos termos da Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e dos demais normativos aplicáveis, em regime de condomínio fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2020, ficando, conseqüentemente, alterada a denominação do FI para FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II ("Fundo").

2. Assumir a função de administração e gestão do Fundo, na forma do regulamento neste ato aprovado ("Regulamento").

3. Designar como diretor responsável, nos termos da regulamentação pertinente, Paulo Geraldo Oliveira Filho, brasileiro, casado, economista, com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Roque Petroni Jr., nº 999, 10º andar, portador da cédula de identidade RG nº 700.646.957-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 286.123.370-20, diretor estatutário da Instituição Administradora, para responder civil e criminalmente pela

administração, gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a esse relativas.

4. Contratar (i) a Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.868.597/0001-40, para a prestação dos serviços de custódia e controladoria de ativos e passivos do Fundo; (ii) a Moody's América Latina Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, agência classificadora de risco, para prestar os serviços de classificação de risco (*rating*) das cotas seniores da 1ª (primeira) série do Fundo ("Cotas Seniores da 1ª Série"); (iii) a KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, para prestar serviços de consultoria especializada para análise e seleção dos direitos creditórios originados pelo Banco Paulista S.A.; (iv) o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 4º andar (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 e o Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.400, 5º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06 ("Distribuidores"), para prestar os serviços de coordenação da distribuição pública das Cotas Seniores da 1ª Série, conforme indicado no item 5 abaixo.

5. Aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo, composta de Cotas Seniores da 1ª Série e de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas"). Inicialmente, serão emitidas e distribuídas 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª Série, com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada na data de subscrição inicial e 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas, com valor de R$1.000,00 (um mil reais) cada. As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas publicamente sob a intermediação dos Distribuidores ("Oferta"), enquanto as Cotas Subordinadas serão objeto de colocação privada.

6. Submeter à CVM esta deliberação e os demais documentos exigidos pela regulamentação para registro do Fundo e da Oferta.

7. Aprovar o Regulamento, que segue anexo à presente deliberação.

Esta deliberação, com o Regulamento e seus anexos, deverá ser registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 13 de junho de 2008.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

PAULO GERALDO DE OLIVEIRA FILHO E MARTA CIBELLA KNECHT

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.961.538

ÍNDICE

1. OBJETO 5
2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO 5
3. PRAZO DE DURAÇÃO 5
4. INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA 6
5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA 6
6. REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA 10
7. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO 10
8. SUBSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA 14
9. POLÍTICA DE INVESTIMENTO 15
10. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO 17
11. DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS 21
12. FATORES DE RISCO 21
13. COTAS DO FUNDO 35
14. CLASSES DE COTAS 38
15. DISTRIBUIÇÃO DOS RENDIMENTOS DA CARTEIRA DO FUNDO 39
16. AMORTIZAÇÃO DAS COTAS 40
17. RESERVA DE PAGAMENTO E DE LIQUIDEZ 42
18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO E DAS COTAS DE CADA CLASSE 43
19. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO 45
20. ASSEMBLÉIA GERAL 46
21. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS 51
22. PUBLICAÇÕES 55
23. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO 55
24. EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA 56
25. DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E/OU ATIVOS FINANCEIROS 64
26. ORDEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS 65
27. DISPOSIÇÕES GERAIS 66

ANEXO I
GLOSSÁRIO 68

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, DOS PROCESSOS DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO ADOTADA PELO BANCO PAULISTA 80

ANEXO III
MODELO DA CCB E DA FICHA CADASTRAL DO DEVEDOR 84

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, INCLUSIVE INADIMPLENTES 92

ANEXO V
FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS COTAS SENIORES 96

ANEXO VI
MODELO DE SUPLEMENTO 100

ANEXO VII
DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS POR AMOSTRAGEM 103

10o. OFICIAL DE R.I.P. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.949.538

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II

O **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II**, disciplinado pela Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do CMN, pela Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, da CVM, conforme alteradas, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, será regido pelo presente Regulamento, conforme o disposto abaixo.

Os principais termos e expressões utilizados neste Regulamento e iniciados por letra maiúscula estão definidos no glossário, que integra o presente como Anexo I.

1. OBJETO

1.1 O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, nos termos de sua política de investimento.

2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

2.1 O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração de cada Série ou classe de Cotas, ou em virtude da liquidação do Fundo. É admitida a amortização das Cotas, conforme disposto no presente Regulamento ou por decisão da Assembléia Geral.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O Fundo terá duração até 31 de dezembro de 2020, podendo ser liquidado antecipadamente por deliberação da Assembléia Geral ou, no caso de não haver Cotas em circulação, por deliberação da Instituição Administradora. Cada Série terá a duração especificada no respectivo Suplemento, observado o prazo de duração do Fundo. O prazo de duração das Cotas Seniores da Primeira Série é de 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Subscrição Inicial.

3.1.1 Cada Série poderá ter prazo de duração distinto daquele estabelecido para o Fundo, o qual será especificado no respectivo Suplemento.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.869.538

4. INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

4.1 O Fundo é administrado e gerido pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede em sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 03.384.738/0001-98.

5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

5.1 A Instituição Administradora, observadas as limitações estabelecidas na presente cláusula, neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração e gestão do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo.

5.2 Incluem-se entre as obrigações da Instituição Administradora:

i) registrar, às expensas do Fundo, o documento de constituição do Fundo e o presente Regulamento e seu(s) anexo(s), bem como futuras alterações e respectivas consolidações do Regulamento, e de seu(s) anexo(s), em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

ii) manter atualizados e em perfeita ordem:

a) a documentação relativa às operações do Fundo;

b) o registro dos Cotistas;

c) o livro de atas de assembléias gerais;

d) o livro de presença de Cotistas;

e) os demonstrativos trimestrais de que trata o artigo 8º, § 3º, da Instrução nº 356/01, da CVM;

f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº J.868.538

g) os relatórios do Auditor;

iii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada para esse fim;

iv) entregar ao Cotista, gratuitamente, exemplar deste Regulamento, bem como cientificá-lo do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

v) manter disponíveis em sua sede e agência(s) e nas instituições que coloquem Cotas desse, o valor do PL, o valor das Cotas de cada classe, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a relação entre o PL e o valor das Cotas Seniores, e os relatórios da Agência Classificadora de Risco;

vi) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente ou por este Regulamento;

vii) custear as despesas de propaganda do Fundo;

viii) fornecer anualmente aos Cotistas, documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;

ix) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas na Instrução nº 356/01, da CVM, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a Instituição Administradora e o Fundo;

x) providenciar, no mínimo trimestralmente, a atualização da classificação de risco relativa à(s) classe(s) e Séries destinada(s) à colocação pública;

xi) informar os Cotistas sobre eventual rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da sua ciência de tal fato; e

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.840.538

xii) no caso de pedido ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação extrajudicial, ou ainda de regimes similares, de bancos em que transitem recursos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, requerer o imediato direcionamento desse fluxo de recursos para outra conta de depósito, de titularidade do Fundo, informando tal fato aos Cotistas.

5.2.1 A divulgação a que se refere o subitem 5.2 "v" acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação e desde que observada a responsabilidade da Instituição Administradora pela regularidade na prestação das informações. Tais informações também serão disponibilizadas aos Cotistas no sítio eletrônico da Instituição Administradora na rede mundial de computadores.

5.3 É vedado à Instituição Administradora:

i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;

ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e

iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

5.3.1 As vedações de que tratam os subitens 5.3 "i" a "iii" acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da Instituição Administradora, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

5.3.2 Excetuam-se do disposto no item 5.3.1 acima os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os títulos de emissão do Banco Central do Brasil integrantes da carteira do Fundo.

5.4 É vedado à Instituição Administradora, em nome do Fundo:

1Op. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.560.338

i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto quando se tratar de margens de garantia em operações realizadas em mercados de derivativos;

ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento;

iii) aplicar recursos diretamente no exterior;

iv) adquirir Cotas;

v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas no Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes;

vi) vender Cotas a prestação;

vii) vender Cotas a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de Cotas cuja classe se subordine às demais para efeito de resgate;

viii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;

ix) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

x) delegar poderes de gestão da carteira do Fundo, ressalvado o disposto na cláusula 7 abaixo;

xi) obter ou conceder empréstimos, admitindo-se a constituição de créditos e a assunção de responsabilidade por débitos em decorrência de operações realizadas em mercados de derivativos; e

xii) efetuar locação, empréstimo, penhor ou cessão dos direitos e demais ativos integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados de derivativos.

6. REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

6.1 A Instituição Administradora terá direito a receber, pela prestação de serviços de administração e gestão do Fundo, 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) ao ano, calculada por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinqüenta e dois avos), de forma linear, incidente sobre o valor diário do PL do dia anterior à realização do referido cálculo.

6.1.1 A remuneração será calculada e provisionada diariamente e cobrada mensalmente, no último dia útil de cada mês, a partir da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série, conforme a seguinte fórmula:

$$TA = \left\{ \left[\left(1 + TX'\right)^{\frac{1}{252}} \right] - 1 \right\} x PL_{(D-1)}$$

onde,

TA = taxa de administração, em cada dia útil;

Tx = percentual a ser estabelecido de acordo com o PL, nos termos do item 6.1 acima; e

$PL_{(D-1)}$ = PL do dia útil imediatamente anterior.

6.2 Com exceção da remuneração do Custodiante pelo exercício dos serviços de custódia, controladoria e escrituração, conforme descrita no item 7.3.1 abaixo, a remuneração acima não inclui as despesas previstas na cláusula 19 abaixo, que serão debitadas ao Fundo pela Instituição Administradora.

6.3 A Instituição Administradora pode estabelecer que parcelas da taxa de administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração acima fixada.

6.4 Não poderão ser cobradas do Cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso e/ou saída.

7. DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.040.532

7.1 A Instituição Administradora pode, sem prejuízo de sua responsabilidade e do diretor ou sócio-gerente designado, contratar serviços de:

i) consultoria especializada, objetivando a análise e seleção de Direitos Creditórios e demais ativos para integrarem a carteira do Fundo;

ii) gestão da carteira do Fundo com terceiros devidamente autorizados; e

iii) custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos do Fundo.

7.2 O Custodiante contratado para realizar o serviço de custódia será responsável pelas seguintes atividades, sem prejuízo de outras que sejam descritas neste Regulamento ou pactuadas em outros documentos:

i) receber, verificar e analisar bimestralmente a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios, de acordo com os procedimentos definidos no Anexo VII;

ii) verificar se os Direitos Creditórios atendem os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no presente Regulamento;

iii) validar os arquivos de retorno disponibilizados pelo Agente de Recebimento em relação à respectiva Lista de Direitos Creditórios;

iv) realizar a liquidação física e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos;

v) fazer a custódia, administração, cobrança (por meio dos agentes contratados, nos termos do Anexo IV) e/ou guarda de documentação relativos aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo;

vi) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para auditoria independente, para a Agência Classificadora de Risco e órgãos reguladores;

vii) cobrar e receber, por conta e ordem do Fundo, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outra renda relativa aos títulos custodiados, depositando os valores recebidos em conta corrente de titularidade do Fundo;

1Qo. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.840.538

viii) somente acatar as ordens emitidas pela Instituição Administradora, ou por seus representantes legais ou mandatários, devidamente autorizados, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Fundo;

ix) verificar, em até 10 (dez) dias contados do encerramento de cada mês calendário, o cumprimento, pelo Cedente, da obrigação de assegurar que o veículo dado em substituição à garantia registrada no SNG satisfaça as condições previstas no item 10.1 "i" "v" abaixo;

x) verificar bimestralmente, por amostragem, que não há Direitos Creditórios Cedidos cujas respectivas garantias não estejam devidamente registradas no SNG; e

xi) verificar, por amostragem, as Condições de Cessão, nos termos do item 10.3 abaixo.

7.2.1 Os Documentos Comprobatórios ficarão sob a guarda do Cedente, na qualidade de fiel depositário, conforme estabelecido na cláusula 7 do Contrato de Cessão, não se eximindo o Custodiante das responsabilidades a ele atribuídas.

7.2.1.1 O Cedente, na qualidade de fiel depositário, pode, a qualquer tempo, sem prejuízo de sua responsabilidade nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, contratar terceiros para prestação dos serviços de guarda física dos Documentos Comprobatórios.

7.2.2 O Custodiante fica desde já autorizado a efetuar bimestralmente a verificação do lastro dos Direitos Creditórios a que se refere o item 7.2 "i" por amostragem, na forma do disposto no Anexo VII. O Custodiante poderá contratar, por sua conta e ordem, e desde que previamente autorizado pela Instituição Administradora, por escrito, a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, a Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independente ou a KPMG Auditores Independentes para realizar, sob sua responsabilidade, a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos. Caso o Custodiante pretenda contratar empresa para realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios distinta das indicadas neste item, o Custodiante deverá submeter esta matéria à aprovação prévia dos Cotistas em Assembléia Geral. Quaisquer irregularidades verificadas no curso desta auditoria deverão ser informadas prontamente

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.260.538

à Instituição Administradora, à Agência Classificadora de Risco e ao Cedente.

7.2.3 O Custodiante não poderá contratar, por sua conta e ordem, terceiro para realizar a verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade.

7.2.4 O Custodiante, durante o exercício de suas atividades, não será responsável pela indicação de Direitos Creditórios Cedidos ao protesto, ou pela inclusão do nome dos Devedores em órgãos responsáveis pelo apontamento de descumprimento de obrigações pecuniárias, cabendo ao Fundo, representado pela Instituição Administradora, realizar tais atividades e assumir a integral responsabilidade e eventuais ônus dessa decisão.

7.2.5 Sendo constatada qualquer inexatidão nas informações fornecidas pelo Cedente relativas aos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante deverá requerer prontamente ao Cedente esclarecimentos a respeito, a serem apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso o Cedente não preste os esclarecimentos solicitados no prazo indicado, ou caso os esclarecimentos prestados pelo Cedente não sejam satisfatórios, na opinião do Custodiante, será resolvida de pleno direito a cessão de qualquer Direito Creditório nos termos da cláusula 15 do Contrato de Cessão.

7.3 O Custodiante foi contratado pela Instituição Administradora, para realizar o serviço de custódia, controladoria e escrituração de Cotas.

7.3.1 Pelos serviços de custódia, o Custodiante fará jus à remuneração equivalente ao maior dos seguintes valores: (i) R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais; ou (ii) 0,1% (um décimo por cento) ao ano, calculada por dia útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinqüenta e dois avos), de forma linear, incidente sobre o valor diário do PL do dia anterior à realização do referido cálculo.

7.4 A Instituição Administradora pode, a qualquer tempo, contratar outra instituição credenciada pela CVM para prestação dos serviços de custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos do Fundo, desde que previamente aprovado pela Assembléia Geral.

7.5 Até o 10º (décimo) dia, inclusive, seguinte à data do vencimento de cada Direito Creditório Cedido, o Agente de Recebimento poderá receber pagamentos relativos ao Direito Creditório Cedido vencido e não pago, nos termos do Anexo IV ao

presente Regulamento. A partir do 11º (décimo) dia, inclusive, seguinte à data de vencimento do respectivo Direito Creditório Cedido, o Cedente foi contratado pelo Fundo e pelo Custodiante como Agente de Cobrança para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, sendo que nessa qualidade deverá observar o procedimento descrito no Anexo IV deste Regulamento.

7.5.1 O Fundo e o Custodiante podem, a qualquer tempo, contratar outra instituição para prestação dos serviços de cobrança referidos no item acima, desde que previamente aprovado pela Assembléia Geral.

8. SUBSTITUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

8.1 A Instituição Administradora, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias divulgado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, pode renunciar à administração e gestão do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembléia Geral para decidir sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, observado o quórum de que trata o item 20.2.2 abaixo.

8.2 Na hipótese de a Instituição Administradora renunciar às suas funções e a Assembléia Geral, por qualquer motivo, não deliberar, ainda que por falta de quórum, sobre a nomeação de instituição administradora habilitada para substituir a Instituição Administradora ou não aprovar, ainda que por falta de quórum, a instituição sucessora no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para a realização para a Assembléia Geral, a Instituição Administradora deverá proceder à liquidação antecipada do Fundo.

8.3 Na hipótese de renúncia da Instituição Administradora e nomeação de nova instituição administradora em Assembléia Geral, a Instituição Administradora continuará obrigada a prestar os serviços de administração e gestão do Fundo até que a nova instituição venha a lhe substituir, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da Assembléia Geral que aprovar a nomeação da instituição administradora sucessora.

8.4 Caso a nova instituição administradora nomeada nos termos do item 8.3 acima não substitua a Instituição Administradora dentro do prazo estabelecido, a Instituição Administradora procederá à liquidação antecipada do Fundo.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.848.538

8.5 Nas hipóteses de substituição da Instituição Administradora e de liquidação antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Instituição Administradora.

9. POLÍTICA DE INVESTIMENTO

9.1 O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios, os quais serão originários de Financiamentos.

9.2 O Fundo deverá manter, após 90 (noventa) dias contados da Data da Subscrição Inicial das Cotas Seniores, a Alocação Mínima, que corresponde a no mínimo 50% (cinqüenta por cento) de seu PL em Direitos Creditórios.

9.3 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem necessariamente observar os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão. Não haverá coobrigação do Cedente em relação ao pagamento dos Direitos Creditórios. Não obstante, o Cedente é responsável pela existência dos respectivos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, nos termos deste Regulamento e do Contrato de Cessão.

9.4 O Fundo poderá manter a parcela do seu PL que não for aplicada em Direitos Creditórios, isolada ou cumulativamente, em moeda corrente ou nos seguintes títulos e ativos:

i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; e

ii) títulos de emissão do Banco Central do Brasil.

9.4.1 O Fundo poderá aplicar no máximo 10% (dez por cento) de seu PL em ativos de emissão e/ou coobrigação de um mesmo devedor, excetuando-se os Ativos Financeiros.

9.4.1.1 Até 100% (cem por cento) do PL do Fundo poderá ser representado por Direitos Creditórios originados pelo Cedente.

9.5 O Fundo pode:

1Qs. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.840.538

i) realizar operações compromissadas lastreadas nos Ativos Financeiros; e

ii) realizar operações em mercados de derivativos, observadas as disposições do item 9.5.1 abaixo, e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite destas.

9.5.1 A Instituição Administradora, por conta e ordem do Fundo, poderá realizar operações com instrumentos derivativos com o objetivo de eliminar descasamentos de taxas de juros entre as posições detidas à vista, até o limite destas e as obrigações do Fundo para com os Cotistas. As operações contratadas pelo Fundo com instrumentos derivativos, se realizadas, deverão ocorrer (i) em mercado de balcão, sendo que (a) tais operações deverão ser necessariamente registradas na BM&F sob a modalidade "com garantia" em favor do Fundo, e (b) a contraparte deverá ser Instituição Autorizada; e/ou (ii) diretamente na BM&F, sob a modalidade "com garantia".

9.5.2 É vedado ao Fundo realizar operações de *day trade* ou realizar operação de renda variável.

9.6 É vedado ao Fundo realizar operações nas quais a Instituição Administradora atue na condição de contraparte do Fundo.

9.7 A carteira do Fundo, e por conseqüência seu PL, estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados na cláusula 12 abaixo. O Investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente tal cláusula, responsabilizando-se por seu investimento no Fundo.

9.8 O Fundo poderá negociar com terceiros os Direitos Creditórios integrantes de sua carteira, mediante autorização da Assembléia Geral, observado o quórum de que trata o item 20.1.1 abaixo.

9.9 Os percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira do Fundo serão cumpridos diariamente, com base no PL do dia útil imediatamente anterior à data de cada cálculo dos percentuais de composição, concentração e diversificação da carteira do Fundo.

9.9.1 Serão considerados, para efeito de cálculo do PL, os dispêndios

efetivamente incorridos com operações no mercado de derivativos a título de prestação de margens de garantia em espécie, se for o caso, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

9.10 As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, do FGC, do Cedente, do Custodiante, dos prestadores de serviço do Fundo, ou de outro qualquer mecanismo de seguro.

10. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO

10.1 Somente poderão integrar a carteira do Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, os seguintes Critérios de Elegibilidade:

i) os Direitos Creditórios devem ser originários de Financiamentos:

a) que tenham prazo de até 60 (sessenta) meses;

b) cuja primeira parcela já tenha sido integralmente paga;

c) cujo valor de cada parcela seja inferior a 31% (trinta e um por cento) do rendimento ou faturamento bruto mensal dos respectivos Devedores;

d) que sejam garantidos por alienação fiduciária do veículo, devidamente registrada no SNG em favor do Cedente;

e) cujo Valor de Mercado do veículo objeto da garantia na data de concessão dos Financiamentos represente pelo menos: (a) 110% (cento e dez por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com até 5 (cinco) anos contados a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; ou (b) 120% (cento e vinte por cento) do valor financiado na data da concessão dos Financiamentos, para veículos com mais de 5 (cinco) anos contados a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; e

f) cujo veículo financiado em garantia não seja motocicleta.

ii) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade do

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.558

débito de determinado Devedor para com o Fundo seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

iii) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade do débito de determinado Devedor para com o Fundo seja superior a 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos que integrem o PL na respectiva data de cessão;

iv) a aquisição de Direitos Creditórios não poderá fazer com que a totalidade dos débitos de Financiamentos de Veículos Pesados seja superior a 60% (sessenta por cento) do PL;

v) os Devedores dos Direitos Creditórios não devem estar, no momento de aquisição de tais Direitos Creditórios pelo Fundo, inadimplentes em relação a outros Direitos Creditórios de titularidade do Fundo;

vi) o vencimento dos Direitos Creditórios adquiridos não pode ser posterior ao prazo de resgate das Cotas Seniores em Circulação;

vii) os Devedores dos Direitos Creditórios não apresentem, na data da cessão dos Direitos Creditórios, qualquer registro de inadimplência superior a R$ 100,00 (cem reais) junto ao CCF e à SERASA; e

viii) verifique-se, em cálculo *pro forma* previamente a cada cessão, no momento imediatamente subseqüente a cada uma das cessões, que o total de Direitos Creditórios originados de Crédito Pessoal integrantes da carteira do Fundo não passaria a representar percentual superior a 20% (vinte por cento) do PL do Fundo.

10.1.1 O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo Custodiante previamente à cessão com base nos arquivos eletrônicos fornecidos pelo Cedente, nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo Custodiante, bem como informações externas obtidas através do SNG, do CCF e SERASA.

10.1.1.1 Posteriormente à cessão, o Custodiante realizará a verificação, ao final de cada bimestre calendário, de lastro dos Direitos Creditórios Cedidos, por amostragem, com base nos Documentos Comprobatórios.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.260.539

10.1.2 A alteração dos Critérios de Elegibilidade é de competência exclusiva da Assembléia Geral, conforme disposto no item 20.3 deste Regulamento.

10.1.2.1 Caso o Custodiante, por qualquer motivo, não concorde com as alterações promovidas pela Assembléia Geral em relação aos Critérios de Elegibilidade, deverá requerer à Instituição Administradora, por escrito, o término do Contrato de Custódia, em até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da notificação que o informe sobre a alteração dos Critérios de Elegibilidade.

10.1.2.2 Na hipótese de requerer o término do Contrato de Custódia, o Custodiante não será responsável pela verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade que tenham sido alterados ou incluídos sem a sua expressa concordância, desde a data de tal alteração ou inclusão até a data da efetiva interrupção da prestação dos serviços de custódia ao Fundo.

10.1.2.3 Caso não requeira o término do Contrato de Custódia, no prazo indicado no 10.1.2.1 acima, serão considerados aceitos tacitamente pelo Custodiante as alterações promovidas pela Assembléia Geral em relação aos Critérios de Elegibilidade. Não obstante, o Custodiante somente terá a obrigação de verificação dos Critérios de Elegibilidade alterados ou incluídos após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias referido no item 10.1.2.1 acima.

10.2 O Cedente somente poderá ofertar ao Fundo Direitos Creditórios quando atendidas as seguintes Condições de Cessão:

i) os Direitos Creditórios devem ser originários de Financiamentos:

a) que foram concedidos pelo Cedente aos Devedores, e formalizados por meio de CCBs;

b) cujo veículo alienado fiduciariamente tenha, na data da cessão, no máximo 18 (dezoito) anos, para Veículos Leves, e 26 (vinte e seis) anos, para Veículos Pesados, contados a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; e

c) cujas taxas de juros sejam pré-fixadas;

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.260.538

ii) os Direitos Creditórios não devem ter sido originados de qualquer tipo de renegociação, acordo ou transação entre o Cedente e os Devedores ou terceiros de outro(s) contrato(s) de financiamento de veículo(s) de um mesmo Devedor;

iii) os Direitos Creditórios não devem ser ou ter sido objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa direta ou indiretamente comprometer sua liquidez e certeza, de que o Cedente tenha conhecimento;

iv) os Direitos Creditórios devem ser originados de Financiamentos cujos Devedores não estejam inadimplentes em relação a quaisquer créditos devidos ao Cedente;

v) os Direitos Creditórios tenham sido originados de Financiamentos que possuam, no momento da cessão (a) pelo menos 12 (doze) parcelas vincendas; ou (b) número de parcelas vincendas idêntico ao número de meses restantes para a liquidação das Cotas Seniores em circulação, caso os Financiamentos possuam menos de 12 (doze) parcelas vincendas no momento da cessão; e

vi) quando se tratar de Cessão Parcial de Direitos Creditórios, deverão ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos adicionais:

a) tenham decorrido, no mínimo, 18 (dezoito) meses da Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores da 1ª Série; e

b) sejam cedidas ao Fundo a parcela do Financiamento com vencimento imediatamente seguinte à data da respectiva cessão e demais parcelas subseqüentes, até a parcela com vencimento imediatamente anterior à data de vencimento da totalidade das Cotas Seniores que estejam em circulação, observada a disponibilidade de recursos do Fundo.

10.2.1 Caso, por qualquer motivo, não seja possível ao Fundo adquirir todas as parcelas referidas no item 10.2 subitem "vi" "b", o Cedente não poderá ceder a terceiros as parcelas cujo vencimento ocorra previamente à data de vencimento da totalidade das Cotas Seniores que estejam em circulação.

10.3 As Condições de Cessão constantes do item 10.1 subitens "i", "iv", "v" e "vi" acima serão verificadas por amostragem, pelo Custodiante, observado o

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

procedimento descrito no Anexo VII a este Regulamento, previamente às cessões de Direitos Creditórios ao Fundo até que o volume de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo atinja o volume de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e ao final de cada bimestre calendário. Caso algum Direito Creditório Cedido não satisfaça as Condições de Cessão, será resolvida de pleno direito a cessão de tal Direito Creditório Cedido, nos termos da cláusula 15 do Contrato de Cessão.

11. DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

11.1 Nos termos do inciso X do artigo 24 da Instrução nº 356/01, da CVM, e não consubstanciando Critérios de Elegibilidade, são descritas e apresentadas características inerentes aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, divididas da seguinte forma:

i) no Anexo II deste Regulamento, descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios, da natureza dos Direitos Creditórios e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito, bem como da política de concessão de crédito adotada pelo Cedente;

ii) no Anexo III deste Regulamento, reprodução dos modelos de alguns dos Documentos Comprobatórios (o modelo de CCB e da ficha cadastral); e

iii) no Anexo IV deste Regulamento, descrição dos mecanismos e procedimentos adotados para cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, inclusive inadimplentes.

11.2 A aquisição e entrega dos Direitos Creditórios ao Fundo e o recebimento dos valores deles decorrentes serão realizados com base nos termos e condições estabelecidos (i) no Contrato de Cessão, cuja cópia faz parte integrante do prospecto de distribuição de Cotas Seniores; (ii) no Contrato de Custódia; e (iii) no Contrato de Prestação de Serviços - Cobrança Escritural Bradesco.

12. FATORES DE RISCO

12.1 O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo.

12.2 **Riscos de mercado**

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.538

12.2.1 *Descasamento de taxas.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores tem como parâmetro as taxas médias diárias dos DI. Ademais, a Instituição Administradora não está obrigada a contratar operações de *swap* de taxas prefixadas por DI over. Assim, há a possibilidade de a Instituição Administradora não contratar tais operações de *swap*, bem como de, caso contrate referidas operações, a outra parte (ou a instituição garantidora) não cumprir o contratado. Nestes casos, se a taxa de remuneração do DI se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores. O Cedente, o Fundo e a Instituição Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

12.2.2 *Baixa valorização dos ativos.* A parcela do PL não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, tais ativos podem apresentar valorização efetiva inferior às taxas médias diárias dos DI, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as Cotas Seniores (uma vez que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores tem como parâmetro as taxas médias diárias dos DI). Nessa hipótese, os Cotistas Seniores poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Cedente e nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

12.2.3 *Flutuação de preços dos ativos.* Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo, inclusive derivativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial. Se isso ocorrer, a rentabilidade das Cotas Seniores poderá ser afetada negativamente.

12.2.4 *Sujeição dos ativos a oscilações diversas.* Os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive

1Qn. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Como decorrência de tais oscilações, poderão ocorrer variações negativas no valor do PL, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas Seniores.

12.2.5 *Efeitos da política econômica do governo federal.* O Fundo, seus ativos e o Cedente estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém freqüentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, conseqüentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição de Cotas e na liquidação dos Direitos Creditórios pelos Devedores.

12.3 **Riscos de crédito**

12.3.1 *Inexistência de garantia das aplicações do Fundo.* As aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, de qualquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, do FGC ou do Cedente. Igualmente, nem o Fundo nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto.

12.3.2 *Inadimplência dos emissores dos Ativos Financeiros.* A parcela do PL do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Tais Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

12.3.3 *Fatores macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.059.538

econômico, entre outros. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

12.3.4 *Transferência da reserva do gravame no SNG.* Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos cujos veículos dados como garantia têm a reserva do gravame devidamente registrada no SNG em favor do credor. A reserva do gravame no SNG permite a transferência da propriedade fiduciária do veículo para o credor, e a conseqüente execução mais célere em caso de inadimplemento. A reserva do gravame dos veículos no SNG, porém, permanece com o Cedente, e não é transferida ao Fundo no momento da cessão dos Direitos Creditórios. O Cedente outorgará procuração ao Fundo para que este transfira para o seu nome ou de qualquer terceiro, quando e se for o caso, ou dê baixa na reserva de gravame dos veículos no SNG, conforme o caso, oportunamente. É possível que o procedimento de transferência da reserva ou baixa do gravame no SNG seja moroso, ou mesmo inviável, o que dificultaria a execução de eventuais Devedores inadimplentes.

12.3.5 *Veículos garantidos por alienação fiduciária.* Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos e são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Contudo, é possível que, em eventual execução de Devedor inadimplente, o veículo objeto de alienação fiduciária não seja encontrado, ou o seu valor de venda seja insuficiente para o pagamento integral da dívida. Nessa hipótese, ocorrerá a redução do PL e o rendimento das Cotas poderá ser negativamente afetado.

12.3.6 *Modificação de créditos por decisão judicial.* Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de Financiamentos que poderão ter suas condições questionadas em Juízo pelos respectivos Devedores. Não pode ser de todo afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até serem anulados em decisão judicial, o que afetaria negativamente o PL.

12.3.7 *Riscos decorrentes dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito.* A aprovação dos Financiamentos depende de análise da adequação das condições pessoais dos Devedores à política interna de concessão de crédito do Cedente, a qual se encontra descrita de forma resumida no item 4 do Anexo II deste Regulamento. Contudo, ainda que o Cedente submeta todas as propostas recebidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito, o referido

1Qs. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.539

proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os Devedores honrarão seus compromissos assumidos para com o Cedente.

12.4 Riscos de liquidez

12.4.1 *Inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento específica, que investe prioritariamente em Direitos Creditórios, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer conseqüências negativas para o PL, ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de direitos creditórios. Portanto, caso por qualquer motivo seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao PL.

12.4.2 *Falta de liquidez dos Ativos Financeiros.* A parcela do PL não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Tais títulos e ativos podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor), o que poderia, eventualmente, afetar pagamentos de amortização e/ou resgate a Cotistas, afetando a liquidez esperada de suas Cotas.

12.4.3 *Fundo fechado e mercado secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo, ou em virtude de sua liquidação. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (i) por ocasião das amortizações programadas ou eventuais, ou (ii) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao investidor. Não há qualquer garantia da Instituição Administradora, do Cedente, do Custodiante, ou de qualquer outra Parte Relacionada, em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário, preço obtido pelas Cotas, ou mesmo garantia de saída ao investidor.

12.4.4 *Liquidação antecipada e Amortização Compulsória.* As Cotas serão amortizadas com base no cronograma de amortização estabelecido no suplemento da respectiva Série. No entanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do

1Os. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.864.539

Fundo, bem como Amortização Compulsória de Cotas. Assim, há a possibilidade de os titulares de Cotas receberem valores antecipadamente, e eventualmente inferiores aos esperados.

12.4.5 *Reserva de pagamento não constitui garantia de pagamento.* Será constituída Reserva de Pagamento, destinada ao pagamento das amortizações das Cotas Seniores. No entanto, eventualmente o Fundo poderá não ter recursos sequer para a constituição da Reserva de Pagamento. É também possível que, não obstante a devida constituição da Reserva de Pagamento, o Fundo não tenha, na data prevista, meios suficientes para pagamento de tais amortizações. Desse modo, a existência da Reserva de Pagamento não constitui garantia de pagamento das amortizações programadas de Cotas Seniores.

12.4.6 *Insuficiência de recursos no momento da liquidação antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas neste Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas (por exemplo, pelo fato de os Direitos Creditórios Cedidos ainda não serem exigíveis dos respectivos Devedores). Neste caso, ou (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

12.5 **Riscos provenientes do uso de derivativos**

12.5.1 *Efeitos negativos para a rentabilidade do Fundo.* Somente com vistas a proteger posições detidas à vista pelo Fundo serão contratadas operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade do Fundo de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização de instrumentos derivativos.

12.5.2 *Oscilações no PL.* A Instituição Administradora poderá contratar operações de *swap* de taxas prefixadas pela Taxa DI ou ainda operações envolvendo contratos futuros atrelados à referida taxa, para evitar o risco de descasamento de taxas. No entanto, há a possibilidade de a Instituição Administradora não conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações

1Op. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.860.532

no PL que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e conseqüentemente aos seus Cotistas. Ainda, há a possibilidade de o Fundo sofrer PL negativo em decorrência das operações realizadas, o que poderá acarretar na necessidade de realizar aportes adicionais de recursos no Fundo por seus Cotistas.

12.6 **Riscos específicos**

12.6.1 **Riscos operacionais**

12.6.1.1 *Auditoria por amostragem.* A verificação documental (física) da regularidade da documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos é realizada por amostragem, previamente às primeiras cessões ou por meio de auditoria bimestral. Considerando que tal auditoria é realizada tão somente por amostragem, e em grande parte após a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

12.6.1.2 *Falhas do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança.* A cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos depende da atuação diligente do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança, uma vez que lhes cabe aferir, conforme o caso, o correto recebimento dos recursos e verificar a inadimplência dos Devedores. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Recebimento, do Custodiante e do Agente de Cobrança poderá acarretar em menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores. Isso levaria a queda da rentabilidade do Fundo, ou até a perda patrimonial.

12.6.1.3 *Forma de pagamento dos Direitos Creditórios.* O pagamento referente aos Financiamentos cujos Direitos Creditórios tenham sido cedidos ao Fundo pode ser feito (i) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional até a data de seu vencimento, (ii) em qualquer agência do Agente de Recebimento em até 10 (dez) dias após o vencimento, e (iii) diretamente ao Cedente após o 10º (décimo) dia contado do vencimento. Caso os recursos em atraso sejam pagos diretamente ao Cedente, a subseqüente transferência ao Fundo, nos termos estabelecidos no Anexo IV deste Regulamento, que é dever legal e obrigacional, dependerá de ato do próprio Cedente. Por diversos motivos, a transferência de recursos do Cedente ao Fundo poderá atrasar, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação, falência ou procedimentos similares daquele. Nessa hipótese, a rentabilidade

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.060.530

do Fundo poderá ser afetada negativamente.

12.6.1.4 *Falha operacional do Cedente.* A concessão de Financiamentos é realizada mediante verificação prévia do risco de crédito do Devedor. É possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do Devedor, ou da formalização do Financiamento cujos Direitos Creditórios foram cedidos ao Fundo (como não inclusão dos contatos do Devedor, ausência de assinatura da CCB, não inclusão da reserva do gravame do veículo financiado no SNG). Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos Direitos Creditórios, o que poderia afetar negativamente o PL.

12.6.1.5 *Guarda dos Documentos Comprobatórios pelo Cedente.* O Cedente é, na qualidade de fiel depositário, responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios. Embora o Cedente tenha a obrigação de permitir ao Fundo e ao Custodiante livre acesso à referida documentação, a guarda de tais documentos pelo Cedente, ou por qualquer subcontratado, poderá representar dificuldade à verificação da constituição e performance dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo gerar perdas ao Fundo e, conseqüentemente, aos seus Cotistas.

12.6.2 **Risco de descontinuidade**

12.6.2.1 *Liquidação antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas, o que não é garantido pela Instituição Administradora, Custodiante, Cedente ou quaisquer terceiros, é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu Cotas.

12.6.2.2 *Observância da Alocação Mínima.* O Fundo deve observar a Alocação Mínima. Entretanto, não há garantia de que o Cedente conseguirá (ou desejará) originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para fazerem frente a esta exigência da Alocação Mínima. Assim, a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios necessários à manutenção e/ou recomposição da Alocação Mínima. O desenquadramento em relação à Alocação Mínima pode inclusive levar à Amortização Compulsória.

12.6.3 **Riscos do Cedente**

12.6.3.1 *Descumprimento do Contrato de Cessão.* Em virtude do disposto no Contrato de Cessão, o Cedente está obrigado a ceder Direitos Creditórios ao Fundo, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso o Cedente, por qualquer motivo, interrompa a cessão de Direitos Creditórios pactuada nos termos do Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez, ou/e deixe de observar a Alocação Mínima. Quaisquer dessas hipóteses poderiam levar à liquidação antecipada do Fundo, ou à Amortização Compulsória.

12.6.3.2 *Resilição do Contrato de Cessão pelo Cedente.* É possível ao Cedente resilir o Contrato de Cessão em diversas hipóteses. A resilição do Contrato de Cessão poderia levaria à liquidação antecipada do Fundo ou à Amortização Compulsória, o que pode ser contrário aos interesses dos Cotistas.

12.6.3.3 *Descontinuidade da cessão.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes exclusivamente de Financiamentos, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento descrita neste Regulamento bem como atender aos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, (i) deixarem de ocorrer tais empréstimos; e/ou (ii) não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo e que satisfaçam os Critérios de Elegibilidade, as Condições de Cessão e a política de investimento, poderá ocorrer a liquidação do Fundo, ou ainda Amortização Compulsória. Ressalte-se que alterações da política econômica do governo o aumento da concorrência no setor de crédito direto ao consumidor para aquisição de bens duráveis também podem levar à diminuição da quantidade, ou até à inexistência, de Direitos Creditórios elegíveis.

12.6.3.4 *Conflito de interesses.* O Cedente foi contratado como Agente de Cobrança, tendo, por conta desse fato, a obrigação de efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos após o 11º (décimo primeiro) dia, inclusive, contados do vencimento do respectivo Direito Creditório. É possível que o correto desempenho das funções de Agente de Cobrança conflite os interesses do Banco Paulista na qualidade de Cedente dos Direitos Creditórios, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

12.6.3.5 *Intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente.* O Cedente é o Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, responsável pela cobrança judicial e extrajudicial dos Devedores inadimplentes. No exercício dessa função, em diversos casos, os Direitos Creditórios recebidos pelo Devedor são antes recebidos pelo Cedente que então os repassa ao Fundo. Na hipótese

1Qz. OFICIAL DE R.T.D. ARCHIVADO
EM MICROFILME Nº 1.060.530

de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente, há a possibilidade de os recursos recebidos pelo Cedente e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais. Adicionalmente, a intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Cedente poderá interromper a geração de Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo, o que poderá culminar no descnquadramento Alocação Mínima, levando à liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Cotistas.

12.6.3.6 *Não pagamento, pelo Cedente, de valores devidos na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos.* Na hipótese de pagamento antecipado dos Financiamentos, o Cedente deverá, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão, além de transferir ao Fundo os recursos recebidos em virtude de referido pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, ressarcir o Fundo da diferença positiva, se houver, entre o valor a receber da parcela relativa ao Direito Creditório liquidado antecipadamente (trazido a valor presente pela taxa de cessão aplicada ao valor de face do Direito Creditório) e a quantia efetivamente recebida do Devedor na liquidação antecipada. Ocorrendo a liquidação antecipada dos Financiamentos e havendo o descumprimento, por qualquer motivo, pelo Cedente, de referida obrigação, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Ademais, o descumprimento pelo Cedente de obrigação estabelecida no Contrato de Cessão pode levar ao término desse contrato e, consequentemente, à liquidação antecipada do Fundo, o que pode não atender aos interesses dos Cotistas.

12.6.3.7 *Regulamentação das atividades do Cedente.* As atividades do Cedente estão sujeitas à legislação brasileira e à regulamentação específica editada pelo CMN e pelo Banco Central. Mudanças na legislação aplicável aos financiamentos bancários ou nas normas que regulam a concessão de crédito por instituições financeiras poderão afetar negativamente as operações do Cedente, podendo levar à diminuição da quantidade, ou até à inexistência, de Direitos Creditórios elegíveis.

12.6.4 **Outros riscos**

12.6.4.1 *Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios.* Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o PL, caso fosse realizada em:

i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.849.539

ii) fraude de execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios Cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e

iii) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

12.6.4.2 *Concentração em modalidade de investimento.* O Fundo aplicará em Direitos Creditórios exclusivamente originados de Financiamentos. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pelo Fundo, sendo estes concentrados em uma espécie primordial de investimento (Direitos Creditórios). A concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento eleva as possibilidade de que os Cotistas venham a sofrer perda patrimonial.

12.6.4.3 *Intervenção no ou liquidação do Agente de Recebimento.* Na hipótese de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Agente de Recebimento, há a possibilidade de os recursos recebidos e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais.

12.6.4.4 *Intervenção no ou liquidação do Custodiante.* O Fundo terá conta corrente junto ao Custodiante. Na hipótese de intervenção, liquidação, falência ou aplicação de regimes similares ao Custodiante, há a possibilidade de os recursos recebidos e ainda não transferidos ao Fundo serem bloqueados e somente por via judicial serem recuperados para o Fundo, o que poderia afetar sua rentabilidade e levá-lo a perdas patrimoniais.

12.6.4.5 *Alteração do Regulamento.* O Regulamento pode ser alterado em conseqüência de normas legais ou regulamentares, por determinação da CVM ou por deliberação da Assembléia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais ao Fundo.

12.6.4.6 *Ausência de notificação aos Devedores.* Inicialmente, a cessão de Direitos Creditórios objeto do Contrato de Cessão não será precedida pela notificação dos Devedores. No entanto, caso seja necessário alterar os mecanismos de cobrança, os

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.250.538

Devedores não estão obrigados a realizar qualquer pagamento com relação aos Direitos Creditórios Cedidos diretamente ao Fundo até que sejam notificados da referida cessão. Nessa hipótese, o PL e a rentabilidade das Cotas poderiam ser afetados negativamente.

12.6.4.7 *Modalidade recente de investimento.* De acordo com a política de investimentos estabelecida neste Regulamento, o Fundo investirá seus recursos, preponderantemente, em modalidade de investimentos recentemente instituída no Brasil, consistente em direitos creditórios, sobre os quais inexistem dados históricos e estatísticos que possibilitem estimativa de retorno e previsão de desempenho do Fundo a médio e longo prazo para os investidores.

12.6.4.8 *Dação em pagamento de Direitos Creditórios.* No caso de liquidação do Fundo, ordinária ou antecipada, em que a Assembléia Geral deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, os titulares de Cotas Seniores poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios inadimplentes.

12.6.4.9 *Inexistência de rendimento pré-determinado.* As Cotas Seniores serão valorizadas todo dia útil, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento. Tais critérios visam definir qual parcela do PL deve ser prioritariamente alocada aos titulares de Cotas Seniores na hipótese de amortização ou resgate de suas Cotas e não representam nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

12.6.4.10 *Perecimento ou roubo do veículo objeto do Financiamento.* Para a concessão dos Financiamentos aos Devedores não se exige que o veículo dado em garantia, tenha seguro contra roubo ou acidentes. As chances de recuperação de valores inadimplidos em processos de execução de dívidas garantidas por alienação fiduciária estão diretamente relacionadas à localização e ao valor do bem dado em garantia. Sendo assim, o roubo, furto ou perecimento de veículos dados em garantia de Direitos Creditórios cujos Devedores estejam inadimplentes poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas.

12.6.4.11 *Carteira de contratos recente.* O Cedente passou a atuar no ramo de financiamento de veículos, e concessão de crédito mediante alienação fiduciária de veículos a partir de novembro de 2005. Por conta desse fato, é reduzido o histórico do desempenho da carteira dessa modalidade de crédito do Cedente, o que dificulta a

1Gs. OFICIAL DE R.T.D. ARGENTINA
EN MICROFILME No.1.860.538

previsão do desempenho e das taxas de inadimplência da carteira a ser cedida. Como um dos elementos que balizará a definição da taxa de desconto é a previsão de desempenho da carteira, é possível que se tal desempenho for avaliado de forma imprecisa, a taxa de desconto poderá ser menor do que a necessária para garantir o rendimento esperado do Fundo, o que causaria prejuízo aos Cotistas.

12.6.4.12 *Repasse de valores recuperados por escritórios de cobrança.* Conforme descrito no Anexo IV deste Regulamento, em caso de inadimplência, poderão ser acionados terceiros (geralmente escritórios de cobrança) para localizar os Devedores e empreender tentativa de negociação com os mesmos, com o fim de obter valores em atraso. Em caso de sucesso, os valores recuperados são recebidos pelos próprios terceiros que, periodicamente, repassam tais valores ao Agente de Cobrança ou ao Fundo. O repasse de valores está sujeito a fraudes, desvios de valores, atrasos e problemas operacionais. A ocorrência de quaisquer desses eventos poderia dificultar o recebimento do pagamento referente a Direitos Creditórios inadimplidos de titularidade do Fundo, ocasionando a redução do PL.

12.6.4.13 *Dificuldades na execução.* Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo são garantidos por alienação fiduciária de veículos. Havendo inadimplemento, os Devedores serão executados judicialmente. É possível que o veículo que garanta a dívida não seja encontrado, ou ainda que se encontrado, o preço obtido na venda seja insuficiente para cobrir o débito com o Fundo. Nesses casos, ainda restaria ao Fundo executar o restante do patrimônio do Devedor, o que, além de demorado, é na maioria dos casos pouco eficiente. Em virtude do disposto acima, o PL poderia ser afetado negativamente.

12.6.4.14 *Conflito de interesses da Instituição Administradora.* Na data deste Regulamento, o Cedente mantém contratadas com o Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante do grupo econômico da Instituição Administradora, operações de cessão de créditos, com coobrigação, decorrentes de Financiamentos, a taxas usuais de mercado. Diante desse quadro, não se pode afastar eventual conflito entre os interesses da Instituição Administradora, na qualidade de integrante de grupo econômico credor do Cedente, e como Instituição Administradora do Fundo no qual o Banco Paulista figura como cedente de Direitos Creditórios.

12.6.4.15 *Conflito de interesses dos Distribuidores de Cotas Seniores.* Na data deste Regulamento, o Cedente mantém contratadas com o Banco Itaú BBA, com sociedades integrantes do grupo econômico do Banco Itaú BBA e com o Banco ABC

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.850.538

diversas operações de cessão de créditos, com coobrigação, decorrentes de Financiamentos, a taxas usuais de mercado. Diante desse quadro, não se pode afastar eventual conflito entre os interesses do Banco Itaú BBA e do Banco ABC como credores do Cedente, e como Distribuidores da primeira série de Cotas Seniores do Fundo que adquirirá créditos do mesmo Cedente.

12.6.4.16 *Existência de outros fundos de investimento em direitos creditórios.* O Cedente também aliena Direitos Creditórios a outro fundo registrado na CVM, a saber, o "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos". Durante o início das atividades do Fundo, o Cedente prevê que, do total de Direitos Creditórios originados pelo Cedente, 15% (quinze por cento) serão cedidos ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" e 70% (setenta por cento) serão cedidos ao Fundo. Não há garantia, porém, de que este percentual será alcançado e de que haverá Direitos Creditórios suficientes para suprir as necessidades de ambos os fundos acima referidos.

12.6.4.17 *Preferência na aquisição de direitos creditórios.* O "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos" tem preferência na aquisição de Direitos Creditórios em relação ao Fundo. Nesse sentido, na hipótese de diminuição do nível das atividades do Banco Paulista a ponto de comprometer significativamente o volume de originação de Direitos Creditórios, o Banco Paulista poderá não ter Direitos Creditórios em quantidade suficiente para atender o Fundo. Como resultado, caso a redução do volume de originação leve o Cedente a reduzir o volume de cessão de Direitos Creditórios ao Fundo de tal forma que comprometa os níveis mínimos de composição e diversificação de sua carteira, é possível que o Fundo tenha que ser liquidado antecipadamente. Adicionalmente, é possível que durante o período de redução do percentual de Direitos Creditórios em sua carteira, o Fundo não encontre ativos passíveis de investimento com rentabilidade equivalente àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios, o que pode se refletir em efeitos negativos no PL e na rentabilidade de suas Cotas.

12.6.4.18 *Despesas com a defesa dos Direitos dos Cotistas Seniores.* O Cedente realizará a cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios Cedidos em situação de inadimplência há 11 (onze) dias ou mais, contado do vencimento da parcela do Financiamento, não fazendo jus a qualquer remuneração ou mesmo ao reembolso de despesas e custas relacionados ao exercício dessa função. É facultado ao Fundo, porém, a qualquer tempo, contratar outro Agente de Cobrança. Nessa hipótese, o Fundo passaria a ser o exclusivo responsável pelas despesas e custos relacionados à cobrança

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

judicial e extrajudicial dos Direitos Creditórios, e pode não possuir recursos suficientes para adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos outros ativos de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas. É possível que a maioria dos Cotistas Seniores reunidos em Assembléia Geral não aprove aporte de recursos ao Fundo necessários para assegurar eventual adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Também é possível que os Cotistas Seniores aprovem o aporte de recursos para adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos, mas que eles não atinjam os resultados mínimos almejados. Em qualquer das hipóteses, o PL do Fundo e a rentabilidade das Cotas Seniores podem ser afetados negativamente.

13. COTAS DO FUNDO

13.1 As Cotas correspondem a frações ideais do PL e somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração, ou em virtude da liquidação do Fundo, ou ainda por decisão da Assembléia Geral. As Cotas serão divididas em 2 (duas) classes, sendo uma classe de Cotas Seniores e uma classe de Cotas Subordinadas. As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries.

13.2 A emissão de Cotas obedecerá aos parâmetros e requisitos abaixo referidos.

13.2.1 As Cotas serão subscritas e integralizadas à vista na respectiva Data de Subscrição Inicial, que será determinada pela Instituição Administradora. Na subscrição de Cotas que ocorrer em dia diferente da respectiva Data de Subscrição Inicial, caso os recursos entregues pelo investidor sejam disponibilizados à Instituição Administradora até as 15h00 de determinado dia útil, será utilizado o valor da Cota da mesma classe e/ou Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos; caso os recursos entregues pelo investidor sejam disponibilizados à Instituição Administradora após 15h00 de determinado dia útil, ou em dia que não seja útil, será utilizado o valor da Cota da mesma classe e/ou Série no dia útil subseqüente.

13.2.2 Primeira emissão de Cotas Seniores. Na primeira emissão de Cotas Seniores, serão emitidas 100.000 (cem mil) Cotas Seniores, com valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada na Data de Subscrição Inicial.

10o. OFICIAL DE R.T.D. APROVADO
EM MICROFILME No.1.860-538

13.2.3 Novas emissões de Cotas Seniores. A Instituição Administradora poderá deliberar sobre novas emissões de Cotas Seniores para distribuição pública, sem necessidade de aprovação prévia da Assembléia Geral, desde que:

i) seja observada a Razão Mínima, na respectiva Data de Subscrição Inicial;

ii) seja requerida, por escrito, pelo Cedente; e

iii) seja emitido parecer pela Agência Classificadora de Risco, o qual deverá ser requerido pela Instituição Administradora, atestando que a nova emissão não afetará negativamente a classificação de risco das Cotas Seniores em Circulação.

13.2.4 As Cotas Seniores serão objeto de oferta pública registrada na CVM, nos termos da regulamentação aplicável, e deverão ser subscritas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da publicação do anúncio de início.

13.2.4.1 A Instituição Administradora poderá solicitar à CVM a prorrogação do prazo referido no item 13.2.4 acima, nos termos da regulamentação aplicável, sem necessidade de aprovação em Assembléia Geral.

13.2.5 As despesas relacionadas ao registro da oferta pública das Cotas Seniores serão consideradas encargos do Fundo, nos termos da regulamentação aplicável e do presente Regulamento.

13.2.6 Exceto se de outra forma autorizado pela CVM, as Cotas Seniores que não sejam subscritas dentro do prazo de colocação de 180 (cento e oitenta) dias corridos acima referido serão canceladas pela Instituição Administradora, sem necessidade de aprovação de tal cancelamento em Assembléia Geral.

13.2.7 O anúncio de início da oferta pública das Cotas Seniores apresentará os termos e condições da oferta pública, bem como informará as condições e os prazos para subscrição e integralização das Cotas Seniores, observado o disposto neste Regulamento.

13.2.8 A distribuição das Cotas Seniores no âmbito da oferta pública só poderá ser realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a qual poderá eventualmente contratar outras instituições integrantes do sistema de distribuição.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.260.538

13.2.9 Será admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas Seniores. Não serão observados, portanto, quaisquer requisitos de dispersão de Cotas.

13.2.10 As Cotas Seniores serão registradas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cabendo ao intermediário assegurar a condição de Investidor Qualificado do adquirente das Cotas Seniores.

13.2.11 É admitida a emissão e colocação privada das Cotas Subordinadas, a qualquer tempo, sem necessidade de aprovação da Assembléia Geral.

13.3 As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das Cotas.

13.3.1 A qualidade de condômino caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

13.3.2 É indispensável, por ocasião da subscrição inicial de Cotas, a adesão do Cotista aos termos do presente Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, de declaração atestando a condição de Investidor Qualificado, bem como do boletim individual de subscrição e recibo de integralização, que será autenticado por terceiro devidamente habilitado pela Instituição Administradora.

13.3.3 Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Instituição Administradora quaisquer taxas ou despesas.

13.4 O valor mínimo para subscrição inicial de Cotas será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

13.5 Somente poderão adquirir as Cotas os Investidores Qualificados.

13.6 A integralização de Cotas pode ser efetuada por crédito em conta corrente em conta mantida no Custodiante ou por TED ou por meio da CETIP. A amortização e o resgate de Cotas podem ser efetuados por crédito em conta corrente,

10s. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº:1.960.538

documento de ordem de crédito, TED, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

13.6.1 Admite-se o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios, na hipótese de liquidação antecipada do Fundo. A amortização ou o resgate das Cotas Subordinadas em Direitos Creditórios pode ocorrer a qualquer tempo, observado o disposto neste Regulamento.

14. CLASSES DE COTAS

14.1 As Cotas serão da classe sênior ou subordinada, sendo que as Cotas Seniores poderão ser divididas em séries.

14.1.1 As Cotas Seniores ofertadas publicamente serão avaliadas pela Agência Classificadora de Risco e tal avaliação será atualizada trimestralmente. Não haverá classificação de risco das Cotas Subordinadas.

14.2 Todas as Cotas de mesma classe e Série terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

14.3 As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares de Cotas Seniores.

14.4 As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos deste Regulamento, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas serão subscritas exclusivamente pelo Cedente. Admite-se a integralização, a amortização e o resgate das Cotas Subordinadas com dinheiro ou direitos creditórios, a critério do Cedente. Somente ocorrerá a amortização das Cotas Subordinadas após a amortização das Cotas Seniores, ou conforme descrito no presente Regulamento. Somente ocorrerá o resgate das Cotas Subordinadas após o resgate das Cotas Seniores.

14.5 Razão Mínima. A relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação é de 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas

1Qo. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.844.538

em relação ao PL. Essa relação deve ser apurada todo dia útil pelo Custodiante, e ficará à disposição dos Cotistas na sede da Instituição Administradora.

14.5.1 Verificada a inobservância da Razão Mínima, a Instituição Administradora deverá notificar imediatamente o Cedente sobre tal fato, informando o valor necessário para recompor a Razão Mínima, podendo o Cedente exercer a faculdade de, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento de referida notificação, subscrever e integralizar volume suficiente de Cotas Subordinadas para restabelecer a Razão Mínima. O Cedente deverá informar a Instituição Administradora sobre a sua decisão no dia útil imediatamente posterior à data do recebimento da notificação sobre o desenquadramento da Razão Mínima. Ressalte-se que, nesse caso, o Cedente não tem qualquer obrigação de subscrever novas Cotas Subordinadas, mas tão somente a faculdade de fazê-lo.

14.5.1.1 Para fins do disposto no item 14.5.1 acima, a Instituição Administradora poderá emitir novas Cotas Subordinadas, sem necessidade de aprovação da Assembléia Geral.

14.5.2 Caso o Cedente não se manifeste sobre a subscrição das Cotas Subordinadas adicionais ou não subscreva as Cotas Subordinadas adicionais nos prazos indicados no item 14.5.1 acima, a Instituição Administradora deverá realizar a Amortização Compulsória a que se refere o item 16.4 abaixo. A Amortização Compulsória deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do fim do prazo previsto para a manifestação do Cedente ou para a subscrição das Cotas Subordinadas adicionais previstos no item 14.5.1 acima, conforme o caso.

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RENDIMENTOS DA CARTEIRA DO FUNDO

15.1 As Cotas, independentemente da classe, terão seu valor calculado todo dia útil, conforme abaixo descrito. A primeira valorização ocorrerá no dia útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da primeira Cota.

15.2 A valorização das Cotas ocorrerá conforme o seguinte procedimento, desde que o PL assim permita:

i) após o pagamento e provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, de forma proporcional e simultânea

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.538

para cada Série, o valor equivalente à remuneração calculada conforme o Anexo V deste Regulamento, relativa ao dia útil imediatamente anterior; e

ii) após a valorização acima descrita para as Cotas Seniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado ao valor de cada Cota Subordinada.

15.3 A fórmula de cálculo do valor a ser distribuído para as Cotas Seniores, desde que o PL assim permita, consta do Anexo V deste Regulamento.

15.3.1 Na hipótese de o valor das Cotas Subordinadas ser igual a zero, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, de forma simultânea e proporcional a participação de cada Série em relação ao PL do dia útil anterior, o valor equivalente à variação patrimonial do Fundo também em relação ao dia útil anterior.

15.4 A presente cláusula tem como finalidade definir qual parcela do PL deve ser alocada aos titulares de cada classe de Cotas na hipótese de amortização ou resgate de Cotas e não representa nem deverá ser considerado promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

16. AMORTIZAÇÃO DAS COTAS

16.1 O cronograma de amortização e o eventual prazo de carência das Cotas Seniores de cada uma das Séries a serem emitidas pelo Fundo deverão constar do Suplemento da respectiva Série, cujo modelo consta como Anexo VI deste Regulamento.

16.1.1 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de amortização de Cotas Seniores deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Seniores que sejam da mesma Série, em benefício de todos os Cotistas titulares da Série objeto de amortização.

16.2 As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas, a critério da Instituição Administradora, no primeiro dia útil subseqüente à Data de Amortização das Cotas Seniores de qualquer Série, desde que: (i) haja recursos suficientes para tanto; (ii) seja observado o limite estabelecido pela Razão Mínima para Amortização; (iii) não tenha ocorrido e esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação; e/ou

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.050.559

(iv) não esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo. Os eventos acima não impedirão a amortização das Cotas Subordinadas se anteriormente ou simultaneamente ocorrer o resgate total das Cotas Seniores.

16.2.1 A não ocorrência de determinada amortização de Cotas Subordinadas em razão do disposto no item anterior não prejudicará futuras amortizações de Cotas Subordinadas, desde que observada ao tempo de cada amortização a Razão Mínima para Amortização, definida como a relação mínima de 130% (cento e trinta por cento) entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação.

16.2.2 As Cotas Subordinadas também poderão ser amortizadas por decisão da Assembléia Geral.

16.2.3 A amortização de Cotas Subordinadas somente poderá ser realizada até o limite necessário à manutenção da Razão Mínima prevista no item 14.5 deste Regulamento.

16.3 Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central, pelo valor da Cota no dia do respectivo pagamento.

16.3.1 Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas não cair em dia útil, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, pelo valor originalmente devido, sendo que nenhum acréscimo será devido aos Cotistas. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização e/ou resgate aos Cotistas cair em dia que seja feriado na sede da instituição financeira em que for mantida, pelo Cotista, conta corrente na qual serão depositados os pagamentos referentes às Cotas, tal pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte, pelo valor originalmente devido, sendo que nenhum acréscimo será devido aos Cotistas.

16.4 A Instituição Administradora poderá realizar, observadas as disposições deste Regulamento, a Amortização Compulsória e antecipada das Cotas Seniores, exclusivamente para fins de enquadramento do PL (i) à Razão Mínima, (ii) à Alocação Mínima em Direitos Creditórios, e/ou (iii) ao Excedente de Liquidez Máximo, caso o desenquadramento deste último perdure por mais de 20 (vinte) dias.

41

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.560.538

16.4.1 Na hipótese de a Instituição Administradora decidir pela realização da Amortização Compulsória nos termos do item anterior, o valor referente a tal amortização não será apurado pela fórmula definida no Suplemento das respectivas Séries, mas sim pelo valor necessário de enquadramento do Fundo, conforme previsto no item 16.4 acima. Os Cotistas serão informados sobre o valor total envolvendo cada Amortização Compulsória em até 1 (um) dia útil previamente a realização da Amortização Compulsória.

16.4.2 Salvo se expressamente disposto em contrário neste Regulamento, a Amortização Compulsória será realizada automaticamente pela Instituição Administradora, sem necessidade de aprovação da Assembléia Geral.

16.4.3 Qualquer Amortização Compulsória afetará todos os Cotistas titulares de Cotas Seniores, de forma proporcional ao valor das respectivas Cotas.

16.5 Para os fins de pagamento da amortização e do resgate das Cotas Seniores, será sempre utilizado o valor da Cota do dia do pagamento, sendo que, nos casos de pagamento de amortização, o valor da Cota será reduzido proporcionalmente.

16.6 O procedimento previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas existentes. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

17. RESERVA DE PAGAMENTO E DE LIQUIDEZ

17.1 A Instituição Administradora deverá constituir reserva para pagamento das amortizações e do resgate das Cotas Seniores. Para tanto, a Instituição Administradora deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios, de modo que:

i) a partir de 60 (sessenta) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, e até 45 (quarenta e cinco) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização; e

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.040.538

ii) a partir de 30 (trinta) dias antes de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, e até a data da efetiva amortização, o Fundo sempre mantenha em Disponibilidades (líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza) equivalente a 100% (cem por cento) do valor futuro estimado da respectiva amortização.

17.2 Uma vez constituída a Reserva de Pagamento, a Instituição Administradora poderá adquirir novos Direitos Creditórios.

17.3 Caso, uma vez constituída, a Reserva de Pagamento deixe de atender ao disposto nesta cláusula, a Instituição Administradora deverá interromper imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios, com vistas à recomposição da Reserva de Pagamento.

17.4 Quando da execução dos procedimentos definidos nesta cláusula, a Instituição Administradora deverá priorizar a aquisição de ativos cujas datas de vencimento ou de resgate ou sua liquidez de mercado permitam o pagamento tempestivo das amortizações, sempre observada a política de investimento definida neste Regulamento.

17.5 O Fundo deverá sempre manter em Disponibilidades, líquidas de quaisquer impostos, taxas, contribuições, encargos ou despesas de qualquer natureza, soma equivalente a no mínimo 3% (três por cento) de seu PL. Tal soma não será considerada para fins de apuração da Reserva de Pagamentos.

17.6 Os procedimentos descritos nesta cláusula não constituem promessa ou garantia, por parte da Instituição Administradora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Pagamento.

18. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO E DAS COTAS DE CADA CLASSE

18.1 Os ativos do Fundo terão seu valor calculado todo dia útil, mediante a utilização da metodologia abaixo referida de apuração do seu valor de mercado.

18.1.1 Os títulos de emissão do Tesouro Nacional e os títulos de emissão do Banco Central do Brasil terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de apreçamento de ativos do Custodiante, cujo teor está

1Os. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.890.538

disponível a quaisquer Cotistas na sede da Instituição Administradora ou no sítio do Custodiante: www.citi.com.br/corporate.

18.1.2 O valor de mercado dos Direitos Creditórios será obtido pela apuração dos preços praticados em mercados organizados nas operações realizadas com os mesmos tipos de ativos e que apresentem características semelhantes às das operações realizadas pelo Fundo, levando em consideração volume, coobrigação e prazo.

18.2 Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, estes terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos à taxa de aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

18.2.1 Na hipótese de se verificar a existência de um mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, estes passarão a ser avaliados pelo seu valor de mercado, conforme descrito no item 18.1.2 acima, e desde que a Instituição Administradora autorize, por escrito, a utilização do novo método de avaliação dos Direitos Creditórios.

18.2.2 São elementos que denotam a existência de um mercado ativo de direitos creditórios:

i) a criação de segmento específico de negociação para tais ativos em bolsa ou em mercado de balcão organizado; e

ii) a existência de negociações com direitos creditórios em volume financeiro relevante, com freqüência e regularidade, de modo a conferir efetiva liquidez para os direitos creditórios.

18.3 As provisões e as perdas com Direitos Creditórios ou com outros ativos integrantes da carteira do Fundo serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da Resolução nº 2.682, de 12 de dezembro de 1999, do CMN.

18.4 As Cotas de cada classe e Série terão seu valor calculado todo dia útil.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.240.538

18.4.1 O valor unitário das Cotas Seniores será o apurado conforme previsto na cláusula 15 acima.

18.4.2 O valor unitário das Cotas Subordinadas será o resultado da divisão do eventual saldo remanescente do PL, após a subtração do valor de todas as Cotas Seniores em Circulação, pelo número total de Cotas Subordinadas.

19. DESPESAS E ENCARGOS DO FUNDO

19.1 Constituem encargos do Fundo, além da taxa de administração prevista na cláusula 6 acima:

i) tributos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na regulamentação pertinente;

iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;

iv) honorários e despesas do Auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da Instituição Administradora;

v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;

vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;

vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembléia Geral;

viii) taxas de custódia de ativos do Fundo;

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.538

ix) a contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, na hipótese de vir a ser admitida a negociação das Cotas nesses mercados;

x) despesas com a contratação de Agência Classificadora de Risco; e

xi) despesas com profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas.

19.2 Quaisquer despesas não previstas no item acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Instituição Administradora.

20. **ASSEMBLÉIA GERAL**

20.1 É da competência da Assembléia Geral:

i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Instituição Administradora, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social;

ii) alterar quaisquer termos e condições deste Regulamento;

iii) deliberar sobre a substituição da Instituição Administradora;

iv) deliberar sobre a substituição e/ou contratação de terceiro autorizado para exercer atividade de gestão da carteira do Fundo;

v) eleger e destituir o(s) representante(s) dos Cotistas;

vi) deliberar sobre a elevação da taxa de administração praticada pela Instituição Administradora, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

vii) deliberar sobre a fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo;

viii) deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo;

ix) deliberar sobre a alteração dos termos e condições do Contrato de Cessão;

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.061.530

x) resolver se Eventos de Avaliação devem ser considerados como um Evento de Liquidação;

xi) resolver se Eventos de Liquidação devem acarretar a liquidação antecipada do Fundo;

xii) deliberar sobre a alteração da Sobretaxa da remuneração das Cotas Seniores;

xiii) deliberar acerca da substituição da Taxa DI no evento de sua indisponibilidade por período superior a 10 (dez) dias consecutivos ou por imposição legal;

xiv) aprovar os procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios;

xv) deliberar sobre a substituição da Agência Classificadora de Risco;

xvi) deliberar sobre a substituição do Custodiante;

xvii) deliberar sobre a substituição do Agente de Cobrança, observado o disposto no item 20.20 abaixo; e

xviii) deliberar sobre o aporte para arcar com eventuais despesas incorridas para a cobrança dos Direitos Creditórios, nos termos do Anexo IV deste Regulamento.

20.1.1 Excetuando-se as hipóteses expressamente previstas nos itens 20.2, 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3, 20.3 e 24.1.2.1 abaixo, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria de Cotas dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto.

20.2 Os Cotistas titulares de Cotas Seniores terão direito a voto em todas as matérias indicadas no item 20.1 acima enquanto existirem Cotas Seniores em Circulação. Sem prejuízo do disposto no item 20.3 abaixo, os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas somente terão direito a voto para deliberar sobre as matérias indicadas nos subitens "iii", "vi", "vii" e "xiii" do item 20.1 acima. Quando não mais existirem Cotas Seniores em Circulação, os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas terão direito a voto para deliberar sobre todas as matérias indicadas no item 20.1 acima. Todas as deliberações acima referidas serão tomadas em Assembléia Geral.

10o. OFICIAL DE R.T.D. - ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº: 1.860.538

20.2.1 Sem prejuízo do disposto no item 20.3 abaixo, as deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens "i", "ii", "iv", "v", "viii", "ix", "xi" e "xiv" a "xviii" do item 20.1 acima dependerão de aprovação de Cotistas titulares de Cotas Seniores que representem a maioria das Cotas Seniores em Circulação, em primeira convocação, e de Cotistas titulares de Cotas Seniores que representem a maioria das Cotas Seniores presentes na Assembléia Geral, em segunda convocação.

20.2.2 Sem prejuízo do disposto no item 20.3 abaixo, as deliberações sobre as matérias indicadas nos subitens "iii", "vi", "vii" e "xiii" do item 20.1 acima dependerão de aprovação de Cotistas que representem a maioria das Cotas em circulação, em primeira convocação, e a maioria das Cotas presentes na Assembléia Geral, em segunda convocação.

20.2.3 As deliberações para alterar qualquer Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Revisão dependerão de aprovação de Cotistas que representem no mínimo 90% (noventa por cento) das Cotas Seniores que estejam em circulação.

20.3 Dependem de aprovação por titulares de no mínimo 90% (noventa por cento) das Cotas Seniores em circulação e dos titulares de mais da metade das Cotas Subordinadas que estejam em circulação, sendo os votos de cada uma das classes contabilizados em separado, de forma independente e sem relação de subordinação, as deliberações referentes a:

i) Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão;

ii) valorização das Cotas, inclusive no que se refere à elevação da Sobretaxa;

iii) amortização das Cotas;

iv) direito de voto de cada classe;

v) alteração do item 13.2.3 deste Regulamento;

vi) alteração dos itens 24.8 e 24.8.1 deste Regulamento;

vii) cobrança de taxas; e

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.360.538

viii) obrigações dos titulares de Cotas Subordinadas.

20.4 A Assembléia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes dos Cotistas para exercerem as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

20.5 Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos:

i) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas;

ii) não ser titular de Cotas Subordinadas;

iii) não exercer cargo ou função na Instituição Administradora, em seus controladores, em sociedades por eles direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

iv) não exercer cargo da administração ou ser empregado do Cedente; e

v) não exercer cargo de administração ou ser empregado dos controladores, diretos ou indiretos, do Cedente.

20.5.1 Os representantes dos Cotistas eventualmente nomeados não farão jus, em nenhuma hipótese, ao recebimento de qualquer remuneração do Fundo, da Instituição Administradora, do Custodiante ou do Cedente para exercer tal função.

20.6 Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de deliberação da Assembléia Geral em casos de alterações nas normas legais e regulamentares vigentes ou de determinação da CVM, hipótese em que deve ser providenciada a ciência aos Cotistas da referida alteração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da alteração deste Regulamento junto à CVM.

20.7 A convocação de Assembléia Geral será feita pela Instituição Administradora, mediante publicação de anúncio no periódico utilizado para divulgação das informações do Fundo ou do envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

10o. OFICIAL DE R.T.D. AUTENTICADO
EM MICROFILME No.1.960.538

20.8 A convocação deverá indicar dia, hora e local em que será realizada a Assembléia Geral e os assuntos a serem tratados.

20.9 A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo, contados da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio aos Cotistas de comunicação com aviso de recebimento.

20.10 Não se realizando a Assembléia Geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, ou novamente providenciada a expedição aos Cotistas de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

20.11 Para efeito do disposto no item anterior, admite-se que a segunda convocação da Assembléia Geral seja providenciada juntamente com a primeira convocação.

20.12 Independentemente das formalidades previstas neste Regulamento, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

20.13 Salvo motivo de força maior, a Assembléia Geral será realizada na sede da Instituição Administradora. Quando a Assembléia Geral não for realizada na sede da Instituição Administradora, as comunicações enviadas aos Cotistas devem indicar, com clareza, o local da reunião, que em nenhuma hipótese pode realizar-se fora do município da sede da Instituição Administradora.

20.14 Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembléia Geral poderá reunir-se a qualquer momento por convocação da Instituição Administradora, a seu exclusivo critério, ou mediante solicitação à Instituição Administradora por Cotistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das Cotas emitidas, sendo que nesta hipótese, a Instituição Administradora deverá convocar a Assembléia Geral em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação dos Cotistas.

20.15 As Assembléias Gerais serão instaladas com a presença de pelo menos um Cotista.

20.16 Somente podem votar nas Assembléias Gerais os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. A presidência das Assembléias Gerais caberá à Instituição Administradora, ressalvada a hipótese de deliberação em sentido diverso por parte dos Cotistas presentes.

20.17 Será sempre assegurada a participação da Instituição Administradora em qualquer Assembléia Geral.

20.18 Não terão direito a voto na Assembléia Geral:

i) a Instituição Administradora e seus empregados ou seus cônjuges ou parentes até segundo grau;

ii) os controladores, diretos ou indiretos, administradores e empregados, ou seus cônjuges ou parentes até segundo grau, do Cedente, e

iii) as sociedades direta ou indiretamente controladas, coligadas ou sob controle comum do Cedente ou de seus controladores, empregados, cônjuges ou parentes até segundo grau.

20.19 As decisões da Assembléia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

20.20 Caso, por qualquer motivo, o Agente de Cobrança interrompa a prestação de serviços de cobrança para o Fundo, a Instituição Administradora poderá contratar diretamente, em nome do Fundo, sem necessidade de aprovação pela Assembléia Geral, os terceiros subcontratados pelo Agente de Cobrança que estejam relacionados no último relatório recebido nos termos do item 6.3 "xxx", "b", do Contrato de Cessão. Nessa hipótese, a Instituição Administradora deverá convocar Assembléia Geral, a ser realizada em no máximo 20 (vinte) dias corridos contados da interrupção da prestação de serviços pelo Agente de Cobrança, para ratificar as contratações efetuadas pela Instituição Administradora ou para deliberar pela contratação de outro(s) agente(s) de cobrança.

21. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

21.1 A Instituição Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da presente cláusula, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente.

10º. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.538

21.2 A Instituição Administradora deve encaminhar à CVM, no prazo de 10 (dez) dias da data da respectiva ocorrência:

i) a data da primeira integralização de Cotas; e

ii) a data do encerramento de cada distribuição de Cotas.

21.4 A Instituição Administradora, por meio de seu diretor indicado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando ou indicando: (i) que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista neste Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis; (ii) que as negociações foram realizadas a taxas de mercado; (iii) os procedimentos de verificação de lastro por amostragem no trimestre anterior adotados pelo Custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período; e (iv) os resultados da verificação do lastro por amostragem, realizada no trimestre anterior pelo Custodiante, explicitando, dentro do universo analisado, a quantidade e a relevância dos Direitos Creditórios inexistentes porventura encontrados.

21.4.1 Os demonstrativos referidos no item anterior devem ser enviados à CVM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado do encerramento do respectivo período, e permanecer à disposição dos Cotistas, bem como ser examinados por ocasião da auditoria independente.

21.5 A Instituição Administradora deve divulgar, anualmente, no periódico referido na cláusula 22 abaixo, além de manter disponíveis em sua sede e agência(s) e na sede das instituições que coloquem Cotas desse, o valor do PL, o valor das Cotas de cada classe, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a relação entre o PL e o valor das Cotas Seniores, e os relatórios da Agência Classificadora de Risco.

21.6 A Instituição Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à manutenção do investimento.

21.6.1 Cópia de qualquer comunicação relativa ao Fundo divulgada a terceiros ou Cotistas deverão ser enviados simultaneamente à CVM.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.538

21.6.2 Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, considera-se fato relevante: (i) a alteração da classificação de risco das Cotas ou, quando houver, dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) a mudança ou a substituição do Custodiante; (iii) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (iv) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

21.6.3 A divulgação das informações previstas acima deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agência(s) da Instituição Administradora e nas instituições que coloquem Cotas.

21.7 A Instituição Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

i) o número de Cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;

ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e

iii) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

21.8 As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas por auditor independente registrado na CVM e estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM. Enquanto a CVM não editar tais normas, aplicam-se ao Fundo as disposições do COSIF.

21.8.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.

21.8.2 O exercício social do Fundo tem, exceto no ano de sua constituição, duração de um ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

21.8.3 A Instituição Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos:

3Oo. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.360.538

i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e

ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

21.9 A Instituição Administradora deve enviar informe mensal à CVM, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês, as seguintes informações relativas ao Fundo:

i) saldo das aplicações;

ii) PL;

iii) rentabilidade apurada no período;

iv) valor das Cotas de cada classe e quantidade de Cotas de cada classe em circulação;

v) valores totais das captações e, se for o caso, dos resgates no mês referentes a cada classe de Cotas, considerados os valores efetivamente ingressados e retirados;

vi) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado;

vii) posições mantidas em mercados de derivativos; e

viii) número de Cotistas.

21.9.1 Eventuais retificações nas informações previstas no item 21.9 acima devem ser comunicadas a CVM até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente à data da respectiva ocorrência.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.868.538

21.10 No prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência, devem ser protocolados na CVM, pela Instituição Administradora, os documentos correspondentes aos seguintes atos relativos ao Fundo:

i) alteração do Regulamento;

ii) substituição da Instituição Administradora;

iii) incorporação;

iv) fusão;

v) cisão; e

vi) liquidação.

22. PUBLICAÇÕES

22.1 Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas inicialmente no jornal Valor Econômico, da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo todos os documentos e informações correspondentes serem remetidos à CVM na mesma data em que for realizada a publicação.

22.2 A Instituição Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembléia Geral e alteração do presente Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração.

23. LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

23.1 O Fundo será liquidado, ordinariamente, em 31 de dezembro de 2020.

23.2 Caso no último dia útil do prazo de duração do Fundo, a totalidade das Cotas em circulação ainda não tenha sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, o prazo do Fundo será automaticamente prorrogado até a data em que ocorra o resgate da última Cota ainda em circulação.

23.3 Na hipótese de liquidação do Fundo, os titulares das Cotas Seniores terão direito de partilhar o PL na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva Série e no limite desses valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares das Cotas Seniores.

23.4 Na data de liquidação do Fundo, os titulares das Cotas poderão receber Direitos Creditórios e/ou outros ativos que integrem a carteira do Fundo em pagamento do resgate das Cotas.

24. EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

24.1 São considerados Eventos de Avaliação quaisquer das seguintes ocorrências:

i) rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores para índice menor que Aa3.br fornecido pela Agência Classificadora de Risco ou equivalente pela Standard & Poor's Ratings Services ou Fitch Ratings Brasil Ltda.;

ii) renúncia da Instituição Administradora à administração do Fundo e sua não substituição por uma instituição administradora sucessora nos prazos indicados nos itens 8.2 e 8.3 acima, conforme o caso;

iii) inobservância pela Instituição Administradora de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, verificada pelo Custodiante ou pelo representante dos Cotistas, desde que, notificada por qualquer deles para sanar ou justificar o descumprimento, a Instituição Administradora não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação;

iv) inobservância pelo Custodiante dos deveres e das obrigações previstas neste Regulamento e no Contrato de Custódia, desde que, verificada e notificada pela Instituição Administradora ou pelo representante dos Cotistas para sanar ou justificar o descumprimento, o Custodiante não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

v) inobservância pelo Cedente das obrigações que tenha assumido no Contrato de Cobrança Escritural, desde que, se notificado pelo Custodiante ou pela Instituição Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, não o

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.(1.864.539

fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida notificação;

vi) amortização ou resgate de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto neste Regulamento;

vii) resilição do Contrato de Custódia;

viii) caso a Agência Classificadora de Risco não divulgue a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores em Circulação por prazo igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre;

ix) renúncia do Custodiante e sua não substituição por um custodiante sucessor no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembléia Geral que aprovar a nomeação do novo custodiante;

x) caso a Taxa DI seja maior ou igual a 130% (cento e trinta por cento) da Taxa DI do dia útil imediatamente anterior;

xi) ocorrência de qualquer Evento de Revisão, nos termos definidos no Contrato de Cessão;

xii) não constituição da Reserva de Pagamento ou inobservância dos limites estabelecidos para Reserva de Pagamento pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis consecutivos;

xiii) não constituição da Reserva de Liquidez ou inobservância dos limites estabelecidos para Reserva de Liquidez não sejam atendidos pelo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos;

xiv) caso a Instituição Administradora verifique que os Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, vencidos e não pagos até o prazo de 60 (sessenta) dias, atinjam percentual superior a 18% (dezoito por cento);

xv) caso a Instituição Administradora entenda que há uma situação de risco relevante em potencial para o Fundo não prevista neste Regulamento;

xvi) pedido de resilição do Contrato de Cessão pelo Cedente;

xvii) aquisição pelo Fundo de Direitos de Crédito em desacordo com os Critérios de Elegibilidade;

viii) caso a Instituição Administradora verifique, desde a data de constituição do Fundo, que o valor total de pré-pagamento e de devoluções exigíveis de veículos, relativos a Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, seja igual ou superior a 6% (seis por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência;

xix) exceto nos últimos 6 (seis) meses do prazo de duração do Fundo ou da Série remanescente, caso a Instituição Administradora verifique que as despesas do Fundo foram superiores a 1,50% (um inteiro e cinqüenta centésimos por cento) do PL;

xx) caso, na verificação bimestral de lastro dos Direitos Creditórios Cedidos a ser realizada pelo Custodiante, ficar comprovado que 2% (dois por cento) ou mais dos Direitos Creditórios ou das amostragens, se a verificação for realizada por amostragem, (i) contêm inexatidões ou incongruências em relação às informações fornecidas pelo Cedente, (ii) não possui lastro, ou (iii) não atendem às Condições de Cessão;

xxi) inobservância pelo Cedente dos seus deveres e obrigações como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, nos termos do Anexo IV deste Regulamento se, notificado pelo Custodiante ou pela Instituição Administradora para sanar ou justificar o descumprimento, o Cedente não o fizer no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da referida notificação;

xxii) caso o índice de inadimplência no recebimento dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, até 10 (dez) dias após o vencimento, nas agências que compõem a rede de atendimento do Agente de Recebimento, ultrapassar 30% (trinta por cento);

xxiii) em um período de 3 (três) meses consecutivos, o Cedente receba dos Devedores pagamentos dos Direitos Creditórios que integrem a carteira do Fundo, exceto dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos por período igual ou superior a 11 (onze) dias contados do vencimento do respectivo Direito Creditório, em

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.538

montante superior a 5% (cinco por cento) do valor médio do PL do Fundo no referido trimestre;

xxiv) caso seja efetuada uma Amortização Compulsória, no termos do item 14.5.2 acima; e

xxv) caso, em 3 (três) Datas de Verificação alternadas ou 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas, em um período de 12 (doze) meses, não seja observado o limite mínimo 5% (cinco por cento) de Excesso de Spread, calculado pelo Custodiante a cada Data de Verificação, como:

ES = TPA – TPP – DF

sendo que:

"TPA" = a taxa ponderada do ativo, calculado com base nas taxas de remuneração dos ativos integrantes da carteira do Fundo; consiste na variação de remuneração média anualizada, ponderada por volume, de todos os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo;

"TPP" = a taxa ponderada do passivo, calculada com base nas taxas de remuneração de todas as séries de Cotas Seniores em Circulação; consiste na remuneração média anualizada, ponderada por volume das Cotas Seniores em Circulação em relação ao PL; e

"DF" = percentual obtido pela divisão das despesas previstas para os 12 (doze) meses subseqüentes pelo PL.

24.1.1 Sem prejuízo do disposto no item 24.1 "xxv" acima, não será exigido o atendimento do limite mínimo de Excesso de Spread durante os 2 (dois) primeiros meses subseqüentes à primeira Data de Subscrição Inicial.

24.1.2 Sem prejuízo do disposto no item 24.1.3 abaixo, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, o Fundo interromperá os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios e a Instituição Administradora convocará imediatamente uma Assembléia Geral, a ser realizada em até 15 (quinze) dias contados da data do evento, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como um Evento de Liquidação.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.840.539

24.1.2.1 Para que um Evento de Avaliação não seja considerado um Evento de Liquidação, é necessária a aprovação dos titulares de 2/3 (dois terços) das Cotas Seniores em Circulação, em primeira convocação, e dos titulares de 50% (cinqüenta por cento) das Cotas Seniores em Circulação, em segunda convocação, devendo haver ao menos 5 (cinco) dias úteis entre a realização da primeira e da segunda Assembléias Gerais, se for o caso.

24.1.2.1.1 A Assembléia Geral referida no item 24.1.2.1 acima somente será instalada em primeira convocação na hipótese de estarem presentes 3/4 (três quartos) dos titulares das Cotas Seniores em Circulação. Já em segunda convocação, a Assembléia Geral será instalada com a presença de pelo menos 1 (um) titular de Cotas Seniores.

24.1.3 Caso a Assembléia Geral de que trata o item acima delibere que qualquer dos Eventos de Avaliação constitui um Evento de Liquidação, a liquidação do Fundo observará os procedimentos descritos abaixo.

24.1.4 Caso o Evento de Avaliação não seja entendido pela Assembléia Geral com um Evento de Liquidação, o Fundo poderá reiniciar o processo de aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão.

24.1.5 O direito dos Cotistas Subordinados ao recebimento de qualquer pagamento referente à amortização das Cotas Subordinadas ficará suspenso durante o período compreendido entre a data de ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação até (i) a data da deliberação, pela Assembléia Geral de que o Evento de Avaliação não dá causa à liquidação antecipada do Fundo, independentemente da implementação de eventuais ajustes aprovados pelos Cotistas na referida Assembléia Geral ou (ii) a data em que todos os valores devidos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores tiverem sido integralmente pagos pelo Fundo, caso se decida na referida Assembléia Geral pela liquidação antecipada do Fundo.

24.1.6 Para fins de verificação do disposto no item 24.1 (xiv) a Instituição Administradora deverá calcular no último dia útil de cada mês a média da inadimplência dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo do mês imediatamente anterior. Entende-se por inadimplência, para fins deste item, a razão entre o somatório dos valores dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos dividido pelo somatório dos valores da totalidade dos Direitos Creditórios vencidos, na respectiva data de apuração.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.010.532

24.2 Será convocada Assembléia Geral, a ser realizada em até 15 (quinze) dias da data do evento, para deliberar sobre os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação abaixo indicado:

i) pedido ou decretação de falência, intervenção, liquidação extrajudicial, regime especial de administração temporária ou regimes semelhantes com relação (a) ao Cedente; e/ou (b) ao Agente de Recebimento; e/ou (c) à Instituição Administradora; e/ou (d) a quaisquer sociedades controladoras das pessoas referidas anteriormente;

ii) se for deliberado que um Evento de Avaliação constitui Evento de Liquidação;

iii) na hipótese de a Assembléia Geral não chegar a acordo comum referente à substituição da Taxa DI, na ausência de sua apuração e/ou divulgação por prazo superior a 10 (dez) dias ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal;

iv) comprovação de que o Cedente, agindo de má-fé, tenha oferecido ao Fundo, Direitos Creditórios inexistentes, sem lastro, ou que já haviam sido cedidos a terceiros;

v) não pagamento, em até 2 (dois) dias úteis, contados de cada Data de Amortização de Cotas Seniores, do valor integral da amortização de qualquer Cota Sênior;

vi) término do Contrato de Cessão;

vii) inexistência de Direitos Creditórios passíveis de cessão que satisfaçam os Critérios de Elegibilidade;

viii) inobservância, por 5 (cinco) dias úteis consecutivos, da Razão Mínima, ou por 2 (duas) ou mais vezes no mesmo mês; e

ix) recusa injustificada do Cedente em ceder Direitos Creditórios ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão, exceto quando a recusa decorrer de circunstâncias alheias à vontade do Cedente e decorrentes exclusivamente de condições adversas de mercado.

16o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.560.538

24.3 Sem prejuízo do item acima, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Liquidação, a Instituição Administradora imediatamente (i) notificará tal fato aos Cotistas e (ii) interromperá a aquisição de Direitos Creditórios.

24.4 Na hipótese de (i) não instalação da Assembléia Geral por falta de *quorum*, ou (ii) aprovação pelos Cotistas sobre a liquidação antecipada do Fundo, a Instituição Administradora deverá iniciar os procedimentos referentes à liquidação do Fundo.

24.5 Na hipótese de a Assembléia Geral deliberar pela não liquidação antecipada do Fundo, será concedido aos Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão, o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembléia Geral.

24.6 Caso a Assembléia Geral delibere a liquidação antecipada do Fundo, todas as Cotas serão resgatadas, observados os seguintes procedimentos:

i) a Instituição Administradora não adquirirá mais Direitos Creditórios e outros ativos para o Fundo; todos os recursos em moeda corrente serão utilizados para o resgate das Cotas;

ii) as Cotas Seniores terão prioridade no resgate sobre as Cotas Subordinadas; portanto, todos os recursos, Direitos Creditórios e Disponibilidades disponíveis no PL serão prioritariamente alocados para o resgate das Cotas Seniores, de forma *pro rata* e mediante a observância de igualdade de condições entre todas as Cotas Seniores; e

iii) as Cotas Subordinadas somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores, sendo então pago a cada Cota Subordinada o valor correspondente à fração respectiva no eventual saldo remanescente do PL.

24.6.1 Com o intuito de racionalização do procedimento de resgate de Cotas descrito no item anterior, a Instituição Administradora poderá postergar pagamentos aos Cotistas até que o total de recursos disponíveis seja equivalente ao mínimo de R$ 1.000,00 (hum mil reais) por Cota, exceto na hipótese de o valor dos recursos disponíveis já ser suficiente para o integral resgate das Cotas Seniores e/ou Subordinadas.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.530

24.7 A Assembléia Geral deverá definir o período máximo durante o qual as Cotas Seniores deverão ser resgatadas, que não poderá exceder o prazo de duração de tais Cotas. Caso no último dia útil desse prazo a totalidade das Cotas Seniores ainda não tenha sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, deverá ser convocada Assembléia Geral para definir a forma como as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas em circulação serão resgatadas mediante a dação em pagamento da totalidade dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, observando-se, para tanto, o disposto na cláusula 25 abaixo.

24.8 Os titulares de Cotas Seniores farão jus a um prêmio, a ser pago pelo Cedente, apurado na forma do item 24.8.1 abaixo, na hipótese de ocorrência de liquidação antecipada do Fundo, decorrente de qualquer uma das seguintes situações:

i) Evento de Avaliação estabelecido nos subitens "xvi" , "xx", "xxi" e "xxiii" do item 24.1;

ii) Evento de Liquidação estabelecido nos subitens "iv" e "ix" do item 24.2;

iii) Evento de Revisão estabelecido nos itens "i", "v", "xi", "xii" "xiv", "xvi", "xvii" e "xviii" do item 13.1 do Contrato de Cessão, observado o disposto no item 24.8.2 abaixo em relação ao item "xviii";

iv) caso o Cedente descumpra a obrigação prevista no item 6.3, "x", do Contrato de Cessão, e se recuse, de forma injustificada, a cumpri-la, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, por escrito, da Instituição Administradora ou do Custodiante nesse sentido; e

v) caso se verifique que o Cedente dolosamente prestou declarações, no âmbito do Contrato de Cessão, que soubesse inverídicas e que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas.

24.8.1 O valor do prêmio referido no item 24.8 acima será equivalente a 3% (três por cento) incidente sobre o valor unitário não amortizado das Cota Seniores acrescido da remuneração.

24.8.2 Na hipótese de ocorrência de um Evento de Revisão tratado no item 13.1 "xviii" do Contrato de Cessão, o pagamento do prêmio mencionado no item 24.8.1

10º. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.860.538

acima não será devido se, em até 30 (trinta) dias úteis contados da deliberação de liquidação antecipada do Fundo, o Cedente comprovar, por meio de relatório elaborado por auditor independente, que ao menos 90% (noventa por cento) das recompras de Direitos Creditórios ocorreram para fins de renegociação dos Financiamentos que lhes deram origem.

25. DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E/OU ATTVOS FINANCEIROS

25.1 Qualquer entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate aos titulares de Cotas nos termos desta cláusula será realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando o número de Cotas detido por cada Cotista na ocasião e observados os procedimentos definidos nesta cláusula.

25.1.1 De acordo com o disposto neste Regulamento, as Cotas Seniores terão prioridade no pagamento de resgate sobre as Cotas Subordinadas.

25.2 Na hipótese da Assembléia Geral referida no item 24.7 acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros para fins de pagamento de resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por cada titular sobre o valor total das Cotas emitidas à época. Após a constituição do condomínio acima referido, a Instituição Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento e deverá tomar todas as providências necessárias para liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

25.2.1 A Instituição Administradora deverá notificar, em até 2 (dois) dias úteis da realização da Assembléia Geral prevista no item 24.7 acima, os Cotistas (i) para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, e (ii) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada Cotista fará jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Instituição Administradora perante os Cotistas após a constituição do referido condomínio.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.040.538

25.2.2 Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio referido nos itens acima em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação prevista no item 25.2.1 acima, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha, individualmente, o maior número de Cotas emitidas.

25.2.4 O Custodiante e/ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Direitos Creditórios e dos respectivos Documentos Comprobatórios existentes e ativos financeiros pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos (contados da notificação referida no item 25.2.1 acima), dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas, ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos do item 25.2.2 acima, indicará à Instituição Administradora e ao Custodiante, hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios, Documentos Comprobatórios respectivos e ativos financeiros. Expirado este prazo, a Instituição Administradora poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

26. ORDEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS

26.1 A partir da primeira Data de Subscrição Inicial das Cotas Seniores e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional, a Instituição Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:

i) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;

ii) formação da reserva equivalente ao montante estimado dos encargos do Fundo a serem incorridos no mês calendário imediatamente subseqüente;

iii) amortização e/ou resgate das Cotas Seniores em Circulação, observados os termos e as condições do Regulamento;

iv) constituição da Reserva de Pagamento;

v) constituição da Reserva de Liquidez;

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.340.538

vi) pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios, em moeda corrente nacional;

vii) formação de reserva para pagamento das despesas relacionadas à liquidação do Fundo, ainda que exigíveis em data posterior ao encerramento de suas atividades; e

viii) amortização e/ou resgate de Cotas Subordinadas, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento.

26.2 Exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada, os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo serão alocados na seguinte ordem:

i) no pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;

ii) na amortização das Cotas Seniores, observados os termos e as condições do Regulamento; e

iii) na amortização de Cotas Subordinadas, observados os limites, os termos e as condições deste Regulamento.

26.2.1 Os valores recebidos a título de pagamento antecipado de Direitos Creditórios, ou que tenham sido pagos após a data de vencimento, deverão ser alocados, exclusivamente, nos termos dos subitens "i", "ii" e "iii" acima.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se o correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações entre a Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente e os Cotistas.

27.2 Para efeitos do disposto nesse Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dias declarados como feriados de âmbito nacional. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos nos termos deste Regulamento não forem dia útil, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data do referido evento o dia útil imediatamente seguinte.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.868.538

27.3 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações nos processos jurídicos relativos ao Fundo ou quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.

São Paulo, 13 de junho de 2008.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instituição Administradora

1Cs. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.868.538

ANEXO I

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

GLOSSÁRIO

Agência Classificadora de Risco	**Moody's América Latina Ltda**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, ou quem vier a lhe suceder.
Agente de Cobrança	O Cedente foi contratado como Agente de Cobrança e poderá subcontratar terceiros para o exercício de atividades relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos.
Agente de Recebimento	Instituição financeira, contratada pelo Cedente, pelo Fundo e pelo Custodiante, que deverá receber os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos que sejam pagos por meio de boletos, e transferi-los diretamente para conta corrente de titularidade do Fundo.
Alocação Mínima	Percentual mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do PL a ser mantido em Direitos Creditórios, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades.
Amortização Compulsória	Faculdade atribuída à Instituição Administradora de realizar a amortização compulsória e antecipada das Cotas Seniores em situações especificadas neste

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

	Regulamento.
Assembléia Geral	Assembléia Geral de cotistas do Fundo.
Ativos Financeiros	Ativos e títulos referidos no item 9.4 do Regulamento.
Auditor	KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, ou quem vier a lhe suceder.
Banco ABC	Banco ABC Brasil S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.400, 5º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.195.667/0001-06.
Banco Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.400, 4º andar (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
Banco Paulista	Banco Paulista S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09.
BM&F	Bolsa de Mercadoria e Futuros
CCB	Cédula de Crédito Bancário, conforme

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.538

	definida pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e regulamentação aplicável.
CCF	Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo
CDC Veículos	Crédito direto ao consumidor, concedido pelo Banco Paulista a pessoas físicas e jurídicas, para aquisição de veículos, com a alienação da propriedade fiduciária em garantia do veículo financiado em seu favor.
Cedente	Banco Paulista.
CETIP	Câmara de Custódia e de Liquidação.
Cessão Parcial de Direitos Creditórios	Cessão de parcelas vincendas de cada Financiamento que não correspondem à totalidade das parcelas vincendas deste, desde que observadas as condições definidas no item 10.2 "vi" deste Regulamento.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Condições de Cessão	Requisitos dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo pelo Cedente, estabelecidos no item 10.2 deste Regulamento.
Conta de Arrecadação	Conta escritural, mantida no Agente de Recebimento, que deverá receber os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme orientação da Instituição Administradora, e que

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.260.539

	somente poderá ser movimentada por ordem da Instituição Administradora ou do Custodiante, devidamente constituído como procurador da Instituição Administradora para este fim.
Contrato de Cessão	Contrato de promessa de cessão de direitos creditórios por meio do qual o Cedente prometerá ceder Direitos Creditórios ao Fundo originários de Financiamentos.
Contrato de Custódia	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia e Controladoria de Direitos de Crédito, Valores Mobiliários e Ativos Financeiros para Fundos de Investimento em Direitos de Crédito, celebrado entre o Custodiante e a Instituição Administradora, com a interveniência do Cedente.
Contrato de Prestação de Serviços Cobrança Escritural Bradesco	Contrato celebrado entre o Cedente, o Fundo, o Custodiante e o Agente de Recebimento, que regula o desempenho de suas atividades em favor do Fundo.
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, editado pelo Banco Central do Brasil.
Cotas	Correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Cotas são divididas em duas classes, Sênior e Subordinada.
Cotas Seniores	Todas as cotas emitidas pelo Fundo que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

1Âº. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.860.538

Cotas Seniores da 1ª Série	Primeira série de Cotas Seniores emitidas pelo Fundo.
Cotas Seniores em Circulação	A totalidade das Cotas Seniores emitidas, e que ainda não tenham sido resgatadas.
Cotas Subordinadas	As que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
Cotistas	Os titulares de Cotas Seniores ou Subordinadas, quando tratados em conjunto.
Cotistas Dissidentes	Os Cotistas Seniores que não concordarem com a decisão da Assembléia Geral de deliberar pela não liquidação antecipada do Fundo, a quem será concedido o resgate antecipado de suas Cotas, conforme regras a serem definidas na Assembléia Geral.
Cotistas Seniores	Titulares de Cotas Seniores em Circulação.
Crédito Pessoal	Empréstimos de recursos realizados pelo Banco Paulista a pessoas físicas e jurídicas, garantidos pela alienação fiduciária de veículos ao respectivo mutuante.
Critérios de Elegibilidade	São as características necessárias dos Direitos Creditórios para sua aquisição pelo Fundo, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante.

72

10º. OFICIAL DE R.T.D. AUTORIZADO
EM MICROFILME No.1.360.538

Custodiante	Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.868.597/0001-40.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Amortização	Significa a data de amortização das Cotas de uma determinada classe ou Série, conforme as condições previstas neste Regulamento e no Suplemento da respectiva Série.
Data(s) de Amortização de Cotas Seniores	Datas das amortizações programadas das Cotas Seniores, na data prevista no respectivo Suplemento.
Data de Subscrição Inicial	Data da primeira subscrição e integralização de uma determinada Série.
Data de Verificação	Data de apuração obrigatória dos limites de concentração e Excesso de Spread, a ser realizada pelo Custodiante sempre no último dia útil de cada mês.
Devedor(es)	Pessoas físicas ou jurídicas, tomadoras dos Financiamentos, devedoras dos Direitos Creditórios Cedidos.
DI	Depósitos Interfinanceiros.
Direitos Creditórios	São as parcelas dos Financiamentos.
Direitos Creditórios Cedidos	São os Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente ao Fundo.

1Os. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.865.538

Disponibilidades	Compreendem (i) caixa; (ii) depósitos bancários à vista; (iii) numerário em trânsito; e (iv) aplicações de liquidez imediata, o que inclui títulos públicos.
Distribuidores	Banco Itaú BBA e Banco ABC.
Documentos Comprobatórios	Ficha cadastral do Devedor, a CCB, em que constam as condições de contratação do Financiamento e os documentos pessoais do Devedor, se pessoa física, os documentos societários do Devedor, se pessoa jurídica, e do veículo alienado fiduciariamente em garantia, entre outros, se houver, que foram analisados para a concessão do Financiamento.
Eventos de Avaliação	Aqueles definidos no item 24.1 deste Regulamento, cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios bem como convocação imediata de Assembléia Geral, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como Evento de Liquidação.
Eventos de Liquidação	Aqueles definidos no item 24.2 deste Regulamento, cuja ocorrência enseja a convocação de Assembléia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, bem como a imediata notificação do fato aos Cotistas e a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios.
Eventos de Revisão	São os eventos definidos no item 13.1 do Contrato de Cessão.
Excedente de Liquidez Máximo	Valor das Disponibilidades que exceder o

74

10º. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.269.538

	valor da Reserva de Pagamento, limitado ao percentual máximo de 15% (quinze por cento) do PL.
Excesso de Spread	5% (cinco por cento) ao ano, base 252 dias úteis.
FGC	Fundo Garantidor de Crédito.
Financiamento	Financiamentos concedidos pelo Banco Paulista a pessoas físicas ou jurídicas nas modalidades de CDC Veículos ou Crédito Pessoal, que originarão os Direitos Creditórios que poderão ser ofertados ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão. Os Financiamentos serão representados por CCBs.
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II.
Instituição Administradora	Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98.
Instituição Autorizada	Instituição financeira, classificada entre as 10 (dez) maiores instituições financeiras do Brasil, com base em volume de ativos, de acordo com a última classificação divulgada pelo Banco Central do Brasil, com a qual o Fundo poderá contratar

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

	operações com instrumentos derivativos em mercado de balcão e/ou diretamente na BM&F, sob a modalidade "com garantia".
Investidor(es) Qualificado(s)	Investidores qualificados, conforme regulamentação legal, e atualmente definidos na Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.
Lista de Direitos Creditórios	Lista de Direitos Creditórios oferecidos à cessão, a ser preparada em arquivo eletrônico.
Partes Relacionadas	Em relação a qualquer pessoa jurídica, (i) as pessoas jurídicas controladoras de tal pessoa jurídica; (ii) as sociedades direta ou indiretamente controladas por tal pessoa jurídica; (iii) as sociedades coligadas com tal pessoa jurídica; e/ou (iv) sociedades sob o mesmo controle que tal pessoa jurídica.
PL	Valor do patrimônio líquido do Fundo.
Pré-pagamento	Refere-se à liquidação antecipada da totalidade dos Direitos Creditórios relacionados a um mesmo Financiamento.
Razão Mínima	Relação mínima admitida entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação que será equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que representa aproximadamente a proporção de 23% (vinte e três por cento) de Cotas Subordinadas em relação ao total do PL.
Razão Mínima para Amortização	Relação mínima entre o PL e o valor das Cotas Seniores em Circulação que será

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.869.538

	equivalente a 130% (cento e trinta por cento), que deverá ser observada a cada amortização das Cotas Subordinadas.
Regulamento	Regulamento do Fundo.
Reserva de Liquidez	Reserva constituída na forma do item 17.5 do Regulamento
Reserva de Pagamento	Reserva para pagamento das amortizações das Cotas Seniores.
SERASA	Serasa S.A., sociedade que realiza a inserção dos nomes de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes no cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito.
Série	Qualquer série de Cotas Seniores emitida nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento.
Sisbacen	Sistema de Informações do Banco Central do Brasil.
SNG	Sistema Nacional de Gravames.
Sobretaxa	*Spread* aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série, cujo modelo foi reproduzido no Anexo VI deste Regulamento.
Suplemento	Documento cujo modelo consta do Anexo VI deste Regulamento, que contém as características de cada Série que eventualmente venha a ser emitida pelo Fundo, nos termos do Regulamento e que, uma vez assinado e averbado pela Instituição Administradora no registro do

77

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.850.538

	Regulamento em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, constituirá parte integrante deste Regulamento.
Taxa DI	Taxa diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP.
TED	Transferência Eletrônica Disponível.
Valor de Mercado	É o valor médio de mercado do veículo financiado segundo estabelecido pelas tabelas Molicar ou FIPE ou, na falta destes, pela cotação apurada pelo Banco Paulista.
Veículos Leves	São considerados veículos leves os automóveis (veículo de passageiros com capacidade até oito pessoas, exclusive o condutor), camionetas (veículo de transporte de carga até 1 500 kg) e reboques com peso bruto total de até 750 kg (veículo com um ou mais eixos, que se move tracionado por veículo automotor).
Veículos Pesados	São considerados veículos pesados os microônibus (veículo de transporte coletivo com capacidade de até vinte passageiros), ônibus (veículo de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros), misto (veículo destinado ao transporte de carga e passageiro), reboque com peso bruto total acima de 750 kg (veículo de um ou mais

78

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.869.538

eixos, que se move tracionado por veículo automotor), semi-reboque (veículo de um ou mais eixos traseiros, que se move articulado e apoiado na unidade tratora), caminhão (veículo para transporte de carga superior a 1.500 kg) e caminhão trator (veículo automotor destinado a tracionar ou arrastar outro).

1o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº.1.860.538

ANEXO II

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, DOS PROCESSOS DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO ADOTADA PELO BANCO PAULISTA

1. Natureza

1.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são originados de Financiamentos nas modalidades CDC Veículos e Crédito Pessoal com garantia de veículos concedidos pelo Banco Paulista a Devedores, representados por CCBs. O modelo utilizado de CCB está reproduzido no Anexo III deste Regulamento. É admitida a Cessão Parcial de Direitos Creditórios, observadas as condições constantes no item 2.1 do Contrato de Cessão.

2. Correspondentes bancários

2.1 O Banco Paulista tem contrato com correspondentes bancários ("Correspondentes") que auxiliam no processo de originação da totalidade de Direitos Creditórios. Os Correspondentes são responsáveis, dentre outras, pelas seguintes atividades: (a) encontrar lojas de revenda e concessionárias de veículos ("Lojas") interessadas na concessão de financiamento para seus clientes; (b) fazer a análise prévia da situação financeira e do histórico das Lojas, e caso entenda que se enquadrem no perfil admitido pelo Banco Paulista, encaminhar a documentação ao departamento responsável do Banco Paulista para análise e eventual aprovação da Loja; e (c) fazer análise prévia de toda informação necessária à aprovação de crédito de cada cliente, e caso entenda que a informação apresentada está de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos, encaminhá-la para análise do Banco Paulista.

3. Processo de originação

3.1 São duas as formas de acesso a financiamentos de veículos do Banco Paulista disponíveis aos interessados. A primeira delas é por meio das Lojas já

1Qs. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

cadastradas ao Banco Paulista. A outra, estando em contato diretamente com os Correspondentes.

3.2 Os Correspondentes e as Lojas dispõem de fichas cadastrais padronizadas para preenchimento com informações e referências pessoais, profissionais e comerciais relativas às pessoas, físicas ou jurídicas, interessadas em contratar empréstimos para financiar a compra de veículos ("Clientes").

3.2.1 Se preenchida pela Loja, a ficha é imediatamente encaminhada por fax, ou pelo sistema eletrônico padrão do Banco Paulista ("PaulistaWeb") ao Correspondente responsável.

3.3 Caso a ficha seja recebida por fax, o Correspondente deverá migrar as informações nela contidas para o PaulistaWeb.

3.4 Depois de preenchê-la ou recebê-la da Loja pelo PaulistaWeb, o correspondente bancário realiza a análise das informações apresentadas e encaminha a ficha cadastral do Cliente, também pelo PaulistaWeb, ao setor de análise de crédito da filial ou da matriz do Banco Paulista, conforme o caso, que, por sua vez, dará início à análise de crédito, na forma descrita na cláusula 4 abaixo.

3.4.1 Os pedidos de financiamento de veículos leves, cujo valor de crédito seja superior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), são encaminhados pela filial à matriz do setor de análise de crédito, que terá exclusiva competência para analisar e autorizar a concessão destes financiamentos. Independentemente do valor do crédito, os pedidos de financiamento de veículos pesados somente são analisados e aprovados pela matriz.

3.4.2 Aprovado o crédito e existindo interesse do cliente em realizar o financiamento, o Correspondente enviará por fax, ao setor de formalização de crédito do Banco Paulista, situado na matriz do banco, cópia dos documentos apresentados pelo Cliente. Além dos Documentos Comprobatórios, são encaminhados os seguintes documentos: (a) no caso de pessoa física, documento de identidade, CPF, comprovante de residência recente, comprovante de renda e outros documentos eventualmente especificados pela área de crédito; e (b) no caso de pessoa jurídica, ato constitutivo e respectivas alterações, ata de eleição da atual diretoria, cartão de CNPJ/MF e outros documentos eventualmente especificados pela área de crédito.

3.5 Na data deste Regulamento, o Banco Paulista contava com 10 (dez)

1Qs. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.040.538

filiais de análise de créditos, localizados em Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, Curitiba, Belo Horizonte, Uberlândia, Bauru, Maringá, ABC Paulista e Recife, e a matriz, localizada na sua sede.

4. Política de concessão de crédito

4.1 Uma vez recebida a ficha cadastral do Cliente, o Banco Paulista inicia o procedimento de análise de crédito, que consiste em: (a) consulta ao CCF e/ou ao SERASA, ou ao Sisbacen (neste último caso, somente quando o valor do Financiamento for igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)), (b) verificação das referências e informações residenciais, comerciais e bancárias declaradas, (c) verificação das referências utilizadas para avaliação do valor do veículo, (d) realização de outras verificações por meio de pesquisas a páginas da internet de fácil consulta, tais como a da Receita Federal, e (e) quando solicitado ao Correspondente, checagem *in loco* de informações. Quando a checagem *in loco* não é solicitada, o procedimento de análise é concluído em aproximadamente 1 (uma) hora.

4.2 Nos casos em que, após a checagem da área de análise de crédito, se verifica a existência de peculiaridades que impedem a aprovação automática do crédito, o pedido é encaminhado para alçada decisória superior, designada de acordo com o valor do financiamento sob análise.

4.2.1 Pedidos de financiamento no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) podem ser aprovados pelo analista da mesa de crédito da matriz. Acima deste valor e até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), somente o supervisor da mesa de crédito poderá autorizar a concessão do financiamento. Caso seja superior a $ 40.000,00 (quarenta mil reais), o pedido de financiamento será analisado pela gerência de crédito do Banco Paulista, que poderá aprovar financiamentos de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Acima de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o pedido poderá ser aprovado pelo Gerente Geral de Crédito e Cobrança. Acima de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o pedido será encaminhado, com recomendação ou não para a concessão de financiamento superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao comitê de crédito do Banco Paulista que deliberará pela aprovação ou não do pedido de financiamento.

4.3 Após a aprovação do pedido de financiamento pelo Banco Paulista, o correspondente responsável pela operação entra em contato com o Cliente para formalizar a CCB, que contém as condições do Financiamento.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.530

4.4 Com a CCB assinada pelo Cliente, o Banco Paulista realiza consulta ao Departamento de Trânsito (DETRAN) do Estado em que o veículo objeto do financiamento está registrado e ao Megadata, para certificação da inexistência de restrições ao veículo.

4.5 Concluída com sucesso a etapa acima descrita, é gravada a reserva da alienação fiduciária do veículo em favor do Banco Paulista junto ao SNG (Megadata), após a qual é autorizada a liberação de pagamento do financiamento ao proprietário do veículo.

4.6 Realizado o pagamento pelo Banco Paulista, é gerado um carnê contendo os boletos bancários relativos às parcelas mensais de pagamento do respectivo financiamento, sendo que o recebimento dos boletos é confirmado por meio de contato telefônico (pós venda) realizado pelo Banco Paulista com o Devedor, até o 10º (décimo) dia que antecede o vencimento da primeira parcela.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.532

ANEXO III

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

MODELO DAS CCBS E DA FICHA CADASTRAL DO DEVEDOR

Modelo de CCB vigente durante o período entre novembro de 2005 e outubro de 2007

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.960.535

BANCO PAULISTA

Cédula de Crédito Bancário Nº
Alienação Fiduciária - Veículos

Banco Paulista S.A., com agência na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista nº 254 – 2º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09, que para efeitos deste instrumento passará a ser denominado simplesmente "Credor",

(1) Nome Completo | CPF/CNPJ | RG Nº
Endereço | Bairro
Cidade | UF | CEP | Telefone

(2) Nome Completo | CPF | RG Nº
Endereço | Bairro
Cidade | UF | CEP | Telefone Residencial
Ocupação Completa | CPF | RG Nº
Endereço | Bairro
Cidade | UF | CEP | Telefone Residencial

Marca | Modelo | Cor | Ano de Fabricação / Ano Modelo | Combustível | Nº de Kit de Fixação
Chassi Nº | Placa Nº | Renavam Nº | Valor do Veículo

Marca | Modelo | Cor | Ano de Fabricação | Combustível
Combustível | Chassi Nº | Placa Nº | Renavam Nº | Valor do Veículo

Valor do Crédito (A) | Valor do TAC (B) | Valor do IOF (C) | Valor para Averbação no Registro (A+B+C) | Valor do TAC
Valor total do financiamento | Sistema de Amortização: ☐ Price/Auto ☐ Pós-Fixado | Taxa a.m. | Taxa a.a. | Periodicidade das Prestações: Mensal
Valor das Prestações | Nº de Prestações | 1º Vencimento | Último Vencimento
Qualificação do Vendedor (Nome/Razão Social) | CPF/CNPJ

Cláusulas e Condições da Cédula de Crédito Bancário

1. Tipo de Operação - Financiamento - Cédula de Crédito Bancário.

2. Emito a presente CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (doravante denominada "Cédula"), em virtude do financiamento ou do empréstimo concedido pelo Credor, no(s) valor(es) mencionado(s) no campo "Valor Total do Financiamento", igual à somatória do "Valor do Crédito", mencionado neste instrumento, do "Valor da Tarifa de Cadastro (TAC)", do "Valor do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)" e do valor necessário de "Valor das Despesas de Terceiros", quando cabível(is) no financiamento ora contratado, mencionado(s) no Quadro VI do preâmbulo desta Cédula.

3.1. Autorizo o Credor a efetuar o pagamento do "Valor do Crédito" diretamente ao vendedor do bem financiado, qualificado no Quadro VI do preâmbulo desta Cédula, e que, neste momento legal, ou a quem suas vezes estiver, conhecerei e aceitarei todas as condições deste instrumento.

3.2. No caso de empréstimo com garantia de alienação fiduciária, autorizo o Credor a efetuar o pagamento do "Valor do Crédito" diretamente a conta mantida pelo vendedor junto ao estabelecimento bancário indicado, mediante ordem de pagamento ou cheque nominativo.

4. Juros - Sobre o Valor Total do Financiamento incidirão juros simples ou pertencentes incidentes no Quadro VI do preâmbulo, que decompostos mensalmente e com precisão, conforme descrito no mesmo Quadro do preâmbulo. Os juros ora estabelecidos já estão devidamente e integralmente acrescidos das Despesas.

5.1. Periodicidade de Capitalização - Os juros serão capitalizados diariamente, sendo aplicados e devidos mensalmente aos vencimentos, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6. Pagamento do Pagamento - O montante devido pelo Devedor ao Credor, na conta de sua vez, ou à sua ordem, o Valor Total do Financiamento, acrescido de juros e demais encargos estabelecidos nesta Cédula (adiante denominada simplesmente "Montante Devido").

6.1. O pagamento do Montante Devido ao Credor será efetuado em parcelas mensais, mediante serial de pagamento emitido pelo Credor ou qualquer outro forma que venha a ser convencionada pelo Emitente e Credor. Na hipótese de emissão de carnê, a primeira das parcelas deverá ser paga na data de vencimento da primeira parcela, e assim, sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela, conforme indicado no mesmo Quadro do preâmbulo. No caso de data convencionada não ser dia útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subseqüente desse convencionada.

6.2. A primeira parcela deverá ser paga na data mencionada no Quadro VI do preâmbulo, e as demais no mesmo dia de 30 dias, contados a partir da data de vencimento da primeira parcela, e assim, sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela, também indicada no mesmo Quadro do preâmbulo. No caso de data convencionada não ser dia útil, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil subseqüente desse convencionada.

6.3. No pagamento do carnê não será aceito pelo Credor, ou bancos conveniados, valor diferente daquele indicado no carnê, bancos e/ou correspondentes, sob qualquer alegação, ficando o Emitente obrigado a pagar o valor correto do seu débito.

6.4. Eventuais atrasos já a Faculdade do Credor, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a cobrança dos encargos moratórios autorizados nesta forma de pagamento. Qualquer depósito feito em desacordo com esta cláusula não será aceito e quitado, e será a mim devolvido pelo Credor, sem que assista qualquer direito de remuneração, não importando a data do referido depósito. Declaro(amos) que ficando ciente a tolerância Total nesta cláusula não me(nos) beneficia, uma vez que o Credor exigirá em condições materiais de identificar daqueles em que mais convier.

BPVE0002 – 04/2002 — 1ª - Credor

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

[illegible]

Local e Data. __________, ________ de ____________ de ______

Emitente

Avalista(s)/Devedor(es) Solidário(s)

1) ________________________ 2) ________________________

Testemunhas

1) ________________________
Nome:
CPF:
RG:

2) ________________________
Nome:
CPF:
RG:

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

Modelo de CCB vigente durante o período entre novembro de 2007 e fevereiro de 2008

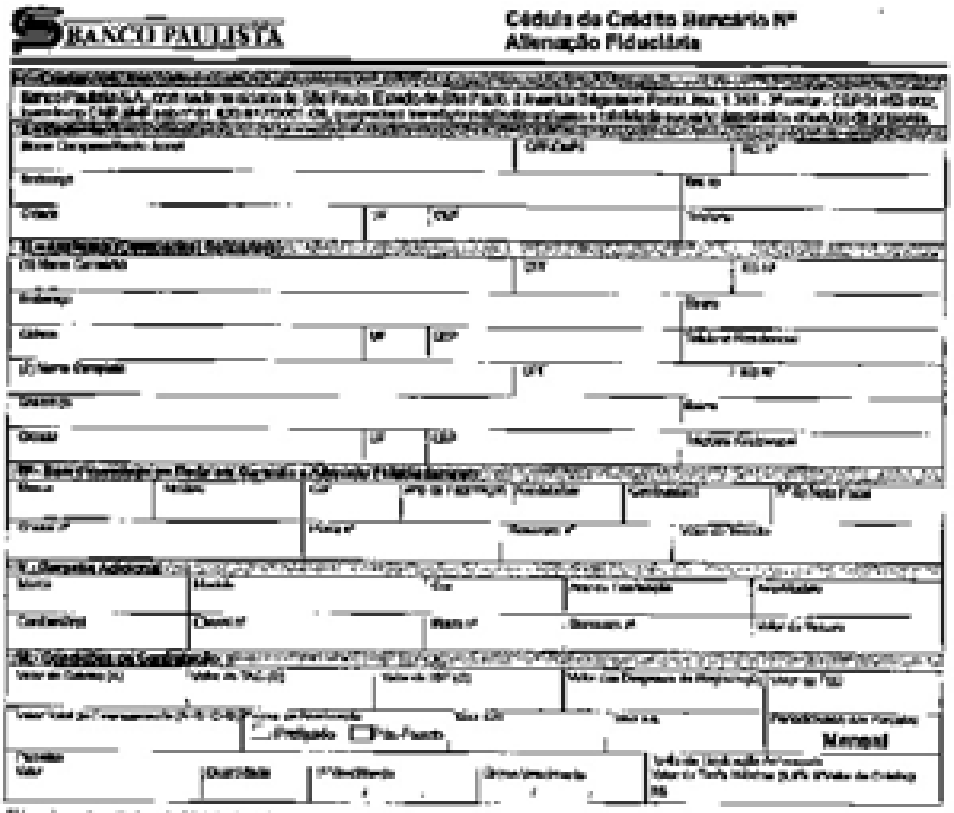

Cédula de Crédito Bancário Nº
Alienação Fiduciária

BANCO PAULISTA

Mensal

87

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

[illegible]

Local e Data: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ de _____

_____
Cliente

Avalista(s) (Cliente(s) Solidário(s))

1) _____ 2) _____

Testemunhas

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

10o. OFICIAL DE R.T.D. MICROFILME
EM MICROFILME No.1.860.538

Modelo de CCB vigente durante o período entre março de 2008 e a data deste Regulamento

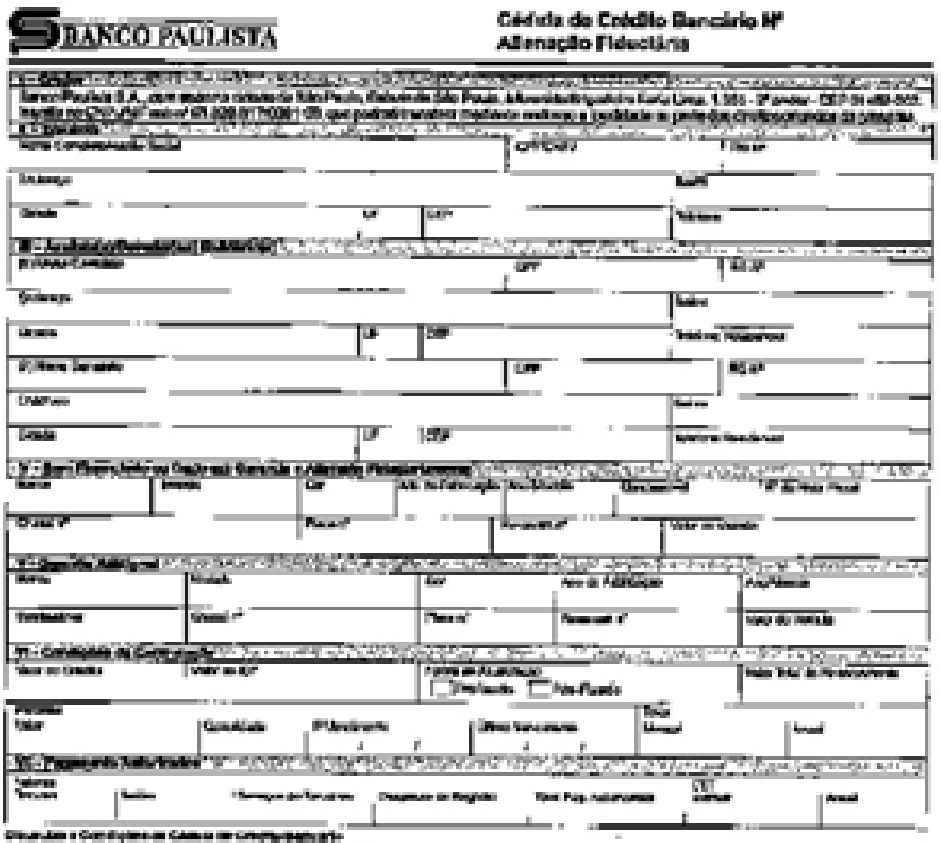

Cédula de Crédito Bancário Nº
Alienação Fiduciária

BANCO PAULISTA

[illegible]

Local e Data: _____ de _____ de _____

_____
Emitente

Avalista(s)/Devedor(es) Solidário

1) _____ 2) _____

Testemunhas

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:
RG: RG:

90

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No. 1.860.538

Modelo de Ficha Cadastral do Devedor

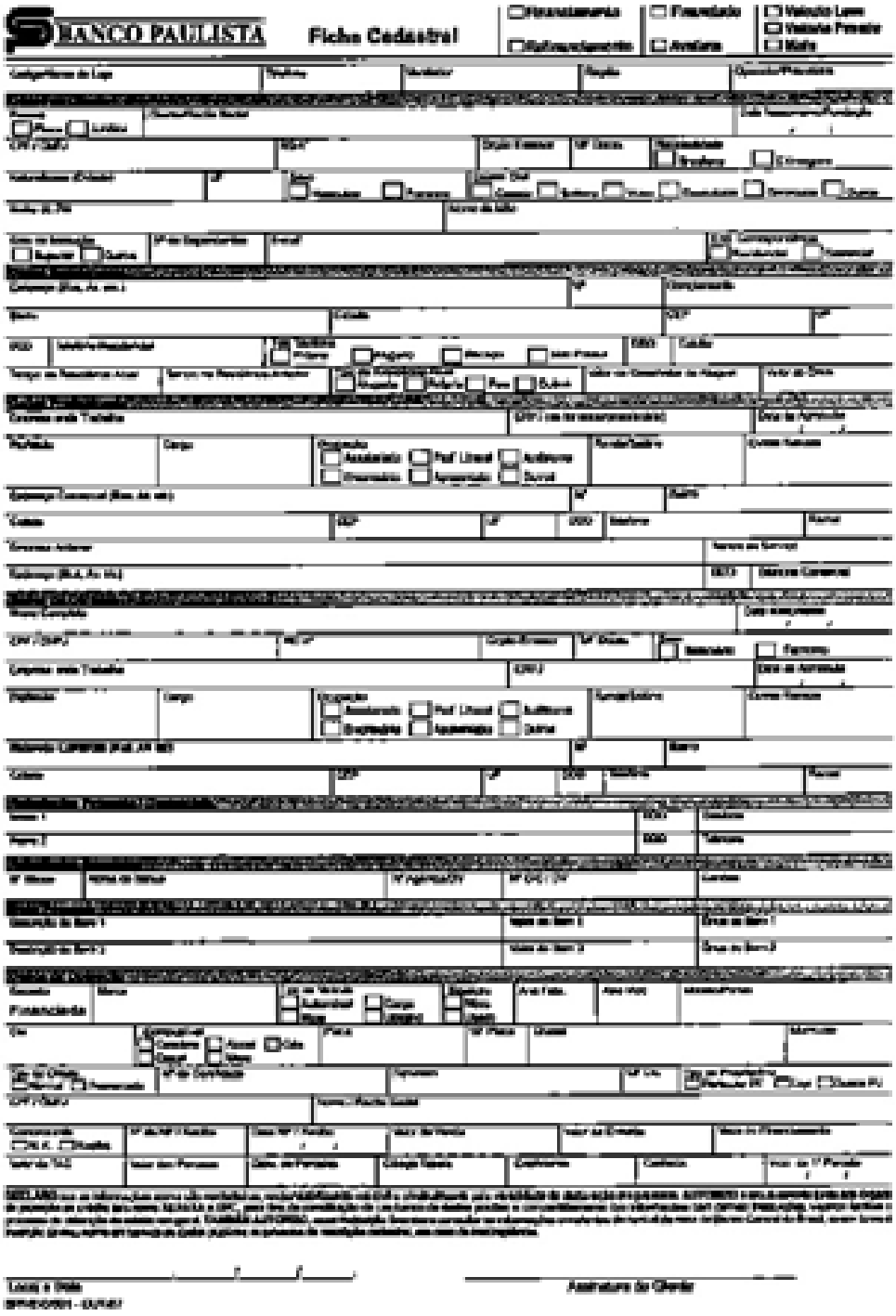

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.864.538

ANEXO IV

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS, INCLUSIVE INADIMPLENTES

1. Até o 10º (décimo) dia, inclusive, seguinte à data do vencimento de cada Direito Creditório integrante da carteira do Fundo que esteja vencido e não pago, o Agente de Recebimento deverá receber pagamentos efetuados pelos respectivos Devedores e encaminhá-los a conta corrente de titularidade do Fundo. A partir do 11º (décimo) dia, inclusive, seguinte à data de vencimento de Direito Creditório integrante da carteira do Fundo que esteja vencido e não pago, o Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança, realizará a respectiva cobrança, nos termos do procedimento descrito neste Anexo IV.

1.1 As etapas da cobrança ordinária são a seguir descritas:

i) em até 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira parcela relativa ao Financiamento, o Banco Paulista entra em contato (pós venda) com o Devedor para confirmar se houve a entrega, pelo correio, do carnê com os boletos de pagamentos relativos a todas parcelas mensais devidas pelo Devedor até a quitação do financiamento do veículo;

ii) o Banco Paulista deverá encaminhar, em até 1 (um) dia útil contado da formalização de cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, arquivo eletrônico com ordem ao Agente de Recebimento requerendo (a) que o pagamento dos boletos de cobrança relacionados aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos sejam integralmente direcionados à Conta de Arrecadação; e (b) que os valores recebidos na Conta de Arrecadação sejam direcionados para conta corrente do Fundo;

iii) o Custodiante deverá confirmar a realização do subitem (ii) acima por meio de validação das informações constantes nos arquivos de retorno disponibilizados pelo Agente de Recebimento em relação à Lista de Direitos Creditórios, no

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.240.538

mesmo dia útil em que foram disponibilizados e previamente ao efetivo pagamento pela da cessão de Direitos Creditórios;

iv) até a data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser pagos em qualquer instituição integrante do Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis; e

v) até 10 (dez) dias contados da data de vencimento, os boletos de pagamento referentes aos Direitos Creditórios Cedidos somente poderão ser pagos nas agências do Agente de Recebimento.

2. A partir do 11º (décimo primeiro) dia contado da data de vencimento, não é mais possível ao Devedor efetuar o pagamento do boleto bancário. Inicia-se, por esse motivo, o procedimento de cobrança extrajudicial pelo Fundo de Direitos Creditórios Cedidos inadimplentes. O Banco Paulista foi contratado para efetuar a cobrança dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo vencidos e não pagos a 11 (onze) dias ou mais, sendo que as eventuais despesas de cobrança serão por ele suportadas. Na qualidade de Agente de Cobrança, o Banco Paulista deverá observar os seguintes procedimentos:

i) a partir do 11º (décimo primeiro dia) dia, inclusive, de atraso no pagamento das parcelas dos Direitos Creditórios, os Devedores devem ser contatados por serviço terceirizado de cobrança ou *contact center*, que efetuarão a cobrança extrajudicial da dívida;

ii) se, apesar das providências acima descritas, os Devedores permanecerem em atraso (a) ao 32º (trigésimo segundo) dia contado da data de vencimento, deverá ser efetuada a negativação dos Devedores junto ao CCF e/ou SERASA, e (b) entre o 33º (trigésimo terceiro) dia e o 49º (quadragésimo nono) dia contados da data de vencimento, deve ser emitida notificação extrajudicial, através de cartório, para que paguem as parcelas do empréstimo em atraso, bem como providenciada a documentação necessária para o ajuizamento de ação de execução, tais como documentação do Devedor, cópia da respectiva CCB, entre outros;

iii) se não for possível notificar extrajudicialmente os Devedores, cópia autenticada das CCBs inadimplentes deverão ser levadas a protesto no cartório competente; e

10o. OFICIAL DE R.T.D. REGISTRADO
EM MICROFILME Nº 1.850.538

iv) entre o 45º (quadragésimo quinto) dia e o 70º (septuagésimo) dia contados da data de vencimento do Direito Creditório, deverá ser dado início à ação de execução da dívida, sem prejuízo à continuidade dos procedimentos de cobrança extrajudicial.

2.1 Os valores arrecadados pelo Banco Paulista deverão ser transferidos ao Fundo em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, para conta corrente de titularidade do Fundo.

3. É possível a Cessão Parcial de Direitos Creditórios, observadas as condições constantes no item 10.2 "vi" deste Regulamento. Na hipótese de execução de dívida relacionada a CCB que tenha originado créditos de titularidade tanto do Fundo como do Cedente, o valor eventualmente recuperado por meio de cobrança extrajudicial ou judicial será primeiramente destinado à satisfação dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, e posteriormente destinado à satisfação do crédito do Cedente.

4. Exclusivamente na hipótese de substituição do Cedente como Agente de Cobrança, as despesas relacionadas com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Fundo e/ou a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios serão suportadas pelo Fundo. Caso o Fundo não disponha de recursos suficientes para arcar com as despesas assim incorridas, deverá ser convocada Assembléia Geral especialmente para deliberar sobre o aporte de novos recursos para este fim. Os recursos aportados ao Fundo pelos titulares das Cotas serão reembolsados por meio de amortização ou resgate, de acordo com os procedimentos previstos neste Regulamento ou na referida Assembléia Geral.

4.1 Na hipótese de necessidade de aporte de recursos nos termos do item 4 acima, fica desde já estabelecido que, observada a manutenção do regular funcionamento do Fundo, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo Fundo antes da assunção, pelos Cotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao início dos procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais e ao pagamento de eventual verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser condenado. A Instituição Administradora, o Cedente e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura ou prosseguimento, pelo Fundo, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, inclusive caso os Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto na forma deste item.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.850.538

4.2 Os aportes deverão ser feitos em dinheiro, em valor suficiente para que o Fundo disponha dos recursos necessários para cobrir todos os custos e despesas necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou à cobrança judicial ou extrajudicial dos seus Direitos Creditórios e Ativos Financeiros.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.316.536

ANEXO V

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

FÓRMULA DE CÁLCULO DO VALOR DAS COTAS SENIORES

1. Desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, a valorização das Cotas Seniores será apurada com base na acumulação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, Extra Grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread conforme o Suplemento de cada Série ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor do saldo não amortizado da Cota Sênior, a partir da Data de Subscrição Inicial da respectiva Série, e incorporados ao valor de cada Cota Sênior ao final de cada "Período de Capitalização", de acordo com a fórmula abaixo.

1.1 Define-se:

i) Período de Capitalização - intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição Inicial da respectiva Série, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista para valorização imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista para a valorização correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade. Os rendimentos correspondentes aos Períodos de Capitalização serão incorporados ao valor da Cota Sênior da respectiva Série no prazo definido pela Taxa DI apurada naquela data. Os Períodos de Capitalização têm seus prazos definidos de acordo com as taxas DI apuradas, sendo que:

a) o primeiro Período de Capitalização inicia-se na Data de Subscrição Inicial da respectiva Série, e termina no prazo definido pela Taxa DI apurada naquela data; e

1Cs. OFICIAL DE R.T.D. ARCHIVADO
EM MICROFILME No.1.360.535

b) os Períodos de Capitalização seguintes são definidos apurando-se a Taxa DI no vencimento do período anterior, entendendo-se como o novo período em vigor o prazo desta taxa.

1.2 O cálculo do valor de cada Cota Sênior, e desde que os resultados da carteira do Fundo permitam, obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = [VNe \times [(FatorDI \times Fator\ Spread) - 1]]$$

sendo que:

J = valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor unitário da Cota Sênior, ou seu saldo não amortizado, no início do Período de Capitalização, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

Fator DI = produtório das Taxas DI, na data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)],$$

onde:

nDI = número total de Taxas DI, sendo "nDI" um número inteiro;

TDIk = Taxa DI de ordem k relativa ao período dk, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{dk}{252}} - 1,$$

sendo que:

k = 1, 2, ..., n

DIk = Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

97

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.860.538

dk = número de dias úteis correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo "dk" um número inteiro e na Data de Emissão correspondente a 1; e

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = \left\{\left[\left(\frac{spread}{100}+1\right)^{\frac{n}{N}}\right]\right\}$$

sendo que:

spread = número definido no Suplemento de cada Série;

n = número de dias úteis entre a próxima data de Amortização e a data de Amortização anterior, sendo "n" um número inteiro; e

N = 252.

Observações:

i) o fator resultante da expressão (1 + TDIk) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

ii) efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDIk), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;

iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

iv) o fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

1.3 A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

2. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando da valorização prevista neste Regulamento, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Fundo quanto pelos

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

titulares das Cotas Seniores, quando da divulgação posterior da Taxa DI relativa à data de encerramento do último Período de Capitalização.

3. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 10 (dez) dias após esta data, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal, a Instituição Administradora, mediante aviso aos Cotistas, deverá convocar Assembléia Geral para definir o novo parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor das Cotas previsto no Regulamento, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida na data de encerramento do último Período de Capitalização, até a data da deliberação da Assembléia Geral.

99

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

ANEXO VI

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

MODELO DE SUPLEMENTO

"SUPLEMENTO DA [ORDINAL POR EXTENSO] SÉRIE DE COTAS SENIORES"

"1. O presente documento constitui o suplemento nº [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) ("Suplemento") referente às Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série emitidas nos termos do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II", do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.343.597/0001-41 e administrado por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Instituição Administradora").

2. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série no valor de R$ [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial").

3. Na subscrição de Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da Cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Instituição Administradora, em sua sede ou dependências, calculado conforme o disposto no Regulamento.

4. A remuneração das Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª Série ([POR EXTENSO]) será calculada de acordo com a cláusula 15 do Regulamento, e com a fórmula definida no item 1.1 do Anexo V do Regulamento, e terá Sobretaxa equivalente a [PERCENTUAL]% ([POR EXTENSO] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.860.538

5. A partir do [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) mês, inclusive, contado desde o mês em que ocorra a Data de Subscrição Inicial, desde que o Fundo tenha recursos, as Cotas Seniores da [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) Série serão amortizadas em [COMPLETAR] ([POR EXTENSO]) pagamentos [PERIODICIDADE], de acordo com a seguinte fórmula:

[INCLUIR FÓRMULA]

5.1 Para as Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série, as amortizações deverão ocorrer [COMPLETAR COM O DIA FIXO DE AMORTIZAÇÃO, OU A REGRA PARA DEFINIÇÃO DESSE DIA].

5.2 As Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série deverão ser resgatadas na última Data de Amortização de Cotas Seniores, que corresponde a data do término de duração das Cotas desta Série, pelo seu respectivo valor contábil, calculado conforme disposto no Regulamento.

6. Os termos definidos utilizados não expressamente definidos neste Suplemento terão significado idêntico ao que lhes é atribuído no Regulamento.

7. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições deste Suplemento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições do Regulamento. As Cotas Seniores da [COMPLETAR]ª ([POR EXTENSO]) Série terão os poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídos às demais Séries em circulação, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como a remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

8. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no [COMPLETAR]º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

São Paulo, [DIA] de [MÊS] de 2008.

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME No.1.850.539

Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instituição Administradora"

10o. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.050.539

ANEXO VII

Este Anexo é parte integrante do Regulamento do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" constituído em 18 de janeiro de 2008, por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA PARA VERIFICAÇÃO POR AMOSTRAGEM DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO

1. Em vista da significativa quantidade de Direitos Creditórios cedidos ao Fundo e da expressiva diversificação de Devedores dos Direitos Creditórios, é facultado ao Custodiante realizar a análise dos Documentos Comprobatórios por amostragem, observado o disposto a seguir:

i) o Custodiante deve analisar bimestralmente a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, numa data-base pré-estabelecida, sendo que nesta data-base 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios que estiverem inadimplentes há mais de 10 (dez) dias serão analisados, independentemente de quem sejam os Devedores dos respectivos Direitos Creditórios. Em relação ao restante de Direitos Creditórios da carteira nesta data-base, será selecionada uma amostra aleatória simples para a determinação de um intervalo de confiança para a proporção de eventuais falhas, baseado numa distribuição binomial aproximada a uma distribuição normal com 95% (noventa e cinco por cento) de nível de confiança, visando uma margem de erro de 10% (dez por cento);

ii) o escopo da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios contempla a verificação da existência dos Documentos Comprobatórios correspondentes, a avaliação da recuperabilidade dos Documentos Comprobatórios e a sua constituição jurídica. Também compõe o escopo da avaliação a verificação da constituição da reserva do gravame do veículo objeto do financiamento em favor do Cedente no SNG; e

iii) para a execução da análise da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios, o Custodiante, sob sua responsabilidade, poderá contratar consultoria especializada para prestar os serviços de análise por amostragem dos Direitos Creditórios.

10º. OFICIAL DE R.T.D. ARQUIVADO
EM MICROFILME Nº 1.869.538

2. A verificação das Condições de Cessão, nos termos do item 10.3 deste Regulamento, será efetuada a partir dos documentos físicos disponibilizados pelo Cedente, principalmente a CCB que formaliza o financiamento, bem como através de consultas extraídas do sistema de controle contábil do Cedente.

3. A análise por amostragem justifica-se pelo fato de o Cedente possuir mais de 41.000 (quarenta e um mil) clientes, que celebraram aproximadamente 42.000 (quarenta e dois mil) Financiamento, os quais geram individualmente Direitos Creditórios com valor médio de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). A maior parte dos Direitos Creditórios relacionados a teis contratos de financiamento são passíveis de cessão ao Fundo. Os valores e números indicados representam uma média estimada do número de Devedores, quantidade e valor dos Direitos Creditórios do Cedente, podendo sofrer alterações de acordo com o desempenho mercadológico e da economia brasileira.

ANEXO II

Este Anexo II é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO FUNDO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA - VEÍCULOS II - Série 2008-1

DATA DE FECHAMENTO:
A definir

AUTOR:

Norton Bastos
AVP/Analyst
Structured Finance Group
América Latina
(011 55) 11 3043-7305
Norton.Bastos@moodys.com

Paulo Fugulin
Associate Analyst
Structured Finance Group
América Latina
(011 55) 11 3043-7306
Paulo.Fugulin@moodys.com

CONTATOS:

Maria Muller
Senior Vice President
Structured Finance Group
(212) 553-0300
Maria.Muller@moodys.com

Susan Knapp
Managing Director
Structured Finance Group
(212) 553-1405
Susan.Knapp@moodys.com

MOODY'S CLIENT SERVICES:
New York
+1-212-553-1653
Tokyo
+81-3-5408-4100
London
+44-20-7772-5454
Hong Kong
+852-3551-3077
Sydney
+61-2-9270-8100
Singapore
+65-6398-8308

WEBSITES:
www.moodys.com
www.moodys.com.br

Este Relatório Preliminar de Nova Emissão reflete as características da estrutura da emissão, tais quais apresentadas à Moody's em 15 de maio de 2008. Potenciais investidores devem atentar para o fato de que certos fatores relacionados a esta transação ainda estão por ser finalizados. Após o recebimento e revisão conclusiva de toda a documentação legal, de maneira satisfatória, a Moody's irá designar um rating definitivo para esta transação, o qual pode vir a ser diferente do rating apresentado neste Relatório Preliminar. A Moody's disseminará o rating definitivo através de seu serviço de contato com investidores.

Descrição	Valor (R$)	% do Valor Original	Rendimento	Prazo (meses)	Rating em Escala Nacional	Rating em Escala Global - Moeda Local
Quotas Seniores	100.000.000,00	77,0%	[a ser definido][1]	42	(P)**Aaa.br**	(P)**Baa3**
Quotas Subordinadas	29.870.000,00	23,0%	N/D	42	Sem Rating	Sem Rating
Total	**129.870.000,00**					

1. A ser definido em processo de book building

OPINIÃO

A Moody's América Latina (Moody's) atribuiu os ratings preliminares **(P)Aaa.br** na Escala Nacional Brasileira e **(P)Baa3** na Escala Global de Moeda Local para as quotas seniores a serem emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista - Veículos II - Série 2008-1 (FIDC Paulista II ou o Fundo), uma securitização lastreada por uma carteira de financiamentos de veículos originada pelo Banco Paulista S.A. (sem rating).

Os ratings preliminares das quotas seniores estão baseados principalmente nos seguintes fatores:

- Qualidade geral da carteira securitizada, composta por financiamentos e empréstimos de crédito pessoal, todos lastreados por veículos leves e pesados, originados pelo Banco Paulista S.A. (sem rating);
- Experiente equipe de crédito e rígida política de crédito e cobrança;
- Suporte de crédito de 23%, proporcionado pelas quotas subordinadas;
- Excesso de spread mínimo de 5% anualizado;
- Reserva de caixa de 3%, calculada sobre os ativos líquidos do Fundo;
- Capacidade do Banco Bradesco S.A. (**Aaa.br** na escala nacional e A1 na escala global de ratings de depósito bancário da Moody's) de atuar como agente de recebimento;
- Capacidade do Citibank DTVM S.A. (sem rating) de atuar como custodiante da transação;
- Capacidade da VAM DTVM Ltda. (controlada pelo Banco Votorantim S.A., Aaa.br na escala nacional e **Baa1** na escala global de ratings de depósito bancário da Moody's) de atuar como administradora da transação;

- Critérios estritos de elegibilidade para a compra de ativos, inclusive critérios de originação, prazo máximo de empréstimo e concentração máxima permitida para veículos pesados (caminhões);
- Estrutura jurídica da operação, incluindo a impossibilidade de falência do emissor.

O Fundo é estruturado como um fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") do tipo multi-séries, constituído sob a forma de condomínio fechado e negociado no Brasil, direcionado somente a investidores qualificados, os quais incluem investidores corporativos e de "private banking", fundos de pensão, companhias seguradoras e outros fundos de investimento. O vencimento final do fundo será em 31 de dezembro de 2020, mas cada série individual terá seu prazo legal final específico. A primeira série a ser emitida, a Série 2008-1, terá como meta um retorno para os quotistas seniores de um certo percentual da taxa interbancária brasileira (CDI) e um prazo de 42 meses, com um período de carência de 6 meses e pagamento de principal e juros em 37 parcelas mensais e consecutivas.

ORIGINADOR

O Banco Paulista S.A. (sem rating) é um banco brasileiro de médio porte, especializado em crédito pessoal e financiamento de automóveis, assim como empréstimos corporativos concedidos a empresas de médio e grande porte do país. O banco iniciou suas atividades como instituição financeira em 1990, após seus controladores transformarem a corretora sediada em São Paulo, Sociedade Corretora Paulista, fundada em 1967, em banco múltiplo. O acionista controlador é o Sr. Álvaro Augusto Vidigal Filho, com 64,9% das ações com direito a voto.

Em 2005, o banco mudou seu foco de atuação para o mercado de varejo, com particular ênfase na originação de empréstimos consignados para pessoas físicas e financiamentos de veículos. Sediado em São Paulo, o banco possui onze filiais, localizadas em Curitiba, Ribeirão Preto, Campinas, Belo Horizonte, São José do Rio Preto, Recife, Uberlândia, Maringá, Bauru e Santo André.

RESUMO DO RATING

Pagamento Pontual de Juros e Principal. As quotas seniores têm por objetivo o pagamento pontual de principal e juros nas datas previstas em regulamento, em trinta e sete pagamentos mensais após um período de carência de seis meses, de acordo com a programação de pagamentos de principal e juros constante do regulamento da transação.

Reserva de Pagamento Segrega Recursos Suficientes para os Pagamentos Programados. De forma a assegurar os recursos necessários aos pagamentos programados das cotas seniores em cada data prevista, o administrador, agindo por conta e ordem do emissor, deverá interromper a aquisição de recebíveis, conforme o esquema descrito na Figura 1. Os recursos segregados serão mantidos em uma conta de Reserva de Pagamento em nome do fundo.

Figura 1

Constituição da Reserva de Pagamento

Dias corridos antes da data de pagamento de principal e juros	% dos pagamentos de principal e juros
45	50%
30	100%

A Ordem de Aplicação dos Recursos Permite um Pagamento Acelerado Para as Quotas Seniores Quando da Ocorrência de um Evento de Liquidação A ordem de aplicação de recursos é ilustrada na Figura 2 abaixo:

Figura 2

Amortização Normal	Evento de Amortização Antecipada
Caixa disponível:	Caixa disponível:
↓	↓
Comissões, impostos e despesas: auditoria, agência de rating, custodiante, administrador, despesas legais e administrativas;	Comissões, impostos e despesas: auditoria, agência de rating, custodiante, administrador, despesas legais e administrativas;
↓	↓

Figura 2

Amortização Normal	**Evento de Amortização Antecipada**
Constituição da reserva de despesas equivalente ao pagamento de um mês de despesas estimadas ↓ Pagamentos programados das quotas seniores; ↓ Constituição da reserva de pagamento; ↓ Constituição da Reserva de liquidez; ↓ Compras recebíveis elegíveis; ↓ Constituição de reserva para pagamento de eventuais despesas relacionadas à liquidação do Fundo, mesmo que existentes em data posterior à sua liquidação.	Amortização (integral) e pagamento de juros para as quotas seniores; ↓ Amortização das quotas subordinadas.

Riscos de Pré-Pagamento Estão Mitigados. O fundo adquire os contratos utilizando um certo desconto sobre os recebíveis. Se os ativos forem descontados a uma taxa que seja menor do que os juros embutidos nos empréstimos, o pré-pagamento de um empréstimo nesta condição irá levar a uma insuficiência de recursos para o fundo, uma vez que o mutuário pagará um montante menor do que o valor do contrato securitizado, conforme o lançado nas demonstrações contábeis do fundo. Em sua análise, a Moody's levou em consideração os níveis históricos de pré-pagamentos e concluiu que o suporte de crédito disponível para a operação é suficiente para mitigar o risco de perdas para o fundo em decorrência de pré-pagamentos.

Excesso de Spread Mínimo Oferece Suporte de Crédito Adicional para a Transação. Há um limite mínimo de 5% de excesso de spread a ser adicionado ao rendimento dos recebíveis adquiridos pelo Fundo, proporcionando uma garantia adicional à subordinação para mitigar os riscos de pré-pagamento, descasamento de taxas de juros, tarifas e despesas, além das perdas com crédito.

Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação. O Fundo poderá sanar alguns eventos de avaliação por meio de emissão de quotas subordinadas adicionais ou resgate antecipado de quotas seniores, de forma a assegurar que todos os gatilhos de evento de avaliação sejam observados. Se o evento não puder ser mitigado, a aquisição dos direitos creditórios e o resgate das quotas subordinadas serão interrompidos, e o administrador convocará uma assembléia de quotistas para (i) absolver o evento temporariamente ou definitivamente, ou (ii) decidir por um evento de liquidação, situação que ensejará a amortização antecipada do fundo.

Dentre os principais eventos de avaliação, destacam-se:

- Rebaixamento do rating do fundo para abaixo de **Aa3.br**;
- Não constituição da Reserva de Pagamento (cinco dias para sanar) e/ou Reserva de Liquidez (dez dias para sanar);
- Violação de algum dos indicadores de desempenho (atrasos);
- Excesso de spread mínimo disponível abaixo de 5% (anualizado) por dois meses consecutivos ou por três meses não consecutivos;
- Pré-pagamentos acumulados e recompras superiores a 6% e 20%, respectivamente, do valor inicial da emissão das quotas seniores;
- Documentação física em desacordo com os pressupostos representando mais do que 2% da amostra analisada;
- Taxa DI igual ou superior a 1,3 vezes a Taxa DI do Dia Útil imediatamente anterior;
- Pagamentos diretos ao Banco Paulista representando mais de 5% por três meses consecutivos;
- Garantias não devidamente registradas no SNG e não regularizadas dentro de 2 dias úteis após a verificação bimestral do lastro dos direitos creditórios.

Além disso, eventos automáticos de liquidação podem incluir:

- Falência do Banco Paulista S.A., do Banco Bradesco S.A. e/ou da VAM DTVM Ltda;
- Violação da subordinação mínima por cinco dias úteis seguidos ou por duas, ou mais, vezes no mesmo mês;
- Evento de avaliação seguido por decisão por voto dos cotistas pela liquidação antecipada da transação;
- Abandono e/ou impedimento legal de se utilizar a taxa CDI no cálculo do rendimento das quotas seniores;
- Inadimplementos contratuais.

Se houver um evento de liquidação antecipada, o administrador convocará uma assembléia de quotistas para decidir se (i) o evento de liquidação pode ser ignorado de modo temporário ou permanente ou se (ii) haverá liquidação antecipada do fundo. Se os quotistas decidirem liquidar o fundo, as quotas seniores serão declaradas vencidas e liquidáveis, e todo os recursos decorrentes serão alocados de acordo com a Figura 2.

A Figura 3 abaixo ilustra a estrutura da transação:

Figura 3
Estrutura da Operação

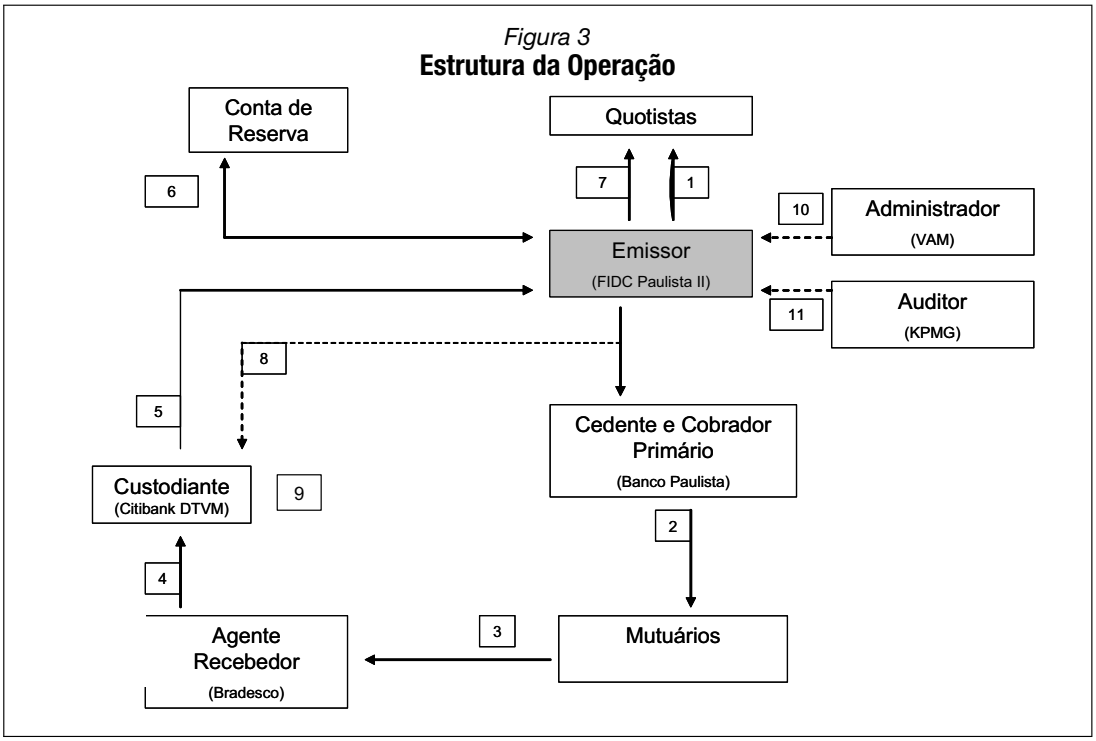

1. O Fundo emite a primeira série das quotas seniores para os investidores;
2. Contratos de financiamento de veículos são originados quando o Banco Paulista concede crédito a tomadores elegíveis, segundo sua política interna de aprovação de crédito;
3. Os tomadores fazem pagamentos mensais (principal + juros), usando boletos bancários em qualquer banco no Brasil, exceto se a parcela estiver com mais de 10 dias de atraso, situação em que o pagamento deve ser feito diretamente na conta do Banco Paulista, através de um novo boleto emitido pelo Banco Paulista ou por uma firma de cobrança terceirizada;
4. O Bradesco como agente recebedor, através do código de barras do boleto, imediatamente identifica os fluxos de caixa como pertencentes ao fundo, remetendo esses fluxos para uma conta bancária mantida no custodiante;
5. O custodiante verifica, valida os fluxos de caixa recebidos e analisa bimestralmente a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo;
6. A conta reserva é constituída segundo ordem de aplicação dos recursos e sob os auspícios do administrador;
7. Em qualquer data de amortização, o administrador instruirá o custodiante a usar o caixa disponível para realizar a amortização das cotas dos investidores;

8. Depois que o custodiante verifica os critérios de elegibilidade, o administrador, agindo em nome do fundo, usará qualquer caixa remanescente para comprar (venda perfeita e acabada) outros direitos creditórios elegíveis de financiamento de veículos do Banco Paulista;
9. O custodiante monitora a carteira e verifica a aderência aos critérios de elegibilidade e condições de cessão da transação;
10. VAM DTVM Ltda, como administrador, é cível e criminalmente responsável pelos atos por ordem e conta do fundo;
11. A KPMG audita os demonstrativos financeiros do emissor de acordo com as exigências legais e as disposições do contrato.

Originação E Aprovação De Crédito

Promotores de Vendas O Banco Paulista possui uma rede de aproximadamente 200 promotores de vendas registrados junto ao Banco Central do Brasil, responsáveis por originar financiamentos junto às concessionárias de veículos. Os 10 principais promotores de vendas concentram cerca de 44% do volume de originação, enquanto o maior promotor de vendas concentra cerca de 7% deste total. Atualmente, os promotores de vendas do Paulista originam transações em cerca de 2.100 concessionárias. As 10 principais concessionárias concentram cerca de 21% do volume de originação e a maior delas concentra cerca de 4% deste total.

Inicialmente, todos os promotores de vendas precisam ser aprovados pelo departamento comercial do Paulista. Segue abaixo uma lista de documentos que um potencial promotor de vendas deve apresentar ao se candidatar como promotor de vendas e originador de financiamentos do Paulista:

- Ficha Cadastral
- Cópia do RG e CPF dos sócios
- Contrato social da empresa

Além desses documentos, o Banco Paulista verificará se há alguma restrição junto a serviços de proteção ao crédito para a respectiva empresa, e também a sua reputação no mercado.

Concessionários de veículos são apresentados ao Paulista por promotores de vendas para serem aprovados pelo Banco Paulista. Cada concessionária potencial é visitada por um representante do banco. Algumas das exigências para que uma concessionária seja aprovada pelo Banco Paulista são: o negócio deve existir há pelo menos 12 meses sem restrições junto a serviços de proteção ao crédito, tanto para a concessionária como para seus acionistas.

Tomadores O Banco Paulista origina dois tipos de financiamentos com a garantia de um veículo: (i) a transação tradicional de financiamento de veículo, onde o tomador usa o recurso obtido para comprar o veículo e (ii) a transação de crédito pessoal, onde o recurso concedido através de empréstimo não possui destino específico, mas o veículo é dado como garantia para o empréstimo. O processo de aprovação de crédito segue as mesmas diretrizes em ambos os casos, variando-se apenas em alguns parâmetros, pois as transações de refinanciamento têm valor máximo de empréstimo inferior e maiores pagamentos mínimos de entrada. Cerca de 87% da carteira do Banco Paulista é formada por financiamentos tradicionais de veículos.

O banco possui um extenso manual de aprovação de crédito que deve ser seguido por todos os seus analistas. As principais exigências para que um financiamento seja aprovado são:

- O tomador deve ter entre 18 e 75 anos;
- Se o tomador for pessoa jurídica, deve possuir histórico operacional de pelo menos dois anos;
- O veículo a ser financiado ou dado em garantia deve estar livre de qualquer ônus ou gravame;
- O valor máximo do empréstimo para as transações de refinanciamento é de R$ 30.000 para veículos leves e R$ 100.000,00 para veículos pesados com até doze anos de fabricação;
- O prazo mínimo de financiamento deve ser de seis meses;

A Figura 4 abaixo ilustra as principais diretrizes para aprovação de crédito do Banco Paulista em relação a prazo máximo, entrada mínima e índice máximo de dívida/renda (comprometimento de renda) para veículos leves (carros) e veículos pesados (caminhões):

Figura 4

Tipo de Veículo	Ano de Uso		Prazo Máximo	Entrada Mínima	Comprometimento de Renda
	De	Até			
Leve	Novo	6	60 meses	20%	25%
	7	12	48 meses		30%
	3	16	36 meses	30%	25%
	17	18		40%	
	19	23		50%	
Pesado	Novo	6	60 meses	30%	30%
	7	16	48 meses		
	17	27	36 meses	40%	25%

Cobranças e Gestão do Financiamento Em caso de novo financiamento, 10 dias antes da data de vencimento da primeira parcela, o Banco Paulista entra em contato com o tomador para confirmar o recebimento do boleto a ser pago até o final do contrato de financiamento. Todos os tomadores farão pagamentos decorrentes dos contratos de empréstimo/financiamento através desse boleto, que pode ser pago em qualquer banco no Brasil. Financiamentos com atrasos de até 10 dias devem ser pagos apenas nas agências do agente recebedor (Banco Bradesco). Os contratos de financiamentos com atrasos superiores a 10 dias serão cobrados novamente e os respectivos recursos transitarão pelo Banco Paulista.

O Banco Paulista, como agente responsável por receber financiamentos em atraso, utiliza os seguintes procedimentos:

- No 11o dia de atraso, através de uma firma terceirizada, entra em contato com o devedor para exigir o pagamento;
- No 32o dia de atraso, envia o nome do devedor para um serviço de proteção ao crédito;
- Entre o 33o e 49o dia, o aviso de atraso é enviado ao cartório para registro e inicia-se um processo judicial para recuperar o veículo;
- De 45 o e 70o dia inicia-se a execução da dívida.

Os valores recolhidos diretamente pelo Banco Paulista (pagamentos com mais de 10 dias de atraso) devem ser transferidos para o fundo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão Todos os financiamentos a serem cedidos ao Fundo devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão, conforme mostra a Figura 5:

Figura 5

Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão de Transação

- O vencimento do contrato deve o menor entre 60 meses e o prazo final das cotas sênior
- A primeira parcela do financiamento já deve ter sido paga
- Comprometimento de renda (DTI) máximo de 31%
- Garantidos por alienação fiduciária do veículo devidamente registrada no SNG
- Possuam no mínimo 12 parcelas vincendas no momento da cessão ou número de parcelas igual ao número de meses até a data de resgate das quotas seniores
- A concentração máxima por tipo de veículo (calculada sobre o saldo da carteira) é a seguinte: veículos leves (100%) e veículos pesados (60%) - motocicletas não são elegíveis
- Crédito pessoal lastreado por veículos cedidos não podem representar mais de 20% do Patrimônio Líquido do fundo
- Índice de Financiamento (LTV) original máximo de 83,3% para veículos acima de 5 anos e 90,91% para veículos até 5 anos
- Os financiamentos devem ter taxa de juros pré-fixada
- Os tomadores devem estar adimplentes com o originador e em qualquer outro contrato atribuído ao fundo
- Os tomadores não devem ter restrição acima de R$ 100 em órgãos de proteção ao crédito
- A concentração máxima por tomador de 0,40% dos ativos do fundo ou R$ 300.000, o que for menor
- Idade máxima por tipo de veículo: veículos leves com no máximo 18 anos e veículos pesados com no máximo 26 anos

ADMINISTRADOR E CUSTODIANTE

VAM DTVM Ltda. como Administradora A VAM DTVM Ltda. (VAM) atuará como administradora da transação, sendo responsável por lidar com todas as comunicações com partes externas, inclusive a CVM, a auditoria, investidores e a agência de rating.

O administrador será civil e criminalmente responsável pelos atos por conta e ordem do Fundo. O administrador sub-contratou o custodiante para realizar as principais funções fiduciárias, conforme estipulado nos documentos da transação. A ausência do administrador, por qualquer motivo, provocará um evento automático de amortização da transação. O administrador não pode renunciar sem que exista um substituto.

Fundada em 1999, VAM é a 17a maior instituição de administração de recursos de terceiros (asset management), com R$ 18,5 bilhões de ativos sob administração em março de 2008, de acordo com dados fornecidos pela ANBID. A VAM DTVM Ltda. é integralmente controlada pelo Banco Votorantim (**Aaa.br** na Escala Nacional e **Baa1** na Escala Global de ratings de depósito bancário)

Citibank DTVM S.A. como Custodiante O Citibank DTVM S.A. (sem rating) atuará como custodiante da transação. Sua responsabilidade inclui, entre outros deveres, verificar se todos os direitos creditórios atendem aos critérios de elegibilidade, monitorar os gatilhos de amortização antecipada, verificar (ou contratar um terceiro para verificar) bimestralmente o lastro dos recebíveis, além de administrar todas as atividades operacionais e financeiras diárias do emissor.

DESEMPENHO DA CARTEIRA

Os dados do desempenho histórico da carteira do Banco Paulista são relativamente limitados, pois o banco começou a operar com financiamentos de veículos a partir de novembro de 2005. As informações históricas foram auditadas pela KPMG e incluíram um período de 29 meses, de novembro de 2005 (primeiro mês de originação) a março de 2008.

Durante o período analisado, o Banco Paulista originou 42,456 contratos de empréstimo com totalizando um valor liberado de R$ 614,7 milhões. O valor médio liberado dos empréstimos foi de R$ 14.577, evidenciando uma boa pulverização de carteira.

A carteira do Banco Paulista está igualmente distribuída em veículos leves e pesados. Cerca de 43,4% dos empréstimos originados foram para comprar veículos leves e 43,4% para veículos pesados. Atuante fortemente no Estado de São Paulo, as operações originadas neste estado representaram 65,6% do total analisado. Outros escritórios regionais importantes fora do estado de São Paulo são Recife (9,6%), Curitiba (8,7%), Belo Horizonte e Uberlândia (8,2% e 6,5%, respectivamente).

Como resultado de condições de mercado relativamente favoráveis, o Banco Paulista tem sido capaz de estender o prazo dos empréstimos e os montantes concedidos. No período analisado, cerca de 38% dos empréstimos possuíam vencimento acima de 36 meses (prazo médio de 39,3 meses) e 74% dos contratos diziam respeito a montantes até R$ 100 mil. Cerca de 83% dos veículos financiados foi fabricado a partir de 1986, com forte concentração de veículos com mais de dez anos de fabricação, segmento que oferece maior rentabilidade.

Segundo os dados analisados, os contratos integralmente liquidados até a data do vencimento corresponderam a 50,6% do total. Cerca de 72% dos contratos foram liquidados até o 10º dia após a data de vencimento e 92% destes contratos foram quitados com até 90 dias de atraso. Por volta de 1,3% dos contratos permaneceram em aberto.

A Figura 6 abaixo ilustra a análise histórica da carteira consolidada de financiamento de veículos do Banco Paulista.

Figura 6

Banco Paulista - Análise de Safras - Portfólio Consolidado de Financiamento de Veículos

(atrasos >90 dias, calculado sobre o valor inicial de orignação)

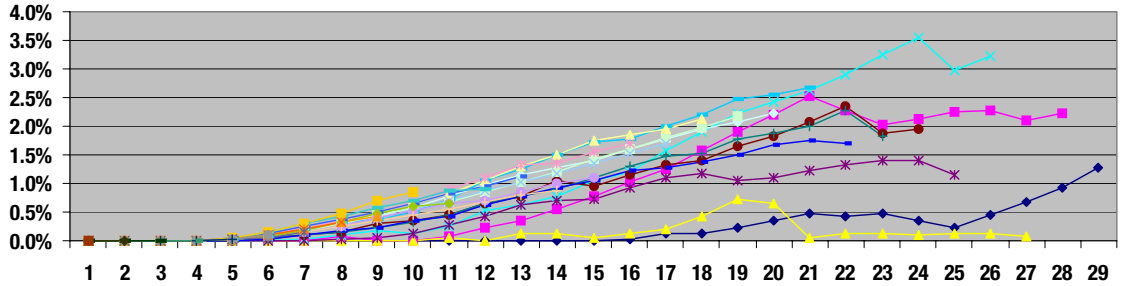

De acordo com a *Figura 7*, os pré-pagamentos acumulados atingiram patamares ao redor de 16% durante o período analisado. Os pré-pagamentos são calculados como sendo o somatório das parcelas liquidadas com mais de 30 dias de antecedência sobre o total registrado na respectiva safra de originação.

Figura 7

Banco Paulista - Análise de Safras - Portfólio Consolidado de Financiamento de Veículos

(Pagamentos antecipados, calculado sobre o valor inicial de orignação)

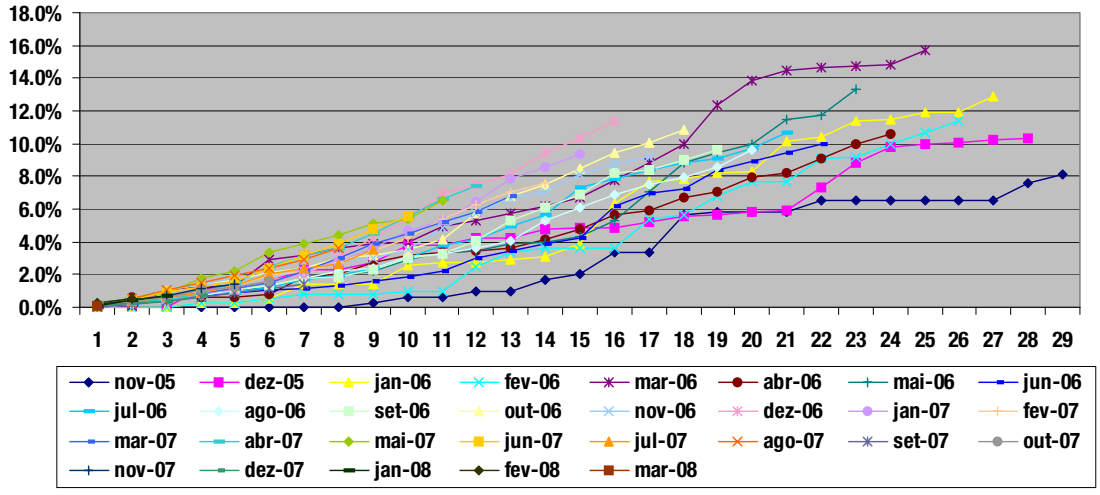

Suporte de Crédito e Metodologia da Moody's para Securitização de Financiamento de Veículos

Para atribuir o rating provisório às quotas seniores, a Moody's projetou a perda esperada para a carteira de financiamentos de veículo, que é uma medida da probabilidade de inadimplência e de recuperação esperada. A Moody's analisou o desempenho histórico da carteira do emissor, inclusive os dados estáticos de desempenho para a carteira total de financiamento de veículos, e utilizou essa informação como um indicador para estimar tendências futuras.

Devido à relativamente limitada disponibilidade de informações históricas, a Moody's também usou como dado para seu indicador de perda os dados históricos e o indicador de perda de transações similares classificadas pela Moody's. Além disso, não foi atribuído crédito para recuperações (100% de severidade) devido aos altos custos (legais, estacionamento, conserto, multas e impostos) associados com a retomada da posse de um veículo e a falta de volume de dados críticos para estimar esses valores de forma mais precisa.

A Moody's acredita que os rígidos critérios de elegibilidade do fundo, as diretrizes de aprovação de crédito do Banco Paulista e o nível de subordinação mínima e de excesso de spread no Fundo são compatíveis com os ratings atribuídos às quotas seniores.

ASPECTOS LEGAIS

A estrutura legal da transação possui provisões adequadas para segurança dos quotistas. Os aspectos legais centrais considerados na análise da Moody's foram os seguintes:

Segregação de Ativos entre o Originador e a Custódia é Aperfeiçoado pela Venda Perfeita e Acabada. A segregação de riscos entre o Banco Paulista (atuando como originador) e o FIDC Paulista II (atuando como o Emissor) se dá através da venda perfeita e acabada e da cessão definitiva dos contratos do originador ao fundo, ainda mais aperfeiçoado pelos termos da cessão de direitos de crédito transferidos sob o código civil brasileiro. A falência do originador não afetará os ativos do fundo, pois são legalmente protegidos dos credores do originador.

Impossibilidade da Falência de um FIDC. O Emissor foi definido como um FIDC, que é uma entidade de remoto risco de falência, por sua própria natureza. Além disso, por ser um fundo de investimento, o limite das obrigações de um FIDC para os seus quotistas é equivalente ao valor de mercado de seus ativos.

Eficácia do Direito Real de Propriedade do Veículo contra Terceiros. A eficácia do direito real sobre a propriedade do veículo que lastreia as quotas do Fundo, contra terceiros, está regulamentado pelo artigo 1361, § 1 do Código Civil, pela Lei no 4728/1965 e pela Portaria 14/2003 do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e Resolução 159/2004 do Contran. Tal eficácia contra terceiros é aperfeiçoada através do registro do veículo no "Detran", utilizando-se o código nacional de registro de veículos automotores (o "Renavam"), e listando o Renavam no Sistema Nacional de Gravames ("SNG"), que é uma base de dados eletrônica centralizada de todos os registros de veículos em circulação.

A Cessão da Alienação Fiduciária em Garantia Permite que o Administrador dê Início a Procedimentos de Retomada em Nome dos Investidores. A cessão da alienação fiduciária do banco originador para o emissor é legal e está regulamentada pelo artigo 1361 do Código Civil e pelas Resoluções 2686/2000 e 2907/2001 do Conselho Monetário Nacional brasileiro. O Administrador, em nome de um FIDC, pode iniciar os procedimentos de retomada do bem de acordo com a Lei n° 10931/2004 em conjunto com a Lei no 4728/1965, que estipulam que é possível a cessão da alienação fiduciária em garantia a entidades que não são integrantes do sistema financeiro, tais como um FIDC, porque o financiamento foi originado e vendido dentro do âmbito do mercado financeiro. Um banco, uma seguradora ou um administrador agindo por ordem e conta de um FIDC pode iniciar procedimentos extrajudiciais de retomada de um veículo depois de 30 dias que um financiamento ter sido considerado vencido e não pago. Essa prerrogativa está estipulada pela Lei 10.931/2004, juntamente com o 3º artigo do Decreto Lei 911/1969.

O Risco de Fungibilidade Existe Sobre os Valores Recebidos dos Financiamentos Pagos Após o 10° dia de Atraso. Após o 10° de atraso, os tomadores não podem pagar os boletos nas agências do agente recebedor (Banco Bradesco). Sendo assim, os pagamentos devem ser feitos diretamente na conta do Banco Paulista. Os esforços de cobrança são feitos pelo Banco Paulista e/ou por empresas de cobrança terceirizadas. Segundo os dados históricos fornecidos, mais de 23% dos financiamentos devidos no período analisado foram pagos com mais de 10 dias de atraso. O Banco Paulista tem a obrigação de transferir os valores recolhidos para sua conta vinculada aos financiamentos vendidos ao fundo dentro de cinco dias úteis para a conta do fundo.

Embora a Moody's seja da opinião de que o fundo deve ter os direitos sobre os fluxos de caixa, conforme estabelecido por lei, no caso de falência do Banco Paulista, o momento em que esses fundos seriam liberados é incerto. Por este motivo, o equivalente a 3% da carteira de direitos creditórios do fundo será segregado em uma conta separada em nome do fundo (reserva de liquidez), reduzindo o risco de que, se houver algum problema com a transferência de fundos perto do final da transação, pode não haver caixa suficiente disponível para realizar os pagamentos aos investidores.

SUMÁRIO DA TRANSAÇÃO

Quotas Seniores:	**(P)Aaa.br** Escala Nacional Brasileira e **(P)Baa3** Escala Global de Moeda Local
Quotas subordinadas:	Sem rating
Emissor:	FIDC Paulista - Veículos II - Série 2008-1
Tipo de Ativo:	Direitos Creditórios Oriundos de Contratos de Financiamento de Veículos e Crédito Pessoal
Originador e Cobrador Primário:	Banco Paulista S.A. (sem rating)
Administrador:	VAM DTVM Ltda. (subsidiária integral do Banco Votorantim S.A., classificado como **Aaa.br** na escala nacional e **Baa1** na escala global de ratings de depósito bancário)
Custodiante:	Citibank DTVM S.A. (sem rating)
Agente Recebedor:	Banco Bradesco S.A. (**Aaa.br** na Escala Nacional e **A1** na Escala Global de ratings de depósito bancário)
Assessores Jurídicos:	Levy & Salomão e Mattos Filho
Auditor Externo:	KPMG Auditores Independentes

Doc ID# SF133241 (Portuguese)
Doc ID# SF133240 (English)

Direitos autorais: 2008, Moody's Investors Service, Inc., e/ou suas licenciadas, sociedades controladoras, sob controle comum ou controladas (em conjunto, a "MOODY'S"). Todos os direitos reservados. **AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E NÃO PODEM SER COPIADAS, REPRODUZIDAS, TRANSMITIDAS, DIVULGADAS, REVENDIDAS OU ARMAZENADAS PARA USO SUBSEQÜENTE PARA QUALQUER DESSES FINS, NO TODO OU EM PARTE, DE QUALQUER FORMA OU MEIO, POR QUALQUER PESSOA, SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO, POR ESCRITO, DA MOODY'S.** Todas as informações contidas neste documento foram obtidas pela **MOODY'S** junto a fontes que ela considera precisas e confiáveis. Devido à possibilidade de erro humano ou mecânico, bem como outros fatores, contudo, essas informações são fornecidas "no estado em que se encontram", sem garantia de qualquer tipo, e a **MOODY'S** não presta, a respeito dessas informações, qualquer declaração ou garantia, expressa ou implícita, quanto à precisão, grau de atualização, completude, valor comercial ou adequação a qualquer fim específico. Em nenhum caso a **MOODY'S** será responsável perante qualquer pessoa, física ou jurídica, por (a) perdas ou danos causados, sofridos ou relacionados, no todo ou em parte, a erro (por negligência ou não) ou circunstâncias diversas, dentro ou fora da esfera de controle da **MOODY'S** ou de seus diretores, administradores, empregados ou agentes, em relação à obtenção, compilação, análise, interpretação, comunicação, publicação ou transferência dessas informações, ou (b) danos diretos ou indiretos de qualquer natureza (incluindo, sem limitação, lucros cessantes), resultantes do uso ou incapacidade de usar essas informações, mesmo se a **MOODY'S** for avisada com antecedência sobre a possibilidade de ocorrência desses danos. Os ratings de crédito e os comentários de análise de relatórios financeiros, se houver, constituirão parte das informações contidas neste documento, e poderão ser interpretados somente como manifestação de opinião, e não como declaração de fato ou recomendação para a compra, venda ou detenção de valores mobiliários. **A MOODY'S NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, QUANTO À PRECISÃO, GRAU DE ATUALIZAÇÃO, COMPLETUDE, VALOR COMERCIAL OU ADEQUAÇÃO A QUALQUER FIM ESPECÍFICO DE QUALQUER RATING, OUTRA OPINIÃO OU INFORMAÇÃO.** Cada rating ou outra opinião deve ser considerado apenas como um fator para uma decisão de investimento tomada por um usuário das informações contidas neste documento, ou em nome desses usuários. Os usuários devem, conseqüentemente, realizar seu próprio estudo e avaliação de cada valor mobiliário, emissor, garantidor e fornecedor de suporte de crédito, para cada valor mobiliário que possam considerar comprar, deter ou vender.

A **MOODY'S**, neste ato, divulga que a maioria dos emissores de títulos de dívida (incluindo títulos corporativos e municipais, debêntures, notes e notas promissórias) e de ações preferenciais classificadas pela **MOODY'S** se obrigou, antes da atribuição de qualquer rating, a pagar à MOODY'S, por serviços de avaliação e rating por ela prestados, honorários de US$1.500 a aproximadamente US$2.400.000. A Moody's Corporation (MCO) e sua subsidiária integral, a agência de classificação de risco Moody's Investors Service (MIS), também mantêm políticas e procedimentos a fim de preservar a independência dos ratings e dos processos de rating da MIS. São incluídas anualmente no website da Moody's - www.moodys.com -, sob o título "Shareholder Relations - Corporate Governance - Director and Shareholder Affiliation Policy.", informações acerca de relações societárias que possam existir entre diretores da MCO e entidades classificadas por ratings, e entre entidades que possuem ratings da MIS e que também informaram publicamente à SEC (Security and Exchange Commission - EUA) deter participação acionária maior que 5% na MCO.

ANEXO III

Este Anexo III é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

RELATÓRIO DA KPMG RELATIVO À CARTEIRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO BANCO PAULISTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Banco Paulista S.A.

Relatório de Revisão Especial da Carteira de Direitos Creditórios

Este relatório foi elaborado a partir da base de dados e das demais informações fornecidas pelo Banco Paulista S.A. É importante ressaltar que o comportamento passado da carteira de Direitos Creditórios não constitui garantia de que este venha, no futuro, a se repetir ou sofrer alterações. Este relatório não constitui garantia por parte da KPMG Risk Advisory Services Ltda. quanto a solvência, adimplemento, pontualidade ou qualidade da carteira de Direitos Creditórios. Nenhuma decisão de adquirir as quotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios deverá ser tomada somente com base nas informações contidas neste relatório. O conteúdo deste instrumento deve ser cuidadosamente analisado, levando-se em consideração todas as informações contidas neste prospecto.

KPMG Risk Advisory Services Ltda.
Abril de 2008

KPMG Risk Advisory Services Ltda.
R. Dr. Renato Paes de Barros, 33
04530-904 - São Paulo, SP - Brasil
Caixa Postal 2467
01060-970 - São Paulo, SP - Brasil

Central Tel 55 (11) 2183-3000
Fax Nacional 55 (11) 2183-3001
Internacional 55 (11) 2183-3034
Internet www.kpmg.com.br

Ao
Banco Paulista S.A.
São Paulo - SP

17 de abril de 2008

Atenção: Sr. Norival Puglieri

Prezados senhores:

Em conformidade com os termos de nossa proposta de prestação de serviços, datada de 25 de março de 2008, apresentamos nosso relatório a respeito da execução de determinados procedimentos pré-acordados definidos com representantes do Banco Paulista S.A. e seus parceiros estratégicos, grupo encarregado do processo de estruturação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Nossos trabalhos foram executados em conformidade com as normas profissionais relativas à execução de trabalhos de revisão emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e do IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil.

Agradecemos o apoio da gerência e dos funcionários do Banco Paulista S.A. no transcurso de nossos trabalhos e colocamo-nos à sua inteira disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Ricardo Anhesini Souza
Sócio

Pedro Vitor Zago
Diretor

KPMG Risk Advisory Services Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça.

KPMG Risk Advisory Services Ltda. is a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International, a Swiss cooperative.

Conteúdo

1	Introdução	1
2	Apresentação do Perfil da Carteira de Recebíveis	2
3	Descrição dos Procedimentos de Revisão Aplicados	22
4	Descrição do Processo de Crédito	23
5	Procedimentos de Cobrança	31
Anexos		36

1 Introdução

O Banco Paulista S.A. ("Banco Paulista", "Cedente" ou "Originador"), com os seus parceiros estratégicos, em conjunto definidos "Grupo Estruturador", está desenvolvendo uma estrutura de securitização de recebíveis por meio da cessão de créditos a um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Esses recebíveis são representados por contratos de financiamento — CCB — para a compra de veículos leves e pesados e motos, com alienação fiduciária, e contratos de empréstimo com alienação fiduciária, gerados exclusivamente pelo Cedente e serão cedidos ao FIDC mediante atendimento de certos critérios de elegibilidade a serem definidos pelo Grupo Estruturador.

Segundo informações fornecidas pelo Grupo Estruturador, a execução dos procedimentos pré-acordados, objeto de nossa contratação, atenderá aos seguintes principais objetivos:

- Confirmar por meio de recálculo e verificação os dados relativos às características demográficas e à *performance* da carteira de crédito, para um período histórico de 29 meses, compreendido entre 1º de novembro de 2005 e 31 de março de 2008, período este em que o Originador trabalha com essa modalidade de operação.

- Levantar e obter entendimento dos fluxos de originação e cobrança desses recebíveis e verificar a sua aderência em relação às políticas estabelecidas pelo Originador dos recebíveis, com base em testes por amostragem.

Dessa forma, os seguintes procedimentos pré-acordados formaram o escopo de nossos trabalhos, sendo executados, principalmente, por meio da leitura de um conjunto de informações e bases de dados fornecidas pela área de Sistemas e Processos do Banco Paulista, contemplando o período definido acima.

- Procedimentos relativos à verificação de dados demográficos:

  - Distribuição do volume mensal de contratos originados.

  - Distribuição do volume financeiro e da quantidade de contratos por prazo médio das operações.

  - Distribuição dos recebíveis por faixas de valor para fins de apuração de concentração de operações.

- Procedimentos relativos à verificação da pontualidade e de *performance* de crédito:

  - Cálculo do prazo médio de atraso e respectivos desvios-padrão.

  - Distribuição dos volumes financeiros a vencer, liquidados e vencidos na data-base de nossos trabalhos.

  - Distribuição dos volumes financeiros a vencer, liquidados e vencidos, segregados pelos respectivos meses de originação (*pool* estático).

- Identificação dos volumes e dos respectivos percentuais em relação ao total de originações e total de baixas, dos eventos de pré-pagamento, renegociações e recuperações pela retomada de garantias.

A base de dados utilizada para fins de recálculo dos índices e indicadores discutidos acima foi submetida a procedimentos de reconciliação com os registros contábeis do Cedente, conforme apresentado no item 3 deste Relatório.

Outras Informações

Enfatizamos que este trabalho não representa uma auditoria, executada conforme normas de auditoria aplicáveis no Brasil, e portanto não deve ser interpretado como tal. Nossos trabalhos foram executados no período de 2 a 17 de abril de 2008 e tomaram por base a estrutura das áreas de crédito e cobrança e tecnologia vigentes naquele período. Conforme acordado com representantes do Grupo Estruturador da operação, não foi requerida a atualização dos dados entre essa data de conclusão de nossos trabalhos e a data de emissão deste relatório.

2 Apresentação do Perfil da Carteira de Recebíveis

2.1 Produção Mensal

O somatório dos arquivos gerados pela Cedente indica que esta originou, no período de 29 meses sob análise, compreendido entre 1º de novembro de 2005 e 31 de março de 2008, um volume de 42.456 contratos, com um valor total de parcelas (PMT) de R$ 1.074.299 mil. O arquivo disponibilizado para a execução das análises, objeto de nossa contratação, foi produzido pela Gerência de Sistemas e Processos da Cedente e submetido à avaliação de consistência conforme apresentado na seção 3 deste relatório.

Compilamos para o período total de 29 meses sob análise informações mensais referentes ao faturamento da Cedente, incluindo a totalidade dos contratos, conforme apresentado na tabela e no gráfico 2.1 a seguir:

Tabela 2.1 - Produção Mensal Referente ao Valor Total das Parcelas, ao Valor Liberado e à Quantidade de Contratos

Origem	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%
nov/05	1.659	0,2	994	0,2	43	0,1
dez/05	3.115	0,3	1.806	0,3	90	0,2
jan/06	2.961	0,3	1.770	0,3	94	0,2
fev/06	3.646	0,3	2.136	0,3	120	0,3
mar/06	6.200	0,6	3.687	0,6	214	0,5
abr/06	5.659	0,5	3.281	0,5	254	0,6
mai/06	8.433	0,8	4.936	0,8	413	1,0
jun/06	11.485	1,1	6.788	1,1	600	1,4
jul/06	18.081	1,7	10.635	1,7	922	2,2
ago/06	21.657	2,0	12.631	2,1	1.146	2,7

Origem	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%
set/06	20.523	1,9	11.812	1,9	1.061	2,5
out/06	24.876	2,3	14.299	2,3	1.266	3,0
nov/06	23.691	2,2	13.465	2,2	1.326	3,1
dez/06	24.274	2,3	13.861	2,3	1.325	3,1
jan/07	27.652	2,6	15.738	2,6	1.354	3,2
fev/07	29.724	2,8	17.027	2,8	1.354	3,2
mar/07	42.302	3,9	24.333	4,0	1.820	4,3
abr/07	41.573	3,9	23.810	3,9	1.827	4,3
mai/07	52.927	4,9	30.421	4,9	2.132	5,0
jun/07	44.383	4,1	25.501	4,1	1.726	4,1
jul/07	57.961	5,4	33.411	5,4	2.258	5,3
ago/07	61.916	5,8	35.634	5,8	2.498	5,9
set/07	60.249	5,6	34.926	5,7	2.156	5,1
out/07	67.147	6,3	38.653	6,3	2.470	5,8
nov/07	74.610	6,9	42.826	7,0	2.678	6,3
dez/07	76.844	7,2	44.043	7,2	2.595	6,1
jan/08	89.038	8,3	49.936	8,1	3.080	7,3
fev/08	80.141	7,5	45.070	7,3	2.671	6,3
mar/08	91.571	8,5	51.292	8,3	2.963	7,0
Total	1.074.299	100,0	614.724	100,0	42.456	100,0

Gráfico 2.1 - Produção Mensal Referente ao Valor Total das Parcelas, ao Valor Liberado e à Quantidade de Contratos

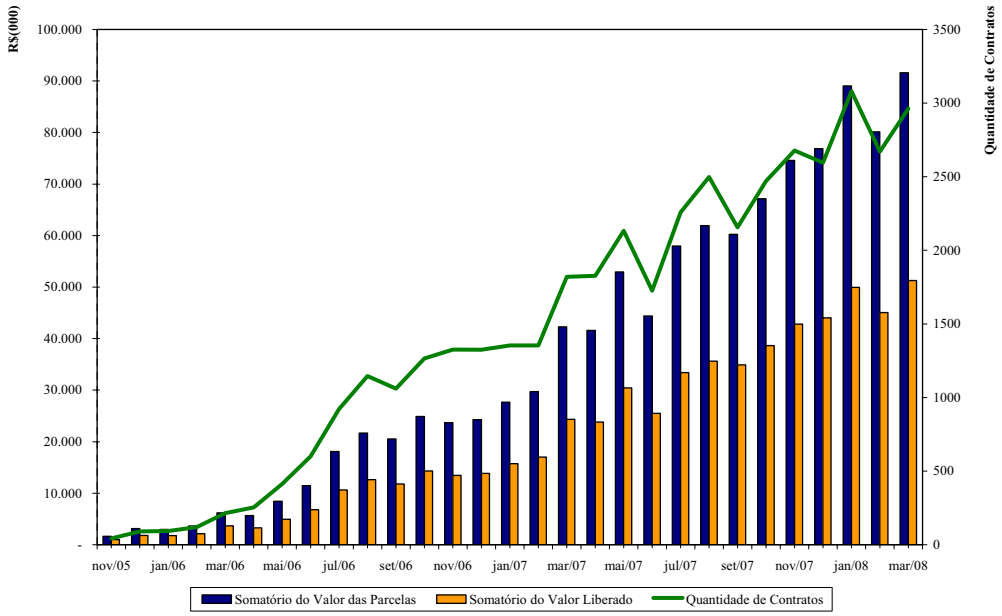

2.2 Saldo Médio de Contratos

Conforme solicitações do Grupo Estruturador da operação, são apresentados a tabela e o gráfico 2.2 a seguir demonstrando o valor médio dos contratos, em bases mensais, para o período de 29 meses sob análise, considerando o valor liberado dos contratos e o valor das parcelas:

Tabela 2.2 - Saldo Médio Mensal e Consolidado

Origem	*Ticket* Médio - Somatório do Valor das Parcelas - R$	*Ticket* Médio - Somatório do Valor Liberado - R$
nov/05	38.573	23.106
dez/05	34.610	20.063
jan/06	31.503	18.829
fev/06	30.380	17.803
mar/06	28.971	17.229
abr/06	22.280	12.915
mai/06	20.420	11.952
jun/06	19.142	11.313
jul/06	19.611	11.535
ago/06	18.898	11.022
set/06	19.343	11.133
out/06	19.649	11.295
nov/06	17.866	10.154
dez/06	18.320	10.461
jan/07	20.422	11.623
fev/07	21.953	12.576
mar/07	23.243	13.370
abr/07	22.755	13.032
mai/07	24.825	14.269
jun/07	25.714	14.775
jul/07	25.669	14.797
ago/07	24.786	14.265
set/07	27.945	16.200
out/07	27.185	15.649
nov/07	27.861	15.992
dez/07	29.613	16.972
jan/08	28.908	16.213
fev/08	30.004	16.874
mar/08	30.905	17.311
Média geral	25.304	14.479

Gráfico 2.2 - Saldo Médio Mensal e Consolidado

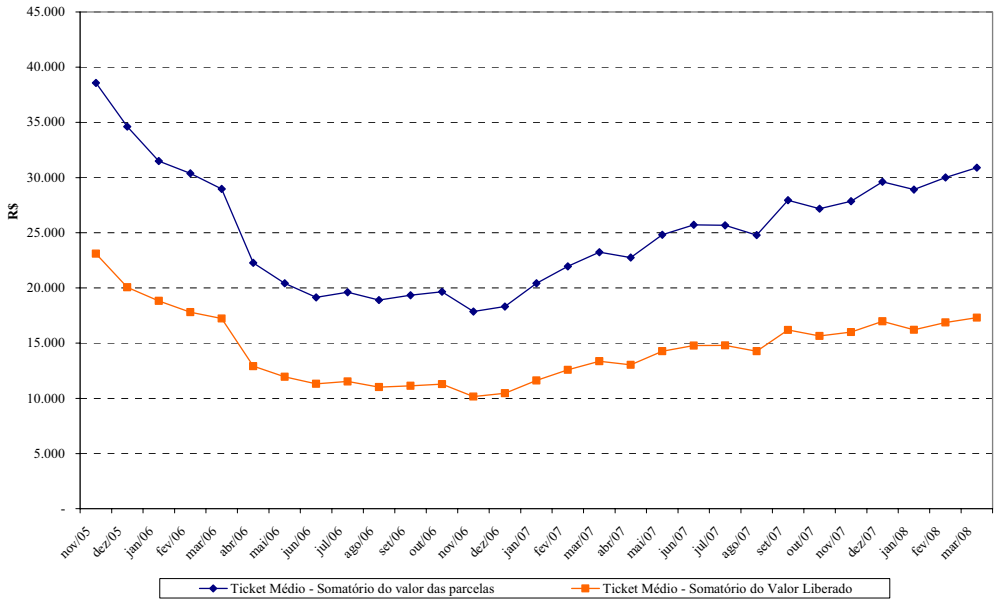

2.3 Distribuição por Tipo de Financiamento

Adicionalmente, destaca-se na tabela e no gráfico 2.3 a distribuição das operações por tipo de financiamento, de acordo com informações extraídas da base de dados fornecida, considerando o valor das parcelas contratuais e a quantidade de contratos.

Os financiamentos são classificados da seguinte forma:

- Veículos pesados (pessoas físicas e jurídica)
- Veículos leves e utilitários (pessoas física e jurídica)
- Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária de veículos pesados (pessoas física e jurídica)
- Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária de veículos leves (pessoas física e jurídica)
- Motos

Tabela 2.3 - Representatividade por Tipo de Financiamento

Tipo de Financiamento	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Contratos	%	% Acum.
Veículos pesados	466.585	43,4	43,4	6.824	16,1	16,1
Veículos leves	466.536	43,4	86,9	28.408	66,9	83,0
C.P. Veículos pesados*	74.728	7,0	93,8	1.874	4,4	87,4
C.P. Veículos leves*	60.568	5,6	99,5	4.654	11,0	98,4
Moto	5.882	0,5	100,0	696	1,6	100,0
Total	1.074.299	100,0		42.456	100,0	

* Operações de "Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária" consistem de operações de empréstimo pessoal com garantia de alienação fiduciária de veículo de propriedade do financiado, ou seja, tendo como principal diferença o fato de não haver a intermediação do lojista.

Gráfico 2.3 - Movimentação Mensal por Tipo de Financiamento

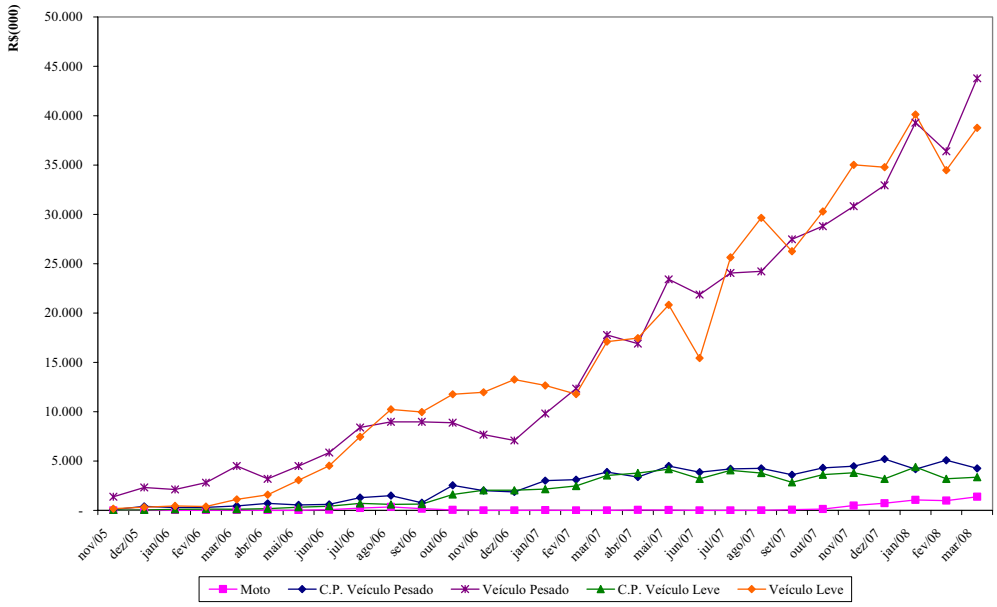

No Anexo I deste relatório é relacionada a movimentação mensal por tipo de financiamento.

2.4 Distribuição por Filial

Apresenta-se, ainda, destacado a seguir, no gráfico 2.4, a representatividade das operações referentes aos 29 meses sob análise, por Filial, em volume financeiro. No Anexo II deste relatório são destacados os dados mensais relativos a cada Filial.

Gráfico 2.4 - Distribuição por Filial

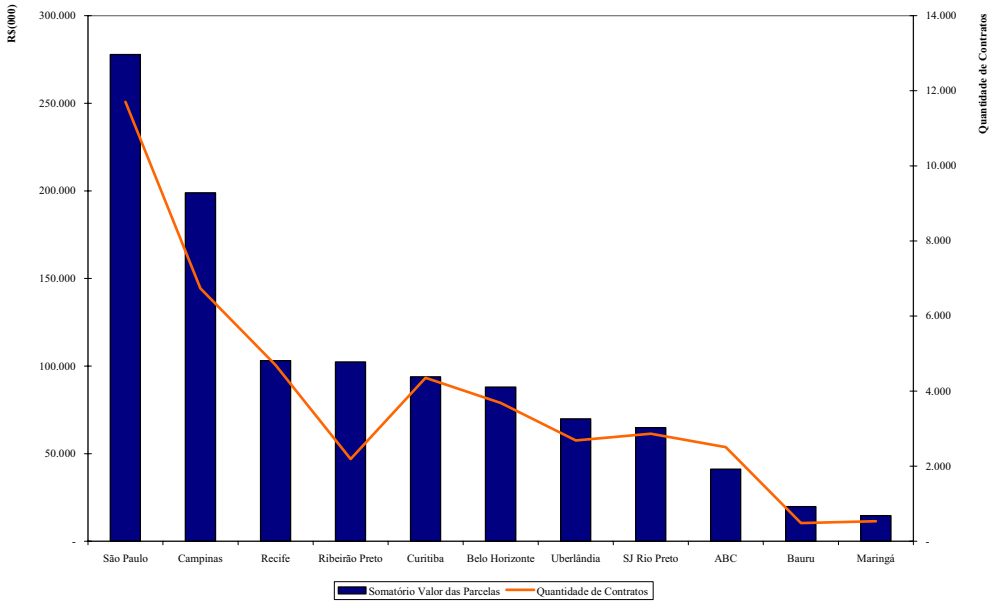

2.5 Distribuição por Prazo Médio das Operações

Para fins de estabelecimento do prazo médio ponderado das operações, foi compilado o volume total de contratos originados no período de 29 meses sob análise, por quantidade de parcelas. Por meio dessa compilação constatou-se um prazo médio ponderado de 39,3 meses, conforme apresentado na tabela 2.4 a seguir.

Tabela 2.4 - Distribuição das Operações por Quantidade de Parcelas

Quantidade de Parcelas	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Contratos	%	% Acum.
Até 11 parcelas	1.168	0,1	0,1	103	0,2	0,2
12 parcelas	11.803	1,1	1,2	1.099	2,6	2,8
De 13 a 17 parcelas	57	0,0	1,2	6	0,0	2,8
18 parcelas	14.225	1,3	2,5	1.224	2,9	5,7
De 19 a 23 parcelas	360	0,0	2,6	13	0,0	5,8
24 parcelas	132.691	12,4	14,9	8.142	19,2	24,9
De 25 a 35 parcelas	11.330	1,1	16,0	531	1,3	26,2
36 parcelas	498.904	46,4	62,4	22.774	53,6	79,8
De 37 a 47 parcelas	3.231	0,3	62,7	129	0,3	80,1
48 parcelas	325.796	30,3	93,0	7.549	17,8	97,9
De 49 a 59 parcelas	165	0,0	93,1	3	0,0	97,9
60 parcelas	74.509	6,9	100,0	882	2,1	100,0
Acima de 60 parcelas	61	0,0	100,0	1	0,0	100,0
Total	1.074.299	100,0		42.456	100,0	

Adicionalmente, de acordo com solicitações do Grupo Estruturador da operação, foi mensurado o prazo médio mensal dos contratos originados nos 29 meses sob análise, conforme apresentado no gráfico 2.6 a seguir:

Gráfico 2.6 - Prazo Médio Ponderado

No Anexo III deste relatório é apresentada a distribuição por quantidade de parcelas para cada um dos 29 meses.

2.6 Distribuição das Operações por Faixas de Valor

A tabela e o gráfico 2.7 demonstram a distribuição dos contratos por faixa de valor considerando os valores dos contratos e a quantidade de contratos.

Tabela 2.7 - Distribuição das Operações em Faixa de Valor

Faixas de Valor (em R$)	Somatório do Valor Financiado R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Contratos	%	% Acum.
Até 10.000	51.181	8,3	8,3	12.810	30,2	30,2
De 10.001 a 20.000	126.458	20,6	28,9	16.296	38,4	68,6
De 20.001 a 30.000	65.672	10,7	39,6	4.737	11,2	79,7
De 30.001 a 40.000	44.805	7,3	46,9	2.244	5,3	85,0
De 40.001 a 50.000	39.361	6,4	53,3	1.494	3,5	88,5
De 50.001 a 60.000	35.352	5,8	59,0	1.099	2,6	91,1
De 60.001 a 70.000	29.750	4,8	63,9	782	1,8	92,9
De 70.001 a 80.000	25.054	4,1	67,9	577	1,4	94,3
De 80.001 a 90.000	21.408	3,5	71,4	433	1,0	95,3

Faixas de Valor (em R$)	Somatório do Valor Financiado R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Contratos	%	% Acum.
De 90.001 a 100.000	15.594	2,5	74,0	281	0,7	96,0
De 100.001 a 150.000	67.614	11,0	85,0	942	2,2	98,2
De 150.001 a 200.000	44.069	7,2	92,1	440	1,0	99,2
De 200.001 a 250.000	24.145	3,9	96,1	189	0,4	99,7
De 250.001 a 300.000	12.282	2,0	98,1	77	0,2	99,9
De 300.001 a 350.000	5.539	0,9	99,0	30	0,1	99,9
De 350.001 a 400.000	2.419	0,4	99,3	11	0,0	100,0
De 400.001 a 450.000	1.674	0,3	99,6	7	0,0	100,0
De 450.001 a 500.000	1.383	0,2	99,8	5	0,0	100,0
Acima de 500.000	966	0,2	100,0	2	0,0	100,0
Total	614.724	100,0		42.456	100,0	

Gráfico 2.7 - Distribuição do Volume de Operações por Faixas de Valor

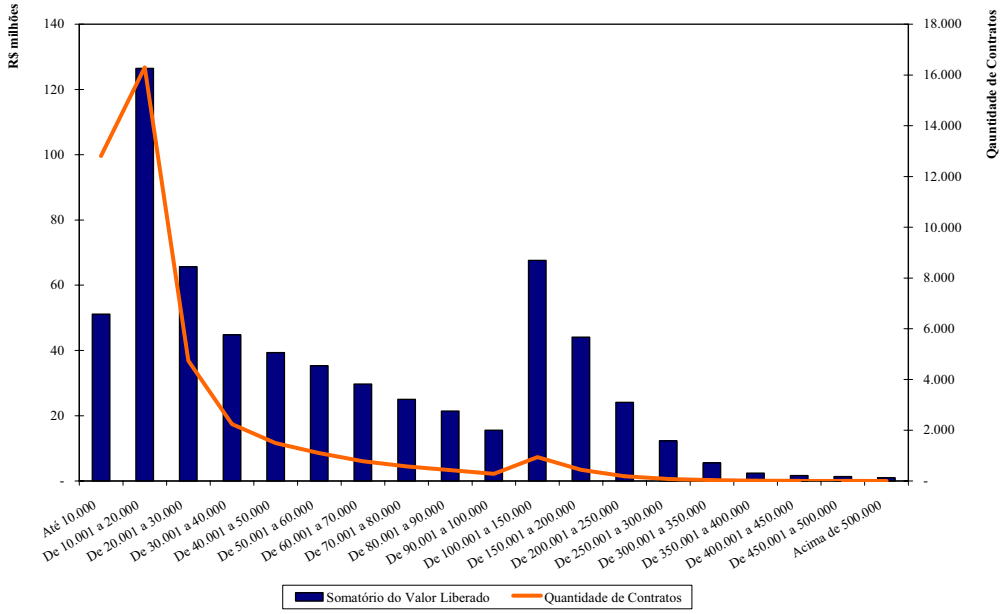

O Anexo IV deste relatório apresenta a relação dos 250 maiores contratos realizados no período de 29 meses sob análise.

2.7 Distribuição por Ano de Fabricação do Veículo

Na tabela 2.6 e no gráfico 2.8 é apresentada a distribuição das operações em relação ao ano de fabricação do veículo, de acordo com informações extraídas da base de dados fornecida, considerando o valor das parcelas contratuais e a quantidade de contratos.

Tabela 2.6 - Distribuição por Ano do Veículo

Ano do Veículo	Somatório do Valor das Parcelas R$(000)	%	% Acum.	Quantidade de Contratos	%	% Acum.
De 1967 a 1980	53.898	5,0	5,0	1.352	3,2	3,2
De 1981 a 1985	74.923	7,0	12,0	2.019	4,8	7,9
De 1986 a 1990	187.595	17,5	29,5	8.950	21,1	29,0
De 1991 a 1995	288.000	26,8	56,3	15.273	36,0	65,0
De 1996 a 2000	288.568	26,9	83,1	10.668	25,1	90,1
De 2001 a 2005	137.454	12,8	95,9	3.425	8,1	98,2
De 2006 a 2008	43.861	4,1	100,0	769	1,8	100,0
Total	1.074.299	100,0		42.456	100,0	

Gráfico 2.8 - Evolução do Ano do Veículo Financiado

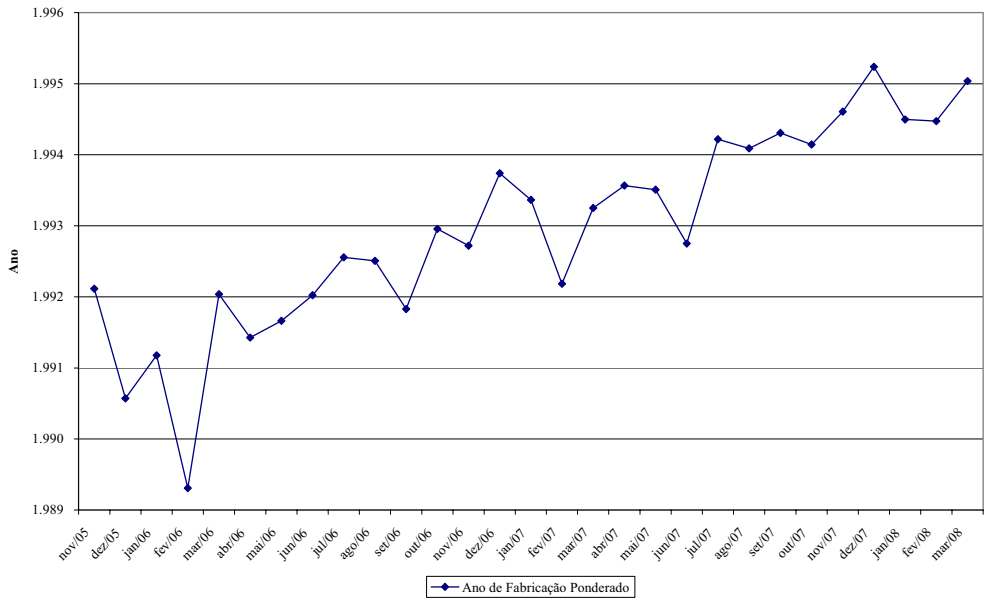

No Anexo V deste relatório apresentamos a movimentação mensal por ano do veículo.

2.8 Indicadores de Desempenho

Para fins de mensuração do desempenho dos recebíveis submetidos à análise, foram definidos pelo Grupo Estruturador critérios para a apuração dos percentuais de pontualidade e adimplência das faturas, que representariam indicativos de desempenho.

Elaboramos um *aging list* em faixas de prazos definidas pelo Grupo Estruturador, conforme apresentado na tabela 2.7 a seguir, demonstrando os volumes de operações vencidas, liquidadas antecipadamente, em dia e em atraso, como também os volumes das operações vencidas e não liquidadas, durante o período de 29 meses sob análise.

Tabela 2.7 - Distribuição dos Prazos de Liquidação das Operações

Faixas	R$(000)	%	% acum.
Total sob análise	1.074.299		
(-) Cancelamentos	666		
(-) Parcelas Renegociadas	11.492		
(+) Multas	9.441		
(-) Descontos	15.339		
(-) Parcelas a vencer após 31 de março de 2008	776.737		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 31 de março de 2008	279.505		
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	30.570	10,9	10,9
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	2.160	0,8	11,7
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	2.294	0,8	12,5
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	2.427	0,9	13,4
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	2.640	0,9	14,3
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	3.570	1,3	15,6
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	4.245	1,5	17,1
Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	46.843	16,8	33,9
Parcelas liquidadas no vencimento	46.542	16,7	50,6
Parcelas liquidadas de 1 a 5 dias	43.165	15,4	66,0
Parcelas liquidadas de 5 a 10 dias	16.207	5,8	71,8
Parcelas liquidadas de 10 a 15 dias	7.746	2,8	74,6
Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	20.397	7,3	81,9
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	21.180	7,6	89,4
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	7.251	2,6	92,0
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	1.394	0,5	92,5
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	497	0,2	92,7
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	286	0,1	92,8
Parcelas liquidadas acima de180 dias	552	0,2	93,0
Parcelas vencidas até 15 dias	5.326	1,9	94,9
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	2.867	1,0	95,9
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	3.592	1,3	97,2
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	1.492	0,5	97,8
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	1.051	0,4	98,1
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	898	0,3	98,5
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	744	0,3	98,7
Parcelas vencidas acima de 180 dias	3.566	1,3	100,0

[1] *Referem-se a cancelamentos de contratos identificados na base de dados. Segundo informações obtidas com a administração, tais cancelamentos decorrem de desistência da operação por parte do cliente em um prazo de até 7 dias.*

[2] *Parcelas baixadas na base de dados com o intuito de renegociação da dívida do cliente através da geração de um novo contrato. Também ocorrem baixas de contratos por renegociação em razão da alteração da data do vencimento do contrato, levando à geração de um novo contrato.*

Na tabela 2.8 são apresentadas as distribuições dos prazos de liquidações das operações para o financiamento de veículos leves, pesados e Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária de veículos pesados.

Tabela 2.8 - Distribuição dos Prazos de Liquidação das Operações

	Veículos Leves			Veículos Pesados			C.P. Veículos Pesado		
Faixas	**R$(000)**	**%**	**% Acum.**	**R$(000)**	**%**	**% Acum.**	**R$(000)**	**%**	**% Acum.**
Total sob análise	466.536			466.585			74.728		
(-) Cancelamentos	60			551			-		
(-) Parcelas Renegociadas	3.401			6.853			1.086		
(+) Multas	4.428			3.425			724		
(-) Descontos	5.445			7.065			1.698		
(-) Parcelas a vencer após 31 de março de 2008	348.224			337.343			46.554		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 31 de março de 2008	113.833			118.197			26.114		
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	11.731	10,3	10,3	13.171	11,1	11,1	3.178	12,2	12,2
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	764	0,7	11,0	937	0,8	11,9	252	1,0	13,1
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	805	0,7	11,7	1.002	0,8	12,8	275	1,1	14,2
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	841	0,7	12,4	1.039	0,9	13,7	306	1,2	15,4
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	948	0,8	13,3	1.113	0,9	14,6	331	1,3	16,6
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	1.408	1,2	14,5	1.454	1,2	15,8	388	1,5	18,1
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	2.200	1,9	16,4	1.362	1,2	17,0	293	1,1	19,2
Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	23.409	20,6	37,0	15.929	13,5	30,5	3.651	14,0	33,2
Parcelas liquidadas no vencimento	16.594	14,6	51,6	21.055	17,8	48,3	5.093	19,5	52,7
Parcelas liquidadas de 1 a 5 dias	16.899	14,8	66,4	18.515	15,7	63,9	4.251	16,3	69,0
Parcelas liquidadas de 5 a 10 dias	7.129	6,3	72,7	6.157	5,2	69,2	1.568	6,0	75,0
Parcelas liquidadas de 10 a 15 dias	3.258	2,9	75,5	3.177	2,7	71,8	745	2,9	77,9
Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	8.011	7,0	82,6	8.962	7,6	79,4	1.918	7,3	85,2
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	7.869	6,9	89,5	9.982	8,4	87,9	2.000	7,7	92,9
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	2.296	2,0	91,5	4.079	3,5	91,3	579	2,2	95,1
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	465	0,4	91,9	741	0,6	91,9	112	0,4	95,5
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	168	0,1	92,1	262	0,2	92,2	38	0,1	95,6
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	87	0,1	92,1	160	0,1	92,3	13	0,1	95,7
Parcelas liquidadas acima de180 dias	133	0,1	92,3	285	0,2	92,5	70	0,3	96,0
Parcelas vencidas até 15 dias	2.215	1,9	94,2	2.379	2,0	94,6	409	1,6	97,5
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	1.175	1,0	95,2	1.343	1,1	95,7	202	0,8	98,3
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	1.448	1,3	96,5	1.767	1,5	97,2	236	0,9	99,2
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	706	0,6	97,1	685	0,6	97,8	55	0,2	99,4
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	523	0,5	97,6	471	0,4	98,2	30	0,1	99,5
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	447	0,4	98,0	405	0,3	98,5	22	0,1	99,6
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	376	0,3	98,3	328	0,3	98,8	17	0,1	99,7
Parcelas vencidas acima de 180 dias	1.929	1,7	100,0	1.439	1,2	100,0	84	0,3	100,0

Na tabela 2.9 são apresentadas as distribuições dos prazos de liquidações das operações para o Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária de veículos leves e financiamento de motos.

Tabela 2.9 - Distribuição dos Prazos de Liquidação das Operações

	C.P. Veículos Leves			Motos		
Faixas	**R$(000)**	**%**	**% Acum.**	**R$(000)**	**%**	**% Acum.**
Total sob análise	60.568			5.882		
(-) Cancelamentos	55			-		
(-) Parcelas Renegociadas	144			7		
(+) Multas	818			46		
(-) Descontos	1.109			22		
(-) Parcelas a vencer após 31 de março de 2008	39.652			4.963		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas até 31 de março de 2008	20.425			936		
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	2.433	11,9	11,9	58	6,2	6,2
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	202	1,0	12,9	6	0,6	6,8
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	205	1,0	13,9	7	0,7	7,6
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	234	1,1	15,0	7	0,7	8,3
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	240	1,2	16,2	8	0,9	9,2
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	303	1,5	17,7	17	1,8	11,0
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	352	1,7	19,4	39	4,2	15,2
Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	3.531	17,3	36,7	323	34,6	49,7
Parcelas liquidadas no vencimento	3.674	18,0	54,7	126	13,4	63,2
Parcelas liquidadas de 1 a 5 dias	3.377	16,5	71,2	124	13,2	76,4
Parcelas liquidadas de 5 a 10 dias	1.304	6,4	77,6	50	5,3	81,8
Parcelas liquidadas de 10 a 15 dias	549	2,7	80,3	18	1,9	83,7
Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	1.456	7,1	87,4	49	5,3	89,0
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	1.287	6,3	93,7	41	4,4	93,3
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	289	1,4	95,2	8	0,8	94,2
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	73	0,4	95,5	2	0,3	94,4
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	29	0,1	95,7	0	0,0	94,4
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	25	0,1	95,8	0	0,0	94,5
Parcelas liquidadas acima de180 dias	61	0,3	96,1	3	0,4	94,8
Parcelas vencidas até 15 dias	307	1,5	97,6	17	1,8	96,6
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	140	0,7	98,3	7	0,7	97,3
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	135	0,7	98,9	6	0,7	98,0
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	42	0,2	99,1	4	0,4	98,4
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	25	0,1	99,3	2	0,3	98,7
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	24	0,1	99,4	1	0,2	98,8
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	21	0,1	99,5	1	0,2	99,0
Parcelas vencidas acima de 180 dias	105	0,5	100,0	10	1,0	100,0

Pool Estático

Adicionalmente, como parte das informações a serem fornecidas ao Grupo Estruturador, com o intuito de validar as constatações obtidas conforme definido no item 2.8 deste Relatório, foram gerados *pools* estáticos de pagamentos.

Demonstrando as distribuições dos prazos de liquidação das parcelas, em ciclos mensais, de forma consolidada e para cada um dos tipos de financiamento, referentes aos 29 meses de originação. Essa informação objetiva identificar o comportamento de cada safra de contratos ao longo de sua maturação. As constatações estão destacadas nos Anexos de VI a XI deste relatório.

Apresentamos nos gráficos 2.9, 2.10 e 2.11 a seguir representações gráficas desses *pools* estáticos por safras, de parcelas vencidas acima de 180 dias, referentes ao consolidado da carteira e aos financiamentos de veículos leves e pesados, respectivamente.

Gráfico 2.9 - Representação Gráfica do *Pool* Estático - Vencidos Acima de 180 Dias - Consolidado

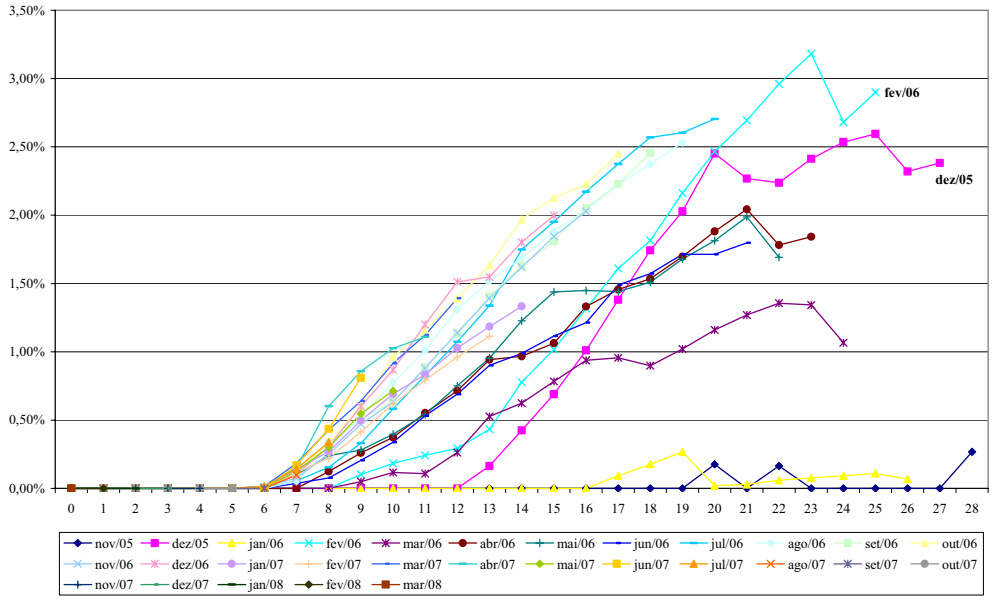

Gráfico 2.10 - Representação Gráfica do *Pool* Estático - Vencidos Acima de 180 Dias - Veículos Leves

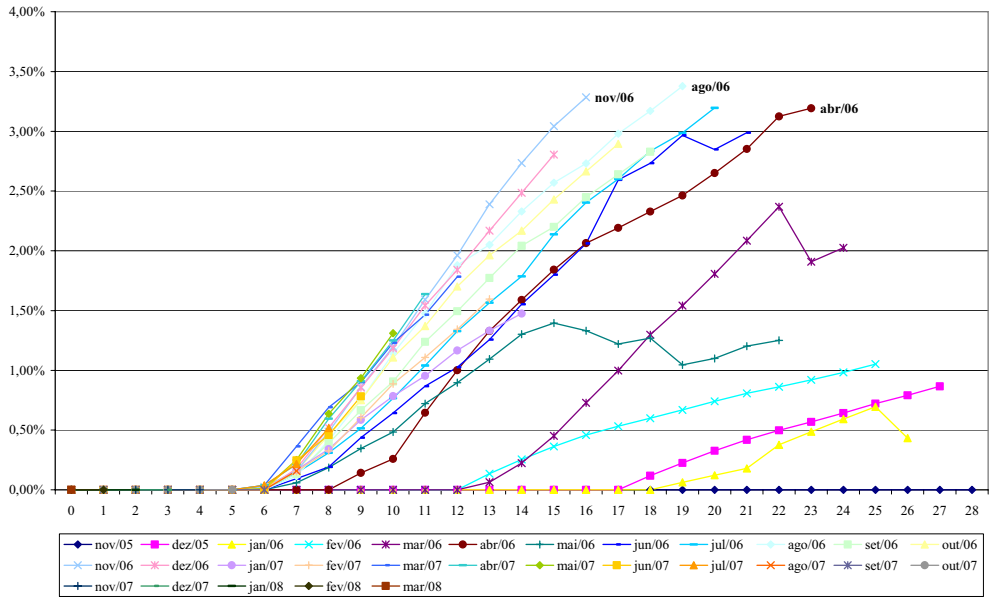

Gráfico 2.11 - Representação Gráfica do *Pool* Estático - Vencidos Acima de 180 Dias - Veículos Pesados

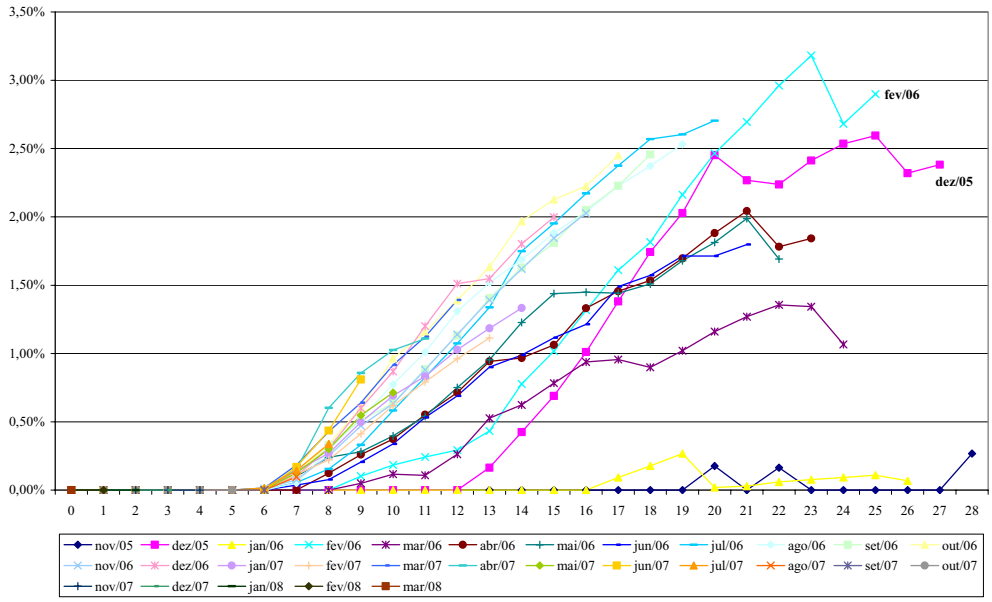

2.9 Identificação do Perfil dos Financiados com Parcelas Vencidas e Não Liquidadas em Situação de *First* e *Second Payment Default*

Foi nos solicitada ainda como parte das informações a serem fornecidas ao Grupo Estruturador a informação sobre a representatividade dos clientes que apresentam inadimplência nas primeiras parcelas do contrato, sobre o total da carteira.

Para fins deste exercício, segregamos tais clientes da seguinte forma:

- *First Payment Default*: Refere-se a clientes que não liquidaram a primeira parcela do contrato ou liquidaram a primeira parcela com atraso superior a 60 dias.

- *Second Payment Default*: Refere-se a clientes que liquidaram a primeira parcela do contrato com atraso inferior a 60 dias, porém não liquidaram a segunda parcela ou a liquidaram com atraso superior a 60 dias.

Identificamos R$ 38.972 mil em contratos nessa situação que representam 3,6% do total da base.

Na Tabela 2.10 apresentamos o *aging* da carteira referente ao período de 29 meses sob análise para os clientes identificados como *First Payment Default*, bem como o *aging* das parcelas do restante dos clientes da carteira.

Tabela 2.10 - Distribuição dos Prazos de Liquidação das Operações em *First Payment Default* e dos Demais Contratos

Faixas	*First Payment Default* R$(000)	%	% Acum.	Demais Contratos R$(000)	%	% Acum.
Total sob Análise	38.972			1.035.327		
(-) Cancelamentos	-			666		
(-) Renegociações	553			10.939		
(+) Multa	392			9.049		
(-) Desconto	909			14.431		
(-) Parcelas a vencer	30.206			746.531		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas	7.696	100,0		271.809	100,0	
Parcelas Antecipadas						
Acima de 180 dias	1.810	23,5	23,5	28.760	10,6	10,6
De 151 a 180 dias	91	1,2	24,7	2.069	0,8	11,3
De 121 a 150 dias	92	1,2	25,9	2.202	0,8	12,2
De 91 a 120 dias	87	1,1	27,0	2.340	0,9	13,0
De 61 a 90 dias	86	1,1	28,1	2.555	0,9	14,0
De 31 a 60 dias	86	1,1	29,3	3.484	1,3	15,2
De 16 a 30 dias	46	0,6	29,9	4.199	1,5	16,8
De 1 a 15 dias	96	1,2	31,1	46.748	17,2	34,0
Liquidadas no vencimento	75	1,0	32,1	46.468	17,1	51,1
Parcelas liquidadas com atraso						
De 1 a 15 dias	188	2,4	34,5	66.931	24,6	75,7
De 16 a 30 dias	173	2,3	36,8	20.223	7,4	83,1
De 31 a 60 dias	529	6,9	43,6	20.651	7,6	90,7
De 61 a 90 dias	716	9,3	53,0	6.534	2,4	93,1
De 91 a 120 dias	180	2,3	55,3	1.214	0,4	93,6
De 121 a 150 dias	65	0,8	56,2	432	0,2	93,7
De 151 a 180 dias	38	0,5	56,6	247	0,1	93,8
Acima de180 dias	107	1,4	58,0	445	0,2	94,0
Parcelas vencidas e não liquidadas						
Até 15 dias	505	6,6	64,6	4.822	1,8	95,8
De 16 a 30 dias	308	4,0	68,6	2.559	0,9	96,7
De 31 a 60 dias	468	6,1	74,7	3.124	1,1	97,9
De 61 a 90 dias	299	3,9	78,6	1.193	0,4	98,3
De 91 a 120 dias	245	3,2	81,7	806	0,3	98,6
De 121 a 150 dias	226	2,9	84,7	672	0,2	98,8
De 151 a 180 dias	185	2,4	87,1	559	0,2	99,1
Acima de 180 dias	994	12,9	100,0	2.572	0,9	100,0

Adicionalmente, no Anexo XII são apresentadas as respectivas análises para financiamento de veículos leves e pesados e para os demais tipos de financiamento.

Identificamos R$ 58.008 mil em contratos nessa situação que representam 5,4% do total da base.

Na Tabela 2.11apresentamos o *aging* da carteira referente ao período de 29 meses sob análise para os clientes identificados como *Second Payment Default*, bem como o *aging* das parcelas do restante dos clientes da carteira.

Tabela 2.11 - Distribuição dos Prazos de Liquidação das Operações *em Second Payment Default* e dos demais contratos

Faixas	*Second Payment Default* R$(000)	%	% Acum.	Demais Contratos R$(000)	%	% Acum.
Total sob Análise	58.008			1.016.291		
(-) Cancelamentos	-			666		
(-) Renegociações	810			10.681		
(+) Multa	736			8.705		
(-) Desconto	1.311			14.029		
(-) Parcelas a vencer	43.467			733.270		
Parcelas vencidas e/ou liquidadas	13.155	100,0		266.350	100,0	
Parcelas antecipadas						
Acima de 180 dias	2.884	21,9	21,9	27.686	10,4	10,4
De 151 a 180 dias	134	1,0	22,9	2.026	0,8	11,2
De 121 a 150 dias	135	1,0	24,0	2.160	0,8	12,0
De 91 a 120 dias	133	1,0	25,0	2.294	0,9	12,8
De 61 a 90 dias	130	1,0	26,0	2.510	0,9	13,8
De 31 a 60 dias	141	1,1	27,0	3.429	1,3	15,1
De 16 a 30 dias	74	0,6	27,6	4.171	1,6	16,6
De 1 a 15 dias	294	2,2	29,8	46.550	17,5	34,1
Parcelas liquidadas no vencimento	337	2,6	32,4	46.205	17,3	51,4
Parcelas liquidadas com atraso						
De 1 a 15 dias	884	6,7	39,1	66.234	24,9	76,3
De 16 a 30 dias	557	4,2	43,4	19.840	7,4	83,8
De 31 a 60 dias	1.246	9,5	52,8	19.934	7,5	91,2
De 61 a 90 dias	1.510	11,5	64,3	5.741	2,2	93,4
De 91 a 120 dias	370	2,8	67,1	1.024	0,4	93,8
De 121 a 150 dias	120	0,9	68,0	377	0,1	93,9
De 151 a 180 dias	73	0,6	68,6	213	0,1	94,0
Acima de180 dias	154	1,2	69,8	398	0,1	94,2
Parcelas vencidas e não liquidadas						
Até 15 dias	749	5,7	75,5	4.578	1,7	95,9
De 16 a 30 dias	450	3,4	78,9	2.417	0,9	96,8
De 31 a 60 dias	668	5,1	83,9	2.925	1,1	97,9
De 61 a 90 dias	390	3,0	86,9	1.102	0,4	98,3
De 91 a 120 dias	281	2,1	89,0	770	0,3	98,6
De 121 a 150 dias	247	1,9	90,9	651	0,2	98,8
De 151 a 180 dias	200	1,5	92,4	544	0,2	99,0
Acima de 180 dias	994	7,6	100,0	2.572	1,0	100,0

Representatividade por Tipo de Baixa

Com o objetivo de identificar o percentual de cada tipo de baixa sob o total das baixas no mês, identificamos os eventos de baixa (baixas por renegociação; baixas por recuperação - BNDU; pré-liquidação de contrato; baixa por liquidação). O resultado obtido está apresentado no quadro 2.12, a seguir:

Tabela 2.12 - Movimentação de Baixas

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU- R$(000)	%Baixas por Liquidações	%Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0
dez/05	42	42	-	-	-	100,0	0,0	0,0	0,0
jan/06	138	138	-	-	-	100,0	0,0	0,0	0,0
fev/06	169	169	-	-	-	100,0	0,0	0,0	0,0
mar/06	439	386	53	-	-	87,9	12,1	0,0	0,0
abr/06	452	442	10	-	-	97,8	2,2	0,0	0,0
mai/06	956	771	185	-	-	80,6	19,4	0,0	0,0
jun/06	1.013	925	89	-	-	91,3	8,7	0,0	0,0
jul/06	1.521	1.336	185	-	-	87,8	12,2	0,0	0,0
ago/06	2.039	1.755	284	-	-	86,1	13,9	0,0	0,0
set/06	2.459	2.249	210	-	-	91,5	8,5	0,0	0,0
out/06	3.764	3.211	553	-	-	85,3	14,7	0,0	0,0
nov/06	4.196	3.636	560	-	-	86,7	13,3	0,0	0,0
dez/06	5.229	4.043	771	415	-	77,3	14,7	7,9	0,0
jan/07	6.486	5.223	1.073	190	-	80,5	16,5	2,9	0,0
fev/07	6.438	5.123	838	477	-	79,6	13,0	7,4	0,0
mar/07	8.723	6.879	1.049	795	-	78,9	12,0	9,1	0,0
abr/07	9.067	7.476	1.076	515	-	82,5	11,9	5,7	0,0
mai/07	11.243	8.801	2.233	209	-	78,3	19,9	1,9	0,0
jun/07	11.459	9.251	1.548	661	-	80,7	13,5	5,8	0,0
jul/07	13.809	10.994	2.814	-	-	79,6	20,4	0,0	0,0
ago/07	17.054	12.727	4.027	300	-	74,6	23,6	1,8	0,0
set/07	19.349	14.292	4.246	812	-	73,9	21,9	4,2	0,0
out/07	22.699	15.406	4.564	1.276	1.453	67,9	20,1	5,6	6,4
nov/07	21.585	15.752	4.252	806	776	73,0	19,7	3,7	3,6
dez/07	23.183	16.389	5.351	996	447	70,7	23,1	4,3	1,9
jan/08	27.059	19.495	5.209	1.638	716	72,0	19,3	6,1	2,6
fev/08	26.463	19.758	4.800	1.144	761	74,7	18,1	4,3	2,9
mar/08	30.325	22.150	5.244	1.257	1.674	73,0	17,3	4,1	5,5
Total	277.359	208.816	51.225	11.492	5.826	75,3	18,5	4,1	2,1

No anexo XIII apresentamos a Movimentação das baixas para cada tipo de produto.

O gráfico 2.11 apresenta a representatividade de cada forma de baixa identificada.

Gráfico 2.11 - Representatividade das Formas de Baixa

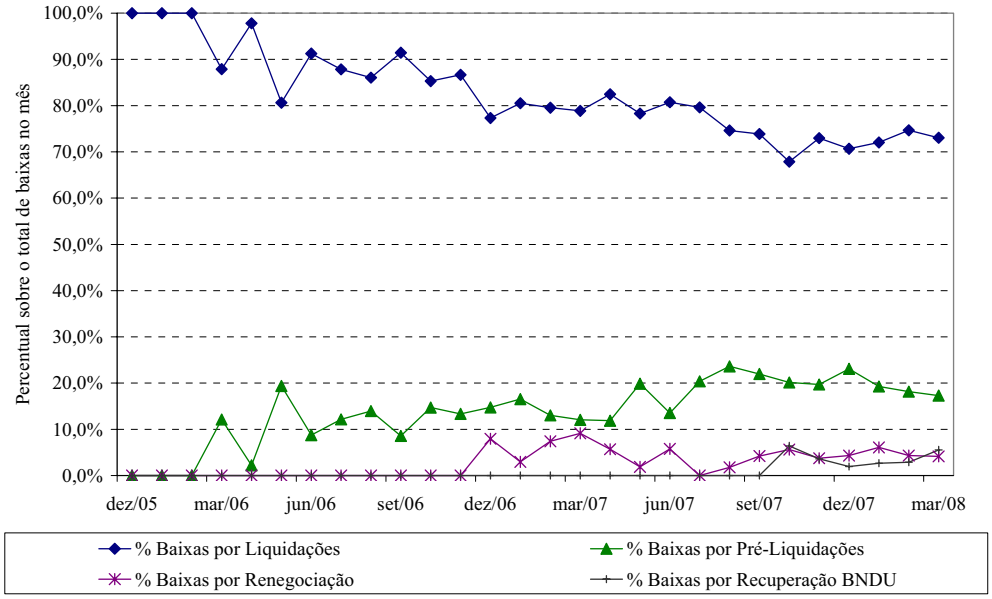

2.10 Representatividade de Pré-pagamentos e Renegociações de Contratos por Safra de Originação

Com o objetivo de identificar o percentual da pré-liquidação e da renegociação sob o total dos contratos originados em uma safra, foram identificados tais eventos e calculados os percentuais sobre o total originado em cada mês sob análise. O resultado obtido está apresentado no quadro 2.13, a seguir:

Tabela 2.13 - Representatividade de Pré-pagamentos e Renegociações de Contratos

Originação	Total	Pré-Liquidação de Contratos	%	Renegociação	%
nov/05	1.659	190	11,5	153	9,2
dez/05	3.115	331	10,6	182	5,8
jan/06	2.961	551	18,6	151	5,1
fev/06	3.646	675	18,5	39	1,1
mar/06	6.200	1.318	21,3	44	0,7
abr/06	5.659	851	15,0	104	1,8
mai/06	8.433	1.392	16,5	4	0,1
jun/06	11.485	1.302	11,3	567	4,9
jul/06	18.081	2.268	12,5	333	1,8
ago/06	21.657	2.511	11,6	80	0,4
set/06	20.523	2.370	11,5	298	1,5
out/06	24.876	2.928	11,8	20	0,1
nov/06	23.691	2.526	10,7	511	2,2
dez/06	24.274	3.125	12,9	106	0,4
jan/07	27.652	3.086	11,2	366	1,3
fev/07	29.724	2.477	8,3	876	2,9
mar/07	42.302	3.112	7,4	328	0,8
abr/07	41.573	3.365	8,1	309	0,7
mai/07	52.927	4.219	8,0	422	0,8
jun/07	44.383	2.829	6,4	591	1,3
jul/07	57.961	2.403	4,1	674	1,2
ago/07	61.916	2.665	4,3	1.556	2,5
set/07	60.249	808	1,3	512	0,9
out/07	67.147	902	1,3	521	0,8
nov/07	74.610	1.126	1,5	931	1,2
dez/07	76.844	478	0,6	1.152	1,5
jan/08	89.038	778	0,9	423	0,5
fev/08	80.141	486	0,6	239	0,3
mar/08	91.571	153	0,2	-	0,0
Total	1.074.299	51.225	4,8	11.492	1,1

No anexo XIV apresentamos a Representatividade de Pré-pagamentos e Renegociações de Contratos para cada tipo de produto.

3 Descrição dos Procedimentos de Revisão Aplicados

3.1 Base de Dados Sujeita à Análise

A base de dados sujeita à análise nos foi fornecida pela área pela Gerência de Sistemas e Processos da Cedente, contemplando toda a originação de operações no período de 1º de novembro de 2005 a 31 de março de 2008.

3.2 Conciliação da Base de Dados

Com intuito de conciliar a base de dados, aplicamos procedimentos de comparação dos saldos dos arquivos fornecidos pela Cedente, com os respectivos saldos contábeis. Efetuando um comparativo do saldo de contas a receber, conforme balancetes contábeis da Cedente, *versus* o "valor presente" dos contratos da Cedente extraído da base de dados, na data-base 31 de março de 2008.

O resultado desse procedimento está apresentado na tabela 3.1 a seguir.

Tabela 3.1 - Conciliação do Saldo de Contas a Receber em 31 de Março de 2008

Descrição	R$
Total em aberto geral	796.273.403
(-) Baixas por prejuízo	(5.867.911)
Total em aberto excluindo-se baixas para prejuízo	790.405.493
(-) Rendas a apropriar	(360.532.779)
Total em aberto carteira própria (valor presente)	429.872.714
(-) Saldo contábil	431.021.253
Diferença	1.148.540
Diferença %	0,27%

A aplicação dos procedimentos descritos nessa seção objetivou estabelecer uma base de confiança na qualidade das informações processadas. O resultado desses procedimentos indicou a existência de certas divergências que foram consideradas imateriais pelo Grupo Estruturador no contexto da operação.

4 Descrição do Processo de Crédito

4.1 Processo de Crédito e Cobrança

Para atingir o objetivo descrito no item 2 deste relatório, no que se refere à avaliação dos controles que envolvem a estrutura de crédito e cobrança do Banco Paulista S.A., executamos uma revisão da estrutura de concessão e monitoramento de créditos. Tais informações foram obtidas por indagação à Gerência do Banco Paulista S.A. e em conformidade com informações contidas nos manuais de crédito e cobrança da Cedente, sendo testadas quanto à sua eficácia por meio de procedimentos de avaliações com base em amostragem.

4.2 Estrutura de Crédito

A área de Crédito destinada a veículos é composta pela seguinte estrutura:

- 2 diretores
- 1 gerente geral de crédito e cobrança
- 1 gerente de crédito
- 8 supervisores
- 13 analistas seniores
- 42 analistas Plenos

Tais funcionários são atuantes na matriz do Banco Paulista em São Paulo e em suas 11 filiais, localizadas em São Paulo, Curitiba, Ribeirão Preto, Campinas, Belo Horizonte, São José do Rio Preto, Recife, Uberlândia, Maringá, Bauru e Santo André.

São conveniadas ao Banco Paulista aproximadamente 200 promotoras de vendas, que detêm o contato com cerca de 2.100 lojas/revendas conveniadas ativos (com pelo menos um contrato em aberto).

4.3 Cadastramento de Promotoras de Vendas

As promotoras de vendas são as intermediárias responsáveis pelo relacionamento do Banco Paulista com as lojas/revendas conveniadas. Para a sua contratação, são exigidas, entre outras, as seguintes principais documentações:

- Ficha cadastral pessoa física (sócios) e jurídica, preenchidas e assinadas.
- Cópia do CPF e RG dos sócios e comprovante de residência atualizado.
- Cópia do contrato social da empresa e as respectivas alterações contratuais.
- No caso de sociedade anônima são solicitadas a primeira e a última Atas da Assembléia devidamente registradas nos órgãos competentes, junto das procurações dos acionistas que representam a empresa.
- Cópia do cartão CNPJ.

Adicionalmente, a promotora é submetida a consultas a órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), bem como à verificação da regularidade do CNPJ e do CPF dos sócios. Segundo informações obtidas com a administração do Banco Paulista, tais consultas são revalidadas com a periodicidade de um ano.

Não sendo verificadas restrições nesses procedimentos, a promotora de vendas é considerada pré-aprovada. Em seguida, é analisada a viabilidade da parceria, sendo estabelecidas as condições de remuneração da promotora. A documentação solicitada fica armazenada na matriz do Banco Paulista nas pastas das promotoras de vendas e lojas.

Teste de Aderência - KPMG
Com o objetivo de testar a aderência do processo de cadastramento de promotoras apontado, foram verificadas de cinco pastas das promotoras de vendas, sendo apurados os seguintes resultados:

Procedimentos	1	2	3	4	5
Verificação da ficha cadastral	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do contrato social	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do cartão CNPJ	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do CPF e do RG dos sócios	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do comprovante de residência dos sócios	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação da relação dos bancos com os quais opera	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação dos comprovantes e dados bancários	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação da consulta SPC e Serasa	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**

Legenda: R - Realizado; NR - Não Realizado; N/A - Não Aplicável

4.4 Fluxo de Crédito

a. Preenchimento da Proposta

O início do processo de concessão de crédito relativo ao financiamento com alienação fiduciária realizado pelo Banco Paulista ocorre no momento em que o cliente aciona a loja/revenda em busca da aquisição de um veículo por meio de um financiamento, ou Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária (empréstimo cujo veículo é a garantia da operação).

De posse dos parâmetros preestabelecidos pelo Banco Paulista, a loja/revenda apresenta os planos e as opções disponíveis. Estando o cliente de acordo, ocorre o preenchimento da ficha cadastral, na qual são solicitados os seguintes dados:

Dados da loja	**Dados residenciais**
Código/nome da loja	Endereço
Vendedor	Telefone
Região	Casa própria ou alugada
Promotora	Tempo de residência (atual e anterior)
Dados do cliente	**Dados profissionais**
Nome do cliente	Empresa onde trabalha
Data de nascimento	CNPJ
CPF	Data de admissão
RG	Profissão
Órgão emissor	Cargo
UF Documento	Ocupação
Nacionalidade	Renda/salário
Naturalidade	Outras rendas
UF	Endereço comercial
Sexo	Empresa anterior
Estado civil	Tempo de serviço
Nome do pai e da mãe	
Grau de instrução	**Referências pessoais/comerciais**
Número de dependentes	
e-mail	**Referências bancárias**
Endereço de correspondência	
Dados do cônjuge	**Bens pessoais**

Principais dados da garantia e da operação

Garantia financiada	UF da placa
Marca	Chassi
Tipo de veículo	Município
Situação (novo ou usado)	Tipo de chassi
Ano de fabricação/Ano modelo	Número do certificado
Cor	Renavam
Combustível	UF de licenciamento
Placa	Proprietário (loja, PF, PJ)
Valor da venda	Quantidade de parcelas
Valor da entrada	Valor das parcelas
Valor do financiamento	Vencimento primeira parcela

Após o preenchimento da ficha cadastral, os dados do cliente são digitados no sistema Função e enviados por *Web* à promotora de vendas responsável por aquela loja/revenda. A promotora de vendas recepciona as informações, executa uma revisão de seus dados e repassa por sistema as informações para análise.

A análise é efetuada na matriz ou nas filiais do Banco Paulista, de acordo com a localidade da promotora de vendas e da alçada de aprovação requerida para aprovação (propostas acima de R$ 15.000,00 são analisadas na matriz). No caso de veículos pesados, independentemente do valor da operação, as análises são realizadas na matriz.

b. Análise de Crédito

A análise de crédito, realizada pela área de Crédito na matriz ou nas filiais envolve os seguintes procedimentos e consultas:

Consultas Obrigatórias

- Consulta a órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa).
- Consulta ao SISBACEN para contratos superiores a R$ 50.000,00.
- Consulta "Risco Interno" (verificação de histórico de cliente com o Banco Paulista, caso tenha sido cliente).
- Confirmação do CPF do cliente no *site* da Receita Federal.
- LT (confirmação do local de trabalho).
- LR (confirmação do local de residência).
- Verificação do valor do veículo conforme tabela Fipe ou Molicar.
- Verificação do percentual mínimo de entrada em relação ao valor do bem, conforme políticas de crédito.
- Verificação do percentual máximo do valor da parcela em relação à renda, conforme políticas de crédito.

Consultas Facultativas, de Acordo com a Necessidade Apontada Pelo Analista

- Consultas a referências bancárias.
- Consultas a outras instituições para verificação do crédito e de eventuais passagens.
- RC (consulta a referências comerciais).
- Contato com o contador da empresa (em caso de o proponente ser microempresário, sócio-proprietário ou autônomo).
- Consulta ao *site* da DATAPREV (no caso de o proponente ser aposentado), verificando seu extrato de benefícios.
- Visita *in loco* para confirmar os dados do cliente.

Consultas Complementares no Caso de Análise de Veículos Pesados

- Consultas ao *site* da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para confirmar se o proponente possui habilitação para a condução de veículos pesados.

Poderão ainda ser realizadas outras checagens necessárias à análise cadastral pela Internet, por banco de dados ou contatos telefônicos. Adicionalmente, pode ser solicitado pelo analista de crédito o envio de informações complementares, tais como holerites, vistoria do veículo ou outros comprovantes. Tais informações deverão ser apresentadas antes da liberação do crédito.

Teste de Aderência - KPMG

Com o objetivo de testar a aderência aos processos de análises de crédito apontados, foi realizado o acompanhamento de consultas referentes a cinco propostas de financiamento (três relativas a veículos leves e duas a veículos pesados), sendo apurados os seguintes resultados:

	Análises de Crédito				
	1	**2**	**3**	**4**	**5***
Consultas obrigatórias					
Consulta a órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa)	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Consulta ao SISBACEN para valores liberados superiores a R$ 50.000,00	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Consulta "Risco Interno"	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Confirmação do CPF do cliente no *site* da Receita Federal	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
LT (confirmação do local de trabalho)	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
LR (confirmação do local de residência)	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do valor do veículo conforme tabela Fipe ou Molicar	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do percentual mínimo de entrada em relação ao valor do bem	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Verificação do percentual máximo do valor da parcela em relação à renda	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Consultas facultativas, de acordo com a necessidade apontada pelo analista					
Consultas a referências bancárias	**NR**	**R**	**R**	**R**	**NR**
Consultas a outras instituições para verificação do crédito e de eventuais passagens	**NR**	**R**	**R**	**R**	**NR**
RC (consulta a referências comerciais)	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Contato com o contador da empresa	**R**	**R**	**N/A**	**N/A**	**NR**
Consulta ao *site* da DATAPREV	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Visita *in loco* para confirmar dados do cliente	**NR**	**NR**	**NR**	**NR**	**R**
Consultas complementares					
Consultas ao site da ANTT	**NR**	**R**	**R**	**R**	**N/A**

Legenda: R - Realizado; NR - Não Realizado; N/A - Não Aplicável

Análise de Crédito 1

Contrato de financiamento de veículo pesado. Até a última analise da mesa de crédito, a decisão de crédito foi favorável ao financiamento. O *status* da proposta é Alçada F, sinalizando que ainda precisa da análise e aprovação de um funcionário com alçada F.

Análise de Crédito 2

Contrato de financiamento de veículo pesado. Até a última análise da mesa de crédito, a decisão de crédito foi favorável ao financiamento. O *status* da proposta é Alçada G, sinalizando que ainda precisa da análise e aprovação de um funcionário com alçada G.

Análise de Crédito 3

Contrato de financiamento de veículo pesado. Até a última análise da mesa de crédito, a decisão de crédito foi favorável ao financiamento. O *status* da proposta é Alçada G, sinalizando que ainda precisa da análise e aprovação de um funcionário com alçada G.

Análise de Crédito 4
Contrato de financiamento de veículo pesado. Até a última análise da mesa de crédito, a decisão de crédito foi favorável ao financiamento. O *status* da proposta é Alçada F, sinalizando que ainda precisa da análise e aprovação de um funcionário com alçada F.

Análise de Crédito 5
Contrato de financiamento de veículo leve. Até a última análise da mesa de crédito, a decisão de crédito foi favorável ao financiamento. O *status* da proposta é Alçada F, sinalizando que ainda precisa da análise e aprovação de um funcionário com alçada F.

c. Aprovação das Propostas

Após a aprovação das propostas, as promotoras de vendas são comunicadas, sendo solicitados às lojas/revendas os seguintes documentos, que constituem condicional à liberação do recurso:

- Cópia do CPF
- Cópia do RG
- Cópia do comprovante de residência
- Autorização de pagamento devidamente assinada
- Outras documentações que tenham sido solicitadas pelo analista de crédito

4.5 Limites de Alçada

As alçadas para liberação de crédito devem ser obedecidas conforme tabela apresentada a seguir.

	Limite de Alçada		
Função	**Motos**	**Veículos (Leves e Pesados)**	**Descrição da Alçada**
Analista de cadastro pleno	até R$ 5 mil	até R$ 15 mil	C
Analista de cadastro sênior	até R$ 6 mil	até R$ 20 mil	D
Supervisor de cadastro	até R$ 7,5 mil	até R$ 40 mil	E
Coordenador de crédito	Até 10 mil	até R$ 50 mil	F
Gerente de cadastro pleno	até R$ 12,5 mil	até R$ 70 mil	G
Gerente de cadastro sênior	até R$ 25 mil	até R$ 120 mil	H
Comitê de crédito específico	acima de R$ 25 mil	acima de R$ 120.mil	Comitê

Teste de Aderência - KPMG
Com o objetivo de testar a aderência às alçadas apresentadas, foram realizadas cinco tentativas de aprovação de propostas de crédito fora da alçada de cinco funcionários diferentes. Os resultados apurados foram os seguintes:

Função	**Limite de Alçada**	**Proposta (*)**	**Resultado**
Analista de cadastro pleno	C	G	Não aprovado
Analista de cadastro sênior	D	F	Não aprovado
Supervisor de cadastro sênior	E	G	Não aprovado
Gerente de cadastro pleno	G	H	Não aprovado
Gerente de cadastro sênior	H	Alçada diretoria	Não aprovado

(*) Refere-se à esteira de aprovação em que a proposta se encontrava.

Resultados Obtidos
Em todos os casos, quando tentamos aprovar propostas com valores superiores aos limites de alçada do funcionário, elas não puderam ser aprovadas, permanecendo em uma fila de aprovação, em que somente os níveis com alçada superiores poderiam aprová-las.

4.6 Liberação do Crédito

A liberação do crédito ocorre na matriz do Banco Paulista, estando condicionada à aprovação da proposta, bem como ao recebimento das documentações solicitadas às lojas/revendas (conforme visto no item 4.4).

Essas documentações são enviadas por fax ao Banco Paulista que realiza as devidas conferências. Adicionalmente, para determinados contratos (selecionados por amostragem) é feita análise antifraude.

Não havendo restrições, o fluxo prossegue, sendo realizada a inclusão do gravame, alienando o veículo em nome do Banco Paulista, bem como a liberação do crédito.

4.7 Formalização

Em um prazo máximo de dez dias, após a liberação do pagamento, toda a documentação solicitada é enviada pelas promotoras de venda à matriz do Banco Paulista. São solicitados os seguintes itens:

- Ficha cadastral.
- Contrato assinado (CCB), em três vias.
- Cópia do CPF.
- Cópia do RG.
- Comprovante de residência.
- DUT do veículo - Alienação Fiduciária ao Banco Paulista.
- Nota Fiscal, em caso de veículo zero quilômetro.
- Autorização de pagamento preenchida.
- Documentação complementar julgada necessária pela área de Crédito (comprovante de renda, vistoria do veículo etc.).
- Documento com o Custo Efetivo da Transação (CET), assinado pelo cliente para propostas a partir de abril de 2008.

Após as conferências e os apontamentos devidos, todo o processo é levado para arquivamento e custódia. O recebimento dos contratos é realizado por empresa contratada, a ATP, que custodia os contratos de seus clientes na empresa Píer Doc.

Em visita à Píer Doc, foram efetuados os seguintes procedimentos:

- **Levantamento de Dados da Empresa**
  A Píer Doc Gestão de Documentos Ltda. está localizada na cidade de Santana de Parnaíba, em São Paulo, à Rua Boa Vista, 31, Bairro Jardim Santa Marta, sendo composta por três galpões em uma área de aproximadamente 1.600 m^2. Segundo as informações obtidas com a administração da Pierdoc, a empresa conta com mais de 25 funcionários e, aproximadamente, 20 clientes.

- **Identificação de Mecanismos de Segurança**
  Os seguintes mecanismos de segurança do ambiente foram identificados:

  - Vigilância 24 horas
  - Extintores de incêndio
  - Hidrantes
  - Instalação de sensores de fumaça
  - Sensores e alarmes internos ao galpão
  - Cerca elétrica

- **Logística no Controle dos Contratos**
  Os contratos custodiados na Pierdoc são controlados a partir de um sistema próprio. No caso de entrada ou retirada de documentação, são digitados em sistema os itens de entrada ou saída e o funcionário responsável.

Teste de Aderência - KPMG

Selecionamos uma amostra de 100 contratos identificados a partir da base de dados fornecida pelo Banco Paulista, relacionada no Anexo XV deste relatório. Dessa amostra, foram apresentados os processos e os respectivos documentos arquivados relativos a 100 contratos, sobre os quais foram adotados os procedimentos relacionados a seguir:

Procedimentos	Sem Divergência	Com Divergência	Não Identificado	Comentários
Localização dos Contratos				
Contratos localizados	100	-	-	-
Obrigatórios para Todos os Tipos de Veículos				
Verificação de "CCB"	100	-	-	-
Verificação de "Ficha Cadastral"	98	-	2	**i e ii**
Identificação de "Valor Liberado"	100	-	-	-
Identificação de "Valor da Parcela"	100	-	-	-
Identificação de "Quantidade de Parcelas"	100	-	-	-
Identificação de "UF do cliente"	100	-	-	-
Verificação do "Comprovante de Residência"	99	-	1	**i**
Verificação de cópia do "RG e CPF"	99	-	1	**i**
Verificação de cópia do "DUT"	98	-	2	**i e ii**
Verificação de "Autorização de Pagamento"	99	-	1	**i**
Verificação do "Comprovante de Renda"	97	-	3	**i e ii**
Verificação de "Gravame"	100	-	-	-
Obrigatório Apenas para Veículos Pesados				
Verificação de "Laudo de Vistoria"	18	-	1	**iii**

i. O contrato 13-72457/07 está em processo de cobrança judicial; dessa forma, não foi possível apresentar a documentação acessória da operação.

ii. Documentação não apresentada.

iii. O laudo de vistoria é um documento obrigatório apenas para os veículos pesados. A amostra continha 19 veículos pesados: 18 apresentaram os respectivos laudos de vistoria e apenas 1 não o apresentava.

5 Procedimentos de Cobrança

O sistema de cobrança do Banco Paulista tem o objetivo de acompanhar e controlar a inadimplência dos Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, atuando nesse assunto de forma efetiva e preventiva para minimizar seus efeitos e custos.

5.1 Estrutura de Cobrança

O organograma da área de Cobrança do Banco Paulista contém a seguinte estrutura:

- 1 diretor
- 1 gerente geral de crédito e cobrança
- 1 gerente de cobrança
- 2 supervisores de cobrança
- 4 analistas administrativos
- 1 advogado

5.2 Atendimento Pós-venda

Segundo informações obtidas com a administração do Banco Paulista, para todos os créditos de financiamento de veículos efetuados há o atendimento pós-venda. No prazo de até 10 dias antes do vencimento da primeira parcela do contrato, o cliente é acionado com a finalidade de se verificar se o carnê para pagamento das parcelas foi recebido. Adicionalmente, também é questionado sobre a qualidade dos serviços prestados nas lojas/revendas.

5.3 Etapas de Cobranças das Parcelas Inadimplentes

O movimento de cobrança das parcelas em atraso das Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) segue regras específicas para as seguintes situações de atraso, estabelecidas conforme a ordem cronológica de vencimento das parcelas: (i) situação B1, corresponde à situação de atraso verificada no adimplemento da 1ª parcela devida; (ii) situações B2, B3, B4 ou B5, correspondem às situações de atraso verificadas no adimplemento da 2ª, 3ª, 4ª ou 5ª parcelas devidas; e (iii) situações B6 ou seguintes, correspondem às situações de atraso verificadas no adimplemento da 6ª parcela ou de qualquer das parcelas seguintes a 6ª parcela.

O sistema de cobrança das parcelas dos financiamentos ou Crédito Pessoal com Alienação Fiduciária inadimplentes é composto das seguintes etapas:

a. **Bancária** - o financiado tem até o prazo do vencimento para pagamento na rede bancária, e até no máximo 10 dias contados do seu vencimento para pagamento do boleto diretamente no Banco Bradesco, que é o responsável pela arrecadação do Banco Paulista. Entre o 5º e o 10º dia de atraso, uma empresa de cobrança terceirizada entra em contato com o cliente.

b. Amigável - após o 11º dia de atraso da parcela, a Gerência de Cobrança envia as parcelas inadimplentes a uma empresa de cobrança terceirizada que entra em contato com o financiado buscando uma data para liquidação da pendência. A cobradora depois de firmar um acordo com o financiado envia o boleto para pagamento exclusivamente na rede do Banco Bradesco.

c. Pré-jurídica - a partir do 25º, 31º ou 45º dia de atraso (ver item a seguir "Régua de cobrança"), uma empresa de cobrança providenciará a notificação do financiado, iniciando o processo de ajuizamento com o Banco Paulista. A partir do 32º dia, o financiado será negativado no SPC/na Serasa automaticamente pelo sistema.

d. Jurídica - após o recebimento da notificação positiva a empresa de cobrança inicia o processo de ajuizamento da ação e paralelamente negocia um acordo amigável ou a devolução do bem.

5.4 Réguas de Cobrança das Operações

Todos os Contratos

- 10 dias antes do primeiro vencimento - Pós-venda interna, com o intuito de verificar se o financiado recebeu o carnê e se foi bem atendido pelo banco.

Regra para Cobrança de Parcelas/Contratos em Atraso - B1

- De 11º a 25º dia - Cobrança extrajudicial externa, com o intuito de verificar/detectar dificuldades, o motivo do não-pagamento ou problemas com o financiamento, como falta de dados para localização do financiado ou uma possível fraude.
- 25º dia - Envio de notificação ao financiado para constituí-lo em mora e possibilitar ação de busca e apreensão do veículo.
- 30º dia - Envio do Relatório de Ocorrência de Cobrança (ROC) informando o motivo do não-pagamento e se o bem e o financiado foram localizados.
- 30º dia - Assessoria externa envia para a Cobrança do Banco Paulista relação das operações para que seja providenciada a documentação necessária para ação judicial.
- 31º dia - Protesto da Cédula de Crédito Bancário, quando a notificação for negativa.
- 32º dia - Negativação no SPC e na Serasa e ajuizamento da operação.
- De 33º a 45º dia - Intensificação da cobrança extrajudicial para evitar ajuizamento da operação.
- 45º dia - Ajuizamento da operação.

A cobrança das parcelas B1 é supervisionada diretamente pela Gerência de Cobrança do Banco Paulista. Todas as dificuldades de cobrança da parcela B1, inclusive de localização dos financiados, são informadas à gerência de cobrança, através do Relatório de Ocorrência de Cobrança (ROC). O ROC consiste em um formulário preenchido pelas empresas de cobrança com os procedimentos adotados e as dificuldades encontradas na localização e na cobrança dos financiados. Esse procedimento visa à reavaliação dos financiamentos concedidos e busca de outras informações que auxiliem na solução do problema, envolvendo, inclusive, a área Comercial.

Regra para Cobrança de Parcelas/Contratos em Atraso - B2, B3, B4 e B5

- De 11º a 30º dia - Cobrança extrajudicial externa, buscando uma solução de pagamento pelo financiado e a localização do bem.
- 31º dia - Envio de notificação ao financiado para constituí-lo em mora e possibilitar ação de busca e apreensão do veículo.
- 32º dia - Negativação no SPC e na Serasa.
- 35º dia - Assessoria externa envia para a Cobrança do Banco Paulista relação das operações para que seja providenciada a documentação necessária para ação judicial.
- 40º dia - Protesto da Cédula de Crédito Bancário, quando a notificação for negativa.
- De 41º a 49º dia - Intensificação da cobrança extrajudicial para evitar ajuizamento da operação.
- 60º dia - Ajuizamento da operação.

Regra para a Cobrança de Parcelas B6 ou Seguintes dos Contratos de Financiamento em Atraso

- De 11º a 31º dia - Cobrança extrajudicial externa, buscando uma solução de pagamento pelo financiado e a localização do bem.
- 32º dia - Negativação no SPC e na Serasa.
- De 33º a 44º dia - Intensificação da cobrança extrajudicial para evitar ajuizamento da operação.
- 45º dia - Envio de notificação ao financiado para constituí-lo em mora e possibilitar ação de busca e apreensão do veículo.
- 50º dia - Assessoria externa envia para a Cobrança do Banco Paulista relação das operações para que seja providenciada a documentação necessária para ação judicial.
- 55º dia - Protesto da Cédula de Crédito Bancário, quando a notificação for negativa.
- 70º dia - Ajuizamento da operação.

Teste de Aderência - KPMG

Com o objetivo de testar a aderência aos processos de cobrança apontados, selecionamos uma amostra de cinco parcelas identificadas a partir da base de dados fornecida pelo Banco Paulista, relacionada abaixo com a situação atual. Dessa amostra, nos foram apresentados os processos de cobrança dos respectivos *logs* das ações tomadas do sistema, sendo apurados os seguintes resultados:

Ações de Cobrança	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
Pós-venda	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Cobrança extrajudicial	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Notificação	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Relatório de Ocorrência (ROC)	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Documentação para cobrança extrajudicial	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Protesto	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
Negativação	**R**	**R**	**R**	**R**	**R**
Cobrança extrajudicial	**R**	**PG**	**R**	**R**	**R**
Ajuizamento	**R**	**PG**	**R**	**R**	**PG**

Legenda: R - Realizado; NR - Não Realizado; PG - Pago; N/A - Não Aplicável

Segue situação atual de cada contrato:

Cliente	Situação Atual
1	O bem foi recuperado, está em BNDU.
2	O cliente pagou a parcela 33 dias após o seu vencimento.
3	O bem foi recuperado, está em BNDU.
4	Parcela continua inadimplente, já foi repassada para uma empresa de cobrança terceirizada.
5	O cliente pagou a parcela 38 dias após o seu vencimento.

5.5 Instrumentos de Cobrança

Devolução Amigável

Havendo interesse por parte do financiado na entrega amigável do veículo ou apreendido judicialmente, o veículo é recolhido ao pátio ou estacionamento credenciado pelo Banco, onde é realizada a vistoria do veículo através do formulário "Laudo de Vistoria - Veículos".

Se após a venda do veículo o saldo remanescente não for pago, o cliente prossegue como inadimplente com o Banco, continuando seu cadastro negativado no sistema SPC/Serasa.

Descontos

No caso de negociação de dívidas, o Banco Paulista concede descontos aos seus clientes conforme política vigente.

Renegociação

Quando o financiado está inadimplente e sem condições de honrar os próximos pagamentos, o Banco pode propor a renegociação de dívida, visando à regularização da situação do cliente. Também estão marcados como renegociadas na base de dados contratos que tiveram alteração nas datas de vencimento das parcelas. Esse tipo de renegociação ocorre normalmente logo no início da operação e vale para todas as parcelas do contrato.

Busca e Apreensão

São acionados os procedimentos de busca e apreensão nos casos em que não há mais possibilidades de recuperação dos créditos inadimplidos.

5.6 Transferência para Prejuízo

Por Sinistro com o Falecimento do Financiado

O Banco Paulista entende como incobrável e passivo de transferência para prejuízo aquele cujo financiado veio a falecer em razão de sinistro que originou a perda total do bem, o qual não foi coberto por seguro e as tentativas de cobrança do saldo devedor aos familiares se findaram.

Nesse caso, a transferência para prejuízo se dará através de processo específico e devidamente autorizado pela Diretoria.

Os documentos necessários para a composição do processo são:

- Atestado de óbito
- Boletim de ocorrência
- Fotos do bem sinistrado
- CPF e RG
- Planilha de saldo devedor atualizada
- Declaração de familiar (informando a impossibilidade de assumir o saldo devedor)
- Parecer da Gerência Jurídica

Por Fraude Comprovada
O Banco Paulista entende como incobrável e passivo de transferência para prejuízo aquele caso que foi identificado com documentação falsa, montada, furtada ou roubada, envolvendo quadrilhas ou bandos especializados e em processos judiciais nos quais o financiado solicita a desconstituição do contrato.

Da mesma forma, a transferência para prejuízo se dará através de processo específico e devidamente autorizado pela Diretoria.

Os documentos necessários para a composição do processo são:

- Carnê de pagamento devolvido, se possível.
- Carta de cobrança devolvida, se possível.
- Planilha de saldo devedor atualizada.
- Documentos que comprovem o fato (cópia de todo o processo, CPF, RG, Contrato, Comprovantes etc.).
- Esclarecimentos das Gerências de Crédito, Cobrança, gestor da filial e da promotora.
- Parecer da Gerência Jurídica.

Anexo I - Movimentação Mensal por Produto

Origem	Veículos pesados						Veículos leves						C.P. Veículos pesado					
	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%
nov/05	1.383	83,4%	839	84,4%	23	53,5%	171	10,3%	97	9,8%	13	30,2%	66	4,0%	37	3,8%	3	7,0%
dez/05	2.317	74,4%	1.370	75,9%	46	51,1%	318	10,2%	178	9,8%	29	32,2%	403	12,9%	215	11,9%	7	7,8%
jan/06	2.118	71,5%	1.272	71,9%	40	42,6%	462	15,6%	275	15,5%	35	37,2%	281	9,5%	170	9,6%	9	9,6%
fev/06	2.815	77,2%	1.669	78,1%	55	45,8%	389	10,7%	220	10,3%	44	36,7%	296	8,1%	166	7,8%	9	7,5%
mar/06	4.487	72,4%	2.692	73,0%	91	42,5%	1.117	18,0%	649	17,6%	92	43,0%	447	7,2%	260	7,1%	13	6,1%
abr/06	3.193	56,4%	1.890	57,6%	70	27,6%	1.580	27,9%	898	27,4%	151	59,4%	713	12,6%	398	12,1%	19	7,5%
mai/06	4.501	53,4%	2.689	54,5%	95	23,0%	3.060	36,3%	1.749	35,4%	272	65,9%	560	6,6%	333	6,7%	18	4,4%
jun/06	5.859	51,0%	3.585	52,8%	128	21,3%	4.535	39,5%	2.594	38,2%	406	67,7%	614	5,3%	354	5,2%	18	3,0%
jul/06	8.397	46,4%	5.105	48,0%	176	19,1%	7.452	41,2%	4.232	39,8%	628	68,1%	1.298	7,2%	790	7,4%	27	2,9%
ago/06	8.972	41,4%	5.388	42,7%	186	16,2%	10.235	47,3%	5.830	46,2%	817	71,3%	1.491	6,9%	908	7,2%	38	3,3%
set/06	8.965	43,7%	5.373	45,5%	171	16,1%	9.969	48,6%	5.529	46,8%	793	74,7%	780	3,8%	458	3,9%	26	2,5%
out/06	8.892	35,7%	5.289	37,0%	172	13,6%	11.772	47,3%	6.492	45,4%	895	70,7%	2.549	10,2%	1.549	10,8%	63	5,0%
nov/06	7.678	32,4%	4.527	33,6%	146	11,0%	11.962	50,5%	6.519	48,4%	953	71,9%	2.009	8,5%	1.210	9,0%	54	4,1%
dez/06	7.095	29,2%	4.212	30,4%	122	9,2%	13.268	54,7%	7.327	52,9%	986	74,4%	1.874	7,7%	1.102	7,9%	47	3,5%
jan/07	9.815	35,5%	5.697	36,2%	177	13,1%	12.652	45,8%	6.949	44,2%	890	65,7%	3.018	10,9%	1.828	11,6%	84	6,2%
fev/07	12.345	41,5%	7.216	42,4%	218	16,1%	11.776	39,6%	6.513	38,3%	844	62,3%	3.123	10,5%	1.845	10,8%	89	6,6%
mar/07	17.779	42,0%	10.333	42,5%	304	16,7%	17.101	40,4%	9.438	38,8%	1.130	62,1%	3.886	9,2%	2.467	10,1%	104	5,7%
abr/07	16.896	40,6%	9.977	41,9%	275	15,1%	17.456	42,0%	9.553	40,1%	1.168	63,9%	3.384	8,1%	2.032	8,5%	95	5,2%
mai/07	23.416	44,2%	13.698	45,0%	371	17,4%	20.823	39,3%	11.558	38,0%	1.328	62,3%	4.491	8,5%	2.732	9,0%	119	5,6%
jun/07	21.874	49,3%	12.749	50,0%	340	19,7%	15.445	34,8%	8.549	33,5%	1.005	58,2%	3.872	8,7%	2.378	9,3%	102	5,9%
jul/07	24.061	41,5%	14.024	42,0%	355	15,7%	25.633	44,2%	14.479	43,3%	1.497	66,3%	4.206	7,3%	2.541	7,6%	109	4,8%
ago/07	24.221	39,1%	14.258	40,0%	376	15,1%	29.640	47,9%	16.620	46,6%	1.709	68,4%	4.263	6,9%	2.562	7,2%	106	4,2%
set/07	27.474	45,6%	16.318	46,7%	350	16,2%	26.270	43,6%	14.757	42,3%	1.491	69,2%	3.597	6,0%	2.157	6,2%	74	3,4%
out/07	28.799	42,9%	16.932	43,8%	385	15,6%	30.284	45,1%	16.983	43,9%	1.704	69,0%	4.311	6,4%	2.606	6,7%	108	4,4%
nov/07	30.827	41,3%	18.168	42,4%	380	14,2%	35.021	46,9%	19.430	45,4%	1.886	70,4%	4.473	6,0%	2.752	6,4%	107	4,0%
dez/07	32.943	42,9%	19.240	43,7%	380	14,6%	34.785	45,3%	19.354	43,9%	1.826	70,4%	5.195	6,8%	3.183	7,2%	106	4,1%
jan/08	39.286	44,1%	22.615	45,3%	464	15,1%	40.120	45,1%	21.783	43,6%	2.084	67,7%	4.181	4,7%	2.480	5,0%	116	3,8%
fev/08	36.391	45,4%	21.159	46,9%	414	15,5%	34.477	43,0%	18.546	41,1%	1.788	66,9%	5.084	6,3%	3.025	6,7%	106	4,0%
mar/08	43.787	47,8%	25.229	49,2%	514	17,3%	38.763	42,3%	20.918	40,8%	1.944	65,6%	4.263	4,7%	2.524	4,9%	98	3,3%
Total	**466.585**	**43,4%**	**273.514**	**44,5%**	**6.824**	**16,1%**	**466.536**	**43,4%**	**258.020**	**42,0%**	**28.408**	**66,9%**	**74.728**	**7,0%**	**45.060**	**7,3%**	**1.874**	**4,4%**

Anexo I - Movimentação Mensal por Produto

C.P. Veiculos leves						Moto						Total					
Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%	Somatório do Valor das Parcelas - R$(000)	%	Somatório do Valor Liberado - R$(000)	%	Quantidade de Contratos	%
39	2,4%	20	2,0%	4	9,3%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	1.659	100,0%	994	100,0%	43	100,0%
43	1,4%	24	1,3%	6	6,7%	34	1,1%	19	1,1%	2	2,2%	3.115	100,0%	1.806	100,0%	90	100,0%
101	3,4%	52	2,9%	10	10,6%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	2.961	100,0%	1.770	100,0%	94	100,0%
133	3,7%	75	3,5%	10	8,3%	12	0,3%	6	0,3%	2	1,7%	3.646	100,0%	2.136	100,0%	120	100,0%
111	1,8%	65	1,8%	12	5,6%	38	0,6%	21	0,6%	6	2,8%	6.200	100,0%	3.687	100,0%	214	100,0%
170	3,0%	94	2,9%	13	5,1%	4	0,1%	2	0,1%	1	0,4%	5.659	100,0%	3.281	100,0%	254	100,0%
312	3,7%	165	3,3%	28	6,8%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	8.433	100,0%	4.936	100,0%	413	100,0%
418	3,6%	223	3,3%	41	6,8%	59	0,5%	32	0,5%	7	1,2%	11.485	100,0%	6.788	100,0%	600	100,0%
701	3,9%	385	3,6%	56	6,1%	234	1,3%	123	1,2%	35	3,8%	18.081	100,0%	10.635	100,0%	922	100,0%
601	2,8%	320	2,5%	51	4,5%	358	1,7%	186	1,5%	54	4,7%	21.657	100,0%	12.631	100,0%	1.146	100,0%
635	3,1%	361	3,1%	47	4,4%	174	0,8%	90	0,8%	24	2,3%	20.523	100,0%	11.812	100,0%	1.061	100,0%
1.618	6,5%	944	6,6%	132	10,4%	45	0,2%	25	0,2%	4	0,3%	24.876	100,0%	14.299	100,0%	1.266	100,0%
2.042	8,6%	1.209	9,0%	173	13,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	23.691	100,0%	13.465	100,0%	1.326	100,0%
2.030	8,4%	1.216	8,8%	169	12,8%	7	0,0%	4	0,0%	1	0,1%	24.274	100,0%	13.861	100,0%	1.325	100,0%
2.150	7,8%	1.254	8,0%	202	14,9%	17	0,1%	9	0,1%	1	0,1%	27.652	100,0%	15.738	100,0%	1.354	100,0%
2.481	8,3%	1.454	8,5%	203	15,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	29.724	100,0%	17.027	100,0%	1.354	100,0%
3.536	8,4%	2.096	8,6%	282	15,5%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	42.302	100,0%	24.333	100,0%	1.820	100,0%
3.794	9,1%	2.223	9,3%	286	15,7%	43	0,1%	25	0,1%	3	0,2%	41.573	100,0%	23.810	100,0%	1.827	100,0%
4.169	7,9%	2.418	7,9%	312	14,6%	28	0,1%	15	0,1%	2	0,1%	52.927	100,0%	30.421	100,0%	2.132	100,0%
3.192	7,2%	1.826	7,2%	279	16,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	44.383	100,0%	25.501	100,0%	1.726	100,0%
4.061	7,0%	2.366	7,1%	297	13,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	57.961	100,0%	33.411	100,0%	2.258	100,0%
3.792	6,1%	2.195	6,2%	307	12,3%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	61.916	100,0%	35.634	100,0%	2.498	100,0%
2.847	4,7%	1.660	4,8%	234	10,9%	63	0,1%	34	0,1%	7	0,3%	60.249	100,0%	34.926	100,0%	2.156	100,0%
3.622	5,4%	2.060	5,3%	258	10,4%	131	0,2%	72	0,2%	15	0,6%	67.147	100,0%	38.653	100,0%	2.470	100,0%
3.807	5,1%	2.207	5,2%	247	9,2%	483	0,6%	270	0,6%	58	2,2%	74.610	100,0%	42.826	100,0%	2.678	100,0%
3.199	4,2%	1.867	4,2%	200	7,7%	722	0,9%	399	0,9%	83	3,2%	76.844	100,0%	44.043	100,0%	2.595	100,0%
4.397	4,9%	2.467	4,9%	298	9,7%	1.054	1,2%	590	1,2%	118	3,8%	89.038	100,0%	49.936	100,0%	3.080	100,0%
3.195	4,0%	1.793	4,0%	245	9,2%	995	1,2%	547	1,2%	118	4,4%	80.141	100,0%	45.070	100,0%	2.671	100,0%
3.375	3,7%	1.870	3,6%	252	8,5%	1.383	1,5%	752	1,5%	155	5,2%	91.571	100,0%	51.292	100,0%	2.963	100,0%
60.568	**5,6%**	**34.911**	**5,7%**	**4.654**	**11,0%**	**5.882**	**0,5%**	**3.220**	**0,5%**	**696**	**1,6%**	**1.074.299**	**100,0%**	**614.724**	**100,0%**	**42.456**	**100,0%**

Anexo II - Movimentação Mensal por Filial

	São Paulo		Campinas		Recife		Ribeirão Preto		Curitiba		Belo Horizonte	
Origem	**R$(000)**	**%**	**R$(000)**	**%**	**R$(000)**	**%**	**R$(000)**	**%**	**R$(000)**	**%**	**R$(000)**	**%**
nov/05	-	0,0%	899	54,2%	-	0,0%	636	38,4%	-	0,0%	123	7,4%
dez/05	-	0,0%	1.971	63,3%	-	0,0%	482	15,5%	-	0,0%	343	11,0%
jan/06	88	3,0%	1.467	49,5%	-	0,0%	574	19,4%	-	0,0%	457	15,4%
fev/06	102	2,8%	1.267	34,7%	-	0,0%	564	15,5%	208	5,7%	580	15,9%
mar/06	311	5,0%	1.850	29,8%	115	1,9%	1.227	19,8%	304	4,9%	890	14,4%
abr/06	671	11,9%	1.393	24,6%	354	6,2%	361	6,4%	548	9,7%	1.025	18,1%
mai/06	1.891	22,4%	2.811	33,3%	449	5,3%	499	5,9%	681	8,1%	799	9,5%
jun/06	3.865	33,7%	2.503	21,8%	640	5,6%	969	8,4%	1.062	9,2%	1.056	9,2%
jul/06	6.564	36,3%	3.623	20,0%	971	5,4%	885	4,9%	1.850	10,2%	2.032	11,2%
ago/06	7.554	34,9%	4.598	21,2%	1.359	6,3%	995	4,6%	2.519	11,6%	1.505	6,9%
set/06	6.972	34,0%	4.886	23,8%	864	4,2%	1.048	5,1%	1.444	7,0%	2.198	10,7%
out/06	7.254	29,2%	6.009	24,2%	1.707	6,9%	719	2,9%	2.585	10,4%	2.665	10,7%
nov/06	7.729	32,6%	4.321	18,2%	1.965	8,3%	983	4,2%	2.214	9,3%	2.739	11,6%
dez/06	7.178	29,6%	4.501	18,5%	2.191	9,0%	1.354	5,6%	2.651	10,9%	2.786	11,5%
jan/07	8.459	30,6%	4.959	17,9%	2.737	9,9%	1.765	6,4%	2.822	10,2%	2.867	10,4%
fev/07	10.223	34,4%	6.199	20,9%	2.821	9,5%	1.434	4,8%	2.202	7,4%	2.529	8,5%
mar/07	12.418	29,4%	9.967	23,6%	4.303	10,2%	1.930	4,6%	3.393	8,0%	4.560	10,8%
abr/07	10.990	26,4%	7.982	19,2%	4.280	10,3%	2.267	5,5%	4.553	11,0%	4.584	11,0%
mai/07	12.677	24,0%	8.001	15,1%	5.768	10,9%	6.263	11,8%	5.078	9,6%	5.554	10,5%
jun/07	10.334	23,3%	6.485	14,6%	6.527	14,7%	6.201	14,0%	3.450	7,8%	3.733	8,4%
jul/07	15.150	26,1%	10.837	18,7%	7.502	12,9%	5.914	10,2%	3.848	6,6%	4.172	7,2%
ago/07	17.687	28,6%	10.364	16,7%	6.211	10,0%	5.970	9,6%	5.258	8,5%	4.971	8,0%
set/07	14.133	23,5%	10.995	18,2%	7.256	12,0%	6.952	11,5%	3.845	6,4%	3.946	6,5%
out/07	19.137	28,5%	10.368	15,4%	6.047	9,0%	8.781	13,1%	4.942	7,4%	3.817	5,7%
nov/07	17.489	23,4%	11.440	15,3%	8.961	12,0%	5.973	8,0%	8.318	11,1%	5.799	7,8%
dez/07	17.723	23,1%	13.420	17,5%	8.652	11,3%	8.238	10,7%	7.565	9,8%	5.055	6,6%
jan/08	18.909	21,2%	15.457	17,4%	8.139	9,1%	11.448	12,9%	8.001	9,0%	6.435	7,2%
fev/08	19.099	23,8%	16.089	20,1%	6.398	8,0%	7.642	9,5%	7.239	9,0%	4.566	5,7%
mar/08	23.208	25,3%	14.245	15,6%	6.823	7,5%	10.374	11,3%	7.278	7,9%	6.216	6,8%
Total	277.815	25,9%	198.906	18,5%	103.039	9,6%	102.448	9,5%	93.857	8,7%	88.002	8,2%

Anexo II - Movimentação Mensal por Filial

Uberlândia		São José do Rio Preto		ABC		Bauru		Maringa		Total	
R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%
-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	1.659	100,0%
-	0,0%	203	6,5%	-	0,0%	116	3,7%	-	0,0%	3.115	100,0%
31	1,1%	129	4,4%	-	0,0%	215	7,3%	-	0,0%	2.961	100,0%
574	15,8%	93	2,6%	-	0,0%	257	7,1%	-	0,0%	3.646	100,0%
781	12,6%	200	3,2%	84	1,4%	438	7,1%	-	0,0%	6.200	100,0%
604	10,7%	417	7,4%	121	2,1%	165	2,9%	-	0,0%	5.659	100,0%
485	5,8%	464	5,5%	143	1,7%	197	2,3%	14	0,2%	8.433	100,0%
267	2,3%	488	4,3%	206	1,8%	274	2,4%	155	1,4%	11.485	100,0%
620	3,4%	906	5,0%	237	1,3%	285	1,6%	107	0,6%	18.081	100,0%
376	1,7%	1.559	7,2%	508	2,3%	657	3,0%	28	0,1%	21.657	100,0%
525	2,6%	1.369	6,7%	551	2,7%	507	2,5%	161	0,8%	20.523	100,0%
551	2,2%	1.980	8,0%	577	2,3%	332	1,3%	496	2,0%	24.876	100,0%
300	1,3%	1.825	7,7%	821	3,5%	198	0,8%	597	2,5%	23.691	100,0%
158	0,6%	1.887	7,8%	957	3,9%	114	0,5%	497	2,0%	24.274	100,0%
408	1,5%	2.111	7,6%	1.132	4,1%	170	0,6%	222	0,8%	27.652	100,0%
547	1,8%	2.158	7,3%	1.125	3,8%	86	0,3%	400	1,3%	29.724	100,0%
1.168	2,8%	2.158	5,1%	1.971	4,7%	236	0,6%	198	0,5%	42.302	100,0%
2.573	6,2%	1.963	4,7%	1.795	4,3%	190	0,5%	396	1,0%	41.573	100,0%
3.101	5,9%	3.658	6,9%	1.584	3,0%	568	1,1%	676	1,3%	52.927	100,0%
2.687	6,1%	2.388	5,4%	1.614	3,6%	631	1,4%	333	0,8%	44.383	100,0%
4.678	8,1%	3.543	6,1%	1.708	2,9%	254	0,4%	355	0,6%	57.961	100,0%
4.565	7,4%	3.650	5,9%	1.874	3,0%	929	1,5%	436	0,7%	61.916	100,0%
6.291	10,4%	3.495	5,8%	1.893	3,1%	443	0,7%	999	1,7%	60.249	100,0%
6.348	9,5%	4.217	6,3%	2.726	4,1%	230	0,3%	534	0,8%	67.147	100,0%
6.652	8,9%	4.055	5,4%	3.118	4,2%	1.305	1,7%	1.500	2,0%	74.610	100,0%
6.267	8,2%	4.283	5,6%	3.311	4,3%	1.660	2,2%	671	0,9%	76.844	100,0%
7.238	8,1%	3.979	4,5%	4.154	4,7%	2.969	3,3%	2.308	2,6%	89.038	100,0%
5.614	7,0%	6.069	7,6%	3.442	4,3%	2.305	2,9%	1.679	2,1%	80.141	100,0%
6.467	7,1%	5.603	6,1%	5.472	6,0%	4.067	4,4%	1.820	2,0%	91.571	100,0%
69.878	6,5%	64.851	6,0%	41.121	3,8%	19.798	1,8%	14.583	1,4%	1.074.299	100,0%

Anexo III - Distribuição Mensal por Quantidade de Parcelas

Quantidade de parcelas	Nov-05		Dec-05		Jan-06		Feb-06		Mar-06		Apr-06		May-06		Jun-06		Jul-06		Aug-06		Sep-06		Oct-06		Nov-06		Dec-0
	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)
3	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
6	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	11	0,3%	-	0,0%	-	0,0%	26	0,3%	5	0,0%	27	0,1%	3	0,0%	20	0,1%	17	0,1%	12	0,1%	5
9	-	0,0%	6	0,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	4	0,0%	3	0,0%	5	0,0%	8	0,0%	79	0,3%	9	0,0%	12
10	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
12	51	3,1%	73	2,3%	98	3,3%	42	1,2%	115	1,9%	77	1,4%	161	1,9%	401	3,5%	448	2,5%	371	1,7%	179	0,9%	304	1,2%	331	1,4%	365
15	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	7	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	28
16	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
18	40	2,4%	8	0,3%	136	4,6%	34	0,9%	155	2,5%	129	2,3%	145	1,7%	295	2,6%	385	2,1%	407	1,9%	404	2,0%	531	2,1%	397	1,7%	477
19	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
20	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
21	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
22	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
23	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
24	290	17,5%	722	23,2%	1.000	33,8%	1.269	34,8%	2.129	34,3%	1.925	34,0%	2.296	27,2%	3.370	29,3%	4.882	27,0%	5.211	24,1%	4.340	21,1%	4.804	19,3%	4.209	17,8%	3.921
26	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
27	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
28	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
29	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
30	118	7,1%	124	4,0%	9	0,3%	104	2,8%	49	0,8%	72	1,3%	140	1,7%	108	0,9%	289	1,6%	594	2,7%	258	1,3%	403	1,6%	436	1,8%	404
31	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
32	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
33	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
34	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
35	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	70	0,3%	-	0,0%	-
36	1.160	70,0%	2.181	70,0%	1.719	58,0%	2.185	59,9%	3.751	60,5%	3.456	61,1%	5.665	67,2%	7.304	63,6%	12.047	66,6%	15.059	69,5%	14.183	69,1%	14.964	60,2%	14.620	61,7%	14.751
39	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
40	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
41	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
42	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
43	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
44	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
45	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
46	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
47	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
48	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	1.130	5,5%	3.703	14,9%	3.677	15,5%	4.311
55	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
59	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
60	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
84	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-
Total	1.659	100,0%	3.115	100,0%	2.961	100,0%	3.646	100,0%	6.200	100,0%	5.659	100,0%	8.433	100,0%	11.485	100,0%	18.081	100,0%	21.657	100,0%	20.523	100,0%	24.876	100,0%	23.691	100,0%	24.274
Prazo Médio Ponder	32		32		30		31		31		31		32		31		32		32		33		35		35		35

Anexo III - DDistribuição Mensal por Quantidade de Parcelas

Quantidade de parcelas	6	Jan-07		Feb-07		Mar-07		Apr-07		May-07		Jun-07		Jul-07		Aug-07		Sep-07		Oct-07		Nov-07		Dec-07		Jan-08		Feb-08		Mar-08		Total	
	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%	R$(000)	%
3	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	321	0,4%	-	0,0%	321	0,0%
6	0,0%	6	0,0%	82	0,3%	16	0,0%	4	0,0%	9	0,0%	61	0,1%	-	0,0%	32	0,1%	22	0,0%	6	0,0%	-	0,0%	12	0,0%	42	0,0%	-	0,0%	9	0,0%	428	0,0%
9	0,0%	43	0,2%	11	0,0%	49	0,1%	54	0,1%	18	0,0%	12	0,0%	6	0,0%	16	0,0%	13	0,0%	7	0,0%	-	0,0%	5	0,0%	17	0,0%	23	0,0%	-	0,0%	401	0,0%
10	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	7	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	11	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	18	0,0%
12	1,5%	414	1,5%	239	0,8%	636	1,5%	577	1,4%	701	1,3%	634	1,4%	677	1,2%	645	1,0%	551	0,9%	888	1,3%	467	0,6%	395	0,5%	632	0,7%	601	0,8%	729	0,8%	11.803	1,1%
15	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	10	0,0%	3	0,0%	47	0,0%
16	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	10	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	10	0,0%
18	2,0%	612	2,2%	562	1,9%	950	2,2%	683	1,6%	918	1,7%	581	1,3%	910	1,6%	659	1,1%	629	1,0%	429	0,6%	762	1,0%	405	0,5%	776	0,9%	760	0,9%	1.047	1,1%	14.225	1,3%
19	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	4	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	4	0,0%
20	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	49	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	49	0,0%
21	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	7	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	100	0,1%	8	0,0%	-	0,0%	57	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	171	0,0%
22	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	12	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	10	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	22	0,0%
23	0,0%	10	0,0%	-	0,0%	30	0,1%	-	0,0%	10	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	6	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	57	0,1%	114	0,0%
24	16,2%	4.790	17,3%	5.145	17,3%	6.801	16,1%	5.462	13,1%	7.614	14,4%	5.786	13,0%	6.366	11,0%	6.893	11,1%	5.666	9,4%	6.088	9,1%	6.458	8,7%	6.171	8,0%	6.666	7,5%	6.505	8,1%	5.911	6,5%	132.691	12,4%
26	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	21	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	21	0,0%
27	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	13	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	67	0,1%	-	0,0%	39	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	118	0,0%
28	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	12	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	12	0,0%
29	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	77	0,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	77	0,0%
30	1,7%	465	1,7%	565	1,9%	610	1,4%	770	1,9%	587	1,1%	760	1,7%	426	0,7%	228	0,4%	289	0,5%	527	0,8%	324	0,4%	505	0,7%	310	0,3%	245	0,3%	341	0,4%	10.058	0,9%
31	0,0%	-	0,0%	83	0,3%	12	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	95	0,0%
32	0,0%	-	0,0%	74	0,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	74	0,0%
33	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	16	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	33	0,1%	32	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	10	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	91	0,0%
34	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	31	0,1%	-	0,0%	19	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	67	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	61	0,1%	177	0,0%
35	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	172	0,4%	10	0,0%	-	0,0%	17	0,0%	64	0,1%	86	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	90	0,1%	7	0,0%	76	0,1%	15	0,0%	-	0,0%	607	0,1%
36	60,8%	15.655	56,6%	17.758	59,7%	22.562	53,3%	23.609	56,8%	26.832	50,7%	22.459	50,6%	26.624	45,9%	29.193	47,1%	25.614	42,5%	26.894	40,1%	27.456	36,8%	26.647	34,7%	32.899	36,9%	29.119	36,3%	32.536	35,5%	498.904	46,4%
39	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	14	0,0%	-	0,0%	14	0,0%
40	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	24	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	149	0,2%	-	0,0%	62	0,1%	236	0,0%
41	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	19	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	19	0,0%
42	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	149	0,2%	180	0,3%	-	0,0%	123	0,2%	298	0,4%	327	0,4%	212	0,3%	346	0,4%	1.634	0,2%
43	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	15	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	15	0,0%
44	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	26	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	26	0,0%
45	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	115	0,3%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	152	0,2%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	267	0,0%
46	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	18	0,0%	57	0,1%	84	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	159	0,0%
47	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	231	0,3%	248	0,3%	-	0,0%	102	0,1%	216	0,3%	65	0,1%	862	0,1%
48	17,8%	5.657	20,5%	5.205	17,5%	10.406	24,6%	10.397	25,0%	16.213	30,6%	13.751	31,0%	19.590	33,8%	18.713	30,2%	21.380	35,5%	26.387	39,3%	28.603	38,3%	31.982	41,6%	36.553	41,1%	31.915	39,8%	36.223	39,6%	325.796	30,3%
55	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	21	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	21	0,0%
59	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	115	0,2%	-	0,0%	-	0,0%	29	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	144	0,0%
60	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	97	0,2%	3.297	5,7%	5.287	8,5%	5.758	9,6%	5.313	7,9%	9.850	13,2%	10.282	13,4%	10.321	11,6%	10.185	12,7%	14.119	15,4%	74.509	6,9%
84	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	61	0,1%	61	0,0%
Total	100,0%	27.652	100,0%	29.724	100,0%	42.302	100,0%	41.573	100,0%	52.927	100,0%	44.383	100,0%	57.961	100,0%	61.916	100,0%	60.249	100,0%	67.147	100,0%	74.610	100,0%	76.844	100,0%	89.038	100,0%	80.141	100,0%	91.571	100,0%	1.074.299	100,0%
Prazo Médio Ponder		**35**		**35**		**36**		**37**		**37**		**37**		**39**		**40**		**41**		**41**		**42**		**43**		**42**		**42**		**43**		**39**	

Anexo IV - 250 Maiores Contratos

#	Contrato	Somatório do Valor das Parcelas - R$	Quantidade de Parcelas	Tipo de financiamento
1	47-11590/08	759.543	48	Veiculos pesados
2	47-11585/08	745.767	48	Veiculos pesados
3	47-11578/08	485.544	48	Veiculos pesados
4	47-85773/07	474.308	60	Veiculos pesados
5	47-05924/07	473.401	60	Veiculos pesados
6	47-87023/07	460.136	48	Veiculos pesados
7	39-04823/07	457.576	48	C.P. Veiculos pesado
8	47-05280/07	442.049	60	Veiculos pesados
9	47-15880/08	442.006	60	Veiculos pesados
10	47-00728/07	429.287	60	Veiculos pesados
11	14-13912/08	410.773	60	Veiculos leves
12	47-91828/07	410.103	48	Veiculos pesados
13	47-15097/08	405.498	60	Veiculos pesados
14	47-00281/07	403.706	60	Veiculos pesados
15	47-87027/07	396.792	48	Veiculos pesados
16	47-17421/08	395.848	60	Veiculos pesados
17	47-04312/07	393.120	36	Veiculos pesados
18	47-94369/07	391.804	48	Veiculos pesados
19	47-15657/08	365.732	60	Veiculos pesados
20	46-87224/07	365.112	48	C.P. Veiculos pesado
21	47-12336/08	364.327	60	Veiculos pesados
22	47-03877/07	362.867	48	Veiculos pesados
23	47-02886/07	358.955	48	Veiculos pesados
24	47-06014/07	357.710	60	Veiculos pesados
25	47-85394/07	356.332	48	Veiculos pesados
26	47-90565/07	349.809	60	Veiculos pesados
27	47-97391/07	348.089	60	Veiculos pesados
28	47-14424/08	347.061	60	Veiculos pesados
29	13-04894/07	346.773	36	Veiculos leves
30	46-07073/08	345.406	48	C.P. Veiculos pesado
31	47-87350/07	345.233	48	Veiculos pesados
32	47-12825/08	339.060	48	Veiculos pesados
33	47-85911/07	338.708	48	Veiculos pesados
34	47-07969/08	337.225	48	Veiculos pesados
35	47-08274/08	336.278	60	Veiculos pesados
36	47-05895/07	336.208	60	Veiculos pesados
37	47-86868/07	334.756	60	Veiculos pesados
38	47-07288/06	333.882	48	Veiculos pesados
39	47-99927/07	328.549	60	Veiculos pesados
40	47-07114/08	328.534	48	Veiculos pesados
41	47-85376/07	326.681	60	Veiculos pesados
42	47-05442/07	321.609	48	Veiculos pesados
43	47-09836/08	320.633	48	Veiculos pesados
44	47-01528/07	316.657	48	Veiculos pesados
45	47-13941/08	316.255	60	Veiculos pesados
46	46-04327/07	315.571	48	C.P. Veiculos pesado
47	13-88243/07	311.405	60	Veiculos leves
48	47-05251/07	311.242	60	Veiculos pesados
49	47-07168/08	311.242	60	Veiculos pesados
50	47-93828/07	307.648	60	Veiculos pesados
51	47-04352/07	304.985	48	Veiculos pesados
52	47-94237/07	303.385	48	Veiculos pesados
53	47-00804/07	301.489	48	Veiculos pesados
54	47-17187/08	300.251	60	Veiculos pesados
55	47-97394/07	300.251	60	Veiculos pesados
56	47-12795/08	299.393	60	Veiculos pesados
57	47-94373/07	299.281	36	Veiculos pesados
58	47-94499/07	299.281	36	Veiculos pesados
59	47-94716/07	299.281	36	Veiculos pesados
60	47-15821/08	298.818	48	Veiculos pesados
61	47-16406/08	298.485	60	Veiculos pesados
62	47-06792/08	298.186	48	Veiculos pesados
63	47-13249/08	297.723	48	Veiculos pesados
64	47-11210/08	297.522	48	Veiculos pesados
65	47-00055/07	296.848	48	Veiculos pesados
66	46-02582/06	293.388	24	C.P. Veiculos pesado
67	47-00429/06	292.865	36	Veiculos pesados
68	47-10422/08	291.415	48	Veiculos pesados
69	13-92668/07	287.020	60	Veiculos leves
70	47-06702/08	286.522	48	Veiculos pesados
71	47-94107/07	285.754	48	Veiculos pesados
72	47-98818/07	285.754	48	Veiculos pesados
73	47-10115/08	285.241	60	Veiculos pesados
74	47-00232/07	284.081	60	Veiculos pesados
75	47-00801/07	284.018	48	Veiculos pesados
76	47-02702/07	282.318	48	Veiculos pesados
77	47-01690/07	281.875	48	Veiculos pesados
78	47-07719/06	280.710	48	Veiculos pesados

Anexo IV - 250 Maiores Contratos

#	Contrato	Somatório do Valor das Parcelas - R$	Quantidade de Parcelas	Tipo de financiamento
79	47-01050/07	280.644	48	Veiculos pesados
80	47-86675/07	280.064	36	Veiculos pesados
81	47-15867/08	279.588	48	Veiculos pesados
82	13-84313/07	279.512	60	Veiculos leves
83	47-99186/07	279.432	48	Veiculos pesados
84	47-17483/08	278.978	60	Veiculos pesados
85	47-89495/07A	278.933	60	Veiculos pesados
86	47-89495/07	278.277	48	Veiculos pesados
87	47-96009/07	278.047	48	Veiculos pesados
88	47-09103/08	277.556	60	Veiculos pesados
89	47-12826/08	277.010	60	Veiculos pesados
90	47-87149/07	276.324	48	Veiculos pesados
91	47-08374/08	276.240	36	Veiculos pesados
92	47-16093/08	276.228	48	Veiculos pesados
93	47-88575/07	275.808	48	Veiculos pesados
94	47-13763/08	275.016	48	Veiculos pesados
95	47-11493/08	274.600	48	Veiculos pesados
96	47-08121/08	274.583	48	Veiculos pesados
97	47-05762/07	269.717	48	Veiculos pesados
98	47-03896/07	269.383	48	Veiculos pesados
99	47-97792/07	267.487	48	Veiculos pesados
100	47-06246/08	265.753	60	Veiculos pesados
101	47-12766/08	265.697	48	Veiculos pesados
102	47-09452/08	265.626	48	Veiculos pesados
103	47-95378/07	265.248	48	Veiculos pesados
104	47-96480/07	262.568	60	Veiculos pesados
105	47-16658/08	261.389	48	Veiculos pesados
106	13-98850/07	260.113	60	Veiculos leves
107	47-90310/07	259.896	24	Veiculos pesados
108	47-80806/07	259.726	48	Veiculos pesados
109	47-83233/07	259.441	48	Veiculos pesados
110	47-08664/08	259.003	48	Veiculos pesados
111	47-11338/08	257.801	60	Veiculos pesados
112	47-01511/07	257.725	60	Veiculos pesados
113	46-00750/07	257.650	24	C.P. Veiculos pesado
114	47-91281/07	257.537	60	Veiculos pesados
115	47-97886/07	257.185	60	Veiculos pesados
116	47-16000/08	257.076	48	Veiculos pesados
117	47-13662/08	256.719	60	Veiculos pesados
118	47-81056/07	256.571	48	Veiculos pesados
119	47-85939/07	254.309	48	Veiculos pesados
120	47-08027/08	254.140	48	Veiculos pesados
121	47-05741/07	253.576	60	Veiculos pesados
122	47-13134/08	253.554	36	Veiculos pesados
123	47-05741/07A	253.544	60	Veiculos pesados
124	47-08420/08A	253.177	60	Veiculos pesados
125	47-00570/07	253.057	48	Veiculos pesados
126	47-96114/07	252.768	48	Veiculos pesados
127	47-12111/08	252.407	48	Veiculos pesados
128	47-97730/07	252.306	48	Veiculos pesados
129	13-95578/07	251.415	60	Veiculos leves
130	47-16728/08	251.304	48	Veiculos pesados
131	47-17509/08	251.182	48	Veiculos pesados
132	47-88515/07	250.944	48	Veiculos pesados
133	39-13019/08	249.351	48	C.P. Veiculos pesado
134	47-00626/06	249.174	36	Veiculos pesados
135	47-16289/08	247.552	48	Veiculos pesados
136	47-92795/07	247.113	48	Veiculos pesados
137	47-92547/07	246.564	36	Veiculos pesados
138	47-07529/08	245.520	60	Veiculos pesados
139	47-69465/07	245.404	48	Veiculos pesados
140	47-12129/08	245.374	48	Veiculos pesados
141	13-99306/07	245.327	60	Veiculos leves
142	47-16167/08	244.970	48	Veiculos pesados
143	47-14772/08	244.719	48	Veiculos pesados
144	46-84312/07	244.584	48	C.P. Veiculos pesado
145	47-91506/07	244.387	60	Veiculos pesados
146	13-99869/07	243.815	60	Veiculos leves
147	47-03887/07	242.458	48	Veiculos pesados
148	13-89348/07	242.258	60	Veiculos leves
149	47-05310/07	241.503	48	Veiculos pesados
150	14-13441/08	240.310	60	Veiculos leves
151	47-92813/07	240.183	48	Veiculos pesados
152	47-08348/08	240.126	48	Veiculos pesados
153	47-15586/08	240.040	60	Veiculos pesados
154	47-14135/08	240.019	48	Veiculos pesados
155	47-15362/08	239.803	48	Veiculos pesados
156	47-99633/07	239.764	48	Veiculos pesados

Anexo IV - 250 Maiores Contratos

#	Contrato	Somatório do Valor das Parcelas - R$	Quantidade de Parcelas	Tipo de financiamento
157	13-87241/07	239.497	60	Veiculos leves
158	47-04404/07	239.207	60	Veiculos pesados
159	47-01334/07	239.050	60	Veiculos pesados
160	47-00012/05	238.992	36	Veiculos pesados
161	46-84255/07	238.288	36	C.P. Veiculos pesado
162	46-84328/07	238.288	36	C.P. Veiculos pesado
163	47-04436/07	238.283	48	Veiculos pesados
164	46-95376/07	238.054	48	C.P. Veiculos pesado
165	47-14033/08	238.031	60	Veiculos pesados
166	47-10249/08	237.755	48	Veiculos pesados
167	47-06796/08	236.546	48	Veiculos pesados
168	47-02768/06	236.346	36	Veiculos pesados
169	47-02769/06	236.346	36	Veiculos pesados
170	47-11528/08	235.872	60	Veiculos pesados
171	47-05253/07	234.608	60	Veiculos pesados
172	47-02287/07	233.768	48	Veiculos pesados
173	47-75384/07	233.740	36	Veiculos pesados
174	47-82912/07	233.500	48	Veiculos pesados
175	47-08079/08	232.011	60	Veiculos pesados
176	47-09527/08	231.590	48	Veiculos pesados
177	47-14831/08	230.327	48	Veiculos pesados
178	47-87238/07	230.148	48	Veiculos pesados
179	47-06431/08	230.038	48	Veiculos pesados
180	47-02869/07	229.174	48	Veiculos pesados
181	47-83254/07	228.931	48	Veiculos pesados
182	47-97595/07	228.522	48	Veiculos pesados
183	47-76268/07	228.459	48	Veiculos pesados
184	47-07901/06	228.314	48	Veiculos pesados
185	13-89352/07	227.929	60	Veiculos leves
186	47-05853/06	227.647	48	Veiculos pesados
187	47-07526/08	227.450	60	Veiculos pesados
188	47-04148/06	226.690	36	Veiculos pesados
189	14-15208/08	226.678	60	Veiculos leves
190	47-92541/07	226.394	48	Veiculos pesados
191	47-16560/08	226.268	60	Veiculos pesados
192	47-01867/07	226.012	60	Veiculos pesados
193	47-95737/07	225.895	60	Veiculos pesados
194	13-02588/07	225.860	60	Veiculos leves
195	47-62103/06	225.519	48	Veiculos pesados
196	47-94251/07	225.501	48	Veiculos pesados
197	39-81999/07	225.498	48	C.P. Veiculos pesado
198	47-05463/07	225.494	48	Veiculos pesados
199	47-89784/07	225.490	36	Veiculos pesados
200	47-09510/08	224.937	48	Veiculos pesados
201	47-77878/07	224.752	36	Veiculos pesados
202	47-99684/07	224.592	48	Veiculos pesados
203	47-11648/08	224.158	60	Veiculos pesados
204	47-96474/07	223.508	48	Veiculos pesados
205	47-97368/07	223.508	48	Veiculos pesados
206	39-10505/08	222.857	36	C.P. Veiculos pesado
207	47-63108/07	222.623	48	Veiculos pesados
208	47-74737/07	221.447	48	Veiculos pesados
209	47-95319/07	220.997	48	Veiculos pesados
210	47-08420/08	220.876	48	Veiculos pesados
211	47-08489/08	220.824	48	Veiculos pesados
212	47-05558/07	220.493	48	Veiculos pesados
213	13-98599/07	220.328	48	Veiculos leves
214	47-16899/08	220.311	48	Veiculos pesados
215	47-93658/07	220.266	60	Veiculos pesados
216	47-01356/07	220.136	48	Veiculos pesados
217	47-65187/07	220.023	48	Veiculos pesados
218	47-80850/07	219.093	48	Veiculos pesados
219	47-84856/07	217.833	48	Veiculos pesados
220	47-12737/08	217.676	48	Veiculos pesados
221	47-14406/08	217.659	60	Veiculos pesados
222	47-91912/07	217.639	60	Veiculos pesados
223	47-00012/05A	217.440	48	Veiculos pesados
224	47-07493/08	216.992	48	Veiculos pesados
225	47-15595/08	216.484	48	Veiculos pesados
226	47-69091/07	215.983	48	Veiculos pesados
227	47-16688/08	215.969	48	Veiculos pesados
228	47-94156/07	215.968	48	Veiculos pesados
229	47-79259/07	215.899	48	Veiculos pesados
230	47-86556/07	215.853	48	Veiculos pesados
231	47-81660/07	215.848	48	Veiculos pesados
232	47-81696/07	215.848	48	Veiculos pesados
233	47-02609/07	215.816	60	Veiculos pesados
234	47-11896/08	215.755	48	Veiculos pesados

Anexo IV - 250 Maiores Contratos

#	Contrato	Somatório do Valor das Parcelas - R$	Quantidade de Parcelas	Tipo de financiamento
235	39-01293/07A	215.680	47	C.P. Veiculos pesado
236	13-90588/07	215.315	60	Veiculos leves
237	47-00800/07	215.118	60	Veiculos pesados
238	39-01293/07	213.946	48	C.P. Veiculos pesado
239	47-03826/07	213.622	48	Veiculos pesados
240	14-14483/08	213.430	60	Veiculos leves
241	47-95408/07	213.376	48	Veiculos pesados
242	47-15122/08	213.370	48	Veiculos pesados
243	47-02177/07	213.250	48	Veiculos pesados
244	47-02012/07	213.109	48	Veiculos pesados
245	47-16860/08	213.108	60	Veiculos pesados
246	47-93188/07	213.080	48	Veiculos pesados
247	47-99178/07	212.779	60	Veiculos pesados
248	47-12978/08	212.658	48	Veiculos pesados
249	47-00908/07	212.612	48	Veiculos pesados
250	47-14176/08	212.548	36	Veiculos pesados
	Subtotal	**68.568.501**	**6,4%**	
	Total	**1.074.298.942**	**100,0%**	

Anexo V - Movimentação Mensal Ano Veículo

Ano de Fabricação	nov/05 R$(000)	dez/05 R$(000)	fev/06 R$(000)	mar/06 R$(000)	mai/06 R$(000)	jun/06 R$(000)	ago/06 R$(000)	set/06 R$(000)	nov/06 R$(000)	dez/06 R$(000)
1967	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1970	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1971	-	-	-	-	-	-	14	77	83	-
1972	-	-	-	-	-	-	46	-	-	-
1973	-	-	-	-	-	25	-	23	64	-
1974	-	68	36	-	-	28	55	79	-	-
1975	-	-	149	80	-	-	35	-	30	86
1976	20	48	177	64	-	34	-	-	185	56
1977	-	-	24	45	70	163	210	52	82	218
1978	-	83	55	-	89	171	141	222	46	21
1979	23	153	140	70	37	233	456	375	75	198
1980	-	-	66	82	106	235	390	379	474	196
1981	33	-	87	6	225	241	252	1.147	171	108
1982	45	7	58	-	131	127	353	235	146	202
1983	49	63	127	192	149	158	74	142	433	131
1984	39	74	71	188	195	274	303	311	279	304
1985	183	104	123	308	361	587	572	423	541	531
1986	161	107	338	270	470	427	667	635	985	485
1987	24	196	122	247	438	327	578	598	976	903
1988	-	77	11	547	670	475	856	905	1.099	1.155
1989	90	169	249	434	370	530	833	1.255	1.178	1.149
1990	97	182	295	393	368	480	1.813	1.339	1.700	1.492
1991	18	34	89	186	521	484	1.041	1.117	884	1.114
1992	26	143	61	263	501	387	848	798	821	1.246
1993	19	201	181	232	459	693	1.272	995	1.069	1.798
1994	23	376	52	356	563	923	1.838	1.464	1.973	1.625
1995	76	662	64	138	398	987	2.076	1.753	2.209	2.086
1996	14	103	103	150	257	444	1.030	1.056	1.973	1.413
1997	178	57	123	442	453	437	1.465	1.235	1.182	1.419
1998	39	-	310	137	202	521	773	1.058	989	955
1999	267	69	32	101	233	259	903	538	742	1.022
2000	222	16	169	454	327	396	1.004	597	1.067	885
2001	-	73	200	101	227	561	595	556	788	705
2002	-	12	31	389	165	177	224	410	722	800
2003	11	9	103	138	210	115	475	167	287	461
2004	-	31	-	144	175	310	216	277	122	650
2005	-	-	-	12	65	37	150	76	229	85
2006	-	-	-	32	-	185	100	230	88	754
2007	-	-	-	-	-	54	-	-	-	17
2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	**1.659**	**3.115**	**3.646**	**6.200**	**8.433**	**11.485**	**21.657**	**20.523**	**23.691**	**24.274**
Idade Média	**1.992**	**1.991**	**1.989**	**1.992**	**1.992**	**1.992**	**1.993**	**1.992**	**1.993**	**1.994**

Anexo V - Movimentação Mensal Ano Veículo

Ano de Fabricação	fev/07 R$(000)	mar/07 R$(000)	mai/07 R$(000)	jun/07 R$(000)	ago/07 R$(000)	set/07 R$(000)	nov/07 R$(000)	dez/07 R$(000)	fev/08 R$(000)	mar/08 R$(000)	Total R$(000)
1967	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.019
1969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.174
1970	-	12	-	-	-	37	-	39	-	-	2.530
1971	-	-	-	20	-	-	-	-	191	-	2.402
1972	120	64	38	115	-	34	19	262	-	94	2.992
1973	21	-	14	-	18	-	76	17	-	80	2.689
1974	106	147	78	219	79	17	151	19	222	123	4.176
1975	185	135	188	-	461	393	83	190	533	58	5.282
1976	217	77	416	138	246	90	577	208	472	626	6.648
1977	191	445	239	247	517	444	293	513	461	518	8.057
1978	290	94	327	540	369	678	788	441	395	758	10.783
1979	336	571	589	472	284	567	888	593	531	683	12.442
1980	712	867	706	773	1.595	360	702	700	1.236	1.265	17.363
1981	192	732	930	798	693	694	1.063	523	1.366	770	16.122
1982	540	631	421	552	528	435	692	845	579	1.026	13.695
1983	250	545	288	468	467	1.064	942	209	620	577	13.063
1984	376	476	480	610	1.292	924	1.294	865	1.095	850	16.732
1985	591	777	1.889	1.454	864	1.372	1.131	1.333	1.228	1.829	25.225
1986	1.254	1.679	1.950	1.600	1.306	2.282	1.882	2.403	2.553	2.024	36.480
1987	1.043	1.022	1.212	2.275	1.255	1.118	1.529	1.971	2.407	2.299	32.157
1988	1.470	1.854	2.400	1.510	2.236	2.395	2.606	1.283	2.399	2.602	42.416
1989	1.490	2.299	1.897	2.058	2.784	1.657	2.189	2.866	2.257	1.932	41.712
1990	1.405	1.774	3.520	2.209	1.826	2.456	2.153	2.347	2.332	3.156	44.770
1991	1.962	1.499	2.329	1.740	2.591	2.317	2.197	2.387	3.457	3.997	46.274
1992	796	1.344	2.229	1.564	2.037	2.101	2.341	2.253	2.905	3.233	38.441
1993	1.427	1.893	2.380	1.976	4.147	1.994	3.354	3.084	3.316	3.169	50.545
1994	1.870	2.492	2.912	2.762	3.650	3.003	4.413	4.731	3.772	5.260	66.419
1995	2.316	2.967	3.641	3.748	5.903	5.103	6.566	7.220	8.548	7.872	96.288
1996	2.331	2.875	3.141	2.979	4.303	4.910	5.110	6.351	5.968	6.446	77.307
1997	2.339	3.092	3.151	3.024	4.348	4.599	5.744	5.684	5.590	6.424	74.372
1998	1.855	2.736	3.110	1.598	1.874	2.538	4.429	2.956	3.784	5.704	54.527
1999	1.126	1.509	1.902	1.963	1.780	2.350	2.305	2.476	3.222	3.979	41.072
2000	981	1.927	2.268	1.901	3.081	3.212	3.385	4.237	3.195	3.849	51.280
2001	595	1.981	1.832	1.477	2.745	1.431	3.685	3.333	2.770	4.809	42.926
2002	277	827	1.484	682	2.051	2.325	2.728	2.500	1.858	2.761	30.455
2003	182	813	1.088	546	937	1.216	1.863	2.480	1.108	3.197	25.687
2004	341	357	1.097	780	1.634	1.750	2.105	2.629	2.030	1.486	26.733
2005	418	662	1.306	886	776	1.465	1.652	1.964	1.796	2.459	21.669
2006	80	426	269	90	472	267	944	1.009	1.011	1.368	13.518
2007	41	700	1.208	610	2.770	2.651	2.669	3.863	3.123	949	28.701
2008	-	-	-	-	-	-	63	64	1.813	3.340	7.662
Total	**29.724**	**42.302**	**52.927**	**44.383**	**61.916**	**60.249**	**74.610**	**76.844**	**80.141**	**91.571**	**1.155.806**
Idade Média	**1.992**	**1.993**	**1.994**	**1.993**	**1.994**	**1.994**	**1.995**	**1.995**	**1.994**	**1.995**	**1.994**

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
nov/05	nov/05	1.658.660	-	-	1.658.660	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/05	dez/05	1.658.660	-	-	1.606.614	-	-	-	-	-	-	395	12.945	16.152	10.340	632
nov/05	jan/06	1.658.660	-	-	1.553.221	-	-	-	-	-	-	572	21.198	28.760	36.949	7.923
nov/05	fev/06	1.658.660	-	-	1.498.990	-	-	-	-	-	-	572	29.758	39.754	47.676	15.580
nov/05	mar/06	1.658.660	-	-	1.442.919	-	-	-	-	-	-	572	41.815	48.248	85.193	19.553
nov/05	abr/06	1.658.660	-	-	1.388.224	-	-	-	-	-	-	572	48.100	52.763	113.807	25.344
nov/05	mai/06	1.658.660	-	-	1.334.904	-	-	-	-	-	-	572	56.706	63.622	139.501	32.094
nov/05	jun/06	1.658.660	-	-	1.280.209	-	-	-	-	-	-	572	68.879	71.697	160.198	33.191
nov/05	jul/06	1.658.660	-	-	1.220.261	2.792	-	291	298	306	313	892	77.776	81.872	183.187	42.420
nov/05	ago/06	1.658.660	-	-	1.158.131	7.077	255	552	564	577	590	1.175	82.517	101.085	194.243	51.160
nov/05	set/06	1.658.660	-	-	1.103.739	7.077	255	552	564	577	906	1.175	90.738	106.121	209.837	59.603
nov/05	out/06	1.658.660	-	-	1.039.937	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	101.420	116.424	228.700	67.522
nov/05	nov/06	1.658.660	-	-	987.580	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	112.432	125.648	237.130	72.978
nov/05	dez/06	1.658.660	-	-	922.978	16.666	1.660	2.010	2.076	2.147	2.531	2.520	124.269	129.017	246.256	78.341
nov/05	jan/07	1.658.660	-	-	866.809	19.460	2.290	2.668	2.761	2.861	3.275	3.084	129.092	142.560	260.499	80.368
nov/05	fev/07	1.658.660	-	-	793.124	36.007	3.324	3.702	3.795	3.895	4.309	3.649	135.848	148.030	271.716	83.259
nov/05	mar/07	1.658.660	-	152.689	614.304	36.007	3.324	3.702	3.795	3.895	4.309	3.649	141.476	158.997	283.196	87.995
nov/05	abr/07	1.658.660	-	152.689	522.508	64.373	5.714	6.163	3.795	6.429	6.915	6.332	147.873	174.484	293.142	93.460
nov/05	mai/07	1.658.660	-	152.689	482.580	64.373	6.235	6.684	4.316	6.950	7.957	7.073	154.851	184.883	301.341	94.628
nov/05	jun/07	1.658.660	-	152.689	448.643	64.373	6.235	6.684	4.316	6.950	7.957	7.250	162.743	184.883	312.466	95.476
nov/05	jul/07	1.658.660	-	152.689	414.705	64.373	6.235	6.684	4.316	6.950	7.957	7.427	166.124	192.317	322.483	104.907
nov/05	ago/07	1.658.660	-	152.689	367.604	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	9.943	7.733	173.861	201.274	328.919	106.441
nov/05	set/07	1.658.660	-	152.689	335.390	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	10.297	7.733	177.339	207.281	330.220	109.591
nov/05	out/07	1.658.660	-	152.689	302.934	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	10.297	8.891	185.186	215.282	336.438	114.281
nov/05	nov/07	1.658.660	-	152.689	271.656	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	10.297	8.891	193.170	216.927	341.968	114.281
nov/05	dez/07	1.658.660	-	152.689	245.536	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	10.297	8.891	200.574	219.678	348.792	123.587
nov/05	jan/08	1.658.660	-	152.689	221.305	69.078	6.755	7.222	6.009	8.681	10.297	8.891	204.512	226.896	350.972	128.399
nov/05	fev/08	1.658.660	-	152.689	176.658	76.720	8.750	9.267	8.107	10.832	12.504	8.891	207.268	230.886	354.106	133.409
nov/05	mar/08	1.658.660	-	152.689	143.156	80.618	8.750	10.504	9.384	12.149	13.864	10.292	210.018	232.332	363.871	138.037

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
dez/05	dez/05	3.114.902	325.058	-	2.787.323	-	-	-	-	-	-	-	2.528	-	-	-
dez/05	jan/06	3.114.902	325.058	-	2.697.889	-	-	-	-	-	-	1.589	23.832	27.840	31.343	-
dez/05	fev/06	3.114.902	325.058	-	2.607.703	-	-	-	-	-	192	1.849	34.789	62.250	55.808	2.824
dez/05	mar/06	3.114.902	325.058	-	2.468.607	21.048	2.313	2.380	2.446	891	2.729	3.784	58.334	88.532	72.652	23.112
dez/05	abr/06	3.114.902	325.058	-	2.377.918	21.048	2.313	2.380	2.446	891	2.729	4.044	80.549	95.771	102.291	29.353
dez/05	mai/06	3.114.902	325.058	-	2.272.212	24.811	3.451	3.543	4.332	2.803	4.669	4.576	99.435	106.012	141.253	38.624
dez/05	jun/06	3.114.902	325.058	-	2.158.378	37.178	4.700	4.831	5.661	4.174	6.366	6.295	114.584	137.442	155.166	45.493
dez/05	jul/06	3.114.902	325.058	-	2.068.833	37.178	4.700	4.831	5.661	4.174	6.649	8.144	129.169	164.742	177.977	55.720
dez/05	ago/06	3.114.902	325.058	-	1.964.038	44.777	5.678	5.857	6.739	5.303	8.118	9.647	141.349	188.389	197.431	61.976
dez/05	set/06	3.114.902	325.058	-	1.840.539	64.164	7.515	7.749	8.687	7.308	10.465	11.552	159.876	209.244	214.243	69.517
dez/05	out/06	3.114.902	325.058	-	1.755.340	64.164	7.515	7.749	8.687	7.591	10.748	11.812	173.722	223.310	240.628	79.990
dez/05	nov/06	3.114.902	325.058	-	1.657.857	69.433	8.347	8.885	10.741	7.874	11.668	14.604	190.087	247.276	257.377	83.069
dez/05	dez/06	3.114.902	325.058	134.560	1.456.969	69.931	8.601	9.168	10.741	7.874	11.668	14.864	203.893	275.328	266.836	89.056
dez/05	jan/07	3.114.902	325.058	152.711	1.346.485	77.799	9.973	10.586	12.209	9.391	13.237	17.900	221.041	283.836	298.299	92.362
dez/05	fev/07	3.114.902	325.058	152.711	1.275.229	78.841	9.973	10.586	12.209	9.391	13.237	20.047	227.571	298.778	314.145	92.954
dez/05	mar/07	3.114.902	325.058	181.500	1.177.642	79.810	9.973	10.586	12.209	9.391	13.237	20.307	240.342	316.904	339.443	98.064
dez/05	abr/07	3.114.902	325.058	181.500	1.096.331	85.583	10.760	11.393	13.038	10.243	13.849	21.798	255.170	327.850	348.687	100.903
dez/05	mai/07	3.114.902	325.058	181.500	1.015.252	91.323	11.109	12.408	14.124	11.372	15.023	23.096	262.958	348.308	361.880	114.766
dez/05	jun/07	3.114.902	325.058	181.500	945.264	91.323	11.393	12.678	14.373	11.630	15.292	25.109	276.217	359.095	371.185	120.104
dez/05	jul/07	3.114.902	325.058	181.500	874.611	93.527	11.994	13.241	14.955	12.233	16.214	25.923	290.111	365.940	385.027	135.465
dez/05	ago/07	3.114.902	325.058	181.500	804.510	93.527	11.994	13.241	14.955	12.233	19.594	28.074	302.430	382.607	390.793	146.679
dez/05	set/07	3.114.902	325.058	181.500	678.296	109.093	13.946	15.241	17.008	19.681	29.014	31.866	314.668	389.383	406.616	152.853
dez/05	out/07	3.114.902	325.058	181.500	573.292	129.634	18.250	18.646	20.450	24.704	33.784	34.705	331.803	395.961	426.188	158.307
dez/05	nov/07	3.114.902	325.058	181.500	491.725	146.113	19.640	20.079	23.468	26.225	37.564	35.606	346.786	406.345	431.196	159.087
dez/05	dez/07	3.114.902	325.058	181.500	438.344	147.976	19.640	20.079	25.012	26.225	39.098	36.507	356.775	419.682	453.526	159.957
dez/05	jan/08	3.114.902	325.058	181.500	398.073	147.976	19.640	21.623	26.555	26.225	39.441	38.520	359.544	434.972	457.241	161.680
dez/05	fev/08	3.114.902	325.058	181.500	358.830	148.885	19.819	23.351	26.747	26.423	39.646	39.123	364.261	448.473	463.848	165.194
dez/05	mar/08	3.114.902	325.058	181.500	317.638	149.663	20.086	25.171	27.032	26.717	39.950	39.696	369.609	448.473	483.997	165.194

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jan/06	jan/06	2.961.326	44.342	-	2.913.558	-	-	-	-	-	-	-	3.442	-	-	-
jan/06	fev/06	2.961.326	44.342	-	2.813.567	-	-	-	-	-	-	482	15.434	28.360	16.859	3.878
jan/06	mar/06	2.961.326	44.342	-	2.709.878	-	-	-	-	-	-	746	30.380	53.480	65.872	22.172
jan/06	abr/06	2.961.326	44.342	-	2.596.960	4.941	379	389	399	409	419	746	50.436	75.875	98.746	34.857
jan/06	mai/06	2.961.326	44.342	-	2.494.094	4.941	379	389	399	409	419	746	69.995	93.988	128.090	52.066
jan/06	jun/06	2.961.326	44.342	-	2.379.716	10.374	855	879	902	926	951	1.217	87.556	113.069	156.708	62.656
jan/06	jul/06	2.961.326	44.342	-	2.246.851	29.425	2.132	2.170	2.209	2.249	2.291	1.678	104.509	139.866	182.732	86.673
jan/06	ago/06	2.961.326	44.342	-	2.145.418	29.425	2.132	2.170	2.209	2.249	2.291	1.936	122.780	156.791	219.213	99.060
jan/06	set/06	2.961.326	44.342	-	2.042.476	29.425	2.132	2.170	2.209	2.249	2.291	3.984	137.344	174.033	240.437	111.848
jan/06	out/06	2.961.326	44.342	-	1.899.541	52.645	4.250	4.303	4.356	4.411	4.468	5.714	155.799	192.899	264.540	123.615
jan/06	nov/06	2.961.326	44.342	-	1.794.616	55.806	4.505	4.565	4.624	4.685	4.750	6.034	170.676	210.985	291.375	134.003
jan/06	dez/06	2.961.326	44.342	124.502	1.589.688	55.806	4.505	4.565	4.624	4.685	5.414	8.967	181.688	234.264	303.911	152.278
jan/06	jan/07	2.961.326	44.342	124.502	1.487.625	59.478	5.013	5.081	5.153	5.227	5.969	9.854	197.549	256.515	318.117	164.355
jan/06	fev/07	2.961.326	44.342	124.502	1.395.429	59.478	5.013	6.286	6.399	6.520	7.310	9.854	207.345	270.851	339.965	176.224
jan/06	mar/07	2.961.326	44.342	124.502	1.282.575	69.032	7.523	9.007	9.179	9.187	10.201	13.122	211.559	290.304	362.405	197.798
jan/06	abr/07	2.961.326	44.342	150.669	1.090.173	113.423	12.428	14.039	14.345	14.490	15.642	16.747	222.444	310.796	377.970	205.622
jan/06	mai/07	2.961.326	44.342	150.669	960.899	138.962	15.271	16.978	17.381	17.628	18.886	18.199	231.774	321.139	402.118	213.348
jan/06	jun/07	2.961.326	44.342	150.669	885.738	139.996	15.909	17.639	18.067	18.340	19.625	18.518	241.821	338.379	413.011	228.958
jan/06	jul/07	2.961.326	44.342	150.669	802.110	141.299	17.945	19.385	19.891	20.249	21.619	20.924	251.160	353.232	432.337	236.912
jan/06	ago/07	2.961.326	44.342	150.669	737.829	141.299	18.384	19.849	20.379	20.249	22.399	21.787	256.397	373.591	444.391	242.415
jan/06	set/07	2.961.326	44.342	150.669	611.707	171.905	21.445	24.650	25.213	25.146	27.364	21.787	269.561	384.233	459.019	251.027
jan/06	out/07	2.961.326	44.342	150.669	545.815	177.377	22.068	25.293	25.875	25.829	27.364	22.832	273.141	391.616	485.345	258.965
jan/06	nov/07	2.961.326	44.342	150.669	455.240	194.416	24.232	27.523	28.174	28.195	30.018	25.348	276.742	404.979	502.603	268.582
jan/06	dez/07	2.961.326	44.342	150.669	400.232	194.416	24.232	27.523	28.174	28.195	33.243	25.624	283.035	421.557	517.298	276.507
jan/06	jan/08	2.961.326	44.342	150.669	335.778	202.271	25.429	27.523	29.405	29.461	34.545	26.961	288.373	428.202	546.978	282.111
jan/06	fev/08	2.961.326	44.342	150.669	308.760	202.271	25.429	27.523	29.405	29.461	34.545	26.961	289.184	437.817	552.224	289.908
jan/06	mar/08	2.961.326	44.342	150.669	252.597	215.093	27.968	30.133	32.087	32.218	37.378	26.961	293.506	443.029	561.193	295.288

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	12.233	322	-	-	-	-	-	-	-	(972)
-	-	-	-	-	-	8.333	4.224	-	-	-	-	-	-	-	(2.519)
2.101	-	-	-	-	-	29.041	-	-	-	-	-	-	-	-	(4.811)
7.056	-	-	-	-	-	12.831	3.282	4.216	-	-	-	-	-	-	(7.024)
11.272	-	-	-	-	-	17.771	2.415	6.851	-	-	-	-	-	-	(8.460)
25.133	-	-	-	-	-	9.555	4.872	2.268	-	-	-	-	-	-	(10.568)
33.997	2.268	-	-	-	-	15.277	2.644	2.302	-	-	-	-	-	-	(12.577)
39.462	2.268	-	-	-	-	15.639	2.246	2.272	-	-	-	-	-	933	(14.570)
52.668	2.268	-	-	-	-	15.454	2.243	2.246	-	-	-	-	-	2.798	(16.945)
54.228	4.515	-	-	-	-	17.563	13.278	5.520	-	-	-	-	-	2.798	(20.386)
71.610	6.435	-	-	-	-	14.361	9.423	3.130	-	-	-	-	-	4.779	(22.524)
79.459	6.435	-	-	-	-	14.742	9.408	12.010	3.130	-	-	-	-	4.831	(24.566)
82.589	18.445	-	-	-	-	17.589	11.604	16.606	-	-	-	-	-	7.795	(26.440)
93.598	27.417	-	-	-	-	11.487	11.708	14.408	3.782	-	-	-	-	9.361	(28.828)
98.556	37.406	-	-	-	-	23.894	2.898	17.183	3.236	436	-	-	-	14.538	(30.144)
99.904	41.424	436	-	-	-	11.840	5.171	9.316	7.922	1.917	-	-	-	14.538	(31.146)
107.305	50.133	2.353	-	-	-	7.518	2.433	7.103	1.917	1.941	-	-	-	25.921	(31.840)
111.966	50.633	2.353	-	-	-	9.169	4.524	7.092	1.941	1.917	1.941	-	-	25.921	(33.358)
119.433	51.128	2.353	-	-	-	12.329	4.866	8.692	1.938	1.941	1.917	1.941	-	25.921	(34.464)
126.770	51.594	2.353	-	-	-	8.749	5.495	5.346	3.011	1.938	1.941	1.917	1.941	25.921	(35.486)
136.087	52.096	2.353	-	-	3.858	7.275	4.392	4.778	3.008	3.011	1.938	1.941	-	28.088	(36.376)
145.188	53.166	3.426	-	-	3.858	14.811	6.360	2.877	1.938	1.938	1.938	1.938	1.941	28.088	(37.094)
149.962	53.166	3.426	-	-	7.738	10.624	6.074	7.727	1.938	1.938	1.938	1.938	-	28.088	(39.639)
153.672	55.280	3.426	-	1.938	9.676	13.932	4.637	11.392	5.613	1.938	1.938	-	-	28.088	(40.493)
157.928	56.823	3.426	-	3.876	9.676	9.458	3.308	5.983	5.592	5.613	1.938	-	-	28.088	(40.837)
157.928	56.823	3.426	-	5.814	9.676	9.777	2.598	7.056	5.983	5.592	5.613	-	-	28.088	(41.420)
159.001	56.823	3.426	-	7.752	9.676	12.642	2.207	7.364	5.983	5.983	5.592	3.675	-	30.372	(41.925)
159.001	57.915	3.426	-	7.752	9.676	8.395	2.598	7.343	6.273	5.983	5.983	5.592	3.675	31.517	(42.133)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	5.737	2.824	-	-	-	-	-	-	0	(1.211)
-	-	-	-	-	-	21.184	7.627	-	-	-	-	-	-	0	(4.383)
7.791	-	-	-	-	-	15.518	13.342	3.849	-	-	-	-	-	10.931	(8.414)
27.456	-	-	-	-	-	20.123	13.095	8.963	-	-	-	-	-	10.931	(12.457)
47.382	1.745	-	-	-	-	15.247	14.507	9.002	-	-	-	-	-	12.223	(15.983)
65.533	5.790	-	-	-	-	16.049	11.994	8.514	1.745	-	-	-	-	18.680	(18.730)
80.890	8.198	-	-	-	-	10.109	14.106	7.051	3.101	1.745	-	-	-	18.680	(21.814)
91.464	14.781	1.745	1.745	-	-	18.836	12.940	10.312	-	-	-	-	-	25.035	(26.316)
107.807	21.821	1.745	1.745	-	-	17.803	10.182	10.323	2.107	-	-	-	-	35.103	(29.651)
118.727	28.119	1.745	1.745	-	-	16.823	11.354	10.313	4.024	2.107	-	-	-	35.103	(31.472)
123.373	34.030	1.745	1.745	-	-	14.333	13.705	19.223	4.402	4.024	2.107	-	-	37.246	(33.307)
131.958	39.070	2.065	2.114	-	-	9.717	14.481	11.752	5.400	4.082	3.655	2.107	-	37.333	(35.377)
140.008	39.070	2.065	2.114	-	-	6.652	10.636	13.157	10.238	5.400	4.082	3.655	2.107	41.655	(36.822)
141.552	40.354	4.293	2.114	-	-	20.535	13.080	15.634	11.856	6.726	5.400	4.082	5.762	42.008	(39.223)
146.133	46.453	9.182	2.114	-	-	11.050	9.726	16.637	8.284	6.967	6.726	5.400	9.844	42.435	(40.514)
151.021	49.002	11.265	2.114	-	-	19.482	12.290	17.186	12.327	6.201	6.967	6.726	15.243	44.672	(41.757)
160.603	51.900	14.480	2.114	-	-	11.489	12.391	14.300	11.739	9.113	6.201	6.967	21.969	46.837	(43.389)
167.392	57.566	14.480	2.114	-	-	21.703	12.830	14.605	8.634	8.634	9.113	6.201	28.936	48.041	(45.567)
169.006	63.536	14.480	2.114	-	-	18.046	14.162	16.408	8.634	8.634	8.634	9.113	35.137	49.165	(47.967)
175.942	66.091	14.480	2.114	-	-	18.398	13.770	19.620	7.828	8.634	8.634	8.634	44.250	49.281	(49.970)
197.413	74.218	16.704	3.662	1.548	9.518	21.376	8.471	11.644	5.342	5.603	7.086	8.634	43.366	69.591	(51.952)
217.404	80.588	18.371	5.329	3.215	13.331	8.309	3.923	7.413	2.349	3.936	5.419	44.972	78.771	(53.060)
224.818	83.142	18.371	5.329	3.215	13.331	17.227	3.941	4.903	3.530	2.349	2.349	3.936	50.391	82.388	(54.712)
224.818	85.697	18.371	5.329	3.215	13.331	8.563	3.890	10.226	2.349	3.530	2.349	2.349	54.327	82.438	(55.261)
230.797	91.809	19.552	5.329	3.215	13.331	7.399	6.364	6.262	2.349	2.349	2.349	2.349	56.675	82.438	(55.716)
235.138	94.545	19.552	5.329	3.215	20.783	4.954	6.217	5.106	3.526	2.349	2.349	2.349	51.573	82.745	(55.987)
237.871	94.889	19.552	5.329	3.215	20.783	5.755	5.897	10.396	2.349	3.526	2.349	2.349	53.921	83.111	(56.175)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	-	32.719	8.394	-	-	-	-	-	-	-	(2.709)
4.146	-	-	-	-	-	26.934	8.933	939	-	-	-	-	-	-	(6.495)
12.534	-	-	-	-	-	30.572	12.021	6.157	-	-	-	-	-	2.182	(11.036)
37.855	-	-	-	-	-	37.060	9.716	492	-	-	-	-	-	2.182	(16.234)
54.284	-	-	-	-	-	33.463	18.422	10.682	-	-	-	-	-	4.698	(20.374)
74.049	1.109	-	-	-	-	34.187	4.808	12.505	-	1.529	-	-	-	9.992	(23.979)
92.920	6.428	1.529	-	-	-	36.183	4.544	8.912	1.406	-	-	-	-	9.992	(30.602)
98.831	10.159	1.529	-	-	-	47.598	11.661	20.858	3.107	-	-	-	-	9.992	(37.348)
123.376	25.863	1.529	-	-	-	38.720	8.044	23.896	1.570	-	-	-	-	18.829	(41.381)
145.341	29.499	1.529	-	-	-	36.539	7.278	26.010	7.540	1.570	-	-	-	20.217	(45.163)
161.842	40.405	1.529	-	-	-	32.034	11.389	20.583	3.389	-	-	-	-	20.233	(49.318)
186.121	47.781	1.529	-	-	-	34.920	9.368	17.275	3.389	3.389	-	-	-	21.884	(53.108)
201.432	52.306	1.529	-	-	-	34.764	17.299	16.867	8.863	-	3.389	-	-	22.469	(57.112)
220.201	66.752	4.918	3.389	-	-	32.822	7.496	13.785	4.014	1.747	-	-	-	25.278	(59.813)
224.632	70.864	7.184	3.389	-	-	30.656	8.943	20.128	5.761	1.747	1.747	-	-	45.251	(62.107)
244.291	81.528	7.184	3.389	-	-	28.619	6.597	17.484	6.293	2.615	1.747	1.747	-	57.717	(65.482)
249.659	86.849	7.184	3.389	-	-	25.064	6.729	19.004	9.258	6.293	2.615	1.747	1.747	58.312	(67.539)
257.693	89.768	7.478	3.389	-	-	20.270	7.477	20.054	10.606	9.000	6.000	2.615	3.495	60.764	(69.357)
265.241	100.136	11.071	7.403	4.275	-	16.875	8.470	18.496	6.417	5.800	5.407	1.960	5.454	61.178	(70.838)
283.649	112.006	15.716	12.595	6.446	5.242	22.760	5.943	7.858	2.174	438	734	212	425	70.431	(73.370)
291.877	114.167	16.140	12.595	6.446	5.242	20.766	5.264	10.941	745	1.749	438	734	637	72.533	(75.480)
301.171	119.748	16.140	12.595	6.446	5.242	16.484	8.076	9.339	438	438	1.749	438	1.371	78.696	(78.110)
313.155	121.409	16.140	13.906	6.446	5.242	14.901	6.286	5.723	703	438	438	438	1.809	78.769	(79.525)
319.154	123.324	16.405	13.906	6.446	5.242	11.808	3.239	4.628	776	438	438	438	2.248	81.083	(80.296)
323.155	124.098	16.743	13.906	6.446	5.242	7.809	5.861	2.381	3.025	438	438	438	2.686	81.083	(80.922)
324.267	126.889	18.647	14.132	6.672	6.442	7.364	4.770	3.931	498	212	212	212	1.698	84.410	(81.491)

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
fev/06	fev/06	3.645.650	-	-	3.643.441	-	-	-	-	-	-	-	2.220	-	-	-
fev/06	mar/06	3.645.650	-	-	3.515.597	-	-	-	-	-	1.547	988	30.338	61.933	24.889	1.096
fev/06	abr/06	3.645.650	-	-	3.395.793	-	-	-	-	-	1.547	1.114	47.048	95.127	72.482	12.216
fev/06	mai/06	3.645.650	-	-	3.261.646	5.954	250	253	256	259	1.810	1.114	78.034	119.643	107.748	27.181
fev/06	jun/06	3.645.650	-	-	3.136.775	5.954	250	253	256	259	1.810	1.114	98.223	155.075	142.780	39.978
fev/06	jul/06	3.645.650	-	-	2.999.556	13.857	919	938	957	976	2.544	1.405	114.291	184.299	182.347	52.364
fev/06	ago/06	3.645.650	-	-	2.866.877	18.558	1.455	1.477	1.501	1.525	3.692	2.579	135.956	215.270	212.449	64.125
fev/06	set/06	3.645.650	-	-	2.745.702	18.558	1.455	1.477	1.501	1.525	3.692	4.127	155.805	229.874	248.899	78.597
fev/06	out/06	3.645.650	-	-	2.625.339	18.558	1.455	1.477	1.501	1.525	3.692	5.699	168.413	255.269	285.611	92.242
fev/06	nov/06	3.645.650	-	-	2.498.158	22.378	1.698	1.727	1.758	1.788	4.652	5.699	176.729	292.758	304.405	98.934
fev/06	dez/06	3.645.650	-	-	2.375.008	22.378	1.698	1.727	1.758	1.788	5.126	7.272	190.735	316.054	328.631	105.569
fev/06	jan/07	3.645.650	-	-	2.186.093	57.362	5.210	5.315	5.425	5.534	9.644	12.352	204.012	329.346	362.223	118.387
fev/06	fev/07	3.645.650	-	-	2.024.931	81.236	6.798	6.946	7.103	7.258	11.416	12.352	220.981	351.379	379.724	138.749
fev/06	mar/07	3.645.650	-	38.800	1.867.246	86.603	7.337	8.401	8.573	8.743	12.917	14.197	243.652	372.429	393.352	163.011
fev/06	abr/07	3.645.650	-	38.800	1.757.157	86.603	7.337	8.401	8.573	8.743	13.103	16.245	257.390	392.243	419.273	178.801
fev/06	mai/07	3.645.650	-	38.800	1.651.047	86.603	7.337	8.401	8.573	8.743	13.290	17.129	267.903	419.074	439.462	193.941
fev/06	jun/07	3.645.650	-	38.800	1.462.575	130.470	10.825	12.248	12.250	12.520	17.171	18.013	288.186	440.302	456.285	206.577
fev/06	jul/07	3.645.650	-	38.800	1.344.591	134.471	11.585	13.220	13.263	13.577	18.273	20.056	302.391	451.917	487.560	219.216
fev/06	ago/07	3.645.650	-	38.800	1.188.972	157.842	14.750	16.958	17.107	17.531	22.340	23.188	316.379	479.561	502.079	232.805
fev/06	set/07	3.645.650	-	38.800	1.028.440	177.313	17.516	19.787	20.004	20.500	25.044	26.841	331.175	496.428	533.640	237.729
fev/06	out/07	3.645.650	-	38.800	934.607	177.313	17.516	19.787	20.004	20.500	25.044	28.414	341.942	507.028	557.106	249.937
fev/06	nov/07	3.645.650	-	38.800	779.222	201.620	19.947	22.217	25.417	28.231	33.542	29.986	365.174	522.978	573.034	262.875
fev/06	dez/07	3.645.650	-	38.800	690.024	203.080	20.114	22.390	25.594	29.612	34.867	31.505	378.074	543.311	589.317	265.919
fev/06	jan/08	3.645.650	-	38.800	571.694	216.531	22.058	24.384	27.642	31.714	39.974	35.706	388.246	556.946	623.188	273.774
fev/06	fev/08	3.645.650	-	38.800	466.211	231.358	24.289	26.691	30.030	34.181	42.527	39.867	399.054	566.952	643.605	284.771
fev/06	mar/08	3.645.650	-	38.800	394.003	243.052	26.791	29.268	32.684	36.913	45.551	39.053	402.243	583.778	646.960	289.636

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
mar/06	mar/06	6.199.815	-	-	6.185.314	2.673	141	145	149	-	415	159	8.388	-	-	-
mar/06	abr/06	6.199.815	93.874	-	5.894.951	2.673	141	145	149	681	950	47.268	36.980	37.800	252	-
mar/06	mai/06	6.199.815	93.874	-	5.607.077	49.801	2.526	2.560	2.594	2.476	3.456	2.785	96.512	73.775	129.437	45.016
mar/06	jun/06	6.199.815	93.874	-	5.383.486	57.379	3.037	2.560	3.115	3.007	3.997	4.418	154.551	118.502	176.079	75.157
mar/06	jul/06	6.199.815	93.874	-	5.174.839	59.776	3.358	2.887	3.446	3.343	5.485	6.753	198.278	159.227	237.753	103.228
mar/06	ago/06	6.199.815	93.874	-	4.838.331	117.573	11.077	10.885	11.734	11.928	14.594	16.892	242.098	209.281	285.598	127.119
mar/06	set/06	6.199.815	93.874	-	4.618.671	126.902	11.910	11.729	12.589	12.794	16.121	19.162	280.145	230.735	340.882	161.180
mar/06	out/06	6.199.815	93.874	-	4.381.177	144.161	14.186	14.076	15.007	15.291	20.257	25.712	318.038	280.988	393.097	189.084
mar/06	nov/06	6.199.815	93.874	-	4.173.930	152.451	14.898	14.803	15.283	16.513	22.873	27.331	358.179	333.679	419.501	204.319
mar/06	dez/06	6.199.815	93.874	-	3.974.315	156.263	15.351	15.271	15.767	17.012	24.299	29.944	404.474	363.216	462.604	227.704
mar/06	jan/07	6.199.815	93.874	-	3.704.661	200.102	17.971	17.948	18.501	19.806	27.149	33.575	441.504	402.781	518.818	240.005
mar/06	fev/07	6.199.815	93.874	-	3.487.771	216.039	19.044	19.050	19.631	20.966	29.665	36.309	478.106	440.589	553.586	250.712
mar/06	mar/07	6.199.815	93.874	-	3.258.751	231.093	21.244	21.320	21.972	23.377	32.551	40.635	516.446	489.391	605.240	268.702
mar/06	abr/07	6.199.815	93.874	-	3.043.243	250.294	22.645	23.080	23.752	25.221	34.459	42.694	559.696	523.318	647.858	286.673
mar/06	mai/07	6.199.815	93.874	-	2.831.812	265.998	24.537	25.512	26.059	27.800	38.980	47.021	585.958	573.740	686.370	313.706
mar/06	jun/07	6.199.815	93.874	-	2.569.562	312.282	28.110	29.136	29.836	31.685	44.835	50.084	618.616	591.770	731.636	331.611
mar/06	jul/07	6.199.815	93.874	-	2.318.500	355.863	32.062	33.198	33.906	35.818	49.245	50.904	642.350	614.080	803.169	349.275
mar/06	ago/07	6.199.815	93.874	-	2.067.063	390.128	38.366	39.640	40.486	42.543	58.786	57.527	670.130	662.943	829.632	377.357
mar/06	set/07	6.199.815	93.874	-	1.720.420	484.370	48.115	49.880	48.322	53.226	71.573	61.391	705.444	689.163	862.265	395.586
mar/06	out/07	6.199.815	93.874	15.050	1.449.323	528.265	55.980	59.303	57.847	63.051	83.545	64.367	735.318	730.218	896.369	425.730
mar/06	nov/07	6.199.815	93.874	15.050	1.277.430	549.902	58.213	60.380	63.574	65.886	88.037	66.168	762.801	764.340	925.861	436.107
mar/06	dez/07	6.199.815	93.874	15.050	1.142.215	554.744	58.737	60.921	64.329	66.941	89.331	67.340	791.409	789.287	951.261	445.582
mar/06	jan/08	6.199.815	93.874	43.743	981.393	554.744	58.737	60.921	64.329	67.236	92.894	72.184	829.280	822.111	975.928	457.293
mar/06	fev/08	6.199.815	93.874	43.743	857.536	556.370	58.970	61.162	64.578	67.494	97.788	74.097	865.929	847.382	998.501	465.437
mar/06	mar/08	6.199.815	93.874	43.743	662.982	585.416	63.374	65.645	69.142	72.139	102.733	79.483	882.959	875.608	1.029.210	474.598

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
abr/06	abr/06	5.658.999	10.279	-	5.643.112	-	-	-	-	-	-	281	2.960	-	2.390	-
abr/06	mai/06	5.658.999	10.279	-	5.405.584	27.423	946	946	946	946	1.417	1.823	63.290	34.826	63.122	15.256
abr/06	jun/06	5.658.999	10.279	-	5.214.320	27.423	946	946	946	1.479	1.950	3.567	103.819	85.499	113.663	28.014
abr/06	jul/06	5.658.999	10.279	-	5.022.839	27.423	946	946	1.194	1.727	1.950	4.209	145.786	150.392	160.617	54.934
abr/06	ago/06	5.658.999	10.279	-	4.831.965	27.423	946	1.194	1.442	1.727	2.957	7.987	190.549	177.433	227.087	67.075
abr/06	set/06	5.658.999	10.279	-	4.631.035	33.342	1.528	1.787	2.145	2.446	3.992	8.298	226.652	232.787	268.811	89.674
abr/06	out/06	5.658.999	10.279	-	4.342.792	71.149	4.958	5.418	5.896	5.975	9.145	14.922	270.015	271.155	317.293	111.907
abr/06	nov/06	5.658.999	10.279	-	4.142.945	79.091	5.699	6.173	6.320	6.856	9.584	16.081	306.184	309.625	363.907	121.907
abr/06	dez/06	5.658.999	10.279	-	3.903.231	110.225	6.139	8.080	8.503	10.666	11.136	20.249	335.315	351.568	403.321	144.233
abr/06	jan/07	5.658.999	10.279	-	3.682.587	126.801	7.635	9.616	10.408	12.872	13.979	24.881	382.583	380.055	442.620	158.916
abr/06	fev/07	5.658.999	10.279	33.278	3.459.849	134.195	7.840	10.274	11.080	13.558	14.679	26.404	412.868	405.482	498.623	176.713
abr/06	mar/07	5.658.999	10.279	33.278	3.278.220	135.991	7.998	10.437	11.248	13.731	15.083	32.602	436.700	438.579	548.310	210.406
abr/06	abr/07	5.658.999	10.279	33.278	3.091.650	141.849	8.736	11.197	12.024	14.785	16.680	36.432	471.854	469.642	593.989	226.372
abr/06	mai/07	5.658.999	10.279	33.278	2.884.285	157.160	11.296	13.843	14.763	17.619	20.119	37.821	510.548	488.332	646.764	247.114
abr/06	jun/07	5.658.999	10.279	104.493	2.617.460	176.041	13.713	16.829	18.077	20.758	23.632	41.842	535.083	534.843	683.656	266.669
abr/06	jul/07	5.658.999	10.279	104.493	2.382.950	208.396	16.777	20.003	21.620	24.160	27.593	46.089	562.036	563.710	734.406	293.283
abr/06	ago/07	5.658.999	10.279	104.493	2.204.576	214.303	18.251	22.151	24.097	26.455	30.415	48.395	584.990	594.308	788.905	312.063
abr/06	set/07	5.658.999	10.279	104.493	1.989.436	232.767	23.471	26.642	29.210	31.976	36.611	56.283	606.257	636.258	821.204	325.492
abr/06	out/07	5.658.999	10.279	104.493	1.811.809	237.005	26.172	29.309	31.955	35.297	39.307	63.625	643.491	660.332	859.630	339.510
abr/06	nov/07	5.658.999	10.279	104.493	1.609.212	268.323	29.123	33.601	36.454	39.630	43.706	65.402	669.730	682.281	902.834	355.351
abr/06	dez/07	5.658.999	10.279	104.493	1.457.339	272.708	29.568	34.360	38.776	41.874	47.020	68.959	698.798	723.876	925.996	365.525
abr/06	jan/08	5.658.999	10.279	104.493	1.267.259	299.234	32.601	37.480	41.988	48.030	54.737	73.977	725.855	741.166	973.746	371.456
abr/06	fev/08	5.658.999	10.279	104.493	1.070.747	322.800	35.501	40.414	44.454	55.012	63.732	83.224	737.856	772.014	1.016.254	380.472
abr/06	mar/08	5.658.999	10.279	104.493	903.327	343.540	38.282	43.532	47.385	57.341	68.561	87.162	778.336	796.410	1.037.424	391.783

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	-	8.051	3.428	-	-	-	-	-	-	-	(2.217)
1.733	-	-	-	-	-	19.169	2.494	2.333	-	-	-	-	-	-	(5.408)
12.311	437	-	-	-	-	22.667	13.653	-	-	-	-	-	-	1.533	(9.100)
28.269	437	-	-	-	-	23.715	13.777	8.607	-	-	-	-	-	1.533	(13.418)
50.043	3.944	-	-	-	-	22.711	16.647	10.193	1.200	-	-	-	-	4.592	(18.131)
71.583	6.417	-	-	-	-	21.761	21.055	14.817	2.720	1.200	-	-	-	5.287	(24.655)
92.003	6.678	-	-	-	-	30.804	19.239	22.349	5.411	2.720	1.200	-	-	5.287	(31.253)
108.907	24.450	2.726	-	-	-	26.002	19.976	25.185	2.625	2.685	2.720	1.200	-	5.287	(36.896)
131.999	30.159	5.637	1.521	-	-	35.867	20.747	28.333	9.152	1.200	1.200	1.200	1.200	8.071	(41.320)
152.394	41.215	5.637	1.521	-	-	31.622	31.730	34.738	17.322	4.152	1.200	1.200	2.399	8.585	(45.809)
186.546	50.045	9.572	2.859	-	-	30.735	29.775	31.131	13.419	11.125	2.814	1.200	3.599	21.571	(49.643)
221.629	62.925	11.079	4.197	-	-	36.597	18.123	24.569	13.454	6.957	8.280	2.814	4.798	34.962	(53.609)
237.449	73.949	12.586	4.197	-	-	24.749	27.982	21.363	9.878	8.207	5.615	6.937	7.613	37.976	(58.111)
253.254	80.181	12.586	4.197	-	-	29.524	19.171	27.895	10.960	9.878	8.207	5.615	14.549	38.605	(61.641)
264.680	89.570	16.194	5.868	-	-	23.291	20.181	32.177	15.238	7.351	8.207	8.207	20.164	39.231	(65.012)
284.066	102.017	17.712	5.868	-	-	24.868	18.258	26.820	12.329	13.349	7.351	8.207	28.372	57.482	(67.271)
294.771	111.244	17.965	5.868	-	-	19.885	26.213	25.850	15.468	12.075	13.349	7.351	36.579	59.970	(69.858)
310.115	119.550	19.121	5.868	-	-	21.572	21.998	22.820	16.794	12.075	12.075	13.349	43.930	70.279	(72.211)
325.691	126.679	22.001	7.860	1.993	2.017	27.356	13.672	21.823	12.508	12.528	10.083	10.083	55.262	97.484	(74.609)
331.911	135.097	24.426	10.306	1.993	2.017	25.223	23.033	25.063	11.483	10.083	10.083	10.083	65.345	98.023	(76.516)
347.449	145.013	24.426	10.306	1.993	2.017	24.737	15.275	23.973	12.820	10.139	10.083	10.083	75.427	107.232	(78.365)
353.106	150.792	24.426	10.306	1.993	2.017	23.567	14.099	30.583	15.304	12.485	10.139	10.083	85.510	108.321	(79.688)
361.366	166.261	26.753	11.038	2.941	2.017	15.920	14.256	21.732	13.151	11.786	11.537	10.139	95.593	112.668	(82.164)
365.940	177.475	31.187	13.855	5.728	23.545	17.903	10.558	19.995	11.804	8.720	7.351	8.720	83.291	118.973	(83.731)
372.585	183.471	33.514	13.855	5.728	23.545	9.066	6.155	19.069	12.588	9.477	8.720	7.351	92.011	123.735	(83.950)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.464	(34)
-	-	-	-	-	-	57.481	30.204	-	-	-	-	-	-	2.863	(6.596)
12.024	-	-	-	-	-	33.540	20.680	11.034	-	-	-	-	-	24.008	(13.361)
33.621	1.575	-	-	-	-	44.423	25.596	10.454	423	-	-	-	-	26.326	(21.765)
59.100	3.702	-	-	-	-	33.880	37.784	16.186	745	-	-	-	-	27.014	(30.843)
77.301	8.920	-	-	-	-	40.467	37.512	29.707	2.658	245	-	-	-	53.875	(41.853)
106.854	23.103	245	245	-	-	65.800	37.340	20.354	4.511	-	-	-	-	60.251	(55.582)
137.062	35.078	2.985	245	-	-	37.818	36.027	33.934	4.280	-	1.070	-	-	69.775	(63.407)
172.104	48.807	2.985	245	-	-	41.524	42.288	28.578	11.438	1.734	-	1.070	-	72.718	(71.309)
191.017	62.487	2.985	245	-	-	42.904	37.878	37.146	19.782	5.477	664	1.070	1.070	74.868	(77.875)
220.533	82.164	5.634	245	-	-	40.996	33.236	36.016	17.261	5.203	5.359	3.981	2.805	94.074	(84.388)
245.973	94.253	6.761	1.076	-	-	60.472	37.881	33.556	15.979	11.660	6.928	4.645	2.805	103.000	(90.514)
270.963	116.155	9.199	2.831	-	-	41.495	28.059	49.861	5.745	8.847	12.742	8.595	7.450	109.406	(96.128)
300.474	125.750	9.749	2.831	-	-	41.393	32.904	31.540	18.830	5.195	8.847	12.742	16.045	119.501	(102.791)
313.743	140.909	13.256	3.404	2.772	8.455	35.223	35.253	29.524	16.466	11.530	5.979	7.169	20.332	125.475	(111.039)
345.676	150.278	15.135	3.404	2.772	8.455	57.466	30.389	27.518	12.841	11.173	11.250	5.979	27.501	146.932	(120.041)
368.860	157.605	15.758	3.404	2.772	8.455	39.765	31.295	35.070	20.262	10.952	10.103	10.654	35.147	164.146	(126.675)
391.872	168.959	17.425	5.071	4.438	16.788	33.836	28.968	27.646	16.879	14.992	9.285	8.842	38.131	180.369	(132.161)
417.609	178.237	24.260	12.903	6.173	24.092	37.916	25.957	24.484	9.583	9.107	8.230	7.551	38.600	232.790	(141.305)
434.849	189.462	24.744	12.903	6.173	24.092	26.246	8.952	17.530	10.116	6.556	6.861	8.230	46.151	265.937	(147.235)
444.980	196.852	27.899	13.472	6.173	24.092	25.209	17.320	9.437	7.310	6.961	5.988	6.861	54.380	276.068	(150.811)
458.926	199.008	27.899	13.472	6.173	24.092	31.657	15.973	16.811	8.495	6.643	6.961	5.988	61.241	280.120	(154.663)
475.357	203.462	29.407	13.472	6.173	24.092	27.509	11.801	16.888	6.594	5.135	6.122	6.961	67.229	282.547	(157.600)
488.989	205.832	29.407	13.472	7.011	29.266	26.573	12.436	13.393	8.847	6.594	5.135	6.122	68.177	285.420	(159.723)
500.093	210.656	32.044	15.122	9.649	46.716	20.828	11.538	17.340	5.991	6.440	3.956	3.485	55.862	320.565	(161.377)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	18.878	7.125	-	-	-	-	-	-	13.276	(7.082)
4.846	-	-	-	-	-	30.592	20.410	11.236	-	-	-	-	-	13.276	(14.210)
31.065	-	-	-	-	-	27.397	16.884	9.956	-	-	-	-	-	13.276	(22.822)
53.307	794	-	-	-	-	30.029	33.116	12.326	2.588	-	-	-	-	13.295	(34.522)
80.825	6.913	425	-	-	-	31.866	22.673	27.316	2.956	2.163	-	-	-	17.809	(46.723)
105.057	21.185	425	-	-	-	28.728	30.293	25.135	4.224	2.956	2.163	-	-	56.202	(58.273)
130.389	31.568	1.694	-	-	-	35.145	34.273	30.609	11.007	2.956	2.163	-	-	58.651	(67.062)
153.210	41.518	3.124	-	-	-	30.503	39.466	37.907	14.469	9.249	2.956	2.956	2.163	75.875	(77.340)
191.685	56.720	9.533	-	-	-	38.933	36.499	33.510	12.330	6.317	4.880	2.956	5.119	83.564	(86.279)
212.255	68.755	11.681	-	-	-	40.757	32.110	39.779	19.887	7.807	5.157	4.880	8.075	86.038	(93.303)
244.661	88.484	15.489	-	-	-	26.912	30.702	32.318	12.530	10.304	7.807	5.157	12.955	88.203	(99.383)
266.544	100.543	17.108	482	-	-	28.093	32.596	27.655	17.875	9.611	8.685	7.807	18.112	90.542	(105.423)
283.682	109.579	18.331	1.744	-	-	34.765	29.701	32.626	14.619	15.921	8.349	8.685	25.919	95.879	(114.022)
306.380	122.189	20.275	3.603	1.063	2.650	30.554	26.334	27.112	15.600	9.495	10.882	5.157	28.426	106.679	(120.777)
323.095	129.820	23.475	3.603	1.063	2.650	30.852	16.149	26.337	18.712	11.615	9.495	10.882	33.583	128.776	(126.901)
334.889	138.852	27.128	5.377	1.774	2.650	26.940	25.736	20.986	15.807	12.809	8.994	8.784	44.665	132.736	(132.608)
348.562	144.548	30.611	8.821	5.317	3.854	27.928	29.709	30.646	15.290	12.324	9.365	5.585	51.664	143.870	(139.474)
361.144	150.023	31.253	9.150	5.317	3.854	26.245	28.703	33.808	21.388	14.648	11.995	9.365	57.249	147.804	(145.159)
385.526	162.554	37.820	11.204	5.317	3.854	25.451	19.362	24.993	19.861	16.136	10.356	9.942	66.614	161.184	(151.592)
394.185	167.363	41.725	11.204	5.317	3.854	23.664	21.292	27.310	18.412	14.760	16.136	10.138	76.773	164.275	(156.981)
413.760	172.828	42.021	12.341	5.317	3.854	24.418	19.133	23.503	15.839	15.756	14.760	14.782	87.129	174.730	(163.472)
427.717	182.986	49.320	18.803	10.977	22.563	21.966	20.832	24.316	11.776	9.318	9.318	8.297	79.280	196.528	(172.250)
440.254	193.716	50.241	19.471	11.898	25.066	25.221	20.244	19.239	11.340	8.701	8.397	8.397	85.074	201.638	(177.755)

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
mai/06	mai/06	8.433.270	72.779	-	8.324.830	13,59	10,90	1,061	1,092	1,126	1,160	2,844	4,683	-	-	-
mai/06	jun/06	8.433.270	72.779	-	8.017.090	31.689	2.430	2.502	2.576	2.653	4.962	12.588	68.454	81.925	76.632	2.319
mai/06	jul/06	8.433.270	72.779	-	7.743.689	31.689	2.430	2.502	2.576	2.653	6.993	17.486	133.188	143.620	184.807	20.100
mai/06	ago/06	8.433.270	72.779	-	7.454.903	37.863	3.071	3.157	3.244	3.985	9.461	22.414	207.825	215.935	264.159	37.002
mai/06	set/06	8.433.270	72.779	-	7.147.133	52.178	4.870	4.989	5.109	6.535	13.367	24.633	275.964	270.842	341.703	66.370
mai/06	out/06	8.433.270	72.779	-	6.849.483	64.055	5.710	5.847	5.984	8.079	16.648	28.031	334.827	345.041	432.416	81.236
mai/06	nov/06	8.433.270	72.779	-	6.521.979	91.246	7.261	8.480	8.672	10.823	19.453	33.852	404.431	389.726	510.715	110.872
mai/06	dez/06	8.433.270	72.779	-	6.229.793	101.661	7.897	9.129	9.333	12.147	22.600	40.308	471.105	425.164	583.757	133.605
mai/06	jan/07	8.433.270	72.779	-	5.940.804	113.790	8.610	9.858	10.730	13.753	24.224	43.059	521.051	503.076	659.661	148.995
mai/06	fev/07	8.433.270	72.779	-	5.595.790	155.416	12.352	13.648	13.999	17.623	28.145	48.291	560.798	568.081	729.549	169.290
mai/06	mar/07	8.433.270	72.779	-	5.290.178	175.895	14.928	16.258	16.644	21.396	32.132	51.055	614.068	623.919	808.330	199.125
mai/06	abr/07	8.433.270	72.779	-	5.014.242	184.170	15.558	16.908	17.313	22.735	32.990	54.513	663.827	693.876	870.703	224.664
mai/06	mai/07	8.433.270	72.779	-	4.713.636	202.536	17.951	19.388	20.534	26.053	36.864	57.442	726.893	750.312	943.633	255.973
mai/06	jun/07	8.433.270	72.779	-	4.463.098	208.532	18.492	20.597	21.762	26.650	37.481	60.885	776.411	791.632	1.000.630	277.653
mai/06	jul/07	8.433.270	72.779	-	4.185.549	223.037	21.130	23.335	24.607	29.829	43.013	63.001	817.302	831.450	1.083.840	295.026
mai/06	ago/07	8.433.270	72.779	-	3.842.978	270.912	26.641	26.918	31.898	36.142	51.213	69.412	872.624	869.363	1.156.597	307.994
mai/06	set/07	8.433.270	72.779	-	3.422.285	364.127	35.478	37.119	41.858	46.958	61.855	73.308	923.165	898.511	1.219.318	323.554
mai/06	out/07	8.433.270	72.779	-	3.010.913	466.755	44.238	48.059	51.187	56.550	72.817	77.026	974.260	950.430	1.287.633	344.514
mai/06	nov/07	8.433.270	72.779	4.311	2.732.718	490.157	48.867	52.891	56.157	61.476	78.228	80.635	1.020.122	987.622	1.351.235	362.300
mai/06	dez/07	8.433.270	72.779	4.311	2.461.645	518.470	51.708	55.993	59.052	65.872	82.568	87.319	1.062.524	1.000.849	1.408.144	377.939
mai/06	jan/08	8.433.270	72.779	4.311	2.115.367	587.325	58.617	63.511	67.911	75.057	95.181	94.469	1.113.051	1.032.931	1.466.177	395.449
mai/06	fev/08	8.433.270	72.779	4.311	1.906.166	596.299	59.628	66.952	72.921	85.134	102.187	100.132	1.144.862	1.056.695	1.519.422	418.528
mai/06	mar/08	8.433.270	72.779	4.311	1.619.212	677.624	69.760	77.339	83.674	90.336	115.116	113.128	1.172.004	1.076.520	1.589.454	447.789

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jun/06	jun/06	11.485.341	55.290	-	11.419.480	-	-	-	-	-	186	1.085	9.334	-	-	-
jun/06	jul/06	11.485.341	55.290	-	11.006.178	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.989	3.002	98.187	94.579	105.616	23.375
jun/06	ago/06	11.485.341	55.290	-	10.571.598	33.640	2.666	2.727	2.789	2.853	5.909	10.396	186.380	174.995	235.535	64.985
jun/06	set/06	11.485.341	55.290	-	10.147.341	51.177	3.843	3.925	4.010	4.347	10.165	18.123	251.612	253.955	356.404	117.025
jun/06	out/06	11.485.341	55.290	-	9.728.904	58.374	6.236	6.375	6.511	8.788	16.400	20.658	307.523	332.558	484.457	151.741
jun/06	nov/06	11.485.341	55.290	-	9.318.891	69.305	8.857	7.440	7.604	10.412	18.309	25.397	368.426	431.822	587.503	184.987
jun/06	dez/06	11.485.341	55.290	-	8.918.036	76.027	9.255	8.663	8.833	11.946	19.770	30.107	443.493	525.670	668.870	220.297
jun/06	jan/07	11.485.341	55.290	145.771	8.388.004	85.459	10.513	10.329	9.704	12.835	22.112	35.485	506.132	584.104	800.551	247.983
jun/06	fev/07	11.485.341	55.290	222.666	7.907.554	95.364	11.530	13.640	13.531	17.116	27.035	41.784	563.181	690.814	857.195	275.845
jun/06	mar/07	11.485.341	55.290	290.715	7.436.498	117.826	13.007	16.768	15.084	19.213	29.422	50.204	627.472	803.422	922.484	316.391
jun/06	abr/07	11.485.341	55.290	369.111	6.958.644	144.829	14.594	18.397	16.757	20.930	32.087	56.953	684.363	874.928	1.023.346	358.859
jun/06	mai/07	11.485.341	55.290	369.111	6.472.591	198.926	20.993	25.809	24.363	28.990	42.423	67.352	750.062	945.144	1.122.754	396.336
jun/06	jun/07	11.485.341	55.290	390.059	6.043.935	227.254	24.262	28.897	28.006	33.267	47.415	74.207	813.527	1.014.884	1.209.563	437.371
jun/06	jul/07	11.485.341	55.290	390.059	5.664.658	249.586	27.288	34.439	33.718	39.153	54.852	79.524	861.684	1.065.082	1.318.225	475.206
jun/06	ago/07	11.485.341	55.290	390.059	5.289.781	279.135	30.587	37.836	37.213	43.417	60.854	85.603	905.378	1.158.775	1.388.856	514.362
jun/06	set/07	11.485.341	55.290	390.059	4.695.065	415.500	44.479	52.050	51.989	60.169	79.223	99.343	964.676	1.211.804	1.462.616	539.125
jun/06	out/07	11.485.341	55.290	445.379	4.233.710	462.088	52.935	61.141	61.513	69.333	89.843	107.397	1.021.721	1.259.054	1.565.799	571.897
jun/06	nov/07	11.485.341	55.290	504.455	3.859.707	475.996	54.407	63.286	63.677	74.226	96.614	116.168	1.075.071	1.344.269	1.612.450	587.162
jun/06	dez/07	11.485.341	55.290	566.663	3.578.440	539.660	65.851	76.191	75.765	90.112	111.123	126.676	1.139.749	1.395.924	1.678.447	609.106
jun/06	jan/08	11.485.341	55.290	566.663	3.066.281	573.369	70.895	81.783	80.106	94.563	116.747	136.230	1.175.773	1.450.648	1.756.894	630.147
jun/06	fev/08	11.485.341	55.290	566.663	2.753.999	607.203	74.680	85.955	85.428	99.941	122.726	147.684	1.227.494	1.510.146	1.809.038	652.017
jun/06	mar/08	11.485.341	55.290	566.663	2.470.065	635.611	78.297	89.683	90.933	107.520	132.748	156.622	1.280.593	1.546.652	1.887.618	672.608

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jul/06	jul/06	18.081.019	9.796	-	17.970.246	42.476	2.389	2.460	2.530	2.605	2.680	2.745	5.687	-	-	-
jul/06	ago/06	18.081.019	9.796	-	17.319.932	65.388	3.588	3.691	3.794	4.351	6.853	5.263	134.287	167.305	161.060	18.309
jul/06	set/06	18.081.019	9.796	-	16.707.910	65.388	4.155	4.272	5.108	5.933	9.480	13.935	239.757	288.696	350.745	89.549
jul/06	out/06	18.081.019	9.796	-	16.027.525	105.840	6.129	6.856	7.154	8.286	13.580	21.669	364.256	434.233	526.330	166.587
jul/06	nov/06	18.081.019	9.796	-	15.411.260	112.879	7.393	7.564	8.159	9.993	17.474	29.144	455.837	580.715	677.226	233.769
jul/06	dez/06	18.081.019	9.796	-	14.727.029	154.546	9.875	10.318	10.730	13.626	27.146	40.416	552.492	711.564	827.103	274.612
jul/06	jan/07	18.081.019	9.796	-	14.030.754	200.469	15.843	16.384	17.210	20.457	35.060	51.860	651.004	804.096	1.019.752	324.603
jul/06	fev/07	18.081.019	9.796	142.657	13.265.251	225.049	17.932	18.785	19.671	22.975	39.404	60.363	731.111	904.126	1.161.972	376.462
jul/06	mar/07	18.081.019	9.796	142.657	12.580.957	276.139	24.465	25.445	26.073	29.856	44.859	70.152	819.424	992.804	1.329.390	466.522
ju106	abr/07	18.081.019	9.796	142.657	11.857.513	353.397	30.626	31.757	32.545	36.491	52.650	76.733	905.294	1.110.670	1.488.707	542.249
ju106	mai/07	18.081.019	9.796	142.657	11.091.941	465.857	38.534	38.784	39.701	43.780	61.815	81.680	1.009.091	1.200.265	1.635.931	635.049
ju106	jun/07	18.081.019	9.796	211.097	10.386.222	511.457	42.352	42.734	43.788	48.355	66.941	86.578	1.098.944	1.292.281	1.779.974	706.059
jul/06	jul/07	18.081.019	9.796	211.097	9.646.960	608.462	47.814	51.286	52.390	57.329	76.482	97.293	1.184.861	1.378.174	1.956.129	767.590
jul/06	ago/07	18.081.019	9.796	211.097	8.974.383	692.853	55.340	59.471	61.070	65.902	87.955	106.294	1.261.067	1.481.398	2.097.225	836.220
jul/06	set/07	18.081.019	9.796	211.097	8.058.480	894.081	74.639	78.794	81.030	85.716	107.547	117.355	1.342.820	1.589.010	2.212.352	889.067
jul/06	out/07	18.081.019	9.796	211.097	7.451.297	953.014	81.840	87.192	88.611	94.633	118.054	122.767	1.430.071	1.657.996	2.377.860	928.148
jul/06	nov/07	18.081.019	9.796	211.097	6.891.412	1.001.696	87.626	92.158	96.133	101.762	128.818	133.824	1.503.783	1.750.739	2.503.078	967.628
jul/06	dez/07	18.081.019	9.796	333.342	6.253.046	1.039.814	92.662	101.348	105.111	110.330	137.748	140.693	1.591.883	1.847.687	2.590.803	1.006.211
jul/06	jan/08	18.081.019	9.796	333.342	5.752.952	1.065.956	97.339	107.120	109.952	115.291	143.735	150.285	1.665.211	1.920.667	2.710.362	1.052.073
jul/06	fev/08	18.081.019	9.796	333.342	5.200.433	1.132.334	104.033	117.301	118.161	124.573	155.235	158.925	1.736.143	1.991.665	2.803.899	1.099.597
jul/06	mar/08	18.081.019	9.796	333.342	4.623.489	1.222.908	114.361	134.979	138.511	144.335	177.948	170.917	1.807.954	2.087.365	2.894.337	1.156.162

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
ago/06	ago/06	21.656.715	-	-	21.623.430	4.952	241	-	248	255	262	1.308	22.421	-	-	-
ago/06	set/06	21.656.715	-	-	20.907.348	22.292	1.325	1.093	1.863	1.880	2.252	4.015	188.536	156.461	183.007	20.960
ago/06	out/06	21.656.715	-	-	20.113.311	54.261	4.841	4.399	5.953	5.778	8.622	12.360	372.915	296.867	428.623	85.383
ago/06	nov/06	21.656.715	-	-	19.308.956	96.830	7.438	8.636	10.290	12.639	17.190	21.202	542.793	446.317	625.337	141.231
ago/06	dez/06	21.656.715	-	-	18.510.733	149.380	11.502	12.785	14.252	18.130	25.876	31.712	707.277	542.266	840.424	206.113
ago/06	jan/07	21.656.715	-	-	17.740.110	190.381	15.088	16.108	18.002	22.463	31.870	38.545	861.319	703.425	1.035.115	262.778
ago/06	fev/07	21.656.715	-	3.583	16.947.623	245.499	18.407	20.446	22.441	27.250	43.489	46.141	995.561	821.199	1.214.204	326.868
ago/06	mar/07	21.656.715	-	3.583	16.129.710	304.598	27.249	29.427	31.564	36.975	55.391	53.140	1.138.505	912.319	1.433.889	411.737
ago/06	abr/07	21.656.715	-	40.145	15.384.802	327.035	28.362	31.554	34.210	39.940	59.537	56.810	1.258.120	1.032.558	1.642.054	482.356
ago/06	mai/07	21.656.715	-	40.145	14.521.643	417.922	37.737	41.050	43.980	50.817	72.824	66.564	1.379.093	1.190.410	1.786.556	554.486
ago/06	jun/07	21.656.715	-	40.145	13.800.451	444.748	41.037	44.201	47.468	54.431	78.908	78.668	1.488.675	1.294.785	1.967.978	629.977
ago/06	jul/07	21.656.715	-	40.145	13.050.923	487.530	44.463	47.707	51.143	58.254	86.454	84.377	1.573.643	1.382.551	2.196.070	716.416
ago/06	ago/07	21.656.715	-	45.370	12.261.728	550.329	53.545	56.978	60.670	66.904	97.898	94.832	1.702.056	1.500.709	2.366.204	800.324
ago/06	set/07	21.656.715	-	73.758	11.254.464	736.030	69.294	72.161	74.360	82.555	114.377	107.457	1.806.983	1.587.998	2.530.375	881.276
ago/06	out/07	21.656.715	-	73.758	10.410.843	854.454	76.885	85.551	82.942	94.105	126.939	118.264	1.908.404	1.718.591	2.708.774	958.627
ago/06	nov/07	21.656.715	-	73.758	9.600.079	959.206	87.863	96.825	95.542	106.992	141.688	132.079	2.016.194	1.808.048	2.887.792	1.022.231
ago/06	dez/07	21.656.715	-	73.758	8.864.918	1.043.501	95.369	104.527	103.863	115.813	152.510	145.244	2.133.067	1.872.933	3.062.155	1.077.509
ago/06	jan/08	21.656.715	-	73.758	8.161.123	1.108.572	102.733	112.088	111.629	124.768	165.547	153.102	2.239.305	2.005.836	3.199.029	1.146.995
ago/06	fev/08	21.656.715	-	73.758	7.452.958	1.186.811	112.604	122.156	122.306	135.731	175.447	169.549	2.324.394	2.103.623	3.349.118	1.197.479
ago/06	mar/08	21.656.715	-	80.273	6.641.247	1.296.761	131.864	145.027	146.014	159.892	202.692	181.258	2.422.999	2.168.177	3.519.841	1.242.668

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.141	(34)
-	-	-	-	-	-	36.532	11.133	-	-	-	-	-	-	16.702	(9.695)
13.989	-	-	-	-	-	42.334	13.554	3.144	-	-	-	-	-	16.752	(21.016)
24.573	1.971	-	-	-	-	53.563	24.841	9.314	467	-	-	-	-	19.139	(36.398)
47.085	1.971	-	-	-	-	78.952	25.608	17.108	5.238	467	-	-	-	24.594	(54.225)
87.378	11.869	2.281	-	-	-	52.772	32.440	25.850	4.737	2.956	467	-	-	30.312	(67.928)
113.250	25.337	2.281	-	-	-	59.439	33.909	27.967	5.281	4.424	2.956	467	-	45.874	(78.204)
136.706	39.355	2.281	-	-	-	70.122	41.203	38.227	10.194	4.424	4.424	1.248	2.176	50.763	(87.132)
167.308	60.755	4.464	-	-	-	62.929	39.795	37.684	11.089	7.568	4.424	1.946	5.902	58.068	(99.050)
201.210	71.167	5.614	1.150	-	-	70.263	32.039	41.893	22.893	9.340	6.418	4.424	7.848	80.798	(107.546)
224.136	86.861	15.482	1.585	-	-	62.026	32.803	41.402	21.718	10.252	9.338	5.983	12.272	88.882	(116.175)
247.217	105.345	19.619	2.225	-	-	62.269	33.946	39.112	16.714	17.076	9.613	9.338	18.255	93.259	(124.996)
268.856	124.674	22.819	2.225	-	-	48.225	37.614	35.469	13.687	13.356	13.923	9.903	27.593	104.730	(133.798)
289.158	138.207	24.286	4.070	-	-	70.877	32.827	39.032	19.590	11.960	11.511	13.923	37.496	109.156	(145.424)
308.691	154.498	26.532	4.813	-	-	60.091	40.148	53.270	20.074	17.343	11.217	11.220	51.709	117.734	(157.971)
349.970	173.725	28.532	4.813	-	-	56.040	37.393	41.939	25.847	17.343	17.343	8.739	65.408	141.447	(170.829)
377.923	185.113	31.668	7.203	2.154	1.695	80.992	33.452	42.382	24.444	21.951	15.042	15.187	71.467	183.982	(181.700)
401.669	193.887	34.290	9.212	4.293	12.010	54.862	30.321	46.952	31.168	20.724	19.459	10.912	76.679	222.560	(192.886)
432.577	204.815	39.834	9.904	6.638	13.367	61.287	22.729	37.970	26.280	24.929	20.031	18.754	84.397	233.119	(202.859)
443.188	212.463	43.719	13.077	8.506	20.843	65.925	35.205	44.012	29.402	21.240	20.798	15.942	98.154	263.187	(211.564)
465.531	228.788	50.445	15.174	13.554	23.593	54.619	30.902	42.769	23.970	20.519	19.143	15.365	111.987	287.813	(222.856)
484.172	237.228	51.029	15.174	13.554	23.593	57.183	30.804	43.715	24.338	23.109	20.775	19.143	127.096	289.822	(233.479)
493.989	262.246	60.873	25.015	23.412	54.012	40.773	30.813	41.932	15.219	14.959	13.265	10.678	113.605	300.298	(276.864)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	(76)
-	-	-	-	-	-	55.204	27.582	-	-	-	-	-	-	7.094	(12.468)
18.221	-	-	-	-	-	75.933	50.650	11.215	-	-	-	-	-	15.066	(35.507)
59.202	4.590	-	-	-	-	83.704	69.540	29.058	1.105	-	-	-	-	21.545	(60.620)
121.929	20.994	-	-	-	-	85.354	69.493	50.273	5.262	1.105	-	-	-	27.002	(79.885)
184.517	48.848	-	-	-	-	76.812	70.283	60.729	12.912	1.506	1.105	-	-	31.562	(97.175)
225.479	67.441	-	-	-	-	90.428	71.993	78.876	25.747	9.869	1.506	1.105	-	33.072	(116.430)
291.880	102.891	8.263	-	-	-	86.339	67.246	67.030	26.907	9.322	7.415	1.506	1.105	36.253	(135.087)
345.139	123.611	9.174	1.998	2.178	-	121.660	72.277	73.931	28.874	12.201	7.050	4.696	2.610	41.014	(153.595)
414.151	158.792	21.636	1.998	2.178	-	83.556	77.938	72.500	25.529	14.138	10.242	6.488	7.848	47.884	(173.332)
479.127	171.826	28.529	1.998	2.178	-	82.341	65.780	67.726	40.050	13.652	10.794	10.242	14.336	59.484	(191.809)
534.160	195.932	39.303	1.998	2.178	-	94.253	51.244	68.308	40.617	20.830	14.674	10.252	25.120	80.937	(214.609)
581.378	226.389	50.720	2.401	2.178	-	86.773	54.400	72.034	28.149	19.252	18.937	14.272	35.372	94.517	(229.368)
632.106	241.128	53.514	4.804	2.178	-	77.798	48.851	68.071	38.863	23.195	16.729	17.264	49.644	105.530	(243.099)
684.631	265.263	57.981	8.481	4.700	8.238	69.988	40.316	58.093	28.782	28.431	18.674	15.825	58.202	117.395	(256.804)
731.539	277.316	61.341	9.911	5.850	9.374	82.488	50.748	54.610	29.296	22.179	28.150	17.525	71.741	183.373	(271.486)
780.518	291.040	64.566	12.011	8.257	15.852	72.096	39.172	47.649	23.585	21.179	17.160	23.613	82.787	213.899	(285.144)
827.295	305.357	67.948	14.622	9.435	15.852	69.247	35.223	53.500	24.283	18.010	16.270	15.982	106.400	220.111	(296.970)
854.395	318.830	71.727	14.934	9.747	19.593	70.068	30.321	48.877	29.370	19.492	16.535	15.959	118.641	248.848	(308.992)
875.603	332.290	77.223	16.117	9.747	19.593	56.800	27.572	53.496	28.462	25.435	15.817	16.131	134.600	261.214	(320.145)
897.125	352.456	80.686	17.045	10.676	30.354	53.079	31.335	46.010	27.710	23.304	22.448	14.888	139.970	272.213	(332.226)
926.516	375.210	91.363	25.450	14.008	32.864	46.512	28.254	38.673	20.956	14.672	14.302	14.415	152.349	273.177	(354.282)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37.450	(46)
-	-	-	-	-	-	113.689	37.815	-	-	-	-	-	-	56.695	(30.799)
43.434	-	-	-	-	-	161.684	63.840	30.607	-	-	-	-	-	57.725	(71.042)
129.184	12.648	-	-	-	-	139.347	65.908	57.445	6.810	-	-	-	-	75.696	(104.260)
210.242	35.398	321	-	-	-	156.410	75.690	78.036	16.515	3.415	-	-	-	79.070	(135.286)
294.788	69.281	2.638	461	-	-	178.208	82.601	103.190	32.283	10.888	2.677	-	-	101.149	(166.398)
400.216	110.445	5.699	897	-	-	186.303	82.959	97.241	44.553	23.288	8.104	2.677	-	122.723	(201.373)
473.793	144.469	14.719	1.728	-	-	211.870	86.984	143.024	49.935	29.182	19.532	8.104	2.677	133.316	(233.866)
603.675	190.130	35.738	10.967	3.348	-	180.522	108.255	119.976	48.187	32.533	20.673	12.535	8.474	154.215	(280.966)
711.857	222.434	43.192	16.258	4.140	500	157.963	96.308	127.901	56.970	29.825	21.444	19.881	20.509	191.496	(310.745)
783.879	265.235	54.581	16.845	4.140	500	159.514	83.774	105.194	76.841	43.552	27.163	22.159	40.389	240.197	(337.826)
847.834	298.495	64.205	19.900	4.140	500	175.782	87.249	107.926	61.219	60.010	38.208	27.163	62.549	264.503	(365.242)
902.829	347.233	72.704	24.679	5.295	2.067	157.874	84.204	131.967	57.614	47.041	58.981	32.381	89.066	312.319	(390.900)
968.596	390.365	76.106	27.414	11.263	2.472	139.372	81.979	119.438	69.049	51.805	43.813	54.159	119.897	347.652	(422.431)
1.039.821	445.605	82.992	31.987	12.248	4.769	138.485	80.798	108.491	53.885	50.862	47.300	40.253	171.060	470.291	(449.614)
1.095.759	489.127	93.966	40.522	20.650	14.961	126.348	64.655	116.502	60.563	41.417	38.440	36.170	202.581	496.065	(469.082)
1.147.844	534.845	103.292	43.224	21.220	15.807	124.591	76.408	104.500	56.899	46.253	37.946	37.869	237.904	509.678	(496.811)
1.186.239	599.467	109.471	43.674	21.670	20.108	121.333	78.054	105.109	63.395	42.910	45.803	36.037	272.482	528.009	(513.214)
1.250.287	582.005	117.179	44.910	22.672	21.589	113.901	74.604	103.363	61.037	52.886	42.143	43.108	307.765	539.478	(529.988)
1.290.468	604.700	126.535	48.553	27.849	46.142	126.042	71.524	106.338	68.761	50.831	46.932	36.987	325.897	565.615	(547.593)
1.360.904	632.617	146.093	58.999	31.286	53.989	104.682	57.896	89.397	56.681	49.351	41.408	39.775	355.038	579.311	(592.812)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.738	(141)
-	-	-	-	-	-	142.168	37.536	-	-	-	-	-	-	13.920	(27.941)
58.437	-	-	-	-	-	135.449	55.813	22.613	-	-	-	-	-	42.923	(51.835)
117.956	7.145	-	-	-	-	168.093	73.784	53.256	5.887	-	-	-	-	70.822	(79.098)
199.923	18.522	1.045	-	-	-	184.323	82.709	89.721	20.866	2.870	-	-	-	94.009	(107.723)
313.219	46.318	2.735	-	-	-	171.421	81.568	84.198	28.314	15.213	3.232	375	-	110.765	(135.846)
393.864	65.981	5.115	-	-	-	208.185	94.366	103.718	43.710	18.273	14.954	2.870	-	136.366	(163.400)
494.699	102.151	14.787	432	-	-	191.777	87.251	115.215	39.522	27.060	19.196	15.492	2.870	167.550	(189.376)
607.657	130.455	22.284	1.675	-	-	189.167	88.735	97.013	53.689	29.839	24.490	19.196	18.362	176.668	(214.997)
693.594	170.662	26.647	3.636	1.716	720	199.874	91.382	116.983	46.076	39.039	27.412	23.419	37.297	223.579	(248.547)
791.735	199.616	29.345	3.636	1.716	720	218.927	84.153	133.591	55.578	38.628	39.039	27.412	60.715	235.865	(275.433)
891.156	238.715	34.123	5.906	3.071	2.746	189.497	105.395	136.283	62.564	49.648	36.360	36.461	86.895	258.980	(300.760)
1.015.260	290.232	42.046	7.794	3.071	3.832	173.185	76.348	118.687	56.186	46.163	44.597	37.184	122.990	287.735	(326.142)
1.090.015	328.157	49.718	13.803	8.271	7.026	200.157	78.076	115.978	54.196	43.146	39.738	38.743	156.131	300.313	(347.845)
1.173.465	372.492	55.896	18.844	10.897	13.393	177.610	66.292	116.198	52.145	40.323	38.526	36.353	187.106	454.855	(375.816)
1.247.722	403.999	58.702	19.653	11.213	13.393	167.923	77.961	111.612	61.572	44.121	39.127	38.210	223.459	506.661	(396.910)
1.328.440	436.511	64.255	20.684	12.407	19.826	171.362	80.862	112.618	52.737	48.611	42.626	37.589	256.718	543.041	(416.738)
1.409.217	472.491	70.803	22.804	14.548	19.826	147.006	78.918	111.688	50.956	41.179	44.802	40.140	295.789	568.267	(436.207)
1.470.231	516.096	80.052	27.757	15.276	22.410	161.273	77.204	122.861	43.603	36.991	38.878	42.970	331.900	597.500	(454.223)
1.536.703	554.719	83.016	29.406	17.068	23.570	140.973	83.593	133.529	54.023	38.373	36.431	35.190	373.635	643.044	(464.872)

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
set/06	set/06	20.523.337	-	-	20.484.322	10.609	938	985	1.039	1.096	2.354	695	8.497	-	-	-
set/06	out/06	20.523.337	-	-	19.715.092	64.334	4.374	4.746	4.903	6.549	10.068	10.285	182.951	111.682	224.182	18.536
set/06	nov/06	20.523.337	-	-	19.026.809	83.629	5.604	6.007	6.538	9.183	15.509	24.725	323.987	254.226	434.590	70.016
set/06	dez/06	20.523.337	-	-	18.304.197	128.497	7.667	8.483	10.164	16.063	18.882	41.032	478.450	449.985	554.997	110.814
set/06	jan/07	20.523.337	-	-	17.614.632	149.675	8.925	10.108	14.578	19.310	23.920	54.250	635.060	547.671	749.752	169.707
set/06	fev/07	20.523.337	-	140.480	16.789.088	179.823	12.899	15.226	18.461	22.721	28.287	68.405	739.548	688.306	909.585	215.916
set/06	mar/07	20.523.337	-	152.089	16.051.298	227.911	16.886	19.252	25.539	28.094	36.727	81.964	849.832	845.440	1.070.422	287.452
set/06	abr/07	20.523.337	-	259.384	15.312.478	240.169	18.627	19.989	27.463	29.772	42.011	96.306	968.551	949.164	1.267.185	345.775
set/06	mai/07	20.523.337	-	259.384	14.585.764	290.248	24.928	28.452	35.123	36.249	50.326	110.578	1.093.311	1.057.561	1.447.670	407.087
set/06	jun/07	20.523.337	-	259.384	13.788.476	388.145	33.455	36.575	45.473	44.952	59.126	127.725	1.201.642	1.255.201	1.553.055	460.800
set/06	jul/07	20.523.337	-	259.384	13.123.699	420.083	39.259	39.673	49.321	49.240	64.622	138.624	1.301.212	1.308.736	1.750.636	525.274
set/06	ago/07	20.523.337	-	259.384	12.291.572	532.482	50.498	51.850	61.911	61.585	80.873	155.565	1.409.603	1.428.721	1.908.957	595.918
set/06	set/07	20.523.337	-	298.067	11.312.128	708.490	64.741	66.110	77.699	78.092	95.849	173.912	1.528.938	1.540.718	2.029.963	645.717
set/06	out/07	20.523.337	-	298.067	10.548.441	815.629	73.204	76.244	87.991	88.808	113.017	184.025	1.633.911	1.646.200	2.192.762	706.318
set/06	nov/07	20.523.337	-	298.067	9.793.491	912.600	82.458	85.420	100.505	100.892	128.205	194.650	1.732.762	1.767.213	2.326.024	756.688
set/06	dez/07	20.523.337	-	298.067	8.938.395	1.087.185	98.622	102.824	118.412	119.616	151.750	206.197	1.866.795	1.860.348	2.451.632	805.811
set/06	jan/08	20.523.337	-	298.067	8.375.258	1.111.911	100.950	104.987	120.861	123.044	161.177	218.533	1.966.523	1.946.411	2.612.933	863.685
set/06	fev/08	20.523.337	-	298.067	7.729.978	1.171.821	111.941	116.306	131.991	135.311	176.250	228.445	2.057.703	2.078.667	2.708.592	914.468
set/06	mar/08	20.523.337	-	298.067	7.098.739	1.236.618	123.119	126.846	143.669	148.062	191.582	235.512	2.140.829	2.170.507	2.837.611	964.027

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
out/06	out/06	24.875.808	-	-	24.847.499	3.708	214	221	227	235	242	3.277	16.218	-	-	-
out/06	nov/06	24.875.808	-	-	23.903.152	93.808	4.333	2.958	6.388	4.471	4.821	12.294	192.987	185.238	214.601	27.136
out/06	dez/06	24.875.808	-	-	22.905.511	202.823	10.266	9.037	12.618	12.117	16.218	29.082	365.775	325.020	460.917	88.207
out/06	jan/07	24.875.808	-	-	22.013.976	269.051	14.519	13.402	17.096	17.482	23.481	43.682	529.726	521.314	682.530	177.366
out/06	fev/07	24.875.808	-	-	21.195.670	305.868	16.414	15.609	19.340	20.389	37.161	60.365	668.715	636.252	906.010	242.531
out/06	mar/07	24.875.808	-	14.889	20.296.826	374.539	20.261	20.697	24.757	29.525	51.229	76.921	817.938	770.635	1.127.070	339.051
out/06	abr/07	24.875.808	-	14.889	19.457.084	423.428	23.116	23.631	27.774	37.309	57.927	87.976	948.876	973.929	1.275.039	421.222
out/06	mai/07	24.875.808	-	14.889	18.519.641	531.201	30.055	30.680	35.815	45.609	69.384	99.512	1.108.618	1.090.529	1.485.655	512.404
out/06	jun/07	24.875.808	-	14.889	17.746.601	558.807	32.184	32.606	38.062	47.932	77.557	108.563	1.232.291	1.201.559	1.675.126	582.234
out/06	jul/07	24.875.808	-	14.889	16.908.359	610.775	35.873	37.602	44.037	54.621	90.108	119.103	1.337.681	1.353.330	1.900.357	663.707
out/06	ago/07	24.875.808	-	14.889	15.993.336	720.054	42.258	45.388	52.041	64.124	108.631	130.031	1.482.928	1.476.930	2.101.020	739.846
out/06	set/07	24.875.808	-	14.889	14.719.260	1.046.655	62.257	58.921	65.864	77.686	122.518	147.618	1.598.942	1.606.327	2.281.698	800.112
out/06	out/07	24.875.808	-	14.889	13.666.701	1.225.584	74.309	73.274	79.067	95.799	142.324	163.589	1.753.345	1.745.950	2.482.336	877.417
out/06	nov/07	24.875.808	-	14.889	12.789.989	1.347.400	83.798	82.978	89.229	105.372	154.046	174.924	1.865.756	1.844.481	2.700.303	934.703
out/06	dez/07	24.875.808	-	19.531	11.811.825	1.539.367	93.647	93.660	100.875	117.829	172.019	184.178	1.977.750	1.975.124	2.866.572	984.999
out/06	jan/08	24.875.808	-	19.531	10.930.729	1.675.998	108.846	107.665	116.946	136.776	195.510	204.070	2.090.826	2.073.878	3.078.739	1.040.663
out/06	fev/08	24.875.808	-	19.531	10.120.705	1.784.365	116.752	115.787	125.287	149.093	211.953	214.493	2.193.186	2.180.700	3.286.250	1.106.086
out/06	mar/08	24.875.808	-	19.531	9.320.783	1.918.555	129.893	129.364	139.057	163.778	228.494	231.778	2.293.142	2.309.653	3.449.677	1.156.080

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
nov/06	nov/06	23.690.929	-	-	23.587.376	43.722	1.457	1.457	1.457	1.457	1.457	-	13.573	-	-	-
nov/06	dez/06	23.690.929	-	95.744	22.686.336	92.576	4.079	5.042	4.741	5.368	8.494	5.744	213.342	135.336	169.022	12.177
nov/06	jan/07	23.690.929	-	95.744	21.825.074	170.960	11.688	13.045	12.532	13.273	21.036	17.214	362.570	295.678	461.052	99.338
nov/06	fev/07	23.690.929	-	95.744	21.006.898	235.408	16.791	18.396	17.720	18.548	29.376	29.410	517.965	461.555	599.255	151.912
nov/06	mar/07	23.690.929	-	115.202	20.177.253	296.680	20.250	22.098	21.482	23.019	37.083	38.431	663.411	623.668	795.740	260.990
nov/06	abr/07	23.690.929	-	125.916	19.431.544	309.986	21.504	23.402	23.472	25.113	42.389	48.688	780.569	740.338	1.035.132	340.563
nov/06	mai/07	23.690.929	-	171.805	18.586.391	366.071	24.946	27.133	28.824	47.673	57.424	57.424	895.397	906.834	1.214.133	427.208
nov/06	jun/07	23.690.929	-	241.249	17.638.205	472.831	32.349	34.779	35.179	37.932	57.554	72.426	1.017.607	1.007.831	1.400.878	500.792
nov/06	jul/07	23.690.929	-	241.249	16.915.311	490.144	35.187	37.340	37.996	41.422	61.702	82.452	1.105.002	1.109.993	1.661.306	569.416
nov/06	ago/07	23.690.929	-	241.249	16.059.531	587.595	41.813	44.621	46.172	49.784	72.575	94.451	1.228.057	1.302.764	1.801.044	650.226
nov/06	set/07	23.690.929	-	241.249	14.962.833	814.324	56.974	60.231	58.388	64.246	88.082	114.345	1.338.499	1.403.532	2.007.239	715.038
nov/06	out/07	23.690.929	-	297.720	13.955.756	962.860	69.950	73.625	72.696	77.784	103.847	134.901	1.456.378	1.517.883	2.233.428	771.496
nov/06	nov/07	23.690.929	-	372.022	13.003.603	1.091.388	82.866	86.582	86.491	92.489	122.630	152.053	1.573.261	1.661.014	2.380.706	827.507
nov/06	dez/07	23.690.929	-	511.416	12.150.747	1.159.067	89.943	93.919	94.283	101.282	135.487	165.826	1.676.713	1.752.584	2.554.835	886.196
nov/06	jan/08	23.690.929	-	511.416	11.307.335	1.323.056	104.394	110.349	111.472	118.054	156.144	179.504	1.779.777	1.872.089	2.735.627	948.086
nov/06	fev/08	23.690.929	-	511.416	10.588.677	1.414.328	112.923	118.362	120.199	127.322	166.585	188.984	1.873.110	1.978.840	2.894.630	998.096
nov/06	mar/08	23.690.929	-	511.416	9.889.749	1.490.201	120.532	125.943	128.925	135.830	177.510	199.496	1.946.612	2.062.253	3.094.374	1.057.980

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
dez/06	dez/06	24.273.838	-	60.482	24.156.650	18.731	1.000	1.031	1.062	1.095	3.920	1.148	12.651	-	-	-
dez/06	jan/07	24.273.838	-	70.615	23.233.706	94.351	7.073	8.177	8.642	13.302	13.302	224.679	144.342	241.129	17.906	17.056
dez/06	fev/07	24.273.838	-	70.615	22.473.863	114.439	8.473	8.741	9.677	10.177	15.475	30.289	380.774	343.243	433.570	60.494
dez/06	mar/07	24.273.838	-	80.402	21.686.387	136.605	11.632	11.957	14.219	14.420	21.536	44.098	526.648	542.915	636.376	138.556
dez/06	abr/07	24.273.838	-	95.486	20.879.209	173.543	14.184	14.356	17.474	18.410	27.584	55.339	688.460	665.306	860.941	212.443
dez/06	mai/07	24.273.838	-	95.486	19.950.304	281.095	20.406	20.744	24.029	25.787	37.930	71.383	830.232	801.639	1.085.250	299.752
dez/06	jun/07	24.273.838	-	95.486	19.168.831	323.137	24.128	24.071	27.786	30.574	44.301	80.679	961.776	994.749	1.232.710	383.307
dez/06	jul/07	24.273.838	-	95.486	18.049.773	542.946	35.815	35.904	40.290	44.096	58.642	90.311	1.085.102	1.092.854	1.492.056	473.660
dez/06	ago/07	24.273.838	-	95.486	16.966.565	736.136	49.496	50.639	56.856	60.102	78.498	108.939	1.229.841	1.222.728	1.719.721	554.932
dez/06	set/07	24.273.838	-	105.791	15.912.646	936.426	62.264	63.609	68.608	73.649	94.229	122.288	1.374.478	1.361.351	1.898.681	591.678
dez/06	out/07	24.273.838	-	105.791	14.707.213	1.235.455	78.679	82.459	81.276	88.771	114.694	143.202	1.491.347	1.466.056	2.151.095	663.984
dez/06	nov/07	24.273.838	-	105.791	13.891.026	1.328.157	86.426	90.403	89.807	97.337	124.427	156.096	1.606.838	1.605.286	2.324.702	715.417
dez/06	dez/07	24.273.838	-	105.791	13.094.409	1.442.711	93.244	95.411	96.087	103.626	134.259	167.477	1.755.851	1.736.082	2.488.095	767.286
dez/06	jan/08	24.273.838	-	105.791	12.119.800	1.667.092	109.234	112.681	125.112	122.098	159.741	184.162	1.888.793	1.847.293	2.657.020	816.649
dez/06	fev/08	24.273.838	-	105.791	11.271.843	1.828.033	119.212	122.908	136.141	133.647	171.653	193.228	1.997.457	1.999.619	2.771.415	873.321
dez/06	mar/08	24.273.838	-	105.791	10.450.257	1.996.103	133.364	136.698	150.285	151.166	192.067	207.653	2.128.693	2.101.695	2.927.190	940.477

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jan/07	jan/07	27.651.783	-	16.102	27.528.912	36.262	1.691	1.740	1.791	1.842	2.173	3.962	18.300	-	-	-
jan/07	fev/07	27.651.783	-	96.624	26.569.746	73.232	4.230	4.333	4.441	4.550	9.807	15.710	244.650	204.817	195.085	4.317
jan/07	mar/07	27.651.783	-	212.112	25.616.745	77.440	4.426	4.533	5.007	5.970	13.468	28.130	465.692	378.259	464.913	107.441
jan/07	abr/07	27.651.783	-	252.053	24.585.348	163.713	9.800	9.343	10.201	12.638	19.978	43.378	657.626	590.272	665.611	185.599
jan/07	mai/07	27.651.783	-	277.500	23.599.712	234.070	15.394	15.968	16.046	19.661	30.971	59.576	854.770	777.168	875.885	293.681
jan/07	jun/07	27.651.783	-	290.112	22.685.352	282.152	18.139	18.799	19.353	24.315	42.645	71.711	1.006.564	922.559	1.107.109	387.777
jan/07	jul/07	27.651.783	-	290.112	21.625.668	405.151	26.665	27.999	27.678	34.859	54.943	88.513	1.148.804	1.091.468	1.383.849	489.534
jan/07	ago/07	27.651.783	-	290.112	20.570.686	541.608	37.342	40.368	40.231	49.127	72.407	107.110	1.320.491	1.240.400	1.636.154	579.904
jan/07	set/07	27.651.783	-	290.112	19.496.991	696.786	46.790	50.881	51.493	61.278	87.274	122.129	1.469.167	1.390.671	1.863.206	646.094
jan/07	out/07	27.651.783	-	366.002	18.248.996	916.549	60.800	64.735	65.099	73.911	102.859	138.386	1.650.672	1.612.281	2.056.994	734.795
jan/07	nov/07	27.651.783	-	366.002	17.263.728	1.037.699	71.011	74.159	76.418	85.499	120.119	153.459	1.795.945	1.737.357	2.310.413	795.679
jan/07	dez/07	27.651.783	-	366.002	16.101.676	1.262.322	85.722	91.874	91.993	102.932	142.432	170.070	1.963.352	1.844.910	2.525.637	866.401
jan/07	jan/08	27.651.783	-	366.002	14.886.073	1.549.409	104.976	111.555	112.466	124.302	168.353	183.330	2.132.732	1.994.902	2.713.513	947.720
jan/07	fev/08	27.651.783	-	366.002	13.949.814	1.690.338	115.611	123.061	124.284	136.986	183.721	196.969	2.254.950	2.111.081	2.918.836	1.019.334
jan/07	mar/08	27.651.783	-	366.002	13.064.263	1.825.692	126.655	135.587	137.419	150.254	201.653	209.743	2.354.842	2.245.574	3.120.956	1.096.120

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.674	(72)
-	-	-	-	-	-	72.024	48.780	-	-	-	-	-	-	63.201	(18.371)
51.217	-	-	-	-	-	104.214	37.043	32.023	-	-	-	-	-	76.719	(38.703)
88.087	11.436	-	-	-	-	116.889	69.552	59.621	11.586	249	-	-	-	99.247	(62.560)
160.735	30.509	5.037	-	-	-	113.416	104.228	58.638	22.080	5.378	249	-	-	114.502	(89.022)
238.766	43.570	7.621	-	-	-	171.608	71.591	85.727	34.572	17.593	5.378	-	-	131.753	(113.574)
317.554	77.172	11.349	-	514	-	130.565	102.504	88.796	43.755	22.544	13.865	4.614	249	154.118	(137.167)
414.117	106.480	15.359	232	514	-	143.499	67.543	89.863	39.945	25.118	18.722	13.633	4.863	165.278	(158.706)
487.210	132.572	21.730	1.738	1.670	-	130.803	75.984	93.833	47.908	33.885	23.049	16.450	18.746	194.057	(182.979)
557.201	158.825	28.721	5.150	4.026	2.357	160.578	62.845	102.725	50.034	35.364	28.863	20.036	32.839	248.284	(208.519)
637.690	193.533	35.084	9.051	7.202	10.063	126.419	105.089	107.574	51.833	36.469	31.825	24.817	45.169	262.435	(230.679)
743.567	214.488	41.943	9.867	7.202	10.063	128.258	83.905	91.669	58.121	39.513	35.652	31.825	69.987	323.516	(255.156)
815.037	240.405	49.562	13.116	8.734	12.452	171.252	60.709	100.032	54.469	44.660	34.062	34.120	99.082	441.616	(276.396)
908.936	259.306	56.517	17.188	9.818	12.452	119.842	81.500	98.737	51.446	42.316	38.528	32.978	133.202	495.345	(299.390)
990.073	281.762	57.768	17.565	9.818	12.452	146.611	61.149	93.375	54.402	45.552	41.975	38.151	166.180	547.256	(319.728)
1.055.061	299.311	60.270	18.269	10.522	18.085	123.232	76.578	97.746	52.868	46.647	43.862	40.681	199.288	618.222	(342.958)
1.122.262	317.508	65.897	19.716	11.684	20.653	116.785	66.294	85.761	52.495	45.121	44.945	41.808	237.605	629.654	(359.193)
1.177.047	329.767	69.487	21.421	13.246	27.978	141.703	48.569	90.013	55.629	46.953	42.358	43.239	272.088	661.057	(376.759)
1.226.799	348.900	75.274	23.069	13.246	27.978	114.733	74.203	101.797	52.544	48.059	42.783	42.324	315.328	683.614	(391.501)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.096	(129)
-	-	-	-	-	-	140.163	30.517	-	-	-	-	-	-	79.386	(26.444)
37.247	-	-	-	-	-	199.937	55.946	40.159	-	-	-	-	-	163.204	(58.277)
117.889	3.859	-	-	-	-	175.116	74.626	56.444	9.216	-	-	-	-	199.986	(89.949)
192.726	17.733	-	-	-	-	222.199	102.046	94.193	22.520	7.138	-	-	-	215.380	(122.453)
293.026	54.571	2.475	-	-	-	201.765	94.335	118.312	33.889	16.481	7.616	-	-	245.918	(156.917)
426.295	79.471	3.752	1.662	-	-	211.695	93.583	110.483	45.784	26.289	14.819	7.616	-	273.158	(190.995)
536.162	114.159	6.333	3.479	-	-	203.313	82.545	114.508	57.599	38.672	22.339	16.525	7.616	327.459	(228.892)
640.582	151.725	11.128	4.209	329	496	253.880	102.617	121.633	51.904	43.909	37.125	22.010	23.644	339.181	(276.975)
745.713	180.691	15.310	5.536	1.657	496	209.205	89.076	177.624	61.654	41.551	37.630	36.084	47.661	366.114	(310.634)
878.763	224.294	23.427	12.626	3.697	496	187.214	79.527	135.943	84.924	45.770	37.869	34.199	84.876	417.448	(346.743)
959.233	262.818	29.048	14.776	5.848	3.232	224.292	93.182	123.503	81.070	70.042	43.241	35.718	114.733	597.934	(385.611)
1.032.906	292.064	31.553	20.056	11.154	3.232	191.882	74.254	141.151	75.496	64.461	63.268	41.304	151.583	706.982	(420.102)
1.107.523	327.449	40.941	20.793	12.626	4.121	188.361	83.243	136.925	76.677	61.919	59.473	61.796	191.999	767.258	(453.163)
1.178.446	358.102	46.131	24.044	14.104	8.497	206.749	84.381	142.739	75.999	70.424	53.673	60.457	249.655	860.678	(495.646)
1.257.595	398.112	50.850	31.959	16.936	31.091	179.193	81.131	144.168	74.504	59.103	60.951	53.770	288.300	909.503	(541.534)
1.336.723	448.040	62.584	42.073	26.685	43.945	155.038	97.166	111.995	59.876	59.626	51.804	51.542	319.435	954.531	(569.444)
1.394.422	477.395	68.305	46.922	27.957	46.809	158.597	66.162	136.832	62.657	54.362	54.777	47.136	371.515	984.787	(612.611)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.055	(84)
-	-	-	-	-	-	169.673	31.414	-	-	-	-	-	-	75.529	(23.687)
25.564	-	-	-	-	-	140.923	51.956	26.296	606	-	-	-	-	99.884	(53.506)
85.416	5.357	-	-	-	-	218.174	70.453	70.041	8.592	-	-	-	-	120.469	(86.552)
183.092	18.219	571	-	-	-	176.386	78.538	82.491	24.860	5.572	-	-	-	146.619	(120.725)
276.537	41.228	4.926	-	-	-	187.987	79.951	102.737	27.800	13.452	4.373	-	-	155.096	(151.773)
391.511	67.106	10.427	1.271	-	-	181.109	82.268	95.501	33.030	19.601	12.613	3.767	606	194.982	(184.076)
489.520	92.792	16.393	1.650	-	-	218.523	79.542	108.022	39.744	26.721	18.439	12.613	4.373	250.789	(217.801)
584.624	119.780	21.863	4.347	618	-	184.062	79.927	147.236	51.512	30.944	24.592	17.864	16.368	260.904	(242.231)
688.766	161.196	24.633	4.640	910	418	177.647	65.458	118.343	59.991	43.542	29.670	23.186	34.635	309.168	(271.158)
743.248	200.583	29.755	10.024	3.701	5.457	198.811	73.074	125.813	61.515	47.157	38.158	26.880	52.782	448.754	(299.762)
811.183	236.302	34.902	13.708	4.179	5.457	182.117	74.816	116.748	68.068	49.499	43.012	36.018	81.325	530.704	(325.197)
898.222	271.541	42.905	18.478	5.678	8.011	178.432	74.244	123.539	56.016	43.994	43.760	41.512	114.788	584.893	(347.697)
978.969	292.950	45.704	20.489	11.630	12.011	191.426	67.619	124.196	62.137	43.630	43.425	39.320	150.191	610.345	(375.409)
1.061.798	326.496	55.281	22.903	13.318	12.852	164.338	58.656	106.973	60.599	49.239	40.238	40.468	188.442	658.929	(426.902)
1.122.996	353.086	61.260	24.895	13.521	13.587	178.819	61.815	105.614	63.016	48.943	45.594	40.034	227.972	689.432	(453.126)
1.186.151	383.968	68.372	25.641	13.906	17.298	163.973	63.080	115.321	59.335	44.305	46.599	46.619	264.295	718.635	(467.392)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	326	-	-	-	-	-	-	-	17.100	(1.339)
-	-	-	-	-	-	69.766	55.914	-	-	-	-	-	-	91.342	(31.396)
57.290	-	-	-	-	-	126.294	66.526	29.897	-	-	-	-	-	100.490	(66.488)
128.928	10.967	-	-	-	-	113.545	94.749	46.656	8.804	-	-	-	-	113.154	(108.717)
194.754	19.396	799	-	-	-	122.856	105.139	94.676	19.722	8.005	-	-	-	131.606	(145.849)
282.545	63.586	3.121	-	-	-	111.743	112.924	84.109	34.600	17.589	6.229	-	-	198.370	(185.015)
361.497	92.573	5.945	547	-	-	135.462	93.560	98.538	43.288	29.328	16.307	6.229	-	220.716	(221.685)
436.960	129.152	16.607	3.113	-	-	114.387	109.218	101.383	44.950	34.531	27.103	15.361	6.229	356.265	(258.355)
521.200	152.942	20.793	4.631	-	-	103.449	101.156	86.551	52.685	42.103	31.724	27.103	21.591	468.499	(290.528)
591.775	166.419	24.608	5.280	327	451	133.384	95.337	101.180	59.673	47.028	40.244	31.092	47.937	589.096	(325.693)
666.517	182.447	28.935	5.561	608	732	101.647	102.418	102.484	59.880	53.890	46.748	39.963	78.749	759.401	(366.164)
739.583	205.779	36.350	7.244	1.021	1.049	119.898	96.723	106.751	60.232	51.427	51.219	46.334	118.395	804.740	(394.617)
793.404	229.886	40.343	7.968	1.431	4.169	102.084	104.820	118.973	63.783	57.038	51.395	50.809	161.199	840.067	(433.860)
864.554	262.830	48.136	17.381	7.943	35.668	93.526	106.452	115.749	65.940	54.271	48.012	44.882	180.123	912.085	(499.182)
935.848	292.729	52.407	20.002	8.855	36.213	125.480	84.005	106.898	65.234	56.943	50.165	45.981	224.460	979.020	(534.671)
999.832	317.606	61.875	25.386	14.298	39.928	89.871	96.905	107.747	59.893	52.546	49.108	46.364	265.675	1.008.547	(583.180)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.173	(163)
-	-	-	-	-	-	154.913	34.004	-	-	-	-	-	-	54.922	(23.598)
27.403	-	-	-	-	-	147.844	55.196	30.562	-	-	-	-	-	57.924	(51.282)
76.673	8.052	-	-	-	-	199.007	66.286	61.083	11.225	-	-	-	-	107.997	(84.100)
176.598	23.442	689	-	-	-	188.902	74.783	69.326	15.523	9.801	-	-	-	140.622	(118.306)
262.856	40.912	1.808	763	-	-	239.472	76.237	82.300	34.114	12.290	9.039	-	-	170.513	(155.108)
353.533	83.308	4.316	1.298	640	-	196.091	74.876	112.956	32.592	21.718	10.710	9.443	-	244.657	(189.598)
455.836	105.769	6.693	1.739	640	-	188.675	59.169	97.669	51.988	26.599	20.746	11.314	9.443	311.888	(222.324)
528.510	134.737	8.267	1.739	640	-	232.881	74.562	91.833	53.829	40.992	26.599	20.746	20.757	395.633	(252.815)
606.314	154.596	15.494	3.185	640	-	179.348	83.816	96.953	53.080	42.713	36.819	24.317	43.885	510.682	(292.137)
697.080	176.096	23.849	6.809	4.258	650	179.980	83.114	108.656	53.981	42.088	37.496	33.201	67.552	571.787	(322.301)
779.277	212.590	34.559	11.796	7.285	11.346	205.427	87.224	103.953	59.211	35.633	33.193	33.792	90.449	686.792	(356.067)
881.988	232.680	40.201	13.936	9.107	11.346	185.076	71.701	114.678	47.773	47.623	33.485	33.036	123.239	803.749	(393.165)
960.278	254.709	41.485	14.829	10.441	13.133	181.943	87.748	111.247	58.026	45.245	47.848	32.592	152.711	864.933	(416.373)
1.043.470	281.765	53.223	18.714	21.209	16.309	171.551	79.685	120.844	51.510	43.901	40.871	35.010	183.463	902.660	(447.162)

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
fev/07	fev/07	29.724.479	-	-	29.662.505	18.740	1.440	1.488	1.536	1.587	1.639	2.255	13.494	-	13.50	-
fev/07	mar/07	29.724.479	-	260.200	28.395.022	94.153	3.941	5.689	5.816	5.947	8.307	11.214	227.501	335.032	166.922	15.364
fev/07	abr/07	29.724.479	-	312.477	27.414.274	116.235	5.476	7.261	7.673	7.838	12.928	22.890	405.802	525.215	491.703	85.070
fev/07	mai/07	29.724.479	-	347.330	26.326.600	203.716	12.390	14.386	14.714	17.480	24.623	36.498	580.182	723.024	778.942	182.135
fev/07	jun/07	29.724.479	-	477.070	25.182.396	274.583	18.861	20.330	20.846	24.867	32.009	48.360	768.236	907.520	1.021.458	274.845
fev/07	jul/07	29.724.479	-	477.070	24.063.208	406.148	26.487	27.461	29.227	33.440	48.435	63.660	915.791	1.042.783	1.371.890	345.273
fev/07	ago/07	29.724.479	-	477.070	23.082.977	470.376	32.198	32.253	36.383	39.438	57.846	76.014	1.071.633	1.258.355	1.622.023	426.682
fev/07	set/07	29.724.479	-	509.503	22.005.928	579.161	41.679	39.990	43.606	47.085	71.075	91.478	1.231.899	1.379.947	1.891.788	497.303
fev/07	out/07	29.724.479	-	609.090	20.778.446	733.705	52.482	51.795	53.075	55.827	81.590	101.047	1.393.415	1.517.209	2.173.287	591.600
fev/07	nov/07	29.724.479	-	609.090	19.666.833	880.041	64.231	64.764	66.955	71.526	98.774	117.190	1.536.466	1.742.174	2.362.640	671.049
fev/07	dez/07	29.724.479	-	769.454	18.304.372	1.140.880	81.253	83.030	84.622	89.870	121.724	135.372	1.702.651	1.865.849	2.605.859	743.568
fev/07	jan/08	29.724.479	-	876.269	17.129.784	1.317.503	94.816	95.832	97.329	102.463	141.935	157.340	1.847.232	2.009.552	2.841.241	820.189
fev/07	fev/08	29.724.479	-	876.269	16.076.601	1.476.326	109.773	112.459	113.448	119.469	161.962	170.626	1.986.890	2.162.926	3.028.527	903.563
fev/07	mar/08	29.724.479	-	876.269	15.182.976	1.567.424	119.839	125.058	124.894	130.938	177.301	180.918	2.109.050	2.267.985	3.256.270	990.280

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
mar/07	mar/07	42.302.100	55.064	75.230	42.048.845	31.238	1.336	3.846	4.492	4.848	5.248	10.501	33.666	1.183	2.955	-
mar/07	abr/07	42.302.100	55.064	208.632	40.643.005	76.139	4.863	7.471	8.315	9.020	11.403	23.250	327.697	258.745	387.447	29.435
mar/07	mai/07	42.302.100	55.064	217.653	39.182.115	182.104	13.819	16.059	17.139	18.476	30.393	46.514	598.566	538.511	808.711	157.009
mar/07	jun/07	42.302.100	55.064	217.653	37.843.321	240.704	17.661	20.620	21.148	24.773	39.334	57.309	865.062	816.368	1.121.476	273.304
mar/07	jul/07	42.302.100	55.064	217.653	36.448.337	325.290	22.983	26.107	27.047	32.383	48.669	65.219	1.057.130	990.160	1.652.565	419.227
mar/07	ago/07	42.302.100	55.064	217.653	35.038.104	417.971	28.911	32.192	33.463	40.551	62.384	76.073	1.299.404	1.307.290	2.013.386	570.049
mar/07	set/07	42.302.100	55.064	217.653	33.411.088	649.492	42.446	45.125	45.741	57.272	80.322	103.504	1.547.099	1.452.023	2.404.478	664.633
mar/07	out/07	42.302.100	55.064	217.653	31.702.323	900.571	56.882	60.318	60.988	73.807	98.675	125.380	1.788.425	1.664.320	2.850.522	807.475
mar/07	nov/07	42.302.100	55.064	217.653	29.988.641	1.193.958	71.735	75.325	76.867	90.104	114.547	150.788	1.995.432	1.988.656	3.120.654	917.240
mar/07	dez/07	42.302.100	55.064	227.372	28.468.670	1.387.636	81.308	85.440	90.204	104.548	134.251	180.091	2.245.327	2.155.947	3.458.091	1.032.557
mar/07	jan/08	42.302.100	55.064	285.237	26.853.398	1.623.777	97.035	100.598	106.916	118.982	157.439	200.112	2.462.249	2.371.262	3.820.008	1.162.564
mar/07	fev/08	42.302.100	55.064	327.953	25.375.888	1.815.399	111.428	117.269	121.884	134.250	175.931	222.483	2.679.412	2.602.834	4.104.356	1.272.145
mar/07	mar/08	42.302.100	55.064	327.953	23.833.483	2.091.890	131.588	142.182	147.102	161.213	206.816	242.898	2.896.727	2.748.687	4.460.365	1.383.695

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
abr/07	abr/07	41.572.749	-	14.964	41.447.680	34.025	1.748	3.504	3.811	3.850	4.137	8.446	20.273	-	3.402	-
abr/07	mai/07	41.572.749	-	108.702	40.081.006	97.353	4.444	6.266	6.643	10.087	19.481	18.914	338.885	269.517	359.160	30.922
abr/07	jun/07	41.572.749	-	152.370	38.779.508	119.665	6.258	11.297	11.547	17.444	27.123	34.731	590.060	515.047	726.773	135.155
abr/07	jul/07	41.572.749	-	152.370	37.341.187	235.143	15.768	21.760	20.567	29.549	40.056	50.412	824.093	802.174	1.114.134	247.956
abr/07	ago/07	41.572.749	-	218.327	35.752.232	424.618	27.471	35.164	35.582	42.719	55.690	68.516	1.058.133	1.031.621	1.502.280	380.614
abr/07	set/07	41.572.749	-	250.715	33.963.642	757.594	43.485	50.904	51.793	60.617	76.162	83.975	1.282.161	1.284.690	1.793.301	497.323
abr/07	out/07	41.572.749	-	263.827	32.388.525	976.984	53.576	59.719	59.413	71.036	89.931	100.002	1.547.105	1.535.745	2.161.041	626.819
abr/07	nov/07	41.572.749	-	263.827	31.018.875	1.101.887	64.353	69.716	70.030	81.890	105.356	122.493	1.743.021	1.751.105	2.522.593	718.573
abr/07	dez/07	41.572.749	-	263.827	29.416.800	1.368.583	84.106	90.437	88.189	104.274	128.800	154.088	1.933.463	1.989.794	2.822.607	815.466
abr/07	jan/08	41.572.749	-	270.568	27.692.581	1.719.239	103.726	109.269	107.410	122.742	154.327	173.561	2.147.063	2.185.367	3.198.442	954.119
abr/07	fev/08	41.572.749	-	284.680	26.114.600	2.072.915	114.696	120.392	118.870	136.055	173.972	193.422	2.331.374	2.364.325	3.562.955	1.062.508
abr/07	mar/08	41.572.749	-	308.695	24.664.210	2.325.159	131.625	137.564	136.757	153.534	197.846	212.608	2.491.313	2.587.229	3.901.510	1.161.732

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
mai/07	mai/07	52.927.289	-	244.529	52.605.582	134.395	4.640	4.700	4.760	4.824	6.214	10.029	26.525	1.979	1.802	-
mai/07	jun/07	52.927.289	-	244.529	50.790.333	215.047	8.679	10.490	10.827	11.247	14.658	32.381	404.046	279.971	450.725	26.403
mai/07	jul/07	52.927.289	-	244.529	48.996.327	357.076	16.301	18.342	18.918	21.979	30.369	50.050	688.738	564.798	1.098.904	174.796
mai/07	ago/07	52.927.289	-	302.822	46.770.150	716.471	33.724	36.522	43.173	47.010	57.142	73.143	1.050.147	941.584	1.510.413	319.894
mai/07	set/07	52.927.289	-	309.511	45.018.024	880.360	41.373	43.892	51.801	56.929	70.300	88.814	1.345.277	1.217.761	1.990.177	414.463
mai/07	out/07	52.927.289	-	309.511	42.645.290	1.370.136	62.318	64.378	77.782	79.786	98.447	121.363	1.621.235	1.600.813	2.428.823	525.539
mai/07	nov/07	52.927.289	-	341.432	40.750.573	1.582.535	74.924	77.479	93.593	97.212	125.578	148.322	1.916.487	1.850.326	2.894.360	634.285
mai/07	dez/07	52.927.289	-	341.432	38.920.308	1.797.281	87.674	90.997	111.183	113.142	148.816	171.922	2.204.281	2.079.498	3.296.775	756.589
mai/07	jan/08	52.927.289	-	359.611	37.023.129	2.059.239	107.849	114.411	134.773	135.466	179.774	204.103	2.467.934	2.481.721	3.606.174	902.205
mai/07	fev/08	52.927.289	-	359.611	35.499.014	2.154.058	115.269	122.352	143.238	144.224	189.738	218.484	2.722.269	2.707.016	3.989.776	1.039.783
mai/07	mar/08	52.927.289	-	422.150	33.432.962	2.599.290	139.854	149.242	172.932	175.256	224.807	267.234	2.940.219	2.916.198	4.437.917	1.164.587

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jun/07	jun/07	44.382.793	-	-	44.345.301	-	-	-	-	-	454	3.263	21.020	900	649	-
jun/07	jul/07	44.382.793	-	-	42.848.732	132.132	7.202	8.398	8.610	9.139	14.947	29.131	336.504	192.114	452.436	22.090
jun/07	ago/07	44.382.793	-	29.293	41.196.814	324.648	16.773	18.857	19.366	21.671	34.705	55.867	607.288	467.844	872.706	139.503
jun/07	set/07	44.382.793	-	60.699	39.760.330	417.451	21.894	24.086	25.083	28.232	43.865	75.022	876.771	721.531	1.163.881	257.465
jun/07	out/07	44.382.793	-	60.699	38.312.689	503.131	31.010	33.488	34.211	37.823	64.853	99.834	1.132.116	941.197	1.605.346	375.505
jun/07	nov/07	44.382.793	-	168.223	36.529.871	785.413	41.396	43.446	44.464	49.883	80.811	124.750	1.334.545	1.211.010	1.960.793	490.925
jun/07	dez/07	44.382.793	-	168.223	34.819.344	1.054.266	56.866	58.224	59.559	66.539	100.933	149.127	1.590.152	1.424.559	2.259.787	593.561
jun/07	jan/08	44.382.793	-	168.223	33.200.366	1.320.941	71.985	72.918	73.907	80.867	121.005	173.277	1.832.514	1.593.029	2.618.363	716.631
jun/07	fev/08	44.382.793	-	212.433	31.556.806	1.603.037	89.090	89.890	89.151	98.188	140.260	193.188	2.019.003	1.864.111	2.842.546	867.565
jun/07	mar/08	44.382.793	-	591.492	29.577.264	1.878.180	105.402	106.785	108.101	116.789	167.602	227.541	2.202.527	2.063.540	3.171.915	988.088

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jul/07	jul/07	57.960.552	-	-	57.836.025	38.679	1.258	1.267	1.276	1.286	2.283	4.937	29.967	-	3.658	-
jul/07	ago/07	57.960.552	-	141.473	55.994.423	149.579	10.500	11.369	11.668	11.975	18.954	40.658	485.593	355.077	415.986	22.656
jul/07	set/07	57.960.552	-	240.666	54.186.962	238.133	15.166	16.776	17.195	17.666	31.546	69.434	824.270	747.090	863.683	111.394
jul/07	out/07	57.960.552	-	523.099	52.142.447	338.089	22.693	24.504	24.772	25.414	51.016	86.591	1.207.254	1.119.253	1.421.561	239.626
jul/07	nov/07	57.960.552	-	569.829	50.186.814	518.474	38.606	41.473	44.605	44.481	76.069	115.257	1.507.099	1.413.165	1.933.620	368.007
jul/07	dez/07	57.960.552	-	674.497	48.033.101	831.728	53.603	57.222	58.279	65.239	96.765	159.909	1.809.986	1.707.914	2.377.492	505.631
jul/07	jan/08	57.960.552	-	674.497	46.299.505	983.195	61.454	63.837	66.274	74.017	110.779	185.472	2.142.477	1.968.123	2.867.162	626.731
jul/07	fev/08	57.960.552	-	674.497	44.617.540	1.112.100	68.986	72.431	74.684	82.479	121.194	200.204	2.398.152	2.219.927	3.311.663	756.180
jul/07	mar/08	57.960.552	-	674.497	42.485.866	1.516.685	88.370	91.118	95.264	102.272	143.531	218.024	2.647.876	2.557.502	3.677.345	918.907

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
ago/07	ago/07	61.915.724	-	-	61.754.867	51.892	4.463	4.445	4.617	4.790	5.184	11.346	34.220	346	3.236	-
ago/07	set/07	61.915.724	-	532.172	59.291.607	261.494	13.494	14.108	14.466	15.644	20.073	41.016	435.552	303.101	432.120	30.516
ago/07	out/07	61.915.724	-	829.013	56.843.646	510.325	23.251	24.773	24.325	26.435	35.627	73.765	808.890	731.962	1.073.256	144.838
ago/07	nov/07	61.915.724	-	960.576	54.685.079	721.787	30.768	32.491	33.289	39.007	55.011	100.486	1.172.836	1.059.935	1.580.538	264.081
ago/07	dez/07	61.915.724	-	960.576	52.688.272	924.917	40.866	42.840	43.896	51.162	77.386	125.913	1.546.233	1.314.614	2.075.041	415.496
ago/07	jan/08	61.915.724	-	1.238.852	50.456.315	1.177.459	53.225	51.296	53.002	60.915	94.426	155.756	1.863.551	1.673.947	2.537.481	570.789
ago/07	fev/08	61.915.724	-	1.270.156	48.422.974	1.413.302	68.241	66.592	74.296	82.773	118.343	180.272	2.162.688	1.967.871	2.966.743	730.553
ago/07	mar/08	61.915.724	-	1.555.630	46.072.028	1.717.182	85.759	84.281	94.337	103.248	139.476	206.900	2.432.998	2.190.400	3.473.097	907.905

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	4.566	-	-	-	-	-	-	-	14.127	(248)
-	-	-	-	-	-	116.244	47.353	2.809	-	-	-	-	-	52.053	(29.090)
36.487	-	-	-	-	-	149.829	76.144	43.913	2.809	-	-	-	-	62.805	(62.352)
116.407	15.957	-	-	-	-	152.933	95.116	63.165	12.753	-	-	-	-	106.433	(100.306)
214.848	40.286	2.707	-	-	-	185.786	93.016	84.346	13.736	9.696	-	-	-	145.025	(136.348)
323.652	60.652	2.707	682	-	-	171.574	106.323	94.896	44.362	14.315	8.714	300	-	214.966	(169.536)
447.920	98.135	15.237	2.505	896	-	152.123	101.692	91.436	39.905	21.657	13.039	7.866	300	249.148	(200.630)
517.437	126.459	20.967	3.325	896	-	191.492	109.497	113.642	54.947	31.300	20.837	13.039	8.166	312.726	(230.693)
624.811	169.004	27.694	6.076	2.064	1.952	165.858	118.464	113.274	43.163	35.381	28.122	20.064	18.084	419.483	(261.582)
727.097	211.126	31.214	6.076	2.562	1.952	176.087	98.962	126.490	51.518	35.203	34.909	27.625	38.149	493.348	(289.624)
808.987	242.840	38.599	10.757	3.583	2.277	174.541	114.540	136.856	63.824	36.392	30.655	31.549	64.428	591.852	(355.705)
908.162	290.420	52.023	12.176	5.002	7.412	168.025	112.057	116.295	59.688	44.236	34.355	30.558	90.843	655.800	(394.057)
996.403	331.457	63.267	12.634	5.002	7.765	205.646	77.279	127.984	55.712	44.688	40.823	34.025	119.725	731.834	(428.603)
1.083.778	380.068	72.334	18.663	10.131	11.558	163.672	116.512	131.911	49.332	37.330	38.068	35.749	148.642	765.982	(448.450)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	5.819	490	-	-	-	-	-	-	18.636	(1.296)
5.441	-	-	-	-	-	181.500	61.239	868	-	-	-	-	-	44.042	(41.477)
67.902	-	-	-	-	-	199.694	99.094	52.921	868	-	-	-	-	93.370	(94.520)
157.808	11.418	378	-	-	-	293.443	118.804	98.478	25.886	490	-	-	-	126.606	(145.006)
303.918	34.205	2.059	-	-	-	255.107	132.584	138.046	46.137	19.236	490	-	-	172.948	(190.463)
433.435	69.874	9.055	1.312	-	-	230.918	128.263	136.637	63.106	34.479	17.529	1.249	-	219.088	(235.340)
539.127	100.304	12.935	1.958	-	-	328.092	141.276	169.726	76.386	52.642	33.834	17.529	1.249	346.786	(295.682)
662.443	133.495	23.015	6.240	2.397	195	263.079	144.171	183.082	85.727	65.025	43.814	32.429	18.583	521.183	(345.201)
814.513	176.908	39.881	13.856	3.469	903	273.999	155.736	188.100	90.716	65.393	53.334	41.027	50.304	671.282	(393.983)
926.732	204.226	48.082	18.997	5.906	6.837	311.367	169.443	202.726	108.667	77.755	61.332	50.369	84.656	760.240	(441.740)
1.079.117	262.278	65.331	26.851	5.906	6.837	262.861	162.732	188.864	110.336	82.581	70.225	55.862	135.026	867.127	(494.477)
1.198.521	324.221	79.363	32.859	13.619	13.335	289.819	162.089	192.595	105.588	87.053	70.150	62.537	181.596	925.472	(552.995)
1.340.444	366.485	94.629	40.710	15.556	13.335	257.793	155.237	224.156	117.739	79.154	77.825	68.486	246.360	999.639	(625.109)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	454	-	-	-	-	-	-	-	26.712	(258)
454	-	-	-	-	-	173.025	28.816	-	-	-	-	-	-	66.737	(47.665)
54.358	-	-	-	-	-	301.256	71.459	47.428	-	-	-	-	-	81.099	(118.829)
153.829	13.157	-	-	-	-	271.849	105.346	141.570	18.229	-	-	-	-	151.456	(177.856)
304.873	34.149	1.575	-	-	-	266.071	126.851	132.620	58.656	14.161	815	-	-	240.569	(240.558)
436.314	73.055	4.562	760	-	-	330.400	123.159	151.586	68.584	52.688	12.567	815	-	425.359	(303.463)
549.935	117.927	9.517	760	-	-	273.217	94.140	177.908	80.663	54.127	52.688	13.862	1.272	567.832	(354.824)
675.785	172.128	30.510	1.542	-	-	295.404	108.344	176.557	85.572	56.371	47.308	52.688	15.134	626.610	(404.924)
793.020	198.857	38.064	1.659	652	-	325.785	132.991	195.165	100.748	71.406	54.506	46.204	69.909	746.158	(462.808)
938.615	255.842	64.156	7.163	2.779	4.882	287.676	101.217	184.211	93.678	67.363	61.993	51.824	113.202	918.674	(518.939)
1.055.733	301.535	66.207	8.997	3.718	17.008	276.589	128.254	174.979	100.824	84.031	65.328	60.702	151.148	1.017.292	(588.360)
1.158.498	362.363	80.005	22.120	9.149	50.451	277.969	118.433	192.176	98.670	71.044	68.038	59.471	179.585	1.074.590	(659.595)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	1.600	-	-	-	-	-	-	-	123.230	(2.991)
-	-	-	-	-	-	226.387	76.272	-	-	-	-	-	-	180.956	(55.660)
81.713	-	-	-	-	-	212.285	112.496	78.257	-	-	-	-	-	277.321	(115.909)
212.643	14.993	-	-	-	-	233.627	126.874	103.215	23.005	-	-	-	-	493.670	(182.930)
316.021	32.973	795	-	-	-	326.660	146.064	156.830	58.829	18.499	-	-	-	584.352	(242.418)
460.591	102.688	5.942	608	-	-	271.634	189.310	189.200	74.105	29.202	15.773	388	-	905.847	(323.416)
658.066	142.451	20.663	3.286	-	-	314.094	175.799	180.316	94.645	53.834	26.524	15.773	388	1.034.775	(380.432)
802.363	195.062	31.378	3.286	-	-	342.356	215.087	230.813	102.289	73.664	48.081	27.796	16.161	1.157.246	(438.188)
971.814	261.821	40.882	6.569	2.126	-	280.918	217.082	246.527	113.658	84.104	70.433	47.800	44.443	1.258.177	(495.454)
1.138.568	328.828	54.986	16.425	6.113	-	365.175	196.931	233.891	120.852	89.951	74.173	65.926	89.323	1.284.956	(543.642)
1.308.703	403.611	78.301	32.064	20.384	26.834	298.761	246.738	268.176	121.002	82.069	72.368	58.147	130.796	1.409.068	(672.321)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	10.635	836	-	-	-	-	-	-	28	(383)
531	-	-	-	-	-	187.791	68.879	1.392	-	-	-	-	-	103.302	(40.537)
77.610	-	-	-	-	-	227.640	89.750	57.251	-	-	-	-	-	217.992	(92.784)
150.869	12.764	-	-	-	-	345.029	120.273	118.095	24.280	-	-	-	-	274.447	(139.272)
256.849	48.153	447	-	-	-	304.975	140.289	182.357	53.745	21.438	-	-	-	324.713	(182.075)
386.897	103.281	9.357	-	-	-	325.180	140.774	192.289	90.980	40.440	21.438	-	-	438.415	(231.783)
509.040	154.069	14.606	2.419	2.213	-	347.755	152.513	246.760	100.075	74.241	39.441	19.224	-	596.713	(277.419)
659.676	210.932	27.473	5.884	3.818	503	341.090	153.397	234.103	125.565	88.700	69.475	37.777	18.054	703.230	(340.907)
791.198	272.578	39.219	9.720	4.495	3.090	370.571	134.921	256.162	139.231	106.749	79.995	67.018	53.244	790.848	(401.510)
912.080	343.632	58.068	16.774	6.659	4.219	313.780	162.924	273.589	135.720	104.648	87.035	77.896	111.324	912.746	(443.527)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	3.791	-	-	-	-	-	-	-	37.107	(981)
-	-	-	-	-	-	188.656	45.638	-	-	-	-	-	-	101.141	(44.793)
32.887	-	-	-	-	-	336.662	104.983	53.716	-	-	-	-	-	146.193	(93.870)
114.511	18.642	-	-	-	-	287.645	122.299	111.444	24.248	-	-	-	-	200.047	(144.604)
234.869	47.893	2.849	-	-	-	348.332	161.894	144.749	54.118	19.019	-	-	-	293.302	(203.972)
368.055	94.058	7.960	-	-	-	373.075	184.650	184.631	83.535	34.962	17.163	754	-	452.670	(272.327)
534.942	147.137	14.888	-	-	-	346.623	181.430	228.148	96.713	60.814	31.818	18.384	1.687	508.356	(333.912)
667.842	221.778	21.697	2.866	-	-	398.416	250.008	241.815	97.972	79.194	59.362	30.355	17.917	589.115	(387.821)
841.813	311.768	39.832	13.499	1.993	686	373.372	229.852	297.068	105.195	87.257	67.303	47.214	49.177	719.942	(442.676)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40.194	(3.876)
-	-	-	-	-	-	325.390	55.240	-	-	-	-	-	-	173.421	(43.690)
44.459	-	-	-	-	-	278.179	115.737	62.848	-	-	-	-	-	362.064	(97.667)
149.176	17.856	-	-	-	-	354.422	133.451	138.986	28.799	-	-	-	-	509.264	(152.115)
249.901	58.690	1.042	-	-	-	410.955	211.034	203.302	59.346	22.454	-	-	-	638.190	(246.401)
441.197	103.091	11.908	2.141	-	-	355.450	201.687	248.888	95.644	45.444	13.655	-	-	731.710	(322.086)
624.168	171.083	20.754	3.164	376	-	433.437	201.830	224.470	131.816	75.375	42.072	12.858	-	827.974	(378.458)
795.829	226.204	64.227	3.164	376	-	359.119	256.901	283.263	115.201	81.873	69.641	42.570	13.279	963.548	(422.713)

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
set/07	set/07	60.249.224	-	-	60.202.519	5.684	380	387	394	1.888	2.388	5.683	17.261	809	911	-
set/07	out/07	60.249.224	-	341.904	58.327.693	50.134	4.225	4.350	6.769	9.152	16.552	36.710	444.325	300.424	467.953	25.320
set/07	nov/07	60.249.224	-	411.499	56.505.342	145.696	9.585	13.370	16.062	19.592	31.362	52.408	807.565	628.123	1.008.303	108.879
set/07	dez/07	60.249.224	-	501.627	54.661.914	258.796	14.963	19.516	21.663	26.934	42.267	86.359	1.156.768	1.055.210	1.399.761	221.700
set/07	jan/08	60.249.224	-	512.225	52.923.571	377.925	20.136	24.579	27.130	32.499	55.151	102.641	1.499.966	1.355.533	1.893.158	338.654
set/07	fev/08	60.249.224	-	512.225	51.181.841	497.854	26.723	33.296	34.724	41.211	64.939	117.511	1.755.688	1.701.489	2.352.181	488.398
set/07	mar/08	60.249.224	-	512.225	49.499.387	598.451	31.140	37.283	39.095	45.728	72.550	138.434	2.025.029	2.126.788	2.707.132	638.260
out/07	out/07	67.147.359	-	39.830	66.974.087	19.331	1.131	1.160	1.189	3.424	7.863	12.097	61.439	2.370	5.542	-
out/07	nov/07	67.147.359	-	307.791	64.896.636	119.478	8.616	8.719	9.422	11.406	26.589	44.764	529.666	355.731	481.927	27.618
out/07	dez/07	67.147.359	-	314.949	63.003.003	180.085	12.843	13.104	14.102	18.412	58.764	95.586	970.164	627.665	1.039.944	159.150
out/07	jan/08	67.147.359	-	504.202	60.775.403	369.005	21.222	21.721	23.684	32.235	78.360	131.289	1.375.580	1.043.083	1.585.005	334.576
out/07	fev/08	67.147.359	-	504.202	58.933.391	454.112	24.912	25.315	30.646	40.494	88.287	154.627	1.657.809	1.357.252	2.149.073	497.754
out/07	mar/08	67.147.359	-	521.296	56.934.169	630.109	33.243	33.738	42.644	50.070	101.007	181.222	2.002.616	1.658.217	2.710.272	697.294

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
nov/07	nov/07	74.610.464	-	12.938	74.394.724	77.020	3.169	3.237	3.536	6.193	12.021	7.186	32.423	-	2.405	596
nov/07	dez/07	74.610.464	-	308.742	72.101.915	190.302	9.506	9.760	10.661	14.656	39.426	68.574	550.431	321.523	456.333	15.470
nov/07	jan/08	74.610.464	-	700.768	69.677.461	295.060	15.517	14.642	17.225	24.182	61.954	100.592	994.008	707.770	1.187.757	147.875
nov/07	fev/08	74.610.464	-	930.865	67.179.806	529.068	25.972	26.478	29.638	39.822	79.685	129.482	1.369.805	1.126.511	1.718.586	339.353
nov/07	mar/08	74.610.464	-	930.865	65.143.329	641.391	30.260	31.085	33.987	44.542	89.367	158.129	1.716.939	1.407.339	2.380.952	532.035

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
dez/07	dez/07	76.844.500	-	-	76.695.466	48.648	1.645	1.676	1.706	2.486	7.898	17.977	25.728	-	5.629	-
dez/07	jan/08	76.844.500	-	549.985	74.312.862	91.992	3.328	3.397	3.820	8.307	24.116	39.141	493.662	438.314	539.092	30.714
dez/07	fev/08	76.844.500	-	1.052.907	71.897.339	121.523	4.656	5.507	5.970	10.891	32.564	53.605	876.726	906.423	1.116.423	162.570
dez/07	mar/08	76.844.500	-	1.151.525	69.607.308	309.246	14.089	15.569	16.856	22.083	47.559	78.620	1.229.700	1.482.503	1.598.531	313.470

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
jan/08	jan/08	89.038.070	-	-	88.817.490	69.110	2.019	2.016	2.429	2.795	5.094	26.513	39.419	2.668	10.844	-
jan/08	fev/08	89.038.070	-	278.278	86.156.095	286.976	11.469	11.692	12.329	13.756	21.899	61.094	543.363	472.509	566.354	33.486
jan/08	mar/08	89.038.070	-	422.795	83.542.573	426.088	19.662	17.983	21.538	24.097	42.147	92.933	1.051.044	921.245	1.413.718	197.180

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
fev/08	fev/08	80.141.228	-	-	79.819.685	136.273	5.130	5.246	5.362	5.484	10.197	13.690	37.715	2.289	6.774	1.536
fev/08	mar/08	80.141.228	-	239.167	77.559.551	268.796	12.633	12.940	13.250	17.402	25.030	40.760	563.078	462.565	480.063	13.064

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima de 180 dias	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias
mar/08	mar/08	91.571.020	-	-	91.350.227	82.759	3.584	3.922	3.993	4.482	6.961	10.247	41.422	4.096	5.925	1.753

Anexo VII - Pool Estático - Consolidado

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	6.637	-	-	-	-	-	-	-	4.914	(629)
-	-	-	-	-	-	163.625	58.449	-	-	-	-	-	-	26.239	(34.601)
50.474	-	-	-	-	-	258.256	121.957	59.969	-	-	-	-	-	85.775	(84.994)
136.418	15.038	-	-	-	-	310.933	154.864	139.468	18.169	-	-	-	-	139.863	(133.008)
270.645	56.906	4.673	-	-	-	331.706	166.035	201.277	48.168	10.733	-	-	-	179.472	(183.560)
423.523	131.931	18.823	876	-	-	388.557	137.029	222.544	80.375	27.316	8.736	-	-	226.211	(224.779)
561.383	205.071	31.075	3.674	-	-	368.596	191.332	239.866	91.101	51.603	23.944	9.171	-	253.244	(252.340)
-	-	-	-	-	-	5.291	1.886	-	-	-	-	-	-	11.457	(738)
1.886	-	-	-	-	-	233.955	50.437	4.489	-	-	-	-	-	71.775	(43.543)
41.053	4.489	-	-	-	-	383.920	124.879	64.457	-	-	-	-	-	115.814	(95.026)
160.833	18.823	-	-	-	-	344.051	139.100	112.146	29.398	237	-	-	-	201.433	(154.026)
307.423	46.734	1.013	-	-	-	437.047	167.166	162.708	47.700	22.122	-	-	-	237.479	(199.909)
460.935	85.596	7.704	-	-	-	377.607	189.276	246.247	84.089	37.551	21.593	237	-	279.254	(238.628)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	7.133	-	-	-	-	-	-	-	51.514	(3.633)
-	-	-	-	-	-	355.072	60.685	3.766	-	-	-	-	-	137.773	(44.134)
54.881	991	-	-	-	-	325.567	131.071	63.734	6.921	-	-	-	-	180.409	(97.921)
165.354	18.201	-	-	-	-	404.627	164.540	128.514	30.394	2.389	-	-	-	328.751	(157.376)
274.872	51.754	2.387	-	-	-	444.371	177.991	216.401	72.432	23.449	3.180	-	-	390.016	(186.611)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	5.776	-	-	-	-	-	-	-	30.926	(1.060)
-	-	-	-	-	-	210.974	80.776	3.004	-	-	-	-	-	51.427	(40.411)
76.631	-	-	-	-	-	342.163	109.743	81.640	3.004	-	-	-	-	67.082	(82.868)
187.237	12.352	-	-	-	-	328.302	199.729	168.579	29.663	-	-	-	-	152.202	(120.625)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	7.047	1.810	-	-	-	-	-	-	52.001	(3.185)
-	-	-	-	-	-	378.128	51.210	1.810	-	-	-	-	-	195.314	(57.692)
51.800	-	-	-	-	-	418.581	119.324	82.949	-	-	-	-	-	267.702	(95.288)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	3.346	4.589	-	-	-	-	-	-	92.721	(8.809)
-	-	-	-	-	-	232.024	70.009	4.589	-	-	-	-	-	159.493	(33.185)

Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	4.125	705	-	-	-	-	-	-	52.914	(6.095)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/05	nov/05	170.745	-	-	170.745	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/05	dez/05	170.745	-	-	165.075	-	-	-	-	-	-	395	932	1.248	2.329	632	-
nov/05	jan/06	170.745	-	-	159.724	-	-	-	-	-	-	572	1.955	3.002	4.545	953	-
nov/05	fev/06	170.745	-	-	154.908	-	-	-	-	-	-	572	2.491	4.596	5.896	1.273	-
nov/05	mar/06	170.745	-	-	149.629	-	-	-	-	-	-	572	3.473	5.341	8.184	3.045	-
nov/05	abr/06	170.745	-	-	144.351	-	-	-	-	-	-	572	3.692	6.455	10.777	3.947	-
nov/05	mai/06	170.745	-	-	139.072	-	-	-	-	-	-	572	4.292	7.689	13.675	5.099	439
nov/05	jun/06	170.745	-	-	133.793	-	-	-	-	-	-	572	6.415	7.983	16.276	6.196	439
nov/05	jul/06	170.745	-	-	123.260	2.792	-	291	298	306	313	892	7.523	10.076	18.485	6.506	439
nov/05	ago/06	170.745	-	-	110.547	7.077	255	552	564	577	590	1.175	8.123	13.536	19.138	6.506	439
nov/05	set/06	170.745	-	-	105.572	7.077	255	552	564	577	906	1.175	8.594	14.348	21.901	6.829	439
nov/05	out/06	170.745	-	-	92.561	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	9.628	15.291	24.367	6.829	1.307
nov/05	nov/06	170.745	-	-	88.244	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	10.340	16.107	25.483	8.056	1.745
nov/05	dez/06	170.745	-	-	83.928	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	11.053	17.555	26.018	8.056	1.745
nov/05	jan/07	170.745	-	-	79.321	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	11.744	18.280	29.008	9.235	2.393
nov/05	fev/07	170.745	-	-	75.294	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	12.662	18.280	31.886	9.235	2.822
nov/05	mar/07	170.745	-	-	70.977	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	13.058	18.280	33.262	10.125	3.266
nov/05	abr/07	170.745	-	-	66.661	11.807	562	866	885	905	1.242	1.175	13.455	19.117	35.740	11.914	3.266
nov/05	mai/07	170.745	-	-	59.067	11.807	1.083	1.387	1.406	1.426	2.284	1.353	14.373	19.636	36.949	12.223	3.266
nov/05	jun/07	170.745	-	-	55.268	11.807	1.083	1.387	1.406	1.426	2.284	1.530	14.908	19.636	38.363	12.223	3.266
nov/05	jul/07	170.745	-	-	51.468	11.807	1.083	1.387	1.406	1.426	2.284	1.707	15.128	19.953	39.128	12.833	3.266
nov/05	ago/07	170.745	-	-	42.984	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	2.757	2.013	16.256	19.953	39.332	14.367	3.746
nov/05	set/07	170.745	-	-	39.324	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.013	16.256	20.375	39.940	16.057	5.263
nov/05	out/07	170.745	-	-	35.421	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.149	21.530	39.940	17.797	5.263
nov/05	nov/07	170.745	-	-	32.696	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.149	21.530	40.949	17.797	5.263
nov/05	dez/07	170.745	-	-	29.972	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.149	21.733	41.747	19.193	5.263
nov/05	jan/08	170.745	-	-	27.247	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.369	21.937	42.335	19.498	5.263
nov/05	fev/08	170.745	-	-	24.522	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.588	22.499	42.546	19.498	6.336
nov/05	mar/08	170.745	-	-	21.798	14.045	1.341	1.654	1.683	1.712	3.112	2.606	18.807	22.499	43.354	19.498	6.336

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/05	dez/05	318.440	-	-	318.440	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	jan/06	318.440	-	-	308.845	-	-	-	-	-	-	-	3.055	4.167	2.273	-	-
dez/05	fev/06	318.440	-	-	298.088	-	-	-	-	-	192	260	6.266	7.022	5.252	-	-
dez/05	mar/06	318.440	-	-	287.294	-	-	-	-	-	192	520	9.783	10.048	9.231	302	740
dez/05	abr/06	318.440	-	-	276.725	-	-	-	-	-	192	780	12.404	12.529	12.853	1.246	1.014
dez/05	mai/06	318.440	-	-	260.607	2.912	251	255	259	263	460	1.312	14.854	14.552	18.474	1.573	1.798
dez/05	jun/06	318.440	-	-	250.350	2.912	251	255	259	263	743	1.572	19.305	16.660	20.153	2.830	2.282
dez/05	jul/06	318.440	-	-	240.058	2.912	251	255	259	263	1.026	1.832	21.981	18.444	23.821	3.358	3.032
dez/05	ago/06	318.440	-	-	229.765	2.912	251	255	259	263	1.309	2.092	26.081	20.640	27.001	4.250	3.270
dez/05	set/06	318.440	-	-	219.886	2.912	251	255	259	263	1.592	2.352	29.024	21.802	30.997	4.250	3.792
dez/05	out/06	318.440	-	-	208.900	2.912	251	255	259	546	1.875	2.612	31.732	24.524	34.209	4.510	4.920
dez/05	nov/06	318.440	-	-	197.754	2.912	251	538	542	829	1.875	2.872	35.967	26.917	37.180	5.803	4.920
dez/05	dez/06	318.440	-	-	187.038	3.410	504	821	542	829	1.875	3.132	39.986	28.056	40.436	6.252	5.192
dez/05	jan/07	318.440	-	-	175.430	5.071	504	821	542	829	1.875	3.691	42.531	31.554	42.419	7.540	5.668
dez/05	fev/07	318.440	-	-	164.795	6.114	504	821	542	829	1.875	4.249	44.928	33.695	45.504	7.540	5.911
dez/05	mar/07	318.440	-	-	154.115	7.082	504	821	542	829	1.875	4.509	48.960	36.143	46.955	7.540	6.967
dez/05	abr/07	318.440	-	-	132.172	12.855	1.291	1.628	1.371	1.681	2.486	6.000	50.279	39.156	49.173	7.794	8.033
dez/05	mai/07	318.440	-	-	124.096	12.855	1.291	1.628	1.371	1.681	2.486	6.477	52.426	40.442	51.371	8.029	9.307
dez/05	jun/07	318.440	-	-	115.683	12.855	1.291	1.628	1.371	1.681	2.486	6.737	55.464	41.388	54.014	9.719	10.080
dez/05	jul/07	318.440	-	-	105.547	12.855	1.677	1.969	1.724	2.045	3.162	7.295	56.762	43.278	56.828	9.719	11.336
dez/05	ago/07	318.440	-	-	97.720	12.855	1.677	1.969	1.724	2.045	3.460	7.898	59.435	45.131	57.893	9.719	11.855
dez/05	set/07	318.440	-	-	89.084	12.855	1.677	1.969	1.724	2.045	5.324	8.501	61.970	45.452	59.674	9.719	11.855
dez/05	out/07	318.440	-	-	77.469	12.855	3.541	2.900	2.656	2.977	5.965	8.761	64.174	46.477	60.834	10.307	12.368
dez/05	nov/07	318.440	-	-	65.340	18.447	3.541	2.900	2.656	2.977	5.965	9.662	64.826	48.945	62.032	11.088	14.175
dez/05	dez/07	318.440	-	-	56.924	20.311	3.541	2.900	2.656	2.977	5.965	10.563	67.600	49.266	63.457	11.088	14.175
dez/05	jan/08	318.440	-	-	52.469	20.311	3.541	2.900	2.656	2.977	6.308	10.823	68.477	49.757	65.814	11.508	15.391
dez/05	fev/08	318.440	-	-	45.587	21.219	3.719	3.085	2.847	3.175	6.513	11.426	69.713	50.709	67.118	11.831	15.391
dez/05	mar/08	318.440	-	-	41.389	21.219	3.719	3.085	2.847	3.175	6.513	11.686	71.105	50.709	69.537	11.831	15.391

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/06	jan/06	461.567	-	-	461.177	-	-	-	-	-	-	-	398	-	-	-	-
jan/06	fev/06	461.567	-	-	445.780	-	-	-	-	-	-	184	3.211	2.158	4.674	-	-
jan/06	mar/06	461.567	-	-	430.352	-	-	-	-	-	-	448	6.470	3.584	11.614	4.910	341
jan/06	abr/06	461.567	-	-	414.491	-	-	-	-	-	-	448	11.316	7.023	19.995	6.472	687
jan/06	mai/06	461.567	-	-	399.137	-	-	-	-	-	-	448	16.117	10.629	24.008	7.418	2.294
jan/06	jun/06	461.567	-	-	383.529	-	-	-	-	-	-	448	18.854	14.788	31.684	8.360	2.786
jan/06	jul/06	461.567	-	-	350.848	10.300	850	858	867	876	886	448	24.529	19.649	35.658	10.534	3.644
jan/06	ago/06	461.567	-	-	335.908	10.300	850	858	867	876	886	705	27.593	21.112	41.463	11.626	3.644
jan/06	set/06	461.567	-	-	321.325	10.300	850	858	867	876	886	885	29.319	23.126	46.477	12.877	3.955
jan/06	out/06	461.567	-	-	292.402	18.251	1.324	1.343	1.361	1.381	1.401	1.595	31.715	24.610	50.767	13.548	5.639
jan/06	nov/06	461.567	-	-	278.193	18.251	1.324	1.343	1.361	1.381	1.401	1.595	33.433	24.610	58.612	14.186	8.594
jan/06	dez/06	461.567	-	-	263.740	18.251	1.324	1.343	1.361	1.381	1.799	1.595	35.770	26.794	60.980	15.820	9.911
jan/06	jan/07	461.567	-	-	241.382	21.923	1.831	1.859	1.890	1.922	2.353	2.162	38.307	30.758	63.847	17.751	11.018
jan/06	fev/07	461.567	-	-	228.473	21.923	1.831	1.859	1.890	1.922	2.353	2.162	39.750	31.122	67.470	18.029	13.057
jan/06	mar/07	461.567	-	-	204.436	25.376	2.737	2.942	2.998	2.883	3.503	3.334	41.285	31.462	72.112	24.149	20.133
jan/06	abr/07	461.567	-	-	178.700	29.484	4.048	4.286	4.377	4.297	4.952	3.334	44.959	35.019	73.247	24.981	21.008
jan/06	mai/07	461.567	-	-	156.931	33.538	5.020	5.288	5.410	5.363	6.051	4.467	46.303	36.179	75.614	25.785	22.124
jan/06	jun/07	461.567	-	-	144.933	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.419	4.467	48.027	37.086	77.544	26.083	23.236
jan/06	jul/07	461.567	-	-	136.085	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.419	4.467	49.148	37.396	79.352	26.083	23.523
jan/06	ago/07	461.567	-	-	127.645	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.683	4.467	50.417	37.736	80.754	27.147	24.997
jan/06	set/07	461.567	-	-	119.469	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.683	4.467	51.635	38.653	84.809	27.348	27.894
jan/06	out/07	461.567	-	-	111.369	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.683	4.807	53.462	38.653	86.133	27.348	29.479
jan/06	nov/07	461.567	-	-	103.185	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.897	4.807	54.148	41.739	86.992	27.840	30.327
jan/06	dez/07	461.567	-	-	95.024	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.897	5.083	57.314	42.728	88.236	28.358	34.748
jan/06	jan/08	461.567	-	-	87.407	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.897	5.083	58.143	42.728	92.758	29.093	36.119
jan/06	fev/08	461.567	-	-	81.086	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.897	5.083	58.367	43.068	94.010	29.588	37.669
jan/06	mar/08	461.567	-	-	74.765	33.931	5.345	5.622	5.755	5.719	6.897	5.083	59.190	43.068	94.857	30.558	37.895

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	322	-	-	-	-	-	-	-	(187)
-	-	-	-	-	-	319	-	-	-	-	-	-	-	(325)
-	-	-	-	-	1.490	-	-	-	-	-	-	-	-	(481)
-	-	-	-	-	692	567	-	-	-	-	-	-	-	(758)
-	-	-	-	-	1.491	439	-	-	-	-	-	-	-	(978)
-	-	-	-	-	353	744	-	-	-	-	-	-	-	(1.190)
-	-	-	-	-	340	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.269)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	933	(1.369)
-	-	-	-	-	-	322	-	-	-	-	-	-	2.798	(1.455)
-	-	-	-	-	380	489	-	-	-	-	-	-	2.798	(1.711)
-	-	-	-	-	-	437	-	-	-	-	-	-	4.779	(1.897)
-	-	-	-	-	203	436	-	-	-	-	-	-	4.779	(2.091)
-	-	-	-	-	1.383	445	640	-	-	-	-	-	4.779	(2.299)
-	-	-	-	-	-	428	203	436	-	-	-	-	4.779	(2.526)
-	-	-	-	-	444	-	-	203	436	-	-	-	4.779	(2.739)
203	436	-	-	-	1.494	500	-	-	-	-	-	-	4.779	(3.079)
203	436	-	-	-	-	495	500	-	-	-	-	-	4.779	(3.264)
704	436	-	-	-	1.073	466	495	-	-	-	-	-	4.779	(3.467)
1.199	436	-	-	-	1.070	805	1.539	-	-	-	-	-	4.779	(3.669)
1.664	436	-	-	-	1.070	1.120	1.572	1.073	-	-	-	-	4.779	(3.845)
2.166	436	-	-	-	1.070	447	1.070	1.070	1.073	-	-	-	5.685	(4.114)
3.236	1.509	-	-	-	1.120	760	-	-	-	-	-	-	5.685	(4.340)
3.236	1.509	-	-	-	1.096	447	452	-	-	-	-	-	5.685	(5.933)
3.688	1.509	-	-	-	1.070	717	1.543	-	-	-	-	-	5.685	(6.004)
5.232	1.509	-	-	-	1.073	696	391	-	-	-	-	-	5.685	(6.050)
5.232	1.509	-	-	-	1.091	681	1.464	391	-	-	-	-	5.685	(6.108)
5.232	1.509	-	-	-	1.461	290	1.772	391	391	-	-	-	5.685	(6.127)
6.323	1.509	-	-	-	1.070	681	1.751	681	391	391	-	-	5.685	(6.182)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	267	-	-	-	-	-	-	-	0	(168)
-	-	-	-	-	1.471	270	-	-	-	-	-	-	0	(382)
-	-	-	-	-	732	274	-	-	-	-	-	-	0	(677)
-	-	-	-	-	1.318	315	-	-	-	-	-	-	0	(937)
-	-	-	-	-	1.172	297	-	-	-	-	-	-	755	(1.354)
-	-	-	-	-	950	274	297	-	-	-	-	-	755	(1.671)
297	-	-	-	-	1.366	539	-	-	-	-	-	-	755	(2.010)
297	-	-	-	-	787	369	302	-	-	-	-	-	755	(2.418)
599	-	-	-	-	1.026	932	369	-	-	-	-	-	755	(2.876)
599	-	-	-	-	1.574	539	321	369	-	-	-	-	755	(3.221)
599	-	-	-	-	725	513	297	321	369	-	-	-	755	(3.499)
896	321	369	-	-	1.207	484	-	-	-	-	-	-	842	(3.750)
896	321	369	-	-	462	485	242	-	-	-	-	-	1.138	(3.946)
896	321	369	-	-	464	1.298	242	242	-	-	-	-	1.491	(4.187)
896	321	369	-	-	462	1.307	242	242	242	-	-	-	1.918	(4.400)
896	321	369	-	-	1.195	1.281	242	242	242	242	-	-	4.156	(4.663)
896	321	369	-	-	1.943	1.015	242	242	242	242	242	-	4.156	(4.928)
896	321	369	-	-	938	1.020	242	242	242	242	242	242	4.156	(5.107)
896	321	369	-	-	981	1.064	242	242	242	242	242	483	4.298	(5.375)
896	321	369	-	-	977	1.063	1.064	242	242	242	242	725	4.298	(5.618)
1.718	321	369	-	-	1.187	1.051	1.577	242	242	242	242	966	4.298	(5.860)
2.539	321	369	-	-	941	1.022	1.570	242	242	242	242	1.208	4.298	(6.078)
2.539	321	369	-	-	906	1.044	242	242	242	242	242	1.449	4.298	(6.248)
2.539	321	369	-	-	675	1.016	1.486	242	242	242	242	1.691	4.298	(6.342)
3.342	321	369	-	-	254	242	242	242	242	242	242	1.932	4.298	(6.456)
3.342	321	369	-	-	456	242	242	242	242	242	242	2.174	4.605	(6.611)
3.342	321	369	-	-	426	242	242	242	242	242	242	2.415	4.605	(6.695)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	5.351	714	-	-	-	-	-	-	-	(503)
-	-	-	-	-	4.557	346	-	-	-	-	-	-	-	(1.054)
-	-	-	-	-	1.305	546	787	-	-	-	-	-	-	(1.504)
-	-	-	-	-	2.443	574	492	-	-	-	-	-	-	(1.992)
-	-	-	-	-	2.253	576	749	-	-	-	-	-	-	(2.460)
239	-	-	-	-	1.840	279	-	-	-	-	-	-	2.223	(2.961)
239	-	-	-	-	4.778	1.367	589	-	-	-	-	-	2.223	(4.318)
829	-	-	-	-	4.884	2.305	4.272	-	-	-	-	-	2.223	(5.546)
5.101	-	-	-	-	6.581	1.477	4.097	-	-	-	-	-	5.772	(6.798)
5.633	-	-	-	-	4.647	1.163	4.337	3.289	-	-	-	-	5.772	(7.758)
9.552	-	-	-	-	5.112	3.126	3.630	3.389	-	-	-	-	5.772	(9.081)
9.552	-	-	-	-	4.437	1.152	5.173	3.389	3.389	-	-	-	7.423	(9.953)
9.880	-	-	-	-	5.677	6.844	3.894	3.958	-	3.389	-	-	7.423	(11.339)
13.838	3.389	3.389	-	-	4.907	814	1.455	-	-	-	-	-	8.466	(12.037)
13.838	3.389	3.389	-	-	4.792	1.056	4.574	868	-	-	-	-	9.568	(12.598)
16.934	3.389	3.389	-	-	5.596	1.108	4.462	927	868	-	-	-	10.921	(14.097)
16.934	3.389	3.389	-	-	4.669	1.127	5.593	3.917	927	868	-	-	11.115	(14.527)
17.519	3.682	3.389	-	-	4.619	1.920	4.971	5.265	3.660	633	868	-	11.115	(14.839)
19.030	3.682	3.810	656	-	4.109	1.528	4.688	3.757	4.053	3.660	212	212	11.115	(15.163)
22.937	6.580	7.255	1.080	-	3.896	1.942	1.975	1.203	438	734	212	425	11.115	(15.553)
23.839	7.004	7.255	1.080	-	4.015	1.304	4.313	745	778	438	734	637	11.115	(15.996)
27.702	7.004	7.255	1.080	-	1.811	1.721	4.523	438	438	778	438	1.371	11.115	(16.415)
27.702	7.004	7.595	1.080	-	1.462	1.835	1.866	703	438	438	438	1.809	11.115	(16.678)
27.939	7.269	7.595	1.080	-	1.695	788	2.042	776	438	438	438	2.248	11.115	(16.895)
28.713	7.607	7.595	1.080	-	4.603	565	724	438	438	438	438	2.686	11.115	(17.014)
28.939	7.833	7.821	1.306	1.200	4.316	631	3.931	498	212	212	212	1.698	11.115	(17.042)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/06	fev/06	389.423	-	-	389.018	-	-	-	-	-	-	-	409	-	-	-	-
fev/06	mar/06	389.423	-	-	372.651	-	-	-	-	-	-	988	6.503	4.822	3.427	2.34	-
fev/06	abr/06	389.423	-	-	359.292	-	-	-	-	-	-	988	9.986	8.509	7.785	688	203
fev/06	mai/06	389.423	-	-	343.940	-	-	-	-	-	-	988	14.785	11.370	12.028	2.438	1.605
fev/06	jun/06	389.423	-	-	328.180	-	-	-	-	-	-	988	20.778	14.624	15.890	4.762	2.453
fev/06	jul/06	389.423	-	-	314.041	-	-	-	-	-	-	1.278	25.185	17.454	19.709	6.784	3.242
fev/06	ago/06	389.423	-	-	289.290	4.700	535	540	544	549	1.149	1.569	30.814	21.561	22.904	8.428	4.484
fev/06	set/06	389.423	-	-	277.457	4.700	535	540	544	549	1.149	1.569	33.207	24.379	26.880	9.232	6.105
fev/06	out/06	389.423	-	-	263.778	4.700	535	540	544	549	1.149	1.569	39.520	26.265	30.322	9.566	8.869
fev/06	nov/06	389.423	-	-	250.431	4.700	535	540	544	549	1.149	1.569	43.715	29.392	33.175	10.198	9.981
fev/06	dez/06	389.423	-	-	235.907	4.700	535	540	544	549	1.623	1.569	49.913	30.817	36.092	11.271	11.876
fev/06	jan/07	389.423	-	-	223.958	4.700	535	540	544	549	1.623	1.860	54.222	32.421	38.860	13.765	12.981
fev/06	fev/07	389.423	-	-	203.674	8.641	796	806	817	828	1.908	1.860	59.091	34.072	43.259	15.613	13.946
fev/06	mar/07	389.423	-	-	183.738	12.959	1.104	1.121	1.140	1.158	2.245	1.860	63.587	37.167	45.054	17.268	14.756
fev/06	abr/07	389.423	-	-	170.691	12.959	1.104	1.121	1.140	1.158	2.431	2.335	67.998	38.810	48.802	18.507	16.420
fev/06	mai/07	389.423	-	-	159.796	12.959	1.104	1.121	1.140	1.158	2.618	2.335	70.648	41.014	52.619	19.665	17.149
fev/06	jun/07	389.423	-	-	147.847	12.959	1.104	1.386	1.140	1.158	2.618	2.335	74.699	41.606	56.497	20.758	17.857
fev/06	jul/07	389.423	-	-	128.271	16.303	1.355	1.823	1.591	1.624	3.100	2.806	79.043	42.604	61.279	22.320	19.054
fev/06	ago/07	389.423	-	-	110.697	16.303	2.465	2.836	2.624	2.677	4.175	3.590	83.035	44.088	65.117	22.957	20.890
fev/06	set/07	389.423	-	-	96.897	18.984	2.761	3.141	2.939	3.003	4.175	3.590	84.885	45.956	67.245	22.957	22.216
fev/06	out/07	389.423	-	-	87.703	18.984	2.761	3.141	2.939	3.003	4.175	3.590	86.375	48.111	70.120	23.440	22.700
fev/06	nov/07	389.423	-	-	78.510	18.984	2.761	3.141	2.939	3.003	4.175	3.590	88.837	49.700	72.068	23.706	23.161
fev/06	dez/07	389.423	-	-	65.527	20.444	2.928	3.313	3.116	3.695	4.868	3.590	91.875	50.672	75.108	23.970	24.463
fev/06	jan/08	389.423	-	-	55.901	20.444	2.928	3.313	3.116	3.695	4.868	4.720	94.302	51.738	78.532	24.220	26.506
fev/06	fev/08	389.423	-	-	48.426	20.444	2.928	3.313	3.116	3.695	4.868	4.881	97.130	52.549	80.675	25.068	27.007
fev/06	mar/08	389.423	-	-	44.534	20.444	2.928	3.313	3.116	3.695	4.868	5.172	97.669	53.341	81.971	25.959	27.810

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/06	mar/06	1.116.771	-	-	1.110.300	2.673	141	145	149	-	154	159	593	-	-	-	-
mar/06	abr/06	1.116.771	-	-	1.073.178	2.673	141	145	149	-	420	824	9.097	4.375	6.889	252	-
mar/06	mai/06	1.116.771	-	-	985.019	33.639	1.307	1.314	1.320	1.173	1.862	1.297	25.102	9.749	21.053	6.905	1.831
mar/06	jun/06	1.116.771	-	-	948.673	34.240	1.307	1.314	1.320	1.173	1.862	1.730	36.590	20.048	25.057	10.861	5.584
mar/06	jul/06	1.116.771	-	-	913.032	34.240	1.307	1.314	1.320	1.173	2.076	2.137	47.221	27.176	34.546	15.008	9.269
mar/06	ago/06	1.116.771	-	-	868.628	39.345	1.715	1.727	1.738	1.596	2.504	3.020	58.411	35.307	43.259	17.267	13.134
mar/06	set/06	1.116.771	-	-	813.349	48.674	2.549	2.571	2.594	2.463	3.382	3.981	68.237	39.900	50.962	21.374	15.326
mar/06	out/06	1.116.771	-	-	771.819	52.101	3.007	3.040	3.074	2.955	3.887	4.687	75.251	49.407	60.142	25.690	18.372
mar/06	nov/06	1.116.771	-	-	722.490	60.391	3.719	3.767	3.350	4.177	4.660	5.374	83.427	60.644	65.563	28.065	21.501
mar/06	dez/06	1.116.771	-	-	690.020	60.391	3.719	3.767	3.350	4.177	4.660	5.887	93.338	65.210	71.946	31.740	26.013
mar/06	jan/07	1.116.771	-	-	598.846	93.404	5.691	5.782	5.408	6.280	6.804	6.913	103.840	69.730	82.338	35.930	30.967
mar/06	fev/07	1.116.771	-	-	567.545	93.404	5.691	5.782	5.408	6.280	8.131	8.427	108.640	76.471	88.290	40.402	31.438
mar/06	mar/07	1.116.771	-	-	526.323	100.247	6.127	6.225	5.857	6.736	8.994	9.410	115.657	83.272	95.529	42.749	34.724
mar/06	abr/07	1.116.771	-	-	498.580	101.016	6.276	6.379	6.017	6.902	9.164	9.587	119.300	87.263	105.232	46.630	38.137
mar/06	mai/07	1.116.771	-	-	455.112	108.743	7.007	7.131	6.593	7.694	9.980	10.100	126.481	95.319	113.591	50.142	41.860
mar/06	jun/07	1.116.771	-	-	426.206	109.701	7.236	7.369	6.839	7.949	10.246	10.100	133.226	97.164	119.565	51.936	42.510
mar/06	jul/07	1.116.771	-	-	396.640	111.409	7.433	7.572	7.049	8.165	10.682	10.100	138.143	100.969	130.102	54.763	46.862
mar/06	ago/07	1.116.771	-	-	360.355	116.960	7.869	8.020	7.509	8.639	11.169	11.928	142.146	108.188	134.937	59.166	50.001
mar/06	set/07	1.116.771	-	-	317.123	124.630	9.104	9.295	8.825	9.996	12.570	12.406	148.578	109.651	143.051	62.337	53.233
mar/06	out/07	1.116.771	-	-	277.174	130.808	9.712	12.147	11.565	12.814	15.466	15.381	153.968	113.527	150.867	66.085	55.734
mar/06	nov/07	1.116.771	-	-	241.719	138.802	10.508	13.224	12.638	13.912	16.591	15.572	159.330	116.310	155.632	67.794	57.531
mar/06	dez/07	1.116.771	-	-	212.398	143.644	11.032	13.765	13.195	14.487	17.398	15.796	164.520	118.008	160.382	69.820	61.518
mar/06	jan/08	1.116.771	-	-	192.843	143.644	11.032	13.765	13.195	14.782	17.907	15.796	169.374	122.104	165.575	72.938	63.738
mar/06	fev/08	1.116.771	-	-	170.536	145.270	11.265	14.006	13.445	15.040	18.625	16.307	172.750	125.083	170.772	74.310	67.099
mar/06	mar/08	1.116.771	-	-	152.159	145.270	11.265	14.006	13.445	15.040	18.839	16.307	174.715	127.637	176.548	75.847	68.281

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/06	abr/06	1.580.007	10.279	-	1.569.032	-	-	-	-	-	-	281	426	-	-	-	-
abr/06	mai/06	1.580.007	10.279	-	1.469.829	27.423	946	946	946	946	1.417	1.538	18.180	10.992	16.251	2.664	-
abr/06	jun/06	1.580.007	10.279	-	1.418.139	27.423	946	946	946	1.479	1.950	2.130	33.085	21.249	33.137	6.422	1.103
abr/06	jul/06	1.580.007	10.279	-	1.366.015	27.423	946	946	1.194	1.727	1.950	2.772	50.868	35.256	47.055	11.955	2.378
abr/06	ago/06	1.580.007	10.279	-	1.313.624	27.423	946	1.194	1.442	1.727	2.957	3.830	67.135	43.710	65.103	15.821	4.422
abr/06	set/06	1.580.007	10.279	-	1.249.371	33.342	1.528	1.787	2.145	2.446	3.992	4.142	78.522	56.676	77.732	21.353	8.660
abr/06	out/06	1.580.007	10.279	-	1.185.902	38.928	2.136	2.497	2.867	2.830	5.120	5.552	92.900	69.175	89.676	25.828	12.925
abr/06	nov/06	1.580.007	10.279	-	1.122.415	46.870	2.877	3.251	3.290	3.711	5.559	6.712	105.828	75.013	105.771	28.447	18.316
abr/06	dez/06	1.580.007	10.279	-	1.061.534	53.344	3.317	3.702	3.979	4.411	6.348	7.769	120.275	86.088	116.826	34.628	22.861
abr/06	jan/07	1.580.007	10.279	-	1.005.535	54.583	3.514	3.905	4.514	5.210	7.744	9.522	137.785	94.635	129.305	39.034	24.994
abr/06	fev/07	1.580.007	10.279	-	952.928	58.339	3.719	4.114	4.728	5.429	7.969	10.559	148.822	101.328	142.773	42.442	27.833
abr/06	mar/07	1.580.007	10.279	-	901.660	60.135	3.876	4.277	4.896	5.602	8.372	11.578	158.620	111.488	158.792	46.184	31.457
abr/06	abr/07	1.580.007	10.279	-	840.092	65.992	4.614	5.038	5.672	6.656	9.969	13.105	171.021	121.523	174.096	50.688	35.010
abr/06	mai/07	1.580.007	10.279	-	796.594	65.992	4.614	5.038	5.672	6.656	10.479	13.417	185.264	126.402	185.480	53.952	38.321
abr/06	jun/07	1.580.007	10.279	-	735.241	71.751	6.002	6.714	7.640	8.413	12.569	15.142	194.931	137.086	196.616	56.386	41.113
abr/06	jul/07	1.580.007	10.279	-	688.831	73.383	6.399	7.126	8.326	8.856	13.470	15.142	203.538	144.213	210.535	59.440	44.380
abr/06	ago/07	1.580.007	10.279	-	639.666	75.667	6.635	7.985	9.463	9.755	14.841	16.371	215.883	148.646	222.728	63.070	49.141
abr/06	set/07	1.580.007	10.279	-	570.698	90.475	8.405	8.898	10.855	11.407	16.303	17.799	228.035	157.191	229.335	66.936	51.066
abr/06	out/07	1.580.007	10.279	-	517.270	94.713	9.727	10.429	12.417	13.493	17.709	20.392	240.142	161.431	238.158	71.805	55.190
abr/06	nov/07	1.580.007	10.279	-	458.783	107.946	10.931	11.423	13.738	14.605	18.841	22.168	247.309	165.625	248.547	74.867	59.856
abr/06	dez/07	1.580.007	10.279	-	414.640	112.331	11.376	12.182	14.482	15.371	19.630	23.060	257.702	171.512	255.453	77.547	63.503
abr/06	jan/08	1.580.007	10.279	-	375.980	115.216	11.696	12.510	14.819	15.716	20.426	23.777	267.876	176.605	262.958	79.584	68.671
abr/06	fev/08	1.580.007	10.279	-	334.767	118.694	12.138	12.963	15.545	16.688	21.662	25.080	274.117	183.346	271.503	81.518	71.329
abr/06	mar/08	1.580.007	10.279	-	283.681	129.078	13.599	14.722	17.079	17.577	23.934	26.889	283.058	191.988	276.666	84.967	74.950

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	806	437	-	-	-	-	-	-	-	(445)
-	-	-	-	-	1.068	965	773	-	-	-	-	-	-	(833)
437	-	-	-	-	2.109	1.114	-	-	-	-	-	-	-	(1.390)
437	-	-	-	-	1.520	1.387	300	-	-	-	-	-	-	(1.895)
437	-	-	-	-	1.553	1.210	949	-	-	-	-	-	-	(2.418)
792	-	-	-	-	1.562	1.625	890	-	-	-	-	-	696	(3.208)
1.053	-	-	-	-	1.633	1.855	1.063	326	-	-	-	-	696	(4.049)
1.787	326	-	-	-	1.558	945	719	-	-	-	-	-	696	(4.515)
2.224	326	-	-	-	1.510	1.873	1.087	282	-	-	-	-	696	(5.053)
2.428	326	-	-	-	2.781	1.337	1.016	282	282	-	-	-	701	(5.666)
2.865	326	-	-	-	2.433	1.025	815	282	282	282	-	-	701	(6.146)
2.865	326	-	-	-	1.462	1.328	1.178	282	282	282	282	-	2.448	(6.622)
3.457	326	-	-	-	1.407	1.903	817	282	282	282	282	282	4.163	(7.216)
3.716	326	-	-	-	1.408	1.460	958	282	282	282	282	564	4.169	(7.762)
3.716	326	-	-	-	1.067	1.421	1.266	653	282	282	282	846	4.170	(8.215)
4.522	326	-	-	-	1.720	1.667	1.250	535	282	282	282	1.128	4.260	(8.797)
5.197	580	-	-	-	1.401	1.379	1.017	282	282	282	282	1.410	5.674	(9.537)
5.197	580	-	-	-	1.404	702	1.147	282	282	282	282	1.692	6.139	(10.021)
5.766	580	-	-	-	2.552	652	808	282	282	282	282	1.974	7.542	(10.327)
6.005	580	-	-	-	2.523	670	2.257	282	282	282	282	2.256	7.542	(10.580)
7.355	580	-	-	-	2.810	964	2.486	617	282	282	282	2.538	7.542	(10.890)
9.299	580	-	-	-	2.310	652	2.247	282	282	282	282	2.821	8.058	(11.242)
10.651	580	-	-	-	1.506	608	1.014	282	282	282	282	3.103	8.082	(11.533)
11.052	580	-	-	-	1.431	342	1.087	282	282	282	282	3.385	8.082	(11.765)
11.226	580	-	-	-	540	505	711	282	282	282	282	3.667	8.082	(11.837)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.464	(8)
-	-	-	-	-	15.470	1.932	-	-	-	-	-	-	2.863	(1.638)
-	-	-	-	-	6.921	1.807	2.120	-	-	-	-	-	17.528	(3.176)
398	-	-	-	-	9.556	2.230	1.348	423	-	-	-	-	17.703	(4.648)
821	-	-	-	-	9.002	797	4.164	745	-	-	-	-	17.877	(6.454)
1.768	-	-	-	-	9.309	3.021	3.822	937	245	-	-	-	18.949	(8.932)
3.149	245	245	-	-	13.615	3.196	6.395	1.185	-	-	-	-	25.310	(11.933)
9.452	729	245	-	-	10.955	2.698	6.299	371	-	-	-	-	26.506	(13.919)
12.793	729	245	-	-	11.900	3.605	4.394	2.436	-	-	-	-	29.259	(15.719)
15.025	729	245	-	-	11.544	2.037	6.697	2.993	831	-	-	-	29.381	(16.930)
17.142	1.873	245	-	-	10.648	1.528	4.524	2.168	852	831	-	-	43.590	(18.563)
17.614	3.000	1.076	-	-	12.521	4.613	4.996	2.849	381	381	-	-	43.590	(20.159)
19.205	3.683	1.076	-	-	10.561	2.617	8.093	2.344	2.166	1.042	381	-	45.459	(21.705)
20.143	4.233	1.076	-	-	11.188	2.896	4.255	4.541	1.794	2.166	1.042	381	45.761	(23.187)
22.102	4.968	1.649	-	-	8.249	1.466	4.206	2.728	2.520	2.069	1.593	1.422	48.970	(24.926)
22.102	5.248	1.649	-	-	12.883	3.464	4.551	3.823	2.728	2.240	2.069	3.015	49.312	(26.361)
23.368	5.248	1.649	-	-	10.664	1.800	5.876	3.697	2.557	2.728	2.240	5.085	49.866	(27.896)
24.961	5.248	1.649	-	-	9.766	1.544	5.519	2.971	2.800	2.557	2.728	7.325	52.572	(29.756)
24.961	5.248	1.649	-	-	10.694	3.650	2.648	3.449	2.971	2.800	2.557	10.053	56.314	(31.024)
26.120	5.248	1.649	-	-	8.903	1.046	3.690	2.294	2.971	2.971	2.800	12.610	56.985	(35.765)
26.540	5.248	1.649	-	-	8.011	4.914	2.115	2.643	2.294	2.971	2.971	15.410	59.011	(36.568)
27.425	5.248	1.649	-	-	10.206	1.546	3.761	2.443	1.976	2.294	2.971	18.381	60.777	(37.871)
27.865	6.755	1.649	-	-	7.503	1.074	4.610	1.927	1.456	2.294	2.971	21.352	60.798	(38.662)
27.865	6.755	1.649	839	5.174	7.997	3.417	2.171	1.698	1.927	1.456	1.456	17.634	61.419	(39.194)
28.598	6.755	1.649	839	5.174	8.616	1.578	6.556	1.213	1.927	1.927	1.456	19.089	61.419	(39.384)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	4.153	1.998	-	-	-	-	-	-	13.268	(1.769)
-	-	-	-	-	7.001	3.813	402	-	-	-	-	-	13.268	(3.711)
-	-	-	-	-	5.636	4.782	1.564	-	-	-	-	-	13.268	(6.008)
794	-	-	-	-	5.513	6.011	3.090	425	-	-	-	-	13.287	(8.728)
2.297	425	-	-	-	8.984	6.400	3.203	793	-	-	-	-	17.801	(11.872)
4.707	425	-	-	-	8.633	5.828	6.314	793	793	-	-	-	20.304	(14.406)
7.358	425	-	-	-	9.944	6.722	6.680	3.046	793	-	-	-	22.670	(16.764)
9.289	425	-	-	-	9.362	5.080	6.394	3.465	2.718	793	793	-	25.661	(19.336)
10.891	895	-	-	-	8.850	5.584	7.193	4.503	2.994	2.718	793	793	26.042	(21.809)
12.923	1.884	-	-	-	12.966	4.062	8.530	5.456	2.994	2.994	2.718	1.587	27.563	(24.932)
15.207	2.343	-	-	-	8.274	6.737	9.044	5.505	4.539	2.994	2.994	4.304	28.393	(27.486)
18.500	2.825	482	-	-	7.777	5.350	7.165	5.535	3.724	4.058	2.994	7.299	30.498	(29.955)
20.144	2.825	482	-	-	8.224	5.926	7.261	5.589	4.803	3.724	4.058	10.293	30.537	(32.019)
21.647	3.999	2.341	1.063	-	9.400	5.306	8.273	6.455	4.060	2.994	2.994	13.287	32.355	(34.051)
23.632	4.577	2.341	1.063	-	8.343	6.631	7.466	6.548	5.092	4.060	2.994	16.282	32.947	(35.888)
26.552	6.868	2.729	1.774	-	8.455	5.662	6.521	4.683	4.098	3.858	3.348	19.276	33.614	(37.546)
28.643	8.188	4.010	3.154	356	8.730	6.334	7.656	4.431	3.363	2.817	2.612	21.888	39.937	(39.793)
30.276	8.830	4.339	3.154	356	8.190	6.542	6.024	5.075	3.788	3.034	2.817	24.499	41.830	(41.902)
30.968	9.171	4.339	3.154	356	7.938	6.823	7.750	3.933	4.762	3.448	3.034	27.316	46.594	(44.498)
32.214	9.171	4.339	3.154	356	8.007	6.023	7.933	5.280	3.933	4.762	3.230	30.567	48.077	(46.105)
33.609	9.466	4.339	3.154	356	7.118	5.665	6.558	4.984	4.984	3.933	4.545	34.015	48.971	(47.803)
34.453	9.466	4.339	3.154	356	6.854	4.840	8.406	5.289	4.984	4.984	3.933	38.560	50.006	(49.247)
36.926	10.387	5.007	4.075	1.691	6.240	3.937	6.622	4.856	4.368	4.063	4.063	41.157	51.667	(53.520)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/06	mai/06	3.060.231	9.966	-	3.048.576	-	-	-	-	-	-	279	1.437	-	-	-	-
mai/06	jun/06	3.060.231	9.966	-	2.935.641	8.985	438	442	446	451	1.032	3.780	33.059	21.347	26.716	332	-
mai/06	jul/06	3.060.231	9.966	-	2.834.375	8.985	438	442	446	451	2.380	7.307	65.356	42.786	56.661	9.655	4.405
mai/06	ago/06	3.060.231	9.966	-	2.727.107	11.563	655	667	679	1.342	3.892	9.904	96.516	70.223	83.627	15.159	7.150
mai/06	set/06	3.060.231	9.966	-	2.616.517	17.758	955	973	992	2.311	4.565	11.664	126.067	87.381	113.961	21.688	15.852
mai/06	out/06	3.060.231	9.966	-	2.504.936	23.576	1.252	1.276	1.300	3.276	6.076	13.233	152.357	111.967	147.157	27.108	28.432
mai/06	nov/06	3.060.231	9.966	-	2.365.110	46.247	2.538	2.593	2.647	4.654	7.487	16.259	176.302	131.554	184.385	36.034	33.754
mai/06	dez/06	3.060.231	9.966	-	2.249.825	56.662	3.175	3.241	3.308	5.977	8.661	19.336	201.493	148.591	214.736	44.207	41.023
mai/06	jan/07	3.060.231	9.966	-	2.130.051	68.791	3.887	3.971	4.705	7.583	10.285	22.087	224.752	176.398	242.902	52.579	47.345
mai/06	fev/07	3.060.231	9.966	-	1.989.366	96.351	5.885	6.002	6.199	9.663	12.400	25.834	248.879	192.968	274.692	58.563	54.046
mai/06	mar/07	3.060.231	9.966	-	1.889.090	99.200	6.277	6.403	6.609	10.082	14.097	28.366	271.976	209.992	306.857	67.126	59.793
mai/06	abr/07	3.060.231	9.966	-	1.785.668	105.162	6.766	6.905	7.125	11.262	14.789	31.824	294.604	229.816	330.746	79.454	68.479
mai/06	mai/07	3.060.231	9.966	-	1.680.895	112.665	7.395	7.551	8.439	12.595	15.490	33.642	317.592	251.977	357.998	90.744	74.960
mai/06	jun/07	3.060.231	9.966	-	1.588.543	117.292	7.694	8.510	9.408	12.924	15.830	35.255	337.884	267.637	378.988	97.596	80.542
mai/06	jul/07	3.060.231	9.966	-	1.496.535	121.441	8.175	9.007	9.922	13.681	16.377	35.543	354.490	280.659	413.051	104.488	91.455
mai/06	ago/07	3.060.231	9.966	-	1.349.922	153.842	11.236	11.696	13.532	17.371	20.779	39.020	380.321	291.264	438.397	111.399	100.963
mai/06	set/07	3.060.231	9.966	-	1.200.820	187.654	15.064	15.637	17.223	21.723	25.865	42.672	400.185	303.292	461.930	118.958	109.739
mai/06	out/07	3.060.231	9.966	-	1.101.009	199.203	16.155	17.803	18.565	23.157	28.495	44.999	419.156	320.691	485.936	123.362	114.576
mai/06	nov/07	3.060.231	9.966	4.311	976.976	222.605	19.163	21.067	21.902	26.386	32.137	46.521	438.214	329.139	510.780	130.711	121.212
mai/06	dez/07	3.060.231	9.966	4.311	885.546	234.117	20.665	22.490	23.152	27.982	33.667	48.767	463.066	334.332	528.517	138.981	124.687
mai/06	jan/08	3.060.231	9.966	4.311	782.131	253.912	22.475	24.380	25.714	30.565	36.515	51.720	480.420	345.127	550.668	143.535	130.720
mai/06	fev/08	3.060.231	9.966	4.311	708.564	258.977	23.075	24.999	26.850	32.460	38.661	53.604	495.914	358.465	569.717	150.516	135.729
mai/06	mar/08	3.060.231	9.966	4.311	642.451	260.569	23.258	25.188	27.153	33.396	40.132	54.880	512.226	368.540	587.876	156.553	140.493

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/06	jun/06	4.535.397	30.302	-	4.500.686	-	-	-	-	-	186	626	3.608	-	-	-	-
jun/06	jul/06	4.535.397	30.302	-	4.352.021	-	-	-	-	-	762	2.543	47.310	27.409	37.325	8.577	-
jun/06	ago/06	4.535.397	30.302	-	4.182.907	7.258	458	470	482	494	2.640	6.235	90.886	58.295	80.093	29.148	2.500
jun/06	set/06	4.535.397	30.302	-	4.000.444	24.796	1.635	1.668	1.703	1.987	5.199	10.603	127.138	81.792	130.008	47.102	23.334
jun/06	out/06	4.535.397	30.302	-	3.840.616	29.194	2.190	2.240	2.290	2.840	6.925	12.517	159.200	106.309	181.646	66.223	44.171
jun/06	nov/06	4.535.397	30.302	-	3.677.533	35.490	2.732	2.793	2.855	3.921	8.273	15.598	193.568	136.204	224.247	79.408	60.661
jun/06	dez/06	4.535.397	30.302	-	3.520.254	39.143	3.130	3.196	3.264	4.632	9.735	18.281	233.810	163.674	259.854	97.857	74.264
jun/06	jan/07	4.535.397	30.302	-	3.356.762	48.576	3.591	4.054	4.135	5.520	10.890	21.164	267.589	178.889	317.435	107.723	96.255
jun/06	fev/07	4.535.397	30.302	-	3.190.618	58.481	4.607	5.092	5.195	6.951	12.589	23.377	295.419	216.117	345.854	116.198	121.889
jun/06	mar/07	4.535.397	30.302	-	3.030.117	64.773	5.301	5.798	5.914	8.185	14.086	27.637	329.207	251.021	378.868	129.087	145.332
jun/06	abr/07	4.535.397	30.302	-	2.851.771	82.759	6.888	7.427	7.586	9.903	16.751	32.212	362.414	272.315	419.545	148.415	168.845
jun/06	mai/07	4.535.397	30.302	-	2.688.249	92.985	7.617	8.177	8.359	10.946	19.189	35.274	393.712	296.027	464.917	162.690	186.690
jun/06	jun/07	4.535.397	30.302	-	2.505.761	115.225	9.898	9.964	10.725	13.928	22.868	39.142	422.243	326.979	497.334	176.976	206.490
jun/06	jul/07	4.535.397	30.302	-	2.344.975	125.433	11.711	13.051	13.901	17.196	28.450	42.538	446.143	338.384	548.202	188.632	224.101
jun/06	ago/07	4.535.397	30.302	-	2.177.600	147.934	13.584	14.979	15.885	19.904	32.850	44.306	476.361	367.124	575.249	203.305	241.836
jun/06	set/07	4.535.397	30.302	-	1.955.338	194.588	17.547	19.061	20.309	26.073	40.406	49.989	505.891	383.717	606.304	212.583	257.211
jun/06	out/07	4.535.397	30.302	-	1.774.577	221.531	21.612	23.870	25.426	30.698	46.351	52.573	537.230	397.044	645.873	219.915	273.253
jun/06	nov/07	4.535.397	30.302	-	1.635.344	235.017	22.698	25.616	27.177	31.881	49.160	56.856	562.604	428.543	662.881	229.716	290.192
jun/06	dez/07	4.535.397	30.302	-	1.495.046	246.528	24.294	28.861	31.028	35.952	53.824	59.155	590.494	443.703	690.315	241.979	300.059
jun/06	jan/08	4.535.397	30.302	-	1.340.624	272.695	28.143	33.246	34.125	39.123	57.134	63.689	614.028	457.946	718.048	255.758	313.432
jun/06	fev/08	4.535.397	30.302	-	1.219.573	286.525	29.702	35.121	36.248	41.288	59.798	66.464	639.330	474.959	738.464	267.354	326.753
jun/06	mar/08	4.535.397	30.302	-	1.090.768	308.461	32.455	37.952	39.726	46.580	65.809	72.139	660.889	487.328	766.486	277.615	341.101

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/06	jul/06	7.451.804	9.796	-	7.429.286	3.856	329	340	351	363	574	752	3.049	-	-	-	-
jul/06	ago/06	7.451.804	9.796	-	7.144.481	26.769	1.528	1.571	1.615	2.109	2.923	1.309	68.506	51.197	65.577	4.153	-
jul/06	set/06	7.451.804	9.796	-	6.905.837	26.769	1.528	1.571	1.615	2.397	4.229	3.666	134.202	96.950	127.993	26.379	16.054
jul/06	out/06	7.451.804	9.796	-	6.652.824	33.833	1.952	2.007	2.060	3.122	4.967	6.968	197.865	132.435	204.804	48.819	40.822
jul/06	nov/06	7.451.804	9.796	-	6.408.197	37.972	2.409	2.473	2.819	3.890	5.745	10.276	244.909	175.846	273.922	72.536	67.864
jul/06	dez/06	7.451.804	9.796	-	6.103.323	72.453	4.235	4.558	4.707	6.827	8.678	18.963	299.026	222.417	330.247	96.513	97.000
jul/06	jan/07	7.451.804	9.796	-	5.822.678	91.269	7.902	8.289	8.812	10.410	13.572	22.946	350.977	248.013	400.517	123.457	133.785
jul/06	fev/07	7.451.804	9.796	67.323	5.503.677	107.945	9.154	9.830	10.390	12.021	15.565	26.700	394.291	284.960	461.763	138.862	163.925
jul/06	mar/07	7.451.804	9.796	67.323	5.233.127	134.572	11.339	12.044	12.247	14.255	17.482	31.453	439.416	317.721	526.518	165.493	196.914
jul/06	abr/07	7.451.804	9.796	67.323	4.978.083	153.593	12.356	13.091	13.326	15.365	19.617	34.153	483.348	354.953	588.611	193.335	237.724
jul/06	mai/07	7.451.804	9.796	67.323	4.701.532	182.747	14.334	15.395	15.685	17.783	23.172	36.437	533.720	381.455	654.642	218.209	270.075
jul/06	jun/07	7.451.804	9.796	67.323	4.480.223	184.431	14.546	15.612	15.908	18.359	24.154	38.863	577.657	414.613	709.918	239.786	303.986
jul/06	jul/07	7.451.804	9.796	67.323	4.225.714	205.413	16.091	17.201	17.381	20.032	26.220	41.056	619.005	439.898	773.071	265.929	334.982
jul/06	ago/07	7.451.804	9.796	67.323	3.938.555	245.080	19.703	21.351	21.903	24.320	31.617	46.406	660.649	473.434	836.344	293.341	366.995
jul/06	set/07	7.451.804	9.796	67.323	3.552.839	339.442	27.863	29.189	30.006	31.894	38.781	51.736	882.149	710.116	913.927	313.619	393.923
jul/06	out/07	7.451.804	9.796	67.323	3.309.582	362.762	29.940	32.324	32.176	35.245	42.508	54.935	759.644	532.273	950.495	331.044	415.254
jul/06	nov/07	7.451.804	9.796	67.323	3.070.320	384.344	32.173	34.624	34.972	38.302	46.284	58.619	800.765	563.179	1.002.587	348.509	432.622
jul/06	dez/07	7.451.804	9.796	67.323	2.808.912	420.109	35.982	38.548	38.759	42.932	51.086	62.391	852.578	599.038	1.042.274	367.989	453.163
jul/06	jan/08	7.451.804	9.796	67.323	2.572.166	445.601	39.067	41.585	42.103	46.345	55.472	68.678	896.285	627.823	1.090.798	386.881	477.747
jul/06	fev/08	7.451.804	9.796	67.323	2.322.656	482.391	43.034	47.145	46.856	52.051	62.093	75.546	930.756	657.131	1.133.712	403.902	498.976
jul/06	mar/08	7.451.804	9.796	67.323	2.137.200	487.631	43.789	49.124	49.394	54.980	66.042	80.877	962.303	690.081	1.170.391	420.670	517.553

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/06	ago/06	10.235.365	-	-	10.215.392	4.952	241	-	248	255	262	1.308	9.060	-	-	-	-
ago/06	set/06	10.235.365	-	-	9.872.365	20.396	1.160	921	1.683	1.693	1.798	4.015	100.388	60.141	83.840	6.313	-
ago/06	out/06	10.235.365	-	-	9.535.035	24.388	2.095	1.877	2.660	2.693	4.891	7.300	191.948	119.674	194.930	36.811	22.093
ago/06	nov/06	10.235.365	-	-	9.189.760	29.416	2.351	3.704	4.517	4.578	7.373	11.908	288.107	187.268	274.346	61.733	49.055
ago/06	dez/06	10.235.365	-	-	8.839.947	42.151	3.536	4.909	5.469	6.653	12.119	16.727	380.077	225.544	370.871	93.664	84.648
ago/06	jan/07	10.235.365	-	-	8.477.843	64.720	5.139	6.197	7.136	8.849	15.489	22.248	456.551	297.269	463.591	121.925	123.322
ago/06	fev/07	10.235.365	-	3.583	8.109.595	88.799	6.804	8.845	9.845	11.867	20.473	26.250	532.806	347.079	555.515	141.466	154.522
ago/06	mar/07	10.235.365	-	3.583	7.779.019	95.761	7.296	9.349	10.361	13.172	23.248	31.044	612.848	387.683	651.499	176.132	194.197
ago/06	abr/07	10.235.365	-	40.145	7.398.302	113.198	8.409	10.822	12.383	15.482	26.214	33.614	675.835	447.895	738.594	205.083	238.703
ago/06	mai/07	10.235.365	-	40.145	7.054.847	129.084	10.639	12.974	14.605	17.441	29.065	37.489	744.420	520.103	811.379	237.821	281.485
ago/06	jun/07	10.235.365	-	40.145	6.692.949	152.846	12.955	15.116	17.060	19.737	33.202	45.736	803.296	568.070	900.832	267.374	321.567
ago/06	jul/07	10.235.365	-	40.145	6.330.341	176.910	15.073	17.277	19.353	22.139	37.270	49.146	849.896	600.361	1.009.501	319.957	366.471
ago/06	ago/07	10.235.365	-	40.145	5.960.104	212.125	18.890	21.129	23.304	25.048	42.371	54.507	911.892	649.639	1.093.079	353.726	416.556
ago/06	set/07	10.235.365	-	40.145	5.381.880	361.436	31.095	32.645	35.309	36.589	53.036	62.519	973.066	688.302	1.167.132	393.738	454.921
ago/06	out/07	10.235.365	-	40.145	4.977.974	420.124	35.604	39.948	40.640	43.269	60.587	68.299	1.039.332	750.166	1.240.566	426.287	490.367
ago/06	nov/07	10.235.365	-	40.145	4.638.636	451.950	39.321	43.752	45.554	48.248	66.950	74.413	1.106.812	782.059	1.321.218	452.139	529.410
ago/06	dez/07	10.235.365	-	40.145	4.292.426	497.094	43.103	47.616	49.924	52.998	73.584	77.698	1.176.101	813.154	1.393.481	478.231	566.580
ago/06	jan/08	10.235.365	-	40.145	3.979.885	518.051	46.575	51.172	53.569	57.105	79.846	83.332	1.238.285	871.008	1.455.797	511.732	603.111
ago/06	fev/08	10.235.365	-	40.145	3.689.783	538.776	49.578	54.166	56.955	60.557	83.660	88.287	1.285.071	908.586	1.533.615	536.602	632.406
ago/06	mar/08	10.235.365	-	46.660	3.390.296	557.106	52.581	57.843	60.997	64.428	88.653	93.413	1.340.267	940.580	1.611.071	562.134	658.776

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	15.234	3.437	-	-	-	-	-	-	1.793	(2.867)
-	-	-	-	-	15.872	4.007	1.173	-	-	-	-	-	1.842	(6.315)
-	-	-	-	-	18.045	5.278	5.324	467	-	-	-	-	3.607	(10.940)
-	-	-	-	-	26.234	5.572	5.848	1.248	467	-	-	-	6.599	(16.386)
1.485	-	-	-	-	23.910	5.178	5.898	2.259	1.248	467	-	-	9.182	(21.399)
3.225	-	-	-	-	20.423	6.785	8.526	2.802	1.946	1.248	467	-	20.511	(25.231)
5.106	-	-	-	-	24.930	5.821	6.877	5.431	1.946	1.946	1.248	467	24.543	(28.285)
6.563	1.048	-	-	-	20.861	5.843	8.285	3.767	3.939	1.946	1.946	1.715	30.787	(31.771)
7.863	1.048	-	-	-	24.236	7.035	7.449	4.405	3.168	3.939	1.946	3.661	39.565	(34.898)
9.887	2.080	435	-	-	23.319	7.786	8.859	4.163	3.440	3.166	3.504	5.606	40.515	(38.363)
10.983	2.080	435	-	-	23.727	7.454	8.069	4.538	4.163	3.440	3.166	9.111	43.107	(42.610)
12.250	2.314	435	-	-	20.838	7.437	7.519	4.135	3.686	3.976	3.731	12.276	46.025	(46.300)
13.168	2.314	435	-	-	25.883	8.875	10.252	5.817	4.135	3.686	3.976	16.007	48.319	(50.706)
17.030	4.249	1.178	-	-	21.449	6.721	12.894	4.515	3.882	3.393	3.396	20.273	50.604	(54.143)
20.605	4.249	1.178	-	-	21.327	5.914	11.417	6.195	3.874	3.393	3.882	23.669	63.407	(58.606)
24.664	6.240	2.423	984	1.695	24.198	5.956	7.450	4.726	3.444	2.628	2.895	24.382	79.923	(62.104)
26.477	7.210	2.780	1.471	4.931	20.851	5.935	9.951	6.875	2.657	2.604	2.628	23.554	84.693	(65.456)
27.941	7.406	2.975	1.471	5.151	21.697	5.132	9.576	7.317	5.984	2.461	2.408	25.963	92.584	(68.926)
31.658	9.891	4.748	1.938	11.227	21.717	4.310	10.182	6.487	3.677	3.254	2.250	22.296	97.714	(71.304)
35.148	11.522	5.470	1.938	11.227	20.712	4.260	9.630	4.687	2.698	2.955	3.510	24.546	104.204	(74.435)
36.244	12.107	5.470	1.938	11.227	18.197	6.111	8.735	6.021	3.826	2.955	2.955	27.799	104.330	(79.489)
38.081	12.726	6.087	2.555	11.864	15.427	4.957	10.369	6.126	4.690	3.207	2.082	29.757	105.715	(80.402)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43	(53)
-	-	-	-	-	30.776	5.881	-	-	-	-	-	-	75	(7.585)
-	-	-	-	-	33.863	12.561	9.610	-	-	-	-	-	4.593	(17.399)
4.590	-	-	-	-	39.031	14.254	6.874	1.105	-	-	-	-	10.949	(29.117)
6.629	-	-	-	-	36.852	12.651	13.588	2.308	1.105	-	-	-	13.971	(38.370)
9.278	-	-	-	-	35.911	19.491	17.152	8.101	1.506	1.105	-	-	16.179	(46.911)
14.724	-	-	-	-	41.271	17.520	22.192	9.657	5.057	1.506	1.105	-	17.077	(56.109)
22.964	2.345	-	-	-	36.869	19.959	24.589	7.565	5.923	5.057	1.506	1.105	20.109	(65.480)
29.587	3.257	798	978	-	49.465	23.048	20.926	9.963	3.809	4.831	3.538	2.610	23.892	(73.995)
38.886	5.851	798	978	-	42.677	20.507	27.920	7.555	6.189	4.831	4.289	6.690	25.550	(82.952)
43.377	6.994	798	978	-	38.365	16.926	26.093	15.063	6.227	5.385	4.831	10.979	33.514	(91.266)
48.516	7.736	798	978	-	45.421	14.735	25.198	14.376	12.701	7.249	4.843	16.352	37.852	(106.495)
52.907	8.749	1.201	978	-	41.781	13.242	31.298	14.099	11.376	12.044	6.847	21.195	46.735	(114.890)
57.097	11.543	3.604	978	-	41.244	14.107	27.254	18.961	12.115	9.584	9.640	28.042	51.035	(122.826)
59.618	12.765	4.009	1.446	-	35.431	12.089	25.533	17.148	19.079	10.865	9.584	37.214	60.481	(131.084)
64.255	13.590	4.009	1.446	-	38.219	12.334	25.560	18.071	13.078	19.079	10.865	46.798	86.740	(137.967)
69.930	15.326	4.620	2.082	398	37.078	11.327	25.326	14.482	14.671	11.676	18.443	57.266	98.669	(146.153)
77.055	18.708	5.028	2.082	398	33.718	11.101	22.484	15.413	10.805	11.965	11.676	75.708	104.228	(152.959)
80.123	19.403	5.340	2.394	4.139	34.047	12.359	20.883	16.142	13.756	11.035	11.653	83.644	108.144	(159.204)
83.040	22.810	6.522	2.394	4.139	31.467	10.868	21.855	12.762	12.398	12.169	10.631	95.297	117.337	(166.586)
86.025	24.587	7.451	3.323	14.900	30.955	11.564	19.639	12.924	10.698	11.098	11.240	95.167	119.777	(175.832)
90.749	28.183	10.471	5.578	17.155	27.916	10.069	18.645	11.124	8.707	8.337	8.450	104.151	120.715	(192.463)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.386	(38)
-	-	-	-	-	41.310	17.531	-	-	-	-	-	-	22.632	(11.202)
-	-	-	-	-	54.684	24.386	14.691	-	-	-	-	-	23.350	(24.293)
6.117	-	-	-	-	57.157	22.588	25.378	6.357	-	-	-	-	28.334	(36.399)
16.627	32.1	-	-	-	59.181	28.796	33.462	8.795	3.415	-	-	-	30.313	(47.782)
30.985	2.085	461	-	-	57.846	35.600	35.955	12.468	5.097	2.677	-	-	49.998	(60.112)
43.852	3.451	897	-	-	63.733	30.585	36.079	16.353	9.503	4.008	2.677	-	60.435	(72.193)
57.710	8.105	897	-	-	71.939	29.608	42.590	17.858	9.421	6.578	4.008	2.677	67.733	(83.522)
71.096	11.571	1.645	1.041	-	64.795	36.319	41.808	18.983	11.210	8.944	6.254	6.685	77.648	(95.895)
82.583	13.204	3.799	1.833	500	59.692	39.551	34.994	18.838	13.856	9.056	8.152	12.438	87.496	(108.865)
94.865	14.969	3.799	1.833	500	56.397	36.519	40.845	19.628	15.044	11.781	9.772	20.590	104.348	(121.393)
105.967	15.901	4.616	1.833	500	64.347	36.317	38.604	23.318	16.177	14.227	11.781	30.362	105.308	(132.629)
116.251	16.946	5.430	2.773	1.379	61.106	34.807	49.055	23.988	20.450	15.362	12.366	42.185	114.711	(144.119)
127.755	18.711	6.414	2.773	1.784	55.414	25.516	44.306	25.316	21.281	18.974	15.362	54.147	131.731	(154.498)
142.791	21.504	8.257	3.059	3.383	52.100	28.444	33.960	24.135	19.540	18.488	17.131	67.910	182.076	(163.574)
149.545	23.842	8.706	3.387	3.383	51.489	25.524	37.302	22.259	20.378	18.913	16.454	86.500	192.012	(173.190)
159.612	24.667	9.146	3.957	3.383	52.958	29.128	40.148	22.067	20.641	19.938	18.343	102.954	202.374	(181.929)
169.379	26.527	9.597	4.407	7.684	51.298	25.450	41.622	23.427	18.390	20.191	18.028	118.005	217.580	(190.620)
180.365	28.841	10.832	5.409	9.165	45.965	28.473	35.296	22.059	18.791	17.624	17.496	133.279	227.886	(199.353)
187.603	30.805	12.812	6.660	11.612	48.744	27.102	35.666	23.361	17.680	16.812	16.394	149.907	242.192	(208.916)
194.862	31.556	14.244	6.660	11.612	44.154	25.768	40.476	23.157	20.061	16.247	16.812	166.300	243.816	(211.075)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.738	(91)
-	-	-	-	-	60.192	22.691	-	-	-	-	-	-	12.012	(14.242)
-	-	-	-	-	60.334	24.550	17.701	-	-	-	-	-	13.581	(27.195)
4.693	-	-	-	-	70.774	33.405	30.506	5.255	-	-	-	-	17.234	(40.618)
13.545	1.045	-	-	-	76.030	36.693	36.488	12.738	2.870	-	-	-	24.409	(54.769)
24.058	2.735	-	-	-	71.179	35.670	37.802	16.920	8.676	3.232	375	-	33.769	(69.331)
30.690	3.102	-	-	-	86.719	46.428	45.292	22.269	11.559	8.417	2.870	-	42.873	(82.301)
43.554	4.924	432	-	-	77.408	44.679	52.968	23.668	17.683	12.482	8.954	2.870	46.532	(95.981)
56.248	7.169	432	-	-	79.263	48.677	43.118	29.708	19.793	16.355	12.482	11.825	55.361	(109.745)
67.053	7.865	1.304	295	720	74.223	47.361	47.279	26.095	25.363	18.455	16.704	24.045	62.613	(125.506)
72.367	8.113	1.304	295	720	85.461	50.401	51.428	31.996	25.002	25.363	18.455	40.749	73.604	(140.777)
86.063	12.460	3.100	1.651	2.746	78.780	49.351	55.463	30.514	26.479	21.044	23.259	57.972	87.728	(155.083)
96.162	14.153	3.965	1.651	3.832	79.022	44.139	51.443	33.295	25.334	25.025	21.868	80.865	102.430	(170.332)
110.953	18.789	7.379	4.252	7.026	88.395	40.855	51.593	27.466	24.641	21.892	21.769	98.691	183.103	(183.252)
121.652	20.305	8.788	4.756	7.026	73.705	38.148	52.745	28.958	25.323	23.526	21.176	121.181	212.896	(198.126)
130.948	21.231	9.596	5.072	7.026	69.777	39.159	48.387	30.604	26.980	24.127	23.210	142.357	226.607	(210.323)
138.494	23.989	10.627	6.266	13.459	71.959	36.951	46.390	28.310	26.984	25.484	22.589	160.616	242.782	(221.668)
149.934	26.985	10.627	6.266	13.459	64.567	34.740	40.912	22.636	22.772	25.295	25.140	184.687	250.239	(232.507)
159.744	30.264	12.875	6.994	16.043	72.213	31.410	42.504	22.070	19.206	21.290	23.463	205.799	256.341	(243.039)
172.241	31.158	13.542	7.787	16.625	61.182	34.251	47.933	20.749	19.112	18.829	20.469	229.025	264.145	(246.487)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/06	set/06	9.968.603	-	-	9.963.491	-	-	-	-	-	695	695	3.774	-	-	-	-
set/06	out/06	9.968.603	-	-	9.615.064	20.780	1.171	1.423	1.454	2.963	5.836	5.619	106.122	44.737	84.786	11.796	-
set/06	nov/06	9.968.603	-	-	9.276.275	37.736	2.137	2.415	2.813	5.315	8.656	17.035	183.068	98.039	177.534	34.064	19.054
set/06	dez/06	9.968.603	-	-	8.919.245	74.096	3.734	4.411	5.943	10.304	11.502	26.336	266.277	164.150	238.705	60.313	40.291
set/06	jan/07	9.968.603	-	-	8.576.107	95.274	4.993	6.035	7.596	12.170	13.788	35.638	348.393	206.949	330.828	90.871	73.360
set/06	fev/07	9.968.603	-	-	8.224.035	124.599	8.044	10.206	10.495	14.560	16.479	44.477	413.527	259.981	410.792	114.674	104.806
set/06	mar/07	9.968.603	-	11.609	7.891.764	138.401	9.183	11.374	11.955	16.793	20.337	51.014	477.583	326.471	491.035	141.846	145.921
set/06	abr/07	9.968.603	-	55.622	7.548.224	147.730	10.623	11.800	12.658	17.523	22.215	58.818	545.744	368.238	576.593	165.661	184.342
set/06	mai/07	9.968.603	-	55.622	7.216.212	172.282	12.276	13.507	14.682	19.343	25.096	66.446	608.969	408.095	669.703	194.550	226.370
set/06	jun/07	9.968.603	-	55.622	6.900.771	188.513	13.321	14.582	16.327	20.747	27.546	73.420	671.721	476.888	723.290	217.380	261.971
set/06	jul/07	9.968.603	-	55.622	6.561.716	217.809	15.709	17.007	19.484	23.680	31.630	78.877	727.603	505.449	821.558	252.987	299.159
set/06	ago/07	9.968.603	-	55.622	6.202.748	257.869	19.367	20.774	23.625	27.672	37.032	86.121	788.152	547.644	902.858	276.776	343.481
set/06	set/07	9.968.603	-	94.306	5.700.900	355.925	26.390	27.141	30.934	34.786	43.313	92.835	850.859	602.524	966.437	302.853	373.460
set/06	out/07	9.968.603	-	94.306	5.364.692	389.095	29.062	31.307	35.079	39.162	48.661	98.989	912.238	644.018	1.051.343	331.442	409.624
set/06	nov/07	9.968.603	-	94.306	5.048.249	415.457	31.881	33.856	38.884	42.331	52.981	105.445	966.026	695.732	1.116.095	362.454	437.566
set/06	dez/07	9.968.603	-	94.306	4.688.957	476.434	36.030	38.881	44.024	47.267	58.864	112.906	1.038.678	736.812	1.182.127	387.528	468.399
set/06	jan/08	9.968.603	-	94.306	4.402.074	493.305	37.742	40.409	45.819	49.378	64.738	120.549	1.094.544	773.385	1.267.482	409.807	496.402
set/06	fev/08	9.968.603	-	94.306	4.104.551	516.574	42.202	44.992	50.225	54.476	71.467	127.774	1.146.956	835.105	1.317.890	433.243	520.058
set/06	mar/08	9.968.603	-	94.306	3.762.916	570.963	48.783	51.360	57.039	61.871	79.730	133.116	1.213.076	874.279	1.375.955	459.207	542.709

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/06	out/06	11.771.897	-	-	11.750.549	3.708	214	221	227	235	242	2.567	9.952	-	-	-	-
out/06	nov/06	11.771.897	-	-	11.272.876	68.805	2.583	2.597	3.249	2.721	4.460	8.760	100.683	65.517	89.215	10.204	-
out/06	dez/06	11.771.897	-	-	10.803.703	127.511	5.533	5.616	6.337	7.144	12.174	19.296	200.945	118.523	208.087	41.618	15.854
out/06	jan/07	11.771.897	-	-	10.418.597	152.883	6.927	7.033	7.779	9.378	18.925	27.342	306.415	185.954	297.601	78.533	42.513
out/06	fev/07	11.771.897	-	-	10.042.598	177.818	8.040	8.162	8.923	11.164	22.794	34.320	389.348	230.663	392.122	104.117	74.652
out/06	mar/07	11.771.897	-	14.889	9.629.729	211.439	9.263	10.357	11.424	13.789	28.840	44.927	468.649	283.343	494.603	144.538	117.307
out/06	abr/07	11.771.897	-	14.889	9.278.209	220.823	9.848	10.957	12.039	16.288	30.997	51.060	542.183	356.967	561.602	181.731	163.767
out/06	mai/07	11.771.897	-	14.889	8.855.416	272.619	12.629	13.810	15.844	20.312	37.266	56.667	621.622	409.205	648.363	222.757	213.738
out/06	jun/07	11.771.897	-	14.889	8.506.947	285.286	13.385	14.322	16.635	21.124	39.281	60.576	691.563	452.385	733.431	255.754	257.632
out/06	jul/07	11.771.897	-	14.889	8.171.886	285.286	13.385	14.322	17.467	22.517	41.323	68.084	746.400	509.804	845.006	295.347	299.857
out/06	ago/07	11.771.897	-	14.889	7.739.898	339.334	17.302	18.349	21.607	28.049	53.822	74.559	826.973	563.849	930.286	326.099	353.820
out/06	set/07	11.771.897	-	14.889	7.219.305	445.715	24.495	24.884	27.559	34.141	58.797	82.288	889.538	611.968	1.009.351	355.498	388.245
out/06	out/07	11.771.897	-	14.889	6.772.542	504.281	28.789	29.265	32.472	43.466	67.341	93.974	963.041	671.813	1.098.605	388.879	424.322
out/06	nov/07	11.771.897	-	14.889	6.349.623	566.713	34.640	35.249	38.826	49.149	74.185	101.412	1.029.814	708.765	1.191.808	416.512	456.691
out/06	dez/07	11.771.897	-	19.531	5.920.173	646.399	40.663	41.998	45.730	56.747	84.369	108.727	1.097.716	759.670	1.268.473	439.975	493.463
out/06	jan/08	11.771.897	-	19.531	5.540.325	705.474	46.088	46.927	51.460	63.283	93.341	118.348	1.159.600	803.976	1.352.361	465.299	525.299
out/06	fev/08	11.771.897	-	19.531	5.204.863	736.956	48.722	49.641	54.255	69.911	99.961	123.623	1.216.530	844.488	1.439.451	495.624	556.684
out/06	mar/08	11.771.897	-	19.531	4.849.621	787.620	53.314	54.423	58.979	75.297	106.041	130.392	1.274.026	899.002	1.514.366	516.559	583.071

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/06	nov/06	11.962.392	-	-	11.935.108	10.389	346	346	346	346	346	-	6.228	-	-	-	-
nov/06	dez/06	11.962.392	-	55.624	11.431.659	59.243	2.968	3.931	3.630	4.257	7.129	5.364	129.912	51.297	83.328	6.385	-
nov/06	jan/07	11.962.392	-	55.624	11.074.659	65.859	3.596	4.816	4.165	4.764	11.421	13.802	219.255	107.316	216.495	40.495	11.157
nov/06	fev/07	11.962.392	-	55.624	10.716.391	76.531	4.151	5.545	4.657	5.266	13.136	21.054	304.126	174.115	287.142	67.660	36.312
nov/06	mar/07	11.962.392	-	75.082	10.273.141	120.765	6.386	8.003	7.156	8.454	18.420	28.628	385.405	239.877	382.075	122.748	72.274
nov/06	abr/07	11.962.392	-	85.796	9.897.841	131.569	6.999	8.637	8.442	9.811	22.052	34.742	461.748	282.980	493.345	157.317	116.390
nov/06	mai/07	11.962.392	-	131.685	9.445.781	167.496	9.362	11.295	11.153	12.334	26.112	41.705	534.014	347.081	581.369	194.784	163.874
nov/06	jun/07	11.962.392	-	131.685	9.026.554	215.360	12.034	14.014	13.952	16.229	31.015	50.658	604.807	387.931	674.669	224.018	202.975
nov/06	jul/07	11.962.392	-	131.685	8.685.183	220.996	12.246	14.233	14.177	17.053	32.416	54.409	665.251	417.998	805.613	266.036	249.848
nov/06	ago/07	11.962.392	-	131.685	8.307.516	245.870	13.431	15.910	16.584	19.474	36.087	60.014	743.999	485.040	885.833	300.050	294.938
nov/06	set/07	11.962.392	-	131.685	7.791.613	342.149	20.218	22.876	23.228	26.306	43.732	69.395	813.972	527.753	970.942	329.700	325.999
nov/06	out/07	11.962.392	-	131.685	7.249.861	449.944	29.719	32.697	32.541	34.790	52.810	79.515	880.518	577.122	1.077.444	363.437	362.971
nov/06	nov/07	11.962.392	-	139.359	6.893.290	486.425	32.660	35.441	35.873	37.725	59.083	86.493	944.226	634.932	1.144.690	392.567	400.327
nov/06	dez/07	11.962.392	-	139.359	6.492.159	525.394	35.671	38.696	39.469	41.161	65.017	92.470	1.006.389	679.887	1.224.515	429.933	444.694
nov/06	jan/08	11.962.392	-	139.359	6.133.222	560.066	40.099	43.956	45.214	47.080	73.284	102.805	1.061.170	731.357	1.309.444	460.955	483.306
nov/06	fev/08	11.962.392	-	139.359	5.765.097	610.407	44.799	48.024	49.878	52.162	79.412	110.206	1.111.909	774.308	1.393.182	485.791	520.373
nov/06	mar/08	11.962.392	-	139.359	5.420.446	643.822	48.526	51.607	54.487	56.742	85.982	116.596	1.161.867	815.085	1.484.585	510.858	558.331

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/06	dez/06	13.267.904	-	60.482	13.187.277	5.703	272	279	286	293	579	1.148	7.526	-	-	-	-
dez/06	jan/07	13.267.904	-	70.615	12.702.329	44.080	2.146	2.203	2.919	3.193	5.142	9.917	154.208	73.396	107.088	8.669	-
dez/06	fev/07	13.267.904	-	70.615	12.300.455	55.206	2.895	2.966	3.669	3.987	6.556	17.583	258.680	169.285	208.817	25.723	22.409
dez/06	mar/07	13.267.904	-	80.402	11.872.278	72.092	3.789	3.882	4.634	5.837	9.890	27.267	350.889	265.132	308.164	67.416	53.135
dez/06	abr/07	13.267.904	-	95.486	11.411.652	104.126	6.136	6.071	7.674	9.450	15.556	36.255	455.981	321.030	421.905	106.515	91.258
dez/06	mai/07	13.267.904	-	95.486	10.958.686	143.029	8.056	8.037	9.690	12.161	20.171	41.987	555.315	380.987	540.965	153.994	132.268
dez/06	jun/07	13.267.904	-	95.486	10.551.402	162.614	9.349	9.360	11.043	14.472	23.988	48.156	639.180	473.550	621.594	192.420	169.977
dez/06	jul/07	13.267.904	-	95.486	10.093.116	205.711	12.622	12.593	14.748	18.070	27.946	54.841	713.508	525.571	753.193	242.088	208.922
dez/06	ago/07	13.267.904	-	95.486	9.653.088	238.596	14.343	14.634	17.446	21.211	31.711	63.751	800.034	588.246	874.822	283.453	247.354
dez/06	set/07	13.267.904	-	105.791	9.003.230	389.067	22.291	22.614	22.931	28.338	40.784	71.695	891.447	648.870	963.898	308.341	285.781
dez/06	out/07	13.267.904	-	105.791	8.448.339	501.489	29.505	29.600	29.004	34.223	48.213	83.307	972.011	709.655	1.074.567	351.614	327.660
dez/06	nov/07	13.267.904	-	105.791	8.013.288	543.604	32.770	32.946	32.817	37.950	52.722	91.603	1.052.181	773.688	1.168.010	380.068	364.480
dez/06	dez/07	13.267.904	-	105.791	7.557.075	609.801	36.153	36.410	36.750	42.602	60.111	100.255	1.152.262	826.526	1.257.084	411.391	394.618
dez/06	jan/08	13.267.904	-	105.791	7.085.660	722.084	42.949	43.705	43.141	49.645	68.595	110.692	1.233.995	878.497	1.346.269	442.697	424.647
dez/06	fev/08	13.267.904	-	105.791	6.649.582	807.543	48.352	48.980	49.074	55.922	75.078	115.291	1.302.683	947.870	1.418.030	468.884	455.834
dez/06	mar/08	13.267.904	-	105.791	6.297.882	824.007	51.306	51.302	51.473	58.901	79.158	120.300	1.383.179	997.012	1.502.740	504.656	482.034

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/07	jan/07	12.652.269	-	16.102	12.538.900	36.262	1.691	1.740	1.791	1.842	2.173	3.447	9.272	-	-	-	-
jan/07	fev/07	12.652.269	-	96.624	12.073.587	53.114	2.846	2.918	2.992	3.067	3.682	10.311	120.339	84.663	82.122	3.140	-
jan/07	mar/07	12.652.269	-	157.714	11.649.078	53.114	2.846	2.918	3.354	4.280	6.980	18.028	233.081	145.710	196.240	41.183	10.398
jan/07	abr/07	12.652.269	-	197.655	11.226.182	67.466	3.879	3.985	4.707	6.316	8.763	25.027	325.932	218.796	293.575	80.926	34.465
jan/07	mai/07	12.652.269	-	223.102	10.781.415	101.344	4.842	5.917	6.690	8.353	12.486	33.573	427.259	291.291	387.925	118.854	77.671
jan/07	jun/07	12.652.269	-	235.715	10.353.853	137.547	6.490	7.614	8.825	10.698	17.397	43.940	506.107	340.049	487.315	156.450	118.685
jan/07	jul/07	12.652.269	-	235.715	9.897.557	192.807	9.072	10.697	10.158	13.901	22.033	50.550	569.366	390.335	617.773	210.488	164.441
jan/07	ago/07	12.652.269	-	235.715	9.469.478	229.975	12.344	14.597	14.111	18.413	28.123	56.759	654.187	441.335	723.449	251.203	209.754
jan/07	set/07	12.652.269	-	235.715	9.046.876	269.802	14.917	17.234	16.739	20.920	33.117	61.839	733.573	488.079	823.910	287.234	249.194
jan/07	out/07	12.652.269	-	271.069	8.609.049	307.518	18.393	20.316	19.332	22.282	37.686	69.109	819.648	571.637	911.094	323.666	285.002
jan/07	nov/07	12.652.269	-	271.069	8.210.645	346.540	20.306	21.676	21.961	23.386	41.866	75.704	896.761	622.710	1.017.661	357.490	322.878
jan/07	dez/07	12.652.269	-	271.069	7.764.435	407.565	24.008	25.829	26.077	29.129	51.017	87.191	974.918	663.585	1.121.124	384.751	359.058
jan/07	jan/08	12.652.269	-	271.069	7.348.546	463.111	27.852	29.782	30.501	34.113	58.498	93.886	1.058.494	723.827	1.212.467	415.036	399.737
jan/07	fev/08	12.652.269	-	271.069	6.989.757	486.671	29.844	32.368	33.117	37.301	62.975	101.393	1.120.424	765.028	1.314.602	445.224	438.477
jan/07	mar/08	12.652.269	-	271.069	6.577.340	563.937	34.312	36.978	38.156	42.950	70.638	111.376	1.179.179	805.932	1.429.129	484.810	479.125

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	(33)
-	-	-	-	-	39.512	20.258	-	-	-	-	-	-	19.221	(12.139)
-	-	-	-	-	55.031	22.791	19.322	-	-	-	-	-	31.944	(24.626)
4.023	-	-	-	-	57.885	34.617	29.754	7.745	249	-	-	-	47.093	(38.069)
13.770	2.895	-	-	-	56.954	43.707	26.307	9.763	3.679	249	-	-	61.349	(52.072)
17.154	4.895	-	-	-	83.939	27.796	40.685	15.856	7.416	3.679	-	-	76.610	(66.190)
28.844	4.895	-	514	-	60.670	42.857	42.609	17.436	12.397	7.416	2.916	249	82.382	(79.869)
33.321	5.472	232	514	-	69.206	35.869	44.245	22.164	16.121	11.820	7.184	3.165	86.524	(93.024)
45.193	10.444	1.738	1.670	-	63.359	37.974	43.532	19.290	17.502	14.052	9.548	10.597	98.503	(107.951)
55.835	12.025	2.793	1.670	-	79.190	31.835	46.972	22.550	17.170	16.837	13.396	20.146	106.916	(120.833)
69.158	13.339	3.932	2.954	3.006	63.525	41.227	53.128	25.249	18.883	16.281	15.553	30.536	119.307	(135.764)
81.208	14.679	4.748	2.954	3.006	66.145	39.271	49.161	26.121	20.760	18.067	16.281	46.089	140.579	(150.206)
93.313	17.078	5.582	3.604	3.296	71.648	32.726	50.322	28.724	21.135	18.502	17.417	61.740	201.754	(160.904)
102.618	18.243	5.582	3.604	3.296	57.853	36.994	46.745	28.084	23.833	20.793	18.502	79.156	218.120	(173.840)
114.876	19.494	5.959	3.604	3.296	65.206	32.572	47.823	26.777	23.619	23.492	20.416	97.658	229.343	(186.798)
125.367	21.996	6.663	4.308	8.929	55.666	35.023	45.701	25.290	22.021	21.929	22.198	113.033	251.574	(202.306)
135.224	25.475	7.350	4.694	11.497	50.752	34.966	40.227	25.946	21.253	21.077	20.651	132.867	259.028	(212.342)
143.384	27.666	8.056	5.255	13.822	61.095	25.427	42.949	27.074	22.871	19.490	20.372	151.194	265.636	(225.506)
153.431	31.588	9.704	5.255	13.822	50.196	34.088	41.095	26.513	21.814	20.142	19.456	171.565	282.483	(237.859)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.096	(114)
-	-	-	-	-	79.055	13.700	-	-	-	-	-	-	60.906	(13.454)
-	-	-	-	-	88.042	15.825	18.345	-	-	-	-	-	105.596	(28.252)
1.855	-	-	-	-	82.469	20.697	31.092	4.419	-	-	-	-	115.859	(44.375)
7.260	-	-	-	-	102.564	33.226	41.102	12.433	3.942	-	-	-	127.595	(60.946)
11.713	631	-	-	-	95.562	28.595	53.446	19.634	11.093	4.419	-	-	141.442	(77.736)
24.628	1.908	333	-	-	99.766	39.915	50.512	24.575	12.435	10.760	4.419	-	145.922	(94.637)
35.012	4.489	333	-	-	94.729	30.275	58.368	29.148	17.727	12.008	10.760	4.419	173.605	(114.111)
46.936	9.284	1.063	329	496	108.728	40.776	58.093	30.437	20.926	16.180	11.679	14.683	179.598	(130.523)
61.632	12.141	1.063	329	496	93.661	33.962	73.278	29.513	22.947	19.250	16.220	26.663	179.986	(144.817)
78.378	15.560	3.099	329	496	89.858	28.560	62.036	36.355	21.606	21.285	17.614	44.014	204.391	(160.520)
96.370	19.575	3.644	875	1.290	105.235	38.272	58.356	35.781	25.578	20.685	20.739	60.834	274.277	(176.265)
114.132	19.966	3.644	875	1.290	93.373	28.983	62.932	37.352	25.998	25.187	20.773	82.705	313.173	(192.164)
128.914	25.122	4.381	1.835	1.369	91.626	33.555	62.248	34.145	29.684	25.261	24.227	103.398	343.888	(206.032)
143.969	28.636	7.121	2.799	5.745	92.944	30.517	58.624	37.834	30.279	25.229	23.479	123.485	370.180	(232.577)
162.332	32.016	9.228	2.799	5.745	86.670	28.825	62.147	31.319	27.570	27.953	24.878	147.747	385.386	(254.031)
179.462	33.923	9.537	3.109	6.075	81.284	37.449	52.034	28.508	27.397	27.191	27.984	171.073	393.676	(267.045)
189.292	35.409	10.152	4.288	8.939	76.157	28.702	65.503	32.135	27.229	26.782	25.893	196.315	404.879	(282.022)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.997	(61)
-	-	-	-	-	67.505	18.062	-	-	-	-	-	-	45.470	(13.371)
-	-	-	-	-	62.459	30.410	15.773	606	-	-	-	-	49.593	(29.877)
2.808	-	-	-	-	98.703	39.914	32.990	8.390	-	-	-	-	54.892	(47.014)
9.715	571	-	-	-	84.788	42.517	42.551	17.726	5.370	-	-	-	76.037	(65.297)
18.479	4.357	-	-	-	88.601	41.422	56.087	19.647	11.286	4.373	-	-	82.641	(82.170)
32.377	6.958	1.069	-	-	85.819	39.914	51.719	25.347	15.597	10.895	3.767	606	108.949	(98.670)
43.974	11.325	1.448	-	-	101.426	42.576	59.634	29.580	20.637	14.637	10.895	4.373	133.654	(117.667)
55.455	16.794	2.663	-	-	87.428	38.709	65.580	31.995	22.679	19.416	14.637	5.268	135.755	(131.130)
68.414	19.029	2.956	293	418	83.191	37.931	57.378	35.180	28.807	21.942	18.009	30.307	148.155	(146.049)
79.565	20.302	2.956	293	961	99.661	41.801	62.852	36.924	31.210	28.807	21.942	47.774	208.771	(160.994)
93.368	22.587	3.760	770	961	87.165	46.321	58.068	36.693	33.507	29.944	26.666	71.379	271.465	(175.318)
105.217	26.103	5.730	2.269	3.515	94.597	44.636	67.695	37.866	31.333	30.882	29.445	95.491	289.357	(189.836)
116.383	27.403	6.540	3.950	3.515	94.831	41.680	62.439	36.914	32.517	31.556	28.087	125.050	304.250	(207.537)
129.402	32.451	8.953	4.688	4.154	84.927	40.295	60.238	37.867	30.315	29.475	28.598	153.219	313.505	(227.014)
142.915	35.278	9.746	4.688	4.154	92.180	38.242	60.165	35.689	32.495	27.870	29.475	181.817	328.257	(245.487)
157.552	38.983	10.131	5.074	7.865	80.403	39.232	62.657	33.654	28.981	30.512	28.896	207.582	337.922	(255.347)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	326	-	-	-	-	-	-	-	3.828	(95)
-	-	-	-	-	32.442	29.391	-	-	-	-	-	-	37.720	(17.555)
-	-	-	-	-	56.920	37.664	19.355	-	-	-	-	-	42.917	(37.824)
5.195	-	-	-	-	50.207	60.408	29.180	7.532	-	-	-	-	51.993	(61.417)
10.112	291	-	-	-	61.006	54.169	44.252	17.551	7.240	-	-	-	67.654	(83.468)
23.329	2.614	-	-	-	51.296	62.986	39.937	21.546	15.123	5.464	-	-	91.213	(106.435)
33.646	4.081	547	-	-	69.120	51.713	48.657	25.846	17.836	13.840	5.464	-	100.316	(125.755)
45.496	9.198	1.493	-	-	53.936	60.956	53.553	27.823	22.489	17.468	12.895	5.464	120.768	(142.051)
53.376	12.431	2.059	-	-	47.499	60.285	48.943	33.269	25.633	20.635	17.468	18.359	141.962	(158.186)
62.221	16.246	2.708	327	451	69.022	64.682	51.372	33.468	27.613	23.774	20.003	35.070	234.789	(178.917)
69.838	16.858	2.989	608	732	49.685	66.453	56.610	33.956	32.509	27.332	23.493	54.793	289.714	(202.643)
81.793	18.381	4.673	1.021	1.049	61.641	59.219	61.253	36.273	31.426	30.642	26.919	77.968	311.324	(217.553)
94.090	19.509	5.396	1.431	4.169	50.735	67.224	63.768	37.953	36.586	31.099	30.232	101.357	335.169	(237.643)
110.799	21.729	8.964	1.817	5.201	43.742	69.086	62.748	42.156	35.706	33.405	30.712	130.170	352.482	(279.181)
125.242	24.167	10.264	2.729	5.746	67.982	53.276	60.749	45.585	38.629	32.456	32.106	160.337	366.827	(307.105)
139.519	28.232	11.242	3.771	6.752	46.114	64.052	62.177	42.790	38.637	35.199	33.057	190.954	370.481	(314.815)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.173	(122)
-	-	-	-	-	67.043	14.727	-	-	-	-	-	-	46.132	(15.038)
-	-	-	-	-	66.830	28.312	17.057	-	-	-	-	-	46.464	(31.317)
4.635	-	-	-	-	82.331	28.924	27.346	6.637	-	-	-	-	54.043	(49.319)
11.655	689	-	-	-	78.807	32.014	30.316	10.274	5.213	-	-	-	70.808	(68.229)
18.238	1.808	763	-	-	109.613	31.615	32.456	13.419	7.459	4.451	-	-	93.991	(92.222)
28.480	2.343	1.298	640	-	86.315	33.880	49.937	14.759	9.924	5.880	4.855	-	132.290	(113.221)
36.703	3.197	1.739	640	-	88.062	37.270	43.564	23.778	10.250	10.215	6.483	4.855	157.763	(131.692)
45.211	4.427	1.739	640	-	103.986	39.747	41.804	23.860	20.322	10.250	10.215	11.338	186.685	(147.104)
53.598	6.060	2.863	640	-	80.294	50.302	48.108	27.060	19.296	19.198	11.193	21.945	200.898	(174.986)
64.639	11.348	6.487	4.258	650	82.457	40.660	54.729	25.587	20.748	15.671	15.580	32.488	218.621	(192.305)
81.569	17.871	7.864	5.295	5.373	98.345	39.536	48.979	33.027	17.922	15.067	15.578	43.737	247.097	(214.745)
89.655	21.603	10.004	7.116	5.373	88.145	38.442	55.521	24.719	26.359	15.775	14.910	58.312	266.921	(237.504)
102.372	22.888	10.004	7.556	5.373	84.974	45.674	54.535	25.534	22.191	27.477	15.775	71.447	277.132	(248.913)
116.059	29.523	12.689	18.325	8.549	77.137	37.010	50.435	24.411	19.475	19.016	14.640	85.381	288.214	(273.532)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/07	fev/07	11.776.444	-	-	11.725.980	18.740	1.440	1.488	1.536	1.587	1.639	1.196	7.255	-	-	-	-
fev/07	mar/07	11.776.444	-	6.358	11.289.365	66.747	3.411	3.485	3.559	3.637	4.881	5.696	107.817	126.014	64.448	6.100	-
fev/07	abr/07	11.776.444	-	58.634	10.874.023	79.908	4.017	4.106	4.443	4.531	7.424	9.909	190.023	187.774	193.145	30.665	9.783
fev/07	mai/07	11.776.444	-	93.487	10.441.809	108.054	6.507	6.738	6.862	7.303	12.530	15.926	274.942	269.135	297.273	64.576	38.721
fev/07	jun/07	11.776.444	-	110.274	10.036.517	137.778	9.417	8.999	9.187	9.693	15.562	19.077	365.466	336.146	394.404	89.587	68.660
fev/07	jul/07	11.776.444	-	110.274	9.568.885	212.825	13.839	12.830	13.104	13.698	20.262	22.536	438.181	388.135	523.833	113.001	103.621
fev/07	ago/07	11.776.444	-	110.274	9.198.697	233.255	15.230	14.031	14.615	14.957	22.870	28.062	525.853	466.457	610.392	139.945	137.472
fev/07	set/07	11.776.444	-	110.274	8.742.843	301.150	20.372	18.622	19.033	19.712	28.819	34.300	603.716	504.913	723.175	164.646	160.547
fev/07	out/07	11.776.444	-	110.274	8.255.214	379.195	25.418	23.926	24.150	24.530	33.126	40.330	672.222	564.700	824.433	200.292	190.205
fev/07	nov/07	11.776.444	-	110.274	7.843.691	427.318	29.158	27.538	27.861	29.124	38.553	46.188	744.877	639.239	904.580	227.202	224.639
fev/07	dez/07	11.776.444	-	110.274	7.382.565	515.370	33.840	32.125	32.572	34.162	45.572	55.092	830.545	676.325	1.008.014	253.924	255.420
fev/07	jan/08	11.776.444	-	110.274	6.956.034	594.065	40.004	37.382	38.436	39.361	52.358	60.932	907.743	726.188	1.090.194	284.794	285.435
fev/07	fev/08	11.776.444	-	110.274	6.493.353	687.667	46.690	44.478	45.508	47.010	60.439	68.015	976.624	781.170	1.171.431	312.281	314.273
fev/07	mar/08	11.776.444	-	110.274	6.132.538	731.499	51.813	49.719	50.871	52.297	67.867	72.982	1.042.655	812.924	1.265.805	336.400	343.725

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/07	mar/07	17.100.722	-	20.019	17.023.423	19.926	830	830	830	1.176	1.565	2.739	14.800	1.183	366	-	-
mar/07	abr/07	17.100.722	-	57.611	16.456.058	48.156	2.809	2.855	2.640	3.292	5.598	11.154	154.075	84.015	143.246	11.721	-
mar/07	mai/07	17.100.722	-	66.633	15.915.894	72.934	4.156	4.248	4.080	5.040	10.756	24.620	284.325	168.543	294.923	64.907	25.920
mar/07	jun/07	17.100.722	-	66.633	15.411.218	88.287	4.936	5.049	4.903	7.478	15.794	32.705	413.090	251.435	420.673	113.242	59.656
mar/07	jul/07	17.100.722	-	66.633	14.919.013	93.678	5.341	5.465	5.574	9.696	18.619	37.860	492.016	297.812	612.717	184.051	114.260
mar/07	ago/07	17.100.722	-	66.633	14.359.332	139.940	7.636	7.804	8.133	13.278	24.765	44.403	596.679	381.682	768.163	249.958	174.978
mar/07	set/07	17.100.722	-	66.633	13.737.145	216.570	11.834	11.121	11.558	17.481	29.600	55.426	703.255	429.206	921.072	290.650	219.173
mar/07	out/07	17.100.722	-	66.633	12.992.919	357.305	17.449	17.877	18.406	24.223	38.195	67.249	803.299	499.428	1.088.644	344.012	260.680
mar/07	nov/07	17.100.722	-	66.633	12.370.092	442.585	22.124	22.518	23.863	30.044	43.851	79.134	898.641	596.874	1.213.137	384.778	317.755
mar/07	dez/07	17.100.722	-	66.633	11.733.977	551.107	26.809	27.624	29.284	36.555	52.047	93.377	1.008.883	641.904	1.364.567	427.598	370.473
mar/07	jan/08	17.100.722	-	66.633	11.069.917	686.187	34.938	34.943	36.782	44.751	63.812	105.028	1.102.367	705.446	1.499.410	480.824	422.124
mar/07	fev/08	17.100.722	-	66.633	10.512.855	775.086	41.457	41.655	42.599	50.591	69.919	113.759	1.192.611	772.744	1.619.315	531.261	465.971
mar/07	mar/08	17.100.722	-	66.633	9.946.099	855.971	47.851	48.323	49.941	59.263	79.270	123.365	1.290.015	814.127	1.757.844	584.398	521.241

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/07	abr/07	17.456.267	-	14.964	17.362.414	27.698	1.473	3.220	3.520	3.550	3.580	4.574	9.878	-	1.939	-	-
abr/07	mai/07	17.456.267	-	54.594	16.763.118	77.081	3.484	5.276	5.622	6.070	8.230	12.715	170.012	84.852	133.208	7.790	454
abr/07	jun/07	17.456.267	-	98.263	16.209.332	93.194	4.795	6.935	7.300	7.802	11.919	21.967	302.544	169.526	273.221	37.539	29.160
abr/07	jul/07	17.456.267	-	98.263	15.667.952	125.919	7.255	9.469	10.188	11.063	16.741	28.906	395.466	262.967	420.761	82.223	75.233
abr/07	ago/07	17.456.267	-	98.263	15.140.507	150.237	9.933	12.460	13.247	14.141	20.950	37.769	502.334	327.341	587.474	142.773	125.113
abr/07	set/07	17.456.267	-	98.263	14.509.254	237.759	15.333	18.275	19.438	20.543	28.799	48.125	604.500	407.583	704.056	191.565	172.571
abr/07	out/07	17.456.267	-	111.375	13.882.725	317.820	19.158	21.645	22.291	23.508	35.324	57.626	720.664	502.264	833.853	240.478	222.973
abr/07	nov/07	17.456.267	-	111.375	13.286.543	388.979	22.860	24.912	26.037	27.306	40.951	67.573	809.898	571.397	966.157	293.337	270.415
abr/07	dez/07	17.456.267	-	111.375	12.740.226	438.607	25.357	28.067	28.954	31.202	47.567	81.916	894.081	656.597	1.083.519	338.214	320.880
abr/07	jan/08	17.456.267	-	118.116	12.123.211	554.701	30.987	33.449	34.393	35.546	56.106	92.035	986.571	720.005	1.229.239	390.790	379.876
abr/07	fev/08	17.456.267	-	132.228	11.559.814	629.528	34.223	36.599	37.638	38.898	61.484	100.521	1.061.612	782.519	1.375.365	435.266	419.623
abr/07	mar/08	17.456.267	-	132.228	10.972.868	755.586	42.497	45.448	46.396	47.900	72.778	110.523	1.135.011	864.067	1.507.751	484.234	457.966

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/07	mai/07	20.823.296	-	-	20.754.903	21.733	1.311	1.341	1.370	1.402	2.370	5.375	15.486	-	1.802	-	-
mai/07	jun/07	20.823.296	-	212.622	19.943.914	38.777	2.925	2.979	3.356	3.413	6.020	15.764	172.510	99.874	170.810	10.260	-
mai/07	jul/07	20.823.296	-	212.622	19.302.693	69.730	4.531	4.634	5.062	5.527	12.115	25.904	289.061	192.213	393.316	94.045	28.953
mai/07	ago/07	20.823.296	-	212.622	18.565.224	158.994	7.091	7.216	8.015	9.390	19.265	35.089	433.780	302.447	575.046	146.146	89.449
mai/07	set/07	20.823.296	-	219.312	17.906.417	207.787	10.018	9.760	11.707	13.466	23.837	46.127	566.155	399.685	738.378	193.123	125.407
mai/07	out/07	20.823.296	-	219.312	17.106.191	336.035	16.401	15.419	18.520	19.661	33.429	61.586	691.429	525.819	897.240	239.758	184.538
mai/07	nov/07	20.823.296	-	251.233	16.255.773	475.629	24.263	23.611	28.066	29.399	43.688	75.791	812.220	609.948	1.069.848	286.923	259.227
mai/07	dez/07	20.823.296	-	251.233	15.583.317	540.028	28.509	27.970	32.182	34.891	51.440	90.886	938.644	688.730	1.225.476	338.854	314.868
mai/07	jan/08	20.823.296	-	251.233	14.937.540	602.606	32.305	34.709	39.547	42.176	61.702	108.183	1.045.485	816.590	1.348.466	386.386	383.651
mai/07	fev/08	20.823.296	-	251.233	14.303.120	672.811	36.357	39.218	44.512	47.307	68.239	116.758	1.152.437	889.520	1.501.748	443.006	447.744
mai/07	mar/08	20.823.296	-	251.233	13.550.702	824.204	43.225	45.374	50.632	54.301	77.611	130.910	1.247.153	966.857	1.666.232	498.344	506.724

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/07	jun/07	15.444.832	-	-	15.424.353	-	-	-	-	-	454	2.074	11.607	-	335	-	-
jun/07	jul/07	15.444.832	-	-	14.889.535	63.942	2.552	3.561	3.577	3.902	6.143	13.656	150.642	44.846	155.299	9.381	531
jun/07	ago/07	15.444.832	-	29.293	14.429.241	68.111	2.839	3.858	3.885	5.058	9.152	30.247	277.890	124.829	279.360	40.365	12.568
jun/07	set/07	15.444.832	-	29.293	13.960.177	96.518	4.668	5.991	6.579	8.241	12.642	42.518	399.476	208.366	379.811	76.441	33.715
jun/07	out/07	15.444.832	-	29.293	13.471.516	133.405	7.587	9.126	9.366	11.411	18.433	56.102	507.112	269.663	522.367	115.523	66.629
jun/07	nov/07	15.444.832	-	29.293	12.964.854	196.377	10.552	11.426	11.725	14.640	22.810	68.004	594.069	366.143	635.685	148.778	107.332
jun/07	dez/07	15.444.832	-	29.293	12.496.879	233.562	12.960	13.161	13.512	17.035	25.900	80.184	700.639	435.278	737.366	188.485	143.010
jun/07	jan/08	15.444.832	-	29.293	12.012.072	284.058	16.710	16.162	15.831	19.035	29.401	88.640	805.186	485.689	871.223	230.127	181.941
jun/07	fev/08	15.444.832	-	73.503	11.450.267	383.283	22.777	21.795	19.763	23.094	34.147	97.702	889.038	583.223	950.882	272.028	219.855
jun/07	mar/08	15.444.832	-	73.503	10.953.013	438.864	27.281	25.974	24.044	27.120	41.045	110.732	979.381	645.880	1.065.445	304.420	262.875

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/07	jul/07	25.632.736	-	-	25.563.419	23.505	753	761	770	780	1.777	2.289	19.734	-	668	-	-
jul/07	ago/07	25.632.736	-	132.802	24.653.571	83.698	5.381	5.507	5.636	5.768	10.958	21.639	252.850	138.752	174.761	11.428	-
jul/07	set/07	25.632.736	-	231.995	23.877.989	96.046	6.079	6.841	6.975	7.153	16.086	32.156	425.229	288.747	346.466	44.483	15.808
jul/07	out/07	25.632.736	-	278.537	23.131.157	109.113	7.209	8.002	7.809	7.973	27.036	45.476	610.051	425.308	569.531	79.796	52.508
jul/07	nov/07	25.632.736	-	325.267	22.334.638	157.962	11.349	12.130	14.436	13.409	37.026	59.188	758.144	535.532	769.109	135.325	113.554
jul/07	dez/07	25.632.736	-	325.267	21.574.019	227.742	14.224	15.434	17.465	18.911	45.109	82.542	917.330	648.985	949.004	184.524	174.476
jul/07	jan/08	25.632.736	-	325.267	20.810.157	320.806	18.699	19.327	21.864	23.970	53.709	95.968	1.097.496	749.260	1.131.789	235.106	243.012
jul/07	fev/08	25.632.736	-	325.267	20.063.892	405.553	23.473	24.214	26.235	28.317	59.021	104.638	1.225.581	851.819	1.314.552	296.659	303.654
jul/07	mar/08	25.632.736	-	325.267	19.112.667	634.534	34.043	34.436	36.554	37.631	68.539	113.662	1.359.641	975.758	1.493.266	360.454	364.913

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/07	ago/07	29.639.510	-	-	29.586.414	13.883	690	706	723	740	757	5.712	19.125	346	2.545	-	-
ago/07	set/07	29.639.510	-	215.315	28.591.714	52.877	2.796	2.131	2.551	3.232	5.227	22.286	240.313	121.753	185.348	11.107	-
ago/07	out/07	29.639.510	-	389.333	27.227.948	279.105	10.284	11.197	10.752	12.299	15.283	44.713	445.942	273.962	467.732	63.009	19.673
ago/07	nov/07	29.639.510	-	424.147	26.398.961	310.956	11.450	12.391	12.508	15.286	22.352	58.456	636.340	418.444	683.471	113.756	60.046
ago/07	dez/07	29.639.510	-	424.147	25.431.669	440.151	17.410	18.481	18.731	22.928	35.234	76.176	825.672	520.035	916.763	169.488	110.771
ago/07	jan/08	29.639.510	-	424.147	24.560.734	579.306	22.647	22.322	20.936	24.781	39.301	95.581	982.668	670.255	1.137.889	233.594	179.341
ago/07	fev/08	29.639.510	-	424.147	23.723.069	666.776	27.733	27.550	26.306	30.545	46.634	106.216	1.136.911	794.982	1.334.622	310.337	251.668
ago/07	mar/08	29.639.510	-	454.359	22.824.829	779.551	33.204	33.901	32.819	36.823	53.189	118.870	1.278.607	889.192	1.589.326	377.269	323.591

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.533	-	-	-	-	-	-	-	14.127	(76)
-	-	-	-	-	38.042	20.656	-	-	-	-	-	-	39.988	(13.750)
-	-	-	-	-	48.473	34.356	16.618	-	-	-	-	-	48.195	(29.582)
1.858	-	-	-	-	47.259	39.044	19.520	9.007	-	-	-	-	64.248	(48.355)
9.111	2.707	-	-	-	57.825	36.347	35.264	8.040	5.951	-	-	-	77.486	(67.053)
15.620	2.707	682	-	-	50.022	43.878	38.511	21.007	8.619	4.968	300	-	115.786	(80.680)
30.334	5.286	2.505	896	-	49.407	39.471	34.518	24.554	12.303	6.583	4.121	300	128.505	(94.449)
38.879	9.305	2.792	896	-	55.853	46.265	41.692	24.151	17.660	12.016	6.583	4.421	171.133	(107.322)
51.806	14.442	4.374	896	300	52.920	47.862	43.186	21.206	18.023	15.651	11.652	10.703	236.092	(120.680)
64.542	15.735	4.374	896	300	53.242	46.534	43.460	24.869	18.408	18.023	15.651	22.355	261.833	(134.022)
74.651	17.324	5.956	1.917	625	49.774	48.970	43.871	27.434	20.725	17.548	17.003	36.660	297.799	(149.611)
88.374	20.004	6.581	2.542	3.749	53.349	50.432	43.364	25.396	23.028	19.972	17.485	50.539	320.437	(172.009)
101.668	21.155	7.039	2.542	4.103	63.173	36.115	48.493	28.237	23.163	21.817	19.642	67.108	365.871	(192.894)
118.934	24.118	9.777	3.808	4.576	51.655	50.092	49.425	26.117	20.089	20.595	19.974	85.595	376.805	(206.484)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	378	490	-	-	-	-	-	-	12.350	(185)
-	-	-	-	-	76.802	32.466	868	-	-	-	-	-	29.781	(22.426)
-	-	-	-	-	83.066	42.962	25.538	868	-	-	-	-	48.777	(47.467)
2.463	378	-	-	-	108.018	52.859	39.413	15.277	490	-	-	-	57.487	(70.761)
7.216	683	-	-	-	96.658	63.015	61.602	23.739	14.973	490	-	-	60.128	(90.515)
19.434	3.422	1.312	-	-	87.067	57.699	52.184	28.748	19.100	13.266	1.249	-	84.925	(111.066)
26.669	3.422	1.958	-	-	115.527	63.228	63.975	36.207	25.684	18.455	13.266	1.249	142.792	(132.432)
41.548	8.062	3.459	1.657	195	95.064	68.350	75.637	37.054	29.469	22.691	17.789	14.320	244.643	(155.535)
59.125	12.309	5.772	2.729	903	99.999	67.052	75.222	40.163	29.927	26.717	19.904	31.401	292.072	(174.600)
71.610	18.691	10.105	4.830	4.987	104.920	70.926	73.170	42.576	31.967	24.956	24.896	46.481	339.836	(200.067)
89.262	22.487	12.044	4.830	4.987	99.682	75.624	77.766	41.681	31.726	31.576	25.402	71.377	388.922	(229.805)
105.660	26.308	13.682	6.653	7.566	115.511	68.600	82.974	48.796	35.061	31.584	28.285	93.441	402.834	(262.688)
121.604	30.273	16.745	6.653	7.566	98.597	76.495	83.163	52.159	38.293	32.881	29.463	123.953	425.108	(286.569)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	454	-	-	-	-	-	-	-	19.205	(201)
-	-	-	-	-	83.146	17.098	-	-	-	-	-	-	49.954	(26.438)
-	-	-	-	-	119.116	26.837	29.894	-	-	-	-	-	59.188	(52.265)
9.013	-	-	-	-	133.788	34.465	57.139	9.732	-	-	-	-	76.825	(77.100)
22.141	469	-	-	-	126.373	41.266	63.078	22.985	7.502	815	-	-	89.401	(100.303)
42.965	3.456	760	-	-	152.051	43.222	73.384	29.990	18.075	5.907	815	-	136.261	(126.683)
59.613	4.718	760	-	-	129.083	40.460	80.157	38.987	24.294	18.075	7.202	1.272	187.978	(148.037)
81.869	12.329	1.295	-	-	137.499	43.142	81.561	46.973	29.550	22.775	18.075	8.474	232.700	(167.715)
94.771	13.207	1.413	652	-	144.551	50.818	89.020	49.202	40.913	26.920	23.301	27.005	255.683	(187.749)
113.663	21.080	5.797	2.300	3.926	135.943	39.944	89.259	48.416	37.794	33.403	26.347	46.722	288.103	(221.455)
131.623	22.794	6.763	3.240	3.926	142.599	51.314	86.994	56.804	44.130	38.597	32.112	71.317	305.004	(246.266)
155.759	28.181	9.294	4.259	4.901	137.087	44.531	93.335	59.272	44.900	39.756	35.184	103.631	315.872	(294.948)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.600	-	-	-	-	-	-	-	16.138	(1.534)
-	-	-	-	-	100.224	33.772	-	-	-	-	-	-	28.495	(22.420)
-	-	-	-	-	93.432	47.388	39.819	-	-	-	-	-	49.363	(47.112)
5.480	-	-	-	-	99.402	55.492	43.922	13.953	-	-	-	-	108.050	(72.777)
12.860	795	-	-	-	133.494	64.015	66.401	26.488	11.474	-	-	-	132.770	(96.180)
30.124	2.939	608	-	-	123.505	76.045	73.175	34.446	21.093	11.750	388	-	210.261	(126.376)
43.246	7.561	608	-	-	137.572	71.520	77.615	42.570	29.052	21.093	11.750	388	291.532	(156.829)
62.455	11.505	608	-	-	143.502	73.425	97.869	47.366	33.467	25.030	22.366	12.138	327.334	(180.795)
79.691	14.174	1.900	2.126	-	134.697	81.932	98.145	54.056	41.961	32.174	24.066	34.990	344.018	(211.213)
101.624	18.027	7.372	2.126	-	159.383	77.617	97.350	52.780	45.184	38.327	31.654	57.407	358.347	(237.916)
122.954	21.660	8.389	2.666	-	133.424	86.481	114.351	62.062	47.327	42.226	36.068	90.171	406.289	(264.273)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	5.390	836	-	-	-	-	-	-	2.1	(237)
-	-	-	-	-	63.610	14.805	503	-	-	-	-	-	36.831	(18.482)
-	-	-	-	-	76.296	23.863	22.501	-	-	-	-	-	39.056	(33.581)
1.582	-	-	-	-	101.484	29.328	34.083	12.551	-	-	-	-	53.337	(51.969)
9.458	447	-	-	-	88.940	43.899	46.468	15.791	9.556	-	-	-	73.488	(70.747)
19.232	1.266	-	-	-	98.926	37.108	51.135	27.332	13.955	9.556	-	-	95.444	(90.807)
32.693	1.266	-	-	-	105.704	44.971	56.578	28.752	21.105	13.955	9.556	-	114.693	(111.703)
46.881	5.249	1.465	1.605	503	102.248	44.708	60.866	32.479	25.039	19.640	12.291	8.385	130.485	(132.399)
64.844	11.356	4.809	2.282	3.090	116.098	36.782	73.929	33.392	23.751	18.245	17.183	18.089	144.621	(164.996)
83.108	14.781	5.378	2.851	3.654	103.361	54.745	76.186	36.389	25.064	22.287	18.728	34.708	161.707	(177.691)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.126	(845)
-	-	-	-	-	83.427	24.439	-	-	-	-	-	-	49.986	(27.868)
-	-	-	-	-	144.044	54.340	29.438	-	-	-	-	-	55.026	(52.163)
5.786	-	-	-	-	130.520	67.374	64.161	16.559	-	-	-	-	65.482	(76.652)
26.198	1.602	-	-	-	140.241	85.311	74.158	29.383	12.577	-	-	-	88.890	(102.692)
46.249	5.482	-	-	-	160.136	70.631	96.186	41.735	24.400	10.721	754	-	111.304	(129.896)
71.062	11.318	-	-	-	145.547	72.932	103.257	49.392	29.565	21.255	11.943	1.687	133.944	(165.595)
98.071	16.201	1.835	-	-	170.540	89.887	102.284	49.644	40.394	29.542	19.793	11.475	150.469	(200.275)
121.065	22.833	3.596	1.582	686	163.633	78.493	120.084	57.506	45.357	37.340	32.173	25.806	214.020	(242.761)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.736	(867)
-	-	-	-	-	145.913	32.781	-	-	-	-	-	-	30.358	(26.193)
-	-	-	-	-	124.495	59.130	36.460	-	-	-	-	-	206.949	(58.756)
11.704	-	-	-	-	164.028	59.726	67.783	16.497	-	-	-	-	226.121	(84.913)
34.452	1.042	-	-	-	176.378	86.129	83.496	33.530	9.402	-	-	-	312.798	(125.376)
46.795	3.305	-	-	-	165.513	84.229	102.737	48.008	29.412	9.823	-	-	330.331	(174.147)
73.379	5.871	450	-	-	191.741	88.153	96.146	57.105	41.336	27.101	9.402	-	348.854	(207.523)
89.273	8.611	450	-	-	162.596	103.176	123.212	62.093	49.623	41.696	27.110	9.823	374.079	(237.763)

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/07	set/07	26.269.625	-	-	26.246.733	5.684	380	387	394	401	903	1.975	8.539	-	-	-	-
set/07	out/07	26.269.625	-	28.458	25.518.962	32.611	2.143	2.193	3.060	5.340	8.837	17.674	229.490	117.474	197.824	9.299	-
set/07	nov/07	26.269.625	-	45.120	24.672.111	127.014	7.221	7.721	9.057	12.404	15.607	29.541	418.313	234.399	422.911	44.309	23.246
set/07	dez/07	26.269.625	-	79.389	23.916.139	166.790	9.331	10.519	11.231	15.643	22.326	44.557	608.376	409.397	586.353	90.980	47.369
set/07	jan/08	26.269.625	-	89.988	23.147.912	250.520	11.570	12.553	13.567	17.974	30.379	56.369	788.821	525.145	780.289	134.205	87.047
set/07	fev/08	26.269.625	-	89.988	22.414.991	311.410	13.799	16.780	16.804	21.929	34.728	65.225	926.605	667.865	961.265	187.000	145.253
set/07	mar/08	26.269.625	-	89.988	21.698.849	364.681	16.037	19.128	19.476	24.716	40.559	75.575	1.078.547	830.864	1.097.526	255.677	200.089

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/07	out/07	30.284.193	-	39.830	30.187.797	7.462	249	249	249	476	3.285	5.622	31.279	2.370	1.099	-	-
out/07	nov/07	30.284.193	-	76.704	29.367.449	30.427	3.017	2.939	3.455	3.274	9.610	23.078	276.405	153.800	214.982	11.342	-
out/07	dez/07	30.284.193	-	76.704	28.578.520	45.276	4.026	3.975	4.653	4.764	23.266	55.314	502.885	279.608	445.450	52.449	15.858
out/07	jan/08	30.284.193	-	115.382	27.671.026	128.375	6.272	6.268	7.716	7.917	33.565	80.854	710.121	445.513	688.598	112.408	53.723
out/07	fev/08	30.284.193	-	115.382	26.879.871	161.691	7.875	7.694	8.824	9.445	36.353	99.820	870.603	572.635	937.774	174.592	93.742
out/07	mar/08	30.284.193	-	132.477	26.001.017	260.254	10.071	10.191	10.871	12.297	42.303	118.823	1.037.790	703.415	1.185.680	246.221	154.861

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/07	nov/07	35.020.856	-	12.938	34.924.961	29.585	1.634	1.679	1.954	4.588	4.617	4.811	20.157	-	463	596	-
nov/07	dez/07	35.020.856	-	167.302	33.886.984	54.224	3.641	3.742	4.483	8.316	23.197	48.470	309.489	141.246	180.455	10.086	-
nov/07	jan/08	35.020.856	-	350.156	32.816.959	99.941	5.590	5.710	6.759	12.214	32.583	64.509	555.000	302.001	473.561	62.668	21.711
nov/07	fev/08	35.020.856	-	370.764	31.847.543	167.334	8.287	9.577	10.985	17.541	39.896	81.828	766.218	488.321	701.281	133.544	59.378
nov/07	mar/08	35.020.856	-	370.764	30.952.499	216.963	9.737	11.256	12.316	18.899	45.395	97.858	977.003	613.854	977.287	213.829	98.209

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/07	dez/07	34.784.949	-	-	34.662.496	46.056	1.645	1.676	1.706	2.486	6.413	12.871	15.680	-	3.785	-	-
dez/07	jan/08	34.784.949	-	238.502	33.584.322	55.659	2.043	2.084	2.478	6.934	19.894	30.009	283.954	159.465	233.410	16.191	-
dez/07	fev/08	34.784.949	-	292.519	32.709.973	60.687	2.310	3.102	3.505	8.191	25.630	40.274	484.791	333.794	491.503	69.548	34.044
dez/07	mar/08	34.784.949	-	391.137	31.601.341	182.462	6.479	7.725	8.773	13.582	33.418	56.305	688.588	566.280	694.680	137.635	82.524

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/08	jan/08	40.119.943	-	-	39.937.088	69.110	2.019	2.016	2.429	2.795	3.993	22.328	22.188	2.668	4.123	-	-
jan/08	fev/08	40.119.943	-	57.402	38.913.895	85.018	3.336	3.368	3.816	5.044	10.043	45.396	304.242	208.009	244.022	9.974	-
jan/08	mar/08	40.119.943	-	68.739	37.871.646	117.969	6.099	6.207	7.344	9.180	21.395	65.398	586.275	366.131	586.246	64.200	18.905

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/08	fev/08	34.477.148	-	-	34.384.656	32.986	1.455	1.485	1.515	1.547	2.819	4.487	20.824	-	1.389	1.536	-
fev/08	mar/08	34.477.148	-	185.989	33.213.419	133.581	6.385	6.510	6.637	8.870	13.091	16.444	295.170	175.506	210.785	6.624	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/08	mar/08	38.762.893	-	-	38.605.195	66.502	2.487	2.551	2.617	3.076	5.524	7.552	22.006	2.289	1.430	-	-

Anexo VIII - Pool Estático - Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.741	(512)
-	-	-	-	-	61.327	36.154	-	-	-	-	-	-	18.315	(19.534)
-	-	-	-	-	91.662	51.782	30.697	-	-	-	-	-	76.959	(50.450)
11.069	-	-	-	-	96.689	54.250	54.486	13.028	-	-	-	-	94.167	(72.465)
23.825	2.367	-	-	-	109.768	69.583	66.157	30.696	8.697	-	-	-	114.786	(102.591)
50.408	13.962	876	-	-	125.727	64.875	80.567	27.601	15.906	6.700	-	-	134.051	(124.688)
69.519	16.551	1.118	-	-	117.397	87.075	80.039	33.943	23.723	15.090	7.135	-	145.728	(139.403)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.128	-	-	-	-	-	-	-	3.442	(341)
-	-	-	-	-	93.822	16.588	326	-	-	-	-	-	17.394	(20.418)
326	-	-	-	-	148.016	38.765	23.931	-	-	-	-	-	25.557	(45.150)
3.841	-	-	-	-	142.498	43.091	39.893	11.086	237	-	-	-	52.027	(76.219)
13.277	-	-	-	-	178.348	60.145	62.073	20.116	9.351	-	-	-	65.204	(100.624)
24.230	1.304	-	-	-	167.431	65.072	84.882	32.233	18.180	8.822	237	-	82.840	(127.309)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.377	-	-	-	-	-	-	-	14.962	(3.466)
-	-	-	-	-	138.846	33.382	1.377	-	-	-	-	-	29.567	(23.952)
991	-	-	-	-	133.562	49.485	34.182	1.176	-	-	-	-	41.921	(49.822)
6.971	-	-	-	-	172.810	57.554	57.289	18.258	-	-	-	-	83.136	(77.660)
18.332	2.023	-	-	-	173.871	71.526	88.005	36.463	13.840	790	-	-	94.338	(94.202)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.926	(791)
-	-	-	-	-	95.123	40.926	-	-	-	-	-	-	36.495	(22.530)
-	-	-	-	-	134.533	51.281	41.753	-	-	-	-	-	40.844	(43.332)
4.338	-	-	-	-	130.400	70.446	65.166	19.384	-	-	-	-	91.244	(66.958)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	217	-	-	-	-	-	-	-	51.978	(3.011)
-	-	-	-	-	162.462	27.786	-	-	-	-	-	-	59.999	(23.870)
-	-	-	-	-	174.383	59.393	51.282	-	-	-	-	-	77.350	(38.201)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.630	(2.180)
-	-	-	-	-	99.918	42.202	-	-	-	-	-	-	72.672	(16.656)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.250	-	-	-	-	-	-	-	46.334	(5.921)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/05	nov/05	1.383.094	-	-	1.383.094	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/05	dez/05	1.383.094	-	-	1.341.639	-	-	-	-	-	-	-	11.448	13.001	7.682	-	-
nov/05	jan/06	1.383.094	-	-	1.298.518	-	-	-	-	-	-	-	18.678	22.411	30.452	5.483	-
nov/05	fev/06	1.383.094	-	-	1.254.022	-	-	-	-	-	-	-	26.427	31.147	37.030	12.821	2.101
nov/05	mar/06	1.383.094	-	-	1.208.151	-	-	-	-	-	-	-	36.937	37.958	70.228	12.821	7.056
nov/05	abr/06	1.383.094	-	-	1.163.655	-	-	-	-	-	-	-	43.003	40.481	93.453	16.202	11.272
nov/05	mai/06	1.383.094	-	-	1.120.535	-	-	-	-	-	-	-	51.009	49.443	113.284	21.800	23.232
nov/05	jun/06	1.383.094	-	-	1.076.039	-	-	-	-	-	-	-	60.495	56.600	128.903	21.800	30.533
nov/05	jul/06	1.383.094	-	-	1.031.543	-	-	-	-	-	-	-	67.720	64.406	145.950	29.395	35.998
nov/05	ago/06	1.383.094	-	-	987.048	-	-	-	-	-	-	-	71.860	78.656	155.011	38.134	47.782
nov/05	set/06	1.383.094	-	-	942.552	-	-	-	-	-	-	-	79.046	82.604	165.005	46.255	47.782
nov/05	out/06	1.383.094	-	-	896.680	-	-	-	-	-	-	-	88.694	91.302	179.106	52.007	64.295
nov/05	nov/06	1.383.094	-	-	853.560	-	-	-	-	-	-	-	98.718	98.483	184.250	56.236	70.316
nov/05	dez/06	1.383.094	-	-	796.816	4.859	1.097	1.144	1.191	1.242	1.290	1.344	108.929	100.128	190.337	60.061	73.446
nov/05	jan/07	1.383.094	-	-	756.579	4.859	1.097	1.144	1.191	1.242	1.290	1.344	112.288	112.632	199.141	60.908	83.807
nov/05	fev/07	1.383.094	-	-	689.682	21.406	2.131	2.178	2.225	2.276	2.324	1.344	118.127	117.478	205.453	63.799	88.336
nov/05	mar/07	1.383.094	-	152.689	517.941	21.406	2.131	2.178	2.225	2.276	2.324	1.344	122.478	128.096	213.931	67.645	89.240
nov/05	abr/07	1.383.094	-	152.689	433.224	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.028	127.914	142.083	219.773	71.321	96.641
nov/05	mai/07	1.383.094	-	152.689	403.652	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	133.975	150.460	225.421	72.181	101.302
nov/05	jun/07	1.383.094	-	152.689	375.931	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	140.492	150.460	233.472	73.029	108.769
nov/05	jul/07	1.383.094	-	152.689	348.211	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	143.088	157.578	241.099	81.849	116.107
nov/05	ago/07	1.383.094	-	152.689	320.490	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	148.857	164.950	245.985	81.849	124.610
nov/05	set/07	1.383.094	-	152.689	292.770	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	151.495	170.534	246.678	83.309	132.195
nov/05	out/07	1.383.094	-	152.689	265.049	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	157.448	177.381	252.620	86.259	136.969
nov/05	nov/07	1.383.094	-	152.689	237.329	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	164.593	179.025	257.141	86.259	140.678
nov/05	dez/07	1.383.094	-	152.689	214.205	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	171.996	181.297	263.167	94.169	144.934
nov/05	jan/08	1.383.094	-	152.689	192.971	49.771	4.521	4.639	2.225	4.810	4.930	4.591	175.715	188.036	264.759	98.676	144.934
nov/05	fev/08	1.383.094	-	152.689	151.321	57.413	6.516	6.684	4.324	6.961	7.137	4.591	177.976	191.464	267.682	103.687	144.934
nov/05	mar/08	1.383.094	-	152.689	120.815	61.311	6.516	7.921	5.601	8.278	8.496	5.993	180.506	192.910	276.363	108.314	144.934

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/05	dez/05	2.316.883	325.058	-	1.989.304	-	-	-	-	-	-	-	2.528	-	-	-	-
dez/05	jan/06	2.316.883	325.058	-	1.926.393	-	-	-	-	-	-	1.589	19.814	16.177	21.785	-	-
dez/05	fev/06	2.316.883	325.058	-	1.863.891	-	-	-	-	-	-	1.589	27.560	42.495	40.171	1.389	-
dez/05	mar/06	2.316.883	325.058	-	1.755.970	19.875	1.994	2.050	2.105	538	2.173	3.264	45.646	62.807	48.971	10.288	6.668
dez/05	abr/06	2.316.883	325.058	-	1.692.394	19.875	1.994	2.050	2.105	538	2.173	3.264	65.002	67.373	64.426	13.821	20.468
dez/05	mai/06	2.316.883	325.058	-	1.629.162	19.875	1.994	2.050	2.105	538	2.173	3.264	77.481	74.977	90.839	17.247	38.929
dez/05	jun/06	2.316.883	325.058	-	1.567.363	19.875	1.994	2.050	2.105	538	2.173	3.264	88.179	102.252	96.620	20.478	50.988
dez/05	jul/06	2.316.883	325.058	-	1.501.459	19.875	1.994	2.050	2.105	538	2.173	4.853	99.850	124.826	106.982	23.707	64.731
dez/05	ago/06	2.316.883	325.058	-	1.420.304	27.475	2.972	3.076	3.183	1.668	3.359	6.096	106.364	146.084	123.020	28.400	74.211
dez/05	set/06	2.316.883	325.058	-	1.320.033	46.861	4.809	4.968	5.131	3.673	5.423	7.741	120.411	165.222	133.567	33.089	79.533
dez/05	out/06	2.316.883	325.058	-	1.259.168	46.861	4.809	4.968	5.131	3.673	5.423	7.741	131.549	175.029	155.923	37.059	85.275
dez/05	nov/06	2.316.883	325.058	-	1.186.179	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	10.273	142.378	196.173	166.982	37.059	88.075
dez/05	dez/06	2.316.883	325.058	-	1.128.964	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	10.273	150.627	219.854	173.070	39.434	95.227
dez/05	jan/07	2.316.883	325.058	18.151	1.056.137	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	11.132	164.940	224.864	193.381	41.186	101.202
dez/05	fev/07	2.316.883	325.058	18.151	1.001.460	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	12.720	169.073	235.460	205.696	41.186	102.503
dez/05	mar/07	2.316.883	325.058	46.940	920.497	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	12.720	177.812	248.237	229.544	46.296	106.028
dez/05	abr/07	2.316.883	325.058	46.940	867.072	52.130	5.642	5.821	6.902	3.673	6.343	12.720	188.851	255.934	236.377	48.881	109.495
dez/05	mai/07	2.316.883	325.058	46.940	800.014	57.871	5.990	6.867	7.989	4.802	7.516	13.541	193.857	274.914	245.229	62.509	114.599
dez/05	jun/07	2.316.883	325.058	46.940	746.097	57.871	5.990	6.867	7.989	4.802	7.516	15.294	202.966	283.164	251.427	63.221	120.258
dez/05	jul/07	2.316.883	325.058	46.940	695.679	57.871	5.990	6.867	7.989	4.802	7.516	15.294	210.895	287.883	261.988	75.740	120.258
dez/05	ago/07	2.316.883	325.058	46.940	638.802	57.871	5.990	6.867	7.989	4.802	10.598	16.842	216.938	301.203	266.689	86.955	126.284
dez/05	set/07	2.316.883	325.058	46.940	526.621	73.437	7.943	8.868	10.042	12.250	18.154	20.031	223.039	306.358	280.207	93.129	147.387
dez/05	out/07	2.316.883	325.058	46.940	438.629	93.977	10.382	11.340	12.551	16.341	22.282	22.610	235.817	311.911	295.668	97.994	166.864
dez/05	nov/07	2.316.883	325.058	46.940	374.587	104.864	11.773	12.774	15.570	17.862	26.062	22.610	246.545	319.827	297.941	97.994	172.125
dez/05	dez/07	2.316.883	325.058	46.940	335.020	104.864	11.773	12.774	17.113	17.862	27.597	22.610	252.909	328.791	318.650	98.864	172.125
dez/05	jan/08	2.316.883	325.058	46.940	303.071	104.864	11.773	14.317	18.657	17.862	27.597	24.363	254.186	340.838	319.806	100.166	176.889
dez/05	fev/08	2.316.883	325.058	46.940	274.576	104.864	11.773	15.861	18.657	17.862	27.597	24.363	257.051	350.636	324.909	103.357	181.230
dez/05	mar/08	2.316.883	325.058	46.940	244.331	104.864	11.773	17.405	18.657	17.862	27.597	24.363	260.393	350.636	339.368	103.357	183.642

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/06	jan/06	2.118.015	44.342	-	2.070.637	-	-	-	-	-	-	-	3.043	-	-	-	-
jan/06	fev/06	2.118.015	44.342	-	2.001.757	-	-	-	-	-	-	-	8.789	23.750	10.717	3.878	-
jan/06	mar/06	2.118.015	44.342	-	1.926.842	-	-	-	-	-	-	-	16.920	41.921	48.982	13.482	1.909
jan/06	abr/06	2.118.015	44.342	-	1.857.926	-	-	-	-	-	-	-	30.023	57.824	71.871	21.138	6.404
jan/06	mai/06	2.118.015	44.342	-	1.786.010	-	-	-	-	-	-	-	39.582	71.776	93.622	32.604	22.573
jan/06	jun/06	2.118.015	44.342	-	1.713.301	-	-	-	-	-	-	-	53.086	86.452	108.650	41.623	34.956
jan/06	jul/06	2.118.015	44.342	-	1.642.179	-	-	-	-	-	-	-	60.860	105.638	128.472	58.087	51.843
jan/06	ago/06	2.118.015	44.342	-	1.570.263	-	-	-	-	-	-	-	71.620	118.649	156.272	66.313	64.819
jan/06	set/06	2.118.015	44.342	-	1.496.482	-	-	-	-	-	-	-	1.869	80.952	132.460	75.281	68.345
jan/06	out/06	2.118.015	44.342	-	1.396.732	15.269	1.644	1.648	1.652	1.657	1.661	2.889	91.642	148.158	187.376	85.952	90.012
jan/06	nov/06	2.118.015	44.342	-	1.326.796	15.269	1.644	1.648	1.652	1.657	1.661	2.889	101.254	163.814	204.402	91.724	102.765
jan/06	dez/06	2.118.015	44.342	124.502	1.150.879	15.269	1.644	1.648	1.652	1.657	1.661	5.503	106.209	183.492	211.707	106.760	116.856
jan/06	jan/07	2.118.015	44.342	124.502	1.085.183	15.269	1.644	1.648	1.652	1.657	1.661	5.503	116.326	201.780	220.857	116.905	135.153
jan/06	fev/07	2.118.015	44.342	124.502	1.024.187	15.269	1.644	1.648	1.652	1.657	1.661	5.503	121.396	215.752	238.295	123.357	144.027
jan/06	mar/07	2.118.015	44.342	124.502	945.184	21.370	3.248	3.286	3.324	3.363	3.403	7.280	123.920	234.619	255.142	135.222	152.298
jan/06	abr/07	2.118.015	44.342	124.502	807.958	61.653	6.842	6.974	7.112	7.251	7.394	10.586	130.731	251.554	267.963	141.211	155.852
jan/06	mai/07	2.118.015	44.342	124.502	708.087	83.138	8.714	8.912	9.115	9.324	9.539	10.586	138.048	260.737	287.107	146.753	171.274
jan/06	jun/07	2.118.015	44.342	124.502	655.303	83.138	8.714	8.912	9.115	9.324	9.539	10.586	145.561	276.824	295.807	157.612	175.531
jan/06	jul/07	2.118.015	44.342	124.502	590.560	83.138	10.631	10.533	10.810	11.098	11.393	12.527	153.533	291.366	310.538	165.302	183.277
jan/06	ago/07	2.118.015	44.342	124.502	543.937	83.138	10.631	10.533	10.810	11.098	11.393	12.527	157.233	311.139	318.003	169.741	187.998
jan/06	set/07	2.118.015	44.342	124.502	432.823	113.743	13.692	15.097	15.429	15.774	16.129	12.527	168.354	320.865	325.952	177.172	202.621
jan/06	out/07	2.118.015	44.342	124.502	380.652	119.216	14.315	15.740	16.091	16.457	16.129	13.231	169.789	327.980	348.320	184.132	207.581
jan/06	nov/07	2.118.015	44.342	124.502	303.884	136.254	16.480	17.970	18.390	18.823	18.569	15.747	172.116	338.258	364.457	193.256	216.027
jan/06	dez/07	2.118.015	44.342	124.502	262.658	136.254	16.480	17.970	18.390	18.823	21.793	15.747	174.656	353.846	376.762	200.664	220.319
jan/06	jan/08	2.118.015	44.342	124.502	211.443	144.109	17.676	17.970	19.622	20.089	23.096	17.085	178.578	360.491	401.659	205.532	222.498
jan/06	fev/08	2.118.015	44.342	124.502	193.823	144.109	17.676	17.970	19.622	20.089	23.096	17.085	178.578	369.765	405.386	212.834	222.498
jan/06	mar/08	2.118.015	44.342	124.502	147.058	156.931	20.215	20.580	22.303	22.846	25.928	17.085	181.490	374.977	413.249	214.835	222.498

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	9.965	-	-	-	-	-	-	-	-	(640)
-	-	-	-	-	5.535	3.905	-	-	-	-	-	-	-	(1.887)
-	-	-	-	-	23.319	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.774)
-	-	-	-	-	8.459	2.715	4.216	-	-	-	-	-	-	(5.447)
-	-	-	-	-	12.694	1.976	6.851	-	-	-	-	-	-	(6.494)
-	-	-	-	-	5.475	4.128	2.268	-	-	-	-	-	-	(6.080)
2.268	-	-	-	-	11.333	2.644	2.302	-	-	-	-	-	-	(9.824)
2.268	-	-	-	-	12.876	2.246	2.272	-	-	-	-	-	-	(11.580)
2.268	-	-	-	-	11.719	1.921	2.246	-	-	-	-	-	-	(13.552)
4.515	-	-	-	-	13.559	12.790	5.520	-	-	-	-	-	-	(16.532)
6.435	-	-	-	-	10.801	8.985	3.130	-	-	-	-	-	-	(18.340)
6.435	-	-	-	-	10.820	8.972	12.010	3.130	-	-	-	-	53	(19.888)
18.445	-	-	-	-	14.032	11.159	15.967	-	-	-	-	-	3.017	(21.409)
27.417	-	-	-	-	9.775	11.280	14.205	3.346	-	-	-	-	3.017	(23.467)
37.406	-	-	-	-	22.108	2.898	17.183	3.033	-	-	-	-	8.194	(24.486)
41.221	-	-	-	-	8.996	4.671	9.316	7.922	1.917	-	-	-	8.194	(25.048)
49.930	1.917	-	-	-	6.176	1.938	6.602	1.917	1.941	-	-	-	19.577	(25.475)
49.930	1.917	-	-	-	6.750	4.058	6.597	1.941	1.917	1.941	-	-	19.577	(26.702)
49.930	1.917	-	-	-	9.909	4.061	7.153	1.938	1.941	1.917	1.941	-	19.577	(27.519)
49.930	1.917	-	-	-	6.333	4.042	3.774	1.938	1.938	1.941	1.917	1.941	19.577	(28.263)
49.930	1.917	-	-	3.858	6.204	3.946	3.708	1.938	1.938	1.938	1.941	-	19.577	(28.721)
49.930	1.917	-	-	3.858	13.691	5.600	2.877	1.938	1.938	1.938	1.938	1.941	19.577	(29.206)
49.930	1.917	-	-	7.738	9.528	5.626	7.275	1.938	1.938	1.938	1.938	-	19.577	(30.150)
51.591	1.917	-	1.938	9.676	12.862	3.920	9.848	5.613	1.938	1.938	-	-	19.577	(30.925)
51.591	1.917	-	3.876	9.676	8.384	2.612	5.592	5.592	5.613	1.938	-	-	19.577	(31.220)
51.591	1.917	-	5.814	9.676	8.686	1.917	5.592	5.592	5.592	5.613	-	-	19.577	(31.740)
51.591	1.917	-	7.752	9.676	11.181	1.917	5.592	5.592	5.592	5.592	3.675	-	21.861	(32.223)
51.591	1.917	-	7.752	9.676	7.325	1.917	5.592	5.592	5.592	5.592	5.592	3.675	23.006	(32.373)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	5.470	1.389	-	-	-	-	-	-	-	(792)
-	-	-	-	-	10.568	6.973	-	-	-	-	-	-	-	(2.811)
-	-	-	-	-	8.530	12.248	3.849	-	-	-	-	-	10.347	(5.500)
-	-	-	-	-	12.607	12.780	8.963	-	-	-	-	-	10.347	(8.357)
1.745	-	-	-	-	7.730	12.564	9.002	-	-	-	-	-	10.347	(10.198)
5.790	-	-	-	-	8.630	10.857	8.216	1.745	-	-	-	-	10.347	(11.639)
7.901	-	-	-	-	8.071	12.300	7.051	3.101	1.745	-	-	-	10.347	(13.835)
14.483	1.745	1.745	-	-	8.095	9.175	9.601	-	-	-	-	-	16.702	(15.933)
20.813	1.745	1.745	-	-	7.410	8.325	9.953	2.107	-	-	-	-	26.770	(17.505)
27.111	1.745	1.745	-	-	6.605	7.916	9.992	3.655	2.107	-	-	-	26.770	(18.430)
33.022	1.745	1.745	-	-	5.808	11.680	11.015	4.082	3.655	2.107	-	-	28.913	(19.575)
34.846	1.745	1.745	-	-	7.818	12.825	11.752	5.400	4.082	3.655	2.107	-	28.913	(21.022)
34.846	1.745	1.745	-	-	5.943	10.151	12.916	10.238	5.400	4.082	3.655	2.107	29.679	(22.184)
36.131	3.972	1.745	-	-	17.121	11.517	15.393	11.614	6.726	5.400	4.082	5.762	29.679	(24.077)
42.229	8.861	1.745	-	-	7.689	8.064	13.181	8.043	6.726	6.726	5.400	9.844	29.679	(24.947)
44.778	10.945	1.745	-	-	15.472	10.619	14.047	8.871	5.959	6.726	6.726	15.243	29.679	(25.766)
44.778	10.945	1.745	-	-	6.609	11.020	14.059	11.497	8.871	5.959	6.726	21.969	31.844	(26.836)
50.444	10.945	1.745	-	-	17.922	11.452	14.363	8.393	8.393	8.871	5.959	28.695	32.912	(28.671)
56.415	10.945	1.745	-	-	17.065	12.706	16.166	8.393	8.393	8.393	8.871	34.654	32.912	(30.544)
58.969	10.945	1.745	-	-	17.421	12.340	18.556	7.586	8.393	8.393	8.393	43.525	33.028	(32.238)
66.274	13.169	3.293	1.548	9.518	20.190	7.420	10.068	5.100	5.362	6.845	6.845	42.399	53.338	(33.948)
71.822	14.836	4.960	3.215	13.331	7.368	2.555	5.843	2.107	2.107	3.695	5.178	43.764	62.518	(34.782)
74.377	14.836	4.960	3.215	13.331	16.321	2.555	4.662	3.288	2.107	2.107	3.695	48.941	66.135	(36.181)
76.932	14.836	4.960	3.215	13.331	7.888	2.551	8.399	2.107	3.288	2.107	2.107	52.636	66.185	(36.610)
81.900	16.017	4.960	3.215	13.331	7.146	5.778	5.697	2.107	2.107	2.107	2.107	54.743	66.185	(36.906)
84.312	16.017	4.960	3.215	20.783	4.498	5.656	4.520	3.284	2.107	2.107	2.107	49.399	66.185	(37.002)
84.312	16.017	4.960	3.215	20.783	5.329	5.656	10.154	2.107	3.284	2.107	2.107	51.506	66.185	(37.086)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	21.360	4.879	-	-	-	-	-	-	-	(1.458)
-	-	-	-	-	16.821	6.635	939	-	-	-	-	-	-	(3.777)
-	-	-	-	-	21.599	9.855	3.788	-	-	-	-	-	-	(6.753)
-	-	-	-	-	30.377	7.496	-	-	-	-	-	-	-	(10.368)
-	-	-	-	-	26.297	13.726	8.907	-	-	-	-	-	-	(13.326)
870	-	-	-	-	27.992	2.760	9.073	1.529	-	-	-	-	-	(15.629)
6.189	1.529	-	-	-	27.314	3.176	6.249	1.406	-	-	-	-	-	(20.126)
9.330	1.529	-	-	-	37.609	9.017	13.781	3.107	-	-	-	-	-	(24.834)
18.812	1.529	-	-	-	27.044	3.809	16.300	1.570	-	-	-	-	5.289	(26.971)
21.916	1.529	-	-	-	27.049	5.812	18.280	4.251	1.570	-	-	-	5.289	(29.195)
26.501	1.529	-	-	-	22.147	5.878	14.393	-	-	-	-	-	5.289	(31.503)
32.103	1.529	-	-	-	23.161	5.869	9.707	-	-	-	-	-	5.289	(33.725)
35.724	1.529	-	-	-	21.930	9.503	10.131	4.905	-	-	-	-	5.289	(35.886)
45.635	1.529	-	-	-	21.077	6.682	9.573	1.747	1.747	-	-	-	7.055	(37.535)
49.171	1.529	-	-	-	21.170	5.495	13.225	4.893	1.747	1.747	-	-	25.926	(38.813)
54.411	1.529	-	-	-	18.344	5.489	10.697	5.367	1.747	1.747	1.747	-	37.038	(40.278)
57.406	1.529	-	-	-	16.112	5.602	11.078	5.341	1.747	1.747	1.747	1.747	37.039	(41.508)
57.406	1.529	-	-	-	11.276	5.556	11.064	5.341	5.341	5.367	1.747	3.495	38.760	(42.417)
63.939	5.122	3.593	3.619	-	9.838	6.943	10.267	1.747	1.747	1.747	1.747	5.242	38.761	(43.324)
69.305	6.869	5.341	5.367	5.242	15.910	4.001	4.200	-	-	-	-	-	47.943	(45.186)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	13.942	3.961	4.911	-	-	-	-	-	50.046	(46.703)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	11.848	3.972	2.269	-	-	-	-	-	56.206	(48.740)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	10.592	2.002	2.179	-	-	-	-	-	56.282	(49.629)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	7.302	-	-	-	-	-	-	-	58.596	(49.957)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	2.946	2.002	-	-	-	-	-	-	58.596	(50.287)
70.565	6.869	5.341	5.367	5.242	2.803	1.886	-	-	-	-	-	-	61.923	(50.820)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/06	fev/06	2.815.230	-	-	2.815.230	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/06	mar/06	2.815.230	-	-	2.722.894	-	-	-	-	-	1.547	-	14.923	53.875	12.962	861	-
fev/06	abr/06	2.815.230	-	-	2.634.937	-	-	-	-	-	1.547	-	26.760	76.580	47.200	10.970	1.530
fev/06	mai/06	2.815.230	-	-	2.535.935	5.954	250	253	256	259	1.810	-	48.668	92.256	71.810	22.269	10.125
fev/06	jun/06	2.815.230	-	-	2.445.966	5.954	250	253	256	259	1.810	-	60.122	122.603	97.155	30.829	23.419
fev/06	jul/06	2.815.230	-	-	2.342.027	13.857	919	938	957	976	2.544	-	68.806	147.293	126.684	37.462	39.568
fev/06	ago/06	2.815.230	-	-	2.252.819	13.857	919	938	957	976	2.544	884	83.091	172.897	148.075	44.161	57.077
fev/06	set/06	2.815.230	-	-	2.161.580	13.857	919	938	957	976	2.544	2.431	98.210	183.234	177.568	56.068	67.835
fev/06	out/06	2.815.230	-	-	2.073.230	13.857	919	938	957	976	2.544	4.004	102.043	206.456	207.679	66.523	72.097
fev/06	nov/06	2.815.230	-	-	1.985.390	13.857	919	938	957	976	3.233	4.004	104.605	237.118	220.299	72.582	82.935
fev/06	dez/06	2.815.230	-	-	1.894.814	13.857	919	938	957	976	3.233	5.577	110.094	256.119	238.515	77.839	93.991
fev/06	jan/07	2.815.230	-	-	1.736.899	48.841	4.432	4.525	4.624	4.722	7.760	10.366	116.506	266.568	264.851	87.943	117.975
fev/06	fev/07	2.815.230	-	-	1.612.574	68.774	5.759	5.890	6.029	6.167	9.237	10.366	127.587	281.688	276.747	104.567	142.065
fev/06	mar/07	2.815.230	-	38.800	1.493.331	68.774	5.759	6.790	6.929	7.067	10.137	11.938	143.703	297.637	286.296	121.166	148.508
fev/06	abr/07	2.815.230	-	38.800	1.411.461	68.774	5.759	6.790	6.929	7.067	10.137	13.511	151.339	311.804	304.889	133.460	160.626
fev/06	mai/07	2.815.230	-	38.800	1.330.764	68.774	5.759	6.790	6.929	7.067	10.137	14.395	158.041	331.388	319.347	146.657	169.275
fev/06	jun/07	2.815.230	-	38.800	1.170.067	112.640	9.247	10.373	10.606	10.844	14.018	15.279	173.491	349.295	325.622	156.736	185.147
fev/06	jul/07	2.815.230	-	38.800	1.090.748	112.640	9.247	10.373	10.606	10.844	14.018	16.851	181.664	359.912	345.526	166.566	194.655
fev/06	ago/07	2.815.230	-	38.800	967.222	136.011	11.302	13.099	13.418	13.745	17.011	19.200	190.494	379.407	355.424	177.764	204.631
fev/06	set/07	2.815.230	-	38.800	836.159	152.802	13.772	15.622	16.000	16.388	19.714	22.852	199.392	393.253	379.122	182.468	214.391
fev/06	out/07	2.815.230	-	38.800	766.039	152.802	13.772	15.622	16.000	16.388	19.714	24.425	205.955	399.882	398.531	193.968	219.201
fev/06	nov/07	2.815.230	-	38.800	638.336	177.109	16.203	18.053	20.160	22.866	26.960	25.997	222.179	412.860	411.232	205.316	226.644
fev/06	dez/07	2.815.230	-	38.800	575.467	177.109	16.203	18.053	20.160	23.555	26.960	26.881	226.940	431.776	422.785	208.096	230.420
fev/06	jan/08	2.815.230	-	38.800	480.872	190.560	18.146	20.047	22.208	25.657	31.058	29.664	233.417	441.975	447.624	211.669	231.873
fev/06	fev/08	2.815.230	-	38.800	393.846	205.387	20.378	22.354	24.595	28.124	33.611	29.664	240.363	449.989	462.098	218.428	235.716
fev/06	mar/08	2.815.230	-	38.800	327.729	217.080	22.879	24.931	27.249	30.856	36.425	32.560	242.803	466.023	464.023	218.428	240.517

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/06	mar/06	4.487.060	-	-	4.482.349	-	-	-	-	-	261	-	4.468	-	-	-	-
mar/06	abr/06	4.487.060	93.874	-	4.252.467	-	-	-	-	-	261	-	33.363	26.477	25.038	-	-
mar/06	mai/06	4.487.060	93.874	-	4.110.276	-	-	-	-	-	261	-	62.795	55.246	80.000	32.441	9.774
mar/06	jun/06	4.487.060	93.874	-	3.960.570	-	-	-	-	-	261	649	100.934	87.498	111.750	54.199	26.727
mar/06	jul/06	4.487.060	93.874	-	3.817.682	-	-	-	-	-	1.194	2.230	127.559	117.468	152.290	75.694	47.071
mar/06	ago/06	4.487.060	93.874	-	3.603.872	39.283	2.640	2.697	2.754	2.815	4.280	6.577	155.536	152.042	183.106	95.118	60.394
mar/06	set/06	4.487.060	93.874	-	3.458.321	39.283	2.640	2.697	2.754	2.815	4.928	7.885	182.440	167.847	219.864	122.341	84.782
mar/06	out/06	4.487.060	93.874	-	3.290.298	49.347	3.758	3.855	3.949	4.052	7.769	13.604	208.084	202.846	260.278	140.874	108.573
mar/06	nov/06	4.487.060	93.874	-	3.150.382	49.347	3.758	3.855	3.949	4.052	9.613	14.537	239.145	237.618	278.890	147.201	138.049
mar/06	dez/06	4.487.060	93.874	-	3.001.240	53.160	4.211	4.323	4.433	4.551	11.039	16.636	273.344	259.458	307.148	163.077	147.788
mar/06	jan/07	4.487.060	93.874	-	2.840.762	63.986	4.859	4.985	5.109	5.243	11.744	19.241	299.009	292.951	346.048	166.672	170.976
mar/06	fev/07	4.487.060	93.874	-	2.673.175	79.923	5.932	6.087	6.239	6.402	12.933	20.461	329.825	321.175	367.366	172.370	192.680
mar/06	mar/07	4.487.060	93.874	-	2.503.380	88.133	6.730	7.915	8.130	8.357	14.957	23.804	358.225	359.967	404.904	185.736	207.622
mar/06	abr/07	4.487.060	93.874	-	2.333.902	106.565	8.948	9.208	9.469	9.742	16.389	25.686	393.465	385.377	435.904	198.582	230.179
mar/06	mai/07	4.487.060	93.874	-	2.192.596	110.520	9.726	10.008	10.292	10.589	19.122	28.497	412.354	426.930	455.082	219.378	235.730
mar/06	jun/07	4.487.060	93.874	-	1.974.571	155.846	13.070	13.446	13.823	14.219	24.712	31.560	437.506	440.567	487.871	234.221	264.754
mar/06	jul/07	4.487.060	93.874	-	1.769.370	197.388	16.720	17.146	17.573	18.023	28.569	32.259	455.937	456.486	540.362	244.916	281.498
mar/06	ago/07	4.487.060	93.874	-	1.569.415	226.102	22.590	23.140	23.692	24.274	37.623	37.054	477.443	494.882	555.778	266.756	299.740
mar/06	set/07	4.487.060	93.874	-	1.288.306	305.752	30.422	31.407	29.495	32.863	48.253	39.665	505.840	515.151	576.396	280.519	320.521
mar/06	out/07	4.487.060	93.874	15.050	1.070.795	343.469	37.687	37.978	36.280	39.871	57.329	39.665	529.526	550.342	599.691	305.434	329.723
mar/06	nov/07	4.487.060	93.874	15.050	947.993	357.113	39.116	37.978	40.935	41.608	60.696	41.276	549.374	581.389	621.101	310.298	332.823
mar/06	dez/07	4.487.060	93.874	15.050	855.736	357.113	39.116	37.978	41.131	42.087	61.182	42.223	571.922	602.560	638.912	316.484	335.961
mar/06	jan/08	4.487.060	93.874	43.743	734.371	357.113	39.116	37.978	41.131	42.087	61.182	47.066	601.307	629.371	652.337	320.489	345.355
mar/06	fev/08	4.487.060	93.874	43.743	643.326	357.113	39.116	37.978	41.131	42.087	65.359	48.469	634.227	651.370	664.871	325.947	355.625
mar/06	mar/08	4.487.060	93.874	43.743	477.653	386.159	43.520	42.461	45.695	46.732	70.089	53.855	649.100	673.007	686.128	331.616	360.064

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/06	abr/06	3.192.719	-	-	3.187.806	-	-	-	-	-	-	-	2.534	-	2.390	-	-
abr/06	mai/06	3.192.719	-	-	3.084.338	-	-	-	-	-	-	285	31.383	18.337	37.943	12.592	-
abr/06	jun/06	3.192.719	-	-	2.976.878	-	-	-	-	-	-	1.437	53.350	51.763	58.185	19.354	2.890
abr/06	jul/06	3.192.719	-	-	2.871.177	-	-	-	-	-	-	1.437	73.711	87.020	84.431	37.107	16.730
abr/06	ago/06	3.192.719	-	-	2.766.272	-	-	-	-	-	-	3.426	96.389	98.483	125.692	42.849	29.339
abr/06	set/06	3.192.719	-	-	2.663.172	-	-	-	-	-	-	3.426	115.556	127.965	150.138	56.138	45.649
abr/06	out/06	3.192.719	-	-	2.490.676	23.936	2.072	2.142	2.223	2.307	3.155	7.006	140.694	146.309	179.056	70.816	59.300
abr/06	nov/06	3.192.719	-	-	2.387.562	23.936	2.072	2.142	2.223	2.307	3.155	7.006	157.491	175.053	198.374	78.198	79.240
abr/06	dez/06	3.192.719	-	-	2.240.772	48.596	2.072	2.142	3.717	5.417	3.918	9.386	170.137	196.366	223.413	90.784	95.088
abr/06	jan/07	3.192.719	-	-	2.127.064	54.165	2.789	4.336	4.478	6.200	4.725	12.055	196.381	206.350	244.447	98.173	119.599
abr/06	fev/07	3.192.719	-	33.278	1.989.256	57.804	2.789	4.784	4.935	6.666	5.201	12.541	212.537	221.607	274.891	111.448	135.285
abr/06	mar/07	3.192.719	-	33.278	1.890.939	57.804	2.789	4.784	4.935	6.666	5.201	17.720	223.092	238.492	297.493	135.442	156.012
abr/06	abr/07	3.192.719	-	33.278	1.797.522	57.804	2.789	4.784	4.935	6.666	5.201	20.023	251.382	319.474	353.489	142.432	173.252
abr/06	mai/07	3.192.719	-	33.278	1.665.319	73.116	5.349	7.431	7.674	9.500	8.130	21.100	261.547	260.014	353.698	153.941	185.889
abr/06	jun/07	3.192.719	-	104.493	1.492.473	86.238	6.379	8.495	8.776	10.639	9.309	23.396	273.496	288.204	365.236	168.122	203.453
abr/06	jul/07	3.192.719	-	104.493	1.404.260	86.238	6.379	8.495	8.776	10.639	9.309	24.473	290.106	299.868	389.828	190.220	212.545
abr/06	ago/07	3.192.719	-	104.493	1.315.447	86.238	6.379	8.495	8.776	10.639	9.309	25.550	297.180	322.919	419.030	203.313	217.326
abr/06	set/07	3.192.719	-	104.493	1.204.678	88.991	8.957	11.159	11.533	13.494	12.262	32.011	301.981	345.528	438.852	211.631	226.347
abr/06	out/07	3.192.719	-	104.493	1.107.305	88.991	9.990	12.017	12.427	14.427	13.235	36.428	324.634	355.948	461.468	219.752	232.945
abr/06	nov/07	3.192.719	-	104.493	988.916	107.076	11.497	15.075	15.365	17.407	16.261	36.428	340.042	370.034	482.772	232.242	250.816
abr/06	dez/07	3.192.719	-	104.493	911.887	107.076	11.497	15.075	15.365	17.407	17.254	37.505	356.834	396.054	491.639	239.735	255.039
abr/06	jan/08	3.192.719	-	104.493	782.982	130.718	14.209	17.866	18.240	23.216	24.177	41.806	368.727	404.419	523.866	242.493	268.186
abr/06	fev/08	3.192.719	-	104.493	654.725	150.805	16.668	20.348	19.979	25.722	27.968	45.631	372.014	424.003	545.870	249.575	274.446
abr/06	mar/08	3.192.719	-	104.493	558.643	161.161	17.987	21.706	21.377	27.162	30.526	47.759	398.318	434.788	559.433	255.841	282.376

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	6.687	2.991	-	-	-	-	-	-	-	(1.510)
-	-	-	-	-	16.395	1.529	1.560	-	-	-	-	-	-	(3.779)
-	-	-	-	-	18.842	11.319	-	-	-	-	-	-	1.533	(6.309)
-	-	-	-	-	18.603	6.990	8.307	-	-	-	-	-	1.533	(9.080)
3.507	-	-	-	-	16.056	10.901	9.244	1.200	-	-	-	-	4.592	(12.299)
5.625	-	-	-	-	15.297	13.341	9.700	2.720	1.200	-	-	-	4.592	(16.437)
5.625	-	-	-	-	23.433	9.859	15.867	5.084	2.720	1.200	-	-	4.592	(20.266)
17.243	2.399	-	-	-	18.771	13.341	21.420	2.625	2.685	2.720	1.200	-	4.592	(23.988)
22.515	5.310	1.521	-	-	29.697	12.399	23.980	8.870	1.200	1.200	1.200	1.200	5.100	(26.774)
32.714	5.310	1.521	-	-	24.350	23.809	29.279	15.701	3.870	1.200	1.200	2.399	5.608	(29.559)
40.447	9.246	2.859	-	-	24.019	22.361	24.740	13.137	9.505	2.532	1.200	3.599	18.594	(32.010)
49.236	10.753	2.859	-	-	30.713	12.212	21.264	13.172	6.675	7.998	2.532	4.798	30.238	(34.670)
59.667	12.259	2.859	-	-	18.869	24.691	19.913	9.596	7.925	5.333	6.655	7.331	31.039	(37.741)
65.641	12.259	2.859	-	-	23.633	17.712	22.707	10.678	9.596	7.925	5.333	13.985	31.663	(40.107)
72.829	15.868	4.529	-	-	16.864	17.476	26.428	14.585	7.069	7.925	7.925	19.318	32.288	(41.996)
80.816	17.386	4.529	-	-	18.355	16.591	21.123	11.793	13.067	7.069	7.925	27.243	50.449	(43.284)
87.160	17.386	4.529	-	-	13.969	22.767	20.484	12.949	11.793	13.067	7.069	35.169	51.073	(44.636)
91.148	18.542	4.529	-	-	15.961	20.449	18.265	15.126	11.793	11.793	13.067	42.238	60.918	(46.124)
96.322	21.421	6.522	1.993	2.017	20.620	12.072	17.263	12.226	12.246	9.801	9.801	53.288	86.720	(47.815)
102.442	23.847	8.967	1.993	2.017	18.719	17.289	18.476	9.857	9.801	9.801	9.801	63.088	87.259	(49.223)
109.663	23.847	8.967	1.993	2.017	19.288	9.576	18.006	11.255	9.857	9.801	9.801	72.889	96.185	(50.627)
113.177	23.847	8.967	1.993	2.017	17.027	12.715	21.190	12.213	11.255	9.857	9.801	82.689	96.724	(51.445)
120.482	26.173	8.967	1.993	2.017	12.071	13.648	20.719	12.869	11.504	11.255	9.857	92.490	101.008	(53.390)
131.294	30.608	11.784	4.780	23.545	13.394	9.402	18.908	11.521	8.438	7.069	8.438	79.906	107.113	(54.322)
137.116	32.934	11.784	4.780	23.545	7.887	5.650	18.358	12.306	9.195	8.438	7.069	88.344	111.875	(54.356)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	35.402	24.024	-	-	-	-	-	-	-	(3.846)
-	-	-	-	-	23.420	18.075	8.914	-	-	-	-	-	-	(8.016)
1.177	-	-	-	-	31.436	22.528	9.106	-	-	-	-	-	-	(13.648)
2.881	-	-	-	-	21.580	35.086	12.022	-	-	-	-	-	-	(19.571)
7.151	-	-	-	-	28.105	31.760	23.984	1.722	-	-	-	-	15.991	(26.641)
19.953	-	-	-	-	46.219	30.214	13.960	3.325	-	-	-	-	16.006	(35.089)
25.625	2.255	-	-	-	24.229	30.036	25.654	3.910	-	1.070	-	-	22.698	(39.578)
36.014	2.255	-	-	-	26.707	35.521	22.215	9.001	1.734	-	1.070	-	22.888	(44.615)
47.463	2.255	-	-	-	28.351	34.467	29.979	16.789	4.645	664	1.070	1.070	24.916	(48.893)
64.551	3.762	-	-	-	26.860	27.663	30.468	15.093	4.506	4.372	3.981	2.805	29.913	(52.373)
76.168	3.762	-	-	-	43.341	28.115	25.713	13.130	11.279	6.547	4.645	2.805	38.839	(55.728)
96.480	5.516	1.755	-	-	27.926	21.305	39.126	3.401	6.681	11.700	8.214	7.450	43.377	(58.572)
103.744	5.516	1.755	-	-	27.330	24.603	24.585	14.289	3.401	6.681	11.700	15.664	53.067	(62.565)
115.033	8.288	1.755	2.772	8.455	24.896	31.170	22.634	12.948	9.010	3.910	5.576	18.909	54.503	(67.497)
124.403	9.888	1.755	2.772	8.455	40.032	24.048	21.340	7.606	7.655	9.010	3.910	24.486	75.618	(73.953)
130.061	9.888	1.755	2.772	8.455	26.767	26.506	28.405	15.340	7.606	6.585	8.414	30.062	92.172	(77.846)
139.821	11.595	3.421	4.438	16.788	21.933	24.552	20.769	13.118	10.967	5.939	5.324	30.807	105.688	(80.424)
148.310	17.600	11.254	6.173	24.092	25.066	16.763	20.123	5.565	6.136	4.204	4.204	27.757	154.367	(83.018)
158.376	18.084	11.254	6.173	24.092	13.454	3.069	12.135	7.405	3.017	3.890	4.204	31.961	186.844	(83.612)
164.220	20.823	11.254	6.173	24.092	13.275	7.967	6.892	4.667	4.667	3.017	3.890	36.166	194.949	(85.614)
165.060	20.823	11.254	6.173	24.092	17.249	9.609	13.051	6.052	4.667	4.667	3.017	40.056	197.234	(87.270)
169.074	20.823	11.254	6.173	24.092	15.859	9.813	11.874	4.667	3.679	4.667	4.667	43.073	199.486	(88.661)
171.444	20.823	11.254	6.173	24.092	12.930	9.018	7.477	6.746	4.667	3.679	4.667	47.739	201.738	(89.621)
175.535	23.460	12.904	8.810	38.737	10.422	8.710	9.511	4.373	4.108	2.029	2.029	36.773	236.883	(90.923)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	6.892	2.890	-	-	-	-	-	-	8	(1.948)
-	-	-	-	-	18.098	11.076	4.927	-	-	-	-	-	8	(5.247)
-	-	-	-	-	14.095	9.606	5.980	-	-	-	-	-	8	(8.585)
-	-	-	-	-	14.461	20.493	6.784	2.163	-	-	-	-	8	(13.641)
3.410	-	-	-	-	15.086	9.637	16.597	2.163	2.163	-	-	-	8	(18.388)
9.025	-	-	-	-	12.133	17.784	10.706	2.163	2.163	2.163	-	-	30.090	(23.199)
13.011	-	-	-	-	15.079	21.335	10.748	3.593	2.163	2.163	2.163	-	30.173	(26.467)
17.169	1.430	-	-	-	10.198	28.114	16.005	4.114	2.163	2.163	2.163	2.163	44.406	(30.632)
22.643	1.430	-	-	-	17.569	25.054	14.906	6.667	2.163	2.163	2.163	4.325	46.895	(34.021)
26.662	1.430	-	-	-	17.217	21.663	17.249	9.034	4.813	2.163	2.163	6.488	47.850	(37.035)
36.302	4.779	-	-	-	11.270	18.204	13.296	4.625	4.628	4.813	2.163	8.651	49.184	(39.843)
40.425	4.779	-	-	-	13.633	22.689	11.342	5.870	4.625	4.628	4.813	10.813	49.184	(42.684)
43.145	4.779	-	-	-	17.163	18.810	19.133	4.553	5.870	4.625	4.628	15.626	54.483	(46.080)
49.747	4.779	-	-	2.650	15.287	17.480	8.641	7.418	2.095	3.409	2.163	15.139	63.465	(48.263)
51.634	7.401	-	-	2.650	14.079	9.519	13.812	5.725	4.796	2.095	3.409	17.301	64.701	(50.032)
56.608	8.763	1.386	-	2.650	10.092	17.442	9.406	7.202	3.409	3.409	2.095	20.711	66.062	(51.610)
60.213	10.926	3.549	2.163	3.498	12.347	22.347	14.693	5.801	5.039	1.247	1.247	21.958	69.666	(53.890)
64.055	10.926	3.549	2.163	3.498	11.239	20.820	20.933	9.875	5.801	5.039	1.247	23.204	71.506	(55.193)
75.895	16.015	5.602	2.163	3.498	10.704	11.279	10.428	9.871	4.936	2.986	2.986	24.451	79.994	(56.511)
79.458	18.953	5.602	2.163	3.498	8.371	14.132	12.241	7.106	5.738	4.936	2.986	27.437	81.231	(57.992)
81.741	18.953	5.602	2.163	3.498	9.104	12.350	11.098	5.798	5.714	5.738	4.936	30.423	90.791	(60.587)
87.134	22.330	8.143	3.902	8.715	10.809	14.396	11.636	4.561	3.197	3.197	3.197	30.142	111.555	(62.440)
94.603	22.330	8.143	3.902	8.715	12.394	13.779	9.763	3.197	3.197	3.197	3.197	33.338	115.003	(63.606)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/06	mai/06	4.500.964	62.813	-	4.434.909	-	-	-	-	-	-	-	3.246	-	-	-	-
mai/06	jun/06	4.500.964	62.813	-	4.275.028	9.146	962	999	1.037	1.077	2.770	6.043	29.098	54.038	41.216	1.987	-
mai/06	jul/06	4.500.964	62.813	-	4.138.487	9.146	962	999	1.037	1.077	2.770	6.043	55.276	86.660	101.656	10.068	5.738
mai/06	ago/06	4.500.964	62.813	-	3.991.401	12.741	1.387	1.430	1.473	1.518	3.726	7.004	91.684	127.201	141.149	15.799	11.780
mai/06	set/06	4.500.964	62.813	-	3.829.331	20.862	2.885	2.955	3.025	3.099	6.959	7.462	122.459	159.082	176.597	32.915	23.221
mai/06	out/06	4.500.964	62.813	-	3.680.782	26.920	3.428	3.510	3.592	3.678	7.551	8.068	147.860	198.163	219.815	40.997	44.846
mai/06	nov/06	4.500.964	62.813	-	3.525.806	31.440	3.693	4.826	4.933	5.044	8.946	9.492	185.251	220.118	252.115	58.626	59.752
mai/06	dez/06	4.500.964	62.813	-	3.382.752	31.440	3.693	4.826	4.933	5.044	10.919	11.501	219.403	232.939	287.974	69.079	73.230
mai/06	jan/07	4.500.964	62.813	-	3.247.383	31.440	3.693	4.826	4.933	5.044	10.919	11.501	239.323	271.843	328.723	73.110	93.809
mai/06	fev/07	4.500.964	62.813	-	3.105.382	35.156	4.287	5.435	5.557	5.684	11.575	11.836	251.470	311.516	358.997	85.099	113.762
mai/06	mar/07	4.500.964	62.813	-	2.933.912	52.433	6.284	7.449	7.589	8.826	13.643	11.836	278.984	341.881	394.738	101.504	126.195
mai/06	abr/07	4.500.964	62.813	-	2.797.422	52.433	6.284	7.449	7.589	8.826	13.643	11.836	298.882	383.331	426.292	109.591	136.829
mai/06	mai/07	4.500.964	62.813	-	2.648.161	56.944	6.943	8.134	8.301	9.566	15.522	12.948	328.455	410.773	467.159	124.467	149.748
mai/06	jun/07	4.500.964	62.813	-	2.519.731	56.944	6.943	8.134	8.301	9.566	15.522	14.777	355.982	428.395	497.027	136.024	160.580
mai/06	jul/07	4.500.964	62.813	-	2.388.080	56.944	6.943	8.134	8.301	9.566	15.522	16.606	372.738	452.663	538.631	144.469	166.376
mai/06	ago/07	4.500.964	62.813	-	2.219.575	72.417	9.393	9.028	10.849	12.190	18.223	18.390	400.108	473.343	573.662	149.784	194.471
mai/06	set/07	4.500.964	62.813	-	1.972.662	131.821	14.402	14.163	16.122	17.605	23.780	18.390	429.154	486.387	609.411	157.786	210.470
mai/06	out/07	4.500.964	62.813	-	1.691.953	219.653	21.563	23.558	25.188	31.513	19.536	455.676	514.667	645.274	173.095	228.047
mai/06	nov/07	4.500.964	62.813	-	1.559.573	219.653	23.184	23.028	25.191	26.886	33.282	21.379	481.466	534.322	677.328	182.066	247.087
mai/06	dez/07	4.500.964	62.813	-	1.402.307	236.453	24.584	24.428	26.591	29.432	35.828	25.057	493.840	541.665	710.676	188.245	251.547
mai/06	jan/08	4.500.964	62.813	-	1.182.363	285.513	29.622	32.455	35.741	39.424	44.960	28.596	520.420	559.361	737.239	198.432	266.210
mai/06	fev/08	4.500.964	62.813	-	1.070.766	289.423	30.033	32.877	36.176	42.487	47.973	31.247	533.422	566.021	765.667	212.550	278.281
mai/06	mar/08	4.500.964	62.813	-	867.757	369.156	39.982	43.076	46.625	46.752	59.430	42.967	541.266	573.752	810.613	233.765	281.804

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/06	jun/06	5.859.434	24.987	-	5.829.397	-	-	-	-	-	-	-	459	4.608	-	-	-
jun/06	jul/06	5.859.434	24.987	-	5.636.000	-	-	-	-	-	-	459	38.087	58.545	51.923	12.346	-
jun/06	ago/06	5.859.434	24.987	-	5.414.027	11.274	810	824	838	852	1.723	3.918	70.627	100.300	126.698	30.274	13.317
jun/06	set/06	5.859.434	24.987	-	5.213.430	11.274	810	824	838	852	3.421	6.505	96.417	145.670	184.281	62.661	27.074
jun/06	out/06	5.859.434	24.987	-	5.001.961	11.274	2.394	2.439	2.481	4.161	7.641	6.827	116.318	194.891	243.843	74.685	56.601
jun/06	nov/06	5.859.434	24.987	-	4.804.438	12.826	3.976	2.439	2.481	4.161	7.641	8.486	138.900	255.285	291.224	88.126	93.242
jun/06	dez/06	5.859.434	24.987	-	4.601.690	15.895	3.976	3.259	3.301	4.984	7.641	10.275	169.903	309.024	328.906	99.777	111.823
jun/06	jan/07	5.859.434	24.987	145.771	4.275.512	15.895	4.773	4.067	3.301	4.984	8.827	12.771	193.149	345.066	389.223	114.424	142.992
jun/06	fev/07	5.859.434	24.987	222.666	4.009.519	15.895	4.773	5.084	4.369	6.088	11.660	15.450	218.142	400.728	411.047	130.521	159.830
jun/06	mar/07	5.859.434	24.987	290.715	3.747.121	29.156	4.773	6.697	4.369	6.088	11.660	18.955	245.817	467.652	435.587	149.923	195.858
jun/06	abr/07	5.859.434	24.987	369.111	3.485.679	38.173	4.773	6.697	4.369	6.088	11.660	21.129	264.048	509.946	484.958	170.066	227.564
jun/06	mai/07	5.859.434	24.987	369.111	3.226.300	70.485	9.720	11.780	9.587	11.450	17.674	26.425	296.966	546.695	526.559	186.684	253.962
jun/06	jun/07	5.859.434	24.987	390.059	3.018.679	75.353	10.531	12.896	10.674	12.546	18.782	29.411	327.699	579.527	574.279	206.358	279.219
jun/06	jul/07	5.859.434	24.987	390.059	2.842.748	82.293	11.388	14.983	12.825	14.766	20.223	30.903	345.318	614.808	621.794	227.725	301.798
jun/06	ago/07	5.859.434	24.987	390.059	2.669.841	88.517	12.653	16.282	14.159	16.136	21.630	35.027	356.462	669.442	657.017	248.052	327.724
jun/06	set/07	5.859.434	24.987	390.059	2.331.273	177.492	22.337	26.168	24.057	26.473	32.198	42.839	383.722	697.629	693.248	258.822	357.528
jun/06	out/07	5.859.434	24.987	445.379	2.097.753	195.867	26.220	29.932	28.143	30.471	36.320	47.783	406.040	728.917	740.186	278.779	384.852
jun/06	nov/07	5.859.434	24.987	504.455	1.896.741	195.867	26.220	29.932	28.143	33.755	39.583	51.584	431.561	771.886	762.569	279.421	409.996
jun/06	dez/07	5.859.434	24.987	566.663	1.586.177	248.019	35.754	39.318	36.099	45.280	49.131	61.489	462.760	795.395	797.089	283.099	425.725
jun/06	jan/08	5.859.434	24.987	566.663	1.458.021	255.561	36.479	40.066	36.871	46.075	50.946	64.508	476.848	825.156	841.143	287.412	432.504
jun/06	fev/08	5.859.434	24.987	566.663	1.294.853	275.566	38.705	42.363	40.071	49.288	54.261	73.188	498.286	854.890	870.233	292.252	437.180
jun/06	mar/08	5.859.434	24.987	566.663	1.174.982	275.566	38.705	42.363	41.166	50.383	57.048	75.170	523.462	872.968	910.881	299.388	449.620

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/06	jul/06	8.396.624	-	-	8.332.648	29.094	1.539	1.582	1.626	1.672	1.718	1.768	-	-	-	-	-
jul/06	ago/06	8.396.624	-	-	8.046.641	29.094	1.539	1.582	1.626	1.672	3.084	1.490	52.425	85.812	69.971	12.446	-
jul/06	set/06	8.396.624	-	-	7.754.990	29.094	2.106	2.163	2.220	2.280	3.706	5.803	77.239	148.456	176.293	50.870	25.488
jul/06	out/06	8.396.624	-	-	7.405.734	62.482	3.655	4.312	3.820	3.907	7.069	9.748	121.945	241.784	257.636	95.248	64.385
jul/06	nov/06	8.396.624	-	-	7.119.102	62.482	4.227	4.312	3.820	3.907	9.925	13.649	150.887	331.012	323.432	114.842	112.981
jul/06	dez/06	8.396.624	-	-	6.820.774	68.629	4.764	4.858	4.377	4.474	16.532	15.423	178.970	398.175	401.928	128.070	144.935
jul/06	jan/07	8.396.624	-	-	6.488.062	93.579	6.856	6.981	6.534	7.500	19.323	21.584	219.782	454.602	482.074	147.144	198.948
jul/06	fev/07	8.396.624	-	75.334	6.121.092	101.482	7.694	7.841	7.417	8.406	21.674	25.228	248.591	506.353	542.261	179.256	233.546
jul/06	mar/07	8.396.624	-	75.334	5.806.481	117.353	11.014	11.224	10.863	11.918	23.800	27.926	284.160	552.143	625.170	235.248	291.189
jul/06	abr/07	8.396.624	-	75.334	5.450.492	157.501	14.878	15.201	14.960	16.138	28.144	30.219	315.420	617.394	704.975	274.136	339.985
jul/06	mai/07	8.396.624	-	75.334	5.125.598	190.155	17.826	16.873	16.633	17.811	30.482	31.815	357.574	670.197	767.617	323.393	364.691
jul/06	jun/07	8.396.624	-	143.775	4.740.797	220.415	20.205	19.336	19.184	20.451	33.216	33.784	393.491	715.530	847.016	368.625	385.919
jul/06	jul/07	8.396.624	-	143.775	4.365.927	276.917	22.899	24.832	24.795	26.184	39.071	39.768	432.642	763.528	942.241	392.993	401.245
jul/06	ago/07	8.396.624	-	143.775	4.107.989	286.651	24.519	26.512	26.535	27.988	42.599	40.300	460.710	827.372	1.001.695	428.978	423.294
jul/06	set/07	8.396.624	-	143.775	3.680.112	369.606	33.519	35.781	36.093	37.842	52.764	44.004	485.218	881.982	1.054.805	455.433	457.098
jul/06	out/07	8.396.624	-	143.775	3.412.480	394.135	37.630	39.990	40.410	42.271	58.361	45.765	515.780	915.966	1.138.444	475.496	480.349
jul/06	nov/07	8.396.624	-	143.775	3.168.470	415.897	40.052	42.464	42.940	46.139	64.083	48.469	540.623	965.990	1.196.466	492.495	508.531
jul/06	dez/07	8.396.624	-	143.775	2.932.531	418.250	41.278	47.730	48.131	50.077	68.211	51.329	567.847	1.013.297	1.236.561	510.531	521.137
jul/06	jan/08	8.396.624	-	143.775	2.715.475	418.899	42.870	50.461	49.628	51.625	69.811	54.131	587.908	1.045.558	1.298.183	533.820	556.620
jul/06	fev/08	8.396.624	-	143.775	2.463.610	443.030	45.089	54.029	51.979	54.044	73.479	54.131	615.754	1.080.159	1.340.688	560.572	570.428
jul/06	mar/08	8.396.624	-	143.775	2.124.442	524.302	54.216	67.350	67.417	68.392	89.644	60.526	644.597	1.133.334	1.387.940	595.291	618.081

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/06	ago/06	8.971.518	-	-	8.960.563	-	-	-	-	-	-	-	-	10.982	-	-	-
ago/06	set/06	8.971.518	-	-	8.680.649	-	-	-	-	-	-	-	62.944	72.118	76.163	13.104	-
ago/06	out/06	8.971.518	-	-	8.362.997	10.955	822	841	858	878	898	3.514	132.209	130.836	181.909	39.761	31.979
ago/06	nov/06	8.971.518	-	-	8.018.628	35.976	2.073	2.123	2.169	4.646	4.756	6.050	189.391	188.298	268.977	61.688	58.806
ago/06	dez/06	8.971.518	-	-	7.679.550	61.956	3.878	3.972	4.062	6.585	6.737	9.153	243.322	231.790	357.172	88.102	100.327
ago/06	jan/07	8.971.518	-	-	7.370.285	72.783	5.184	5.307	5.425	7.979	8.160	9.153	304.205	296.990	435.578	106.396	170.105
ago/06	fev/07	8.971.518	-	-	7.033.235	101.063	6.687	6.845	7.000	9.589	14.373	10.837	340.960	354.929	503.104	145.428	208.786
ago/06	mar/07	8.971.518	-	-	6.684.132	126.566	12.013	12.214	12.411	15.046	19.876	10.837	383.742	392.959	598.297	175.903	252.136
ago/06	abr/07	8.971.518	-	-	6.400.150	126.566	12.013	12.867	13.035	15.700	20.563	10.837	425.007	441.719	695.513	203.397	310.762
ago/06	mai/07	8.971.518	-	-	5.980.775	195.612	17.913	18.924	19.251	23.241	28.922	15.264	462.541	504.886	753.571	226.909	344.125
ago/06	jun/07	8.971.518	-	-	5.702.157	197.754	18.590	19.625	19.977	23.993	30.303	18.585	495.294	544.556	821.953	263.916	387.482
ago/06	jul/07	8.971.518	-	-	5.428.265	197.754	18.590	19.625	19.977	23.993	32.321	18.585	520.950	587.636	909.074	291.188	431.894
ago/06	ago/07	8.971.518	-	-	5.127.208	208.723	21.315	22.413	22.830	26.913	35.310	22.571	569.186	638.174	975.952	331.273	491.945
ago/06	set/07	8.971.518	-	28.388	4.768.657	244.446	24.712	25.928	24.100	30.602	40.508	26.243	600.982	672.952	1.044.236	364.266	521.331
ago/06	out/07	8.971.518	-	28.388	4.405.916	301.724	27.634	31.852	27.183	35.300	45.343	29.948	622.189	726.288	1.130.061	400.633	560.823
ago/06	nov/07	8.971.518	-	28.388	4.019.206	365.758	34.087	38.495	34.023	42.341	52.602	36.679	643.421	774.291	1.200.501	431.385	591.263
ago/06	dez/07	8.971.518	-	28.388	3.697.628	404.275	37.615	42.130	37.764	46.195	56.566	45.817	675.828	795.253	1.278.717	456.731	627.359
ago/06	jan/08	8.971.518	-	28.388	3.415.806	424.455	39.425	43.993	39.686	48.783	61.020	47.484	705.438	849.437	1.335.419	488.074	668.460
ago/06	fev/08	8.971.518	-	28.388	3.062.514	481.795	46.143	50.915	46.820	56.133	66.739	58.365	729.727	891.531	1.392.729	510.859	691.868
ago/06	mar/08	8.971.518	-	28.388	2.621.530	573.415	60.429	68.327	64.626	74.479	86.963	64.598	763.694	912.036	1.465.519	524.315	724.771

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	9.293	5.423	-	-	-	-	-	-	5.769	(5.734)
-	-	-	-	-	15.574	7.750	1.712	-	-	-	-	-	5.769	(12.562)
1.712	-	-	-	-	22.755	16.462	3.990	-	-	-	-	-	6.391	(21.450)
1.712	-	-	-	-	39.742	16.794	7.917	3.990	-	-	-	-	8.854	(31.709)
7.921	2.281	-	-	-	22.055	23.717	17.656	1.708	1.708	-	-	-	11.113	(39.218)
19.650	2.281	-	-	-	29.892	23.579	17.104	1.708	1.708	1.708	-	-	14.596	(44.118)
31.786	2.281	-	-	-	33.662	31.888	26.482	2.843	1.708	1.708	-	1.708	14.705	(48.352)
50.545	3.416	-	-	-	33.126	29.039	23.780	5.402	1.708	1.708	-	3.417	15.017	(55.554)
56.968	3.416	-	-	-	34.106	20.711	30.177	17.357	5.402	1.708	1.708	3.417	16.990	(59.565)
68.572	11.891	-	-	-	27.367	20.990	28.406	16.784	6.042	5.402	1.708	5.125	23.812	(63.222)
84.372	16.029	640	-	-	30.078	22.556	25.521	11.043	12.142	5.402	5.402	6.833	24.106	(66.378)
101.284	18.994	640	-	-	19.506	26.384	21.582	7.054	8.899	9.177	5.402	12.236	29.866	(69.995)
110.947	18.994	2.485	-	-	35.262	21.435	24.487	10.758	7.054	7.054	9.177	17.638	31.465	(76.530)
122.928	18.994	2.485	-	-	29.291	29.453	36.073	12.506	10.758	7.054	7.054	26.815	33.063	(83.296)
138.132	20.994	2.485	-	-	28.837	27.926	26.269	17.227	10.506	10.758	5.346	35.578	43.731	(91.072)
143.867	20.994	2.485	-	-	44.026	25.331	30.656	17.689	17.227	10.506	10.758	40.924	69.299	(97.763)
150.380	22.646	4.137	1.652	7.079	26.536	20.853	32.165	21.115	16.037	15.575	7.146	44.660	101.825	(104.837)
158.710	26.349	4.137	3.488	7.079	33.400	15.826	24.593	17.430	17.412	16.037	15.575	49.969	104.492	(110.790)
162.642	27.749	5.537	4.888	8.479	34.485	28.932	30.344	20.662	16.030	16.012	12.928	65.853	129.331	(116.374)
174.477	32.124	6.912	9.936	11.229	29.521	25.340	29.549	17.464	16.287	14.655	11.092	75.903	147.237	(123.911)
181.821	32.124	6.912	9.936	11.229	33.169	23.409	31.100	16.287	17.464	16.287	14.655	86.995	148.936	(129.094)
204.681	41.348	16.136	19.179	41.010	18.964	24.783	27.916	7.063	8.240	8.240	7.063	70.014	158.028	(171.458)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	22.509	17.906	-	-	-	-	-	-	-	(3.328)
-	-	-	-	-	33.120	34.632	1.605	-	-	-	-	-	3.342	(13.733)
-	-	-	-	-	33.868	45.595	20.363	-	-	-	-	-	3.448	(22.883)
13.964	-	-	-	-	38.087	47.359	32.347	2.954	-	-	-	-	4.184	(29.965)
38.858	-	-	-	-	30.933	43.870	34.369	4.811	-	-	-	-	4.622	(36.241)
48.666	-	-	-	-	37.288	46.798	49.588	15.049	4.811	-	-	-	5.234	(43.443)
73.851	5.917	-	-	-	37.557	40.226	37.487	18.107	2.358	2.358	-	-	5.383	(49.553)
87.426	5.917	1.200	1.200	-	57.362	43.007	47.221	17.458	7.158	1.158	1.158	-	5.781	(57.371)
113.093	15.179	1.200	1.200	-	29.422	49.792	40.165	13.028	6.909	4.371	1.158	1.158	8.911	(65.509)
121.637	19.041	1.200	1.200	-	33.493	42.038	34.887	22.457	4.366	4.368	4.371	2.316	12.547	(73.736)
138.192	29.074	1.200	1.200	-	39.296	32.204	39.260	23.711	5.599	4.366	4.368	6.687	24.728	(78.836)
164.258	39.478	1.200	1.200	-	34.277	33.835	31.907	11.521	5.346	4.363	4.366	11.055	28.955	(83.330)
174.806	39.478	1.200	1.200	-	27.453	30.129	32.912	16.809	8.551	4.616	5.094	15.420	32.547	(87.399)
194.694	42.723	4.472	3.254	8.238	26.529	23.213	29.174	8.566	6.259	5.279	3.711	12.276	34.560	(91.503)
202.110	45.257	5.621	4.404	8.969	34.022	31.935	23.194	8.157	6.032	6.259	4.130	14.107	73.636	(97.891)
206.534	45.257	5.621	4.404	8.969	24.619	24.787	18.880	7.150	4.929	3.904	4.130	18.237	82.080	(101.696)
211.756	45.257	7.824	5.582	8.969	28.069	21.097	26.615	7.024	5.626	2.726	2.726	22.366	82.370	(105.274)
220.071	47.985	7.824	5.582	8.969	28.423	14.785	24.278	10.918	4.246	3.921	2.726	25.092	107.083	(109.453)
229.015	49.879	7.824	5.582	8.969	18.291	13.742	27.627	12.171	10.918	2.353	3.921	27.818	110.036	(111.953)
244.119	51.565	7.824	5.582	8.969	15.881	18.404	23.356	12.228	10.488	9.232	2.353	31.739	118.595	(113.686)
260.758	57.128	12.131	5.582	8.969	13.957	16.892	18.800	8.791	4.925	4.925	4.925	34.092	118.595	(114.387)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.976	-
-	-	-	-	-	62.740	18.156	-	-	-	-	-	-	24.976	(16.632)
-	-	-	-	-	80.872	33.101	13.962	-	-	-	-	-	25.250	(37.269)
6.531	-	-	-	-	59.233	36.538	28.091	-	-	-	-	-	38.188	(53.682)
17.949	-	-	-	-	71.960	37.377	39.260	5.791	-	-	-	-	38.335	(68.627)
34.172	-	-	-	-	94.593	33.539	61.453	18.043	5.791	-	-	-	40.304	(83.180)
62.082	1.695	-	-	-	97.405	34.649	55.479	25.206	12.013	4.096	-	-	50.616	(99.587)
80.994	5.267	-	-	-	109.782	43.197	71.214	28.596	17.563	12.013	4.096	-	53.910	(116.184)
111.897	21.616	8.491	2.307	-	85.028	37.986	66.444	18.745	13.077	9.941	5.341	1.789	60.343	(130.200)
129.303	21.616	11.628	2.307	-	73.312	41.733	52.045	34.552	13.192	9.941	9.941	7.130	78.761	(143.614)
145.055	30.714	11.628	2.307	-	78.603	35.130	54.102	33.812	25.453	13.192	9.941	17.070	88.531	(154.914)
165.360	38.986	13.866	2.307	-	80.275	37.245	45.054	30.972	20.853	20.926	13.192	27.011	104.670	(165.837)
189.910	46.225	17.616	2.307	-	69.506	38.134	56.489	26.480	19.876	20.853	17.176	40.203	131.095	(176.063)
205.846	47.862	19.367	8.275	-	57.989	42.288	51.951	36.079	23.378	18.125	16.030	56.233	134.908	(190.624)
231.706	51.956	22.097	8.973	699	64.779	43.746	50.088	22.128	24.142	21.667	16.408	70.867	193.922	(204.585)
250.741	56.686	26.311	13.210	699	54.484	31.807	59.752	34.230	17.604	16.220	16.408	87.275	202.390	(212.046)
271.972	64.418	28.572	13.210	1.545	52.188	39.341	46.230	31.004	22.771	15.343	16.220	102.837	203.531	(228.948)
283.946	68.736	28.572	13.210	1.545	62.079	43.864	56.203	36.466	22.041	22.771	15.343	119.057	206.696	(234.587)
293.026	74.130	28.572	13.210	1.545	60.661	37.175	55.865	35.978	31.073	22.041	22.771	134.400	207.819	(240.402)
302.987	80.053	29.533	16.433	5.097	71.482	36.079	59.243	40.540	31.598	28.567	18.817	153.618	217.284	(245.473)
320.611	95.945	38.546	19.870	12.943	56.649	24.054	41.102	29.336	27.347	23.607	21.410	164.589	227.760	(286.452)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	65.037	13.003	-	-	-	-	-	-	-	(11.499)
-	-	-	-	-	58.613	25.606	4.280	-	-	-	-	-	4.499	(19.936)
2.452	-	-	-	-	82.340	36.208	17.691	-	-	-	-	-	20.069	(30.825)
3.266	-	-	-	-	88.377	38.825	46.930	8.127	-	-	-	-	31.623	(42.238)
16.454	-	-	-	-	80.545	39.649	37.774	10.655	6.537	-	-	-	35.073	(52.718)
26.240	1.452	-	-	-	92.990	40.112	47.908	20.643	6.537	6.537	-	-	50.247	(63.982)
49.547	9.302	-	-	-	93.904	36.082	57.272	14.796	8.580	6.537	6.537	-	66.038	(73.208)
64.206	14.553	1.242	-	-	83.676	32.112	50.731	22.361	9.544	7.337	6.537	6.537	66.327	(81.776)
91.316	17.895	2.007	800	-	98.889	39.403	62.869	19.177	13.025	8.780	6.537	13.074	101.657	(95.844)
112.997	20.345	2.007	800	-	109.296	29.334	77.951	22.796	12.821	13.025	8.780	19.612	102.400	(104.831)
137.987	20.345	2.007	800	-	89.420	50.248	72.723	29.255	22.796	14.944	13.025	28.392	102.676	(112.951)
175.086	26.574	3.029	800	-	76.659	29.214	60.840	21.532	19.744	19.200	14.944	41.416	108.299	(119.632)
195.128	29.166	5.624	3.398	-	93.678	33.808	56.327	25.844	17.565	17.149	16.602	56.360	129.882	(126.363)
223.543	33.409	9.257	5.520	6.367	85.963	23.834	58.521	22.667	14.479	14.479	14.479	64.472	158.142	(136.896)
242.848	35.289	9.257	5.520	6.367	84.552	35.691	55.140	30.448	16.621	14.479	14.479	78.952	192.470	(143.038)
264.750	38.083	9.257	5.520	6.367	84.035	41.316	59.783	23.464	21.107	16.621	14.479	93.431	212.466	(149.430)
289.290	41.636	11.378	7.662	6.367	69.182	40.379	61.380	23.865	17.443	18.986	14.479	107.911	221.199	(155.506)
319.239	44.314	14.083	7.662	6.367	73.989	42.182	71.522	20.371	18.510	14.738	18.986	122.390	244.266	(161.624)
344.535	46.383	15.064	8.661	6.945	64.530	45.170	76.384	29.198	18.099	16.440	13.757	140.377	280.883	(167.997)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/06	set/06	8.965.314	-	-	8.961.327	-	-	-	-	-	505	-	3.483	-	-	-	-
set/06	out/06	8.965.314	-	-	8.607.762	31.145	2.085	2.150	2.215	2.287	2.865	4.215	56.997	-	52.104	119.973	5.128	-
set/06	nov/06	8.965.314	-	-	8.325.272	31.145	2.085	2.150	2.215	2.287	4.746	6.564	104.103	125.637	219.160	30.678	29.584	
set/06	dez/06	8.965.314	-	-	8.038.949	31.145	2.085	2.150	2.215	3.668	4.746	12.247	160.255	239.631	264.360	43.056	45.217	
set/06	jan/07	8.965.314	-	-	7.757.049	31.145	2.085	2.150	4.977	5.048	5.977	15.238	216.934	286.807	338.666	70.225	75.866	
set/06	fev/07	8.965.314	-	140.480	7.348.275	31.145	2.085	2.150	4.977	5.048	6.593	18.874	245.015	357.340	403.949	91.432	116.552	
set/06	mar/07	8.965.314	-	140.480	7.003.755	65.431	4.942	5.007	10.595	7.906	10.710	24.912	275.196	431.670	469.479	132.228	148.919	
set/06	abr/07	8.965.314	-	203.762	6.673.027	65.431	4.942	5.007	11.211	8.521	12.271	30.509	311.342	489.390	558.978	158.966	202.542	
set/06	mai/07	8.965.314	-	203.762	6.334.768	90.958	9.590	11.762	16.846	12.892	17.707	36.374	359.598	548.909	633.057	181.356	227.997	
set/06	jun/07	8.965.314	-	203.762	5.940.394	159.581	15.519	17.188	23.854	18.418	22.045	45.793	394.922	638.709	675.622	201.963	256.210	
set/06	jul/07	8.965.314	-	203.762	5.676.834	160.196	18.280	17.188	23.854	19.062	22.045	50.083	428.283	679.161	751.673	222.238	294.772	
set/06	ago/07	8.965.314	-	203.762	5.295.581	223.913	22.124	21.767	27.937	22.967	28.023	54.740	465.752	747.068	815.206	260.094	347.512	
set/06	set/07	8.965.314	-	203.762	4.879.243	295.665	28.560	28.845	35.572	31.487	36.143	64.717	513.179	796.809	864.172	274.567	382.674	
set/06	out/07	8.965.314	-	203.762	4.517.091	361.300	33.120	33.543	40.407	36.470	46.560	67.747	547.378	854.129	926.421	302.954	434.171	
set/06	nov/07	8.965.314	-	203.762	4.124.678	431.909	39.555	40.170	49.116	45.386	57.428	70.077	585.892	913.596	983.048	317.679	478.752	
set/06	dez/07	8.965.314	-	203.762	3.712.243	527.555	49.373	50.274	59.524	56.732	72.094	72.935	636.533	960.312	1.031.830	336.269	507.089	
set/06	jan/08	8.965.314	-	203.762	3.479.079	535.411	49.989	50.908	60.178	58.050	75.647	76.679	669.736	1.007.863	1.092.908	367.830	539.272	
set/06	fev/08	8.965.314	-	203.762	3.195.299	565.237	54.439	55.475	64.870	62.867	81.242	78.308	699.633	1.065.946	1.131.414	389.121	561.238	
set/06	mar/08	8.965.314	-	203.762	2.960.835	573.181	56.842	57.361	67.356	65.744	85.733	79.853	716.520	1.111.222	1.193.887	406.281	582.716	

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/06	out/06	8.891.712	-	-	8.884.751	-	-	-	-	-	-	710	6.266	-	-	-	-
out/06	nov/06	8.891.712	-	-	8.615.303	-	-	-	-	-	-	1.364	70.256	67.117	80.211	13.215	-
out/06	dez/06	8.891.712	-	-	8.255.870	38.858	2.119	2.176	2.237	2.298	2.358	5.981	109.284	127.194	164.272	28.705	15.416
out/06	jan/07	8.891.712	-	-	7.890.547	79.714	4.978	5.123	5.274	5.428	7.870	11.203	146.897	209.487	245.398	65.972	57.376
out/06	fev/07	8.891.712	-	-	7.615.447	79.714	4.978	5.123	5.274	5.428	11.539	18.710	178.441	255.199	323.998	93.525	84.305
out/06	mar/07	8.891.712	-	-	7.335.384	80.770	5.506	5.651	5.802	9.526	17.123	23.265	221.247	302.692	389.851	130.552	123.044
out/06	abr/07	8.891.712	-	-	7.037.906	94.099	6.391	6.562	6.742	13.309	19.611	26.554	259.310	376.870	445.747	153.367	189.008
out/06	mai/07	8.891.712	-	-	6.702.172	126.508	9.337	9.508	9.688	16.255	23.428	32.024	317.620	413.012	518.243	187.483	229.748
out/06	jun/07	8.891.712	-	-	6.426.098	134.896	10.150	10.345	10.549	17.142	27.657	35.893	354.397	446.293	578.555	210.168	275.830
out/06	jul/07	8.891.712	-	-	6.084.969	172.467	12.264	13.734	14.050	20.762	36.455	37.944	383.212	500.824	651.097	237.333	316.486
out/06	ago/07	8.891.712	-	-	5.832.137	172.467	12.264	13.734	14.050	20.762	38.018	37.944	427.679	547.818	716.581	272.386	373.196
out/06	set/07	8.891.712	-	-	5.213.630	391.306	24.893	20.548	21.731	28.035	46.728	43.277	462.762	588.968	782.616	292.171	403.381
out/06	out/07	8.891.712	-	-	4.790.016	482.923	29.556	27.318	26.710	34.205	54.785	44.720	518.688	633.570	858.065	329.377	424.838
out/06	nov/07	8.891.712	-	-	4.471.098	533.373	31.926	29.748	29.205	36.762	58.304	47.493	545.337	670.530	941.224	350.592	447.554
out/06	dez/07	8.891.712	-	-	4.109.497	606.395	32.787	30.632	30.111	37.692	61.749	47.493	570.975	711.975	1.003.781	367.202	465.478
out/06	jan/08	8.891.712	-	-	3.746.975	670.423	40.749	37.843	38.533	48.129	74.237	55.757	603.824	744.318	1.085.715	390.089	501.279
out/06	fev/08	8.891.712	-	-	3.516.261	672.368	41.611	38.734	39.453	49.080	79.210	56.772	636.548	786.887	1.158.579	418.691	538.355
out/06	mar/08	8.891.712	-	-	3.191.529	747.172	49.180	46.517	47.458	57.305	88.562	65.462	666.356	829.940	1.217.502	437.972	556.008

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/06	nov/06	7.677.535	-	-	7.606.583	33.333	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	-	2.009	-	-	-	-
nov/06	dez/06	7.677.535	-	40.120	7.340.205	33.333	1.111	1.111	1.111	1.111	1.111	-	46.495	44.834	58.324	5.339	-
nov/06	jan/07	7.677.535	-	40.120	6.987.576	102.391	7.504	7.623	7.745	7.869	8.325	3.031	81.937	107.509	151.307	41.202	9.884
nov/06	fev/07	7.677.535	-	40.120	6.671.311	155.625	11.501	11.685	11.870	12.061	14.358	7.809	122.050	158.892	189.571	58.777	35.730
nov/06	mar/07	7.677.535	-	40.120	6.456.825	155.625	11.501	11.685	11.870	12.061	14.358	7.809	155.031	207.900	246.600	100.056	83.863
nov/06	abr/07	7.677.535	-	40.120	6.233.111	156.132	11.968	12.174	12.383	12.599	14.922	11.749	178.238	252.735	314.850	133.377	120.160
nov/06	mai/07	7.677.535	-	40.120	5.983.058	173.584	12.917	13.154	13.395	13.645	16.002	13.320	201.701	315.870	361.183	166.611	172.655
nov/06	jun/07	7.677.535	-	109.564	5.657.130	199.379	14.423	14.708	15.001	15.302	17.714	16.661	231.980	345.444	413.418	189.656	213.130
nov/06	jul/07	7.677.535	-	109.564	5.430.519	208.166	14.805	15.090	15.383	15.684	18.096	19.306	243.557	395.966	479.434	205.255	244.061
nov/06	ago/07	7.677.535	-	109.564	5.136.791	256.286	17.497	17.861	18.235	18.618	21.116	22.169	266.834	470.619	504.006	236.326	289.371
nov/06	set/07	7.677.535	-	109.564	4.778.928	337.932	22.485	23.020	20.525	22.562	25.182	29.038	287.480	503.383	576.704	255.793	304.287
nov/06	out/07	7.677.535	-	166.035	4.488.004	355.392	23.529	24.091	22.956	24.983	27.676	34.008	322.870	547.314	640.182	268.790	326.499
nov/06	nov/07	7.677.535	-	232.663	4.208.027	366.177	25.322	25.934	24.853	27.989	31.210	35.067	355.730	600.691	678.112	285.031	354.000
nov/06	dez/07	7.677.535	-	372.056	3.842.092	389.902	27.701	28.378	27.362	31.612	36.176	39.808	377.420	622.690	740.444	295.949	382.175
nov/06	jan/08	7.677.535	-	372.056	3.542.731	472.052	35.061	35.913	35.079	39.515	44.269	42.118	408.441	664.967	801.729	317.695	413.513
nov/06	fev/08	7.677.535	-	372.056	3.358.543	475.470	35.878	36.760	35.957	40.425	45.212	43.689	429.822	708.359	844.763	330.288	429.773
nov/06	mar/08	7.677.535	-	372.056	3.106.084	515.879	38.993	39.974	39.271	43.843	48.738	47.326	445.017	733.452	912.922	352.050	450.202

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/06	dez/06	7.094.942	-	-	7.058.876	13.028	728	753	777	803	3.340	-	4.607	-	-	-	-
dez/06	jan/07	7.094.942	-	-	6.823.064	27.772	2.040	2.109	2.182	2.256	4.846	4.067	42.119	46.998	76.267	5.841	-
dez/06	fev/07	7.094.942	-	-	6.601.384	36.735	2.727	2.814	2.904	2.997	5.605	7.392	75.922	97.877	130.489	26.970	18.993
dez/06	mar/07	7.094.942	-	-	6.391.014	39.631	3.451	3.538	3.628	3.721	6.329	10.507	108.728	151.275	199.990	47.093	45.495
dez/06	abr/07	7.094.942	-	-	6.185.908	39.631	3.451	3.538	3.628	3.721	6.329	12.274	147.708	186.278	257.666	66.309	64.384
dez/06	mai/07	7.094.942	-	-	5.875.753	93.956	6.473	6.643	6.816	6.997	9.696	17.690	178.083	237.127	306.071	97.922	95.598
dez/06	jun/07	7.094.942	-	-	5.677.550	93.956	6.473	6.643	6.816	6.997	9.696	19.706	202.839	301.191	337.338	133.033	119.911
dez/06	jul/07	7.094.942	-	-	5.190.890	248.466	13.151	13.432	13.722	14.019	16.839	22.003	232.946	326.800	414.575	161.486	134.783
dez/06	ago/07	7.094.942	-	-	4.747.987	373.645	20.714	21.211	22.560	21.687	27.561	28.962	274.580	357.227	477.970	188.389	164.818
dez/06	set/07	7.094.942	-	-	4.565.571	378.175	20.950	21.455	22.810	21.945	27.826	30.108	306.621	397.218	537.969	196.116	182.548
dez/06	out/07	7.094.942	-	-	4.072.247	542.644	28.712	30.429	27.882	28.875	38.485	38.622	331.251	433.333	613.471	216.406	205.300
dez/06	nov/07	7.094.942	-	-	3.804.188	593.232	33.193	35.027	32.600	33.713	43.452	43.220	354.712	473.504	664.515	229.016	226.182
dez/06	dez/07	7.094.942	-	-	3.601.724	612.673	34.422	36.292	34.659	35.053	45.588	45.180	384.473	514.486	714.185	240.210	236.355
dez/06	jan/08	7.094.942	-	-	3.279.646	690.999	40.469	42.449	41.683	39.992	55.920	46.747	419.709	552.901	754.043	250.541	258.845
dez/06	fev/08	7.094.942	-	-	3.122.982	690.999	40.469	42.449	41.683	39.992	55.920	48.648	441.068	602.884	779.624	264.828	283.018
dez/06	mar/08	7.094.942	-	-	2.856.152	796.031	46.434	48.581	47.986	46.468	63.990	54.235	466.484	642.547	820.985	283.343	303.794

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15	(15)
-	-	-	-	-	26.739	25.672	-	-	-	-	-	-	28.855	(4.877)
-	-	-	-	-	40.074	11.805	10.103	-	-	-	-	-	28.879	(11.173)
6.958	-	-	-	-	46.124	30.804	21.070	1.699	-	-	-	-	28.886	(19.950)
12.211	-	-	-	-	46.588	56.633	27.336	9.340	1.699	-	-	-	29.797	(30.460)
21.006	-	-	-	-	73.794	40.482	38.626	16.322	7.784	1.699	-	-	30.709	(39.022)
42.074	3.728	-	-	-	56.102	56.502	39.137	22.846	7.752	4.056	1.699	-	47.263	(47.074)
65.775	7.162	-	-	-	59.336	28.415	38.831	14.125	6.655	4.508	4.056	1.699	52.624	(53.771)
77.480	8.560	-	-	-	53.620	31.166	46.121	24.848	12.727	6.655	4.508	5.754	69.409	(61.109)
92.682	13.970	2.357	2.357	2.357	67.491	25.505	50.669	23.713	14.423	8.370	4.299	7.906	106.567	(71.329)
112.934	18.261	4.248	4.248	7.057	49.906	57.804	48.224	22.814	14.574	12.532	6.479	7.504	107.745	(76.447)
120.651	23.780	4.248	4.248	7.057	46.544	39.031	38.383	28.378	15.742	14.574	12.532	13.983	143.760	(84.043)
133.242	28.282	5.947	4.413	7.057	82.237	22.404	44.410	22.841	20.621	13.265	14.409	26.515	197.075	(92.798)
141.220	34.072	10.018	5.497	7.057	47.243	36.793	44.645	19.681	15.578	14.830	12.181	40.923	231.148	(100.627)
151.103	34.072	10.018	5.497	7.057	66.242	22.483	38.151	22.418	18.252	15.578	14.830	53.105	271.836	(106.375)
155.815	34.072	10.018	5.497	7.057	52.885	37.128	42.363	22.353	20.964	18.252	15.578	67.935	311.158	(112.286)
161.367	35.462	10.018	5.497	7.057	51.696	26.349	36.303	22.404	20.964	20.964	18.252	83.513	315.135	(116.978)
164.397	36.462	11.018	6.497	12.057	65.725	19.991	40.063	25.453	21.404	19.964	19.964	96.765	336.757	(120.052)
172.413	37.902	11.018	6.497	12.057	54.654	35.480	52.339	22.948	23.568	19.964	19.964	116.729	340.460	(121.971)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	42.090	11.876	-	-	-	-	-	-	-	(9.720)
-	-	-	-	-	71.362	32.771	18.969	-	-	-	-	-	34.322	(22.481)
1.060	-	-	-	-	60.025	46.085	17.612	4.797	-	-	-	-	60.841	(33.965)
7.015	-	-	-	-	75.258	54.565	44.773	9.225	3.197	-	-	-	60.959	(44.962)
39.400	1.844	-	-	-	70.134	57.661	48.992	11.286	4.526	3.197	-	-	61.865	(57.607)
48.286	1.844	1.329	-	-	74.952	42.771	52.308	16.672	11.286	3.197	3.197	-	69.823	(69.428)
69.978	1.844	3.146	-	-	69.998	46.479	45.357	25.216	16.672	9.469	3.197	3.197	82.689	(80.555)
94.952	1.844	3.146	-	-	103.477	52.304	50.085	17.360	20.416	16.672	9.469	6.393	85.596	(107.976)
104.147	3.169	4.473	1.328	-	82.665	48.564	87.657	28.764	16.037	15.812	17.296	15.863	107.412	(123.072)
129.497	7.867	9.527	3.368	-	60.128	43.943	58.378	43.870	20.786	14.017	14.017	33.159	109.116	(134.998)
145.841	9.473	11.132	4.974	1.942	81.125	45.997	51.301	40.762	40.282	19.181	12.412	43.628	218.295	(154.679)
153.846	10.464	16.412	10.280	1.942	61.699	40.953	60.127	34.528	35.381	35.002	17.154	56.040	272.493	(169.381)
170.064	14.715	16.412	10.280	1.942	65.427	43.732	56.629	38.060	29.156	31.130	35.002	73.194	298.668	(185.846)
182.718	14.715	16.412	10.280	1.942	80.499	50.611	68.742	32.419	38.060	25.877	34.410	108.196	348.706	(197.642)
198.117	16.054	22.220	13.111	24.537	62.272	49.087	66.078	38.977	28.174	30.913	26.325	120.011	376.498	(218.531)
225.728	25.489	31.656	22.551	37.060	49.064	48.436	46.443	28.519	28.519	22.017	21.473	125.253	377.341	(230.386)
242.311	29.723	35.891	22.643	37.060	53.514	34.176	56.323	25.771	24.284	24.284	18.646	150.005	392.891	(256.773)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.059	(4)
-	-	-	-	-	71.481	8.931	-	-	-	-	-	-	30.059	(7.142)
-	-	-	-	-	56.416	17.253	7.155	-	-	-	-	-	49.293	(16.604)
2.549	-	-	-	-	84.739	24.031	28.711	-	-	-	-	-	64.340	(28.196)
7.794	-	-	-	-	65.871	25.726	35.018	2.761	-	-	-	-	64.340	(39.279)
17.294	-	-	-	-	67.544	25.250	39.093	5.159	1.719	-	-	-	64.973	(48.014)
27.222	2.212	-	-	-	60.742	28.674	35.813	3.382	1.676	1.719	-	-	77.139	(58.260)
38.049	2.212	-	-	-	79.974	25.069	37.297	5.982	3.382	1.676	1.719	-	94.422	(65.757)
52.055	2.212	1.150	618	-	65.576	27.822	63.495	12.373	4.473	2.807	1.101	1.101	99.822	(71.955)
75.659	2.212	1.150	618	-	64.574	22.664	47.477	15.587	8.300	4.473	2.807	2.202	125.936	(81.417)
98.977	3.319	4.164	618	-	67.758	25.912	48.841	18.879	10.466	5.286	4.473	5.008	178.257	(91.307)
119.794	6.180	7.043	618	-	60.931	21.554	41.961	24.358	9.986	7.586	5.286	9.481	186.573	(96.147)
139.200	9.980	9.443	618	-	58.804	21.430	44.228	13.383	9.172	7.586	7.586	14.767	190.341	(99.811)
146.798	9.980	9.443	618	-	71.490	19.192	45.841	20.697	8.359	9.172	7.586	22.354	198.849	(106.611)
162.194	13.776	9.443	618	-	51.594	11.588	37.756	18.258	15.283	8.359	9.172	29.940	215.089	(130.675)
172.778	16.725	10.440	618	-	57.496	20.499	32.336	22.153	12.399	14.286	8.359	39.113	216.297	(132.958)
184.070	19.548	10.440	618	-	56.888	15.456	40.051	21.090	10.733	12.399	14.286	47.471	235.096	(136.419)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.272	(1.240)
-	-	-	-	-	26.089	11.153	-	-	-	-	-	-	26.707	(8.539)
-	-	-	-	-	46.560	17.643	4.592	-	-	-	-	-	30.659	(17.320)
4.592	-	-	-	-	42.413	17.672	9.826	-	-	-	-	-	32.924	(26.884)
4.592	-	-	-	-	44.077	29.122	36.319	-	-	-	-	-	34.178	(34.172)
32.730	-	-	-	-	39.687	25.380	24.296	4.409	-	-	-	-	70.984	(41.370)
45.999	-	-	-	-	42.585	22.206	25.787	9.027	4.409	-	-	-	72.255	(49.476)
64.269	5.013	1.620	-	-	38.100	28.446	26.436	7.517	4.015	2.789	-	-	173.911	(60.287)
73.156	5.013	1.620	-	-	38.759	21.234	19.577	11.186	7.517	4.015	2.789	-	250.524	(67.758)
76.188	5.013	1.620	-	-	40.354	15.717	27.973	13.467	11.186	7.517	4.015	2.789	253.867	(74.077)
79.811	5.013	1.620	-	-	32.862	18.983	21.620	13.998	12.619	11.186	7.517	6.804	359.173	(83.919)
82.777	6.392	1.620	-	-	37.957	20.535	21.787	15.484	12.619	12.619	11.186	14.321	382.841	(91.751)
85.383	9.257	1.620	-	-	31.424	20.327	34.599	17.833	12.619	12.619	12.619	25.506	393.657	(97.820)
95.678	10.690	3.053	1.433	1.433	30.606	22.046	32.430	19.052	15.020	11.186	11.186	36.692	433.154	(102.661)
105.427	10.690	3.053	1.433	1.433	34.502	18.379	34.255	15.411	15.415	15.020	11.186	47.878	433.184	(106.889)
112.865	14.525	6.891	5.268	1.433	26.936	18.816	32.883	14.565	11.577	11.577	11.186	59.063	435.861	(145.535)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/07	jan/07	9.814.622	-	-	9.809.106	-	-	-	-	-	-	516	5.020	-	-	-	-
jan/07	fev/07	9.814.622	-	-	9.502.068	20.118	1.383	1.415	1.449	1.483	6.125	3.211	68.034	83.495	60.020	-	-
jan/07	mar/07	9.814.622	-	54.398	9.168.981	20.118	1.383	1.415	1.449	1.483	6.125	6.999	133.468	154.214	142.178	32.883	12.070
jan/07	abr/07	9.814.622	-	54.398	8.887.136	20.118	1.383	1.415	1.449	1.483	6.125	12.138	182.476	238.297	208.807	48.146	26.284
jan/07	mai/07	9.814.622	-	54.398	8.594.780	25.626	1.815	1.861	1.908	1.956	7.467	17.178	232.079	306.170	274.891	95.643	66.908
jan/07	jun/07	9.814.622	-	54.398	8.313.784	25.626	1.815	1.861	1.908	1.956	11.893	17.178	267.457	363.747	357.781	124.613	93.280
jan/07	jul/07	9.814.622	-	54.398	7.940.406	65.381	5.404	5.552	5.704	6.715	15.909	25.567	316.554	439.104	437.766	146.613	119.023
jan/07	ago/07	9.814.622	-	54.398	7.528.582	147.740	11.430	11.551	11.842	13.037	23.161	33.346	362.304	502.254	528.575	175.590	159.237
jan/07	set/07	9.814.622	-	54.398	7.111.780	228.438	16.102	16.323	17.633	19.462	29.726	37.988	402.257	560.474	605.675	192.140	175.641
jan/07	out/07	9.814.622	-	94.933	6.491.793	400.956	25.427	25.855	27.372	29.424	38.298	44.331	460.011	644.092	676.084	218.897	202.805
jan/07	nov/07	9.814.622	-	94.933	6.129.286	453.924	31.491	31.802	33.505	37.102	47.858	48.038	493.636	691.406	766.298	231.748	233.011
jan/07	dez/07	9.814.622	-	94.933	5.647.412	578.221	38.942	41.731	41.257	45.007	55.923	49.873	543.696	734.588	839.248	252.840	264.624
jan/07	jan/08	9.814.622	-	94.933	5.143.484	736.820	48.772	51.782	51.529	55.512	67.748	51.035	590.739	791.538	893.496	284.725	307.661
jan/07	fev/08	9.814.622	-	94.933	4.809.197	797.280	53.514	56.695	56.616	60.782	74.297	54.621	623.619	838.086	947.641	312.058	325.672
jan/07	mar/08	9.814.622	-	94.933	4.513.894	835.095	57.387	61.830	61.853	66.244	81.080	54.621	639.706	898.070	998.571	337.120	359.584

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/07	fev/07	12.344.554	-	-	12.338.031	-	-	-	-	-	-	1.059	1.434	-	1.350	-	-
fev/07	mar/07	12.344.554	-	182.779	11.821.286	-	-	-	-	-	1.059	2.625	69.947	118.323	72.832	6.029	-
fev/07	abr/07	12.344.554	-	182.779	11.466.385	-	-	-	-	-	2.119	6.626	126.756	204.261	191.365	35.941	17.638
fev/07	mai/07	12.344.554	-	182.779	11.020.055	53.158	3.292	3.381	3.475	5.691	5.787	13.415	166.839	287.580	305.147	76.261	54.375
fev/07	jun/07	12.344.554	-	295.732	10.488.347	87.428	5.712	5.883	6.062	9.424	8.554	21.304	220.420	352.094	401.323	131.117	107.417
fev/07	jul/07	12.344.554	-	295.732	10.098.098	106.269	7.006	7.232	8.529	11.953	14.268	29.960	265.448	400.066	539.451	167.732	157.803
fev/07	ago/07	12.344.554	-	295.732	9.704.541	133.788	9.608	9.045	12.338	14.793	19.109	33.928	296.231	490.051	648.363	208.340	216.533
fev/07	set/07	12.344.554	-	328.165	9.318.992	143.954	10.599	12.191	13.405	15.902	23.348	37.907	340.679	544.583	742.148	235.721	245.464
fev/07	out/07	12.344.554	-	427.752	8.804.510	194.476	14.243	16.525	15.531	17.539	27.514	38.997	383.495	590.087	863.640	279.827	304.953
fev/07	nov/07	12.344.554	-	427.752	8.416.045	223.900	17.547	20.990	19.039	21.494	31.580	42.101	432.795	683.357	930.564	316.806	346.909
fev/07	dez/07	12.344.554	-	588.116	7.803.294	332.902	25.308	29.994	27.167	29.816	42.015	46.087	479.185	741.204	1.017.169	352.407	382.676
fev/07	jan/08	12.344.554	-	694.931	7.279.529	398.781	29.675	34.628	30.794	33.498	51.077	55.962	513.888	802.624	1.119.186	384.695	420.436
fev/07	fev/08	12.344.554	-	694.931	6.912.760	432.096	33.605	39.758	35.011	37.865	57.507	57.845	553.686	867.084	1.188.440	426.310	458.994
fev/07	mar/08	12.344.554	-	694.931	6.569.792	456.375	36.891	44.147	38.385	41.287	62.207	57.845	586.990	913.363	1.277.354	474.257	495.492

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/07	mar/07	17.779.434	-	40.317	17.709.978	-	-	-	635	635	635	7.761	12.522	-	2.589	-	-
mar/07	abr/07	17.779.434	-	136.127	17.161.981	-	-	-	635	635	635	9.326	112.872	106.419	155.591	12.925	5.441
mar/07	mai/07	17.779.434	-	136.127	16.587.939	38.379	4.031	4.158	4.247	4.466	8.601	17.617	206.228	220.972	320.049	58.576	32.827
mar/07	jun/07	17.779.434	-	136.127	16.049.064	65.522	5.281	5.450	5.579	5.841	10.021	17.617	295.497	327.292	441.112	101.272	76.310
mar/07	jul/07	17.779.434	-	136.127	15.432.481	133.176	8.932	9.215	9.460	9.844	14.148	17.617	376.557	411.073	642.848	147.693	147.365
mar/07	ago/07	17.779.434	-	136.127	14.909.554	145.986	9.943	10.259	10.538	10.958	15.298	20.438	475.205	551.634	751.261	208.126	205.412
mar/07	set/07	17.779.434	-	136.127	14.265.936	245.683	16.025	16.519	15.926	17.577	22.115	31.928	568.688	602.254	908.421	247.281	249.971
mar/07	out/07	17.779.434	-	136.127	13.638.625	320.402	19.688	20.283	19.796	21.558	26.208	39.434	659.769	692.462	1.065.792	305.198	306.067
mar/07	nov/07	17.779.434	-	136.127	12.828.717	510.197	28.153	28.892	28.553	30.463	34.222	51.179	738.587	825.501	1.149.731	349.899	370.993
mar/07	dez/07	17.779.434	-	145.846	12.253.406	564.510	31.123	31.931	33.227	35.137	39.596	63.183	827.833	896.475	1.266.859	397.714	412.400
mar/07	jan/08	17.779.434	-	203.711	11.590.042	639.414	36.475	37.483	38.983	38.444	47.005	68.595	906.999	989.714	1.406.235	445.208	481.618
mar/07	fev/08	17.779.434	-	246.427	11.020.562	678.168	39.710	41.596	43.219	42.811	54.411	77.943	998.276	1.082.791	1.503.963	480.868	536.679
mar/07	mar/08	17.779.434	-	246.427	10.342.185	845.620	49.031	54.073	55.231	55.140	69.542	84.306	1.086.010	1.134.435	1.632.255	525.514	594.247

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/07	abr/07	16.895.911	-	-	16.884.485	-	-	-	-	-	-	3.094	6.895	-	1.463	-	-
abr/07	mai/07	16.895.911	-	35.376	16.401.909	-	-	-	-	2.964	9.435	4.513	96.010	122.121	148.403	14.573	-
abr/07	jun/07	16.895.911	-	35.376	15.916.495	-	-	2.852	2.690	8.035	12.022	7.897	178.499	224.153	294.676	60.771	19.566
abr/07	jul/07	16.895.911	-	35.376	15.345.534	43.410	5.501	8.453	6.425	14.409	17.108	14.192	263.206	342.315	446.760	103.202	59.140
abr/07	ago/07	16.895.911	-	101.333	14.738.682	89.962	7.075	10.939	10.236	16.133	18.887	19.275	326.426	462.531	595.957	151.425	134.455
abr/07	set/07	16.895.911	-	133.720	13.842.407	321.238	16.245	19.373	18.714	26.036	29.704	23.144	401.613	576.699	714.348	190.692	193.079
abr/07	out/07	16.895.911	-	133.720	13.136.607	460.568	22.099	24.464	23.115	31.790	36.297	28.680	489.793	671.118	881.176	242.970	239.244
abr/07	nov/07	16.895.911	-	133.720	12.659.178	475.409	25.288	26.817	25.498	34.201	40.552	36.308	557.644	764.113	1.028.759	263.623	288.145
abr/07	dez/07	16.895.911	-	133.720	11.901.514	659.058	39.424	41.155	37.212	48.170	52.326	45.143	623.103	870.659	1.145.353	293.889	333.945
abr/07	jan/08	16.895.911	-	133.720	11.174.417	822.417	48.303	49.369	45.626	56.793	62.894	52.518	693.352	967.039	1.296.497	353.480	386.971
abr/07	fev/08	16.895.911	-	133.720	10.514.720	1.027.548	51.427	52.603	48.968	60.252	67.903	58.201	763.440	1.043.245	1.441.049	395.125	436.377
abr/07	mar/08	16.895.911	-	133.720	9.959.174	1.100.858	56.459	57.775	54.282	65.713	77.428	60.919	817.712	1.143.099	1.571.946	424.128	471.361

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/07	mai/07	23.415.867	-	-	23.195.576	96.250	2.292	2.292	2.292	2.292	2.292	2.980	8.516	1.294	-	-	-
mai/07	jun/07	23.415.867	-	-	22.602.824	104.953	2.705	3.670	3.610	3.659	4.239	9.854	161.089	113.282	180.339	10.753	-
mai/07	jul/07	23.415.867	-	-	21.761.493	205.049	7.889	9.012	9.118	11.375	12.928	14.496	280.768	231.625	468.703	57.459	45.607
mai/07	ago/07	23.415.867	-	-	20.873.799	341.683	16.277	17.638	23.249	25.171	24.968	20.958	426.374	400.524	624.231	119.389	99.406
mai/07	set/07	23.415.867	-	-	20.190.576	379.183	17.460	18.856	24.504	27.261	29.694	22.998	533.621	514.499	837.461	154.471	149.436
mai/07	out/07	23.415.867	-	-	18.902.187	737.533	31.875	33.533	43.518	43.765	47.029	36.862	629.574	682.336	1.023.678	205.342	218.509
mai/07	nov/07	23.415.867	-	-	18.175.624	786.451	34.941	36.731	48.035	49.669	60.920	46.615	743.338	792.481	1.216.299	245.937	306.676
mai/07	dez/07	23.415.867	-	-	17.347.573	912.070	40.579	42.517	58.056	56.576	71.325	52.042	828.675	897.078	1.375.769	290.814	374.772
mai/07	jan/08	23.415.867	-	-	16.587.815	1.002.242	47.180	49.196	64.063	61.665	79.867	60.361	920.342	1.070.579	1.503.589	357.582	457.075
mai/07	fev/08	23.415.867	-	-	15.965.269	1.023.256	49.614	51.665	66.569	63.714	81.703	64.262	1.014.413	1.176.556	1.654.270	410.180	540.619
mai/07	mar/08	23.415.867	-	62.539	15.036.832	1.250.184	64.090	66.416	83.991	81.429	100.899	87.451	1.096.905	1.267.562	1.835.617	452.594	627.927

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/07	jun/07	21.873.912	-	-	21.862.597	-	-	-	-	-	-	-	791	5.378	-	-	-
jun/07	jul/07	21.873.912	-	-	21.182.290	47.606	3.013	3.143	3.279	3.421	5.978	10.952	116.478	87.375	218.517	7.749	-
jun/07	ago/07	21.873.912	-	-	20.361.350	161.653	8.325	9.227	9.545	9.877	14.005	19.146	201.692	221.662	433.184	72.699	56.617
jun/07	set/07	21.873.912	-	31.406	19.673.899	198.723	9.864	10.794	11.141	11.502	16.915	19.693	304.128	319.160	559.757	126.001	99.805
jun/07	out/07	21.873.912	-	31.406	18.986.398	230.493	14.737	15.692	16.066	16.456	29.604	25.142	392.018	424.996	776.790	177.238	163.764
jun/07	nov/07	21.873.912	-	138.930	18.031.669	397.962	18.115	19.199	19.704	20.229	36.716	31.788	467.131	537.264	942.156	240.691	228.427
jun/07	dez/07	21.873.912	-	138.930	17.085.363	596.419	28.398	29.477	30.164	30.872	47.550	39.720	562.751	626.454	1.079.337	292.271	292.390
jun/07	jan/08	21.873.912	-	138.930	16.287.694	718.969	36.638	37.951	38.879	39.839	57.270	46.433	652.060	705.309	1.227.594	345.357	374.415
jun/07	fev/08	21.873.912	-	138.930	15.469.525	877.310	45.303	46.853	48.029	50.544	68.238	53.712	716.883	818.983	1.321.422	421.993	448.528
jun/07	mar/08	21.873.912	-	517.989	14.272.019	1.040.448	53.573	55.947	57.932	60.624	80.457	69.151	773.591	890.622	1.481.719	486.700	500.962

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	54.125	7.143	-	-	-	-	-	-	8.790	(4.239)
-	-	-	-	-	58.294	11.739	8.739	-	-	-	-	-	9.538	(10.853)
3.123	-	-	-	-	77.632	20.953	27.874	2.560	-	-	-	-	10.014	(17.190)
11.059	-	-	-	-	73.940	26.327	27.829	2.560	2.560	-	-	-	12.838	(25.172)
20.402	-	-	-	-	86.470	24.245	44.392	15.163	2.560	2.560	-	-	13.371	(31.840)
48.294	1.973	-	-	-	72.537	29.981	50.261	14.079	8.260	2.560	2.560	-	38.123	(38.103)
60.852	1.973	-	-	-	61.736	11.977	39.505	22.230	14.079	8.260	2.560	2.560	71.197	(45.356)
77.288	1.973	-	-	-	88.334	21.408	32.746	23.064	18.078	14.079	8.260	5.121	109.739	(53.506)
88.466	7.135	-	-	-	64.756	18.629	32.096	17.396	16.943	15.351	10.853	15.372	207.457	(60.109)
97.256	9.754	-	-	-	66.879	22.543	36.555	19.971	13.474	15.351	15.351	26.226	235.675	(68.450)
111.446	11.745	1.991	1.991	5.973	71.082	24.290	40.034	14.607	11.483	11.483	13.360	35.604	305.387	(74.129)
121.230	13.653	1.991	1.991	5.973	68.040	13.894	35.023	12.968	11.483	11.483	11.483	48.963	370.749	(84.076)
127.292	13.653	1.991	1.991	5.973	71.896	22.419	43.638	19.715	12.968	11.483	11.483	60.447	396.619	(91.957)
137.690	15.839	1.991	1.991	5.973	70.763	24.853	47.606	17.019	14.566	12.968	11.483	71.930	416.069	(96.106)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	2.809	-	-	-	-	-	-	-	-	(130)
-	-	-	-	-	65.051	13.138	2.809	-	-	-	-	-	24	(11.347)
-	-	-	-	-	78.727	28.980	22.981	2.809	-	-	-	-	88	(22.890)
12.686	-	-	-	-	84.439	38.756	33.603	3.745	-	-	-	-	25.622	(35.531)
25.336	-	-	-	-	98.214	38.055	34.794	5.212	3.745	-	-	-	47.417	(47.035)
34.995	-	-	-	-	94.332	37.330	41.805	16.349	5.212	3.745	-	-	60.106	(58.867)
49.710	7.446	-	-	-	75.724	41.494	45.192	11.762	8.200	5.212	3.745	-	73.446	(69.778)
65.167	7.446	-	-	-	99.836	48.628	54.636	28.410	11.762	8.200	5.212	3.745	78.656	(80.201)
89.654	8.614	1.168	1.168	1.652	86.752	44.300	49.251	17.241	16.286	10.593	7.032	6.137	110.184	(90.550)
107.706	8.614	1.168	1.168	1.652	89.857	37.908	63.503	22.400	15.414	16.266	10.593	13.169	122.207	(97.954)
127.379	11.542	4.268	1.168	1.652	91.258	42.089	66.682	26.435	13.798	12.487	13.166	23.762	149.610	(138.082)
151.636	17.979	4.769	1.669	2.298	86.179	41.779	55.812	26.450	16.293	13.295	11.986	36.282	176.606	(148.184)
174.953	23.690	4.769	1.669	2.298	105.209	27.661	56.940	21.176	18.004	15.063	13.295	48.268	191.182	(155.517)
197.775	28.466	7.421	4.473	5.618	83.229	44.769	60.866	19.172	14.209	14.591	13.652	56.851	202.329	(158.180)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	5.441	-	-	-	-	-	-	-	9	(1.089)
-	-	-	-	-	73.655	16.524	-	-	-	-	-	-	64	(13.393)
-	-	-	-	-	87.754	42.535	21.687	-	-	-	-	-	15.447	(32.206)
7.675	-	-	-	-	140.862	47.200	50.318	10.091	-	-	-	-	33.369	(52.066)
24.577	1.376	-	-	-	116.125	50.815	62.758	20.439	3.746	-	-	-	71.855	(68.793)
41.582	5.633	-	-	-	112.899	49.772	67.857	29.282	13.420	3.746	-	-	77.797	(83.271)
57.207	9.513	-	-	-	142.560	54.156	89.907	33.171	23.781	13.420	3.746	-	117.214	(109.692)
73.019	13.878	1.706	-	-	122.324	54.628	90.998	42.154	30.448	19.022	13.420	3.746	168.920	(126.235)
96.238	23.575	4.988	-	-	128.604	66.412	96.069	45.033	31.869	23.528	19.022	17.166	263.802	(148.088)
108.536	23.575	4.988	-	-	145.685	65.110	108.604	58.844	41.976	34.263	23.528	36.188	289.340	(160.443)
141.121	33.744	10.904	-	-	118.303	59.985	91.294	61.945	46.300	36.431	28.347	59.716	336.497	(175.079)
180.312	42.828	13.139	5.455	3.920	120.155	71.038	84.364	49.319	46.709	36.146	32.575	82.544	353.016	(189.510)
199.625	49.596	16.582	7.392	3.920	109.118	56.136	108.997	58.861	38.440	43.266	36.602	115.120	396.052	(234.287)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	62.918	9.299	-	-	-	-	-	-	300	(11.910)
-	-	-	-	-	113.769	36.122	10.606	-	-	-	-	-	1.098	(28.717)
-	-	-	-	-	92.570	51.639	56.691	7.766	-	-	-	-	29.987	(47.773)
5.849	1.106	-	-	-	86.149	61.278	53.390	13.954	6.660	-	-	-	52.752	(68.542)
23.318	1.106	-	-	-	122.118	58.919	54.418	28.747	12.897	6.660	-	-	181.987	(95.271)
39.197	1.106	-	-	-	93.051	34.812	71.397	33.919	25.927	12.897	6.660	-	271.237	(115.932)
67.614	11.459	-	-	-	108.598	39.077	68.159	28.082	22.893	20.873	12.897	6.660	274.585	(124.241)
76.599	12.664	-	-	-	125.312	52.911	71.791	38.941	25.447	23.657	19.243	21.187	355.331	(151.844)
103.526	24.835	-	-	-	101.440	33.110	64.939	31.921	24.995	24.664	22.027	42.060	442.345	(163.347)
118.173	24.835	868	-	12.126	88.919	47.516	59.615	36.012	27.300	22.158	24.664	51.961	484.686	(197.500)
143.645	26.531	2.565	1.697	15.184	95.739	47.899	72.769	35.601	24.400	25.604	22.431	73.566	517.677	(203.969)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99.826	(34)
-	-	-	-	-	96.526	29.558	-	-	-	-	-	-	108.389	(19.583)
-	-	-	-	-	92.121	44.894	32.949	-	-	-	-	-	178.302	(47.921)
7.772	-	-	-	-	102.727	53.495	57.093	8.777	-	-	-	-	246.594	(74.259)
18.097	-	-	-	-	140.830	66.940	78.390	30.634	7.025	-	-	-	272.098	(98.168)
66.997	3.003	-	-	-	107.123	82.591	97.196	37.337	7.042	4.023	-	-	514.508	(139.693)
84.173	13.102	2.678	-	-	129.325	82.774	86.884	49.805	22.459	4.364	4.023	-	549.931	(157.366)
113.246	19.873	2.678	-	-	143.624	115.256	114.660	48.589	37.204	20.728	4.364	4.023	626.628	(182.852)
150.697	24.016	4.081	-	-	112.001	103.393	127.045	55.104	39.684	35.801	22.000	8.387	672.238	(200.136)
187.093	33.908	8.465	3.987	-	145.023	93.807	115.250	60.557	41.648	34.112	31.814	29.115	683.452	(214.452)
233.428	52.925	23.086	17.719	26.834	118.587	121.800	125.877	49.283	29.782	27.023	19.621	35.367	730.318	(310.217)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	5.245	-	-	-	-	-	-	-	7	(106)
-	-	-	-	-	97.714	48.012	889	-	-	-	-	-	50.638	(13.142)
-	-	-	-	-	115.105	56.535	33.422	-	-	-	-	-	127.397	(37.529)
11.182	-	-	-	-	196.088	82.680	78.849	11.728	-	-	-	-	155.143	(54.546)
37.820	-	-	-	-	170.962	84.990	123.336	37.297	10.461	-	-	-	177.083	(68.835)
80.399	8.091	-	-	-	180.598	88.450	126.352	61.277	26.106	10.461	-	-	248.815	(86.620)
113.841	13.341	2.419	2.213	-	187.644	88.124	167.623	69.440	50.766	23.687	8.248	-	367.814	(101.344)
155.240	21.953	4.419	2.213	-	190.998	85.594	156.936	86.457	61.092	47.465	23.687	8.248	441.250	(118.978)
196.983	26.926	4.910	2.213	-	199.790	82.039	151.931	96.922	77.035	60.600	47.465	31.936	507.455	(138.546)
237.837	39.355	8.420	3.808	565	167.558	84.928	170.380	90.922	77.487	61.761	56.598	71.026	606.036	(144.504)

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/07	jul/07	24.060.809	-	-	24.011.041	15.174	506	506	506	506	506	2.648	6.019	-	2.990	-	-
jul/07	ago/07	24.060.809	-	8.671	23.374.966	50.446	4.197	4.926	5.085	5.246	6.509	14.561	149.750	149.410	156.462	8.765	-
jul/07	set/07	24.060.809	-	8.671	22.745.165	50.446	4.197	4.926	5.085	5.246	8.931	27.369	257.219	303.444	356.709	52.371	12.083
jul/07	out/07	24.060.809	-	244.561	21.737.837	127.330	9.940	10.822	11.137	11.464	16.452	29.115	388.730	471.769	590.980	114.487	45.445
jul/07	nov/07	24.060.809	-	244.561	20.962.181	205.362	16.102	17.209	17.764	18.326	25.191	36.952	481.718	597.560	821.252	163.362	83.670
jul/07	dez/07	24.060.809	-	349.230	19.976.596	371.001	23.455	24.747	23.732	28.016	32.419	51.915	573.625	716.026	993.043	215.440	135.839
jul/07	jan/08	24.060.809	-	349.230	19.326.235	396.505	24.714	26.051	25.084	29.416	34.843	58.354	666.183	829.050	1.201.091	264.188	215.901
jul/07	fev/08	24.060.809	-	349.230	18.663.626	432.851	26.598	27.990	27.081	31.472	36.960	60.979	744.453	929.368	1.385.023	305.282	268.924
jul/07	mar/08	24.060.809	-	349.230	17.759.308	594.019	34.400	35.029	35.271	39.871	46.553	67.072	817.507	1.080.478	1.514.760	377.017	358.083

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/07	ago/07	24.221.336	-	-	24.126.354	34.884	3.257	3.206	3.343	3.482	3.632	3.785	11.851	-	-	-	-
ago/07	set/07	24.221.336	-	133.351	23.117.851	191.616	7.867	9.056	9.130	9.297	10.657	11.115	118.957	144.789	178.489	15.643	-
ago/07	out/07	24.221.336	-	256.174	22.317.681	203.033	9.007	9.478	9.564	9.743	13.547	19.080	215.000	358.999	425.982	62.837	18.477
ago/07	nov/07	24.221.336	-	256.174	21.409.041	346.413	13.726	14.328	14.553	14.866	21.586	26.345	326.495	471.175	639.317	110.177	60.589
ago/07	dez/07	24.221.336	-	256.174	20.701.110	381.214	15.388	16.036	16.310	16.670	25.570	28.856	441.268	584.937	817.123	184.275	101.674
ago/07	jan/08	24.221.336	-	534.451	19.747.897	418.278	17.614	18.318	18.651	19.071	31.954	31.643	542.339	734.394	984.864	245.249	199.847
ago/07	fev/08	24.221.336	-	565.755	18.879.434	518.417	23.275	24.094	30.162	30.624	43.091	42.393	623.597	854.579	1.149.690	304.932	289.336
ago/07	mar/08	24.221.336	-	821.017	17.788.591	636.116	30.517	29.503	37.578	38.239	50.913	52.534	709.112	948.671	1.321.629	387.095	363.986

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/07	set/07	27.473.562	-	-	27.461.440	-	-	-	-	-	-	-	7.254	809	911	-	-
set/07	out/07	27.473.562	-	180.057	26.659.784	10.768	1.798	1.866	1.942	2.021	5.166	12.421	150.299	138.830	201.337	13.973	-
set/07	nov/07	27.473.562	-	206.997	25.919.222	10.768	1.798	5.071	4.945	5.099	12.371	13.914	277.422	297.875	441.233	52.641	22.221
set/07	dez/07	27.473.562	-	206.997	25.127.674	68.208	4.345	7.682	7.619	7.840	15.176	25.429	389.761	483.162	618.158	106.746	71.168
set/07	jan/08	27.473.562	-	206.997	24.381.070	92.017	6.327	9.727	9.731	10.020	17.430	27.755	506.057	623.232	846.330	164.347	156.196
set/07	fev/08	27.473.562	-	206.997	23.646.361	112.961	7.965	11.422	11.215	11.824	19.295	31.502	592.174	772.587	1.061.311	245.157	240.489
set/07	mar/08	27.473.562	-	206.997	22.948.620	112.961	7.965	11.422	11.215	11.824	19.295	38.918	675.447	970.933	1.225.714	306.493	310.585

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/07	out/07	28.799.020	-	-	28.765.410	-	-	-	-	-	1.147	2.721	19.576	-	4.443	-	-
out/07	nov/07	28.799.020	-	231.088	27.855.834	30.353	1.387	1.428	1.472	1.515	5.763	12.670	174.056	143.028	169.948	13.168	1.886
out/07	dez/07	28.799.020	-	231.088	27.039.516	62.082	3.780	3.927	4.078	4.236	18.498	27.249	324.024	264.910	393.361	87.779	21.610
out/07	jan/08	28.799.020	-	381.662	26.083.874	110.421	6.140	6.357	6.579	6.812	21.895	33.263	454.768	454.238	600.380	176.472	93.123
out/07	fev/08	28.799.020	-	381.662	25.307.913	151.786	7.587	7.867	8.155	8.940	23.610	34.318	542.096	577.065	828.837	254.934	175.815
out/07	mar/08	28.799.020	-	381.662	24.511.437	183.848	9.878	10.214	10.559	11.401	28.360	37.824	666.637	706.253	1.040.006	355.830	248.741

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/07	nov/07	30.827.365	-	-	30.714.982	47.435	1.535	1.558	1.582	1.605	7.404	1.655	8.052	-	1.942	-	-
nov/07	dez/07	30.827.365	-	141.439	29.730.100	136.078	5.865	6.018	6.178	6.340	15.130	14.944	159.660	127.546	191.370	4.199	-
nov/07	jan/08	30.827.365	-	350.612	28.701.148	178.534	7.760	7.962	8.174	9.591	23.881	22.952	298.159	291.249	497.992	62.093	27.600
nov/07	fev/08	30.827.365	-	350.612	27.828.489	247.782	10.764	11.053	11.350	12.859	27.240	27.697	403.107	462.330	714.911	158.379	93.501
nov/07	mar/08	30.827.365	-	350.612	27.020.411	279.921	12.080	12.403	12.736	14.280	29.717	36.010	496.791	565.421	986.578	235.936	144.716

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/07	dez/07	32.943.107	-	32.922.406	2.593	-	-	-	-	-	1.484	3.367	7.118	-	1.843	-	-
dez/07	jan/08	32.943.107	-	311.483	31.931.323	5.185	-	-	-	-	1.484	4.648	149.868	191.907	214.491	10.276	-
dez/07	fev/08	32.943.107	-	760.388	30.705.423	7.872	-	-	-	-	1.484	6.981	282.315	391.849	457.862	79.448	29.732
dez/07	mar/08	32.943.107	-	760.388	29.823.397	64.521	3.260	3.364	3.470	3.578	6.153	13.896	379.719	626.020	673.155	123.643	81.198

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/08	jan/08	39.286.096	-	-	39.260.600	-	-	-	-	-	-	1.632	9.046	-	6.721	-	-
jan/08	fev/08	39.286.096	-	220.876	37.965.108	173.670	6.232	6.389	6.545	6.710	8.046	8.717	139.307	181.873	251.847	18.643	-
jan/08	mar/08	39.286.096	-	354.055	36.726.541	267.258	10.802	8.952	11.306	11.597	15.194	14.093	293.199	403.389	639.778	106.188	24.338

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/08	fev/08	36.390.810	-	-	36.362.537	-	-	-	-	-	2.748	3.771	10.610	2.289	5.385	-	-
fev/08	mar/08	36.390.810	-	53.178	35.560.077	25.456	1.504	1.559	1.616	3.401	5.354	14.018	194.061	203.396	186.124	2.963	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/08	mar/08	43.787.263	-	-	43.731.104	16.257	1.098	1.122	1.146	1.170	1.196	1.221	15.617	1.807	4.495	1.753	-

Anexo IX - Pool Estático - Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	2.525	-	-	-	-	-	-	-	17.980	(98)
-	-	-	-	-	80.180	14.750	-	-	-	-	-	-	38.210	(11.324)
-	-	-	-	-	143.021	38.356	22.049	-	-	-	-	-	38.526	(23.004)
11.916	-	-	-	-	115.599	35.798	43.412	7.689	-	-	-	-	76.405	(40.080)
18.995	1.247	-	-	-	141.270	60.628	58.211	23.683	6.442	-	-	-	119.655	(60.531)
43.078	2.477	-	-	-	154.500	90.214	75.080	38.908	9.511	6.442	-	-	215.104	(89.585)
68.917	3.570	-	-	-	140.522	86.387	102.272	41.187	28.356	9.511	6.442	-	232.454	(105.652)
103.062	3.570	-	-	-	154.994	141.151	112.030	43.538	34.574	28.356	9.511	6.442	252.776	(119.032)
157.616	14.219	8.000	-	-	149.278	114.678	136.781	41.487	37.964	26.610	20.356	15.952	355.340	(126.070)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30.339	(2.797)
-	-	-	-	-	123.214	15.942	-	-	-	-	-	-	136.455	(12.094)
-	-	-	-	-	113.908	41.048	20.963	-	-	-	-	-	142.642	(25.825)
5.769	-	-	-	-	148.344	63.037	62.205	11.275	-	-	-	-	250.793	(44.873)
21.853	-	-	-	-	184.116	100.928	107.621	24.056	11.335	-	-	-	272.476	(87.652)
52.279	7.355	2.141	-	-	140.603	98.952	130.003	40.874	14.356	3.362	-	-	289.484	(102.645)
84.856	12.561	2.496	376	-	182.008	95.486	108.287	70.101	32.336	14.001	2.986	-	352.046	(115.583)
114.851	52.569	2.496	376	-	141.948	123.986	132.851	50.539	30.934	26.486	14.001	2.986	434.644	(122.832)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	3.230	-	-	-	-	-	-	-	8	(91)
-	-	-	-	-	87.247	12.254	-	-	-	-	-	-	4.338	(10.538)
-	-	-	-	-	146.192	59.390	17.142	-	-	-	-	-	4.989	(25.727)
1.219	-	-	-	-	185.081	86.957	70.432	2.834	-	-	-	-	34.339	(47.265)
19.797	-	-	-	-	190.037	83.791	117.618	17.042	2.036	-	-	-	48.127	(62.121)
57.492	2.555	-	-	-	216.430	60.001	123.704	46.282	10.981	2.036	-	-	57.918	(75.097)
103.614	10.037	2.556	-	-	208.468	88.185	140.705	49.058	23.570	8.424	2.036	-	57.918	(79.397)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	4.163	1.886	-	-	-	-	-	-	2	(329)
-	-	-	-	-	113.060	30.463	4.163	-	-	-	-	-	21.312	(13.572)
4.163	-	-	-	-	182.710	72.847	36.987	-	-	-	-	-	48.794	(32.618)
14.983	-	-	-	-	157.351	86.428	59.144	18.311	-	-	-	-	76.704	(48.884)
32.825	1.013	-	-	-	203.255	92.580	90.066	26.343	12.772	-	-	-	93.627	(64.046)
59.490	5.635	-	-	-	170.200	107.454	140.519	48.490	18.896	12.772	-	-	105.144	(72.230)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	3.089	-	-	-	-	-	-	-	36.552	(27)
-	-	-	-	-	163.732	22.934	2.389	-	-	-	-	-	108.189	(14.747)
-	-	-	-	-	143.864	70.191	23.560	5.745	-	-	-	-	132.201	(35.903)
9.166	-	-	-	-	173.677	76.940	64.536	8.207	2.389	-	-	-	187.459	(55.085)
30.029	-	-	-	-	212.094	88.556	107.265	30.726	6.266	2.389	-	-	213.685	(61.259)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	4.444	-	-	-	-	-	-	-	-	(148)
-	-	-	-	-	94.987	34.764	3.004	-	-	-	-	-	-	(10.314)
-	-	-	-	-	159.458	49.499	31.479	3.004	-	-	-	-	16	(23.705)
7.187	-	-	-	-	152.109	119.615	92.985	7.934	-	-	-	-	31.441	(33.925)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	6.378	1.810	-	-	-	-	-	-	23	(114)
-	-	-	-	-	176.751	17.385	1.810	-	-	-	-	-	122.728	(26.542)
-	-	-	-	-	197.634	45.543	29.790	-	-	-	-	-	171.330	(44.891)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	3.346	-	-	-	-	-	-	-	162	(38)
-	-	-	-	-	106.832	21.906	-	-	-	-	-	-	16.246	(6.880)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	2.874	-	-	-	-	-	-	-	6.531	(128)

Anexo X - Pool Estático - Motos

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/05	dez/05	33.528	-	-	33.528	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	jan/06	33.528	-	-	32.596	-	-	-	-	-	-	-	-	-	950	-	-
dez/05	fev/06	33.528	-	-	31.665	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.591	-	-
dez/05	mar/06	33.528	-	-	30.734	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.591	351	384
dez/05	abr/06	33.528	-	-	29.802	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.924	1.017	384
dez/05	mai/06	33.528	-	-	28.871	-	-	-	-	-	-	-	-	324	1.924	1.017	1.065
dez/05	jun/06	33.528	-	-	27.940	-	-	-	-	-	-	-	-	324	2.260	1.753	1.065
dez/05	jul/06	33.528	-	-	27.008	-	-	-	-	-	-	-	-	324	2.260	2.432	1.065
dez/05	ago/06	33.528	-	-	26.077	-	-	-	-	-	-	-	-	324	2.260	3.104	1.065
dez/05	set/06	33.528	-	-	25.146	-	-	-	-	-	-	-	-	324	2.584	3.855	1.435
dez/05	out/06	33.528	-	-	24.214	-	-	-	-	-	-	-	-	324	2.921	4.519	1.435
dez/05	nov/06	33.528	-	-	23.283	-	-	-	-	-	-	-	-	324	3.570	4.519	2.167
dez/05	dez/06	33.528	-	-	22.352	-	-	-	-	-	-	-	-	324	3.907	4.869	2.167
dez/05	jan/07	33.528	-	-	21.420	-	-	-	-	-	-	-	-	324	4.892	4.869	2.859
dez/05	fev/07	33.528	-	-	20.489	-	-	-	-	-	-	-	-	939	4.892	5.213	2.859
dez/05	mar/07	33.528	-	-	19.558	-	-	-	-	-	-	-	-	1.554	4.892	5.213	2.859
dez/05	abr/07	33.528	-	-	18.626	-	-	-	-	-	-	-	615	1.554	4.892	5.213	3.214
dez/05	mai/07	33.528	-	-	17.695	-	-	-	-	-	-	-	1.230	1.554	4.892	5.213	3.604
dez/05	jun/07	33.528	-	-	16.764	-	-	-	-	-	-	-	1.845	1.554	4.892	5.213	3.959
dez/05	jul/07	33.528	-	-	15.832	-	-	-	-	-	-	-	2.459	1.554	4.892	5.213	4.317
dez/05	ago/07	33.528	-	-	14.901	-	-	-	-	-	-	-	3.074	1.554	4.892	5.213	4.710
dez/05	set/07	33.528	-	-	13.970	-	-	-	-	-	-	-	3.689	1.554	5.224	5.213	5.077
dez/05	out/07	33.528	-	-	13.038	-	-	-	-	-	-	-	4.304	1.554	5.224	5.213	5.077
dez/05	nov/07	33.528	-	-	12.107	-	-	-	-	-	-	-	4.919	1.554	5.224	5.213	5.424
dez/05	dez/07	33.528	-	-	11.176	-	-	-	-	-	-	-	5.534	1.554	5.224	5.213	5.424
dez/05	jan/08	33.528	-	-	10.245	-	-	-	-	-	-	-	6.148	1.554	5.224	5.213	5.424
dez/05	fev/08	33.528	-	-	9.313	-	-	-	-	-	-	-	6.763	1.554	5.224	5.213	5.424
dez/05	mar/08	33.528	-	-	5.499	777	267	276	285	294	304	313	7.378	1.554	5.545	5.213	5.744

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/06	fev/06	11.803	-	-	11.803	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
fev/06	mar/06	11.803	-	-	11.475	-	-	-	-	-	-	-	-	335	-	-	-
fev/06	abr/06	11.803	-	-	11.147	-	-	-	-	-	-	-	126	545	-	-	-
fev/06	mai/06	11.803	-	-	10.819	-	-	-	-	-	-	126	126	545	209	-	-
fev/06	jun/06	11.803	-	-	10.492	-	-	-	-	-	-	126	253	545	423	-	-
fev/06	jul/06	11.803	-	-	10.164	-	-	-	-	-	-	126	379	754	423	-	-
fev/06	ago/06	11.803	-	-	9.836	-	-	-	-	-	-	126	505	754	643	-	-
fev/06	set/06	11.803	-	-	9.508	-	-	-	-	-	-	126	714	880	643	-	-
fev/06	out/06	11.803	-	-	9.180	-	-	-	-	-	-	126	1.050	880	643	-	-
fev/06	nov/06	11.803	-	-	8.852	-	-	-	-	-	-	126	1.176	1.089	643	-	-
fev/06	dez/06	11.803	-	-	8.524	-	-	-	-	-	-	126	1.302	1.298	643	-	-
fev/06	jan/07	11.803	-	-	8.197	-	-	-	-	-	-	126	1.429	1.298	858	-	-
fev/06	fev/07	11.803	-	-	7.869	-	-	-	-	-	-	126	1.555	1.298	1.067	-	-
fev/06	mar/07	11.803	-	-	7.541	-	-	-	-	-	-	126	1.681	1.298	1.067	-	-
fev/06	abr/07	11.803	-	-	7.213	-	-	-	-	-	-	126	1.681	1.298	1.193	224	-
fev/06	mai/07	11.803	-	-	6.885	-	-	-	-	-	-	126	1.808	1.298	1.193	224	-
fev/06	jun/07	11.803	-	-	6.557	-	-	-	-	-	-	126	1.934	1.298	1.193	446	243
fev/06	jul/07	11.803	-	-	6.229	-	-	-	-	-	-	126	1.934	1.298	1.320	672	243
fev/06	ago/07	11.803	-	-	5.901	-	-	-	-	-	-	126	2.060	1.298	1.320	672	478
fev/06	set/07	11.803	-	-	5.574	-	-	-	-	-	-	126	2.187	1.298	1.320	672	712
fev/06	out/07	11.803	-	-	5.246	-	-	-	-	-	-	126	2.187	1.425	1.529	897	712
fev/06	nov/07	11.803	-	-	4.918	-	-	-	-	-	-	126	2.313	1.634	1.529	897	712
fev/06	dez/07	11.803	-	-	4.590	-	-	-	-	-	-	126	2.439	1.843	1.529	897	712
fev/06	jan/08	11.803	-	-	4.262	-	-	-	-	-	-	126	2.439	1.969	1.738	897	712
fev/06	fev/08	11.803	-	-	3.934	-	-	-	-	-	-	126	2.439	2.178	1.738	897	712
fev/06	mar/08	11.803	-	-	3.401	-	-	-	-	-	-	209	126	2.648	2.178	1.871	897

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/06	mar/06	38.136	-	-	37.949	-	-	-	-	-	-	-	192	-	-	-	-
mar/06	abr/06	38.136	-	-	36.854	-	-	-	-	-	-	126	192	1.225	162	-	-
mar/06	mai/06	38.136	-	-	35.571	-	-	-	-	-	-	126	383	2.369	530	-	-
mar/06	jun/06	38.136	-	-	34.288	-	-	-	-	-	-	126	575	2.702	1.715	-	-
mar/06	jul/06	38.136	-	-	33.005	-	-	-	-	-	-	126	1.482	3.499	1.715	-	-
mar/06	ago/06	38.136	-	-	31.722	-	-	-	-	-	-	126	1.674	3.927	2.708	-	-
mar/06	set/06	38.136	-	-	30.439	-	-	-	-	-	-	126	2.198	3.927	4.050	-	-
mar/06	out/06	38.136	-	-	29.157	-	-	-	-	-	-	252	2.596	4.945	4.216	-	-
mar/06	nov/06	38.136	-	-	27.874	-	-	-	-	-	-	252	2.787	6.296	4.381	-	-
mar/06	dez/06	38.136	-	-	26.591	-	-	-	-	-	-	252	3.326	6.664	5.202	-	-
mar/06	jan/07	38.136	-	-	25.308	-	-	-	-	-	-	252	3.326	6.886	5.560	-	-
mar/06	fev/07	38.136	-	-	24.025	-	-	-	-	-	-	252	3.518	6.886	6.293	-	833
mar/06	mar/07	38.136	-	-	22.742	-	-	-	-	-	-	252	3.709	7.254	6.858	-	1.656
mar/06	abr/07	38.136	-	-	21.459	-	-	-	-	-	-	252	4.063	7.476	6.988	-	1.656
mar/06	mai/07	38.136	-	-	20.177	-	-	-	-	-	-	252	4.254	7.903	7.629	-	1.656
mar/06	jun/07	38.136	-	-	18.894	-	-	-	-	-	-	252	4.608	8.110	7.850	-	1.656
mar/06	jul/07	38.136	-	-	16.635	331	104	107	110	113	117	372	4.608	8.331	8.341	-	1.656
mar/06	ago/07	38.136	-	-	15.474	331	104	107	110	113	117	372	4.799	8.921	8.556	-	1.656
mar/06	set/07	38.136	-	-	7.207	7.253	785	805	827	850	872	1.148	4.991	9.349	9.346	-	2.445
mar/06	out/07	38.136	-	-	6.441	7.253	785	805	827	850	872	1.148	5.404	9.349	9.346	176	2.445
mar/06	nov/07	38.136	-	-	5.675	7.253	785	805	827	850	872	1.148	5.596	9.349	10.164	357	2.445
mar/06	dez/07	38.136	-	-	4.909	7.253	785	805	827	850	872	1.148	5.787	9.732	10.164	357	2.445
mar/06	jan/08	38.136	-	-	4.143	7.253	785	805	827	850	872	1.148	5.979	9.953	10.543	357	2.445
mar/06	fev/08	38.136	-	-	3.377	7.253	785	805	827	850	872	1.148	6.332	9.953	10.764	357	2.445
mar/06	mar/08	38.136	-	-	2.611	7.253	785	805	827	850	872	1.148	6.524	10.337	10.764	575	2.679

Anexo X - Pool Estático - Motos

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/06	abr/06	3.658	-	-	3.658	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/06	mai/06	3.658	-	-	3.505	-	-	-	-	-	-	-	156	-	-	-	-
abr/06	jun/06	3.658	-	-	3.353	-	-	-	-	-	-	-	312	-	-	-	-
abr/06	jul/06	3.658	-	-	3.200	-	-	-	-	-	-	-	469	-	-	-	-
abr/06	ago/06	3.658	-	-	3.048	-	-	-	-	-	-	-	625	-	-	-	-
abr/06	set/06	3.658	-	-	2.896	-	-	-	-	-	-	-	781	-	-	-	-
abr/06	out/06	3.658	-	-	2.743	-	-	-	-	-	-	-	937	-	-	-	-
abr/06	nov/06	3.658	-	-	2.591	-	-	-	-	-	-	-	1.093	-	-	-	-
abr/06	dez/06	3.658	-	-	2.438	-	-	-	-	-	-	-	1.250	-	-	-	-
abr/06	jan/07	3.658	-	-	2.286	-	-	-	-	-	-	-	1.406	-	-	-	-
abr/06	fev/07	3.658	-	-	2.134	-	-	-	-	-	-	-	1.562	-	-	-	-
abr/06	mar/07	3.658	-	-	1.981	-	-	-	-	-	-	-	1.718	-	-	-	-
abr/06	abr/07	3.658	-	-	1.829	-	-	-	-	-	-	-	1.718	156	-	-	-
abr/06	mai/07	3.658	-	-	1.676	-	-	-	-	-	-	-	1.718	312	-	-	-
abr/06	jun/07	3.658	-	-	1.524	-	-	-	-	-	-	-	1.718	312	160	-	-
abr/06	jul/07	3.658	-	-	1.372	-	-	-	-	-	-	-	1.718	312	320	-	-
abr/06	ago/07	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	set/07	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	out/07	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	nov/07	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	dez/07	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	jan/08	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	fev/08	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-
abr/06	mar/08	3.658	-	-	-	413	129	133	138	142	147	-	1.870	312	320	-	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/06	jun/06	59.238	-	-	59.238	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jun/06	jul/06	59.238	-	-	57.709	-	-	-	-	-	-	-	321	218	438	-	-
jun/06	ago/06	59.238	-	-	55.992	-	-	-	-	-	-	-	1.281	218	1.060	-	-
jun/06	set/06	59.238	-	-	54.275	-	-	-	-	-	-	-	1.790	413	2.355	-	-
jun/06	out/06	59.238	-	-	52.558	-	-	-	-	-	-	-	2.168	741	3.210	-	-
jun/06	nov/06	59.238	-	-	50.841	-	-	-	-	-	-	-	2.585	1.066	3.210	628	238
jun/06	dez/06	59.238	-	-	49.124	-	-	-	-	-	-	-	3.002	1.261	3.544	1.497	238
jun/06	jan/07	59.238	-	-	47.407	-	-	-	-	-	-	-	3.747	1.261	3.544	2.367	238
jun/06	fev/07	59.238	-	-	45.690	-	-	-	-	-	-	-	4.068	2.044	3.544	3.000	810
jun/06	mar/07	59.238	-	-	43.973	-	-	-	-	-	-	-	4.485	2.178	3.784	3.438	810
jun/06	abr/07	59.238	-	-	42.256	-	-	-	-	-	-	-	5.001	2.369	4.854	3.640	1.052
jun/06	mai/07	59.238	-	-	40.356	-	-	-	-	-	-	187	5.322	2.369	5.481	3.640	1.299
jun/06	jun/07	59.238	-	-	38.822	-	-	-	-	-	-	187	5.322	2.369	6.289	4.957	1.299
jun/06	jul/07	59.238	-	-	37.105	-	-	-	-	-	-	187	5.643	2.599	6.920	5.594	1.513
jun/06	ago/07	59.238	-	-	35.388	-	-	-	-	-	-	187	5.776	3.418	7.751	5.594	1.726
jun/06	set/07	59.238	-	-	33.671	-	-	-	-	-	-	187	187	6.097	3.418	7.981	5.594	1.726
jun/06	out/07	59.238	-	-	31.954	-	-	-	-	-	-	187	187	6.418	3.648	8.813	5.594	1.957
jun/06	nov/07	59.238	-	-	30.237	-	-	-	-	-	-	187	187	6.969	3.648	9.651	5.594	2.206
jun/06	dez/07	59.238	-	-	28.520	-	-	-	-	-	-	187	187	7.714	3.648	9.858	6.229	2.454
jun/06	jan/08	59.238	-	-	26.804	-	-	-	-	-	-	187	187	8.265	3.648	9.858	6.229	3.510
jun/06	fev/08	59.238	-	-	25.087	-	-	-	-	-	-	187	187	8.586	3.842	10.296	6.864	4.141
jun/06	mar/08	59.238	-	-	23.370	-	-	-	-	-	-	187	187	9.102	3.842	11.376	6.864	4.342

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/06	jul/06	233.946	-	-	233.685	-	-	-	-	-	-	-	266	-	-	-	-
jul/06	ago/06	233.946	-	-	226.099	-	-	-	-	-	259	266	2.841	784	1.262	184	-
jul/06	set/06	233.946	-	-	219.317	-	-	-	-	-	259	531	6.002	1.706	2.314	2.312	695
jul/06	out/06	233.946	-	-	212.582	-	-	-	-	-	259	1.018	8.082	2.683	4.061	2.750	1.952
jul/06	nov/06	233.946	-	-	205.273	-	-	-	-	-	259	1.284	11.217	3.265	6.221	3.428	2.503
jul/06	dez/06	233.946	-	-	196.056	1.040	120	123	126	129	391	2.095	13.850	4.122	8.432	3.667	3.651
jul/06	jan/07	233.946	-	-	184.950	3.197	328	336	344	352	619	2.815	16.171	4.721	10.923	4.280	4.553
jul/06	fev/07	233.946	-	-	177.948	3.197	328	336	344	352	619	3.340	19.243	6.022	12.105	4.708	5.043
jul/06	mar/07	233.946	-	-	171.457	3.197	328	336	344	352	619	3.606	21.180	7.758	13.327	5.382	5.467
jul/06	abr/07	233.946	-	-	164.711	3.197	328	336	344	352	619	3.872	24.200	8.608	14.305	5.807	6.192
jul/06	mai/07	233.946	-	-	157.779	3.197	328	336	344	352	619	4.359	26.385	10.412	15.465	6.488	7.438
jul/06	jun/07	233.946	-	-	151.217	3.197	328	336	344	352	619	4.625	28.206	11.650	17.248	6.488	8.042
jul/06	jul/07	233.946	-	-	141.417	4.595	328	539	554	569	843	5.122	29.826	12.954	20.197	7.639	8.451
jul/06	ago/07	233.946	-	-	135.094	4.595	328	539	554	569	843	5.388	32.188	13.344	22.005	7.873	9.034
jul/06	set/07	233.946	-	-	119.989	9.444	675	895	921	946	1.021	5.781	34.450	14.125	24.112	8.054	10.299
jul/06	out/07	233.946	-	-	106.868	13.005	995	1.225	1.259	1.295	1.380	6.233	36.796	14.703	25.963	8.054	10.982
jul/06	nov/07	233.946	-	-	97.048	15.345	1.181	1.418	1.458	1.499	1.591	6.233	39.162	15.508	27.322	8.996	11.402
jul/06	dez/07	233.946	-	-	91.273	15.345	1.181	1.418	1.458	1.499	1.591	6.233	41.481	16.939	29.009	9.221	12.167
jul/06	jan/08	233.946	-	-	85.760	15.345	1.181	1.418	1.458	1.499	1.591	6.499	42.922	17.542	30.539	9.494	12.748
jul/06	fev/08	233.946	-	-	80.247	15.345	1.181	1.418	1.458	1.499	1.591	6.765	45.264	18.093	31.933	10.215	12.748
jul/06	mar/08	233.946	-	-	69.135	19.407	1.627	1.878	1.932	1.989	2.095	7.030	47.435	19.325	33.349	11.130	13.215

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/06	ago/06	357.617	-	-	356.888	-	-	-	-	-	-	-	744	-	-	-	-
ago/06	set/06	357.617	-	-	346.212	-	-	-	-	-	259	-	6.769	561	2.075	232	-
ago/06	out/06	357.617	-	-	334.807	-	-	-	-	-	517	1.179	12.141	2.335	3.557	1.084	958
ago/06	nov/06	357.617	-	-	323.682	-	-	-	-	-	1.495	1.582	16.779	4.399	5.200	1.491	2.051
ago/06	dez/06	357.617	-	-	312.467	-	-	-	-	340	2.295	2.353	21.248	4.929	8.384	2.080	2.427
ago/06	jan/07	357.617	-	-	301.421	-	-	-	-	340	2.731	3.323	26.195	8.077	9.247	2.562	3.195
ago/06	fev/07	357.617	-	-	286.504	2.760	149	153	156	500	3.153	3.902	31.392	9.205	11.679	2.762	3.836
ago/06	mar/07	357.617	-	-	271.738	4.376	443	454	465	817	3.737	5.308	37.610	9.627	13.943	2.762	4.324
ago/06	abr/07	357.617	-	-	260.927	4.376	443	454	465	817	4.229	6.118	41.920	11.582	16.913	2.936	4.553
ago/06	mai/07	357.617	-	-	247.946	5.293	665	684	703	1.063	5.136	6.654	46.462	13.592	19.017	2.936	4.553
ago/06	jun/07	357.617	-	-	237.446	5.293	665	684	703	1.322	5.395	7.191	51.587	14.308	21.985	3.931	4.553
ago/06	jul/07	357.617	-	-	227.174	5.293	665	684	703	1.322	5.395	7.988	55.180	16.060	25.592	4.288	4.553
ago/06	ago/07	357.617	-	-	212.235	7.564	995	1.024	1.054	1.685	6.205	8.762	60.055	16.972	28.419	4.883	4.553
ago/06	set/07	357.617	-	-	199.840	8.231	1.142	1.176	1.470	2.106	6.821	9.703	64.182	18.319	31.579	5.234	4.730
ago/06	out/07	357.617	-	-	187.286	10.222	1.274	1.312	1.610	2.250	6.970	10.477	68.282	19.800	33.238	5.640	4.897
ago/06	nov/07	357.617	-	-	177.718	10.222	1.274	1.312	1.610	2.250	7.207	10.880	73.192	19.973	36.316	6.012	5.075
ago/06	dez/07	357.617	-	-	166.196	10.854	1.471	1.515	1.820	2.467	7.431	11.623	78.029	20.327	39.165	6.611	5.470
ago/06	jan/08	357.617	-	-	157.023	10.854	1.471	1.515	1.820	2.467	7.431	12.180	82.176	21.775	40.768	7.413	5.470
ago/06	fev/08	357.617	-	-	146.669	11.028	1.620	1.668	1.977	2.628	7.797	12.790	87.162	22.861	42.284	7.958	6.063
ago/06	mar/08	357.617	-	-	137.647	11.028	1.620	1.668	1.977	2.628	7.797	13.141	91.007	23.983	45.103	8.362	6.267

Anexo X - Pool Estático - Motos

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/06	set/06	174.112	-	-	174.112	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/06	out/06	174.112	-	-	168.729	-	-	-	-	-	-	231	2.629	679	1.131	263	-
set/06	nov/06	174.112	-	-	163.801	-	-	-	-	-	-	231	4.295	2.177	2.721	568	576
set/06	dez/06	174.112	-	-	158.206	-	-	-	-	-	-	407	7.417	2.635	4.345	754	576
set/06	jan/07	174.112	-	-	152.745	-	-	-	-	-	357	770	10.292	2.635	5.963	754	769
set/06	fev/07	174.112	-	-	147.800	-	-	-	-	-	357	1.127	12.633	2.635	7.027	942	986
set/06	mar/07	174.112	-	-	142.644	-	-	-	-	-	533	1.127	15.667	2.887	7.532	1.903	1.251
set/06	abr/07	174.112	-	-	137.838	-	-	-	-	-	533	1.489	17.934	2.887	8.515	2.314	1.567
set/06	mai/07	174.112	-	-	132.243	-	-	-	-	-	533	1.665	21.438	3.140	9.277	2.528	2.073
set/06	jun/07	174.112	-	-	127.201	-	-	-	-	-	690	2.023	23.257	4.097	10.084	2.716	2.297
set/06	jul/07	174.112	-	-	121.980	-	-	-	-	-	690	2.562	25.812	4.097	11.695	3.169	2.297
set/06	ago/07	174.112	-	-	116.076	-	188	188	188	188	878	3.113	27.834	5.092	12.398	3.169	2.297
set/06	set/07	174.112	-	-	105.691	2.614	379	385	391	397	1.157	3.475	30.464	5.338	13.545	3.358	2.297
set/06	out/07	174.112	-	-	100.914	2.614	379	385	391	397	1.157	3.657	33.031	5.788	14.423	3.358	2.297
set/06	nov/07	174.112	-	-	96.169	2.614	379	385	391	397	1.157	3.657	35.343	5.788	16.053	3.548	2.297
set/06	dez/07	174.112	-	-	89.029	3.352	611	622	634	647	1.413	4.282	36.839	6.450	17.302	3.548	2.297
set/06	jan/08	174.112	-	-	83.883	3.352	611	622	634	647	1.413	4.709	39.588	6.908	18.013	4.545	2.594
set/06	fev/08	174.112	-	-	74.883	6.098	828	846	634	877	1.651	5.142	42.233	7.747	18.222	4.822	2.594
set/06	mar/08	174.112	-	-	70.657	6.098	828	846	634	877	1.651	5.323	44.696	8.051	18.955	4.822	2.594

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/06	out/06	44.841	-	-	44.841	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/06	nov/06	44.841	-	-	43.595	-	-	-	-	-	-	-	273	-	703	-	-
out/06	dez/06	44.841	-	-	42.350	-	-	-	-	-	-	-	1.230	-	703	303	-
out/06	jan/07	44.841	-	-	41.104	-	-	-	-	-	-	-	1.626	273	1.026	303	-
out/06	fev/07	44.841	-	-	39.859	-	-	-	-	-	-	-	2.021	545	1.627	623	-
out/06	mar/07	44.841	-	-	38.613	-	-	-	-	-	-	-	2.689	545	1.627	943	-
out/06	abr/07	44.841	-	-	37.367	-	-	-	-	-	-	-	3.085	818	1.627	1.588	-
out/06	mai/07	44.841	-	-	36.122	-	-	-	-	-	-	-	3.753	818	1.627	1.909	319
out/06	jun/07	44.841	-	-	34.876	-	-	-	-	-	-	-	4.421	818	1.627	2.232	633
out/06	jul/07	44.841	-	-	33.631	-	-	-	-	-	-	-	5.090	818	1.627	2.873	633
out/06	ago/07	44.841	-	-	32.385	-	-	-	-	-	-	-	5.758	818	2.235	3.183	633
out/06	set/07	44.841	-	-	31.140	-	-	-	-	-	-	-	6.426	818	2.524	3.513	633
out/06	out/07	44.841	-	-	29.894	-	-	-	-	-	-	-	7.094	1.107	2.524	3.806	633
out/06	nov/07	44.841	-	-	28.648	-	-	-	-	-	-	-	7.763	1.396	2.524	3.806	970
out/06	dez/07	44.841	-	-	21.486	3.447	231	237	245	252	260	-	8.426	1.396	2.813	4.140	970
out/06	jan/08	44.841	-	-	20.510	3.447	231	237	245	252	260	-	8.821	1.685	2.813	4.140	970
out/06	fev/08	44.841	-	-	19.533	3.447	231	237	245	252	260	-	9.217	1.685	3.102	4.140	1.320
out/06	mar/08	44.841	-	-	13.136	6.534	471	486	501	516	531	280	9.612	1.685	3.102	4.440	1.646

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/06	dez/06	7.497	-	-	7.497	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/06	jan/07	7.497	-	-	7.288	-	-	-	-	-	-	-	212	-	-	-	-
dez/06	fev/07	7.497	-	-	7.080	-	-	-	-	-	-	-	424	-	-	-	-
dez/06	mar/07	7.497	-	-	6.872	-	-	-	-	-	-	-	636	-	-	-	-
dez/06	abr/07	7.497	-	-	6.664	-	-	-	-	-	-	-	848	-	-	-	-
dez/06	mai/07	7.497	-	-	6.455	-	-	-	-	-	-	-	1.060	-	-	-	-
dez/06	jun/07	7.497	-	-	6.247	-	-	-	-	-	-	-	1.272	-	-	-	-
dez/06	jul/07	7.497	-	-	6.039	-	-	-	-	-	-	-	1.484	-	-	-	-
dez/06	ago/07	7.497	-	-	5.831	-	-	-	-	-	-	-	1.696	-	-	-	-
dez/06	set/07	7.497	-	-	5.622	-	-	-	-	-	-	-	1.696	-	212	-	-
dez/06	out/07	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-
dez/06	nov/07	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-
dez/06	dez/07	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-
dez/06	jan/08	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-
dez/06	fev/08	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-
dez/06	mar/08	7.497	-	-	-	3.172	-	364	-	191	196	202	1.696	-	422	-	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/07	jan/07	17.245	-	-	17.245	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/07	fev/07	17.245	-	-	16.766	-	-	-	-	-	-	-	483	-	-	-	-
jan/07	mar/07	17.245	-	-	16.287	-	-	-	-	-	-	-	966	-	-	-	-
jan/07	abr/07	17.245	-	-	15.808	-	-	-	-	-	-	-	1.449	-	-	-	-
jan/07	mai/07	17.245	-	-	15.329	-	-	-	-	-	-	-	1.931	-	-	-	-
jan/07	jun/07	17.245	-	-	14.850	-	-	-	-	-	-	-	2.414	-	-	-	-
jan/07	jul/07	17.245	-	-	14.371	-	-	-	-	-	-	-	2.414	483	-	-	-
jan/07	ago/07	17.245	-	-	13.892	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	set/07	17.245	-	-	13.413	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	out/07	17.245	-	-	12.934	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	nov/07	17.245	-	-	12.455	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	dez/07	17.245	-	-	11.976	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	jan/08	17.245	-	-	11.497	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	fev/08	17.245	-	-	11.018	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-
jan/07	mar/08	17.245	-	-	10.539	-	-	-	-	-	-	-	2.897	483	-	-	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/07	abr/07	42.514	-	-	42.514	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/07	mai/07	42.514	-	-	40.933	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.581	-	-
abr/07	jun/07	42.514	-	-	39.453	-	-	-	-	-	-	-	-	489	2.634	-	-
abr/07	jul/07	42.514	-	-	37.922	-	-	-	-	-	-	-	176	489	3.687	-	-
abr/07	ago/07	42.514	-	-	36.391	-	-	-	-	-	-	-	176	1.542	4.204	-	-
abr/07	set/07	42.514	-	-	34.860	-	-	-	-	-	-	-	351	2.909	4.534	-	-
abr/07	out/07	42.514	-	-	33.330	-	-	-	-	-	-	-	351	4.138	4.534	-	-
abr/07	nov/07	42.514	-	-	31.799	-	-	-	-	-	-	-	665	4.313	5.919	-	-
abr/07	dez/07	42.514	-	-	30.268	-	-	-	-	-	-	-	665	5.855	5.919	-	-
abr/07	jan/08	42.514	-	-	28.737	-	-	-	-	-	-	-	840	6.909	6.232	-	-
abr/07	fev/08	42.514	-	-	27.206	-	-	-	-	-	-	-	2.069	6.909	6.232	-	-
abr/07	mar/08	42.514	-	-	25.676	-	-	-	-	-	-	-	2.069	8.137	6.232	-	-

Anexo X - Pool Estático - Motos

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/07	mai/07	28.063	-	-	28.063	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mai/07	jun/07	28.063	-	-	27.283	-	-	-	-	-	-	-	447	-	341	-	-
mai/07	jul/07	28.063	-	-	26.167	-	-	-	-	-	-	-	1.234	341	341	-	-
mai/07	ago/07	28.063	-	-	25.724	-	-	-	-	-	-	-	1.680	341	341	-	-
mai/07	set/07	28.063	-	-	24.945	-	-	-	-	-	-	-	2.127	681	341	-	-
mai/07	out/07	28.063	-	-	23.828	-	-	-	-	-	-	341	2.914	681	341	-	-
mai/07	nov/07	28.063	-	-	23.049	-	-	-	-	-	-	341	3.701	681	341	-	-
mai/07	dez/07	28.063	-	-	21.933	-	-	-	-	-	341	681	4.148	681	341	-	-
mai/07	jan/08	28.063	-	-	21.490	-	-	-	-	-	341	681	4.594	681	341	-	-
mai/07	fev/08	28.063	-	-	20.710	-	-	-	-	-	341	681	5.381	681	341	-	-
mai/07	mar/08	28.063	-	-	20.268	-	-	-	-	-	341	681	5.828	681	341	-	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/07	set/07	62.764	-	-	62.764	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
set/07	out/07	62.764	-	-	61.021	-	-	-	-	-	-	-	441	534	808	-	-
set/07	nov/07	62.764	-	-	59.277	-	-	-	-	-	-	-	882	955	1.727	-	-
set/07	dez/07	62.764	-	-	57.534	-	-	-	-	-	-	-	1.650	1.240	1.727	-	-
set/07	jan/08	62.764	-	-	55.790	-	-	-	-	-	-	-	1.912	1.419	3.529	314	-
set/07	fev/08	62.764	-	-	54.047	-	-	-	-	-	-	262	1.912	2.417	3.838	314	-
set/07	mar/08	62.764	-	-	52.304	-	-	-	-	-	-	523	1.912	3.208	4.271	314	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/07	out/07	130.737	-	-	130.457	-	-	-	-	-	-	284	-	-	-	-	-
out/07	nov/07	130.737	-	-	127.029	-	-	-	-	-	-	284	1.885	521	435	-	-
out/07	dez/07	130.737	-	7.157	116.133	-	-	-	-	-	239	755	3.390	956	875	497	-
out/07	jan/08	130.737	-	7.157	112.864	-	-	-	-	-	239	755	5.087	1.390	2.108	737	-
out/07	fev/08	130.737	-	7.157	109.360	-	-	-	-	-	239	755	6.557	1.902	3.041	737	-
out/07	mar/08	130.737	-	7.157	105.857	-	-	-	-	-	239	1.274	7.256	3.054	4.076	737	455

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/07	nov/07	482.568	-	-	482.199	-	-	-	-	-	-	186	190	-	-	-	-
nov/07	dez/07	482.568	-	-	469.207	-	-	-	-	-	267	526	5.615	2.754	906	-	-
nov/07	jan/08	482.568	-	-	455.379	-	-	-	-	-	267	793	11.221	4.338	5.786	799	527
nov/07	fev/08	482.568	-	-	441.154	-	-	-	-	391	533	1.823	16.162	6.542	8.881	1.398	825
nov/07	mar/08	482.568	-	-	421.711	3.317	173	177	181	576	723	2.429	20.948	8.371	11.338	2.574	1.038

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/07	dez/07	722.386	-	-	721.382	-	-	-	-	-	-	-	222	798	-	-	-
dez/07	jan/08	722.386	-	-	701.263	-	-	-	-	-	-	1.362	9.045	4.692	3.886	245	-
dez/07	fev/08	722.386	-	-	681.519	-	-	-	-	-	-	1.874	16.079	8.645	9.146	984	242
dez/07	mar/08	722.386	-	-	660.976	-	-	-	-	-	236	3.050	23.887	13.400	12.905	2.295	1.726

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/08	jan/08	1.053.655	-	-	1.053.237	-	-	-	-	-	-	-	426	-	-	-	-
jan/08	fev/08	1.053.655	-	-	1.024.576	-	-	-	-	-	183	530	12.300	6.655	5.602	-	-
jan/08	mar/08	1.053.655	-	-	995.222	-	-	-	-	-	586	1.356	22.544	12.228	14.998	1.008	549

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/08	fev/08	994.874	-	-	993.812	-	-	-	-	-	-	-	1.063	-	-	-	-
fev/08	mar/08	994.874	-	-	965.384	-	-	-	-	-	715	1.228	13.095	4.932	6.992	-	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/08	mar/08	1.382.828	-	-	1.380.020	-	-	249	230	235	241	882	945	-	-	-	-

Anexo X - Pool Estático - Motos

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(18)
-	-	-	-	-	-	384	-	-	-	-	-	-	-	(112)
-	-	-	-	-	665	-	-	-	-	-	-	-	-	(197)
-	-	-	-	-	681	-	-	-	-	-	-	-	-	(280)
-	-	-	-	-	736	-	-	-	-	-	-	-	-	(410)
-	-	-	-	-	679	-	-	-	-	-	-	-	-	(493)
-	-	-	-	-	672	409	-	-	-	-	-	-	-	(643)
-	-	-	-	-	752	370	409	-	-	-	-	-	-	(833)
409	-	-	-	-	664	-	-	-	-	-	-	-	-	(889)
409	-	-	-	-	733	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.027)
409	-	-	-	-	-	350	-	-	-	-	-	-	-	(1.095)
409	-	-	-	-	692	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.192)
409	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.246)
409	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.275)
409	-	-	-	-	-	355	-	-	-	-	-	-	-	(1.313)
409	-	-	-	-	-	389	-	-	-	-	-	-	-	(1.386)
409	-	-	-	-	-	355	-	-	-	-	-	-	-	(1.425)
409	-	-	-	-	-	358	-	-	-	-	-	-	-	(1.467)
409	-	-	-	-	-	392	-	-	-	-	-	-	-	(1.543)
409	-	-	-	-	-	368	-	-	-	-	-	-	-	(1.594)
409	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.609)
409	-	-	-	-	-	346	-	-	-	-	-	-	-	(1.639)
409	-	-	-	-	-	341	-	-	-	-	-	-	-	(1.664)
409	-	-	-	-	-	323	341	-	-	-	-	-	-	(1.671)
750	-	-	-	-	-	344	323	-	-	-	-	-	-	(1.699)
1.074	-	-	-	-	-	320	344	-	-	-	-	-	-	(1.703)
1.418	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	366	(1.706)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(35)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(43)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(61)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(68)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(76)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(84)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(91)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(105)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(113)
-	-	-	-	-	224	-	-	-	-	-	-	-	-	(135)
-	-	-	-	-	243	-	-	-	-	-	-	-	-	(176)
-	-	-	-	-	222	-	243	-	-	-	-	-	-	(197)
-	-	-	-	-	226	-	-	-	-	-	-	-	-	(221)
-	-	-	-	-	235	-	-	-	-	-	-	-	-	(254)
-	-	-	-	-	234	-	-	-	-	-	-	-	-	(287)
-	-	-	-	-	225	-	-	-	-	-	-	-	-	(310)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(318)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(326)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(333)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(341)
-	-	-	-	-	133	-	-	-	-	-	-	-	-	(355)
712	-	-	-	-	123	-	-	-	-	-	-	-	-	(362)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(421)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(843)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.269)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.690)
-	-	-	-	-	129	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.149)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.603)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.029)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.454)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3.899)
-	-	-	-	-	346	833	-	-	-	-	-	-	-	(4.374)
-	-	-	-	-	344	823	-	-	-	-	-	-	-	(4.837)
-	-	-	-	-	130	790	-	-	-	-	-	-	-	(5.254)
-	-	-	-	-	346	790	790	-	-	-	-	-	-	(5.681)
-	-	-	-	-	-	1.225	790	790	-	-	-	-	-	(6.539)
-	-	-	-	-	131	790	1.225	700	790	-	-	-	-	(6.957)
-	-	-	-	-	215	790	790	1.225	790	790	-	-	107	(7.392)
-	-	-	-	-	-	790	790	790	1.225	790	790	-	107	(7.802)
790	790	-	-	-	-	176	-	-	-	1.225	790	790	107	(12.408)
790	790	-	-	-	217	181	-	-	-	-	1.225	1.579	107	(12.453)
790	790	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.804	107	(12.480)
790	790	-	-	-	217	-	-	-	-	-	-	2.804	107	(12.506)
790	790	-	-	-	234	-	-	-	-	-	-	2.804	107	(12.548)
790	790	-	-	-	218	-	234	-	-	-	-	2.804	107	(12.575)
790	790	-	-	-	203	-	-	-	-	-	-	2.804	107	(12.587)

Anexo X - Pool Estático - Motos

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(34)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(38)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(42)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(46)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(49)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(57)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(64)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133	(79)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	622	-	-	-	-	-	-	-	-	(69)
-	-	-	-	-	830	-	-	-	-	-	-	-	-	(142)
-	-	-	-	-	618	-	-	-	-	-	-	-	-	(212)
-	-	-	-	-	628	238	-	-	-	-	-	-	-	(304)
-	-	-	-	-	830	234	-	-	-	-	-	-	-	(393)
-	-	-	-	-	633	237	195	-	-	-	-	-	-	(492)
-	-	-	-	-	851	355	-	195	-	-	-	-	-	(727)
-	-	-	-	-	677	-	-	-	195	-	-	-	-	(791)
-	195	-	-	-	1.032	242	-	-	-	-	-	-	-	(899)
-	195	-	-	-	627	247	-	-	-	-	-	-	-	(1.003)
-	195	-	-	-	1.283	236	-	-	-	-	-	-	-	(1.130)
-	195	-	-	-	1.053	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.255)
-	195	-	-	-	842	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.360)
-	195	-	-	-	374	385	-	-	-	-	-	-	-	(1.742)
-	195	-	-	-	1.026	231	758	-	-	-	-	-	-	(1.832)
385	195	-	-	-	1.030	250	194	374	-	-	-	-	-	(1.946)
758	195	-	-	-	1.033	248	191	194	-	-	-	-	-	(2.061)
758	195	-	-	-	865	387	191	191	194	-	-	-	-	(2.341)
950	389	-	-	-	1.044	244	387	-	-	-	-	-	-	(2.463)
950	389	-	-	-	1.041	-	201	-	-	-	-	-	-	(2.533)
950	389	-	-	-	999	-	188	-	-	-	-	-	-	(2.557)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	1.561	1.376	-	-	-	-	-	-	-	(684)
-	-	-	-	-	699	1.176	340	-	-	-	-	-	34	(1.439)
-	-	-	-	-	653	1.336	553	-	-	-	-	-	34	(2.017)
-	-	-	-	-	833	1.243	532	553	-	-	-	-	34	(2.698)
373	553	-	-	-	1.288	864	225	-	-	-	-	-	460	(3.617)
373	553	-	-	-	859	676	659	-	-	-	-	-	1.284	(4.047)
373	553	-	-	-	883	444	619	659	-	-	-	-	1.284	(4.450)
373	553	-	-	-	963	431	883	402	659	-	-	-	1.284	(4.953)
373	553	-	-	-	661	1.530	725	402	402	659	-	-	1.284	(5.511)
373	553	-	-	-	573	1.103	822	402	402	402	659	-	1.284	(6.127)
792	553	-	-	-	1.047	860	1.072	402	402	402	402	659	1.284	(6.581)
1.678	768	215	215	688	632	770	187	187	187	187	187	374	1.738	(7.099)
1.678	768	215	215	688	984	1.163	397	187	187	187	187	560	1.738	(7.561)
1.678	768	215	215	688	1.186	920	724	187	187	187	187	747	4.096	(8.751)
2.040	768	215	215	688	1.268	1.265	1.004	362	187	187	187	934	5.460	(9.593)
2.040	768	215	215	688	641	1.036	1.173	584	362	187	187	1.121	6.500	(9.934)
2.953	768	215	215	688	-	929	461	655	-	362	187	1.307	6.500	(10.108)
3.432	768	215	215	688	1.138	1.084	361	175	175	-	362	1.494	6.500	(10.657)
3.432	768	215	215	688	621	962	1.084	361	175	175	-	1.856	6.500	(10.862)
3.432	768	215	215	688	173	954	431	617	361	175	175	1.856	7.056	(12.719)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	1.439	554	-	-	-	-	-	-	-	(285)
-	-	-	-	-	655	822	-	-	-	-	-	-	170	(608)
-	-	-	-	-	1.345	373	-	-	-	-	-	-	170	(948)
-	-	-	-	-	866	594	752	-	-	-	-	-	170	(1.288)
-	-	-	-	-	535	624	613	177	-	-	-	-	170	(1.592)
436	-	-	-	-	441	395	177	177	177	-	-	-	1.493	(1.829)
436	-	-	-	-	346	602	177	177	177	177	-	-	2.030	(2.111)
436	-	-	-	-	344	372	372	177	177	177	177	-	2.030	(2.381)
436	-	-	-	-	996	372	372	372	177	177	177	177	2.359	(2.703)
436	-	-	-	-	528	251	372	372	372	177	177	354	2.480	(2.996)
436	-	-	-	-	595	372	251	372	372	372	177	532	2.480	(3.239)
436	-	-	-	-	174	550	372	251	372	372	372	709	3.234	(3.630)
613	56	-	-	-	167	195	195	195	195	372	372	1.081	3.557	(3.914)
613	56	-	-	-	454	567	195	195	195	195	372	1.453	4.447	(4.383)
613	56	-	-	-	577	811	195	195	195	195	195	1.825	4.447	(4.728)
613	56	-	-	-	576	589	394	195	195	195	195	2.020	4.656	(5.049)
613	56	-	-	-	755	770	571	394	195	195	195	2.215	4.656	(5.363)
613	56	-	-	-	740	394	598	394	394	195	195	2.410	4.720	(5.596)
613	56	-	-	-	530	571	730	394	394	394	195	2.605	4.720	(5.812)

Anexo X - Pool Estático - Motos

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	187	576	-	-	-	-	-	-	-	(313)
-	-	-	-	-	186	-	-	-	-	-	-	-	-	(442)
-	-	-	-	-	217	193	-	-	-	-	-	-	-	(638)
-	-	-	-	-	-	453	217	-	-	-	-	-	-	(842)
-	-	-	-	-	795	558	265	-	-	-	-	-	-	(1.012)
-	-	-	-	-	610	734	391	-	-	-	-	-	-	(1.168)
-	-	-	-	-	799	539	618	391	-	-	-	-	-	(1.312)
-	-	-	-	-	615	415	618	618	391	-	-	-	-	(1.442)
-	-	-	-	-	608	462	618	618	618	391	-	-	-	(1.569)
-	-	-	-	-	391	227	618	618	618	618	391	-	-	(1.671)
-	-	-	-	-	391	416	618	618	618	618	618	391	-	(1.784)
-	-	-	-	-	391	227	618	618	618	618	618	1.009	1.789	(1.886)
-	-	-	-	-	391	416	618	618	618	618	618	1.627	1.789	(1.993)
-	-	-	-	-	391	695	618	618	618	618	618	2.244	1.789	(2.275)
-	-	-	-	-	588	529	1.086	618	618	618	618	2.862	1.992	(2.441)
-	-	-	-	-	391	277	391	700	618	618	618	3.480	1.992	(2.580)
-	399	-	-	-	391	-	391	391	391	618	618	4.098	3.094	(2.854)
-	399	-	-	-	391	242	391	391	391	391	618	4.716	3.094	(2.942)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	303	-	-	-	-	-	-	-	-	(34)
-	-	-	-	-	323	-	-	-	-	-	-	-	-	(69)
-	-	-	-	-	623	-	-	-	-	-	-	-	-	(115)
-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	-	-	-	-	(155)
-	-	-	-	-	645	-	-	-	-	-	-	-	-	(223)
-	-	-	-	-	640	-	-	-	-	-	-	-	-	(285)
-	-	-	-	-	637	-	-	-	-	-	-	-	-	(345)
-	-	-	-	-	640	-	-	-	-	-	-	-	-	(408)
-	-	-	-	-	614	-	-	-	-	-	-	-	-	(444)
-	-	-	-	-	330	-	-	-	-	-	-	-	-	(501)
-	-	-	-	-	292	-	-	-	-	-	-	-	7	(512)
-	-	-	-	-	337	-	-	-	-	-	-	-	7	(561)
-	-	-	-	-	334	-	-	-	-	-	-	-	7	(607)
-	-	-	-	-	350	-	-	-	-	-	-	-	1.548	(960)
-	-	-	-	-	326	-	350	-	-	-	-	-	1.548	(994)
-	-	-	-	-	300	-	326	-	-	-	-	-	1.548	(1.002)
-	-	-	-	-	300	-	-	-	-	-	-	-	2.856	(1.255)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(34)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	(343)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	(343)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	(343)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	(343)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.595	(343)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	479	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	479	479	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	479	479	479	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	479	479	479	479	-	-	(27)
-	-	-	-	-	-	479	479	479	479	479	479	479	-	(27)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(50)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(61)
-	-	-	-	-	337	-	-	-	-	-	-	-	-	(96)
-	-	-	-	-	329	-	-	-	-	-	-	-	-	(128)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(140)
-	-	-	-	-	332	-	-	-	-	-	-	-	-	(170)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(181)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(193)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(204)
-	-	-	-	-	309	-	-	-	-	-	-	-	-	(212)
-	-	-	-	-	309	-	309	-	-	-	-	-	-	(219)

Anexo X - Pool Estático - Motos

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(19)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(42)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(49)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(61)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(65)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(72)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(76)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(39)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(78)
-	-	-	-	-	750	-	-	-	-	-	-	-	-	(137)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(201)
-	-	-	-	-	227	-	-	-	-	-	-	-	-	(252)
-	-	-	-	-	503	-	-	-	-	-	-	-	-	(271)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	654	-	-	-	-	-	-	-	-	(71)
-	-	-	-	-	887	-	-	-	-	-	-	-	-	(153)
-	-	-	-	-	649	-	-	-	-	-	-	-	-	(249)
-	-	-	-	-	885	435	-	-	-	-	-	-	-	(331)
-	-	-	-	-	888	-	148	-	-	-	-	-	-	(382)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	2.891	808	-	-	-	-	-	-	-	(406)
-	-	-	-	-	2.510	768	997	-	-	-	-	-	-	(816)
223	-	-	-	-	3.130	794	1.125	774	-	-	-	-	-	(1.187)
438	-	-	-	3.082	1.284	1.818	1.138	774	-	-	-	-	1.849	(1.370)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	1.874	591	-	-	-	-	-	-	-	(573)
-	-	-	-	-	2.645	815	1.607	-	-	-	-	-	-	(1.169)
-	-	-	-	-	2.150	1.454	1.159	701	-	-	-	-	-	(1.551)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	3.691	859	-	-	-	-	-	-	-	(740)
-	-	-	-	-	4.306	1.419	654	-	-	-	-	-	-	(1.215)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2.801	235	-	-	-	-	-	-	-	(507)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48	(23)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/05	nov/05	38.994	-	-	38.994	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
nov/05	dez/05	38.994	-	-	37.506	-	-	-	-	-	-	-	565	624	330	-	-
nov/05	jan/06	38.994	-	-	36.019	-	-	-	-	-	-	-	565	1.287	1.170	-	-
nov/05	fev/06	38.994	-	-	34.531	-	-	-	-	-	-	-	840	1.950	1.170	-	-
nov/05	mar/06	38.994	-	-	33.043	-	-	-	-	-	-	-	1.405	2.888	1.734	-	-
nov/05	abr/06	38.994	-	-	31.556	-	-	-	-	-	-	-	1.405	3.767	2.359	-	-
nov/05	mai/06	38.994	-	-	30.068	-	-	-	-	-	-	-	1.405	4.430	3.199	-	-
nov/05	jun/06	38.994	-	-	28.580	-	-	-	-	-	-	-	1.969	5.054	3.513	-	-
nov/05	jul/06	38.994	-	-	27.092	-	-	-	-	-	-	-	2.534	5.329	4.184	-	-
nov/05	ago/06	38.994	-	-	25.605	-	-	-	-	-	-	-	2.534	6.832	4.184	-	-
nov/05	set/06	38.994	-	-	24.117	-	-	-	-	-	-	-	3.098	7.108	4.847	-	-
nov/05	out/06	38.994	-	-	22.629	-	-	-	-	-	-	-	3.098	7.771	5.687	-	-
nov/05	nov/06	38.994	-	-	21.141	-	-	-	-	-	-	-	3.374	8.998	5.687	-	-
nov/05	dez/06	38.994	-	-	19.654	-	-	-	-	-	-	-	4.287	9.274	6.010	-	-
nov/05	jan/07	38.994	-	-	18.166	-	-	-	-	-	-	565	4.287	9.588	6.285	-	-
nov/05	fev/07	38.994	-	-	16.678	-	-	-	-	-	-	1.129	4.287	10.212	6.965	-	-
nov/05	mar/07	38.994	-	-	15.191	-	-	-	-	-	-	1.129	5.166	10.561	7.251	-	-
nov/05	abr/07	38.994	-	-	13.703	-	-	-	-	-	-	1.129	5.730	11.223	7.527	-	-
nov/05	mai/07	38.994	-	-	12.215	-	-	-	-	-	-	1.129	5.730	12.726	7.527	-	-
nov/05	jun/07	38.994	-	-	11.072	-	-	-	-	-	-	1.129	6.570	12.726	7.841	-	-
nov/05	jul/07	38.994	-	-	9.929	-	-	-	-	-	-	1.129	7.135	12.726	8.117	-	-
nov/05	ago/07	38.994	-	-	4.129	2.468	262	271	280	290	300	1.129	7.975	13.037	8.117	-	333
nov/05	set/07	38.994	-	-	3.296	2.468	262	271	280	290	300	1.129	8.815	13.037	8.117	-	333
nov/05	out/07	38.994	-	-	2.464	2.468	262	271	280	290	300	1.694	8.815	13.037	8.392	-	333
nov/05	nov/07	38.994	-	-	1.631	2.468	262	271	280	290	300	1.694	9.655	13.037	8.392	-	333
nov/05	dez/07	38.994	-	-	1.359	2.468	262	271	280	290	300	1.694	9.655	13.312	8.392	-	333
nov/05	jan/08	38.994	-	-	1.088	2.468	262	271	280	290	300	1.694	9.655	13.588	8.392	-	333
nov/05	fev/08	38.994	-	-	816	2.468	262	271	280	290	300	1.694	9.931	13.588	8.392	-	333
nov/05	mar/08	38.994	-	-	544	2.468	262	271	280	290	300	1.694	9.931	13.588	8.668	-	333

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/05	dez/05	42.826	-	-	42.826	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	jan/06	42.826	-	-	40.268	-	-	-	-	-	-	-	963	-	1.660	-	-
dez/05	fev/06	42.826	-	-	37.710	-	-	-	-	-	-	-	963	749	3.111	-	-
dez/05	mar/06	42.826	-	-	31.698	1.173	319	330	341	352	364	-	1.604	941	4.133	405	-
dez/05	abr/06	42.826	-	-	29.524	1.173	319	330	341	352	364	-	1.604	1.133	5.936	1.504	-
dez/05	mai/06	42.826	-	-	24.575	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.264	1.422	6.916	1.504	-
dez/05	jun/06	42.826	-	-	23.095	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.264	2.169	6.916	1.504	-
dez/05	jul/06	42.826	-	-	21.615	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.264	2.361	7.488	1.504	863
dez/05	ago/06	42.826	-	-	20.135	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.529	2.553	7.488	1.504	1.720
dez/05	set/06	42.826	-	-	18.654	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.529	3.107	7.680	1.819	2.646
dez/05	out/06	42.826	-	-	17.174	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.529	3.107	8.162	1.819	3.571
dez/05	nov/06	42.826	-	-	15.694	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.529	3.299	8.451	1.819	4.684
dez/05	dez/06	42.826	-	-	14.214	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.529	3.781	8.451	1.819	5.846
dez/05	jan/07	42.826	-	-	13.479	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.819	3.781	8.908	2.084	6.752
dez/05	fev/07	42.826	-	-	12.743	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.819	4.071	9.108	2.084	6.752
dez/05	mar/07	42.826	-	-	12.008	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	3.819	4.817	9.108	2.084	6.752
dez/05	abr/07	42.826	-	-	11.273	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	4.374	4.817	9.300	2.084	6.752
dez/05	mai/07	42.826	-	-	10.538	1.173	319	330	1.038	1.050	1.062	-	4.374	5.009	9.863	2.084	6.752
dez/05	jun/07	42.826	-	-	8.088	1.173	603	568	1.286	1.308	1.331	-	4.654	5.299	10.328	2.084	6.752
dez/05	jul/07	42.826	-	-	3.198	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.299	10.794	2.084	6.752
dez/05	ago/07	42.826	-	-	3.010	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	10.794	2.084	6.752
dez/05	set/07	42.826	-	-	2.822	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	10.986	2.084	6.752
dez/05	out/07	42.826	-	-	2.634	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	11.187	2.084	6.752
dez/05	nov/07	42.826	-	-	2.446	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	11.384	2.084	6.752
dez/05	dez/07	42.826	-	-	2.258	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	11.580	2.084	6.752
dez/05	jan/08	42.826	-	-	2.069	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	11.781	2.084	6.752
dez/05	fev/08	42.826	-	-	1.881	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	11.982	2.084	6.752
dez/05	mar/08	42.826	-	-	1.693	3.377	818	791	1.517	1.547	1.578	256	4.654	5.491	12.182	2.084	6.752

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/06	jan/06	100.563	-	-	100.563	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/06	fev/06	100.563	-	-	97.345	-	-	-	-	-	-	298	649	268	-	-	-
jan/06	mar/06	100.563	-	-	93.497	-	-	-	-	-	-	298	1.421	1.349	887	1.277	-
jan/06	abr/06	100.563	-	-	89.964	-	-	-	-	-	-	298	2.439	1.617	1.300	1.880	-
jan/06	mai/06	100.563	-	-	86.431	-	-	-	-	-	-	298	4.196	1.617	2.036	3.554	1.583
jan/06	jun/06	100.563	-	-	82.898	-	-	-	-	-	-	769	4.968	1.863	2.979	3.554	1.583
jan/06	jul/06	100.563	-	-	65.349	8.751	426	433	440	447	454	1.231	5.688	2.429	3.241	4.279	3.604
jan/06	ago/06	100.563	-	-	62.283	8.751	426	433	440	447	454	1.231	7.350	2.697	4.034	5.006	4.601
jan/06	set/06	100.563	-	-	59.217	8.751	426	433	440	447	454	1.231	8.070	2.697	4.985	5.006	4.601
jan/06	out/06	100.563	-	-	56.467	8.751	426	433	440	447	454	1.231	8.471	2.964	5.560	5.430	4.941
jan/06	nov/06	100.563	-	-	47.200	11.912	682	695	709	722	736	1.550	9.234	3.210	6.107	7.070	6.196
jan/06	dez/06	100.563	-	-	44.153	11.912	682	695	709	722	1.003	1.869	10.169	3.210	6.786	8.050	6.499
jan/06	jan/07	100.563	-	-	41.657	11.912	682	695	709	722	1.003	2.189	10.591	3.210	7.465	8.050	6.499
jan/06	fev/07	100.563	-	-	39.161	11.912	682	695	709	722	1.003	2.189	11.065	3.210	8.253	8.475	7.539
jan/06	mar/07	100.563	-	-	36.665	11.912	682	695	709	722	1.003	2.508	11.220	3.456	9.204	9.720	8.491
jan/06	abr/07	100.563	-	-	34.168	11.912	682	695	709	722	1.003	2.827	11.620	3.456	10.813	10.004	8.491
jan/06	mai/07	100.563	-	-	31.672	11.912	682	695	709	722	1.003	3.147	12.289	3.456	11.073	11.384	8.491
jan/06	jun/07	100.563	-	-	26.431	12.553	995	1.021	1.049	1.078	1.375	3.466	13.099	3.702	11.337	12.748	8.491
jan/06	jul/07	100.563	-	-	21.613	13.856	1.114	1.146	1.178	1.212	1.515	3.931	13.344	3.702	11.770	13.011	8.491
jan/06	ago/07	100.563	-	-	19.659	13.856	1.114	1.146	1.178	1.212	1.515	4.250	13.612	3.948	12.031	13.011	8.491
jan/06	set/07	100.563	-	-	16.738	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	14.437	3.948	12.294	13.993	9.378
jan/06	out/07	100.563	-	-	15.027	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	14.756	4.215	12.552	14.971	9.378
jan/06	nov/07	100.563	-	-	13.316	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	15.343	4.215	12.813	14.971	9.378
jan/06	dez/07	100.563	-	-	11.605	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	15.931	4.215	13.959	14.971	10.265
jan/06	jan/08	100.563	-	-	9.894	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	16.518	4.215	14.220	14.971	10.265
jan/06	fev/08	100.563	-	-	9.069	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	17.105	4.215	14.487	14.971	10.265
jan/06	mar/08	100.563	-	-	8.245	13.856	1.114	1.383	1.392	1.433	1.744	4.250	17.692	4.215	14.746	14.971	11.151

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(31)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(46)
-	-	-	-	-	565	-	-	-	-	-	-	-	-	(61)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(76)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(91)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(107)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(122)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(145)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(161)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(176)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(191)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(206)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(230)
-	-	-	-	-	366	-	-	-	-	-	-	-	-	(262)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(277)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(303)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(318)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(333)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(344)
-	-	-	-	-	-	333	-	-	-	-	-	-	-	(374)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(538)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(545)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(553)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(561)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(564)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(568)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(572)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	941	(576)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(64)
-	-	-	-	-	405	-	-	-	-	-	-	-	-	(112)
-	-	-	-	-	-	820	-	-	-	-	-	-	583	(236)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	583	(336)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	583	(410)
-	-	-	-	-	-	863	-	-	-	-	-	-	583	(539)
-	-	-	-	-	-	857	-	-	-	-	-	-	583	(680)
-	-	-	-	-	-	1.241	-	-	-	-	-	-	583	(898)
-	-	-	-	-	-	925	-	-	-	-	-	-	583	(1.089)
-	-	-	-	-	-	1.113	-	-	-	-	-	-	583	(1.204)
-	-	-	-	-	-	1.161	-	-	-	-	-	-	583	(1.367)
-	-	-	-	-	-	1.172	-	-	-	-	-	-	583	(1.540)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	583	(1.552)
-	-	-	-	-	-	265	-	-	-	-	-	-	583	(1.570)
-	-	-	-	-	-	-	265	-	-	-	-	-	583	(1.582)
-	-	-	-	-	-	-	-	265	-	-	-	-	583	(1.593)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	583	(1.613)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	719	(1.633)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.805)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.808)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.812)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.825)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.834)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.842)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.855)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.868)
-	265	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.700	(1.880)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1.866	299	-	-	-	-	-	-	-	(162)
-	-	-	-	-	1.995	306	-	-	-	-	-	-	-	(469)
-	-	-	-	-	2.109	-	1.583	-	-	-	-	-	-	(628)
-	-	-	-	-	1.703	-	-	-	-	-	-	-	-	(854)
-	-	-	-	-	1.676	306	1.027	-	-	-	-	-	-	(1.060)
-	-	-	-	-	1.676	305	-	-	-	-	-	-	3.071	(1.261)
-	-	-	-	-	683	-	-	-	-	-	-	-	3.071	(1.344)
-	-	-	-	-	1.948	340	-	-	-	-	-	-	3.071	(1.554)
-	-	-	-	-	1.902	305	949	-	-	-	-	-	3.071	(1.679)
-	-	-	-	-	1.659	304	-	-	-	-	-	-	4.458	(1.879)
-	-	-	-	-	1.719	-	-	-	-	-	-	-	4.474	(2.090)
-	-	-	-	-	1.898	-	1.040	-	-	-	-	-	4.474	(2.233)
-	-	-	-	-	1.928	952	-	-	-	-	-	-	4.474	(2.407)
-	-	-	-	-	1.609	-	-	-	-	-	-	-	4.474	(2.507)
-	-	-	-	-	1.640	-	-	-	-	-	-	-	4.474	(2.655)
-	-	-	-	-	1.628	-	-	-	-	-	-	-	4.474	(2.774)
-	-	-	-	-	1.176	-	-	-	-	-	-	-	4.875	(2.834)
-	-	-	-	-	1.148	-	913	-	-	-	-	-	5.606	(2.987)
-	-	-	-	-	1.244	-	887	913	-	-	-	-	5.606	(3.111)
913	-	-	-	-	1.236	-	-	-	-	-	-	-	5.676	(3.223)
913	-	-	-	-	1.148	-	-	-	-	-	-	-	5.676	(3.247)
913	-	-	-	-	1.146	-	887	-	-	-	-	-	5.676	(3.269)
913	-	-	-	-	1.169	-	-	-	-	-	-	-	5.676	(3.313)
913	-	-	-	-	1.153	-	908	-	-	-	-	-	5.676	(3.342)
913	-	-	-	-	259	887	-	908	-	-	-	-	5.676	(3.364)
1.820	-	-	-	-	245	-	-	-	-	-	-	-	5.676	(3.372)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/06	fev/06	133.491	-	-	132.341	-	-	-	-	-	-	-	1.154	-	-	-	-
fev/06	mar/06	133.491	-	-	126.370	-	-	-	-	-	-	-	3.177	890	2.679	-	-
fev/06	abr/06	133.491	-	-	120.400	-	-	-	-	-	-	-	4.567	1.459	6.344	558	-
fev/06	mai/06	133.491	-	-	114.429	-	-	-	-	-	-	-	6.003	2.400	9.522	558	582
fev/06	jun/06	133.491	-	-	108.458	-	-	-	-	-	-	-	7.962	3.258	11.936	558	1.178
fev/06	jul/06	133.491	-	-	102.488	-	-	-	-	-	-	-	9.117	3.781	14.793	887	1.768
fev/06	ago/06	133.491	-	-	96.285	-	-	-	-	-	-	-	10.743	4.069	19.031	2.062	2.368
fev/06	set/06	133.491	-	-	91.353	-	-	-	-	-	-	-	11.897	4.356	20.222	2.370	2.368
fev/06	out/06	133.491	-	-	86.189	-	-	-	-	-	-	-	13.051	4.644	21.672	4.354	4.315
fev/06	nov/06	133.491	-	-	73.366	3.821	243	250	257	263	271	-	14.484	7.095	22.271	4.354	5.283
fev/06	dez/06	133.491	-	-	68.486	3.821	243	250	257	263	271	-	15.638	7.749	24.683	4.660	5.283
fev/06	jan/07	133.491	-	-	63.606	3.821	243	250	257	263	271	-	17.028	7.953	27.328	4.879	6.178
fev/06	fev/07	133.491	-	-	59.876	3.821	243	250	257	263	271	-	17.264	10.168	27.638	4.879	6.485
fev/06	mar/07	133.491	-	-	53.497	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	10.168	29.143	5.403	7.113
fev/06	abr/07	133.491	-	-	50.452	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	10.168	30.585	6.652	9.135
fev/06	mai/07	133.491	-	-	47.408	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	10.168	31.497	6.652	9.694
fev/06	jun/07	133.491	-	-	44.363	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	10.822	31.742	7.894	12.257
fev/06	jul/07	133.491	-	-	41.318	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	10.822	32.190	8.111	12.257
fev/06	ago/07	133.491	-	-	38.273	4.871	474	489	504	519	535	272	17.500	11.476	32.974	9.865	15.555
fev/06	set/07	133.491	-	-	34.078	4.871	474	489	504	519	535	272	19.410	12.631	33.654	10.085	15.555
fev/06	out/07	133.491	-	-	31.033	4.871	474	489	504	519	535	272	21.085	13.285	33.654	10.085	16.480
fev/06	nov/07	133.491	-	-	27.989	4.871	474	489	504	519	535	272	22.239	14.459	33.899	10.085	16.711
fev/06	dez/07	133.491	-	-	24.794	4.871	474	489	504	519	1.167	907	22.239	14.695	34.553	10.085	17.290
fev/06	jan/08	133.491	-	-	21.871	4.871	474	489	504	519	1.167	1.195	22.475	14.931	35.949	11.330	18.209
fev/06	fev/08	133.491	-	-	20.005	4.871	474	489	504	519	1.167	1.195	22.475	14.931	35.949	12.605	18.439
fev/06	mar/08	133.491	-	-	18.338	4.871	474	489	504	519	1.167	1.195	22.475	14.931	35.949	14.441	18.667

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/06	mar/06	111.152	-	-	111.152	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
mar/06	abr/06	111.152	-	-	105.754	-	-	-	-	-	-	-	805	1.683	2.586	-	-
mar/06	mai/06	111.152	-	-	100.357	-	-	-	-	-	-	-	1.285	3.192	3.959	-	419
mar/06	jun/06	111.152	-	-	83.185	6.977	511	-	521	531	541	551	1.285	5.035	5.427	1.266	859
mar/06	jul/06	111.152	-	-	73.434	9.374	832	326	852	867	882	898	1.764	5.035	9.447	2.376	2.308
mar/06	ago/06	111.152	-	-	68.949	9.374	832	326	852	867	882	898	2.149	6.400	10.434	2.785	3.320
mar/06	set/06	111.152	-	-	64.463	9.374	832	326	852	867	882	898	2.535	7.456	13.018	2.785	4.393
mar/06	out/06	111.152	-	-	59.977	9.374	832	326	852	867	882	898	3.420	7.953	14.977	3.800	4.393
mar/06	nov/06	111.152	-	-	55.492	9.374	832	326	852	867	882	898	4.132	8.991	16.057	3.800	4.849
mar/06	dez/06	111.152	-	-	51.006	9.374	832	326	852	867	882	898	5.370	9.796	17.337	4.729	5.886
mar/06	jan/07	111.152	-	-	46.520	9.374	832	326	852	867	882	898	6.234	11.128	18.462	4.729	6.308
mar/06	fev/07	111.152	-	-	42.035	9.374	832	326	852	867	882	898	6.620	12.013	19.729	5.265	7.758
mar/06	mar/07	111.152	-	-	37.549	9.374	832	326	852	867	882	898	7.485	12.898	21.105	5.810	8.798
mar/06	abr/07	111.152	-	-	32.780	9.374	832	638	1.134	1.161	1.188	898	8.362	13.378	22.396	6.361	10.135
mar/06	mai/07	111.152	-	-	19.639	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	8.362	13.764	24.037	6.907	10.135
mar/06	jun/07	111.152	-	-	17.837	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	8.362	14.149	24.847	6.907	10.135
mar/06	jul/07	111.152	-	-	16.036	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	8.748	14.149	25.424	7.767	10.523
mar/06	ago/07	111.152	-	-	14.234	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	9.133	14.442	25.704	8.313	10.523
mar/06	set/07	111.152	-	-	12.432	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	9.426	14.442	26.367	8.313	10.523
mar/06	out/07	111.152	-	-	11.124	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	9.812	14.735	26.909	8.313	11.087
mar/06	nov/07	111.152	-	-	9.815	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	10.198	15.028	26.909	8.695	12.058
mar/06	dez/07	111.152	-	-	8.507	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	10.876	15.028	27.185	8.695	12.058
mar/06	jan/08	111.152	-	-	7.198	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	11.262	15.028	28.417	8.695	12.483
mar/06	fev/08	111.152	-	-	5.890	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	11.262	15.321	28.807	8.695	12.483
mar/06	mar/08	111.152	-	-	4.581	13.396	1.215	1.518	2.043	2.100	2.160	1.902	11.262	15.321	30.045	9.124	12.483

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/06	abr/06	169.951	-	-	169.951	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/06	mai/06	169.951	-	-	163.650	-	-	-	-	-	-	-	3.659	483	2.53	-	-
abr/06	jun/06	169.951	-	-	157.162	-	-	-	-	-	-	-	5.775	1.520	1.447	-	-
abr/06	jul/06	169.951	-	-	150.597	-	-	-	-	-	-	-	8.058	2.277	2.410	3.635	4.691
abr/06	ago/06	169.951	-	-	144.110	-	-	-	-	-	-	730	10.102	2.728	3.290	4.131	8.620
abr/06	set/06	169.951	-	-	137.622	-	-	-	-	-	-	730	13.201	3.267	4.020	4.131	9.204
abr/06	out/06	169.951	-	-	125.861	2.765	160	164	168	173	178	1.644	13.466	6.283	4.020	4.131	9.502
abr/06	nov/06	169.951	-	-	118.960	2.765	160	164	168	173	178	1.644	15.916	7.324	5.302	4.131	9.502
abr/06	dez/06	169.951	-	-	113.260	2.765	160	164	168	173	178	2.374	16.833	7.630	6.904	4.131	9.502
abr/06	jan/07	169.951	-	-	88.669	12.532	742	760	779	798	818	2.584	19.183	9.887	7.131	4.131	13.788
abr/06	fev/07	169.951	-	-	82.690	12.532	742	760	779	798	818	2.584	21.168	10.193	8.903	4.131	13.788
abr/06	mar/07	169.951	-	-	77.051	12.532	742	760	779	798	818	2.584	23.716	10.744	9.517	4.131	17.874
abr/06	abr/07	169.951	-	-	71.750	12.532	742	760	779	798	818	2.584	24.285	11.781	10.424	4.131	17.874
abr/06	mai/07	169.951	-	-	66.431	12.532	742	760	779	798	818	2.584	25.861	12.046	12.607	4.444	17.874
abr/06	jun/07	169.951	-	-	60.149	12.532	742	1.004	1.023	1.042	1.062	2.584	26.449	13.662	13.550	4.444	17.874
abr/06	jul/07	169.951	-	-	55.071	12.532	742	1.004	1.023	1.042	1.062	2.584	27.179	15.162	14.132	4.809	18.161
abr/06	ago/07	169.951	-	-	49.992	12.532	742	1.004	1.023	1.042	1.062	2.584	28.252	15.428	15.945	4.809	18.161
abr/06	set/07	169.951	-	-	44.187	12.532	742	1.004	1.023	1.042	1.777	2.584	28.970	17.228	16.579	4.809	18.161
abr/06	out/07	169.951	-	-	37.767	12.532	1.089	1.282	1.313	1.346	2.094	2.916	28.970	19.028	16.939	4.809	18.161
abr/06	nov/07	169.951	-	-	32.453	12.532	1.329	1.523	1.553	1.586	2.335	2.916	29.210	19.028	17.861	5.098	18.161
abr/06	dez/07	169.951	-	-	28.707	12.532	1.329	1.523	1.553	1.586	2.335	2.916	29.210	19.943	19.679	5.098	18.161
abr/06	jan/08	169.951	-	-	24.961	12.532	1.329	1.523	1.553	1.586	2.335	2.916	30.438	20.209	19.997	5.098	18.161
abr/06	fev/08	169.951	-	-	16.689	12.532	1.329	1.523	1.553	5.091	6.302	7.035	30.438	21.094	24.847	5.098	22.083
abr/06	mar/08	169.951	-	-	15.206	12.532	1.329	1.523	1.553	5.091	6.302	7.035	30.438	22.588	24.847	5.098	22.083

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	558	-	-	-	-	-	-	-	-	(183)
-	-	-	-	-	582	-	-	-	-	-	-	-	-	(419)
-	-	-	-	-	595	-	-	-	-	-	-	-	-	(599)
-	-	-	-	-	919	-	-	-	-	-	-	-	-	(779)
-	-	-	-	-	1.467	309	-	-	-	-	-	-	-	(1.117)
-	-	-	-	-	-	309	-	-	-	-	-	-	-	(1.375)
-	-	-	-	-	628	2.287	-	-	-	-	-	-	-	(1.991)
-	-	-	-	-	653	339	628	-	-	-	-	-	-	(2.355)
-	-	-	-	-	877	305	653	-	-	-	-	-	2.276	(2.578)
653	-	-	-	-	808	307	660	-	-	-	-	-	2.276	(2.817)
1.314	-	-	-	-	629	306	-	-	-	-	-	-	2.276	(3.110)
1.314	-	-	-	-	854	304	629	-	-	-	-	-	2.276	(3.299)
1.314	-	-	-	-	558	1.389	634	-	-	-	-	-	2.773	(3.666)
1.314	-	-	-	-	588	-	558	-	-	-	-	-	2.773	(3.898)
1.314	-	-	-	-	1.534	1.284	588	-	-	-	-	-	2.773	(4.584)
1.314	-	-	-	-	1.099	-	843	-	-	-	-	-	2.773	(4.778)
1.314	-	-	-	-	872	2.067	883	843	-	-	-	-	2.773	(5.120)
2.156	-	-	-	-	569	-	-	-	-	-	-	-	2.773	(5.313)
2.156	-	-	-	-	577	-	349	-	-	-	-	-	2.773	(5.440)
2.156	-	-	-	-	581	321	-	-	-	-	-	-	2.773	(5.626)
2.156	-	-	-	-	583	-	671	-	-	-	-	-	2.773	(5.738)
2.477	-	-	-	-	1.118	-	355	-	-	-	-	-	2.807	(5.851)
2.477	-	-	-	-	230	-	-	-	-	-	-	-	2.815	(6.014)
2.477	-	-	-	-	808	-	-	-	-	-	-	-	2.815	(6.231)
2.477	-	-	-	-	517	-	-	-	-	-	-	-	2.815	(6.336)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	419	-	-	-	-	-	-	-	(95)
-	-	-	-	-	1.429	798	-	-	-	-	-	-	-	(287)
-	-	-	-	-	2.112	838	-	-	-	-	-	-	2.143	(629)
-	-	-	-	-	1.012	-	-	-	-	-	-	-	2.657	(913)
-	-	-	-	-	1.660	-	-	-	-	-	-	-	2.657	(1.235)
-	-	-	-	-	1.290	-	-	-	-	-	-	-	2.657	(1.477)
-	-	-	-	-	1.318	456	-	-	-	-	-	-	2.657	(1.832)
-	-	-	-	-	1.729	470	1.037	-	-	-	-	-	2.657	(2.094)
-	-	-	-	-	1.822	422	470	-	-	-	-	-	2.657	(2.375)
470	-	-	-	-	1.857	426	1.024	-	-	-	-	-	2.657	(2.694)
470	-	-	-	-	2.006	516	1.041	-	-	-	-	-	2.657	(2.988)
470	-	-	-	-	1.682	481	1.393	-	-	-	-	-	2.657	(3.210)
1.863	-	-	-	-	827	623	-	-	-	-	-	-	2.760	(3.557)
1.863	-	-	-	-	810	403	623	-	-	-	-	-	4.088	(3.813)
1.863	-	-	-	-	1.136	387	403	623	-	-	-	-	4.088	(3.920)
2.266	623	-	-	-	827	568	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.200)
2.266	623	-	-	-	842	417	568	-	-	-	-	-	4.088	(4.336)
2.266	623	-	-	-	852	405	981	568	-	-	-	-	4.088	(4.470)
2.266	623	-	-	-	-	394	982	417	568	-	-	-	4.088	(4.501)
2.671	1.039	568	-	-	277	-	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.530)
2.671	1.039	568	-	-	277	425	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.602)
2.671	1.039	568	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.634)
2.671	1.039	568	-	-	704	-	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.713)
2.671	1.039	568	-	-	-	382	-	-	-	-	-	-	4.088	(4.748)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	4.691	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.783)
-	-	-	-	-	3.405	-	4.691	-	-	-	-	-	-	(4.048)
-	-	-	-	-	4.424	-	-	-	-	-	-	-	-	(6.141)
-	-	-	-	-	4.222	298	-	-	-	-	-	-	-	(8.280)
-	-	-	-	-	4.369	297	3.936	-	-	-	-	-	-	(10.827)
3.936	-	-	-	-	4.161	281	4.369	-	-	-	-	-	1.823	(13.132)
3.936	-	-	-	-	4.039	277	4.442	4.369	-	-	-	-	1.823	(15.319)
4.217	-	-	-	-	4.259	247	4.316	4.161	4.369	-	-	-	1.823	(17.681)
8.655	4.369	-	-	-	4.086	-	4.259	-	-	-	-	-	6.640	(19.858)
8.655	4.369	-	-	-	1.961	-	4.086	4.259	-	-	-	-	6.640	(19.903)
12.914	4.369	-	-	-	1.961	-	1.961	-	-	-	-	-	6.640	(19.937)
12.914	4.369	-	-	-	2.656	-	1.961	1.961	-	-	-	-	6.875	(20.039)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	1.727	1.961	1.961	-	-	-	6.875	(22.051)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	288	3.922	1.727	1.961	1.961	-	-	6.875	(24.103)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	3.922	3.922	1.727	1.961	1.961	-	6.875	(26.123)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	3.922	3.922	3.922	1.727	1.961	1.961	6.875	(28.118)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	3.922	3.922	3.922	3.922	1.727	3.922	6.896	(30.123)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	289	3.922	3.922	3.922	3.922	3.922	5.648	7.097	(32.144)
12.914	4.369	-	-	-	4.854	-	3.922	3.922	3.922	3.922	3.922	9.570	7.224	(34.173)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	3.922	3.922	3.922	3.922	3.922	13.492	7.224	(36.149)
12.914	4.369	-	-	-	3.922	-	3.922	3.922	3.922	3.922	3.922	17.413	7.224	(38.138)
16.836	8.290	3.922	3.922	13.492	-	-	-	-	-	-	-	3.922	7.224	(43.270)
16.836	8.290	3.922	3.922	13.492	-	-	-	-	-	-	-	3.922	7.224	(43.281)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/06	mai/06	312.468	-	-	311.101	-	-	-	-	-	-	1.371	-	-	-	-	-
mai/06	jun/06	312.468	-	-	299.133	-	-	-	-	-	-	1.571	3.040	2.339	4.420	-	-
mai/06	jul/06	312.468	-	-	286.497	-	-	-	-	-	683	2.942	5.353	7.517	378	1.263	-
mai/06	ago/06	312.468	-	-	275.022	-	-	-	-	-	683	4.313	7.908	8.038	10.910	1.572	1.840
mai/06	set/06	312.468	-	-	262.868	-	-	-	-	-	683	4.313	9.847	12.843	13.549	2.443	2.889
mai/06	out/06	312.468	-	-	250.713	-	-	-	-	-	683	4.313	12.105	16.238	17.184	3.807	5.459
mai/06	nov/06	312.468	-	-	238.559	-	-	-	-	-	683	5.684	13.434	17.211	22.134	5.630	6.876
mai/06	dez/06	312.468	-	-	226.405	-	-	-	-	-	683	7.054	15.358	20.661	25.326	7.100	8.227
mai/06	jan/07	312.468	-	-	214.251	-	-	-	-	-	683	7.054	18.360	23.514	28.060	7.896	8.904
mai/06	fev/07	312.468	-	-	202.097	-	-	-	-	-	683	7.054	20.299	25.132	32.468	8.981	10.703
mai/06	mar/07	312.468	-	-	188.025	353	187	196	204	213	905	7.286	22.493	26.477	39.150	9.730	14.041
mai/06	abr/07	312.468	-	-	171.795	2.666	329	343	357	372	1.070	7.286	25.496	29.651	42.820	10.068	15.026
mai/06	mai/07	312.468	-	-	145.017	9.018	1.433	1.492	1.552	1.616	2.366	7.286	29.480	31.509	45.772	11.267	15.860
mai/06	jun/07	312.468	-	-	133.589	10.388	1.675	1.742	1.811	1.884	2.643	7.286	33.714	33.544	47.912	11.947	17.521
mai/06	jul/07	312.468	-	-	122.244	11.654	1.957	2.035	2.114	2.198	2.969	7.286	31.728	35.013	49.624	13.215	19.056
mai/06	ago/07	312.468	-	-	114.431	11.654	1.957	2.035	2.114	2.198	2.969	7.286	33.383	35.686	51.644	13.957	21.159
mai/06	set/07	312.468	-	-	107.040	11.654	1.957	2.035	2.114	2.198	2.969	7.530	34.550	37.546	53.889	13.957	23.577
mai/06	out/07	312.468	-	-	94.622	12.898	2.465	2.564	2.665	2.773	3.568	7.773	36.340	38.959	54.672	13.957	24.910
mai/06	nov/07	312.468	-	-	87.653	12.898	2.465	2.564	2.665	2.773	3.568	8.017	36.888	39.901	57.211	14.168	27.390
mai/06	dez/07	312.468	-	-	79.031	12.898	2.465	2.843	2.909	3.026	3.831	8.779	37.834	40.592	58.920	15.359	29.301
mai/06	jan/08	312.468	-	-	69.867	12.898	2.465	2.843	3.497	3.636	4.465	9.436	39.001	40.865	61.853	16.062	30.949
mai/06	fev/08	312.468	-	-	63.104	12.898	2.465	2.843	3.497	3.636	5.229	9.436	40.168	40.865	63.128	16.760	32.509
mai/06	mar/08	312.468	-	-	57.854	12.898	2.465	2.843	3.497	3.636	5.229	9.436	40.985	41.735	65.062	17.489	34.039

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/06	jun/06	417.566	-	-	417.313	-	-	-	-	-	-	-	256	-	-	-	-
jun/06	jul/06	417.566	-	-	400.488	-	-	-	-	-	-	-	4.121	5.574	3.808	1.073	-
jun/06	ago/06	417.566	-	-	381.687	-	291	297	304	312	319	243	6.936	10.654	10.312	4.183	808
jun/06	set/06	417.566	-	-	364.849	-	291	297	304	312	319	486	9.618	11.463	17.196	5.883	808
jun/06	out/06	417.566	-	-	341.876	2.798	544	559	574	591	608	784	12.128	13.682	23.929	8.587	5.243
jun/06	nov/06	417.566	-	-	317.163	5.881	1.041	1.071	1.103	1.134	1.168	784	13.617	16.530	30.189	12.823	8.099
jun/06	dez/06	417.566	-	-	301.029	5.881	1.041	1.071	1.103	1.134	1.168	1.020	15.557	18.246	35.455	15.531	10.016
jun/06	jan/07	417.566	-	-	285.359	5.881	1.041	1.071	1.103	1.134	1.168	1.020	17.748	19.573	41.693	17.834	12.565
jun/06	fev/07	417.566	-	-	267.581	5.881	1.041	1.071	1.494	1.525	1.559	1.020	19.381	22.928	45.339	19.731	17.637
jun/06	mar/07	417.566	-	-	248.796	6.944	1.307	1.337	1.759	1.791	1.825	1.020	21.791	24.593	48.918	24.881	21.470
jun/06	abr/07	417.566	-	-	233.281	6.944	1.307	1.337	1.759	1.791	1.825	1.020	22.832	26.808	54.852	27.676	26.374
jun/06	mai/07	417.566	-	-	217.766	6.944	1.307	1.337	1.759	1.791	1.825	1.323	23.994	28.678	60.722	31.144	30.336
jun/06	jun/07	417.566	-	-	199.671	8.163	1.484	1.521	1.950	1.989	2.030	1.323	26.795	28.963	63.328	34.921	32.497
jun/06	jul/07	417.566	-	-	176.199	13.348	1.840	1.891	2.334	2.387	2.444	1.753	28.363	30.508	69.424	37.340	38.522
jun/06	ago/07	417.566	-	-	160.689	14.172	2.001	2.060	2.511	2.574	2.640	1.753	30.562	34.206	72.766	39.758	40.025
jun/06	set/07	417.566	-	-	145.439	14.907	2.246	2.305	2.756	2.819	2.885	1.998	31.894	35.606	76.692	41.944	41.107
jun/06	out/07	417.566	-	-	129.815	15.641	2.487	2.556	3.018	3.092	3.170	2.256	34.108	37.196	82.690	43.917	41.661
jun/06	nov/07	417.566	-	-	113.654	16.063	2.872	2.954	3.431	3.519	3.869	2.943	36.012	39.712	84.819	47.034	42.899
jun/06	dez/07	417.566	-	-	100.845	16.063	3.185	3.228	3.712	3.808	4.166	3.248	36.856	41.703	87.309	50.702	43.500
jun/06	jan/08	417.566	-	-	88.336	16.063	3.655	3.687	4.184	4.294	4.665	3.248	38.706	43.458	89.486	53.650	43.500
jun/06	fev/08	417.566	-	-	78.948	16.063	3.655	3.687	4.184	4.294	4.665	3.248	40.042	45.873	90.082	57.061	44.390
jun/06	mar/08	417.566	-	-	60.549	22.536	4.519	4.584	5.116	5.486	5.889	4.529	41.833	47.113	93.240	60.253	46.138

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/06	jul/06	700.703	-	-	676.726	9.525	522	538	553	570	587	1.994	605	-	-	-	-
jul/06	ago/06	700.703	-	-	652.918	9.525	522	538	553	570	587	2.198	4.244	5.320	9.368	357	-
jul/06	set/06	700.703	-	-	625.172	9.525	522	538	1.273	1.257	1.286	2.402	9.931	8.208	17.326	2.406	1.196
jul/06	out/06	700.703	-	-	600.491	9.525	522	538	1.273	1.257	1.286	2.402	15.823	11.641	26.412	5.882	6.131
jul/06	nov/06	700.703	-	-	569.544	12.424	757	779	1.520	2.195	1.545	2.402	19.280	16.178	33.414	9.137	7.355
jul/06	dez/06	700.703	-	-	544.930	12.424	757	779	1.520	2.195	1.545	2.402	23.431	19.893	39.462	11.794	10.860
jul/06	jan/07	700.703	-	-	520.316	12.424	757	779	1.520	2.195	1.545	2.402	25.906	20.901	51.020	15.155	15.975
jul/06	fev/07	700.703	-	-	494.986	12.424	757	779	1.520	2.195	1.545	2.402	28.470	24.569	59.872	19.069	19.144
jul/06	mar/07	700.703	-	-	464.742	14.569	1.006	1.035	1.783	2.466	2.061	2.969	30.909	26.838	69.261	22.722	25.179
jul/06	abr/07	700.703	-	-	436.331	16.089	1.183	1.219	1.976	2.667	2.271	3.187	33.151	31.838	77.528	25.953	31.133
jul/06	mai/07	700.703	-	-	411.752	16.089	1.183	1.219	1.976	2.667	2.271	3.187	36.084	35.917	86.634	26.894	38.933
jul/06	jun/07	700.703	-	-	360.100	29.746	2.410	2.489	3.290	4.027	3.679	3.425	40.068	38.745	90.529	30.475	43.561
jul/06	jul/07	700.703	-	-	301.410	47.869	3.633	3.753	4.597	5.377	5.076	4.887	41.833	41.783	100.871	33.566	49.595
jul/06	ago/07	700.703	-	-	281.746	47.869	3.633	3.753	4.597	5.377	5.076	5.125	43.351	44.570	108.562	36.555	54.343
jul/06	set/07	700.703	-	-	228.880	64.585	4.924	5.082	5.967	6.790	6.532	6.758	45.588	47.168	115.521	38.580	57.502
jul/06	out/07	700.703	-	-	210.751	64.585	4.924	5.082	5.967	6.790	6.532	6.758	47.373	50.769	122.836	39.307	62.364
jul/06	nov/07	700.703	-	-	192.388	64.585	4.924	5.082	5.967	6.790	6.532	6.996	48.841	54.213	126.662	43.382	64.898
jul/06	dez/07	700.703	-	-	174.259	64.585	4.924	5.082	5.967	6.790	6.532	7.234	51.188	58.156	130.692	44.223	65.783
jul/06	jan/08	700.703	-	-	156.130	64.585	4.924	5.082	5.967	6.790	6.532	7.471	53.127	63.113	133.121	45.147	67.789
jul/06	fev/08	700.703	-	-	132.075	70.041	5.432	5.607	6.510	7.352	7.112	8.308	54.592	65.416	135.756	46.614	70.886
jul/06	mar/08	700.703	-	-	119.254	70.041	5.432	5.607	6.510	7.352	7.112	8.308	55.692	69.494	138.587	48.316	74.626

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/06	ago/06	601.095	-	-	600.795	-	-	-	-	-	-	-	304	-	-	-	-
ago/06	set/06	601.095	-	-	574.315	1.897	165	172	180	187	195	-	3.184	3.502	5.712	-	-
ago/06	out/06	601.095	-	-	543.639	5.779	481	172	849	541	566	368	5.480	9.336	15.852	2.473	3.407
ago/06	nov/06	601.095	-	-	522.517	5.779	481	172	849	541	566	368	7.649	15.090	20.998	7.460	5.600
ago/06	dez/06	601.095	-	-	501.028	5.779	481	172	849	541	566	853	12.664	17.053	29.220	9.234	7.438
ago/06	jan/07	601.095	-	-	479.540	5.779	481	172	849	541	566	1.196	14.371	21.112	37.892	11.847	10.529
ago/06	fev/07	601.095	-	-	458.051	5.779	481	172	849	541	566	1.196	18.440	24.725	41.785	16.119	13.630
ago/06	mar/07	601.095	-	-	416.325	14.783	1.536	1.263	1.975	1.385	1.762	1.995	21.337	29.980	47.859	21.101	19.090
ago/06	abr/07	601.095	-	-	395.812	14.783	1.536	1.263	1.975	1.385	1.762	2.286	23.474	33.861	50.891	24.686	22.060
ago/06	mai/07	601.095	-	-	371.372	17.007	1.775	1.512	2.236	1.657	2.045	2.286	24.521	38.398	58.264	28.185	26.565
ago/06	jun/07	601.095	-	-	349.144	17.929	2.083	1.819	2.543	1.964	2.352	2.286	25.553	41.496	66.218	31.504	31.568
ago/06	jul/07	601.095	-	-	327.514	19.017	2.238	1.982	2.713	2.141	2.537	2.479	27.267	44.405	75.396	34.701	36.196
ago/06	ago/07	601.095	-	5.226	278.182	32.323	3.469	3.260	4.037	3.516	3.962	2.814	31.447	50.692	78.407	37.178	39.661
ago/06	set/07	601.095	-	5.226	262.036	32.323	3.469	3.260	4.037	3.516	3.962	2.814	34.587	53.463	82.853	40.108	41.989
ago/06	out/07	601.095	-	5.226	239.565	32.789	3.497	3.287	4.065	3.543	3.990	3.362	36.549	57.219	87.096	41.041	45.671
ago/06	nov/07	601.095	-	5.226	207.330	41.683	4.304	4.114	4.911	4.411	4.879	3.928	40.275	60.299	94.472	41.917	47.463
ago/06	dez/07	601.095	-	5.226	192.462	41.683	4.304	4.114	4.911	4.411	4.879	3.928	43.721	62.984	100.309	42.277	51.196
ago/06	jan/08	601.095	-	5.226	167.535	47.198	4.849	4.677	5.492	5.012	5.499	3.928	45.127	67.212	107.237	43.721	51.590
ago/06	fev/08	601.095	-	5.226	153.311	47.198	4.849	4.677	5.492	5.012	5.499	3.928	49.317	69.922	112.229	44.091	52.781
ago/06	mar/08	601.095	-	5.226	140.576	47.198	4.849	4.677	5.492	5.012	5.499	3.928	49.979	73.535	114.883	44.784	55.331

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	1.432	906	-	-	-	-	-	-	-	(372)
-	-	-	-	-	2.687	577	259	-	-	-	-	-	-	(756)
259	-	-	-	-	2.241	999	-	-	-	-	-	-	-	(1.317)
259	-	-	-	-	3.545	1.003	369	-	-	-	-	-	-	(2.141)
259	-	-	-	-	3.099	1.417	-	-	-	-	-	-	-	(2.809)
259	-	-	-	-	3.632	1.417	417	-	-	-	-	-	-	(3.468)
259	-	-	-	-	2.929	1.466	1.184	-	-	-	-	-	-	(4.184)
1.443	-	-	-	-	3.690	1.641	1.900	-	-	-	-	-	-	(4.927)
2.983	-	-	-	-	4.373	816	2.008	360	-	-	-	-	-	(5.488)
3.560	360	-	-	-	4.165	627	362	-	-	-	-	-	312	(6.177)
3.560	360	-	-	-	3.588	699	1.881	362	-	-	-	-	1.803	(7.064)
4.709	360	-	-	-	3.060	1.877	2.199	261	-	-	-	-	4.596	(8.262)
6.194	360	-	-	-	3.473	601	2.377	311	-	-	-	-	5.129	(8.634)
6.642	671	-	-	-	2.600	2.059	1.601	1.137	-	-	-	-	5.750	(9.084)
7.090	671	-	-	-	3.158	1.635	1.575	509	1.137	-	-	-	5.750	(9.532)
7.539	671	-	-	-	2.271	1.394	1.595	497	509	1.137	-	-	5.750	(9.912)
7.987	671	-	-	-	2.935	1.617	2.479	497	497	509	1.137	-	6.364	(10.392)
9.120	1.168	497	509	1.137	2.934	1.000	2.268	-	-	509	-	-	6.364	(10.691)
9.120	1.168	497	509	1.137	2.996	1.193	1.952	720	-	-	-	-	6.464	(11.077)
10.120	1.888	497	509	1.137	2.342	532	2.057	286	-	-	-	-	6.693	(11.432)
10.120	1.888	497	509	1.137	3.012	513	2.348	497	286	-	-	-	6.693	(11.571)
10.441	1.888	497	509	1.137	2.101	302	2.114	497	497	286	-	-	6.693	(11.664)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	1.297	2.197	-	-	-	-	-	-	-	(992)
-	-	-	-	-	3.626	-	-	-	-	-	-	-	113	(2.518)
-	-	-	-	-	6.684	1.763	1.820	-	-	-	-	-	130	(4.656)
401	-	-	-	-	5.684	2.179	1.701	-	-	-	-	-	1.829	(6.133)
712	-	-	-	-	5.887	1.546	2.642	-	-	-	-	-	3.743	(7.567)
712	-	-	-	-	8.029	2.453	2.889	1.041	-	-	-	-	3.743	(9.553)
1.228	-	-	-	-	7.843	2.410	4.955	1.041	1.041	-	-	-	3.743	(11.885)
1.750	-	-	-	-	9.478	2.123	4.170	1.452	1.041	1.041	-	-	3.804	(13.484)
1.964	412	-	-	-	7.930	2.300	2.926	3.333	1.041	1.041	1.041	-	4.419	(15.272)
1.964	2.299	-	-	-	7.391	964	3.766	1.041	1.446	1.041	1.041	1.041	4.419	(16.651)
2.886	2.299	-	-	-	5.753	2.579	2.361	1.041	1.041	1.446	1.041	2.081	4.419	(18.306)
2.886	2.299	-	-	-	7.155	2.306	4.840	1.041	1.041	1.041	1.446	3.122	4.890	(19.136)
2.886	2.299	-	-	-	5.716	1.028	2.181	1.604	1.041	1.041	1.041	4.568	8.010	(20.200)
2.886	2.299	-	-	-	5.124	995	1.896	1.579	1.604	1.041	1.041	5.609	8.417	(20.640)
2.886	2.299	281	-	405	6.536	714	2.111	1.579	1.579	1.323	1.041	6.244	9.060	(21.092)
3.139	2.299	281	282	405	6.819	714	1.652	1.579	1.579	1.579	1.041	7.285	9.446	(22.141)
3.139	2.299	281	282	405	6.426	714	2.771	1.652	1.579	1.579	1.579	8.326	9.809	(23.056)
3.792	2.656	281	282	405	6.734	714	2.118	2.118	1.295	1.579	1.579	9.905	9.917	(24.137)
3.792	2.656	281	282	405	5.998	714	2.960	2.118	2.118	1.295	1.579	11.485	10.137	(25.190)
3.792	2.656	281	282	405	5.202	714	2.814	2.558	2.118	2.118	1.295	13.064	10.137	(26.063)
5.183	4.173	1.358	1.360	660	3.641	714	1.041	1.041	1.041	1.041	1.041	14.105	10.163	(30.779)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.087	(4)
-	-	-	-	-	5.477	754	-	-	-	-	-	-	9.087	(1.314)
-	-	-	-	-	6.629	5.176	1.614	-	-	-	-	-	9.140	(2.897)
-	-	-	-	-	7.144	3.050	2.173	453	-	-	-	-	9.140	(4.440)
822	-	-	-	-	7.518	4.969	4.762	1.376	-	-	-	-	10.388	(5.661)
3.752	-	-	-	-	10.050	4.664	4.878	1.772	-	-	-	-	10.388	(6.792)
4.138	-	-	-	-	9.593	5.091	4.337	2.993	1.772	-	-	-	10.388	(8.503)
5.393	795	831	-	-	10.825	1.377	7.074	2.822	2.198	941	-	-	10.390	(9.673)
6.764	1.998	831	-	-	9.760	4.845	3.697	2.592	1.788	1.788	941	-	11.321	(11.162)
7.569	1.998	831	-	-	9.657	2.666	5.731	1.788	1.788	1.788	1.788	941	12.108	(12.474)
8.908	1.998	831	-	-	9.885	2.499	4.517	2.019	1.788	1.788	1.788	2.728	12.108	(13.959)
9.943	1.998	831	-	-	10.428	4.239	6.007	2.019	2.019	1.788	1.788	4.516	18.991	(16.406)
10.713	1.998	831	-	-	8.040	1.969	6.347	2.019	2.019	2.019	1.788	6.304	30.234	(17.826)
11.489	1.998	831	-	-	7.334	1.901	4.652	2.493	2.019	2.019	2.019	8.092	30.234	(18.933)
12.709	1.998	831	-	-	5.353	2.054	5.530	2.429	2.019	2.019	2.019	10.110	39.524	(19.766)
12.990	1.998	831	-	-	5.054	1.776	4.157	2.611	2.147	2.019	2.019	12.129	39.524	(20.590)
14.223	2.768	831	-	-	5.973	2.602	4.022	2.144	1.378	1.378	2.019	14.148	39.524	(21.566)
16.191	2.768	831	-	-	6.610	3.572	6.121	2.144	1.378	1.378	1.378	16.166	39.524	(22.771)
18.184	2.768	831	-	-	6.137	3.680	8.995	2.123	2.144	1.378	1.378	17.544	39.524	(23.760)
20.834	3.534	831	-	-	5.195	1.541	8.202	4.499	1.378	1.378	1.378	18.922	41.890	(24.578)
21.724	6.450	831	-	-	3.705	2.250	4.010	3.572	1.582	1.378	1.378	20.300	41.890	(24.697)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	9.731	1.288	-	-	-	-	-	-	1.908	(1.342)
-	-	-	-	-	6.960	2.391	631	-	-	-	-	-	4.756	(2.586)
-	-	-	-	-	8.047	1.150	2.418	631	-	-	-	-	4.756	(3.979)
1.711	-	-	-	-	8.033	2.332	3.890	-	-	-	-	-	4.756	(5.505)
4.144	-	-	-	-	8.257	2.254	3.203	562	-	-	-	-	4.756	(6.956)
5.308	562	-	-	-	9.978	3.318	2.633	621	-	-	-	-	4.756	(8.413)
5.308	562	-	-	-	6.365	2.899	3.363	881	621	-	-	-	10.362	(9.656)
6.258	562	-	-	-	10.608	3.373	2.792	1.442	325	621	-	-	10.362	(11.022)
8.551	887	325	621	-	8.756	1.172	4.769	432	475	-	-	-	11.505	(12.220)
10.509	887	325	621	-	9.111	1.099	2.132	414	432	475	-	-	11.931	(13.300)
10.923	1.319	800	621	-	5.858	2.377	1.851	713	-	-	-	-	12.474	(14.428)
10.923	1.319	800	621	-	5.521	825	1.784	1.108	713	-	-	-	19.413	(16.103)
11.286	1.707	800	621	-	6.005	815	1.903	691	745	325	-	-	19.413	(16.858)
12.165	2.126	800	621	-	6.660	1.024	2.136	325	325	325	325	-	25.010	(17.648)
12.472	2.126	800	621	-	3.872	703	3.707	325	325	325	325	325	28.777	(18.820)
12.981	2.126	800	621	-	4.021	391	1.865	768	325	325	325	651	28.777	(19.285)
12.981	2.126	800	621	-	3.367	391	1.959	1.471	768	325	325	976	30.932	(20.251)
13.372	2.829	800	621	-	3.532	824	1.497	768	768	768	325	1.302	30.932	(20.775)
13.372	2.829	800	621	-	5.177	737	1.478	1.132	768	768	768	1.627	30.932	(20.882)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/06	set/06	634.969	-	-	634.750	-	-	-	-	-	-	-	222	-	-	-	-
set/06	out/06	634.969	-	-	603.460	1.800	180	188	195	204	212	221	7.094	4.437	10.847	1.349	-
set/06	nov/06	634.969	-	-	571.949	4.139	444	457	471	485	952	895	17.542	10.261	15.676	3.062	2.004
set/06	dez/06	634.969	-	-	528.850	12.647	909	937	967	995	1.479	2.042	24.786	17.296	20.506	3.759	2.004
set/06	jan/07	634.969	-	-	502.135	12.647	909	937	967	995	2.643	2.605	33.464	19.068	29.224	4.926	5.058
set/06	fev/07	634.969	-	-	471.161	13.470	1.823	1.886	1.950	2.017	3.703	3.927	36.426	26.825	35.752	5.917	7.116
set/06	mar/07	634.969	-	-	445.883	13.470	1.823	1.886	1.950	2.299	3.991	4.911	40.875	35.306	42.505	7.067	7.950
set/06	abr/07	634.969	-	-	417.156	16.399	2.124	2.198	2.556	2.632	4.336	5.490	46.067	38.339	51.005	9.438	10.157
set/06	mai/07	634.969	-	-	394.331	16.399	2.124	2.198	2.556	2.918	4.336	6.092	52.590	40.487	53.951	15.596	12.400
set/06	jun/07	634.969	-	-	368.213	18.915	2.267	2.346	2.710	3.078	4.503	6.489	54.632	45.860	56.664	21.482	14.558
set/06	jul/07	634.969	-	-	345.043	18.915	2.267	2.346	2.710	3.078	5.184	7.102	57.023	48.429	66.547	25.963	16.961
set/06	ago/07	634.969	-	-	287.519	27.536	5.817	5.991	6.888	7.338	9.866	11.591	59.762	50.634	74.716	29.928	20.944
set/06	set/07	634.969	-	-	262.131	31.122	6.410	6.607	7.528	8.003	10.161	12.884	62.221	54.678	77.136	30.618	26.104
set/06	out/07	634.969	-	-	238.879	35.568	6.850	7.063	8.000	8.492	10.668	13.632	63.718	55.670	81.087	31.867	29.284
set/06	nov/07	634.969	-	-	225.188	35.568	6.850	7.063	8.000	8.492	10.668	13.854	65.239	59.593	83.393	33.608	35.127
set/06	dez/07	634.969	-	-	183.411	49.422	7.919	8.167	9.141	9.669	12.352	14.457	71.073	61.224	87.749	35.991	35.457
set/06	jan/08	634.969	-	-	170.396	49.422	7.919	8.167	9.141	9.669	12.352	14.979	75.577	61.224	89.881	39.028	36.568
set/06	fev/08	634.969	-	-	155.608	49.650	8.096	8.351	9.332	9.867	12.852	15.192	77.401	65.265	90.676	41.355	38.620
set/06	mar/08	634.969	-	-	143.415	49.650	8.096	8.351	9.332	9.867	12.852	15.192	78.825	68.216	94.802	44.470	40.834

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/06	out/06	1.617.884	-	-	1.617.884	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/06	nov/06	1.617.884	-	-	1.542.395	8.336	361	361	361	361	361	781	8.653	18.988	20.151	1.318	-
out/06	dez/06	1.617.884	-	-	1.462.900	19.787	1.225	1.246	1.266	1.287	1.686	2.416	21.200	35.441	36.527	4.025	2.059
out/06	jan/07	1.617.884	-	-	1.408.340	19.787	1.225	1.246	1.266	1.287	1.686	3.748	29.576	54.621	56.591	11.221	5.244
out/06	fev/07	1.617.884	-	-	1.329.176	31.669	2.007	2.325	2.365	2.408	2.828	5.946	41.652	60.799	79.183	14.042	9.274
out/06	mar/07	1.617.884	-	-	1.242.053	50.259	2.918	3.505	3.569	3.636	4.081	7.340	52.969	70.547	99.453	21.109	15.427
out/06	abr/07	1.617.884	-	-	1.153.161	70.098	3.929	4.537	4.625	4.715	5.694	8.973	60.864	90.102	110.688	28.695	22.657
out/06	mai/07	1.617.884	-	-	1.069.205	93.667	5.142	5.787	5.914	6.045	7.065	9.433	72.801	102.229	137.147	35.148	26.975
out/06	jun/07	1.617.884	-	-	1.002.409	96.806	5.367	6.020	6.154	6.670	8.627	10.326	82.092	111.366	144.877	40.519	32.777
out/06	jul/07	1.617.884	-	-	925.927	111.202	6.943	7.628	7.796	8.345	10.339	11.309	90.459	129.034	156.785	45.819	40.189
out/06	ago/07	1.617.884	-	-	843.705	130.354	8.272	8.985	9.181	9.758	12.157	13.036	102.003	137.931	172.400	51.095	46.564
out/06	set/07	1.617.884	-	-	793.466	131.735	8.450	9.169	9.370	9.954	12.360	13.650	112.966	150.673	184.016	54.668	49.477
out/06	out/07	1.617.884	-	-	708.466	152.393	10.189	10.959	11.214	11.043	13.971	14.835	122.286	166.178	197.005	58.164	54.324
out/06	nov/07	1.617.884	-	-	654.621	158.113	10.922	11.713	11.991	11.842	14.794	15.958	130.188	172.005	213.811	62.031	59.570
out/06	dez/07	1.617.884	-	-	606.872	160.068	11.302	12.106	13.095	12.964	16.251	17.898	137.365	183.263	225.579	65.678	61.803
out/06	jan/08	1.617.884	-	-	552.452	169.494	11.836	12.655	13.658	13.543	16.844	18.426	144.647	193.293	237.476	69.756	66.277
out/06	fev/08	1.617.884	-	-	509.728	171.040	12.359	13.190	14.207	14.105	17.421	18.725	152.134	202.198	249.362	72.979	69.908
out/06	mar/08	1.617.884	-	-	459.950	176.676	13.099	13.954	14.994	14.916	18.257	20.270	158.903	213.220	259.118	78.043	73.555

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/06	nov/06	2.042.257	-	-	2.040.063	-	-	-	-	-	-	-	2.205	-	-	-	-
nov/06	dez/06	2.042.257	-	-	1.969.016	-	-	-	-	-	-	253	380	21.454	17.868	15.030	452	-
nov/06	jan/07	2.042.257	-	-	1.887.659	2.710	589	606	622	640	1.290	380	35.975	34.753	47.634	10.414	4.523
nov/06	fev/07	2.042.257	-	-	1.813.005	3.252	1.138	1.165	1.192	1.221	1.882	547	51.426	55.492	65.070	14.171	9.384
nov/06	mar/07	2.042.257	-	-	1.711.170	20.290	2.363	2.409	2.456	2.504	3.186	1.994	68.998	78.713	87.905	21.048	16.008
nov/06	abr/07	2.042.257	-	-	1.636.146	22.285	2.537	2.591	2.647	2.703	3.394	2.197	76.433	92.289	116.618	29.158	23.699
nov/06	mai/07	2.042.257	-	-	1.560.722	24.991	2.667	2.725	2.785	2.845	3.539	2.400	86.603	113.064	135.713	37.974	32.623
nov/06	jun/07	2.042.257	-	-	1.476.377	32.894	3.512	3.593	3.677	3.763	4.072	2.972	93.473	127.431	158.062	49.620	41.684
nov/06	jul/07	2.042.257	-	-	1.400.246	35.784	3.665	3.750	4.014	4.104	4.419	3.420	101.096	136.401	194.642	55.913	50.740
nov/06	ago/07	2.042.257	-	-	1.312.694	45.028	4.640	4.747	5.031	5.143	5.480	5.630	111.802	159.480	214.682	64.311	58.438
nov/06	set/07	2.042.257	-	-	1.227.457	54.389	5.547	5.681	5.684	6.127	6.494	6.879	121.204	172.703	238.552	71.883	65.048
nov/06	out/07	2.042.257	-	-	1.139.993	61.441	7.005	7.176	7.216	7.698	9.595	10.137	132.233	186.189	264.048	78.692	68.806
nov/06	nov/07	2.042.257	-	-	1.056.955	70.431	8.232	8.439	8.519	9.039	10.977	11.487	144.591	203.703	265.166	85.117	76.040
nov/06	dez/07	2.042.257	-	-	991.576	72.896	9.479	9.623	9.734	10.285	12.430	12.974	153.881	215.631	303.968	90.490	81.960
nov/06	jan/08	2.042.257	-	-	900.802	96.583	10.392	11.441	11.576	11.278	14.699	14.007	162.253	231.195	323.673	96.852	88.303
nov/06	fev/08	2.042.257	-	-	848.075	96.583	10.392	11.441	11.576	11.278	14.699	14.007	173.986	242.926	338.075	103.863	93.908
nov/06	mar/08	2.042.257	-	-	789.254	98.632	11.160	12.226	12.378	11.786	15.528	14.491	180.089	252.377	362.402	110.209	95.988

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/06	dez/06	2.029.780	-	-	2.029.286	-	-	-	-	-	-	-	499	-	-	-	-
dez/06	jan/07	2.029.780	-	-	1.952.029	2.159	219	223	228	232	236	721	16.100	14.429	30.319	2.546	-
dez/06	fev/07	2.029.780	-	-	1.878.162	2.159	219	223	228	232	236	2.118	28.270	41.456	47.451	5.915	5.763
dez/06	mar/07	2.029.780	-	-	1.791.656	4.543	1.760	1.801	3.109	1.900	2.239	3.129	39.998	65.966	68.522	16.994	12.738
dez/06	abr/07	2.029.780	-	-	1.712.632	9.446	1.965	2.010	3.323	2.277	2.621	3.614	52.055	80.096	99.751	21.497	18.509
dez/06	mai/07	2.029.780	-	-	1.613.394	23.770	3.245	3.326	4.675	3.666	4.049	5.363	61.789	95.125	127.248	28.165	24.596
dez/06	jun/07	2.029.780	-	-	1.496.667	46.228	5.675	5.330	7.078	6.143	6.603	6.474	74.094	118.347	146.113	33.204	31.845
dez/06	jul/07	2.029.780	-	-	1.406.972	58.954	6.497	6.175	7.947	7.035	7.772	7.124	84.368	127.031	179.213	39.195	39.885
dez/06	ago/07	2.029.780	-	-	1.323.775	67.897	7.181	7.250	9.009	8.131	8.902	7.877	92.212	144.629	203.981	41.830	45.415
dez/06	set/07	2.029.780	-	-	1.232.212	80.775	8.688	8.797	10.600	9.767	10.582	9.711	107.285	163.679	219.249	44.985	51.686
dez/06	out/07	2.029.780	-	-	1.137.873	96.787	10.127	10.621	12.123	11.514	12.380	9.900	117.750	169.572	251.598	49.448	57.802
dez/06	nov/07	2.029.780	-	-	1.075.957	96.787	10.127	10.621	12.123	11.514	12.636	9.900	126.785	184.410	269.574	53.406	66.950
dez/06	dez/07	2.029.780	-	-	989.095	125.703	12.334	10.900	12.411	11.812	12.943	10.669	140.991	200.852	284.835	61.664	74.071
dez/06	jan/08	2.029.780	-	-	900.250	139.756	13.714	11.817	25.110	15.302	16.518	13.673	150.443	214.564	304.293	66.555	82.929
dez/06	fev/08	2.029.780	-	-	817.375	153.480	15.116	13.499	26.837	17.100	18.367	14.630	161.319	232.127	314.041	72.915	87.179
dez/06	mar/08	2.029.780	-	-	730.318	167.646	17.613	16.017	29.376	19.660	20.950	15.292	174.987	239.700	331.585	78.087	96.801

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/07	jan/07	2.149.524	-	-	2.148.539	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-
jan/07	fev/07	2.149.524	-	-	2.071.423	-	-	-	-	-	-	1.003	26.480	17.269	22.546	389	-
jan/07	mar/07	2.149.524	-	-	1.984.761	4.208	196	200	204	208	363	1.918	50.092	32.036	53.190	6.031	3.662
jan/07	abr/07	2.149.524	-	-	1.889.412	11.657	1.226	546	560	1.266	1.693	3.213	76.428	53.617	69.560	14.332	8.724
jan/07	mai/07	2.149.524	-	-	1.786.264	26.120	2.456	1.811	1.861	2.606	3.071	3.498	103.292	70.328	88.705	22.697	12.160
jan/07	jun/07	2.149.524	-	-	1.686.938	38.000	3.553	2.945	3.034	3.819	4.325	4.144	122.284	85.866	114.690	33.489	17.831
jan/07	jul/07	2.149.524	-	-	1.558.705	65.984	5.908	5.372	6.230	6.397	7.972	5.947	138.552	97.744	144.613	45.049	24.640
jan/07	ago/07	2.149.524	-	-	1.453.958	82.914	7.287	6.791	7.690	8.791	10.455	7.874	160.543	109.937	168.133	55.814	30.417
jan/07	set/07	2.149.524	-	-	1.366.514	91.814	8.125	7.991	8.591	10.009	11.701	11.046	177.512	123.903	190.569	63.061	35.532
jan/07	out/07	2.149.524	-	-	1.277.469	101.342	9.333	9.232	9.865	11.318	13.458	13.689	196.366	140.685	208.837	73.108	38.881
jan/07	nov/07	2.149.524	-	-	1.196.935	107.807	10.170	9.911	10.940	12.042	14.860	16.888	211.380	151.534	232.780	79.844	48.922
jan/07	dez/07	2.149.524	-	-	1.097.513	127.084	11.809	11.586	12.652	13.792	17.131	18.943	229.345	160.422	250.157	89.883	52.574
jan/07	jan/08	2.149.524	-	-	1.022.808	132.495	12.427	12.215	13.292	14.443	18.425	21.314	246.904	169.456	270.470	98.065	56.764
jan/07	fev/08	2.149.524	-	-	944.356	145.938	13.266	13.078	14.180	15.355	19.364	23.860	259.858	176.824	291.416	105.893	64.548
jan/07	mar/08	2.149.524	-	-	853.899	164.006	15.421	15.289	16.446	16.897	22.211	25.987	273.624	187.084	307.321	111.681	69.197

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	757	2.274	-	-	-	-	-	-	2.468	(717)
-	-	-	-	-	2.090	2.447	456	-	-	-	-	-	3.239	(1.600)
456	-	-	-	-	1.869	3.937	3.251	-	-	-	-	-	10.611	(2.333)
2.406	-	-	-	-	3.933	2.427	1.803	1.300	-	-	-	-	10.691	(3.170)
3.289	583	-	-	-	5.587	1.705	2.639	717	717	-	-	-	11.770	(4.030)
4.132	583	-	-	-	4.754	2.412	2.986	1.795	717	717	-	-	11.809	(4.852)
5.263	583	-	-	-	4.687	2.201	2.714	1.588	665	717	717	-	13.465	(5.528)
5.999	583	-	-	-	4.834	3.453	1.885	1.476	1.588	665	717	717	13.481	(6.409)
6.408	583	-	-	-	5.995	3.237	2.789	1.476	1.476	1.588	665	1.434	15.366	(7.767)
7.541	1.342	871	-	-	4.003	3.438	3.927	1.476	717	717	717	2.099	15.378	(8.826)
8.729	1.342	871	-	-	4.957	3.435	1.830	1.327	717	717	717	2.816	19.171	(10.188)
9.950	2.059	1.588	717	2.099	5.194	2.977	2.247	609	609	-	-	1.434	20.991	(11.109)
10.810	2.059	1.588	717	2.099	3.325	4.899	4.009	1.386	609	609	-	1.434	22.962	(12.316)
11.125	2.059	1.588	717	2.099	3.850	2.393	2.501	1.868	1.386	609	609	1.434	22.962	(12.875)
12.428	2.059	1.588	717	2.099	1.621	2.559	2.188	1.368	1.368	1.386	609	2.044	30.384	(13.482)
13.654	2.818	2.347	1.494	2.099	1.621	3.374	1.780	609	609	609	609	2.653	30.385	(14.018)
13.654	2.818	2.347	1.494	2.099	4.554	1.854	1.752	1.034	609	609	609	3.263	30.540	(14.533)
13.654	3.243	2.347	1.494	2.099	1.223	3.143	1.354	1.015	609	609	609	3.872	30.540	(14.745)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	6.047	2.670	-	-	-	-	-	-	8.386	(1.647)
-	-	-	-	-	11.796	3.571	1.614	-	-	-	-	-	13.191	(3.352)
944	-	-	-	-	6.945	3.111	2.996	-	-	-	-	-	13.191	(5.139)
1.698	-	-	-	-	12.994	6.403	2.959	862	-	-	-	-	16.731	(7.437)
1.698	-	-	-	-	11.826	5.702	5.672	1.262	862	-	-	-	23.839	(9.842)
3.555	-	-	-	-	11.850	4.966	4.967	1.126	862	862	-	-	33.135	(12.176)
6.168	-	-	-	-	11.181	5.081	3.720	1.530	862	862	862	-	46.874	(16.815)
6.836	-	-	-	-	11.217	5.776	4.348	2.401	862	862	862	862	48.429	(18.578)
9.529	-	-	-	-	8.292	5.285	4.737	1.671	862	862	862	1.724	53.145	(20.858)
9.870	-	-	-	-	9.593	2.635	5.345	1.890	1.671	862	862	2.585	60.622	(23.493)
12.894	-	-	-	-	11.784	3.253	4.818	1.738	1.373	1.671	862	3.447	61.089	(24.998)
14.126	-	-	-	-	9.303	2.527	5.418	1.911	1.376	1.373	1.671	4.309	71.970	(27.127)
15.749	-	-	511	809	8.407	2.751	5.340	2.084	1.373	1.376	862	5.171	74.434	(28.544)
17.096	511	511	1.025	809	9.652	1.461	5.307	3.356	862	862	862	6.033	75.363	(30.068)
18.829	511	511	1.025	809	8.928	1.427	4.892	1.870	2.135	862	862	6.894	79.793	(31.823)
20.741	905	879	1.025	809	9.838	3.396	3.440	511	1.373	1.373	862	7.756	80.249	(32.632)
22.517	905	879	1.025	809	10.155	1.493	3.572	761	511	1.373	1.373	8.618	82.443	(33.503)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(11)
-	-	-	-	-	15.687	4.421	-	-	-	-	-	-	-	(2.305)
-	-	-	-	-	13.170	4.292	1.294	-	-	-	-	-	998	(5.291)
-	-	-	-	-	17.497	6.507	6.094	202	-	-	-	-	1.238	(8.227)
710	-	-	-	-	11.583	8.508	3.150	4.007	202	-	-	-	6.242	(11.188)
5.455	202	-	-	-	16.360	8.984	4.386	1.222	448	-	-	-	7.483	(14.980)
7.506	889	202	-	-	18.896	9.368	4.924	1.132	556	-	-	-	8.894	(18.761)
9.495	1.091	202	-	-	21.076	7.910	8.443	2.409	930	354	-	-	11.533	(22.316)
10.996	1.091	534	-	-	16.538	8.548	10.394	5.372	2.020	597	354	-	13.148	(25.528)
13.362	1.628	534	-	-	15.761	4.862	7.931	5.848	4.663	1.483	597	354	16.342	(28.214)
14.219	2.597	1.132	1.019	952	18.684	4.984	6.315	5.110	4.879	4.065	465	-	20.743	(30.553)
15.078	2.597	1.132	1.019	952	18.575	5.160	8.573	3.828	5.404	4.879	4.065	465	24.149	(33.845)
16.717	3.285	1.532	1.019	952	13.650	5.801	7.492	4.165	2.887	4.690	4.879	4.530	27.558	(36.694)
19.360	4.783	2.734	5.290	4.951	14.318	6.159	7.724	2.686	2.152	2.095	3.044	2.185	28.655	(38.805)
21.784	5.517	2.734	6.239	5.153	13.577	4.507	5.362	2.635	1.801	1.801	2.095	4.078	36.938	(45.017)
22.501	5.720	2.937	6.442	5.888	15.027	2.705	5.828	3.335	2.209	1.598	1.598	5.235	36.938	(46.512)
24.697	6.304	3.298	6.442	5.888	14.016	2.523	6.282	2.751	2.751	1.848	1.598	6.833	37.678	(47.171)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	4.088	9.327	-	-	-	-	-	-	589	(3.666)
-	-	-	-	-	15.042	4.555	4.770	-	-	-	-	-	589	(7.610)
-	-	-	-	-	11.574	11.111	4.510	1.272	-	-	-	-	1.912	(14.952)
372	507	-	-	-	10.563	10.910	12.406	2.171	765	-	-	-	3.441	(21.151)
2.116	507	-	-	-	11.468	12.077	11.600	8.645	2.467	765	-	-	9.790	(28.065)
4.517	1.364	-	-	-	13.417	9.212	12.655	7.462	7.083	2.467	765	-	21.762	(35.223)
6.144	2.397	-	-	-	9.932	10.420	10.759	8.658	7.075	6.846	2.467	765	27.675	(41.524)
7.691	2.397	-	-	-	8.600	13.220	10.783	8.230	8.953	7.075	6.846	3.232	31.758	(47.093)
8.687	2.397	-	-	-	11.232	10.319	12.043	9.022	8.230	8.953	7.075	10.077	36.067	(52.338)
10.024	2.397	-	-	-	9.382	10.709	12.500	8.217	8.763	8.230	8.953	17.153	43.447	(57.489)
11.871	3.201	-	-	-	10.637	12.303	10.777	8.476	7.381	7.958	8.230	26.106	43.508	(61.459)
13.164	3.201	-	-	-	9.112	10.275	8.742	7.998	7.833	7.677	7.958	34.336	44.174	(72.969)
17.337	7.341	4.411	4.692	29.033	9.179	8.323	7.275	3.734	3.545	3.421	2.985	13.261	50.286	(89.965)
18.884	8.176	5.733	4.692	29.033	12.993	6.166	7.994	4.238	2.899	2.689	2.689	16.245	55.764	(92.396)
21.067	9.744	6.300	5.259	31.742	10.629	9.592	5.652	2.538	2.332	2.332	2.122	15.658	60.603	(93.822)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	9.540	2.748	-	-	-	-	-	-	-	(1.875)
-	-	-	-	-	9.380	4.137	1.357	-	-	-	-	-	1.921	(4.341)
294	-	-	-	-	12.883	4.468	1.095	-	-	-	-	-	6.155	(7.606)
728	-	-	-	-	15.707	4.686	2.566	661	-	-	-	-	11.455	(11.149)
2.273	-	-	-	-	15.447	6.423	1.404	243	243	-	-	-	17.490	(14.917)
2.515	-	-	-	-	15.503	5.595	2.662	503	243	243	-	-	28.584	(19.436)
2.970	260	-	-	-	14.636	4.509	2.112	908	243	243	243	-	36.682	(23.885)
3.950	604	-	-	-	14.022	5.059	4.230	675	565	243	243	243	39.912	(26.587)
4.244	1.036	322	-	-	12.554	5.155	5.097	2.788	243	243	243	485	43.029	(29.498)
5.913	1.485	322	-	-	10.528	4.942	3.391	2.109	2.030	243	243	728	45.583	(32.006)
7.039	2.457	322	-	-	13.183	6.764	3.094	1.801	1.136	2.030	243	970	52.570	(34.976)
8.126	2.457	322	-	-	12.224	7.044	6.238	1.442	1.136	1.136	2.030	1.213	54.470	(37.392)
8.850	2.457	1.215	893	1.787	9.155	5.706	4.605	2.675	1.442	243	243	1.455	60.918	(40.059)
10.706	3.917	2.415	893	1.787	8.213	6.320	5.931	1.435	1.216	243	243	1.698	67.115	(41.670)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/07	fev/07	2.480.953	-	-	2.477.914	-	-	-	-	-	-	-	2.854	-	-	-	-
fev/07	mar/07	2.480.953	-	-	2.380.814	3.347	530	543	556	569	583	1.068	21.310	41.181	15.923	2.541	-
fev/07	abr/07	2.480.953	-	-	2.273.701	12.267	1.460	1.494	1.529	1.565	1.601	2.582	38.146	58.821	55.281	9.662	4.865
fev/07	mai/07	2.480.953	-	-	2.171.666	18.445	2.591	2.607	2.675	2.745	2.816	3.384	57.634	74.979	88.903	16.913	13.859
fev/07	jun/07	2.480.953	-	-	2.072.325	23.804	3.260	3.296	3.387	3.478	3.853	4.205	78.232	94.012	113.542	24.990	22.892
fev/07	jul/07	2.480.953	-	-	1.959.354	37.164	4.021	4.071	4.175	4.282	5.068	5.228	93.238	107.622	154.036	31.769	33.679
fev/07	ago/07	2.480.953	-	-	1.862.758	42.686	4.720	4.790	4.913	5.040	5.846	5.876	118.503	121.687	182.336	39.680	50.302
fev/07	set/07	2.480.953	-	-	1.729.669	73.411	8.068	4.790	6.651	6.823	7.674	8.033	139.815	129.500	210.192	47.867	54.158
fev/07	out/07	2.480.953	-	-	1.611.363	96.004	9.853	6.620	8.529	8.751	9.346	9.099	162.047	142.081	235.061	52.961	62.714
fev/07	nov/07	2.480.953	-	-	1.447.975	141.380	12.977	9.926	11.818	12.563	13.577	11.997	175.202	166.542	254.518	60.273	72.213
fev/07	dez/07	2.480.953	-	-	1.341.420	161.452	14.277	11.162	13.191	13.974	15.382	14.462	191.920	177.615	276.069	68.406	78.872
fev/07	jan/08	2.480.953	-	-	1.239.226	179.298	15.666	12.374	14.651	15.870	17.870	17.351	208.698	190.479	298.173	78.978	85.342
fev/07	fev/08	2.480.953	-	-	1.144.764	190.106	17.997	14.683	17.304	18.593	21.025	20.508	223.974	201.784	317.299	88.451	92.900
fev/07	mar/08	2.480.953	-	-	1.058.778	200.398	18.850	16.823	19.158	20.473	23.329	23.684	235.850	210.514	340.681	94.509	99.047

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/07	mar/07	3.535.825	55.064	-	3.458.282	11.312	500	516	527	537	548	-	2.846	-	-	-	-
mar/07	abr/07	3.535.825	55.064	-	3.333.048	13.405	704	718	1.091	1.092	1.116	1.152	29.912	31.602	39.654	2.999	-
mar/07	mai/07	3.535.825	55.064	-	3.197.856	16.865	1.353	1.386	1.778	1.799	2.511	1.483	51.968	60.546	91.870	17.951	3.992
mar/07	jun/07	3.535.825	55.064	-	3.047.950	30.660	2.962	3.004	3.405	3.435	4.740	2.372	76.284	93.470	131.402	31.225	10.597
mar/07	jul/07	3.535.825	55.064	-	2.901.554	42.201	4.228	4.309	4.751	4.824	6.514	3.577	92.932	117.238	189.115	48.425	20.809
mar/07	ago/07	3.535.825	55.064	-	2.732.845	65.602	6.042	6.176	6.671	6.799	11.408	5.066	121.645	150.796	228.915	59.252	26.109
mar/07	set/07	3.535.825	55.064	-	2.578.263	87.707	7.273	7.442	7.973	8.502	13.459	6.582	143.943	169.961	269.933	68.578	34.164
mar/07	out/07	3.535.825	55.064	-	2.391.920	120.495	11.115	10.836	11.179	11.728	17.709	7.907	168.255	194.320	314.483	83.501	44.021
mar/07	nov/07	3.535.825	55.064	-	2.263.230	128.537	11.784	11.518	11.740	12.164	18.742	8.807	180.251	230.976	340.557	96.149	60.130
mar/07	dez/07	3.535.825	55.064	-	2.094.056	159.380	13.701	13.488	13.765	14.242	21.881	10.642	211.759	250.291	378.040	104.426	74.543
mar/07	jan/08	3.535.825	55.064	-	1.943.825	182.892	15.653	15.481	15.801	16.323	25.022	12.740	227.662	276.241	414.280	116.243	89.726
mar/07	fev/08	3.535.825	55.064	-	1.782.615	217.231	17.376	17.251	17.618	18.189	27.878	14.299	248.518	302.238	444.427	126.891	102.123
mar/07	mar/08	3.535.825	55.064	-	1.653.052	227.356	20.261	20.201	20.635	21.275	31.375	15.975	264.605	320.485	481.835	135.420	115.868

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/07	abr/07	3.793.943	-	-	3.776.202	6.327	276	284	292	300	557	778	1.444	-	-	-	-
abr/07	mai/07	3.793.943	-	18.732	3.622.592	11.160	488	502	517	532	1.278	1.686	38.848	29.013	42.423	4.454	-
abr/07	jun/07	3.793.943	-	18.732	3.483.212	17.358	992	1.022	1.053	1.086	2.643	3.604	66.494	55.555	85.398	17.322	4.541
abr/07	jul/07	3.793.943	-	18.732	3.297.033	49.972	2.540	2.854	2.935	3.019	5.110	5.469	92.036	87.556	128.429	33.672	11.628
abr/07	ago/07	3.793.943	-	18.732	3.043.409	121.017	7.229	7.947	8.174	8.407	11.701	9.325	126.890	108.511	169.812	47.828	27.253
abr/07	set/07	3.793.943	-	18.732	2.902.971	134.140	8.201	8.951	9.210	9.474	12.961	10.559	155.048	138.063	191.918	61.932	38.024
abr/07	out/07	3.793.943	-	18.732	2.781.738	134.140	8.613	9.305	9.576	9.854	13.612	11.548	187.258	162.322	225.964	79.659	52.466
abr/07	nov/07	3.793.943	-	18.732	2.644.968	143.702	9.368	10.431	10.687	10.998	15.047	13.369	212.162	187.788	261.304	91.560	70.335
abr/07	dez/07	3.793.943	-	18.732	2.500.520	158.840	10.560	11.656	12.141	13.362	17.870	19.471	234.427	210.287	289.588	103.010	83.668
abr/07	jan/08	3.793.943	-	18.732	2.360.592	172.710	11.513	12.620	13.115	14.347	19.647	20.971	263.611	226.266	329.366	119.053	99.118
abr/07	fev/08	3.793.943	-	18.732	2.146.632	227.929	14.812	16.011	16.600	17.929	23.920	24.993	282.052	252.299	360.111	131.324	118.119
abr/07	mar/08	3.793.943	-	42.746	1.971.240	263.710	17.439	18.136	19.359	19.855	27.852	28.634	301.682	274.014	387.102	143.618	132.551

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/07	mai/07	4.168.608	-	-	4.164.564	-	-	-	-	-	389	1.674	1.326	685	-	-	-
mai/07	jun/07	4.168.608	-	8.486	3.921.591	54.905	2.011	2.773	2.762	3.043	3.235	5.815	33.591	27.450	52.297	1.714	-
mai/07	jul/07	4.168.608	-	8.486	3.767.062	65.885	2.843	3.628	3.641	3.946	4.163	8.702	55.174	60.447	138.351	12.384	2.382
mai/07	ago/07	4.168.608	-	8.486	3.569.776	99.961	4.762	5.908	5.983	6.351	6.633	11.586	89.085	108.211	153.535	27.245	7.959
mai/07	set/07	4.168.608	-	8.486	3.374.908	136.870	6.229	7.413	7.526	7.934	8.256	12.204	117.803	131.167	203.643	35.459	13.324
mai/07	out/07	4.168.608	-	8.486	3.239.551	140.046	6.375	7.564	7.681	8.092	8.418	13.768	140.278	170.929	257.741	44.587	19.268
mai/07	nov/07	4.168.608	-	8.486	3.076.151	158.181	7.490	8.689	8.817	9.240	9.579	15.600	168.836	204.214	302.814	53.798	31.551
mai/07	dez/07	4.168.608	-	8.486	2.897.044	180.996	9.895	11.584	11.774	12.257	13.782	18.337	207.778	222.753	343.547	66.417	42.310
mai/07	jan/08	4.168.608	-	26.665	2.671.899	226.563	12.961	14.710	14.962	15.508	18.083	20.709	228.202	277.476	375.256	81.593	51.636
mai/07	fev/08	4.168.608	-	26.665	2.539.427	230.163	13.894	15.673	15.957	17.086	19.675	22.615	252.856	307.914	411.020	91.262	61.259
mai/07	mar/08	4.168.608	-	26.665	2.365.185	254.629	17.136	19.275	19.660	20.893	23.590	25.855	274.688	328.382	462.919	98.823	74.380

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/07	jun/07	3.192.093	-	-	3.188.117	-	-	-	-	-	-	-	397	3.296	315	-	-
jun/07	jul/07	3.192.093	-	-	3.074.397	3.279	222	229	237	245	1.199	3.071	33.175	22.125	44.725	1.342	-
jun/07	ago/07	3.192.093	-	-	2.964.589	3.279	222	229	237	872	2.785	3.242	61.784	51.676	81.234	7.498	2.931
jun/07	set/07	3.192.093	-	-	2.817.945	25.985	1.765	1.543	1.441	2.396	5.311	5.382	87.594	79.811	112.400	16.127	6.578
jun/07	out/07	3.192.093	-	-	2.691.313	35.520	2.506	2.305	2.222	3.199	7.127	6.536	114.825	109.410	151.034	22.583	11.864
jun/07	nov/07	3.192.093	-	-	2.506.380	84.272	5.128	4.992	4.974	6.708	10.002	10.156	135.347	135.235	188.607	31.572	20.148
jun/07	dez/07	3.192.093	-	-	2.380.177	94.861	6.698	6.512	6.540	9.009	11.662	14.421	159.375	157.283	219.804	38.731	28.953
jun/07	jan/08	3.192.093	-	-	2.189.653	177.997	8.811	8.682	8.771	10.576	13.244	19.562	184.445	179.112	249.128	53.154	38.147
jun/07	fev/08	3.192.093	-	-	2.080.954	184.595	9.349	9.234	8.999	11.148	14.747	20.165	200.356	211.368	273.018	65.561	44.710
jun/07	mar/08	3.192.093	-	-	1.957.102	198.202	10.280	10.187	9.974	11.856	16.577	22.054	222.372	233.992	302.547	77.445	51.097

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/07	jul/07	4.061.167	-	-	4.059.002	-	-	-	-	-	-	-	2.188	-	-	-	-
jul/07	ago/07	4.061.167	-	-	3.928.780	-	-	-	-	-	512	3.926	46.412	27.930	43.917	1.197	-
jul/07	set/07	4.061.167	-	-	3.745.765	30.149	1.550	1.587	1.628	1.669	2.840	7.107	78.843	76.517	72.799	8.103	3.261
jul/07	out/07	4.061.167	-	-	3.600.450	35.405	1.986	2.035	2.087	2.141	3.594	9.196	114.056	115.371	115.377	24.477	7.709
jul/07	nov/07	4.061.167	-	-	3.382.428	77.533	5.247	6.060	6.156	6.318	7.889	15.663	141.784	141.186	164.466	35.843	14.368
jul/07	dez/07	4.061.167	-	-	3.176.108	120.814	7.355	8.215	8.358	8.570	10.628	20.674	172.355	177.303	206.166	51.550	25.399
jul/07	jan/08	4.061.167	-	-	3.015.457	141.186	8.325	8.441	9.359	9.595	11.679	25.281	203.906	207.792	249.958	60.460	34.224
jul/07	fev/08	4.061.167	-	-	2.871.181	148.997	9.198	10.208	11.400	11.654	13.582	28.001	231.673	232.008	293.798	69.852	44.819
jul/07	mar/08	4.061.167	-	-	2.721.510	163.433	10.211	11.634	13.472	13.734	15.731	30.704	259.113	268.833	321.708	82.490	54.573

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/07	ago/07	3.791.779	-	-	3.788.618	-	-	-	-	-	208	1.243	1.534	-	221	-	-
ago/07	set/07	3.791.779	-	-	3.662.897	3.476	223	230	-	237	452	3.244	38.553	23.135	31.983	1.032	-
ago/07	out/07	3.791.779	-	-	3.518.231	13.230	753	774	558	810	1.552	4.814	84.084	54.963	77.807	5.482	3.318
ago/07	nov/07	3.791.779	-	-	3.381.461	17.062	930	955	1.247	2.960	3.478	8.375	117.834	88.520	114.702	12.848	10.370
ago/07	dez/07	3.791.779	-	-	3.231.388	28.710	2.121	2.186	2.518	4.274	7.058	11.601	160.697	110.528	155.207	21.466	15.130
ago/07	jan/08	3.791.779	-	-	3.090.245	36.166	3.480	3.594	3.978	5.785	8.995	14.017	196.299	142.557	192.371	27.775	20.576
ago/07	fev/08	3.791.779	-	-	2.952.368	49.880	4.672	4.725	5.144	6.988	10.234	17.148	231.594	164.440	228.807	34.396	30.948
ago/07	mar/08	3.791.779	-	-	2.785.291	70.116	6.563	7.675	8.214	10.461	13.814	20.980	260.348	187.199	273.799	43.294	40.765

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	224	-	-	-	-	-	-	-	-	(39)
-	-	-	-	-	7.219	5.377	-	-	-	-	-	-	1.764	(2.371)
-	-	-	-	-	9.102	8.963	1.772	-	-	-	-	-	4.213	(6.070)
920	-	-	-	-	6.239	14.455	3.660	-	-	-	-	-	6.253	(9.789)
920	-	-	-	-	12.425	12.813	7.146	483	-	-	-	-	9.231	(13.343)
3.285	-	-	-	-	11.179	12.631	7.691	2.151	483	-	-	-	16.104	(16.278)
4.760	-	-	-	-	10.436	9.757	3.564	2.026	1.153	1.244	-	-	18.629	(19.753)
5.714	148	533	-	-	13.260	9.611	8.584	2.386	1.878	620	1.244	-	34.357	(24.034)
8.522	570	533	-	-	12.098	12.452	9.132	3.136	1.092	1.878	1.381	1.244	43.355	(28.870)
14.196	2.798	533	497	-	13.712	6.211	10.005	1.819	1.381	620	1.381	2.625	66.640	(32.324)
16.129	3.236	533	497	-	14.865	5.880	8.073	4.636	1.872	620	1.381	4.005	76.820	(35.795)
18.815	4.020	827	791	1.364	11.836	6.678	4.809	3.397	3.119	1.087	1.087	4.022	84.271	(39.146)
20.920	5.753	827	791	1.364	12.880	5.629	5.773	1.855	1.725	2.146	1.087	4.348	88.560	(42.097)
22.506	6.373	1.465	1.850	1.364	10.409	7.193	6.867	1.712	1.235	1.087	326	6.196	94.352	(44.078)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.703	(15)
-	-	-	-	-	17.007	4.083	-	-	-	-	-	-	6.529	(3.352)
-	-	-	-	-	18.208	6.470	4.368	-	-	-	-	-	7.862	(7.505)
1.280	-	-	-	-	20.522	11.773	4.654	517	-	-	-	-	12.175	(11.666)
2.412	-	-	-	-	19.604	8.240	7.119	1.959	517	-	-	-	17.390	(16.957)
5.066	-	-	-	-	18.726	10.440	8.114	3.177	1.959	517	-	-	28.496	(23.060)
6.640	-	-	-	-	26.869	14.710	7.434	4.989	3.177	1.959	517	-	39.863	(29.177)
9.141	1.075	1.076	740	-	19.645	14.373	13.181	3.597	3.089	2.101	1.219	517	58.598	(35.059)
11.758	1.075	1.076	740	-	21.602	14.743	11.312	3.926	3.597	3.089	2.101	1.736	62.780	(39.558)
14.292	2.894	1.883	1.075	1.850	26.098	14.721	13.581	3.964	2.218	2.113	1.946	1.987	78.119	(46.194)
20.917	2.894	1.883	1.075	1.850	23.964	12.970	12.295	3.770	2.961	2.218	2.113	3.933	87.442	(51.415)
25.280	4.021	2.425	1.511	1.850	25.044	10.430	14.028	4.556	2.324	2.421	1.677	5.610	102.426	(59.496)
28.537	5.636	2.425	1.511	1.850	21.515	11.875	16.464	3.819	2.421	1.677	2.421	7.288	106.618	(61.639)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.507	(23)
-	-	-	-	-	13.373	2.419	-	-	-	-	-	-	10.748	(4.821)
-	-	-	-	-	24.498	5.632	1.676	-	-	-	-	-	13.906	(10.782)
667	-	-	-	-	23.654	8.920	6.023	730	-	-	-	-	32.623	(19.659)
2.682	-	-	-	-	25.682	7.684	7.671	-	-	-	-	-	63.795	(29.808)
3.295	-	-	-	-	30.380	10.636	10.049	3.884	-	-	-	-	70.878	(35.362)
10.168	1.681	-	-	-	25.556	11.056	7.828	1.362	701	-	-	-	71.089	(40.286)
12.049	2.317	247	-	-	24.525	9.248	10.848	1.848	726	454	-	-	75.928	(44.696)
14.075	2.317	247	-	-	31.442	11.951	10.659	4.587	1.848	726	454	-	82.250	(50.744)
17.807	3.062	888	-	-	25.410	12.108	13.802	3.419	1.857	1.207	726	454	88.197	(56.654)
23.040	3.400	888	-	-	22.738	13.322	12.781	3.291	2.678	1.857	1.207	1.180	120.411	(64.315)
26.045	4.948	888	-	-	26.325	13.714	13.942	3.797	1.743	2.678	1.857	2.388	124.950	(77.271)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(30)
-	-	-	-	-	18.496	3.958	-	-	-	-	-	-	36.721	(10.239)
-	-	-	-	-	15.507	6.451	1.857	-	-	-	-	-	42.217	(14.518)
1.110	-	-	-	-	15.515	6.383	2.200	275	-	-	-	-	58.636	(20.991)
1.385	-	-	-	-	32.712	6.563	4.238	1.708	-	-	-	-	80.298	(29.516)
2.390	-	-	-	-	23.487	11.068	8.804	1.734	1.066	-	-	-	81.889	(34.614)
6.607	-	-	-	-	23.849	10.442	9.007	1.734	1.734	1.066	-	-	90.786	(40.062)
7.679	-	-	-	-	30.514	10.631	8.870	3.364	2.458	1.734	1.066	-	100.053	(44.719)
11.624	740	-	-	-	22.328	10.233	6.890	2.816	2.458	2.458	1.734	1.066	120.139	(50.102)
13.242	1.098	-	-	-	30.998	7.310	10.693	2.798	2.458	2.458	1.734	2.801	121.375	(53.821)
15.933	1.098	-	-	-	24.453	11.164	12.029	4.022	2.074	2.458	2.458	5.259	131.514	(55.935)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(32)
-	-	-	-	-	9.088	2.055	-	-	-	-	-	-	1.749	(5.046)
-	-	-	-	-	12.411	4.522	1.328	-	-	-	-	-	1.834	(8.582)
-	-	-	-	-	17.361	6.989	3.953	-	-	-	-	-	13.581	(14.072)
-	-	-	-	-	17.414	7.800	5.591	657	1.421	-	-	-	17.178	(18.411)
1.901	-	-	-	-	18.075	8.245	5.771	2.371	378	1.421	-	-	36.158	(25.747)
1.901	-	-	-	-	20.122	9.969	6.503	1.884	2.371	1.798	1.421	-	42.226	(30.125)
3.177	271	-	-	-	19.006	4.327	3.652	3.652	2.570	2.371	1.798	1.421	55.348	(50.932)
4.275	936	-	-	-	20.960	8.587	7.633	3.518	2.987	1.149	2.371	3.219	57.009	(54.756)
5.256	936	-	-	-	19.505	9.311	9.287	4.622	2.097	2.987	2.570	5.590	62.998	(56.751)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	8.660	2.935	-	-	-	-	-	-	1	(3.102)
-	-	-	-	-	17.578	6.527	433	-	-	-	-	-	14.409	(9.597)
-	-	-	-	-	17.159	5.205	2.174	-	-	-	-	-	16.910	(14.164)
843	-	-	-	-	22.143	11.855	4.858	1.052	-	-	-	-	38.260	(22.786)
1.061	-	-	-	-	17.606	10.431	5.576	1.862	1.052	-	-	-	60.065	(29.979)
1.677	-	-	-	-	17.728	9.552	6.948	3.315	1.862	1.052	-	-	69.053	(35.679)
4.900	1.031	-	-	-	21.285	9.764	6.574	2.866	2.301	1.463	1.052	-	72.933	(39.373)
6.904	1.885	872	411	-	17.149	15.891	8.351	3.384	2.012	1.429	1.052	1.052	77.607	(43.980)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(46)
-	-	-	-	-	22.845	5.062	-	-	-	-	-	-	1.601	(3.189)
-	-	-	-	-	15.260	6.200	4.644	-	-	-	-	-	6.472	(7.176)
383	-	-	-	-	20.527	5.808	5.491	1.026	-	-	-	-	8.804	(11.004)
1.568	-	-	-	-	20.779	7.082	7.431	1.761	1.717	-	-	-	14.068	(15.512)
2.536	1.247	-	-	-	19.688	8.348	9.277	5.058	1.677	471	-	-	17.297	(19.657)
7.919	1.618	218	-	-	23.612	7.509	8.747	3.446	1.703	971	471	-	20.142	(25.919)
11.077	2.342	218	-	-	22.468	8.578	10.871	1.804	1.316	1.459	1.459	471	30.476	(29.278)

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/07	set/07	2.846.546	-	-	2.845.081	-	-	-	-	-	-	453	1.028	-	-	-	-
set/07	out/07	2.846.546	-	13.711	2.721.841	6.756	284	291	297	304	1.065	3.360	36.276	18.636	32.952	2.049	-
set/07	nov/07	2.846.546	-	13.711	2.619.963	7.914	566	578	590	602	1.900	5.698	61.524	48.316	67.246	7.340	2.859
set/07	dez/07	2.846.546	-	69.570	2.438.022	23.797	1.286	1.314	1.342	1.964	3.281	8.854	88.706	82.567	86.349	13.409	5.132
set/07	jan/08	2.846.546	-	69.570	2.334.433	27.384	1.642	1.682	1.723	2.358	3.999	10.999	110.444	100.320	128.555	22.408	9.051
set/07	fev/08	2.846.546	-	69.570	2.229.661	30.127	2.686	2.763	2.843	3.518	5.737	13.004	126.165	131.492	159.394	32.744	12.487
set/07	mar/08	2.846.546	-	69.570	2.067.539	77.453	4.864	4.402	4.541	5.249	7.517	15.899	144.133	164.359	182.187	41.826	17.852

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/07	out/07	3.622.018	-	-	3.616.685	-	-	-	-	3.27	807	769	3.460	-	-	-	-
out/07	nov/07	3.622.018	-	-	3.491.796	10.470	349	358	368	705	1.447	2.264	30.989	24.769	39.190	1.171	-
out/07	dez/07	3.622.018	-	-	3.369.133	17.158	644	663	681	1.289	2.675	3.551	60.038	40.176	83.475	7.345	1.646
out/07	jan/08	3.622.018	-	-	3.254.371	18.395	942	972	1.002	1.883	3.484	4.292	93.763	66.100	122.886	18.858	7.073
out/07	fev/08	3.622.018	-	-	3.130.544	26.677	1.333	1.374	1.415	2.568	3.919	5.433	110.016	97.770	162.909	30.137	15.060
out/07	mar/08	3.622.018	-	-	3.000.113	38.750	2.386	2.135	2.513	3.956	5.076	6.956	135.843	122.212	202.144	39.593	21.648

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/07	nov/07	3.806.632	-	-	3.804.302	-	-	-	-	-	-	217	2.136	-	-	-	-
nov/07	dez/07	3.806.632	-	-	3.687.724	-	-	-	-	-	83.2	3.254	32.009	23.628	37.016	-	-
nov/07	jan/08	3.806.632	-	-	3.543.178	12.711	1.238	-	1.279	1.319	2.730	9.445	57.090	48.504	91.493	11.705	582
nov/07	fev/08	3.806.632	-	-	3.415.025	19.246	1.599	372	1.662	1.714	3.138	13.529	78.108	77.805	128.531	20.908	6.566
nov/07	mar/08	3.806.632	-	-	3.287.456	23.950	1.819	599	1.897	1.956	3.388	15.915	98.021	98.143	175.927	33.260	16.644

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/07	dez/07	3.198.720	-	-	3.195.403	-	-	-	-	-	-	420	1.663	-	-	-	-
dez/07	jan/08	3.198.720	-	-	3.097.313	-	-	-	-	-	156	593	27.717	34.280	33.546	1.545	-
dez/07	fev/08	3.198.720	-	-	2.960.818	21.816	1.062	1.092	1.123	1.327	2.869	1.945	50.881	71.426	58.370	4.994	2.201
dez/07	mar/08	3.198.720	-	-	2.861.522	23.689	1.277	1.314	1.353	1.565	3.115	2.839	69.683	110.444	83.633	11.255	3.359

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/08	jan/08	4.397.011	-	-	4.394.245	-	-	-	-	-	-	760	1.582	-	-	-	-
jan/08	fev/08	4.397.011	-	-	4.229.259	16.889	1.126	1.146	1.166	1.187	1.699	2.023	44.425	38.677	33.056	4.281	-
jan/08	mar/08	4.397.011	-	-	4.083.577	22.846	1.534	1.567	1.601	2.002	2.524	3.830	76.730	65.993	85.579	13.746	1.494

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/08	fev/08	3.194.643	-	-	3.185.370	1.797	304	317	329	342	959	1.680	2.864	-	-	-	-
fev/08	mar/08	3.194.643	-	-	3.064.840	8.269	1.373	1.426	1.479	1.537	2.198	4.357	34.283	21.215	36.501	1.410	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/08	mar/08	3.374.663	-	-	3.371.333	-	-	-	-	-	-	592	2.051	-	-	-	-

Anexo XI - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Leves

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	6.581	2.076	-	-	-	-	-	-	3.340	(3.272)
-	-	-	-	-	7.635	2.113	673	-	-	-	-	-	3.581	(6.262)
376	-	-	-	-	12.786	5.197	1.013	-	-	-	-	-	11.111	(9.531)
376	-	-	-	-	13.945	4.584	3.420	-	-	-	-	-	12.653	(12.998)
2.243	-	-	-	-	15.636	2.516	4.274	1.291	-	-	-	-	13.975	(15.579)
2.950	678	-	-	-	16.881	6.776	3.768	1.302	613	-	-	-	29.332	(23.143)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	(49)
-	-	-	-	-	10.945	3.386	-	-	-	-	-	-	8.009	(4.198)
-	-	-	-	-	21.065	7.389	1.444	-	-	-	-	-	12.341	(8.697)
-	-	-	-	-	16.555	7.066	3.924	-	-	-	-	-	12.792	(12.341)
633	-	-	-	-	18.904	6.525	4.908	476	-	-	-	-	17.401	(15.984)
1.129	-	-	-	-	14.721	7.572	9.035	2.136	476	-	-	-	21.870	(18.245)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(23)
-	-	-	-	-	21.861	2.885	-	-	-	-	-	-	-	(2.577)
-	-	-	-	-	17.932	7.324	1.751	-	-	-	-	-	4.648	(6.296)
1.165	-	-	-	-	26.465	10.045	1.973	586	-	-	-	-	8.321	(10.124)
1.731	364	-	-	-	25.862	10.470	9.401	603	-	-	-	-	11.488	(12.262)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.332	-	-	-	-	-	-	-	-	(98)
-	-	-	-	-	3.460	1.902	-	-	-	-	-	-	-	(1.791)
-	-	-	-	-	10.458	2.456	336	-	-	-	-	-	11.280	(5.732)
-	-	-	-	-	11.664	4.342	2.796	-	-	-	-	-	12.001	(7.131)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	452	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	15.967	1.629	-	-	-	-	-	-	9.202	(4.722)
-	-	-	-	-	23.647	4.285	1.223	-	-	-	-	-	12.091	(7.257)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	777	(96)
-	-	-	-	-	13.158	1.077	-	-	-	-	-	-	3.423	(1.902)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	705	-	-	-	-	-	-	-	(19)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/05	nov/05	65.826	-	-	65.826	-	-	-	-	-	-	-	-	1.278	-	-	-
nov/05	dez/05	65.826	-	-	62.393	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	782	1.486	-
nov/05	jan/06	65.826	-	-	58.961	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	3.580	1.486	-
nov/05	fev/06	65.826	-	-	55.528	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	5.046	3.687	-
nov/05	mar/06	65.826	-	-	52.095	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	7.219	5.195	-
nov/05	abr/06	65.826	-	-	48.663	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	9.342	5.195	1.463
nov/05	mai/06	65.826	-	-	45.230	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	11.506	5.195	3.026
nov/05	jun/06	65.826	-	-	41.797	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	14.568	6.519	3.026
nov/05	jul/06	65.826	-	-	38.365	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	15.910	6.519	4.447
nov/05	ago/06	65.826	-	-	34.932	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	18.084	6.519	6.007
nov/05	set/06	65.826	-	-	31.499	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	19.541	8.686	6.007
nov/05	out/06	65.826	-	-	28.067	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	21.711	8.686	7.398
nov/05	nov/06	65.826	-	-	24.634	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	23.891	10.224	7.398
nov/05	dez/06	65.826	-	-	22.581	-	-	-	-	-	-	-	-	2.060	26.065	10.224	7.398
nov/05	jan/07	65.826	-	-	12.744	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	27.411	10.224	7.398
nov/05	fev/07	65.826	-	-	11.469	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	28.752	10.224	7.398
nov/05	mar/07	65.826	-	-	10.195	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	30.102	10.224	7.398
nov/05	abr/07	65.826	-	-	8.921	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	31.444	10.224	7.398
nov/05	mai/07	65.826	-	-	7.646	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	32.790	10.224	7.398
nov/05	jun/07	65.826	-	-	6.372	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	34.140	10.224	7.398
nov/05	jul/07	65.826	-	-	5.098	2.794	631	657	685	714	743	-	773	2.060	35.486	10.224	7.398
nov/05	ago/07	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	set/07	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	out/07	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	nov/07	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	dez/07	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	jan/08	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	fev/08	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398
nov/05	mar/08	65.826	-	-	-	2.794	631	657	1.821	1.869	1.956	-	773	3.335	35.486	10.224	7.398

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/05	dez/05	403.225	-	-	403.225	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	jan/06	403.225	-	-	389.787	-	-	-	-	-	-	-	-	7.497	4.675	-	-
dez/05	fev/06	403.225	-	-	376.349	-	-	-	-	-	-	-	-	11.985	5.684	1.435	-
dez/05	mar/06	403.225	-	-	362.911	-	-	-	-	-	-	-	1.301	14.736	8.726	11.765	-
dez/05	abr/06	403.225	-	-	349.472	-	-	-	-	-	-	-	1.538	14.736	14.736	17.152	11.765	5.590
dez/05	mai/06	403.225	-	-	328.997	851	887	908	929	952	975	-	3.836	14.736	23.100	17.283	5.590
dez/05	jun/06	403.225	-	-	289.630	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	3.836	16.037	29.218	18.929	11.199
dez/05	jul/06	403.225	-	-	278.693	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	4.073	18.788	37.426	24.719	11.199
dez/05	ago/06	403.225	-	-	267.757	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	5.374	18.788	37.663	24.719	11.199
dez/05	set/06	403.225	-	-	256.820	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	6.912	18.788	39.414	26.504	20.401
dez/05	out/06	403.225	-	-	245.884	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	6.912	20.326	39.414	32.083	23.526
dez/05	nov/06	403.225	-	-	234.947	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	8.213	20.562	41.193	33.869	23.526
dez/05	dez/06	403.225	-	134.560	104.402	13.218	2.136	2.196	2.259	2.322	2.389	1.459	9.751	23.313	42.971	36.682	23.526
dez/05	jan/07	403.225	-	134.560	80.019	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	9.751	23.313	48.698	36.682	23.526
dez/05	fev/07	403.225	-	134.560	75.742	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	9.751	24.614	48.944	36.930	23.526
dez/05	mar/07	403.225	-	134.560	71.464	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	9.751	26.152	48.944	36.930	23.526
dez/05	abr/07	403.225	-	134.560	67.187	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	11.052	26.389	48.944	36.930	23.526
dez/05	mai/07	403.225	-	134.560	62.909	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	11.052	26.389	50.524	36.930	26.342
dez/05	jun/07	403.225	-	134.560	58.632	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	11.289	27.690	50.524	39.867	26.342
dez/05	jul/07	403.225	-	134.560	54.354	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	15.341	27.927	50.524	42.708	26.342
dez/05	ago/07	403.225	-	134.560	50.077	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	18.329	29.228	50.524	42.708	26.342
dez/05	set/07	403.225	-	134.560	45.799	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	21.316	30.529	50.524	42.708	26.342
dez/05	out/07	403.225	-	134.560	41.522	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	22.854	30.529	53.275	42.708	26.342
dez/05	nov/07	403.225	-	134.560	37.244	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	25.842	30.529	54.615	42.708	26.342
dez/05	dez/07	403.225	-	134.560	32.967	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	26.079	34.581	54.615	42.708	26.342
dez/05	jan/08	403.225	-	134.560	30.220	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	26.079	37.332	54.615	42.708	26.342
dez/05	fev/08	403.225	-	134.560	27.473	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	26.079	40.083	54.615	42.708	26.342
dez/05	mar/08	403.225	-	134.560	24.725	19.425	3.508	3.615	3.726	3.839	3.959	3.078	26.079	40.083	57.366	42.708	26.342

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/06	jan/06	281.181	-	-	281.181	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jan/06	fev/06	281.181	-	-	268.684	-	-	-	-	-	-	-	2.785	2.184	1.468	-	-
jan/06	mar/06	281.181	-	-	256.188	-	-	-	-	-	-	-	5.570	6.625	4.389	2.503	1.896
jan/06	abr/06	281.181	-	-	234.579	4.941	379	389	399	409	419	-	6.657	9.410	5.580	5.367	5.443
jan/06	mai/06	281.181	-	-	222.516	4.941	379	389	399	409	419	-	10.101	9.965	8.424	8.490	11.405
jan/06	jun/06	281.181	-	-	199.988	10.374	855	879	902	926	951	-	10.647	9.965	13.394	9.120	14.959
jan/06	jul/06	281.181	-	-	188.476	10.374	855	879	902	926	951	-	13.432	12.149	15.361	13.772	14.959
jan/06	ago/06	281.181	-	-	176.964	10.374	855	879	902	926	951	-	16.217	14.334	17.443	16.115	19.855
jan/06	set/06	281.181	-	-	165.452	10.374	855	879	902	926	951	-	19.002	15.750	20.231	18.684	21.929
jan/06	out/06	281.181	-	-	153.940	10.374	855	879	902	926	951	-	23.971	17.167	20.837	18.684	22.784
jan/06	nov/06	281.181	-	-	142.427	10.374	855	879	902	926	951	-	26.756	19.351	22.254	21.023	27.786
jan/06	dez/06	281.181	-	-	130.915	10.374	855	879	902	926	951	-	29.540	20.768	24.438	21.648	28.577
jan/06	jan/07	281.181	-	-	119.403	10.374	855	879	902	926	951	-	32.325	20.768	25.947	21.648	33.450
jan/06	fev/07	281.181	-	-	103.609	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	25.947	26.364	36.809
jan/06	mar/07	281.181	-	-	96.290	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	25.947	28.707	39.281
jan/06	abr/07	281.181	-	26.167	69.347	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	25.947	29.426	39.281
jan/06	mai/07	281.181	-	26.167	64.209	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	28.323	29.426	42.402
jan/06	jun/07	281.181	-	26.167	59.071	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	28.323	32.515	42.402
jan/06	jul/07	281.181	-	26.167	53.933	10.374	855	2.084	2.148	2.220	2.292	-	35.134	20.768	30.677	32.515	42.402
jan/06	ago/07	281.181	-	26.167	46.587	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	33.603	32.515	43.755
jan/06	set/07	281.181	-	26.167	42.676	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	35.965	32.515	43.755
jan/06	out/07	281.181	-	26.167	38.766	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	32.515	45.439
jan/06	nov/07	281.181	-	26.167	34.856	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	32.515	45.439
jan/06	dez/07	281.181	-	26.167	30.945	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	32.515	47.822
jan/06	jan/08	281.181	-	26.167	27.035	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	32.515	50.272
jan/06	fev/08	281.181	-	26.167	24.782	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	32.515	52.722
jan/06	mar/08	281.181	-	26.167	22.529	10.374	1.295	2.548	2.637	2.220	2.808	543	35.134	20.768	38.341	34.923	52.722

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/06	fev/06	295.702	-	-	295.049	-	-	-	-	-	-	-	657	-	-	-	-
fev/06	mar/06	295.702	-	-	282.207	-	-	-	-	-	-	-	5.735	2.012	5.820	-	-
fev/06	abr/06	295.702	-	-	270.017	-	-	-	-	-	-	-	5.735	8.035	11.153	-	-
fev/06	mai/06	295.702	-	-	256.522	-	-	-	-	-	-	-	8.451	13.073	14.179	1.916	-
fev/06	jun/06	295.702	-	-	243.679	-	-	-	-	-	-	-	9.108	14.045	17.376	3.529	1.220
fev/06	jul/06	295.702	-	-	230.836	-	-	-	-	-	-	-	10.804	15.017	20.738	7.231	5.465

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2.268	-	-	-	-	-	-	-	-	(113)
-	-	-	-	-	2.798	-	-	-	-	-	-	-	-	(261)
-	-	-	-	-	3.667	-	-	-	-	-	-	-	-	(495)
-	-	-	-	-	3.680	-	-	-	-	-	-	-	-	(743)
-	-	-	-	-	3.587	-	-	-	-	-	-	-	-	(897)
-	-	-	-	-	3.727	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.191)
-	-	-	-	-	3.604	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.362)
-	-	-	-	-	2.763	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.475)
-	-	-	-	-	3.735	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.777)
-	-	-	-	-	3.624	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.968)
-	-	-	-	-	3.560	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.096)
-	-	-	-	-	3.718	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.382)
-	-	-	-	-	2.174	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.502)
-	-	-	-	-	1.346	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.574)
-	-	-	-	-	1.342	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.641)
-	-	-	-	-	1.350	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.717)
-	-	-	-	-	1.342	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.784)
-	-	-	-	-	1.346	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.856)
-	-	-	-	-	1.350	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(2.931)
-	-	-	-	-	1.346	-	-	-	-	-	-	-	1.565	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.885	(3.003)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	1.435	-	-	-	-	-	-	-	(168)
-	-	-	-	-	8.739	-	-	-	-	-	-	-	-	(966)
-	-	-	-	-	5.590	-	-	-	-	-	-	-	-	(1.804)
-	-	-	-	-	5.518	-	-	-	-	-	-	-	-	(2.546)
-	-	-	-	-	5.608	1.646	-	-	-	-	-	-	537	(3.611)
-	-	-	-	-	5.790	-	-	-	-	-	-	-	6.995	(4.387)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.995	(4.647)
-	-	-	-	-	9.202	1.785	-	-	-	-	-	-	6.995	(6.235)
-	-	-	-	-	8.704	-	-	-	-	-	-	-	6.995	(7.292)
-	-	-	-	-	7.911	1.786	-	-	-	-	-	-	6.995	(7.590)
-	-	-	-	-	7.801	-	7.911	-	-	-	-	-	6.995	(7.771)
2.919	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.995	(7.872)
2.919	-	-	-	-	248	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(7.895)
2.919	-	-	-	-	2.950	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.114)
2.919	-	-	-	-	2.898	-	2.950	-	-	-	-	-	10.254	(8.272)
2.919	-	-	-	-	2.816	-	2.898	2.950	-	-	-	-	10.254	(8.348)
5.817	2.950	-	-	-	2.937	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.587)
5.817	2.950	-	-	-	2.842	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.689)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.701)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.712)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.724)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.735)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.785)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.797)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.800)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.804)
5.817	2.950	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.254	(8.808)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	4.143	2.503	-	-	-	-	-	-	-	(586)
-	-	-	-	-	3.560	1.646	-	-	-	-	-	-	-	(1.195)
-	-	-	-	-	5.559	1.621	-	-	-	-	-	-	2.182	(2.152)
-	-	-	-	-	2.537	1.646	-	-	-	-	-	-	2.182	(3.020)
-	-	-	-	-	3.237	3.814	-	-	-	-	-	-	4.698	(3.528)
-	-	-	-	-	2.679	1.464	3.433	-	-	-	-	-	4.698	(4.129)
-	-	-	-	-	3.408	-	2.074	-	-	-	-	-	4.698	(4.814)
-	-	-	-	-	3.157	-	2.805	-	-	-	-	-	4.698	(5.413)
1.950	-	-	-	-	3.193	2.453	2.550	-	-	-	-	-	4.698	(5.933)
1.950	-	-	-	-	3.184	-	3.193	-	-	-	-	-	4.698	(6.330)
4.353	-	-	-	-	3.057	2.384	2.559	-	-	-	-	-	4.698	(6.644)
6.126	-	-	-	-	5.424	2.347	1.354	-	-	-	-	-	4.698	(7.197)
6.702	-	-	-	-	5.229	-	2.843	-	-	-	-	-	5.283	(7.480)
7.279	-	-	-	-	5.228	-	2.757	2.267	-	-	-	-	5.283	(7.733)
7.855	2.267	-	-	-	3.054	2.393	2.328	-	-	-	-	-	5.283	(8.042)
10.183	2.267	-	-	-	3.052	-	2.326	-	-	-	-	-	5.283	(8.333)
12.509	2.267	-	-	-	3.106	-	2.333	-	-	-	-	-	5.283	(8.670)
14.842	2.267	-	-	-	3.227	-	3.106	-	-	-	-	-	5.283	(9.113)
17.167	2.267	-	-	-	1.684	-	2.655	-	-	-	-	-	5.696	(9.241)
18.851	2.267	-	-	-	1.717	-	1.684	971	-	-	-	-	5.696	(9.408)
18.851	2.267	-	-	-	1.661	-	1.717	-	971	-	-	-	5.696	(9.534)
20.568	2.267	-	-	-	1.679	2.384	1.661	-	-	971	-	-	5.696	(9.686)
22.229	2.267	971	-	-	1.679	2.450	1.679	-	-	-	-	-	5.696	(9.904)
23.907	2.267	971	-	-	1.658	2.450	1.679	-	-	-	-	-	5.696	(10.102)
23.907	2.267	971	-	-	-	2.408	1.658	1.679	-	-	-	-	5.696	(10.257)
25.565	3.945	971	-	-	-	2.253	-	-	-	-	-	-	5.696	(10.257)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(72)
-	-	-	-	-	1.124	-	-	-	-	-	-	-	-	(361)
-	-	-	-	-	1.121	1.220	-	-	-	-	-	-	-	(779)
-	-	-	-	-	2.674	5.400	-	-	-	-	-	-	-	(1.629)
-	-	-	-	-	3.636	4.228	-	-	-	-	-	-	-	(2.254)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

fev/06	ago/06	295.702	-	-	218.647	-	-	-	-	-	-	-	10.804	15.989	21.797	9.475	7.654
fev/06	set/06	295.702	-	-	205.804	-	-	-	-	-	-	-	11.776	17.024	23.587	10.926	15.694
fev/06	out/06	295.702	-	-	192.962	-	-	-	-	-	-	-	12.748	17.024	25.296	11.800	23.625
fev/06	nov/06	295.702	-	-	180.119	-	-	-	-	-	-	-	12.748	18.064	28.017	11.800	33.801
fev/06	dez/06	295.702	-	-	167.276	-	-	-	-	-	-	-	13.788	20.071	28.697	11.800	41.244
fev/06	jan/07	295.702	-	-	154.434	-	-	-	-	-	-	-	14.827	21.106	30.326	11.800	49.411
fev/06	fev/07	295.702	-	-	140.939	-	-	-	-	-	-	-	15.484	24.152	31.013	13.689	59.134
fev/06	mar/07	295.702	-	-	129.139	-	-	-	-	-	-	-	17.180	26.159	31.793	19.175	67.072
fev/06	abr/07	295.702	-	-	117.340	-	-	-	-	-	-	-	18.872	30.163	33.804	19.958	67.072
fev/06	mai/07	295.702	-	-	106.194	-	-	-	-	-	-	-	19.906	35.206	34.805	20.743	68.563
fev/06	jun/07	295.702	-	-	93.741	-	-	-	-	-	-	-	20.563	37.280	41.230	20.743	68.563
fev/06	jul/07	295.702	-	-	78.025	657	509	535	562	590	620	-	22.250	37.280	47.245	21.547	68.563
fev/06	ago/07	295.702	-	-	66.879	657	509	535	562	590	620	-	23.289	43.291	47.245	21.547	68.563
fev/06	set/07	295.702	-	-	55.732	657	509	535	562	590	620	-	25.301	43.291	52.300	21.547	72.818
fev/06	out/07	295.702	-	-	44.586	657	509	535	562	590	620	-	26.340	44.326	53.272	21.547	72.818
fev/06	nov/07	295.702	-	-	29.469	657	509	535	1.814	1.843	1.873	-	29.605	44.326	54.306	22.870	80.221
fev/06	dez/07	295.702	-	-	19.646	657	509	535	1.814	1.843	1.873	-	34.581	44.326	55.341	22.870	80.221
fev/06	jan/08	295.702	-	-	8.787	657	509	535	1.814	1.843	2.881	-	35.612	46.333	59.345	25.658	84.066
fev/06	fev/08	295.702	-	-	-	657	509	535	1.814	1.843	2.881	-	36.647	47.305	63.145	27.772	84.066
fev/06	mar/08	295.702	-	-	-	657	509	535	1.814	1.843	2.881	-	36.647	47.305	63.145	29.910	84.880

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/06	mar/06	446.697	-	-	443.565	-	-	-	-	-	-	-	3.136	-	-	-	-
mar/06	abr/06	446.697	-	-	426.698	-	-	-	-	-	-	-	3.811	3.219	3.125	-	-
mar/06	mai/06	446.697	-	-	375.854	16.162	1.219	1.247	1.274	1.303	1.333	1.362	6.947	3.219	23.895	5.671	-
mar/06	jun/06	446.697	-	-	356.770	16.162	1.219	1.247	1.274	1.303	1.333	1.362	15.168	3.219	32.129	8.832	452
mar/06	jul/06	446.697	-	-	337.685	16.162	1.219	1.247	1.274	1.303	1.333	1.362	20.253	6.049	39.755	10.150	452
mar/06	ago/06	446.697	-	-	265.161	29.571	5.890	6.135	6.389	6.650	6.928	6.271	24.328	11.605	46.091	11.949	452
mar/06	set/06	446.697	-	-	252.098	29.571	5.890	6.135	6.389	6.650	6.928	6.271	24.736	11.605	52.988	14.680	2.353
mar/06	out/06	446.697	-	-	229.927	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	28.687	15.836	53.483	18.720	5.724
mar/06	nov/06	446.697	-	-	217.693	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	28.687	20.130	54.611	25.253	7.706
mar/06	dez/06	446.697	-	-	205.459	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	29.095	22.087	60.971	28.159	11.330
mar/06	jan/07	446.697	-	-	193.225	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	29.095	22.087	66.410	32.675	12.283
mar/06	fev/07	446.697	-	-	180.990	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	29.503	24.043	71.909	32.675	13.264
mar/06	mar/07	446.697	-	-	168.756	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	31.370	26.000	76.842	34.407	18.163
mar/06	abr/07	446.697	-	-	156.522	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	34.505	29.824	77.338	35.100	20.367
mar/06	mai/07	446.697	-	-	144.288	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	34.505	29.824	86.031	37.278	24.361
mar/06	jun/07	446.697	-	-	132.054	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	34.913	31.780	91.502	38.546	26.622
mar/06	jul/07	446.697	-	-	119.820	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	34.913	34.145	98.940	41.830	28.322
mar/06	ago/07	446.697	-	-	107.586	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	36.608	36.509	104.656	43.122	29.953
mar/06	set/07	446.697	-	-	95.352	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	36.608	40.569	107.105	44.417	30.887
mar/06	out/07	446.697	-	-	83.789	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	36.608	42.264	109.557	45.721	35.861
mar/06	nov/07	446.697	-	-	72.227	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	38.303	42.264	112.056	48.963	40.123
mar/06	dez/07	446.697	-	-	60.664	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	7.718	6.271	38.303	43.959	114.618	50.226	46.944
mar/06	jan/08	446.697	-	-	42.838	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	10.773	6.271	41.358	45.654	119.056	54.813	51.337
mar/06	fev/08	446.697	-	-	34.407	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	10.773	6.271	41.358	45.654	123.287	56.129	51.337
mar/06	mar/08	446.697	-	-	25.977	33.339	6.589	6.855	7.132	7.417	10.773	6.271	41.358	49.306	125.726	57.436	56.586

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/06	abr/06	712.664	-	-	712.664	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
abr/06	mai/06	712.664	-	-	684.263	-	-	-	-	-	-	-	9.913	5.014	8.674	-	-
abr/06	jun/06	712.664	-	-	658.788	-	-	-	-	-	-	-	11.296	10.967	20.894	2.237	853
abr/06	jul/06	712.664	-	-	631.850	-	-	-	-	-	-	-	12.680	25.839	26.721	2.237	7.266
abr/06	ago/06	712.664	-	-	604.912	-	-	-	-	-	-	-	16.299	32.511	33.002	4.273	10.926
abr/06	set/06	712.664	-	-	577.974	-	-	-	-	-	-	-	18.593	44.879	36.921	8.053	17.312
abr/06	out/06	712.664	-	-	537.610	5.520	591	615	638	665	692	720	22.018	49.388	44.542	11.131	23.331
abr/06	nov/06	712.664	-	-	511.418	5.520	591	615	638	665	692	720	25.856	52.236	54.461	11.131	23.331
abr/06	dez/06	712.664	-	-	485.225	5.520	591	615	638	665	692	720	26.821	61.483	56.178	14.690	25.759
abr/06	jan/07	712.664	-	-	459.033	5.520	591	615	638	665	692	720	27.828	69.183	61.737	17.579	33.304
abr/06	fev/07	712.664	-	-	432.841	5.520	591	615	638	665	692	720	28.779	72.354	72.055	18.693	35.349
abr/06	mar/07	712.664	-	-	406.649	5.520	591	615	638	665	692	720	29.553	77.855	82.509	24.649	39.318
abr/06	abr/07	712.664	-	-	380.457	5.520	591	615	638	665	692	720	33.770	82.801	89.995	29.122	40.409
abr/06	mai/07	712.664	-	-	354.265	5.520	591	615	638	665	692	720	36.158	89.557	94.979	34.777	41.598
abr/06	jun/07	712.664	-	-	328.072	5.520	591	615	638	665	692	720	38.489	95.578	108.095	37.717	43.941
abr/06	jul/07	712.664	-	-	233.416	36.243	3.257	3.377	3.495	3.623	3.753	3.889	39.496	104.154	119.591	38.813	48.009
abr/06	ago/07	712.664	-	-	199.470	39.453	4.366	4.532	4.697	4.876	5.056	3.889	41.805	107.002	130.882	40.871	50.261
abr/06	set/07	712.664	-	-	169.873	40.356	5.238	5.447	5.661	5.890	6.122	3.889	45.401	115.999	136.119	42.116	52.988
abr/06	out/07	712.664	-	-	149.467	40.356	5.238	5.447	5.661	5.890	6.122	3.889	47.874	123.613	142.745	43.144	54.847
abr/06	nov/07	712.664	-	-	129.060	40.356	5.238	5.447	5.661	5.890	6.122	3.889	51.299	127.281	153.334	43.144	56.692
abr/06	dez/07	712.664	-	-	102.105	40.356	5.238	5.447	7.239	7.368	7.653	5.478	53.182	136.055	158.906	43.144	57.482
abr/06	jan/08	712.664	-	-	83.336	40.356	5.238	5.447	7.239	7.368	7.653	5.478	56.943	139.620	166.605	44.281	58.742
abr/06	fev/08	712.664	-	-	64.567	40.356	5.238	5.447	7.239	7.368	7.653	5.478	59.417	143.257	173.715	44.281	59.859
abr/06	mar/08	712.664	-	-	45.798	40.356	5.238	5.447	7.239	7.368	7.653	5.478	64.651	146.734	176.159	45.877	60.846

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

-	-	-	-	-	4.903	5.780	4.228	-	-	-	-	-	-	(3.575)
-	-	-	-	-	5.111	5.239	5.420	-	-	-	-	-	-	(4.879)
5.420	-	-	-	-	5.020	5.350	2.418	-	-	-	-	-	-	(5.961)
5.420	-	-	-	-	3.783	6.169	2.613	-	-	-	-	-	-	(6.831)
5.420	-	-	-	-	3.683	6.277	3.783	1.339	-	-	-	-	-	(7.676)
5.420	-	-	-	-	3.654	6.083	5.576	-	1.339	-	-	-	-	(8.273)
9.510	-	1.339	-	-	3.568	4.280	1.499	-	-	-	-	-	-	(8.905)
9.510	-	1.339	-	-	3.691	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.356)
9.510	-	1.339	-	-	3.653	-	3.691	-	-	-	-	-	-	(9.699)
11.711	-	1.339	-	-	3.604	-	3.653	-	-	-	-	-	-	(10.021)
15.364	-	1.339	-	-	3.467	-	3.604	-	-	-	-	-	-	(10.192)
17.574	-	1.339	-	-	3.408	-	3.467	1.394	-	-	-	-	449	(10.311)
21.048	-	1.339	-	-	3.404	847	3.408	1.387	-	-	-	-	449	(10.466)
22.435	-	1.339	-	-	3.382	948	3.404	-	-	-	-	-	449	(10.716)
24.494	-	1.339	-	-	3.401	4.753	4.331	1.345	-	-	-	-	449	(10.770)
25.839	-	1.339	-	-	2.056	4.736	2.809	948	-	-	-	-	732	(10.785)
25.839	-	1.339	-	-	3.112	732	6.792	2.809	948	-	-	-	732	(10.817)
32.652	-	2.071	948	-	2.114	-	-	-	-	-	-	-	763	(10.886)
32.652	-	2.071	948	-	2.138	814	-	-	-	-	-	-	963	(11.058)
32.652	-	2.071	948	-	-	-	-	-	-	-	-	-	963	(11.058)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	6.609	3.829	-	-	-	-	-	-	-	(505)
-	-	-	-	-	1.771	-	-	-	-	-	-	-	6.479	(1.040)
-	-	-	-	-	1.319	-	-	-	-	-	-	-	6.479	(1.571)
-	-	-	-	-	2.286	1.901	-	-	-	-	-	-	6.479	(2.214)
-	-	-	-	-	1.264	2.731	1.901	-	-	-	-	-	16.278	(2.897)
-	-	-	-	-	4.675	3.929	-	-	-	-	-	-	16.278	(4.480)
-	-	-	-	-	1.316	2.837	1.982	-	-	-	-	-	17.913	(5.050)
-	-	-	-	-	1.187	2.692	932	-	-	-	-	-	17.913	(5.428)
-	-	-	-	-	1.187	953	-	-	-	-	-	-	17.913	(5.777)
-	-	-	-	-	1.285	2.787	-	-	-	-	-	-	17.913	(6.383)
-	-	-	-	-	2.260	3.814	1.806	-	-	-	-	-	17.913	(6.802)
-	-	-	-	-	1.196	2.865	1.249	-	-	-	-	-	17.913	(7.387)
-	-	-	-	-	1.703	3.994	1.910	-	-	-	-	-	17.913	(7.802)
1.910	-	-	-	-	1.268	990	1.271	-	-	-	-	-	17.913	(8.264)
1.910	-	-	-	-	3.284	1.700	-	-	-	-	-	-	17.913	(8.850)
1.910	-	-	-	-	1.292	1.632	-	-	-	-	-	-	17.913	(9.341)
1.910	-	-	-	-	1.295	1.665	-	-	-	-	-	-	17.913	(9.843)
1.910	-	-	-	-	1.304	4.963	732	-	-	-	-	-	17.913	(10.385)
1.910	-	-	-	-	3.672	4.263	721	-	-	-	-	-	17.913	(10.904)
2.632	-	-	-	-	3.646	4.439	430	-	-	-	-	-	17.913	(11.620)
3.062	-	-	-	-	3.708	4.392	-	-	-	-	-	-	17.913	(12.415)
3.062	-	-	-	-	3.913	914	404	-	-	-	-	-	18.068	(13.095)
3.062	-	-	-	-	4.724	-	3.511	404	-	-	-	-	18.068	(13.619)
3.062	-	-	-	-	1.588	869	1.273	404	404	-	-	-	18.068	(13.736)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	3.142	2.237	-	-	-	-	-	-	-	(578)
-	-	-	-	-	2.088	5.521	1.216	-	-	-	-	-	-	(1.197)
-	-	-	-	-	3.242	2.495	2.411	-	-	-	-	-	-	(2.077)
-	-	-	-	-	5.833	6.314	2.452	-	-	-	-	-	-	(3.859)
1.205	-	-	-	-	3.427	6.338	3.580	-	-	-	-	-	-	(5.618)
3.517	-	-	-	-	3.801	6.399	3.746	1.268	-	-	-	-	3.985	(7.513)
7.263	1.268	-	-	-	6.083	5.939	8.738	-	-	-	-	-	3.985	(8.486)
10.843	1.268	-	-	-	6.684	6.024	11.192	2.730	-	-	-	-	3.985	(9.660)
14.531	2.839	-	-	-	8.429	5.861	7.152	1.160	1.160	-	-	-	3.985	(10.557)
20.515	3.998	-	-	-	8.612	6.386	9.914	1.137	-	-	-	-	3.985	(11.394)
24.061	3.998	-	-	-	5.406	5.762	8.017	2.399	1.137	-	-	-	3.985	(12.074)
28.704	5.135	-	-	-	4.026	4.558	7.188	4.510	1.262	-	-	-	3.985	(12.699)
33.375	6.358	1.262	-	-	5.457	4.965	4.506	2.517	3.287	-	-	-	3.985	(13.822)
37.881	7.129	1.262	-	-	1.945	3.260	6.276	-	1.380	2.517	-	-	3.985	(14.304)
41.640	7.129	1.262	-	-	4.508	-	1.137	2.517	-	1.380	2.517	-	24.253	(14.794)
42.777	7.129	1.262	-	-	4.472	2.632	1.137	-	1.380	-	1.380	2.517	26.052	(15.234)
42.777	7.129	1.262	-	-	2.929	1.028	4.376	1.137	-	1.380	-	3.897	27.239	(15.589)
42.777	7.129	1.262	-	-	2.894	1.052	2.929	2.517	1.137	-	1.380	3.897	27.239	(15.842)
42.777	8.266	1.262	-	-	1.955	1.260	2.894	2.136	2.517	-	-	5.277	27.239	(16.332)
42.777	9.233	1.262	-	-	3.364	1.137	3.215	2.105	1.168	2.517	-	5.277	27.611	(16.656)
44.563	9.233	2.399	-	-	4.274	1.118	1.926	1.137	1.137	1.168	1.380	5.277	27.611	(16.865)
44.563	9.233	2.399	-	-	4.302	1.596	4.274	1.926	1.137	1.137	1.168	6.657	27.611	(17.214)
45.352	9.233	2.399	-	1.168	6.587	2.529	2.854	3.287	1.137	1.137	1.137	6.657	27.611	(17.268)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/06	mai/06	559.606	-	-	530.244	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	1.160	1.194	-	-	-	-	-
mai/06	jun/06	559.606	-	-	507.287	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	1.160	1.194	3.257	4.201	4.281	-	-
mai/06	jul/06	559.606	-	-	484.331	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	1.160	1.194	7.487	8.832	18.973	-	2.583
mai/06	ago/06	559.606	-	-	461.374	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	1.160	1.194	11.718	10.474	28.472	4.472	3.803
mai/06	set/06	559.606	-	-	438.417	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	1.160	1.194	17.591	11.535	37.597	9.324	5.124
mai/06	out/06	559.606	-	-	413.052	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	2.337	2.417	22.504	18.674	48.260	9.324	8.641
mai/06	nov/06	559.606	-	-	392.504	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	2.337	2.417	29.445	20.843	52.080	10.582	12.868
mai/06	dez/06	559.606	-	-	370.812	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	2.337	2.417	34.852	22.972	55.722	13.219	14.226
mai/06	jan/07	559.606	-	-	349.119	13.559	1.030	1.061	1.092	1.126	2.337	2.417	38.617	31.322	59.976	15.410	17.249
mai/06	fev/07	559.606	-	-	298.945	23.909	2.180	2.211	2.242	2.276	3.487	3.567	40.150	38.466	63.393	16.646	22.699
mai/06	mar/07	559.606	-	-	279.151	23.909	2.180	2.211	2.242	2.276	3.487	3.567	40.615	45.570	67.586	20.763	24.107
mai/06	abr/07	559.606	-	-	259.357	23.909	2.180	2.211	2.242	2.276	3.487	3.567	44.846	51.078	70.846	25.552	26.884
mai/06	mai/07	559.606	-	-	239.563	23.909	2.180	2.211	2.242	2.276	3.487	3.567	51.366	56.053	72.704	29.494	28.288
mai/06	jun/07	559.606	-	-	221.236	23.909	2.180	2.211	2.242	2.276	3.487	3.567	51.831	62.055	76.704	32.087	30.516
mai/06	jul/07	559.606	-	-	178.690	32.999	4.055	4.160	4.271	4.384	8.146	3.567	58.346	63.116	82.534	32.853	31.804
mai/06	ago/07	559.606	-	-	159.050	32.999	4.055	4.160	5.402	4.384	9.241	4.717	58.812	69.050	92.893	32.853	33.377
mai/06	set/07	559.606	-	-	141.762	32.999	4.055	5.284	6.399	5.432	9.241	4.717	59.277	71.287	94.088	32.853	34.137
mai/06	out/07	559.606	-	-	123.330	35.002	4.055	6.233	6.399	5.432	9.241	4.717	63.087	76.113	101.751	34.100	34.137
mai/06	nov/07	559.606	-	-	108.516	35.002	4.055	6.233	6.399	5.432	9.241	4.717	63.553	84.261	105.916	35.355	36.889
mai/06	dez/07	559.606	-	-	94.761	35.002	4.055	6.233	6.399	5.432	9.241	4.717	67.783	84.261	110.032	35.355	37.652
mai/06	jan/08	559.606	-	-	81.005	35.002	4.055	6.233	6.399	5.432	9.241	4.717	73.190	87.579	116.416	37.421	37.652
mai/06	fev/08	559.606	-	-	63.733	35.002	4.055	6.233	6.399	6.551	10.325	5.846	75.359	91.344	120.910	38.702	37.652
mai/06	mar/08	559.606	-	-	51.149	35.002	4.055	6.233	6.399	6.551	10.325	5.846	77.528	92.493	125.902	39.983	37.652

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/06	jun/06	613.706	-	-	612.846	-	-	-	-	-	-	-	864	-	-	-	-
jun/06	jul/06	613.706	-	-	599.962	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	-	8.348	2.833	12.122	1.379	-
jun/06	ago/06	613.706	-	-	536.985	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	-	16.650	5.528	17.372	1.379	1.597
jun/06	set/06	613.706	-	-	514.343	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	530	16.650	14.617	22.564	1.379	7.986
jun/06	out/06	613.706	-	-	491.893	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	530	17.709	16.935	31.830	2.246	15.914
jun/06	nov/06	613.706	-	-	468.916	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	530	19.756	22.737	38.634	4.003	22.277
jun/06	dez/06	613.706	-	-	445.940	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	530	21.220	33.466	41.112	5.635	29.137
jun/06	jan/07	613.706	-	-	422.963	15.107	1.108	1.137	1.166	1.196	1.227	530	23.898	39.315	48.656	5.635	39.831
jun/06	fev/07	613.706	-	-	394.146	15.107	1.108	2.392	2.473	2.552	1.227	1.937	26.171	48.997	51.411	6.393	44.973
jun/06	mar/07	613.706	-	-	366.491	16.954	1.626	2.936	3.042	3.148	1.851	2.592	26.171	57.979	55.327	9.062	50.680
jun/06	abr/07	613.706	-	-	345.657	16.954	1.626	2.936	3.042	3.148	1.851	2.592	30.068	63.490	59.138	9.062	55.292
jun/06	mai/07	613.706	-	-	299.920	28.513	2.349	4.515	4.657	4.803	3.547	4.330	30.068	71.374	65.074	12.178	61.872
jun/06	jun/07	613.706	-	-	281.002	28.513	2.349	4.515	4.657	4.803	3.547	4.330	31.467	77.046	68.333	14.160	61.872
jun/06	jul/07	613.706	-	-	263.632	28.513	2.349	4.515	4.657	4.803	3.547	4.330	36.218	78.782	71.886	15.916	66.172
jun/06	ago/07	613.706	-	-	246.263	28.513	2.349	4.515	4.657	4.803	3.547	4.330	36.218	84.585	76.074	17.653	73.320
jun/06	set/07	613.706	-	-	228.893	28.513	2.349	4.515	4.657	4.803	3.547	4.330	37.071	91.433	78.391	20.182	73.968
jun/06	out/07	613.706	-	-	199.612	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	37.925	92.249	88.237	23.693	78.795
jun/06	nov/07	613.706	-	-	183.731	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	37.925	100.481	92.531	25.397	82.001
jun/06	dez/07	613.706	-	-	167.850	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	37.925	111.476	93.876	27.098	82.657
jun/06	jan/08	613.706	-	-	152.496	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	37.925	120.440	98.358	27.098	82.657
jun/06	fev/08	613.706	-	-	135.539	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	41.200	130.582	99.964	28.487	84.661
jun/06	mar/08	613.706	-	-	120.397	29.049	2.617	4.783	4.925	5.072	3.815	4.598	45.308	135.400	105.634	28.487	85.315

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/06	jul/06	1.297.941	-	-	1.297.941	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
jul/06	ago/06	1.297.941	-	-	1.249.792	-	-	-	-	-	-	-	6.271	24.193	14.881	1.169	-
jul/06	set/06	1.297.941	-	-	1.202.593	-	-	-	-	-	-	1.533	12.383	33.376	26.818	7.582	-
jul/06	out/06	1.297.941	-	-	1.155.894	-	-	-	-	-	-	1.533	20.541	45.691	33.417	13.888	15.893
jul/06	nov/06	1.297.941	-	-	1.109.145	-	-	-	-	-	-	1.533	29.543	54.414	40.237	33.826	19.540
jul/06	dez/06	1.297.941	-	-	1.061.946	-	-	-	-	-	-	1.533	37.214	66.957	47.034	34.568	38.342
jul/06	jan/07	1.297.941	-	-	1.014.747	-	-	-	-	-	-	2.112	38.168	75.859	75.218	34.568	46.955
jul/06	fev/07	1.297.941	-	-	967.548	-	-	-	-	-	-	2.692	40.516	82.221	85.972	34.568	52.135
jul/06	mar/07	1.297.941	-	-	905.150	6.468	779	807	836	865	896	4.199	43.759	88.344	95.114	37.676	84.926
jul/06	abr/07	1.297.941	-	-	827.896	23.017	1.882	1.910	1.939	1.968	1.999	5.302	49.175	97.877	103.287	43.017	96.823
jul/06	mai/07	1.297.941	-	-	695.280	73.668	4.864	4.961	5.063	5.167	5.272	5.881	55.328	102.285	112.573	60.065	102.742
jul/06	jun/07	1.297.941	-	-	653.886	73.668	4.864	4.961	5.063	5.167	5.272	5.881	59.522	111.744	115.262	60.684	106.325
jul/06	jul/07	1.297.941	-	-	612.491	73.668	4.864	4.961	5.063	5.167	5.272	6.461	61.555	120.010	119.749	67.463	108.557
jul/06	ago/07	1.297.941	-	-	510.999	108.657	7.158	7.317	7.482	7.648	7.820	9.075	64.168	122.679	128.620	69.473	114.928
jul/06	set/07	1.297.941	-	-	466.659	111.004	7.658	7.847	8.044	8.243	8.450	9.075	67.448	131.807	135.766	73.381	120.999
jul/06	out/07	1.297.941	-	-	411.615	118.527	8.352	8.571	8.798	9.031	9.273	9.075	70.478	144.284	140.122	74.246	126.810
jul/06	nov/07	1.297.941	-	-	363.185	121.526	9.296	8.571	10.796	9.031	10.329	13.507	74.392	151.849	150.040	74.246	130.390
jul/06	dez/07	1.297.941	-	122.245	246.070	121.526	9.296	8.571	10.796	9.031	10.329	13.507	78.789	160.258	152.266	74.246	133.988
jul/06	jan/08	1.297.941	-	122.245	223.421	121.526	9.296	8.571	10.796	9.031	10.329	13.507	84.969	166.631	157.722	76.731	135.383
jul/06	fev/08	1.297.941	-	122.245	201.845	121.526	9.296	9.103	11.358	9.627	10.960	14.176	89.777	170.866	161.810	78.294	137.431
jul/06	mar/08	1.297.941	-	122.245	173.457	121.526	9.296	11.021	13.257	11.623	13.054	14.176	97.926	175.132	164.069	80.756	137.431

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.141	-
-	-	-	-	-	10.572	1.367	-	-	-	-	-	-	9.141	(721)
-	-	-	-	-	8.201	1.219	-	-	-	-	-	-	9.141	(1.383)
-	-	-	-	-	10.522	2.102	-	-	-	-	-	-	9.141	(2.692)
-	-	-	-	-	9.432	2.240	2.974	-	-	-	-	-	9.141	(3.989)
2.204	-	-	-	-	3.707	2.128	2.296	770	-	-	-	-	10.017	(4.593)
2.204	-	-	-	-	5.492	2.128	1.920	770	770	-	-	-	10.766	(5.387)
2.204	-	-	-	-	8.602	2.029	3.684	1.920	770	770	-	-	11.515	(6.311)
2.204	-	2.295	-	-	5.253	3.372	3.719	1.920	1.920	770	-	770	12.264	(6.798)
3.354	1.150	1.150	-	-	7.548	3.476	2.259	770	770	770	770	770	24.243	(7.594)
4.842	1.150	1.150	-	-	7.174	3.400	3.775	770	770	770	770	1.540	24.243	(8.413)
6.430	1.150	1.150	-	-	4.876	3.236	3.641	770	770	770	770	2.311	24.243	(8.945)
6.430	1.150	1.150	-	-	4.821	1.915	4.170	2.237	770	770	770	3.081	24.243	(9.241)
7.898	2.617	1.150	-	-	6.259	1.915	1.915	2.703	770	770	770	3.851	24.243	(9.555)
7.898	2.617	1.150	-	-	6.751	1.915	2.703	1.915	2.703	770	770	4.621	28.317	(11.448)
7.898	2.617	1.150	-	-	2.717	1.918	2.678	1.915	1.915	2.703	-	6.161	28.560	(11.620)
9.043	3.762	2.295	1.170	-	10.497	770	2.681	1.533	770	770	1.533	6.161	29.011	(11.922)
9.043	3.762	2.295	1.170	-	4.540	1.915	2.357	2.681	1.533	770	-	8.465	29.678	(12.200)
9.043	4.910	2.295	1.170	-	3.256	770	1.533	1.533	1.533	1.533	770	8.465	29.678	(12.451)
9.043	4.910	2.295	1.170	-	6.727	770	1.533	1.533	1.533	1.533	763	10.005	29.678	(12.810)
9.043	4.910	2.295	1.170	-	2.044	770	1.533	1.533	1.533	1.533	763	11.538	29.678	(13.078)
9.043	4.910	2.295	1.170	-	2.806	770	1.533	1.533	1.533	1.533	1.533	12.301	29.863	(13.326)
9.043	4.910	2.295	1.170	-	4.280	770	1.533	1.533	1.533	1.533	1.533	13.834	29.863	(13.341)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	-	1.597	-	-	-	-	-	-	7.018	(494)
-	-	-	-	-	4.495	3.457	-	-	-	-	-	-	7.018	(1.715)
-	-	-	-	-	3.504	7.928	-	-	-	-	-	-	7.018	(3.753)
-	-	-	-	-	4.102	7.066	2.636	-	-	-	-	-	7.018	(5.113)
-	-	-	-	-	3.251	5.141	6.567	-	-	-	-	-	7.018	(6.064)
3.339	-	-	-	-	3.205	4.985	4.011	-	-	-	-	-	7.018	(6.833)
4.848	-	-	-	-	3.219	4.295	-	-	-	-	-	-	7.018	(7.442)
4.848	-	-	-	-	4.678	4.098	1.613	-	-	-	-	-	7.537	(7.955)
4.848	-	-	-	-	2.494	5.098	1.489	1.613	-	-	-	-	9.004	(8.699)
4.848	-	-	-	-	2.465	5.605	2.980	1.489	1.613	-	-	-	9.004	(9.153)
6.339	-	-	-	-	2.499	1.489	1.489	1.489	1.489	1.613	-	-	13.937	(9.841)
6.339	-	-	-	-	2.508	5.017	3.988	1.489	1.489	1.489	1.613	-	13.937	(10.758)
6.339	-	-	-	-	2.543	3.587	5.724	1.489	1.489	1.489	1.489	1.613	13.937	(11.314)
8.066	-	-	-	-	2.529	3.634	1.489	1.489	1.489	1.489	1.489	3.102	13.937	(11.836)
8.066	-	-	-	-	2.685	5.534	2.987	1.489	1.489	1.489	1.489	4.591	13.937	(12.704)
11.053	1.489	1.489	1.489	6.080	2.550	2.093	1.596	-	-	-	-	-	23.704	(13.209)
12.649	1.489	1.489	1.489	6.080	-	2.063	1.438	-	-	-	-	-	23.704	(13.620)
14.087	1.489	1.489	1.489	6.080	-	2.077	1.407	-	-	-	-	-	23.704	(13.857)
15.494	1.489	1.489	1.489	6.080	-	2.004	666	1.410	-	-	-	-	23.704	(13.953)
17.570	1.489	1.489	1.489	6.080	-	654	-	-	-	-	-	-	23.704	(14.061)
17.570	1.489	1.489	1.489	6.080	-	580	-	-	-	-	-	-	23.704	(14.096)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2.601	-	-	-	-	-	-	-	-	(967)
-	-	-	-	-	18.800	-	-	-	-	-	-	-	-	(5.144)
-	-	-	-	-	15.161	2.396	1.251	-	-	-	-	-	-	(7.722)
-	-	-	-	-	16.917	3.306	-	-	-	-	-	-	-	(10.520)
-	-	-	-	-	14.431	7.934	679	-	-	-	-	-	-	(12.697)
-	-	-	-	-	14.714	11.957	687	-	-	-	-	-	-	(17.044)
-	-	-	-	-	18.440	12.359	21.528	-	-	-	-	-	-	(20.036)
-	-	-	-	-	19.975	28.675	7.144	7.464	-	-	-	-	3.619	(38.756)
2.607	5.822	-	-	-	14.641	10.827	34.407	1.390	587	-	-	-	11.847	(40.280)
16.034	6.347	587	-	-	14.056	8.524	4.908	20.980	865	-	-	-	33.926	(41.433)
16.432	6.767	587	-	-	19.685	8.588	17.189	4.509	20.560	865	-	-	34.250	(43.790)
28.681	6.767	587	-	-	18.591	8.524	19.889	4.940	4.509	20.560	865	-	34.541	(45.793)
43.596	6.767	587	-	-	17.652	11.111	18.132	4.974	4.940	4.509	20.560	865	49.040	(50.816)
56.722	6.767	587	-	-	15.068	5.634	18.191	5.006	4.974	4.940	4.509	21.425	50.673	(52.936)
73.811	10.672	4.459	3.838	10.192	14.053	4.283	14.288	1.101	1.101	1.102	1.102	15.743	56.679	(53.663)
86.998	10.672	4.459	3.838	10.192	12.831	4.300	12.927	1.101	1.101	1.101	1.102	16.845	57.749	(54.434)
86.998	10.672	4.459	3.838	10.192	1.347	4.240	703	703	1.101	1.101	1.101	17.947	57.749	(55.127)
86.998	10.672	4.459	3.838	10.192	-	4.192	2.846	703	703	1.101	1.101	19.048	57.749	(55.816)
89.844	11.374	5.162	4.541	28.746	-	5.839	2.143	-	-	-	399	1.594	57.749	(57.764)
91.987	11.374	5.162	4.541	28.746	-	4.870	3.377	-	-	-	-	1.993	58.789	(57.868)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/06	ago/06	1.491.120	-	-	1.489.793	-	-	-	-	-	-	-	1.331	-	-	-	-
ago/06	set/06	1.491.120	-	-	1.433.807	-	-	-	-	-	-	-	15.250	20.339	15.217	1.312	-
ago/06	out/06	1.491.120	-	-	1.336.834	13.140	1.443	1.509	1.586	1.667	1.750	-	31.137	34.686	32.376	5.255	-
ago/06	nov/06	1.491.120	-	-	1.254.369	25.668	2.533	2.637	2.755	2.874	2.999	1.294	40.868	51.262	55.816	8.859	2.444
ago/06	dez/06	1.491.120	-	-	1.177.741	39.494	3.607	3.732	3.872	4.011	4.159	2.625	49.967	62.950	74.776	13.033	5.083
ago/06	jan/07	1.491.120	-	-	1.111.021	47.099	4.285	4.432	4.592	4.754	4.924	2.625	59.997	79.977	88.806	20.048	6.068
ago/06	fev/07	1.491.120	-	-	1.060.238	47.099	4.285	4.432	4.592	4.754	4.924	3.956	71.963	85.261	102.122	21.094	13.090
ago/06	mar/07	1.491.120	-	-	978.495	63.112	5.960	6.148	6.351	6.555	6.769	3.956	82.969	92.069	122.290	35.839	24.952
ago/06	abr/07	1.491.120	-	-	929.612	63.112	5.960	6.148	6.351	6.555	6.769	3.956	91.884	97.502	140.143	46.253	31.579
ago/06	mai/07	1.491.120	-	-	866.704	70.926	6.745	6.956	7.185	7.415	7.655	4.870	101.150	113.431	144.325	58.635	36.866
ago/06	jun/07	1.491.120	-	-	818.755	70.926	6.745	6.956	7.185	7.415	7.655	4.870	112.945	126.355	156.991	63.251	46.565
ago/06	jul/07	1.491.120	-	-	737.629	88.555	7.897	8.139	8.397	8.659	8.930	6.179	120.351	134.089	176.508	66.281	52.042
ago/06	ago/07	1.491.120	-	-	683.999	89.594	8.877	9.152	9.444	9.742	10.050	6.179	129.476	145.233	190.347	73.264	62.545
ago/06	set/07	1.491.120	-	-	642.051	89.594	8.877	9.152	9.444	9.742	10.050	6.179	134.166	154.963	204.576	77.930	67.044
ago/06	out/07	1.491.120	-	-	600.102	89.594	8.877	9.152	9.444	9.742	10.050	6.179	142.051	165.119	217.814	85.026	71.708
ago/06	nov/07	1.491.120	-	-	557.188	89.594	8.877	9.152	9.444	9.742	10.050	6.179	152.495	171.427	235.284	90.778	74.510
ago/06	dez/07	1.491.120	-	-	516.205	89.594	8.877	9.152	9.444	9.742	10.050	6.179	159.388	183.216	250.482	93.659	77.835
ago/06	jan/08	1.491.120	-	-	440.874	108.014	10.414	10.730	11.062	11.402	11.752	6.179	168.280	196.404	259.808	96.055	80.586
ago/06	fev/08	1.491.120	-	-	400.682	108.014	10.414	10.730	11.062	11.402	11.752	6.179	173.116	210.723	268.261	97.971	87.112
ago/06	mar/08	1.491.120	-	-	351.197	108.014	12.385	12.513	12.922	13.346	13.780	6.179	177.653	218.042	283.266	103.072	91.559

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/06	set/06	780.339	-	-	750.642	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	1.218	-	-	-	-
set/06	out/06	780.339	-	-	720.077	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	10.109	9.725	7.445	-	-
set/06	nov/06	780.339	-	-	689.512	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	14.979	18.112	19.499	1.645	-
set/06	dez/06	780.339	-	-	658.947	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	19.715	26.274	27.081	2.931	-
set/06	jan/07	780.339	-	-	626.596	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	25.977	32.211	45.070	2.931	5.681
set/06	fev/07	780.339	-	-	597.817	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	31.947	41.525	52.064	2.931	9.307
set/06	mar/07	780.339	-	-	567.252	10.609	938	985	1.039	1.096	1.155	-	40.511	49.106	59.871	4.408	13.513
set/06	abr/07	780.339	-	-	536.234	10.609	938	985	1.039	1.096	2.655	-	47.464	50.310	72.094	9.396	15.509
set/06	mai/07	780.339	-	-	508.209	10.609	938	985	1.039	1.096	2.655	-	50.717	56.931	81.682	13.058	18.370
set/06	jun/07	780.339	-	-	451.897	21.136	2.349	2.459	2.582	2.708	4.342	-	57.109	69.646	87.395	17.258	22.164
set/06	jul/07	780.339	-	-	418.125	23.163	3.003	3.131	3.273	3.419	5.073	-	62.491	71.600	99.163	20.917	24.500
set/06	ago/07	780.339	-	-	389.648	23.163	3.003	3.131	3.273	3.419	5.073	-	68.103	78.282	103.780	25.952	29.333
set/06	set/07	780.339	-	-	364.163	23.163	3.003	3.131	3.273	3.419	5.073	-	72.215	81.369	108.673	34.321	30.501
set/06	out/07	780.339	-	-	326.864	27.051	3.793	3.947	4.114	4.287	5.970	-	77.545	86.595	119.488	36.696	33.560
set/06	nov/07	780.339	-	-	299.208	27.051	3.793	3.947	4.114	4.287	5.970	1.617	80.263	92.503	127.435	39.401	36.331
set/06	dez/07	780.339	-	-	264.755	30.423	4.689	4.881	5.088	5.301	7.027	1.617	83.672	95.550	132.624	42.475	41.819
set/06	jan/08	780.339	-	-	239.826	30.423	4.689	4.881	5.088	5.301	7.027	1.617	87.078	97.032	144.650	42.475	47.426
set/06	fev/08	780.339	-	-	199.637	34.263	6.376	6.642	6.930	7.224	9.039	2.029	91.481	104.604	150.390	45.926	54.538
set/06	mar/08	780.339	-	-	160.917	36.726	8.570	8.928	9.308	9.702	11.616	2.029	96.713	108.739	154.012	49.246	57.947

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/06	out/06	2.549.475	-	-	2.549.475	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
out/06	nov/06	2.549.475	-	-	2.428.983	16.667	1.389	-	2.778	1.389	-	1.389	13.121	33.616	24.321	2.400	-
out/06	dez/06	2.549.475	-	-	2.340.689	16.667	1.389	-	2.778	1.389	-	1.389	33.116	43.862	51.327	13.356	3.918
out/06	jan/07	2.549.475	-	-	2.255.388	16.667	1.389	-	2.778	1.389	-	1.389	45.211	70.979	81.923	21.337	12.757
out/06	fev/07	2.549.475	-	-	2.168.591	16.667	1.389	-	2.778	1.389	-	1.389	57.253	89.046	109.079	30.224	24.495
out/06	mar/07	2.549.475	-	-	2.051.047	32.072	2.574	1.185	3.963	2.574	1.185	1.389	72.383	113.508	141.535	41.909	37.248
out/06	abr/07	2.549.475	-	-	1.950.441	38.407	2.948	1.574	4.368	2.997	1.625	1.389	83.435	149.171	155.375	55.841	50.863
out/06	mai/07	2.549.475	-	-	1.865.727	38.407	2.948	1.574	4.368	2.997	1.625	1.389	92.822	165.265	190.275	65.107	65.382
out/06	jun/07	2.549.475	-	-	1.776.271	41.820	3.281	1.918	4.723	2.997	1.992	1.767	99.818	190.697	216.635	73.561	73.710
out/06	jul/07	2.549.475	-	-	1.691.946	41.820	3.281	1.918	4.723	2.997	1.992	1.767	112.522	212.850	245.841	82.335	88.548
out/06	ago/07	2.549.475	-	-	1.545.212	77.899	4.420	4.320	7.204	5.555	4.634	4.493	120.517	226.514	279.518	87.083	104.549
out/06	set/07	2.549.475	-	-	1.461.720	77.899	4.420	4.320	7.204	5.555	4.634	8.402	127.251	253.899	303.191	94.262	117.497
out/06	out/07	2.549.475	-	-	1.365.783	85.987	5.774	5.732	8.671	7.085	6.228	10.061	142.236	273.281	326.137	97.191	128.789
out/06	nov/07	2.549.475	-	-	1.285.999	89.202	6.310	6.268	9.207	7.621	6.763	10.061	152.654	291.784	350.937	101.763	142.737
out/06	dez/07	2.549.475	-	-	1.153.796	123.058	8.664	8.687	11.695	10.175	9.391	10.061	163.269	318.820	365.927	108.006	156.733
out/06	jan/08	2.549.475	-	-	1.070.466	127.159	9.942	10.002	13.050	11.570	10.828	11.539	173.933	330.606	400.375	111.380	163.771
out/06	fev/08	2.549.475	-	-	870.319	200.553	13.830	13.984	17.126	15.745	15.102	15.374	178.757	345.442	435.756	114.653	170.456
out/06	mar/08	2.549.475	-	-	806.546	200.553	13.830	13.984	17.126	15.745	15.102	15.374	184.245	365.806	455.590	119.066	180.142

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/06	nov/06	2.008.746	-	-	2.005.622	-	-	-	-	-	-	-	3.132	-	-	-	-
nov/06	dez/06	2.008.746	-	-	1.945.455	-	-	-	-	-	-	-	15.483	21.337	12.340	-	-
nov/06	jan/07	2.008.746	-	-	1.875.181	-	-	-	-	-	-	-	25.402	46.101	45.616	7.228	-
nov/06	fev/07	2.008.746	-	-	1.806.192	-	-	-	-	-	-	-	40.363	73.056	57.473	11.304	3.991
nov/06	mar/07	2.008.746	-	-	1.736.117	-	-	-	-	-	-	1.118	53.977	97.178	79.160	17.139	10.947
nov/06	abr/07	2.008.746	-	-	1.664.446	-	-	-	-	-	-	2.020	64.150	112.333	110.319	20.711	16.290
nov/06	mai/07	2.008.746	-	-	1.596.830	-	-	-	-	-	-	2.020	73.079	130.819	135.868	27.838	22.358
nov/06	jun/07	2.008.746	-	-	1.478.144	25.198	2.380	2.463	2.549	2.638	4.752	2.136	87.346	147.026	154.729	37.498	31.730
nov/06	jul/07	2.008.746	-	-	1.399.364	25.198	4.472	4.267	4.422	4.581	6.770	5.317	95.098	159.629	181.618	42.211	39.975
nov/06	ago/07	2.008.746	-	-	1.302.531	40.411	6.245	6.103	6.323	6.549	9.892	6.638	105.423	187.625	196.522	49.539	46.019
nov/06	set/07	2.008.746	-	-	1.164.835	79.855	8.725	8.655	8.951	9.251	12.674	9.033	115.842	199.692	221.040	57.662	47.913
nov/06	out/07	2.008.746	-	-	1.077.898	96.083	9.703	9.661	9.983	10.313	13.766	11.241	120.757	207.258	251.754	60.578	52.906
nov/06	nov/07	2.008.746	-	-	879.331	168.354	16.652	16.767	17.247	17.737	21.360	19.006	128.713	221.689	271.638	64.792	67.855
nov/06	dez/07	2.008.746	-	-	824.920	170.875	17.092	17.222	17.718	18.224	21.864	20.574	139.024	234.376	285.908	69.824	70.140
nov/06	jan/08	2.008.746	-	-	730.580	194.355	18.841	19.039	19.603	20.181	23.893	20.574	147.913	244.570	300.781	72.584	76.677
nov/06	fev/08	2.008.746	-	-	616.962	231.868	21.854	22.137	22.789	23.458	27.262	21.082	157.392	253.246	318.611	78.154	78.943
nov/06	mar/08	2.008.746	-	-	573.964	231.868	21.854	22.137	22.789	23.458	27.262	21.082	159.639	261.339	334.465	84.864	81.631

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	5.768	-	-	-	-	-	-	-	-	(574)
-	-	-	-	-	8.887	2.444	-	-	-	-	-	-	19.917	(1.510)
-	-	-	-	-	5.587	2.649	2.640	-	-	-	-	-	28.594	(2.728)
-	-	-	-	-	11.017	4.264	1.662	-	-	-	-	-	33.051	(3.923)
1.662	-	-	-	-	10.905	3.370	4.806	-	-	-	-	-	36.998	(5.250)
3.306	-	-	-	-	18.058	4.114	7.709	-	-	-	-	-	36.998	(6.875)
3.306	-	-	-	-	13.755	2.990	1.435	-	-	-	-	-	42.588	(8.420)
3.306	-	-	-	-	15.276	4.201	-	-	-	-	-	-	42.588	(10.073)
3.306	-	-	-	-	17.011	3.074	1.693	-	-	-	-	-	45.445	(12.273)
3.306	-	-	-	-	14.530	3.068	1.709	-	-	-	-	-	45.450	(13.559)
3.306	-	-	-	-	14.844	3.046	5.995	1.709	-	-	-	-	53.622	(15.059)
7.625	-	-	-	-	11.809	1.620	4.248	-	-	-	-	-	54.359	(16.445)
10.177	-	-	-	-	11.912	2.402	5.961	-	-	-	-	-	54.359	(17.458)
14.518	-	-	-	-	10.829	2.719	2.600	-	-	-	-	-	54.359	(18.763)
17.118	-	-	-	-	9.144	1.597	4.182	-	-	-	-	-	54.359	(20.002)
19.672	-	-	-	-	10.772	1.614	4.187	-	-	-	-	-	54.359	(21.308)
19.672	-	-	-	-	9.135	2.637	6.866	2.590	-	-	-	-	61.241	(22.580)
23.127	2.590	-	-	-	10.799	2.394	6.740	-	-	-	-	-	61.241	(23.188)
23.957	2.590	-	-	-	9.555	2.864	7.005	2.550	-	-	-	-	62.365	(23.693)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.657	-
-	-	-	-	-	4.829	-	-	-	-	-	-	-	12.657	(325)
-	-	-	-	-	6.832	-	2.142	-	-	-	-	-	12.657	(861)
-	-	-	-	-	10.795	-	5.546	2.142	-	-	-	-	12.657	(1.570)
2.122	2.142	-	-	-	5.942	1.008	2.975	1.677	-	-	-	-	12.664	(2.477)
2.122	2.142	-	-	-	7.493	1.050	3.511	1.677	1.677	-	-	-	12.664	(3.410)
2.122	2.142	-	-	-	8.429	-	3.673	1.677	1.677	1.677	-	-	12.664	(4.204)
2.122	2.142	-	-	-	9.471	519	3.455	1.677	1.677	1.677	1.677	-	12.664	(5.070)
3.900	2.142	-	-	-	8.375	2.976	1.677	1.677	1.677	1.677	1.677	1.677	12.664	(6.068)
3.900	2.142	-	-	-	7.293	1.806	1.677	1.677	1.677	1.677	1.677	3.354	19.434	(7.021)
3.900	2.142	-	-	-	8.593	2.393	1.677	1.677	1.677	1.677	1.677	5.031	20.006	(7.971)
3.900	2.142	-	-	-	10.221	1.751	1.677	1.677	1.677	1.677	1.677	6.708	20.006	(8.935)
3.900	2.142	-	-	-	11.782	2.376	2.435	1.677	1.677	1.677	1.677	8.384	20.006	(9.699)
4.658	2.142	-	-	-	11.030	2.398	2.720	1.677	1.677	1.677	1.677	10.061	21.326	(10.615)
4.658	2.142	-	-	-	10.922	3.006	4.282	2.720	1.677	1.677	1.677	11.738	21.326	(11.406)
5.701	2.142	-	-	-	12.472	1.340	6.409	3.239	1.677	1.677	1.677	13.415	23.114	(12.444)
7.263	2.142	-	-	-	12.325	1.328	7.060	2.746	1.677	1.677	1.677	15.092	23.114	(13.275)
8.333	2.142	-	-	-	9.938	1.297	4.858	1.677	1.677	1.677	1.677	16.769	25.029	(13.814)
9.402	2.142	-	-	-	8.269	1.250	6.618	1.677	1.677	1.677	1.677	18.446	27.036	(13.983)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	12.667	2.271	-	-	-	-	-	-	10.095	(1.609)
-	-	-	-	-	28.414	3.779	1.231	-	-	-	-	-	10.095	(4.123)
-	-	-	-	-	25.053	4.712	4.744	-	-	-	-	-	10.095	(6.355)
1.759	-	-	-	-	31.064	7.852	5.359	-	-	-	-	-	10.095	(8.954)
1.759	-	-	-	-	23.598	2.377	10.202	1.706	-	-	-	-	18.771	(11.510)
3.001	-	-	-	-	24.487	5.931	2.695	3.412	1.706	-	-	-	24.278	(14.469)
3.001	-	-	-	-	26.768	710	7.062	1.706	3.412	1.706	-	-	24.291	(17.066)
3.001	-	-	-	-	29.818	3.762	9.108	1.706	1.706	3.412	-	1.706	25.558	(19.490)
5.383	-	-	-	-	23.974	1.263	11.952	1.706	1.706	1.706	1.706	3.412	25.571	(21.442)
6.548	-	-	-	-	27.305	4.388	10.184	2.809	1.706	1.706	1.706	5.118	43.319	(27.231)
7.713	-	-	-	-	25.856	5.660	9.048	2.789	2.809	1.706	1.706	6.823	44.266	(29.156)
9.961	1.103	-	-	-	27.170	1.792	12.674	1.706	1.706	1.706	1.706	8.529	49.338	(30.871)
12.721	1.103	-	-	-	22.568	3.205	12.707	2.388	1.706	1.706	1.706	10.235	50.260	(32.135)
14.319	2.268	-	-	-	23.304	1.792	10.064	2.391	1.224	1.706	1.706	11.941	64.880	(34.399)
18.834	2.268	-	-	-	20.997	1.792	10.701	2.338	1.224	1.224	1.706	13.647	66.279	(36.155)
22.109	2.268	-	-	-	14.551	7.884	9.751	2.338	2.338	1.224	1.224	15.353	101.717	(38.380)
23.275	2.268	-	-	-	18.472	1.792	11.434	3.989	2.338	2.338	1.224	16.576	101.717	(39.059)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	-	-	-	-	(869)
-	-	-	-	-	8.879	-	2.075	-	-	-	-	-	-	(1.734)
-	-	-	-	-	17.236	-	2.246	-	-	-	-	-	-	(3.115)
-	-	-	-	-	14.145	1.787	1.772	367	-	-	-	-	-	(4.961)
-	367	-	-	-	15.482	4.295	3.170	1.772	-	-	-	-	-	(6.610)
-	367	-	-	-	15.651	4.311	3.046	3.170	1.772	-	-	-	-	(8.384)
1.273	1.765	-	-	-	16.047	3.987	2.649	1.772	1.772	1.772	-	-	11.180	(12.061)
1.273	1.765	-	-	-	14.520	4.848	7.766	1.772	1.772	1.772	1.772	-	12.180	(13.618)
3.762	1.765	-	-	-	14.121	-	5.557	3.375	1.772	1.772	1.772	1.772	18.735	(15.478)
7.822	3.537	1.772	1.772	3.545	12.709	377	7.804	602	602	-	-	-	40.984	(16.909)
7.822	3.537	1.772	1.772	3.545	15.446	1.782	8.147	3.188	602	602	-	-	48.516	(19.887)
10.408	3.537	1.772	1.772	3.545	11.381	2.377	4.124	602	602	602	602	-	77.636	(21.357)
10.408	3.537	1.772	1.772	3.545	10.787	588	8.192	1.840	602	602	602	602	78.591	(22.456)
13.115	3.537	1.772	1.772	3.545	14.240	2.266	3.617	1.840	1.840	602	602	1.205	93.398	(24.197)
14.892	3.537	1.772	1.772	3.545	14.117	369	7.286	1.840	1.840	1.840	602	1.807	107.940	(28.170)
17.649	3.537	1.772	1.772	3.545	12.665	5.870	6.331	1.840	1.840	1.840	1.840	2.409	107.940	(28.455)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/06	dez/06	1.873.715	-	-	1.873.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/06	jan/07	1.873.715	-	-	1.748.995	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	3.078	3.196	12.040	9.550	27.455	-	-
dez/06	fev/07	1.873.715	-	-	1.686.781	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	3.078	3.196	17.478	34.626	46.813	1.886	10.125
dez/06	mar/07	1.873.715	-	-	1.624.568	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	3.078	3.196	26.397	60.541	59.700	7.053	17.560
dez/06	abr/07	1.873.715	-	-	1.562.354	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	3.078	3.196	31.867	77.902	81.619	18.122	20.603
dez/06	mai/07	1.873.715	-	-	1.496.016	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	4.014	6.343	33.986	88.400	110.966	19.671	30.083
dez/06	jun/07	1.873.715	-	-	1.436.966	20.339	2.632	2.737	2.848	2.962	4.014	6.343	44.392	101.660	127.665	24.649	39.764
dez/06	jul/07	1.873.715	-	-	1.382.757	29.815	3.545	3.703	3.872	4.971	6.085	6.343	52.796	113.451	145.076	30.890	53.370
dez/06	ago/07	1.873.715	-	-	1.235.884	55.997	7.258	7.544	7.841	9.073	10.325	8.349	61.318	132.626	162.949	41.260	63.614
dez/06	set/07	1.873.715	-	-	1.106.011	88.409	10.335	10.743	12.267	13.600	15.037	10.774	67.430	151.584	177.352	42.236	71.760
dez/06	out/07	1.873.715	-	-	1.048.753	91.362	10.335	11.445	12.267	13.969	15.420	11.170	68.638	153.496	211.038	46.516	75.755
dez/06	nov/07	1.873.715	-	-	997.634	91.362	10.335	11.445	12.267	13.969	15.420	11.170	71.464	173.684	222.182	52.927	81.970
dez/06	dez/07	1.873.715	-	-	946.514	91.362	10.335	11.445	12.267	13.969	15.420	11.170	76.429	194.218	231.569	54.022	88.360
dez/06	jan/08	1.873.715	-	-	854.244	111.081	12.103	14.347	15.178	16.970	18.512	12.848	82.951	201.331	251.993	56.856	98.133
dez/06	fev/08	1.873.715	-	-	681.904	172.839	15.275	17.616	18.548	20.443	22.092	14.457	90.690	216.738	259.299	66.694	109.817
dez/06	mar/08	1.873.715	-	-	565.905	205.247	18.011	20.434	21.450	25.946	27.771	17.623	102.347	222.435	271.458	74.391	117.202

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/07	jan/07	3.018.123	-	-	3.015.122	-	-	-	-	-	-	-	3.009	-	-	-	-
jan/07	fev/07	3.018.123	-	-	2.905.902	-	-	-	-	-	-	1.185	29.313	19.390	30.397	787	-
jan/07	mar/07	3.018.123	-	-	2.797.639	-	-	-	-	-	-	1.185	48.085	46.299	73.305	27.344	1.273
jan/07	abr/07	3.018.123	-	-	2.566.810	64.472	3.312	3.397	3.485	3.573	3.397	3.001	71.341	79.562	93.668	42.196	7.200
jan/07	mai/07	3.018.123	-	-	2.421.925	80.979	6.281	6.379	5.586	6.746	7.947	5.327	90.210	109.378	124.364	56.487	19.860
jan/07	jun/07	3.018.123	-	-	2.315.927	80.979	6.281	6.379	5.586	7.846	9.029	6.449	108.302	132.897	147.322	73.225	33.060
jan/07	jul/07	3.018.123	-	-	2.214.629	80.979	6.281	6.379	5.586	7.846	9.029	6.449	121.919	163.802	183.698	87.383	45.429
jan/07	ago/07	3.018.123	-	-	2.104.776	80.979	6.281	7.429	6.588	8.885	10.668	9.131	140.560	186.392	215.996	97.297	56.427
jan/07	set/07	3.018.123	-	-	1.958.408	106.733	7.646	9.332	8.530	10.887	12.730	11.257	152.928	217.732	243.051	103.658	68.143
jan/07	out/07	3.018.123	-	-	1.857.751	106.733	7.646	9.332	8.530	10.887	13.417	11.257	171.749	255.383	260.979	119.125	79.626
jan/07	nov/07	3.018.123	-	-	1.714.407	129.427	9.043	10.770	10.012	12.969	15.535	12.830	191.271	271.224	293.675	126.597	92.269
jan/07	dez/07	3.018.123	-	-	1.580.341	149.452	10.963	12.728	12.007	15.005	18.360	14.063	212.496	285.851	315.108	138.926	103.022
jan/07	jan/08	3.018.123	-	-	1.359.738	216.983	15.925	17.776	17.144	20.233	23.683	17.095	233.698	309.599	337.081	149.895	117.826
jan/07	fev/08	3.018.123	-	-	1.195.486	260.449	18.988	20.921	20.372	23.548	27.084	17.095	248.152	330.660	365.176	156.159	131.582
jan/07	mar/08	3.018.123	-	-	1.108.583	262.654	19.535	21.490	20.964	24.163	27.724	17.759	259.436	354.005	385.936	162.509	135.564

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/07	fev/07	3.122.527	-	-	3.120.581	-	-	-	-	-	-	-	1.950	-	-	-	-
fev/07	mar/07	3.122.527	-	71.064	2.903.558	24.059	-	1.661	1.701	1.741	1.784	1.826	28.427	49.514	13.718	694	-
fev/07	abr/07	3.122.527	-	71.064	2.800.165	24.059	-	1.661	1.701	1.741	1.784	3.774	50.878	74.360	51.922	8.803	4.201
fev/07	mai/07	3.122.527	-	71.064	2.693.070	24.059	-	1.661	1.701	1.741	3.490	3.774	80.767	91.330	87.619	24.386	9.452
fev/07	jun/07	3.122.527	-	71.064	2.587.207	25.573	472	2.152	2.211	2.271	4.040	3.774	104.118	125.268	112.189	29.150	15.879
fev/07	jul/07	3.122.527	-	71.064	2.436.872	49.891	1.620	3.328	3.417	3.507	8.836	5.935	118.923	146.959	154.570	32.772	28.549
fev/07	ago/07	3.122.527	-	71.064	2.316.982	60.646	2.640	4.387	4.517	4.648	10.021	8.149	131.046	180.160	180.932	38.717	43.614
fev/07	set/07	3.122.527	-	71.064	2.214.424	60.646	2.640	4.387	4.517	4.648	11.234	11.238	147.690	200.951	216.273	49.069	57.269
fev/07	out/07	3.122.527	-	71.064	2.107.360	64.030	2.967	4.724	4.865	5.007	11.604	12.621	169.652	220.341	250.152	58.520	66.939
fev/07	nov/07	3.122.527	-	71.064	1.959.122	87.443	4.599	6.409	8.238	8.345	15.063	16.905	183.593	253.036	272.978	66.767	83.335
fev/07	dez/07	3.122.527	-	71.064	1.777.093	131.155	7.829	9.750	11.692	11.917	18.754	19.731	201.001	270.704	304.607	68.831	92.019
fev/07	jan/08	3.122.527	-	71.064	1.654.995	145.359	9.471	11.449	13.448	13.734	20.631	23.095	216.904	290.261	333.688	71.722	116.949
fev/07	fev/08	3.122.527	-	71.064	1.525.723	166.456	11.480	13.540	15.625	16.001	22.991	24.259	232.605	312.887	351.357	76.522	130.236
fev/07	mar/08	3.122.527	-	71.064	1.421.869	179.151	12.284	14.369	16.480	16.882	23.898	26.408	243.554	331.184	372.431	85.114	145.514

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/07	mar/07	3.886.120	-	14.894	3.857.162	-	-	2.500	2.500	2.500	2.500	-	3.499	-	-	-	-
mar/07	abr/07	3.886.120	-	14.894	3.691.918	14.578	1.350	3.898	3.948	4.001	4.054	1.618	30.839	36.709	48.956	1.791	-
mar/07	mai/07	3.886.120	-	14.894	3.480.426	53.926	4.279	6.904	7.035	7.171	8.525	2.794	56.045	88.451	101.869	15.575	5.162
mar/07	jun/07	3.886.120	-	14.894	3.335.088	56.235	4.482	7.118	7.261	8.019	8.779	4.615	80.191	144.171	128.289	27.566	11.244
mar/07	jul/07	3.886.120	-	14.894	3.195.290	56.235	4.482	7.118	7.261	8.019	9.388	6.165	95.624	164.037	207.885	39.059	21.484
mar/07	ago/07	3.886.120	-	14.894	3.036.374	66.463	5.290	7.953	8.122	9.516	10.912	6.165	105.875	223.178	265.048	52.712	26.936
mar/07	set/07	3.886.120	-	14.894	2.829.745	99.532	7.314	10.043	10.284	13.712	15.148	9.568	131.214	250.603	305.052	58.124	35.818
mar/07	out/07	3.886.120	-	14.894	2.678.858	102.368	8.631	11.323	11.607	16.297	16.563	10.791	157.102	278.111	381.604	74.763	51.695
mar/07	nov/07	3.886.120	-	14.894	2.526.602	112.639	9.675	12.397	12.711	17.433	17.732	11.669	171.953	335.304	417.230	86.413	65.435
mar/07	dez/07	3.886.120	-	14.894	2.387.232	112.639	9.675	12.397	13.928	18.613	20.726	12.889	196.852	367.277	448.624	102.819	69.317
mar/07	jan/08	3.886.120	-	14.894	2.249.614	115.284	9.968	12.691	15.350	19.465	21.599	13.749	225.222	399.861	500.083	120.289	85.649
mar/07	fev/08	3.886.120	-	14.894	2.059.856	144.913	12.884	16.768	18.449	22.659	23.723	16.481	240.006	445.060	536.650	133.124	93.749
mar/07	mar/08	3.886.120	-	14.894	1.892.147	162.943	14.445	19.585	21.295	25.535	26.629	19.252	256.097	479.640	588.431	138.363	109.089

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
abr/07	abr/07	3.384.114	-	-	3.382.065	-	-	-	-	-	-	-	2.050	-	-	-	-
abr/07	mai/07	3.384.114	-	-	3.252.404	9.113	472	487	504	521	539	-	34.014	33.531	33.546	4.105	-
abr/07	jun/07	3.384.114	-	-	3.131.016	9.113	472	487	504	521	539	1.262	51.523	65.324	70.843	19.523	1.091
abr/07	jul/07	3.384.114	-	-	2.992.747	15.842	472	983	1.020	1.058	1.097	1.844	73.209	108.848	114.497	28.858	7.829
abr/07	ago/07	3.384.114	-	-	2.793.243	63.402	3.235	3.817	3.924	4.038	4.152	2.147	102.308	131.696	144.833	38.588	18.052
abr/07	set/07	3.384.114	-	-	2.674.151	64.457	3.705	4.305	4.431	4.564	4.698	2.147	120.648	165.437	178.445	53.134	32.639
abr/07	out/07	3.384.114	-	-	2.554.126	64.457	3.705	4.305	4.431	5.384	4.698	2.147	149.038	195.903	215.515	63.711	35.253
abr/07	nov/07	3.384.114	-	-	2.396.387	93.798	6.837	7.556	7.808	9.385	8.806	5.243	162.652	223.495	260.455	70.053	46.890
abr/07	dez/07	3.384.114	-	-	2.244.272	112.079	8.766	9.558	9.884	11.540	11.037	7.559	181.186	246.395	298.228	80.352	54.527
abr/07	jan/08	3.384.114	-	-	2.005.625	169.410	12.922	13.830	14.276	16.056	15.680	8.037	202.689	265.149	337.108	90.797	72.650
abr/07	fev/08	3.384.114	-	-	1.866.227	187.913	14.234	15.179	15.664	18.976	18.665	9.706	222.200	279.354	380.199	100.793	81.614
abr/07	mar/08	3.384.114	-	-	1.735.252	205.005	15.229	16.205	16.721	20.066	19.788	12.533	234.839	297.912	428.479	109.752	96.620

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	7.147	6.043	-	-	-	-	-	-	26.326	(1.632)
-	-	-	-	-	7.772	6.665	1.180	-	-	-	-	-	26.326	(3.726)
1.180	-	-	-	-	9.352	5.558	3.140	-	-	-	-	-	26.326	(5.452)
4.320	-	-	-	-	7.210	10.939	1.698	-	-	-	-	-	26.333	(7.043)
5.412	-	-	-	-	9.293	12.481	8.276	-	-	-	-	-	26.383	(9.125)
8.411	-	-	-	-	10.340	10.429	11.439	952	-	-	-	-	26.383	(11.209)
13.243	-	-	-	-	12.419	9.396	10.635	952	952	-	-	-	33.910	(14.467)
18.720	952	952	-	-	8.592	6.417	7.248	-	-	-	-	-	44.256	(17.460)
19.324	952	952	-	-	12.776	4.619	9.791	3.715	-	-	-	-	64.373	(20.326)
22.774	4.667	952	-	-	9.719	6.274	11.754	3.708	-	-	-	-	65.472	(21.770)
29.337	8.376	952	-	-	9.663	4.665	12.934	-	-	-	-	-	65.472	(23.511)
37.248	8.376	952	-	-	10.813	6.994	11.865	-	-	-	-	-	65.472	(25.086)
39.017	8.376	952	-	-	9.999	6.997	13.296	998	-	-	-	-	74.568	(27.033)
43.176	9.374	952	-	-	10.004	6.183	3.901	-	-	-	-	-	121.650	(27.936)
44.155	9.374	952	-	-	6.192	4.445	7.036	-	-	-	-	-	140.008	(28.665)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	24.205	9.386	-	-	-	-	-	-	-	(2.442)
-	-	-	-	-	13.340	11.009	3.409	-	-	-	-	-	-	(4.763)
-	-	-	-	-	26.162	11.941	4.767	2.028	-	-	-	-	37.785	(9.974)
-	-	-	-	-	20.447	11.756	8.616	2.028	2.028	-	-	-	45.521	(13.741)
-	-	-	-	-	27.942	13.955	4.048	5.290	2.028	2.028	-	-	45.660	(16.110)
4.020	-	-	-	-	21.735	5.420	10.096	3.251	3.291	2.028	2.028	-	45.661	(18.814)
5.243	1.263	-	-	-	24.241	5.414	12.487	5.072	2.028	2.028	2.028	2.028	46.246	(21.364)
8.288	1.263	-	-	-	26.540	7.869	13.053	6.231	2.028	2.028	2.028	4.055	59.297	(25.591)
8.288	1.263	-	-	-	21.745	9.252	11.173	5.836	6.231	2.028	2.028	6.083	59.298	(27.517)
8.288	1.263	-	-	-	20.116	14.490	13.503	5.836	5.836	6.231	2.028	8.111	71.908	(29.514)
12.536	2.486	1.619	-	-	22.817	16.155	11.367	9.298	4.612	4.612	4.612	10.138	81.739	(32.191)
13.668	2.486	1.619	-	-	16.667	11.842	17.416	8.166	8.166	4.612	4.612	14.751	111.609	(34.166)
16.195	2.486	1.619	-	-	15.917	13.470	7.989	9.623	8.166	8.166	4.612	19.363	130.263	(35.417)
17.310	3.944	1.619	-	-	15.438	11.023	16.394	8.166	8.166	8.166	8.166	23.975	131.262	(35.827)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)
-	-	-	-	-	5.932	8.183	-	-	-	-	-	-	10.278	(1.613)
-	-	-	-	-	13.527	3.845	2.542	-	-	-	-	-	10.310	(3.810)
493	-	-	-	-	14.997	2.860	6.383	-	-	-	-	-	10.310	(6.631)
4.920	-	-	-	-	17.321	5.801	7.142	-	-	-	-	-	10.891	(8.917)
6.753	-	-	-	-	16.042	12.484	6.889	4.855	-	-	-	-	22.970	(13.711)
13.331	2.505	-	-	-	16.557	10.969	8.162	1.562	-	-	-	-	28.567	(16.650)
16.700	4.067	-	-	-	22.543	4.993	8.730	-	-	-	-	-	28.581	(19.135)
19.021	4.067	-	-	-	14.088	13.850	11.705	1.579	-	-	-	-	29.852	(21.482)
24.681	4.067	-	-	-	19.276	8.309	9.522	2.430	-	-	-	-	42.668	(25.325)
24.681	6.497	-	-	-	18.644	17.602	18.229	5.319	-	-	-	-	67.623	(32.216)
31.594	10.020	-	-	-	16.661	13.168	12.309	4.444	1.796	-	-	-	74.486	(34.717)
33.916	12.668	-	-	-	24.384	7.873	16.778	4.444	1.796	1.796	-	-	86.222	(38.095)
40.853	13.376	-	-	-	18.379	14.459	14.753	2.331	1.796	1.796	1.796	-	92.496	(39.709)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	574	(8)
-	-	-	-	-	14.036	8.167	-	-	-	-	-	-	7.669	(2.305)
-	-	-	-	-	10.667	7.128	1.328	-	-	-	-	-	21.284	(7.343)
-	-	-	-	-	24.040	6.973	4.093	-	-	-	-	-	23.575	(10.513)
-	-	-	-	-	22.720	10.515	6.567	-	-	-	-	-	23.575	(14.198)
3.792	-	-	-	-	12.226	10.353	8.481	1.900	-	-	-	-	27.871	(17.942)
9.787	-	-	-	-	43.135	9.182	8.409	2.020	-	-	-	-	46.917	(24.381)
9.787	-	-	-	-	26.046	6.821	3.266	2.922	2.020	-	-	-	49.022	(28.372)
9.787	2.922	2.020	-	-	23.793	7.528	5.497	1.594	-	-	-	-	52.628	(31.737)
9.787	2.922	2.020	-	-	34.664	18.687	7.371	3.284	1.594	-	-	-	52.944	(35.036)
10.979	6.206	2.020	-	-	20.914	14.153	7.510	2.939	1.594	-	-	-	54.264	(38.178)
12.970	6.206	3.613	-	-	29.109	12.021	11.228	2.918	2.939	-	-	-	67.196	(41.299)
16.719	9.124	4.959	-	-	28.562	10.731	15.532	2.900	-	-	-	-	71.862	(42.615)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	13.588	-	-	-	-	-	-	-	5.735	(4.446)
-	-	-	-	-	43.873	2.868	5.252	-	-	-	-	-	6.907	(27.004)
3.477	-	-	-	-	21.500	10.322	21.717	-	-	-	-	-	12.021	(33.227)
3.477	-	-	-	-	27.537	16.622	8.481	21.717	-	-	-	-	34.622	(41.777)
3.477	-	-	-	-	25.852	10.382	13.735	5.963	21.717	-	-	-	36.234	(46.007)
8.949	2.012	-	-	-	25.194	7.812	18.526	6.394	3.206	21.717	-	-	37.529	(50.400)
10.596	4.405	-	-	-	24.783	16.877	15.989	8.669	3.202	3.206	21.717	-	43.397	(68.091)
13.413	9.877	-	-	-	24.481	17.311	23.694	8.017	3.198	3.202	3.206	21.717	52.894	(72.278)
20.846	15.178	478	478	957	24.883	16.055	16.212	9.922	2.716	2.719	2.723	23.966	100.028	(77.278)
28.699	15.178	478	478	957	22.024	16.101	15.589	4.716	9.922	2.716	2.719	26.690	107.192	(80.067)
36.913	20.345	9.374	-	-	18.509	12.289	11.821	-	-	-	3.194	30.366	116.091	(83.189)

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mai/07	mai/07	4.491.455	-	-	4.462.476	16.412	1.038	1.068	1.098	1.130	1.163	-	1.196	-	-	-	-
mai/07	jun/07	4.491.455	-	23.421	4.294.721	16.412	1.038	1.068	1.098	1.130	1.163	948	36.410	39.365	46.938	3.676	-
mai/07	jul/07	4.491.455	-	23.421	4.138.911	16.412	1.038	1.068	1.098	1.130	1.163	948	62.501	80.171	118.194	10.907	4.771
mai/07	ago/07	4.491.455	-	81.714	3.735.627	115.833	5.594	5.759	5.926	6.097	6.276	5.510	99.228	130.061	157.261	27.113	15.828
mai/07	set/07	4.491.455	-	81.714	3.521.177	156.522	7.667	7.862	8.063	8.269	8.513	7.485	125.571	171.729	210.354	31.410	27.853
mai/07	out/07	4.491.455	-	81.714	3.373.532	156.522	7.667	7.862	8.063	8.269	9.571	8.806	157.040	221.048	249.823	35.852	38.277
mai/07	nov/07	4.491.455	-	81.714	3.219.976	162.274	8.230	8.448	8.674	8.904	11.392	9.976	188.392	243.003	305.059	47.627	60.613
mai/07	dez/07	4.491.455	-	81.714	3.070.442	164.187	8.690	8.926	9.171	9.419	11.928	9.976	225.037	270.257	351.643	60.503	70.413
mai/07	jan/08	4.491.455	-	81.714	2.804.385	227.827	15.404	15.795	16.200	16.117	19.781	14.168	269.311	316.395	378.523	76.643	79.453
mai/07	fev/08	4.491.455	-	81.714	2.670.487	227.827	15.404	15.795	16.200	16.117	19.781	14.168	297.181	332.344	422.397	95.335	88.946
mai/07	mar/08	4.491.455	-	81.714	2.459.975	270.273	15.404	18.178	18.650	18.633	22.366	22.337	315.645	352.716	472.807	114.826	99.672

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jun/07	jun/07	3.871.956	-	-	3.870.235	-	-	-	-	-	-	-	739	990	-	-	-
jun/07	jul/07	3.871.956	-	-	3.702.510	17.304	1.416	1.466	1.517	1.571	1.627	1.451	36.210	37.769	33.896	3.618	-
jun/07	ago/07	3.871.956	-	-	3.441.633	91.605	5.386	5.542	5.699	5.865	8.762	3.232	65.922	69.677	78.929	18.941	5.494
jun/07	set/07	3.871.956	-	-	3.308.309	96.225	5.596	5.758	5.922	6.094	8.997	7.429	85.572	114.193	111.913	38.896	10.771
jun/07	out/07	3.871.956	-	-	3.163.462	101.713	6.180	6.366	6.557	6.757	9.689	12.053	118.162	137.128	155.154	60.161	14.592
jun/07	nov/07	3.871.956	-	-	3.026.968	106.803	7.602	7.830	8.061	8.306	11.283	14.802	137.998	172.367	194.345	69.883	30.990
jun/07	dez/07	3.871.956	-	-	2.856.925	129.424	8.810	9.074	9.343	9.624	15.821	14.802	167.387	205.546	223.280	74.074	44.688
jun/07	jan/08	3.871.956	-	-	2.710.947	139.917	9.826	10.123	10.426	11.417	21.090	18.642	190.824	222.918	270.418	87.993	65.173
jun/07	fev/08	3.871.956	-	-	2.556.060	157.849	11.662	12.008	12.360	13.402	23.127	21.699	212.725	250.537	297.223	107.983	78.105
jun/07	mar/08	3.871.956	-	-	2.395.129	200.666	14.269	14.677	16.150	17.190	29.522	25.604	227.184	293.047	322.204	119.523	97.147

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jul/07	jul/07	4.205.840	-	-	4.202.563	-	-	-	-	-	-	-	2.026	-	-	-	-
jul/07	ago/07	4.205.840	-	-	4.037.107	15.435	922	935	947	961	974	533	36.582	38.986	40.846	1.266	-
jul/07	set/07	4.205.840	-	-	3.818.043	61.493	3.341	3.421	3.508	3.598	3.689	2.803	62.979	78.382	87.709	6.437	1.735
jul/07	out/07	4.205.840	-	-	3.673.003	66.241	3.558	3.645	3.739	3.837	3.934	2.803	94.417	100.805	145.675	20.867	8.849
jul/07	nov/07	4.205.840	-	-	3.507.566	77.618	5.909	6.074	6.249	6.428	5.963	3.454	125.453	138.887	178.793	33.477	23.276
jul/07	dez/07	4.205.840	-	-	3.306.378	112.171	8.570	8.826	8.725	9.743	8.609	4.778	146.675	165.600	229.279	54.118	32.342
jul/07	jan/08	4.205.840	-	-	3.147.656	124.699	9.716	10.018	9.968	11.036	10.549	5.869	174.892	182.022	284.324	66.977	41.806
jul/07	fev/08	4.205.840	-	-	3.018.841	124.699	9.716	10.018	9.968	11.036	11.632	6.586	196.445	206.732	318.291	84.386	50.445
jul/07	mar/08	4.205.840	-	-	2.892.380	124.699	9.716	10.018	9.968	11.036	12.708	6.586	211.615	232.433	347.611	98.945	64.244

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
ago/07	ago/07	4.263.099	-	-	4.253.481	3.125	516	533	551	568	587	606	1.709	-	470	-	-
ago/07	set/07	4.263.099	-	183.505	3.919.145	13.525	2.609	2.693	2.784	2.878	3.736	4.370	37.730	13.424	36.300	2.735	-
ago/07	out/07	4.263.099	-	183.505	3.779.786	14.957	3.206	3.325	3.450	3.583	5.244	5.157	63.864	44.038	101.735	13.510	2.991
ago/07	nov/07	4.263.099	-	280.254	3.495.617	47.356	4.663	4.817	4.980	5.895	7.596	7.310	92.166	81.796	143.047	27.300	18.171
ago/07	dez/07	4.263.099	-	280.254	3.324.105	74.842	5.947	6.137	6.337	7.290	9.525	9.280	118.596	99.114	185.948	40.267	22.325
ago/07	jan/08	4.263.099	-	280.254	3.057.438	143.709	9.485	7.061	9.437	11.278	14.175	14.515	142.225	126.741	222.356	64.170	41.433
ago/07	fev/08	4.263.099	-	280.254	2.868.103	178.229	12.560	10.223	12.684	14.617	18.385	14.515	170.586	153.871	253.624	80.888	52.216
ago/07	mar/08	4.263.099	-	280.254	2.673.317	231.398	15.475	13.202	15.727	17.726	21.560	14.515	184.932	165.338	288.343	100.247	67.487

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
set/07	set/07	3.596.726	-	-	3.586.500	-	-	-	-	1.487	1.484	3.255	440	-	-	-	-
set/07	out/07	3.596.726	-	119.678	3.366.086	-	-	-	1.471	1.487	1.484	3.255	27.819	24.950	35.032	-	-
set/07	nov/07	3.596.726	-	145.671	3.234.769	-	-	-	1.471	1.487	1.484	3.255	49.423	46.577	75.186	4.590	2.148
set/07	dez/07	3.596.726	-	145.671	3.122.546	-	-	-	1.471	1.487	1.484	7.518	68.274	78.844	107.175	10.566	12.750
set/07	jan/08	3.596.726	-	145.671	3.004.366	8.005	597	617	2.108	2.146	3.343	7.518	92.732	105.417	134.457	17.380	18.351
set/07	fev/08	3.596.726	-	145.671	2.836.781	43.356	2.274	2.332	3.862	3.940	5.179	7.518	108.832	127.129	166.374	23.183	25.294
set/07	mar/08	3.596.726	-	145.671	2.732.076	43.356	2.274	2.332	3.862	3.940	5.179	7.518	124.991	157.424	197.435	33.950	32.857

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
out/07	out/07	4.311.390	-	-	4.273.738	11.870	882	912	940	2.621	2.624	2.702	7.125	-	-	-	-
out/07	nov/07	4.311.390	-	-	4.054.527	48.228	3.864	3.994	4.127	5.912	9.769	6.468	46.330	33.613	57.373	1.937	-
out/07	dez/07	4.311.390	-	-	3.899.702	55.579	4.393	4.539	4.689	8.123	14.085	8.716	79.827	42.015	116.783	11.080	1.939
out/07	jan/08	4.311.390	-	-	3.653.269	111.813	7.869	8.124	8.386	15.622	19.177	12.125	111.842	75.842	171.033	26.101	6.914
out/07	fev/08	4.311.390	-	-	3.505.703	113.958	8.117	8.380	12.253	19.539	24.165	14.301	128.537	107.881	216.512	37.354	22.806
out/07	mar/08	4.311.390	-	-	3.315.745	147.257	10.907	11.198	18.701	22.416	25.028	16.344	155.091	123.282	278.367	54.914	35.250

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
nov/07	nov/07	4.473.042	-	-	4.468.279	-	-	-	-	-	-	317	1.888	-	-	-	-
nov/07	dez/07	4.473.042	-	-	4.327.900	-	-	-	-	-	-	1.381	43.658	26.349	46.586	1.184	-
nov/07	jan/08	4.473.042	-	-	4.160.797	3.873	929	970	1.014	1.058	2.493	2.893	72.537	61.679	118.925	10.610	4.461
nov/07	fev/08	4.473.042	-	209.489	3.647.594	94.705	5.322	5.477	5.640	7.318	8.878	4.605	106.210	91.513	164.982	25.124	5.084
nov/07	mar/08	4.473.042	-	209.489	3.461.252	117.240	6.450	6.649	6.857	8.830	10.143	5.918	124.176	121.549	229.823	46.436	14.265

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
dez/07	dez/07	5.195.337	-	-	5.193.779	-	-	-	-	-	-	-	1.097	468	-	-	-
dez/07	jan/08	5.195.337	-	-	4.998.640	31.148	1.285	1.313	1.343	1.372	2.582	2.530	23.078	47.971	53.759	2.456	-
dez/07	fev/08	5.195.337	-	-	4.839.606	31.148	1.285	1.313	1.343	1.372	2.582	2.530	42.661	100.709	99.542	7.596	10.411
dez/07	mar/08	5.195.337	-	-	4.660.073	38.573	3.073	3.165	3.260	3.358	4.638	2.530	67.823	166.359	134.159	38.642	18.431

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
jan/08	jan/08	4.181.364	-	-	4.172.320	-	-	-	-	-	-	-	1.101	1.793	6.177	-	-
jan/08	fev/08	4.181.364	-	-	4.023.257	11.398	775	788	801	814	1.929	4.427	43.091	37.295	31.826	588	-
jan/08	mar/08	4.181.364	-	-	3.865.588	18.015	1.227	1.257	1.286	1.317	2.449	8.256	72.296	73.504	87.117	12.037	6.515

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
fev/08	fev/08	5.083.767	-	-	4.893.310	101.491	3.371	3.445	3.518	3.595	3.671	3.752	2.354	-	-	-	-
fev/08	mar/08	5.083.767	-	-	4.755.831	101.491	3.371	3.445	3.518	3.595	3.671	4.713	26.470	57.515	39.661	2.067	-

Safra de Originação	Posição da Safra em	Sub-Total Safra	Parcelas Canceladas	Parcelas Renegociadas	Parcelas a vencer	Parcelas antecipadas acima	Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas no vencimento	Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias
mar/08	mar/08	4.263.373	-	-	4.262.575	-	-	-	-	-	-	802	-	-	-	-	-

Anexo XII - Pool Estático - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciárias Veículos Pesados

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.265	(1.392)
-	-	-	-	-	11.140	8.985	-	-	-	-	-	-	7.352	(3.410)
-	-	-	-	-	11.226	13.764	3.632	-	-	-	-	-	7.439	(6.341)
631	-	-	-	-	15.982	11.504	-	-	-	-	-	-	80.390	(14.880)
631	-	-	-	-	19.624	8.545	7.801	-	-	-	-	-	99.188	(18.523)
3.177	-	-	-	-	17.519	19.605	10.025	588	-	-	-	-	99.188	(22.691)
8.426	-	-	-	-	23.348	11.063	6.811	536	588	-	-	-	102.527	(26.126)
11.682	-	-	-	-	24.715	15.774	9.413	2.970	536	588	-	-	103.231	(29.762)
19.810	1.953	588	-	-	11.892	21.524	14.447	1.682	-	-	-	-	121.781	(33.939)
26.869	1.953	588	-	-	29.772	18.197	10.598	4.718	661	-	-	-	121.781	(37.380)
31.296	2.618	588	-	-	22.296	27.293	15.918	5.636	2.827	661	-	-	140.947	(41.820)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	17.378	4.006	-	-	-	-	-	-	14.085	(3.867)
-	-	-	-	-	23.828	4.830	-	-	-	-	-	-	49.705	(13.092)
-	-	-	-	-	30.096	1.276	1.210	-	-	-	-	-	52.386	(18.685)
875	-	-	-	-	27.660	3.599	6.964	-	-	-	-	-	56.964	(24.082)
1.748	-	-	-	-	27.582	6.971	9.030	-	-	-	-	-	57.998	(28.609)
5.634	-	-	-	-	34.286	9.449	16.056	-	-	-	-	-	71.980	(34.247)
5.634	-	-	-	-	28.837	15.294	11.953	2.976	-	-	-	-	76.147	(38.599)
6.475	-	-	-	-	33.723	7.513	22.668	5.400	2.976	-	-	-	81.762	(43.211)
17.431	2.996	2.976	-	-	23.357	13.941	17.736	3.786	-	-	-	-	82.004	(64.582)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	1.266	-	-	-	-	-	-	-	-	(15)
-	-	-	-	-	16.388	3.514	-	-	-	-	-	-	12.944	(2.500)
-	-	-	-	-	32.019	5.760	1.796	-	-	-	-	-	38.233	(9.106)
940	-	-	-	-	24.367	13.922	1.697	-	-	-	-	-	41.250	(13.708)
1.857	-	-	-	-	44.678	4.100	7.522	-	-	-	-	-	46.498	(17.963)
3.669	-	-	-	-	40.833	13.374	7.790	1.031	-	-	-	-	66.197	(22.867)
5.482	-	-	-	-	42.826	12.560	15.671	2.819	1.031	-	-	-	72.906	(26.986)
15.746	895	1.031	-	-	51.596	9.206	20.927	1.924	1.924	-	-	-	72.937	(29.140)
26.182	895	1.031	-	-	43.312	20.790	31.893	2.819	1.924	1.924	-	-	72.975	(29.865)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.120	(167)
-	-	-	-	-	33.419	1.454	-	-	-	-	-	-	5.007	(2.214)
-	-	-	-	-	24.515	9.358	782	-	-	-	-	-	6.001	(5.909)
-	-	-	-	-	21.523	4.880	3.507	-	-	-	-	-	23.546	(11.324)
817	-	-	-	-	29.682	16.895	4.754	-	-	-	-	-	38.848	(17.864)
1.482	-	-	-	-	29.646	10.157	6.870	1.703	-	-	-	-	94.599	(25.637)
4.928	705	-	-	-	36.077	10.682	11.289	1.164	-	-	-	-	106.931	(29.433)
11.003	705	-	-	-	32.107	21.161	16.329	764	-	-	-	-	124.350	(32.841)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	3.406	-	-	-	-	-	-	-	164	(11)
-	-	-	-	-	8.470	7.965	-	-	-	-	-	-	246	(1.217)
-	-	-	-	-	12.767	8.672	11.457	-	-	-	-	-	246	(2.478)
2.374	-	-	-	-	15.627	8.460	13.536	2.306	-	-	-	-	246	(3.609)
12.907	2.306	-	-	-	17.957	8.077	14.082	430	-	-	-	-	3.906	(5.650)
21.788	2.306	-	-	-	30.537	9.637	13.999	5.201	430	-	-	-	20.265	(9.163)
28.989	3.810	-	-	-	25.347	9.297	15.354	6.799	3.697	430	-	-	20.265	(10.126)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.993	(15)
-	-	-	-	-	15.473	-	-	-	-	-	-	-	25.060	(5.284)
-	-	-	-	-	31.241	5.879	2.095	-	-	-	-	-	29.123	(8.408)
-	-	-	-	-	26.997	3.515	9.185	-	-	-	-	-	59.910	(16.334)
-	-	-	-	-	35.655	7.481	5.660	765	-	-	-	-	61.247	(18.925)
747	765	-	-	-	24.367	9.179	11.663	1.229	-	-	-	-	69.400	(20.461)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	2.667	-	-	-	-	-	-	-	-	(109)
-	-	-	-	-	27.742	676	-	-	-	-	-	-	17	(2.451)
-	-	-	-	-	27.698	3.303	3.245	-	-	-	-	-	1.639	(5.084)
676	-	-	-	-	28.545	19.206	3.592	2.569	-	-	-	-	49.834	(13.319)
1.224	-	-	-	-	29.461	6.155	9.912	3.502	2.569	-	-	-	68.657	(17.518)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8)
-	-	-	-	-	15.530	2.594	-	-	-	-	-	-	14.932	(5.195)
-	-	-	-	-	35.069	5.693	6.466	-	-	-	-	-	14.942	(8.930)
828	-	-	-	-	31.979	3.873	6.473	1.645	-	-	-	-	17.515	(11.059)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(27)
-	-	-	-	-	19.257	3.551	-	-	-	-	-	-	3.385	(1.818)
-	-	-	-	-	18.612	8.684	-	-	-	-	-	-	6.930	(3.724)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	4.589	-	-	-	-	-	-	67.152	(6.479)
-	-	-	-	-	9.315	4.589	4.589	-	-	-	-	-	67.152	(7.225)

Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	Parcelas liquidadas acima de 180 dias	Parcelas vencidas até 15 dias	Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	Parcelas vencidas acima de 180 dias	Desconto	Multa
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(4)

Anexo XIII - *Aging List - First Payment Default* por produto

	Veículos leves			Veículos pesados			Demais produtos						
Faixas	*First Payment Default*	**%**	**% Acum,**	*First Payment Default*	**%**	**% Acum,**	*First Payment Default*	**%**	**% Acum,**	*Demais Contratos*	**%**	**% Acum,**	**Total**
Total sob Análise	17.371			16.366			5.236			1.035.327			1.074.299
(-) Cancelamentos										666			666
(-) Renegociações	34			473			46			10.939			11.492
(+) Multa	230			106			56			9.049			9.441
(-) Desconto	567			321			20			14.431			15.339
(-) Parcelas a vencer em 31 de março de 2008	12.643			12.899			4.664			746.531			776.737
Parcelas vencidas e/ ou liquidadas até 31 de março de 2008	4.356	100,0%		2.779	100,0%		561	100,0%		271.809	100,0%		279.505
Parcelas antecipadas acima de 180 dias	1.226	28,1%	28,1%	518	18,6%	18,6%	66	11,8%	11,8%	28.760	10,6%	10,6%	30.570
Parcelas antecipadas de 151 a 180 dias	50	1,1%	29,3%	34	1,2%	19,9%	7	1,2%	13,0%	2.069	0,8%	11,3%	2.160
Parcelas antecipadas de 121 a 150 dias	47	1,1%	30,4%	38	1,4%	21,2%	7	1,3%	14,3%	2.202	0,8%	12,2%	2.294
Parcelas antecipadas de 91 a 120 dias	40	0,9%	31,3%	39	1,4%	22,6%	7	1,3%	15,6%	2.340	0,9%	13,0%	2.427
Parcelas antecipadas de 61 a 90 dias	39	0,9%	32,2%	40	1,4%	24,1%	7	1,2%	16,8%	2.555	0,9%	14,0%	2.640
Parcelas antecipadas de 31 a 60 dias	35	0,8%	33,0%	43	1,5%	25,6%	8	1,5%	18,3%	3.484	1,3%	15,2%	3.570
Parcelas antecipadas de 16 a 30 dias	22	0,5%	33,5%	22	0,8%	26,4%	3	0,5%	18,8%	4.199	1,5%	16,8%	4.245
Parcelas antecipadas de 1 a 15 dias	54	1,2%	34,7%	36	1,3%	27,7%	6	1,1%	19,9%	46.748	17,2%	34,0%	46.843
Parcelas liquidadas no vencimento	37	0,9%	35,6%	22	0,8%	28,5%	16	2,8%	22,7%	46.468	17,1%	51,1%	46.542
Parcelas liquidadas de 1 a 15 dias	100	2,3%	37,9%	61	2,2%	30,7%	26	4,7%	27,4%	66.931	24,6%	75,7%	67.119
Parcelas liquidadas de 16 a 30 dias	91	2,1%	40,0%	69	2,5%	33,2%	13	2,4%	29,8%	20.223	7,4%	83,1%	20.397
Parcelas liquidadas de 31 a 60 dias	253	5,8%	45,8%	236	8,5%	41,6%	41	7,4%	37,2%	20.651	7,6%	90,7%	21.180
Parcelas liquidadas de 61 a 90 dias	316	7,2%	53,0%	348	12,5%	54,1%	53	9,5%	46,6%	6.534	2,4%	93,1%	7.251
Parcelas liquidadas de 91 a 120 dias	98	2,2%	55,3%	68	2,5%	56,6%	14	2,5%	49,2%	1.214	0,4%	93,6%	1.394
Parcelas liquidadas de 121 a 150 dias	31	0,7%	56,0%	29	1,0%	57,6%	6	1,0%	50,2%	432	0,2%	93,7%	497
Parcelas liquidadas de 151 a 180 dias	17	0,4%	56,4%	17	0,6%	58,3%	4	0,7%	51,0%	247	0,1%	93,8%	286
Parcelas liquidadas acima de180 dias	43	1,0%	57,3%	32	1,1%	59,4%	33	5,9%	56,9%	445	0,2%	94,0%	552
Parcelas vencidas até 15 dias	204	4,7%	62,0%	222	8,0%	67,4%	79	14,1%	71,0%	4.822	1,8%	95,8%	5.326
Parcelas vencidas de 16 a 30 dias	145	3,3%	65,3%	116	4,2%	71,5%	46	8,3%	79,3%	2.559	0,9%	96,7%	2.867
Parcelas vencidas de 31 a 60 dias	242	5,6%	70,9%	183	6,6%	78,1%	43	7,6%	86,9%	3.124	1,1%	97,9%	3.592
Parcelas vencidas de 61 a 90 dias	183	4,2%	75,1%	103	3,7%	81,8%	13	2,2%	89,1%	1.193	0,4%	98,3%	1.492
Parcelas vencidas de 91 a 120 dias	153	3,5%	78,6%	83	3,0%	84,8%	8	1,5%	90,6%	806	0,3%	98,6%	1.051
Parcelas vencidas de 121 a 150 dias	139	3,2%	81,8%	81	2,9%	87,7%	6	1,0%	91,7%	672	0,2%	98,8%	898
Parcelas vencidas de 151 a 180 dias	117	2,7%	84,5%	62	2,2%	90,0%	6	1,0%	92,7%	559	0,2%	99,1%	744
Parcelas vencidas acima de 180 dias	674	15,5%	100,0%	279	10,0%	100,0%	41	7,3%	100,0%	2.572	0,9%	100,0%	3.566

Anexo XIII-a - Movimentação das baxas veículos pesados

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU - R$(000)	% Baixas por Liquidações	% Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	35	35	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/06	105	105	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/06	130	130	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/06	357	314	43	-	-	87,9%	12,1%	0,0%	0,0%
abr/06	326	326	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mai/06	550	541	9	-	-	98,4%	1,6%	0,0%	0,0%
jun/06	659	638	21	-	-	96,8%	3,2%	0,0%	0,0%
jul/06	957	877	80	-	-	91,6%	8,4%	0,0%	0,0%
ago/06	1.272	1.152	120	-	-	90,5%	9,5%	0,0%	0,0%
set/06	1.375	1.313	62	-	-	95,5%	4,5%	0,0%	0,0%
out/06	2.249	1.940	309	-	-	86,2%	13,8%	0,0%	0,0%
nov/06	2.071	1.929	142	-	-	93,2%	6,8%	0,0%	0,0%
dez/06	2.456	2.036	256	165	-	82,9%	10,4%	6,7%	0,0%
jan/07	3.308	2.708	436	164	-	81,9%	13,2%	5,0%	0,0%
fev/07	3.178	2.495	357	326	-	78,5%	11,2%	10,3%	0,0%
mar/07	4.162	3.276	321	566	-	78,7%	7,7%	13,6%	0,0%
abr/07	3.993	3.446	309	237	-	86,3%	7,7%	5,9%	0,0%
mai/07	5.551	4.471	1.045	35	-	80,5%	18,8%	0,6%	0,0%
jun/07	5.413	4.421	649	343	-	81,7%	12,0%	6,3%	0,0%
jul/07	6.961	5.610	1.351	-	-	80,6%	19,4%	0,0%	0,0%
ago/07	8.465	6.737	1.653	75	-	79,6%	19,5%	0,9%	0,0%
set/07	9.876	7.241	2.377	258	-	73,3%	24,1%	2,6%	0,0%
out/07	12.695	8.801	2.601	806	487	69,3%	20,5%	6,3%	3,8%
nov/07	10.971	8.206	2.070	491	203	74,8%	18,9%	4,5%	1,9%
dez/07	12.252	8.718	2.689	618	227	71,2%	22,0%	5,0%	1,9%
jan/08	13.547	10.026	2.309	1.143	68	74,0%	17,0%	8,4%	0,5%
fev/08	12.851	9.882	2.007	744	218	76,9%	15,6%	5,8%	1,7%
mar/08	16.261	12.008	2.591	883	780	73,8%	15,9%	5,4%	4,8%
Total	**142.026**	**109.382**	**23.808**	**6.853**	**1.983**	**77,0%**	**16,8%**	**4,8%**	**1,4%**

Anexo XIII-b - Movimentação das baxas - Veículos leves

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU - R$(000)	% Baixas por Liquidações	% Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	6	6	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/06	15	15	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/06	24	24	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/06	60	54	6	-	-	90,2%	9,8%	0,0%	0,0%
abr/06	67	67	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mai/06	324	218	107	-	-	67,1%	32,9%	0,0%	0,0%
jun/06	248	232	16	-	-	93,7%	6,3%	0,0%	0,0%
jul/06	421	388	33	-	-	92,2%	7,8%	0,0%	0,0%
ago/06	751	644	107	-	-	85,8%	14,2%	0,0%	0,0%
set/06	1.027	913	113	-	-	88,9%	11,1%	0,0%	0,0%
out/06	1.464	1.317	147	-	-	89,9%	10,1%	0,0%	0,0%
nov/06	2.054	1.639	299	116	-	79,8%	14,6%	5,7%	0,0%
dez/06	2.568	2.093	448	26	-	81,5%	17,5%	1,0%	0,0%
jan/07	3.235	2.604	480	151	-	80,5%	14,8%	4,7%	0,0%
fev/07	3.121	2.599	379	143	-	83,3%	12,1%	4,6%	0,0%
mar/07	3.981	3.277	453	251	-	82,3%	11,4%	6,3%	0,0%
abr/07	4.173	3.567	451	155	-	85,5%	10,8%	3,7%	0,0%
mai/07	5.347	4.336	725	286	-	81,1%	13,6%	5,3%	0,0%
jun/07	4.861	4.366	496	-	-	89,8%	10,2%	0,0%	0,0%
jul/07	6.298	5.274	862	162	-	83,7%	13,7%	2,6%	0,0%
ago/07	7.743	6.208	1.165	370	-	80,2%	15,0%	4,8%	0,0%
set/07	8.362	7.049	976	337	-	84,3%	11,7%	4,0%	0,0%
out/07	10.845	8.252	1.527	192	874	76,1%	14,1%	1,8%	8,1%
nov/07	10.197	8.207	1.321	193	476	80,5%	13,0%	1,9%	4,7%
dez/07	11.535	9.089	1.771	477	198	78,8%	15,3%	4,1%	1,7%
jan/08	12.568	10.321	1.476	190	581	82,1%	11,7%	1,5%	4,6%
fev/08	12.419	10.336	1.240	350	494	83,2%	10,0%	2,8%	4,0%
mar/08	14.370	11.920	1.680	1	768	83,0%	11,7%	0,0%	5,3%
Total	**128.083**	**105.015**	**16.276**	**3.402**	**3.391**	**82,0%**	**12,7%**	**2,7%**	**2,6%**

Anexo XIII-c - Movimentação das baxas - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciária veículos leves

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU - R$(000)	% Baixas por Liquidações	% Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	2	2	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/06	4	4	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/06	6	6	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/06	21	17	4	-	-	79,9%	20,1%	0,0%	0,0%
abr/06	18	18	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mai/06	31	28	3	-	-	91,0%	9,0%	0,0%	0,0%
jun/06	52	40	12	-	-	76,3%	23,7%	0,0%	0,0%
jul/06	131	89	41	-	-	68,3%	31,7%	0,0%	0,0%
ago/06	81	79	2	-	-	97,6%	2,4%	0,0%	0,0%
set/06	84	79	5	-	-	94,1%	5,9%	0,0%	0,0%
out/06	174	148	26	-	-	85,1%	14,9%	0,0%	0,0%
nov/06	258	204	54	-	-	79,0%	21,0%	0,0%	0,0%
dez/06	287	246	42	-	-	85,5%	14,5%	0,0%	0,0%
jan/07	389	359	30	-	-	92,3%	7,7%	0,0%	0,0%
fev/07	430	391	40	-	-	90,8%	9,2%	0,0%	0,0%
mar/07	757	617	140	-	-	81,5%	18,5%	0,0%	0,0%
abr/07	778	666	112	-	-	85,6%	14,4%	0,0%	0,0%
mai/07	1.021	838	165	19	-	82,0%	16,1%	1,8%	0,0%
jun/07	1.324	1.018	297	8	-	76,9%	22,4%	0,6%	0,0%
jul/07	1.513	1.195	317	-	-	79,0%	21,0%	0,0%	0,0%
ago/07	1.854	1.411	438	5	-	76,1%	23,6%	0,3%	0,0%
set/07	1.717	1.343	375	-	-	78,2%	21,8%	0,0%	0,0%
out/07	1.827	1.502	270	14	42	82,2%	14,8%	0,8%	2,3%
nov/07	2.086	1.649	363	-	73	79,1%	17,4%	0,0%	3,5%
dez/07	2.236	1.723	435	56	21	77,1%	19,5%	2,5%	1,0%
jan/08	2.515	1.990	440	18	67	79,1%	17,5%	0,7%	2,7%
fev/08	2.395	1.925	426	-	44	80,4%	17,8%	0,0%	1,8%
mar/08	2.552	2.038	421	24	69	79,9%	16,5%	0,9%	2,7%
Total	**24.542**	**19.625**	**4.457**	**144**	**315**	**80,0%**	**18,2%**	**0,6%**	**1,3%**

Anexo XIII-d - Movimentação das baxas - Crédito Pessoal com Alinação Fiduciária veículos pesados

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU - R$(000)	% Baixas por Liquidações	% Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	2	2	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/06	4	4	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/06	6	6	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/06	17	17	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
abr/06	28	18	10	-	-	64,5%	35,5%	0,0%	0,0%
mai/06	95	28	67	-	-	29,5%	70,5%	0,0%	0,0%
jun/06	79	40	39	-	-	50,2%	49,8%	0,0%	0,0%
jul/06	120	89	30	-	-	74,5%	25,5%	0,0%	0,0%
ago/06	135	79	55	-	-	59,0%	41,0%	0,0%	0,0%
set/06	109	79	30	-	-	72,7%	27,3%	0,0%	0,0%
out/06	219	148	70	-	-	67,8%	32,2%	0,0%	0,0%
nov/06	269	204	65	-	-	75,9%	24,1%	0,0%	0,0%
dez/06	271	246	25	-	-	90,8%	9,2%	0,0%	0,0%
jan/07	482	359	123	-	-	74,5%	25,5%	0,0%	0,0%
fev/07	448	391	57	-	-	87,2%	12,8%	0,0%	0,0%
mar/07	750	617	132	-	-	82,4%	17,6%	0,0%	0,0%
abr/07	870	666	204	-	-	76,5%	23,5%	0,0%	0,0%
mai/07	1.153	838	296	19	-	72,7%	25,7%	1,6%	0,0%
jun/07	1.133	1.018	106	8	-	89,9%	9,4%	0,7%	0,0%
jul/07	1.474	1.195	279	-	-	81,1%	18,9%	0,0%	0,0%
ago/07	2.181	1.411	765	5	-	64,7%	35,1%	0,2%	0,0%
set/07	1.848	1.343	505	-	-	72,7%	27,3%	0,0%	0,0%
out/07	1.716	1.502	151	14	50	87,5%	8,8%	0,8%	2,9%
nov/07	2.165	1.649	493	-	23	76,2%	22,8%	0,0%	1,1%
dez/07	2.225	1.723	446	56	-	77,5%	20,0%	2,5%	0,0%
jan/08	2.992	1.990	984	18	-	66,5%	32,9%	0,6%	0,0%
fev/08	3.053	1.925	1.121	-	6	63,1%	36,7%	0,0%	0,2%
mar/08	2.649	2.038	532	24	54	76,9%	20,1%	0,9%	2,0%
Total	**26.489**	**19.625**	**6.587**	**144**	**133**	**74,1%**	**24,9%**	**0,5%**	**0,5%**

Anexo XIII-e - Movimentação das baxas - Motos

Mês de movimento	Total de Baixas no mês - R$(000)	Total das Baixas por Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Pré-Liquidações - R$(000)	Total das Baixas por Renegociação - R$(000)	Total das Baixas por Recuperação BNDU - R$(000)	% Baixas por Liquidações	% Baixas por Pré-Liquidações	% Baixas por Renegociação	% Baixas por Recuperação BNDU
nov/05	-	-	-	-	-	-	-	-	-
dez/05	1	1	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/06	1	1	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/06	1	1	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/06	3	3	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
abr/06	3	3	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mai/06	3	3	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jun/06	4	4	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jul/06	10	10	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ago/06	23	23	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
set/06	29	29	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
out/06	30	30	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
nov/06	33	33	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
dez/06	33	33	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/07	33	33	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/07	32	32	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/07	28	28	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
abr/07	32	32	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mai/07	30	30	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jun/07	37	37	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jul/07	35	35	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
ago/07	56	56	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
set/07	41	41	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
out/07	36	36	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
nov/07	59	52	0	7	-	87,9%	0,0%	12,1%	0,0%
dez/07	65	65	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
jan/08	92	92	-	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
fev/08	141	141	0	-	-	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%
mar/08	4	-	0	-	4	0,0%	0,4%	0,0%	99,6%
Total	**899**	**888**	**0**	**7**	**4**	**98,7%**	**0,0%**	**0,8%**	**0,5%**

Anexo XIV-a - Movimentação das baxas - Veículos leves

Originação	Total	Pré-liquidação de contratos	%	Renegociação	%
nov/05	171	30	17,3%	-	0,0%
dez/05	318	29	9,2%	-	0,0%
jan/06	462	72	15,6%	-	0,0%
fev/06	389	55	14,1%	-	0,0%
mar/06	1.117	270	24,1%	-	0,0%
abr/06	1.580	251	15,9%	-	0,0%
mai/06	3.060	496	16,2%	4	0,1%
jun/06	4.535	510	11,2%	-	0,0%
jul/06	7.452	847	11,4%	67	0,9%
ago/06	10.235	866	8,5%	47	0,5%
set/06	9.969	935	9,4%	94	0,9%
out/06	11.772	1.209	10,3%	20	0,2%
nov/06	11.962	936	7,8%	139	1,2%
dez/06	13.268	1.002	7,6%	106	0,8%
jan/07	12.652	758	6,0%	271	2,1%
fev/07	11.776	1.067	9,1%	110	0,9%
mar/07	17.101	1.033	6,0%	67	0,4%
abr/07	17.456	832	4,8%	132	0,8%
mai/07	20.823	1.127	5,4%	251	1,2%
jun/07	15.445	490	3,2%	74	0,5%
jul/07	25.633	708	2,8%	325	1,3%
ago/07	29.640	964	3,3%	454	1,5%
set/07	26.270	426	1,6%	90	0,3%
out/07	30.284	240	0,8%	132	0,4%
nov/07	35.021	279	0,8%	371	1,1%
dez/07	34.785	261	0,8%	391	1,1%
jan/08	40.120	227	0,6%	69	0,2%
fev/08	34.477	233	0,7%	186	0,5%
mar/08	38.763	123	0,3%	-	0,0%
Total	466.536	16.276	3,5%	3.401	0,7%

Anexo XIV-b - Representatividade de renegociação e pré-liquidação de contratos - Refinanciamento veículos leves

Originação	Total	Pré-liquidação de contratos	%	Renegociação	%
nov/05	39	5	13,5%	-	0,0%
dez/05	43	13	30,7%	-	0,0%
jan/06	101	31	31,0%	-	0,0%
fev/06	133	11	8,2%	-	0,0%
mar/06	111	33	29,4%	-	0,0%
abr/06	170	30	17,9%	-	0,0%
mai/06	312	43	13,8%	-	0,0%
jun/06	418	56	13,4%	-	0,0%
jul/06	701	129	18,4%	-	0,0%
ago/06	601	114	19,0%	5	0,9%
set/06	635	129	20,3%	-	0,0%
out/06	1.618	329	20,3%	-	0,0%
nov/06	2.042	205	10,0%	-	0,0%
dez/06	2.030	311	15,3%	-	0,0%
jan/07	2.150	328	15,3%	-	0,0%
fev/07	2.481	358	14,4%	-	0,0%
mar/07	3.536	411	11,6%	-	0,0%
abr/07	3.794	452	11,9%	43	1,1%
mai/07	4.169	493	11,8%	27	0,6%
jun/07	3.192	221	6,9%	-	0,0%
jul/07	4.061	305	7,5%	-	0,0%
ago/07	3.792	131	3,5%	-	0,0%
set/07	2.847	105	3,7%	70	2,4%
out/07	3.622	73	2,0%	-	0,0%
nov/07	3.807	45	1,2%	-	0,0%
dez/07	3.199	41	1,3%	-	0,0%
jan/08	4.397	36	0,8%	-	0,0%
fev/08	3.195	20	0,6%	-	0,0%
mar/08	3.375	-	0,0%	-	0,0%
Total	60.568	4.457	7,4%	144	0,2%

Anexo XIV-c - Representatividade de renegociação e pré-liquidação de contratos - Veículos pesados

Originação	Total	Pré-liquidação de contratos	%	Renegociação	%
nov/05	1.383	142	10,3%	153	11,0%
dez/05	2.317	230	9,9%	47	2,0%
jan/06	2.118	415	19,6%	125	5,9%
fev/06	2.815	586	20,8%	39	1,4%
mar/06	4.487	897	20,0%	44	1,0%
abr/06	3.193	436	13,7%	104	3,3%
mai/06	4.501	739	16,4%	-	0,0%
jun/06	5.859	636	10,9%	567	9,7%
jul/06	8.397	1.026	12,2%	144	1,7%
ago/06	8.972	1.255	14,0%	28	0,3%
set/06	8.965	1.167	13,0%	204	2,3%
out/06	8.892	1.001	11,3%	-	0,0%
nov/06	7.678	894	11,6%	372	4,8%
dez/06	7.095	1.316	18,5%	-	0,0%
jan/07	9.815	1.452	14,8%	95	1,0%
fev/07	12.345	692	5,6%	695	5,6%
mar/07	17.779	1.322	7,4%	246	1,4%
abr/07	16.896	1.690	10,0%	134	0,8%
mai/07	23.416	2.083	8,9%	63	0,3%
jun/07	21.874	1.806	8,3%	518	2,4%
jul/07	24.061	1.137	4,7%	349	1,5%
ago/07	24.221	1.129	4,7%	821	3,4%
set/07	27.474	202	0,7%	207	0,8%
out/07	28.799	315	1,1%	382	1,3%
nov/07	30.827	575	1,9%	351	1,1%
dez/07	32.943	103	0,3%	760	2,3%
jan/08	39.286	484	1,2%	354	0,9%
fev/08	36.391	48	0,1%	53	0,1%
mar/08	43.787	30	0,1%	-	0,0%
Total	466.585	23.808	5,1%	6.853	1,5%

Anexo XIV-d - Representatividade de renegociação e pré-liquidação de contratos Crédito Pessoal com Alinação Fiduciár Crédito Pessoal com Alinação Fiduciária veículos pesados

Originação	Total	Pré-liquidação de contratos	%	Renegociação	%
nov/05	66	14	20,8%	-	0,0%
dez/05	403	56	13,8%	135	33,4%
jan/06	281	33	11,6%	26	9,3%
fev/06	296	24	8,0%	-	0,0%
mar/06	447	108	24,2%	-	0,0%
abr/06	713	132	18,5%	-	0,0%
mai/06	560	114	20,3%	-	0,0%
jun/06	614	100	16,3%	-	0,0%
jul/06	1.298	239	18,4%	122	9,4%
ago/06	1.491	252	16,9%	-	0,0%
set/06	780	132	17,0%	-	0,0%
out/06	2.549	377	14,8%	-	0,0%
nov/06	2.009	491	24,4%	-	0,0%
dez/06	1.874	491	26,2%	-	0,0%
jan/07	3.018	549	18,2%	-	0,0%
fev/07	3.123	360	11,5%	71	2,3%
mar/07	3.886	347	8,9%	15	0,4%
abr/07	3.384	390	11,5%	-	0,0%
mai/07	4.491	516	11,5%	82	1,8%
jun/07	3.872	312	8,1%	-	0,0%
jul/07	4.206	253	6,0%	-	0,0%
ago/07	4.263	440	10,3%	280	6,6%
set/07	3.597	75	2,1%	146	4,1%
out/07	4.311	275	6,4%	-	0,0%
nov/07	4.473	220	4,9%	209	4,7%
dez/07	5.195	73	1,4%	-	0,0%
jan/08	4.181	32	0,8%	-	0,0%
fev/08	5.084	184	3,6%	-	0,0%
mar/08	4.263	-	0,0%	-	0,0%
Total	74.728	6.587	8,8%	1.086	1,5%

Anexo XIV-e - Representatividade de renegociação e pré-liquidação de contratos - Motos

Originação	Total	Pré-liquidação de contratos	%	Renegociação	%
nov/05	-	-	0,0%		0,0%
dez/05	34	4	11,5%		0,0%
jan/06	-	-	0,0%		0,0%
fev/06	12	-	0,0%		0,0%
mar/06	38	10	26,0%		0,0%
abr/06	4	1	37,5%		0,0%
mai/06	-	-	0,0%		0,0%
jun/06	59	-	0,0%		0,0%
jul/06	234	27	11,6%		0,0%
ago/06	358	23	6,5%		0,0%
set/06	174	7	4,3%		0,0%
out/06	45	12	26,5%		0,0%
nov/06	-	-	0,0%		0,0%
dez/06	7	6	75,0%		0,0%
jan/07	17	-	0,0%		0,0%
fev/07	-	-	0,0%		0,0%
mar/07	-	-	0,0%		0,0%
abr/07	43	-	0,0%		0,0%
mai/07	28	-	0,0%		0,0%
jun/07	-	-	0,0%		0,0%
jul/07	-	-	0,0%		0,0%
ago/07	-	-	0,0%		0,0%
set/07	63	-	0,0%		0,0%
out/07	131	-	0,0%	7	5,5%
nov/07	483	6	1,3%		0,0%
dez/07	722	-	0,0%		0,0%
jan/08	1.054	-	0,0%		0,0%
fev/08	995	-	0,0%		0,0%
mar/08	1.383	-	0,0%		0,0%
Total	5.882	97	1,6%	7	0,1%

Anexo XV -Amostra para Verificação dos Contratos

Contrato	Produto
13-12798/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-01630/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-78005/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-08305/06	C.P. VEICULOS LEVES PF
39-64989/07	C.P. VEICULOS PESADO PF
13-02228/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-06298/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-95755/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-08067/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
14-09592/08	FIN UTILITARIOS PF
10-96327/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-81527/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-92574/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-87453/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-08014/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-63422/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-15846/08	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-95734/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-66829/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
14-03859/07	FIN UTILITARIOS PF
10-83256/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-00502/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
39-92932/07	C.P. VEICULOS PESADO PF
47-06802/08	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-05894/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
14-17385/08	FIN UTILITARIOS PF
13-08159/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-04704/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-08196/06	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-07636/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-90972/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-98627/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-84688/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
47-71341/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-66015/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-11336/08	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-03116/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-87225/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-91332/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-01306/06	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-98200/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-14860/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-03955/07	FIN. VEICULOS LEVES PF

Anexo XV -Amostra para Verificação dos Contratos

Contrato	Produto
10-69743/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
10-92571/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-04548/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-72457/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-88598/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-07525/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
39-89728/07	C.P. VEICULOS PESADO PF
39-09202/08	C.P. VEICULOS PESADO PF
47-76787/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-08097/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-85891/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-92069/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-03977/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-07854/06	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-12938/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-07541/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-92814/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-68551/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-90062/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-91359/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
39-15178/08	C.P. VEICULOS PESADO PF
47-67632/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-09973/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-00370/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-89688/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-02269/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-83911/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
39-82679/07	C.P. VEICULOS PESADO PF
13-93044/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-07296/06	FIN. VEICULOS LEVES PF
39-87155/07	C.P. VEICULOS PESADO PF
13-13228/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-74560/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-03219/07	FIN. VEICULOS PESADO PF
47-08931/08	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-95407/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-96253/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-98194/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-88230/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-68073/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-93348/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-14206/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
14-09909/08	FIN UTILITARIOS PF

Anexo XV -Amostra para Verificação dos Contratos

Contrato	Produto
13-85759/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
47-17029/08	FIN. VEICULOS PESADO PF
13-13119/08	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-90814/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
10-03588/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
47-17260/08	FIN. VEICULOS PESADO PJ
13-75427/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-63093/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-88937/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
10-02600/07	C.P. VEICULOS LEVES PF
13-01053/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-02667/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-79672/07	FIN. VEICULOS LEVES PF
13-79671/07	FIN. VEICULOS LEVES PF

ANEXO IV

Este Anexo IV é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

ESTATUTO SOCIAL DO BANCO PAULISTA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BANCO PAULISTA S.A.

CNPJ nº 60.501.317/0001-05

Ata de Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Dezembro de 2002

Local: Sede Social, na Rua Boa Vista, 254, 2º andar, São Paulo, SP. Hora: 10:00 horas. Convocação: Publicação do aviso de 21 (vinte e um) dias. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social. Mesa: Presidente: Antonio Marcelo Silva; Secretário: Antonio Augusto Veiga. Ordem do Dia: Deliberar sobre: I) Aumento do capital social; II) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; III) Eleição de membros do Conselho de Administração; IV) Eleição de membros da Diretoria; V) Fixação da remuneração global dos administradores; e VI) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade de votos: I) Aumento do capital social em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), passando de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R$ 1,00 (um real) por ação, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelos atuais acionistas, na proporção de suas participações no capital social, nos termos do artigo 171, § 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição que fica arquivado na sede social; II) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), dividido em 50.000.000 (cinqüenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; III) Eleição dos membros do Conselho de Administração: Foram eleitos os Srs. Antonio Marcelo Silva, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 12.345.678-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.456.789-00, como Presidente do Conselho de Administração; e Antonio Augusto Veiga, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 23.456.789-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.567.890-11, como Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com endereço comercial na Rua Boa Vista, 254, 2º andar, São Paulo, SP, para um mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2003; IV) Eleição dos membros da Diretoria: Foram eleitos os Srs. Antonio Marcelo Silva, acima qualificado, como Diretor Presidente; e Antonio Augusto Veiga, acima qualificado, como Diretor Vice-Presidente, para um mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 2003; e V) Fixação da remuneração global dos administradores: Foi aprovada a remuneração global anual dos administradores no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, SP, 31 de dezembro de 2002. Antonio Marcelo Silva - Presidente; Antonio Augusto Veiga - Secretário. JUCESP nº 123.456/03-3 em 15/01/2003. Roberto Mendes Filho - Secretário-Geral

Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Março de 2003

Local: Sede Social, na Rua Boa Vista, 254, 2º andar, São Paulo, SP. Hora: 10:00 horas. Convocação: Publicação do aviso de 21 (vinte e um) dias. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social. Mesa: Presidente: Antonio Marcelo Silva; Secretário: Antonio Augusto Veiga. Ordem do Dia: Deliberar sobre: I) As Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002; II) A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício social de 2003; IV) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício social de 2003; e V) Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade de votos: I) As Demonstrações Financeiras, o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10 de março de 2003, páginas 12 a 18; II) A destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a conta de Reserva Legal; III) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o exercício social de 2003: Foram eleitos os Srs. Antonio Marcelo Silva, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração; e Antonio Augusto Veiga, acima qualificado, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; IV) Eleição dos membros da Diretoria para o exercício social de 2003: Foram eleitos os Srs. Antonio Marcelo Silva, acima qualificado, como Diretor Presidente; e Antonio Augusto Veiga, acima qualificado, como Diretor Vice-Presidente; e V) Outros assuntos de interesse social: Foi aprovada a distribuição de dividendos intermediários no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem pagos em 31 de março de 2003. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, SP, 15 de março de 2003. Antonio Marcelo Silva - Presidente; Antonio Augusto Veiga - Secretário. JUCESP nº 234.567/03-4 em 20/03/2003. Roberto Mendes Filho - Secretário-Geral

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
1052964/07-2

COLEGIADA

JUCESP

BANCO PAULISTA S.A

CNPJ 61.820.817/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL: Sede Social, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 2º andar - São Paulo, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO: Publicação de editais dispensada, conforme faculta o Artigo 124 Parágrafo 4º da Lei 6404/76, em razão do comparecimento dos acionistas representando a totalidade do Capital Social. QUÓRUM: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. INSTALAÇÃO: Instalada pelo Sr. Álvaro Augusto Vidigal. COMPOSIÇÃO DA MESA: Escolhido o Sr. Horacio Amaral Júnior para Presidente da mesa, o qual convidou a mim, Álvaro Augusto Vidigal para Secretário. ORDEM DO DIA: deliberar sobre as seguintes propostas da Diretoria: I) elevação do capital social de R$ 32.300.000,00 (trinta e dois milhões e trezentos mil reais) para R$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil reais) em moeda corrente, mediante a emissão de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) ações sem valor nominal, todas nominativas, divididas em 800.000 ações ordinárias e 800.000 ações preferenciais, a serem subscritas e integralizadas neste ato pelos acionistas na mesma proporção de sua participação societária. Em decorrência do aumento de capital proposto, o Artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil reais), dividido em 120.045.000 (cento e vinte milhões e quarenta e cinco mil) ações sem valor nominal, todas nominativas, divididas em 60.022.500 ações ordinárias e 60.022.500 ações preferenciais. II) Alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 19** - O lucro líquido do exercício, após dedução de prejuízo de exercícios anteriores, se houver, e das provisões usuais e permitidas pela legislação, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento de dividendos aos acionistas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ou, alternativamente, de juros sobre o capital próprio; c) pagamento de participação no lucro aos empregados e administradores em percentual definido anualmente pela assembléia geral; d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral." - DELIBERAÇÕES: I) Aprovado o aumento de capital conforme proposto, passando, em conseqüência, o Artigo 5º "caput" do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º** - O Capital Social é de R$ 33.900.000,00 (trinta e três milhões e novecentos mil reais), dividido em 120.045.000 (cento e vinte milhões e quarenta e cinco mil) ações sem valor nominal, todas nominativas, divididas em 60.022.500 ações ordinárias e 60.022.500 ações preferenciais"; II) Aprovada a alteração do Artigo 19 do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte redação: "**Artigo 19** - O lucro líquido do exercício, após dedução de prejuízo de exercícios anteriores, se houver, e das provisões usuais e permitidas pela legislação, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento de dividendos aos acionistas de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) ou, alternativamente, de

juros sobre o capital próprio, c) pagamento de participação no lucro aos empregados e administradores em percentuais definido anualmente pela assembléia geral; d) o saldo remanescente terá a destinação que lhe der a Assembléia Geral." - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata que lida e aprovada foi assinada por todos os acionistas presentes; (ass.) Alvaro Augusto Vidigal, Henrique Amaral Júnior, Francisco Cauby Vidigal e Sonia Maria Lima de Freitas, por mim secretário e pelo Sr. Presidente. - A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Alvaro Augusto Vidigal

Secretário

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf/GTSP1-2007/ 00183

17 JAN 2007

INSTITUIÇÃO:
Banco Paulista S.A.

ENDEREÇO:
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – Jardim Paulistano

CEP/CIDADE/UF
CEP 01451-903 São Paulo (SP)

ATO	PROCESSO Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO
AGE de 15.12.2006	0601359705	09 JAN 2007

ASSUNTOS APROVADOS POR ESTA DELIBERAÇÃO:

1. Alteração do capital para R$ 33.900.000,00.

2. Reforma estatutária.

OBSERVAÇÕES:

Nihil

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

- Documento relativo ao ato para fins de arquivamento no registro do comércio.

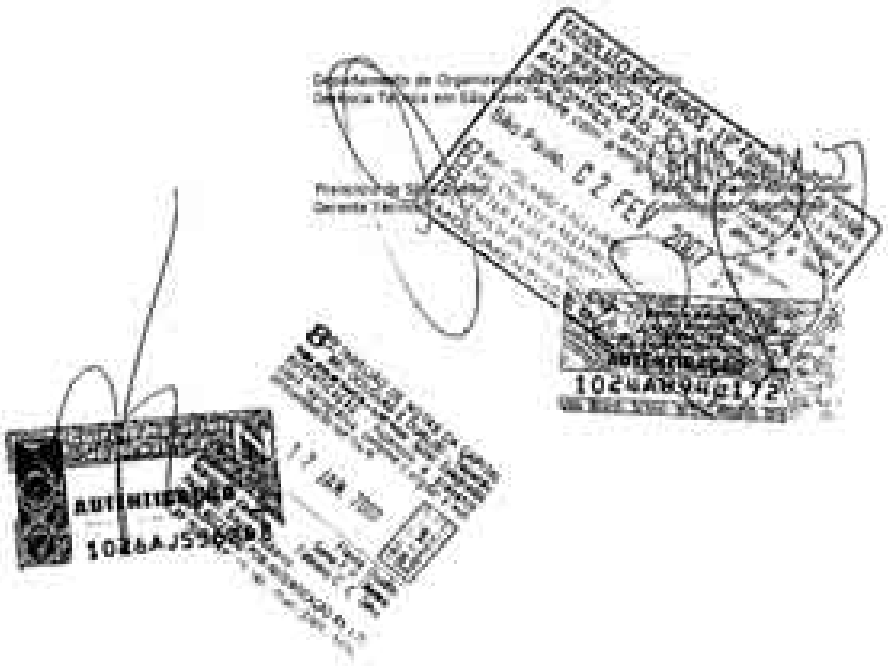

ANEXO V

Este Anexo V é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BANCO PAULISTA RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2005, 2006 E 2007 E AOS TRIMESTRES ENCERRADOS EM 31 DE MARÇO DE 2007 E 2008

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BANCO PAULISTA SOCOPA - CORRETORA PAULISTA

Demonstrações Financeiras
Exercício 2005

Relatório da Diretoria

Apresentamos os destaques de nossas atividades no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2005 e as respectivas demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes. (*)

O Banco Paulista manteve seu foco de atuação voltado para o "middle market", procurando oferecer aos clientes produtos e serviços de qualidade. Seu esforço mercadológico tem se concentrado na ampliação da base de clientes, com diversificação e pulverização de riscos.

Neste exercício o Banco continuou buscando o incremento das operações da carteira de câmbio, tendo se mantido entre os maiores bancos em volume de operações em moeda estrangeira - no mercado primário - e em quantidade de operações (fonte: Banco Central do Brasil). Ao mesmo tempo procurou dar forte impulso às operações de crédito pessoal consignado para aposentados e pensionistas do INSS, para funcionários públicos federais, estaduais e municipais e para empregados de empresas privadas.

Em 31 de dezembro de 2005 os títulos e valores mobiliários classificados na categoria "mantidos até o vencimento" somavam R$ 10.332 mil (2004 - R$ 8.003 mil). Em consonância com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil - Circular nº 3.068 de 8/11/2001 - esta Administração declara que a instituição tem capacidade financeira para manutenção dos títulos classificados naquela categoria.

Os principais itens operacionais apresentam a seguinte evolução (em R$ mil):

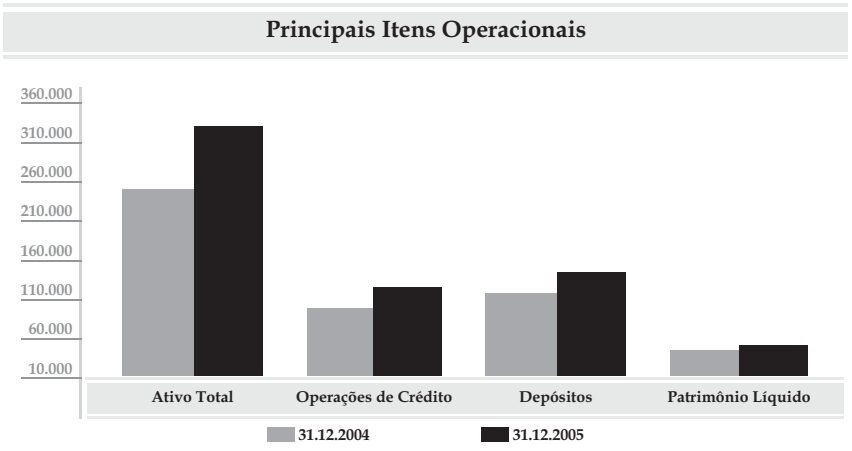

Agradecemos o apoio e a confiança de nossos clientes, funcionários e colaboradores.

A Diretoria

(*) As demonstrações financeiras completas, com suas notas explicativas, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, foram publicadas no jornal "O Estado de São Paulo" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em 22 de fevereiro de 2006.

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(Em milhares de reais)

	Paulista		Paulista Consolidado	
A T I V O	**2005**	**2004**	**2005**	**2004**
Circulante	**270.279**	**211.854**	**291.819**	**236.828**
Disponibilidades	7.510	1.255	7.514	1.294
Em moeda nacional	518	641	522	680
Em moeda estrangeira	6.992	614	6.992	614
Aplicações interfinanceiras de liquidez	36.192	15.234	36.192	15.234
Aplicações em operações compromissadas	35.233	13.381	35.233	13.381
Aplicações em depósitos interfinanceiros	959	1.853	959	1.853
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	86.681	85.238	89.611	87.978
Carteira própria - livres	26.241	30.740	26.241	33.112
Vinculados a operações compromissadas	53.185	47.320	53.185	47.320
Vinculados ao Banco Central	1.312	1.210	1.312	1.210
Instrumentos financeiros derivativos	8	5	8	244
Vinculados a prestação de garantias	5.935	5.963	8.865	6.092
Relações interfinanceiras	347	604	347	604
Créditos vinculados	347	604	347	604
Operações de crédito	91.158	77.318	91.158	77.318
Operações de crédito - setor privado	94.772	81.292	94.772	81.292
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(3.614)	(3.974)	(3.614)	(3.974)
Outros créditos e outros valores e bens	48.391	32.205	66.997	54.400
Carteira de câmbio	41.066	28.411	41.066	28.411
Rendas a receber	177	3	972	658
Negociação e intermediação de valores	-	-	16.640	20.461
Imposto de renda a compensar	1.099	1.139	2.233	2.131
Créditos tributários	1.767	1.895	1.767	1.895
Diversos	4.634	1.009	4.698	1.107
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(352)	(252)	(379)	(263)
Realizável a longo prazo	**23.908**	**7.650**	**24.744**	**8.328**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4.718	6.305	4.718	6.305
Vinculados a prestação de garantias	4.718	6.305	4.718	6.305
Operações de crédito	17.355	494	17.355	494
Operações de crédito - setor privado	18.043	519	18.043	519
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(688)	(25)	(688)	(25)
Outros créditos e outros valores e bens	1.835	851	2.671	1.529
Créditos tributários	722	382	722	382
Diversos	1.113	469	1.949	1.147
Permanente	**29.160**	**24.583**	**19.196**	**16.206**
Investimentos	26.439	22.295	16.085	13.611
Participação em controlada no país	25.763	21.644	-	-
Outros investimentos	676	651	16.085	13.611
Imobilizado	2.721	2.288	3.111	2.595
Imóveis de uso	2.792	2.792	2.792	2.792
Outras imobilizações de uso	3.529	2.690	4.850	3.808
Depreciações acumuladas	(3.600)	(3.194)	(4.531)	(4.005)
Total do ativo	**323.347**	**244.087**	**335.759**	**261.362**

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(Em milhares de reais)

	Paulista		Paulista Consolidado	
P A S S I V O	**2005**	**2004**	**2005**	**2004**
Circulante	**236.741**	**167.495**	**247.542**	**183.581**
Depósitos	107.044	88.121	91.725	74.849
Depósitos à vista	12.145	10.171	12.036	10.003
Depósitos interfinanceiros	22.437	21.089	7.227	7.985
Depósitos a prazo	72.446	56.852	72.446	56.852
Depósitos para investimentos	16	9	16	9
Obrigações por operações compromissadas	69.141	47.208	69.141	47.208
Captações no mercado aberto				
Carteira própria	53.139	47.208	53.139	47.208
Carteira de terceiros	16.002	-	16.002	-
Relações interdependências e interfinanceiras	239	20	239	20
Recursos em trânsito de terceiros	239	20	239	20
Obrigações por empréstimos e repasses	25.129	11.400	25.129	11.400
Empréstimos no exterior	25.092	11.071	25.092	11.071
Repasses do país instituições oficiais	37	39	37	39
Repasses do exterior	-	290	-	290
Outras obrigações	35.188	20.746	61.308	50.104
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	50	43	50	43
Carteira de câmbio	29.456	17.889	29.456	17.889
Fiscais e previdenciárias	907	1.004	2.083	2.454
Negociação e intermediação de valores	-	-	23.863	26.742
Diversas	4.775	1.810	5.856	2.976
Exigível a longo prazo	**40.532**	**35.937**	**42.143**	**37.126**
Depósitos	34.749	25.213	34.749	25.213
Depósitos a prazo	34.749	25.213	34.749	25.213
Obrigações por empréstimos e repasses	-	6.672	-	6.672
Repasses do país - instituições oficiais	-	36	-	36
Repasses do exterior	-	6.636	-	6.636
Outras obrigações	5.783	4.052	7.394	5.241
Fiscais e previdenciárias	5.783	4.052	7.394	5.241
Patrimônio líquido	**46.074**	**40.655**	**46.074**	**40.655**
Capital social - domiciliados no país	31.000	26.140	31.000	26.140
Aumento de capital	1.300	4.860	1.300	4.860
Reserva de capital	95	76	95	76
Reservas de lucros	1.422	1.067	1.422	1.067
Lucros acumulados	12.257	8.512	12.257	8.512
Total do passivo	**323.347**	**244.087**	**335.759**	**261.362**

Demonstrações de Resultados

(Em milhares de reais)

		Paulista		Paulista Consolidado	
	Semestre findo em 31 de Dezembro de 2005	Exercícios findos em 31 de Dezembro 2005	2004	2005	2004
Receitas da intermediação financeira	**30.404**	**53.514**	**42.184**	**55.771**	**44.176**
Operações de crédito	17.114	29.044	18.312	29.063	18.395
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	10.585	21.049	16.972	22.139	18.218
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	(32)	(53)	2	1.092	663
Resultado de operações de câmbio	2.737	3.474	6.898	3.477	6.900
Despesas da intermediação financeira	**(18.724)**	**(32.931)**	**(25.695)**	**(30.611)**	**(23.861)**
Operações de captações no mercado	(16.378)	(30.245)	(20.554)	(27.808)	(18.698)
Empréstimos, cessões e repasses	(1.286)	(1.361)	(2.847)	(1.361)	(2.847)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.060)	(1.325)	(2.294)	(1.442)	(2.316)
Resultado bruto da intermediação financeira	**11.680**	**20.583**	**16.489**	**25.160**	**20.315**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(7.489)**	**(12.927)**	**(8.694)**	**(16.552)**	**(11.423)**
Receita de prestação de serviços	3.483	6.480	4.160	28.020	23.827
Despesas de pessoal	(5.458)	(10.486)	(9.555)	(16.809)	(15.480)
Outras despesas administrativas	(5.282)	(9.101)	(5.060)	(24.567)	(18.137)
Despesas tributárias	(1.696)	(2.965)	(2.456)	(5.691)	(5.131)
Resultado de participação em controlada	2.192	4.119	3.679	-	-
Outras receitas operacionais	100	621	1.256	4.113	4.323
Outras despesas operacionais	(828)	(1.595)	(718)	(1.618)	(825)
Resultado operacional	**4.191**	**7.656**	**7.795**	**8.608**	**8.892**
Resultado não operacional	**26**	**55**	**48**	**55**	**48**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	**4.217**	**7.711**	**7.843**	**8.663**	**8.940**
Imposto de renda e contribuição social	**318**	**(263)**	**(69)**	**(1.172)**	**(1.138)**
Provisão para imposto de renda	(141)	(415)	(351)	(1.088)	(1.129)
Provisão para contribuição social	9	(80)	(123)	(316)	(414)
Ativo fiscal diferido	450	232	405	232	405
Participação no lucro	**(232)**	**(347)**	**(406)**	**(390)**	**(434)**
Lucro líquido do semestre/exercício	**4.303**	**7.101**	**7.368**	**7.101**	**7.368**
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social - R$	**36,33**	**59,95**	**62,90**		

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

(Em milhares de reais)

			Reserva de Capital			
	Capital Realizado	Aumento de Capital	Subvenção para Investimento	Reservas de Lucros - Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2003	**26.140**	**-**	**52**	**699**	**7.979**	**34.870**
Aumento de capital						
Com lucros	-	3.660	-	-	(3.660)	-
Em espécie	-	1.200	-	-	-	1.200
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	24	-	-	24
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.368	7.368
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	368	(368)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(2.807)	(2.807)
Saldos em 31 de dezembro de 2004	**26.140**	**4.860**	**76**	**1.067**	**8.512**	**40.655**
Aprovação do Aumento de Capital	4.860	(4.860)	-	-	-	-
Aumento de capital em espécie	-	1.300	-	-	-	1.300
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	19	-	-	19
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.101	7.101
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	355	(355)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.001)	(3.001)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	**31.000**	**1.300**	**95**	**1.422**	**12.257**	**46.074**
Saldos em 30 de junho de 2005	**31.000**	**-**	**99**	**1.207**	**11.170**	**43.476**
Aumento de capital em espécie	-	1.300	-	-	-	1.300
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	(4)	-	-	(4)
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	4.303	4.303
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	215	(215)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.001)	(3.001)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	**31.000**	**1.300**	**95**	**1.422**	**12.257**	**46.074**

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos

(Em milhares de reais)

	Paulista			Paulista Consolidado	
	Semestre findo em 31 de	Exercícios findos em 31 de Dezembro			
	Dezembro de 2005	2005	2004	2005	2004
Origens dos recursos	**319.069**	**79.132**	**73.377**	**75.916**	**77.110**
Lucro líquido do semestre/exercício	**4.303**	**7.101**	**7.368**	**7.101**	**7.368**
Ajustes ao lucro líquido	**(1.911)**	**(3.592)**	**(3.254)**	**(1.801)**	**(1.404)**
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	-	(2.449)	(1.987)
Resultado de participação em controlada	(2.192)	(4.119)	(3.679)	-	-
Depreciação	281	527	425	648	583
Recursos dos acionistas					
Aumento de capital em espécie	1.300	1.300	1.200	1.300	1.200
Recursos de terceiros originários de:					
Aumento dos subgrupos do passivo	**26.314**	**73.841**	**61.390**	**68.978**	**63.273**
Depósitos	14.807	28.459	27.520	26.412	24.510
Obrigações por operações compromissadas	11.265	21.933	30.629	21.933	30.629
Relações interfinanceiras e interdependências	-	219	-	219	-
Obrigações por empréstimos e repasses	242	7.057	2.123	7.057	2.123
Outras obrigações	-	16.173	1.118	13.357	6.011
Redução dos subgrupos do ativo	**288.990**	**402**	**6.553**	**258**	**6.553**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	7.666	-	5.265	-	5.265
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	-	144	-	-	-
Relações interfinanceiras e interdependências	227	258	1.288	258	1.288
Outros créditos e outros valores e bens	281.097	-	-	-	-
Alienação de bens	**73**	**80**	**120**	**80**	**120**
Imobilizado de uso	73	80	120	80	120
Aplicações de recursos	**314.940**	**72.877**	**74.481**	**69.696**	**78.278**
Juros sobre capital próprio	**3.001**	**3.001**	**2.807**	**3.001**	**2.807**
Inversões em:	**612**	**1.047**	**602**	**1.250**	**716**
Investimentos	-	6	25	6	25
Imobilizado de uso	612	1.041	577	1.244	691
Aumento dos subgrupos do ativo	**28.835**	**68.829**	**70.366**	**65.445**	**73.702**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	20.958	-	20.958	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	18.283	-	56.550	47	58.389
Operações de crédito	10.552	30.701	9.839	30.700	9.839
Outros créditos e outros valores e bens	-	17.170	3.977	13.740	5.474
Redução dos subgrupos do passivo	**282.492**	**-**	**706**	**-**	**1.053**
Relações interfinanceiras e interdependências	477	-	706	-	706
Instrumentos financeiros derivativos	2	-	-	-	347
Outras obrigações	282.013	-	-	-	-
Aumento/(redução) das disponibilidades	**4.129**	**6.255**	**(1.104)**	**6.220**	**(1.168)**
Modificações na posição financeira					
Disponibilidades:					
No início do semestre/exercício	3.381	1.255	2.359	1.294	2.462
No fim do semestre/exercício	7.510	7.510	1.255	7.514	1.294
Aumento/(redução) das disponibilidades	**4.129**	**6.255**	**(1.104)**	**6.220**	**(1.168)**

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Paulista S.A. é uma sociedade de capital fechado, constituído sob a forma de banco comercial. Seu foco de atuação é concentrado em operações de crédito para pessoas jurídicas, CDC consignado, financiamento de veículos e em operações de câmbio, basicamente em operações de comércio exterior e financeiro. Através de sua subsidiaria integral Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. atua na intermediação de operações junto à bolsas de Valores de São Paulo - Bovespa, de Mercadorias & Futuros - BM&F e na administração de fundos e clubes de investimento.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Banco Paulista S.A. (Paulista) e as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Paulista S.A. e sua controlada integral Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. (Consolidado) foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

No processo de consolidação, os saldos das contas patrimoniais e os valores das transações entre o Paulista e a empresa Controlada foram eliminados.

Os títulos e valores mobiliários, que de acordo com a Circular nº 3068/01 do Bacen foram classificados em "títulos para negociação", estão sendo apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento.

Essas demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas utilizadas na obtenção de determinados saldos contábeis tais como, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração de determinados ativos a valor de mercado. Os saldos efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO

a. Apuração de resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência considerando-se o critério pro rata dia. As operações de natureza financeira são atualizadas pelo método exponencial, com exceção das operações com títulos descontados e operações relacionadas com o exterior, cujo método de atualização é linear. Estão atualizadas até a data do balanço as operações pós-fixadas e aquelas em moedas estrangeiras.

b. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados e valorizados conforme segue:

- **Títulos para negociação** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de serem ativa e freqüentemente negociados, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do período.
- **Títulos disponíveis para venda** - Títulos que podem ser negociados, contudo não adquiridos com o propósito de serem ativa e freqüentemente negociados, sendo registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida conta destacada do patrimônio liquido, líquido dos efeitos tributários.
- **Títulos mantidos até o vencimento** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de manter-se em carteira até seu vencimento, considerando a capacidade financeira da instituição, registrados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço e quando de algum indicativo de perda definitiva, constituído provisão para perdas

c. Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos onde o banco atua fundamentalmente como intermediário, têm os valores a receber ou pagar registrados em outros créditos/outras obrigações, sendo valorizados de acordo com o prazo de fluência da operação.

As operações com instrumentos financeiros derivativos próprios, são classificadas de acordo com a intenção da administração em utilizá-los como instrumento de proteção (hedge) ou não, conforme Circular nº 3082 do Bacen. Os instrumentos financeiros, de acordo com a referida circular, são valorizados tomando-se por base seu valor de mercado.

d. Operações de crédito

As operações de crédito são registradas pelo seu valor de realização e valorizadas com base no indexador e na taxa contratada da operação, sendo suas rendas reconhecidas pro rata dia em resultado. As operações com atraso superior a 60 dias são valorizadas da mesma forma, sendo que as receitas são registradas em rendas a apropriar.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída observando-se os parâmetros definidos pela Resolução nº 2.682 do Bacen, que determina:

- A classificação das operações em nove diferentes níveis de riscos (AA - H), que levam em consideração o valor das operações, as garantias existentes, as características dos clientes, o nível de atraso das operações, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais da carteira, entre outros fatores;
- As operações de crédito em atraso classificadas em "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial;
- As operações renegociadas são mantidas no nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito, que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação, são classificadas em "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando de seu efetivo recebimento; e
- A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa é apurada levando-se em consideração a classificação das operações de crédito em seus respectivos níveis de risco e é julgada, pela Administração, com base em sua experiência passada, conjuntura econômica e os riscos globais da carteira, suficiente para cobrir as prováveis perdas.

e. Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, bem como a provisão para imposto de renda e contribuição social e demais impostos e contribuições foram constituídos tomando-se por base a legislação vigente e as seguintes alíquotas:

- Imposto de renda - 10%
- Adicional de imposto de renda - 15%
- PIS - 0,65%
- COFINS - 4%
- Contribuição social sobre o lucro líquido - 9%

f. Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, em base pro rata dia.

g. Permanente

Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Participação em sociedade controlada, avaliada pelo método da equivalência patrimonial.
- Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, como segue: imóveis de uso - 4%, sistemas de processamento de dados e de transporte - 20% e demais contas - 10%.
- Os títulos patrimoniais das bolsas de valores e de mercadorias são demonstrados como outros investimentos ao valor nominal, atualizados pelos valores fornecidos pelas bolsas, e registrados em contrapartida de reserva de capital no patrimônio líquido.

h. Depósitos, captações no mercado aberto e obrigações por empréstimos no exterior

Estão demonstrados pelo valor da exigibilidade e incluem, quando aplicável, os encargos até a data do balanço, reconhecidos de forma pro rata dia.

i. Outros passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar e acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base pro rata dia incorridos.

As provisões para perdas em processos judiciais são constituídas considerando-se a opinião dos assessores jurídicos do Banco, a natureza das ações, sua complexidade, o posicionamento dos tribunais para causas de natureza semelhante e a experiência da Administração. Dessa forma, a Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas prováveis nos respectivos processos judiciais.

4) CONTROLES DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A administração do Paulista adota políticas consideradas conservadoras. Neste contexto, quando necessário, os riscos são tratados conforme abaixo descrito:

a. Risco de mercado

O Paulista utiliza a metodologia "value-at-risk" para mensurar o risco de mercado (taxas de juros). Essa metodologia é baseada em técnicas de simulação e análise dos cenários. O "value-at-risk" é calculado diariamente, considerando todos os ativos expostos à variação das taxas de juros. Os cenários históricos utilizados permitem a correlação entre os ativos e as suas classes. No caso de taxas de juros tem sido utilizado o modelo previsto pelo Banco Central do Brasil (Circular nº 2.972).

b. Risco de crédito

O Paulista adota um conjunto rigoroso de procedimentos de análise de crédito e classificação de riscos, cujo foco principal é a avaliação da capacidade de pagamento, natureza de suas operações, nas garantias prestadas, cronograma da dívida, qualidade dos ativos e cobertura de juros e capital de giro. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, setor econômico, mercado, especialização, ambiente regulatório e participação no mercado, são sistematicamente avaliados e complementam o processo de análise de crédito. A aprovação dos créditos é de competência do Comitê de Crédito - formado por membros da Diretoria Executiva e da alta gerência. Os créditos são acompanhados e revisados constantemente.

c. Risco de liquidez

O Paulista mantém uma forte estrutura de capital, com baixo grau de alavancagem e alta liquidez. Ainda, protegendo a liquidez o Paulista zela por uma elevada diversificação e baixa concentração de valores, de devedores e depositantes.

d. Limites operacionais

O Banco Paulista apura seus limites de patrimônio líquido exigido de forma consolidada, dentro dos parâmetros previstos na Resolução nº 2.099 de 17 de agosto de 1994 do Banco Central do Brasil e normativos posteriores. A relação entre o patrimônio líquido apurado na forma consolidada e o total dos ativos ponderados é de 24,48%.

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (PAULISTA E CONSOLIDADO)

a. Títulos e valores mobiliários

Por natureza e faixas de vencimento:

					Títulos a Valores Contábeis	
						Total
Títulos	Sem Vencimento	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	2005	2004
Títulos para Negociação	**6**	**63.981**	**17.073**	**-**	**81.059**	**83.535**
Letras Financeiras do Tesouro	-	63.981	17.073	-	81.053	83.499
Ações de Companhias Abertas	6	-	-	-	6	36
Títulos Mantidos até o Vencimento	**-**	**5.613**	**2.236**	**2.482**	**10.332**	**8.003**
Letras Financeiras do Tesouro	-	5.613	2.236	2.482	10.332	8.003
Total Paulista	**6**	**69.594**	**19.309**	**2.482**	**91.391**	**91.538**
Títulos para Negociação de Empresa Controlada	**-**	**-**	**2.930**	**-**	**2.930**	**1.778**
Fundos de Interm. Financeira - BM&F	-	-	-	-	-	495
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	2.930	-	2.930	1.202
Ações de Companhias Abertas	-	-	-	-	-	81
Títulos Mantidos até o Vencimento de Empresa Controlada	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**723**
Certificados de Depósito Bancário	-	-	-	-	-	723
Total Consolidado	**6**	**69.594**	**22.239**	**2.482**	**94.321**	**94.039**

Por natureza, valor do custo de aquisição e de mercado e parâmetros utilizados:

	Consolidado		
Títulos	Custo de Aquisição (a)	Valor de Mercado (b)	Ajuste a Valor de Mercado
Títulos para Negociação	**83.921**	**83.989**	**68**
Letras Financeiras do Tesouro - Carteira Própria	24.418	24.434	16
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados a Compromissos de Recompra	53.174	53.185	11
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados ao Banco Central	1.299	1.312	13
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados à Prestação de Garantias	5.024	5.052	28
Ações de Companhias Abertas - Carteira Própria	6	6	-
Títulos Mantidos até o Vencimento (c)	**10.332**	**10.299**	**(32)**
Letras Financeiras do Tesouro - Carteira Própria	1.801	1.801	1
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados à Prestação de Garantias	8.531	8.498	(33)

(a) Nos casos de títulos de renda fixa, refere-se ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e no caso das ações custo de aquisição.

(b) O valor de mercado dos títulos públicos federais é obtido através dos preços do mercado secundário divulgados pela ANDIMA; o das ações pela cotação média disponível no último pregão do mês ou, na falta desta, a cotação mais recente em pregões anteriores publicados no Boletim Diário de cada Bolsa.

(c) A classificação na categoria mantidos até o vencimento está condicionada à capacidade financeira do Paulista em mantê-los até o resgate. A decisão da Administração, está baseada no fluxo de caixa projetado e no seu alto nível de liquidez. O ajuste a valor de mercado é meramente informativo, não estando registrado na contabilidade, nos termos da Circular Bacen nº 3.068/01.

b. Instrumentos financeiros derivativos

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender às necessidades de seus clientes.

Em 31 de dezembro de 2005 as operações de "swap", que possuem vencimento em até um ano, estavam distribuídas conforme abaixo:

	Paulista e Consolidado		Paulista Consolidado	
		Posição Própria		Intermediação - Posição de Terceiros
Tipo	Valor Original do Contrato	Valor a Receber (Mercado)	Valor Original do Contrato	Valor a Receber
Ativo				
DI	1.000	985	110.084	138.094
DOL	1.000	1.050	31.084	28.146
IGPM	-	-	29.000	35.271
PRÉ	12.529	12.591	50.000	57.549
Subtotal	**14.529**	**14.626**	**220.168**	**259.060**
Passivo				
DI	13.529	13.589	110.084	138.094
DOL	1.000	1.029	31.084	28.146
IGPM	-	-	29.000	35.248
PRÉ	-	-	50.000	57.485
Subtotal	**14.529**	**14.618**	**220.168**	**258.973**
Total	**-**	**8**	**-**	**87**

6) OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PAULISTA E CONSOLIDADO)

a. Composição da carteira de crédito por tipo de operações e prazos de vencimento

		A vencer					
Níveis de Risco	Parcelas Vencidas (1)	1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total de Operações 2005	Total de Operações 2004
Operações de Crédito	**1.421**	**64.545**	**13.390**	**15.416**	**18.043**	**112.815**	**81.810**
Empréstimos	790	38.173	6.921	3.566	1.626	51.076	42.607
Conta Garantida	212	16.675	659	-	-	17.546	26.880
CDC	300	5.330	4.710	7.811	14.271	32.422	2.698
Duplicatas	4	597	-	-	-	601	1.095
Notas Promissórias	-	701	-	-	-	701	433
Resolução 63	-	-	-	-	-	-	3.371
Financiamentos - Finame	-	38	-	-	-	38	76
Aquisição de Direitos Cred. c/ Coobrigação	105	616	573	890	943	3.127	246
Vendor	-	-	-	-	-	-	105
Compror	-	474	-	-	-	474	82
Financiamento de Veículos	10	354	326	560	1.202	2.452	76
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	-	1.587	201	2.589	-	4.377	3.319
Financiamentos Moeda Estrangeira	-	-	-	-	-	-	822
Outros Créditos	-	-	-	-	1	1	-
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	**25**	**9.103**	**1.744**	**-**	**-**	**10.872**	**11.690**
Total Operações com Característica de Concessão de Crédito	**1.446**	**73.648**	**15.134**	**15.416**	**18.043**	**123.687**	**93.500**
Avais e Fianças (2)		4.097	1.392	11.979	298	17.766	17.550
Total com Avais e Fianças	**1.446**	**77.745**	**16.526**	**27.395**	**18.341**	**141.453**	**111.050**

(1) Parcelas vencidas a partir de quinze dias.
(2) Contabilizados em Contas de Compensação.

b. Composição da carteira de operações de crédito e da provisão para perdas nos correspondentes níveis de risco

Nível de Risco	Crédito de Curso Normal	Crédito de Curso Anormal (1)	Saldo Total 2005	Saldo Total 2004	Provisões 2005	Provisões 2004
AA	-	-	-	-	-	-
A	15.307	-	15.307	3.546	77	17
B	60.698	1.074	61.772	38.233	927	972
C	35.313	3.603	38.916	47.125	1.557	1.692
D	4.673	59	4.732	2.765	473	280
E	1.626	62	1.688	312	506	94
F	47	27	74	388	37	194
G	354	48	402	432	281	303
H	5	791	796	699	796	699
Total	**118.023**	**5.664**	**123.687**	**93.500**	**4.654**	**4.251**

(1) Contratos com parcelas vencidas a partir de quinze dias.

c. Composição da carteira de crédito por tipo de cliente e atividade econômica

	2005		2004	
	Operações de Crédito	Participação no Total	Operações de Crédito	Participação no Total
Pessoa Física	**38.619**	**31,2%**	**4.891**	**5,2%**
Pessoa Jurídica	**85.068**	**68,8%**	**88.609**	**94,8%**
Indústria	56.493	45,7%	49.104	52,5%
Comércio	6.097	4,9%	9.767	10,5%
Outros Serviços	22.478	18,2%	29.738	31,8%
Total	**123.687**	**100,0%**	**93.500**	**100,0%**

d. Movimentação da provisão para operações de crédito

	2005	2004
Saldo Inicial da Provisão	**4.251**	**2.472**
(+) Adições	1.325	2.294
(-) Baixas	(922)	(515)
Saldo Final da Provisão	**4.654**	**4.251**

e. Risco de crédito por cliente (maiores devedores)

	2005		2004	
	Valor	% Carteira	Valor	% Carteira
Maior	5.636	4,6	5.518	5,9
10 maiores	35.945	29,1	27.633	29,6
20 maiores	50.501	40,8	41.586	44,5

f. Montante de operações renegociadas e recuperadas

Em 31 de dezembro de 2005, o montante de operações de crédito renegociadas era de R$ 92 (R$ 1.051 - 2004).

Neste exercício, foram recuperados créditos, anteriormente baixados contra provisão, no montante de R$ 328 (R$ 69 - 2004).

7) OUTROS CRÉDITOS E OUTROS VALORES E BENS

a. Carteira de câmbio (Paulista e Consolidado)

	2005		2004	
	Outros Créditos	Outras Obrigações	Outros Créditos	Outras Obrigações
Câmbio comprado a liquidar	33.722	-	20.288	-
Direitos sobre venda de câmbio	7.481	-	8.716	-
Câmbio vendido a liquidar	-	7.237	-	8.701
Obrigações por compra de câmbio	-	33.035	-	20.813
Adiantamentos recebidos em moeda nacional	(194)	-	(614)	-
Adiantamentos sobre contrato de câmbio	-	(10.816)	-	(11.668)
Outros	57	-	21	43
	41.066	**29.456**	**28.411**	**17.889**

Do saldo de adiantamentos sobre contrato de câmbio, R$ 9.651 (2004 - R$ 8.269) referem-se a letras entregues e R$ 1.165 (2004 - R$ 3.399) a mercadorias embarcadas (letras a entregar).

b. Negociação e intermediação de valores (Consolidado)

	2005		2004	
	Outros Créditos	Outras Obrigações	Outros Créditos	Outras Obrigações
Caixa de registro e liquidação	10.793	6.372	11.753	325
Devedores/credores - conta "liquidações pendentes"	5.760	16.864	8.708	25.752
Oper. com ativos financ.a liquidar	-	162	-	191
Intermediação de swap	87	-	-	-
Comissões e corretagens a pagar	-	465	-	474
Total	**16.640**	**23.863**	**20.461**	**26.742**

c. Outros créditos diversos (Paulista e Consolidado)

Outros créditos diversos no ativo circulante e realizável a longo prazo representam, basicamente, devedores por depósitos em garantia no montante de R$ 1.113 - consolidado R$ 1.949 (2004 - R$ 469 - consolidado R$ 1.125), impostos e contribuições a compensar no montante de R$ 1.099 - consolidado R$ 2.233 (2004 - R$ 1.139 - consolidado R$ 2.131) e despesas antecipadas R$ 2.795 (comissões amortizadas pelo prazo dos contratos de crédito).

8) INVESTIMENTOS

a. Participação em sociedade controlada Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.

(I) Informações sobre a controlada

	2005	2004
Capital social	7.540	7.540
Patrimônio líquido	25.763	21.644
Lucro líquido do exercício	1.670	1.693
Atualização dos títulos patrimoniais	2.449	1.986
Quantidade de ações possuídas	1.200	1.200
Participação - %	100	100

No Paulista o resultado de equivalência patrimonial contempla a participação no resultado e a atualização dos títulos patrimoniais da Controlada. No Consolidado a atualização dos títulos patrimoniais foi reclassificada para "Outras Receitas Operacionais"

b. Outros investimentos (Consolidado)

Representados, principalmente, por títulos patrimoniais da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), no montante de R$ 5.748 (2004 - R$ 4.680), da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) R$ 7.595 (2004 - R$ 6.510) e de ações da Companhia Brasileira de Ações e Custódia (CBLC) R$ 1.872 (2004 - R$ 1.596) e da Câmara de Liquidação e Custódia (CETIP) R$ 402 (2004 - R$ 364).

9) DEPÓSITOS (PAULISTA E CONSOLIDADO)

Maiores depositantes (por grupo econômico)

	2005		2004	
	À Vista	A Prazo	À Vista	A Prazo
Maior	2.602	17.727	1.256	18.740
10 maiores	7.200	62.979	4.590	53.480
20 maiores	8.474	80.831	6.074	65.992

Faixas de Vencimento

Descrição	Sem Vencimento	1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	2005	2004
Depósitos	12.161	51.414	26.681	16.788	34.749	141.793	113.334
À Vista	12.145	-	-	-	-	12.145	10.171
A Prazo	-	30.145	26.681	15.620	34.749	107.195	82.065
Interfinanceiros	-	21.269	-	1.168	-	22.437	21.089
Outros	16	-	-	-	-	16	9

10) OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES DO EXTERIOR (PAULISTA E CONSOLIDADO)

Os empréstimos no exterior de pré-exportação, destinados à aplicação em operações comerciais de câmbio de compra de moedas estrangeiras relativas a adiantamentos sobre contratos de câmbio, estão sujeitos a taxas de juros pré-fixadas de 5,5% a 7% ao ano (2004 - 8,5% a 10,5%). As obrigações por empréstimo têm vencimento, basicamente, até 24 de maio de 2006 (2004 - 25 de julho de 2005).

11) OUTRAS OBRIGAÇÕES (PAULISTA E CONSOLIDADO)

Outras obrigações diversas no passivo circulante representam basicamente a provisão para pagamentos a efetuar no montante de R$ 1.633 - consolidado R$ 2.547 (2004 - R$ 936 - consolidado R$ 1.795) e provisão para passivos contingentes no montante de R$ 437 - consolidado R$ 588 (2004 - R$ 162 - consolidado R$ 287).

No exigível a longo prazo, outras obrigações fiscais e previdenciárias referem-se a provisões para processos fiscais em discussão.

12) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social do Banco está representado por 118.445.000 (2004 - 117.145.000) ações nominativas, sem valor nominal, divididas em 59.573.500 (2004 - 58.572.500) ações ordinárias e 59.572.500 (2004 - 58.572.500) ações preferenciais.

Conforme Assembléia Geral Extraordinária de 16 de dezembro de 2005 foi deliberada a elevação do capital social de R$ 31.000 para R$ 32.300 com integralização em dinheiro pelos acionistas. Esse aumento de capital está em processo de aprovação pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

As ações preferenciais, sem direito a voto, têm prioridade na distribuição de dividendos. Às ações de qualquer espécie é atribuído um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira. Em 16 de dezembro de 2005 foram pagos juros sobre o capital próprio no montante de R$ 3.001, deduzido o imposto de renda na fonte de R$ 450. Tendo em vista o pagamento de juros sobre capital próprio, não está sendo proposta a distribuição de dividendos.

13) CONTAS DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

Outras Despesas Administrativas

	2005		2004	
	Paulista	**Consolidado**	**Paulista**	**Consolidado**
Aluguéis	227	787	275	785
Comunicações	695	1.785	635	1.598
Materiais	273	657	227	634
Processamento de Dados	1.280	2.915	1.339	2.589
Sistema Financeiro	486	7.015	439	6.153
Serviços Técnicos Especializados	3.215	7.399	1.141	4.225
Transportes	360	627	468	707
Outras	2.565	3.382	536	1.446
Total	**9.101**	**24.567**	**5.060**	**18.137**

Outras receitas e despesas operacionais referem-se, principalmente, a variações monetárias e cambiais e receita de recuperação de encargos e despesas. Outras receitas operacionais no consolidado incluem, também, receita de bônus concedido pela BOVESPA e BM&F sobre o volume operado.

O resultado não operacional refere-se a lucros na alienação de valores e bens.

14) IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (PAULISTA)

a. Demonstração da apuração do imposto de renda e da contribuição social

Exercício findo em 31.12.2005

	2005		2004	
	IRPJ	**CSLL**	**IRPJ**	**CSLL**
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social deduzidos das participações	**7.364**	**7.364**	**7.437**	**7.437**
Equivalência patrimonial da controlada	(4.119)	(4.119)	(3.680)	(3.680)
Juros sobre capital próprio	(3.001)	(3.001)	(2.807)	(2.807)
Outras adições e exclusões	1.938	629	(503)	(748)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	397	397	1.752	1.752
Compensação de prejuízos fiscais	(774)	-	(660)	-
Base negativa de contribuição social	**-**	**(381)**	**-**	**(587)**
Base de cálculo	1.805	889	1.539	1.367
IRPJe CS apurados	427	80	360	123
Deduções incentivos fiscais	(13)	-	(9)	-
IRPJ e CS provisionados	**415**	**80**	**351**	**123**

b. Origem e expectativa de realização dos créditos tributários

Com base em estudo técnico da Administração, a expectativa de realização por exercício é a seguinte:

	Expectativa de Realização					Saldo	Valor
Diferenças Temporárias	**2006**	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2005**	**Presente**
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	1.549	-	-	-	-	1.549	1.321
Passivos contingentes	-	-	88	-	634	722	342
Prejuízo Fiscal exercício 1999	134	-	-	-	-	134	114
Base negativa de CSSL 1999	22	-	-	-	-	22	19
CSSL - MP 2.158-35 - artigo 8º	63	-	-	-	-	63	53
Total	**1.768**	**-**	**88**	**-**	**634**	**2.490**	**1.849**

O valor presente do crédito tributário é calculado com base na taxa média de Captação de CDI/SELIC. Mês de dezembro de 2005 de 17,20% a.a.

c. Movimentação

	2005	**2004**
Saldo no início do exercício	**2.276**	**1.913**
Adições de passivos contigentes	321	28
Provisão para crédito de liquidação duvidosa, Prejuízo Fiscal e Base Negativa de CSSL	(89)	376
Efeitos MP. 2.158-35 - art. 8º	(19)	(41)
Saldo no fim do exercício	**2.489**	**2.276**
Representatividade créditos tributários/Patrimônio Líquido (%)	5,4%	5,6%

15) SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

	2005	**2004**
Depósitos à vista	676	1.073
Depósitos interfinanceiros	15.209	13.104
Depósitos a Prazo	40.488	34.035
Valores a receber de sociedades ligadas	6	5

As operações com as partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, considerando-se a ausência de risco.

16) CUSTÓDIA DE VALORES (CONSOLIDADO)

Encontram-se custodiadas em bolsas de valores em nome de clientes, 5.872 mil ações (2004 - 10.081), registradas em conta de compensação pelo valor unitário referencial de R$ 1,00 cada uma.

17) OUTRAS INFORMAÇÕES

a. O Banco é patrocinador de plano de aposentadoria complementar aos seus funcionários, administrado pela Bradesco Vida e Previdência S.A., na forma de contribuição definida. As contribuições no exercício totalizaram R$ 1.565 (2004 - R$ 946).

b. Desde janeiro de 2005 os fundos de investimento estão sendo administrados pela controlada, cujos patrimônios líquidos, em 31 de dezembro de 2005, totalizavam R$ 22.175 (2004 - R$ 6.280).

c. As operações decorrentes de contratos de cessão de crédito que foram efetuadas com cláusula de coobrigação montam R$ 2.354.

Diretoria Executiva

ALVARO AUGUSTO VIDIGAL
Diretor-Presidente

HOMERO AMARAL JUNIOR
Diretor Vice-Presidente

EVERARDO PEDRO PALAMIM
Diretor

GERSON LUIZ MENDES DE BRITO
Diretor

TARCÍSIO RODRIGUES JOAQUIM
Diretor

GERSON LUIZ MENDES DE BRITO
Contador – CRC 1SP112144/O-0

Parecer dos Auditores Independentes

Aos
Diretores e Acionistas do
BANCO PAULISTA S.A.
São Paulo – SP

Examinamos os balanços patrimoniais do Banco Paulista S.A. e os balanços patrimoniais consolidados do Banco Paulista e sua controlada, levantados em 31 de dezembro de 2005 e 2004, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Banco e de sua controlada; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Banco e sua controlada, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Paulista S.A. e a posição patrimonial e financeira consolidada do Banco Paulista e sua controlada em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

14 de fevereiro de 2006

KPMG

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Alberto Spilborghs Neto
Contador – CRC 1SP167455/O-0

CORRETORA PAULISTA
SOCOPA

Relatório da Diretoria

O exercício de 2005 foi bastante positivo para a Socopa - Corretora Paulista, que cresceu em termos de participação de mercado. Mesmo com pequena redução no volume operado na BM&F, obteve um crescimento na receita total da ordem de 8%.

Em resumo, os números são os seguintes:

Receitas	**2004**	**% s/ Total**	**2005**	**% s/ total**	**Var %**
Bovespa	8.443.323	42,7%	9.243.857	43,4%	9,5%
BM&F	3.603.929	18,2%	3.065.710	14,4%	-14,9%
Aluguel	1.306.804	6,6%	2.086.063	9,8%	59,6%
Câmbio	4.965.194	25,1%	5.363.102	25,2%	8,0%
Outras	1.471.682	7,4%	1.528.145	7,2%	3,8%
Total	**19.790.932**	**100,0%**	**21.286.877**	**100,0%**	**7,6%**

A Socopa administrava, em dezembro de 2005, recursos de terceiros no total de R$128,1 milhões, assim distribuídos:

Recursos Adm.	**2005**	**% s/ total**
Fundos	34.316.554,05	26,79%
Carteiras	12.785.646,07	9,98%
Clubes	81.005.452,37	63,23%
Total	**128.107.652,49**	**100,00%**

A imagem institucional se consolidou, através da participação da corretora em diversos eventos institucionais e da divulgação de seus trabalhos técnicos tanto pela imprensa especializada como pelas grandes empresas de comunicação nacional.

Agradecemos o apoio e a confiança de nossos clientes, funcionários e colaboradores.

A Diretoria

(*) As demonstrações financeiras completas, com suas notas explicativas, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, foram publicadas no jornal "O Estado de São Paulo" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em 22 de fevereiro de 2006".

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2005 e 2004

(Em milhares de reais)

A T I V O	**2005**	**2004**
Circulante	**36.865**	**38.262**
Disponibilidades	112	207
Aplicações interfinanceiras de liquidez	15.210	13.104
Aplicações em depósitos interfinanceiros	15.210	13.104
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	2.930	2.739
Livres	-	2.371
Vinculados à prestação de garantias	2.930	129
Instrumentos financeiros derivativos	-	239
Outros créditos e outros valores e bens	18.613	22.212
Rendas a receber	796	656
Negociação e intermediação de valores	16.640	20.461
Diversos	1.204	1.106
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(27)	(11)
Realizável a longo prazo	**836**	**667**
Outros créditos e outros valores e bens	836	667
Diversos	836	667
Permanente	**15.799**	**13.266**
Investimentos	15.409	12.960
Imobilizado de uso	390	306
Total do ativo	**53.500**	**52.195**
P A S S I V O		
Circulante	**26.126**	**29.362**
Outras obrigações	26.126	29.362
Fiscais e previdenciárias	1.176	1.450
Negociação e intermediação de valores	23.863	26.742
Diversas	1.087	1.170
Exigível a longo prazo	**1.611**	**1.189**
Outras obrigações	1.611	1.189
Fiscais e previdenciárias	1.611	1.189
Patrimônio líquido	**25.763**	**21.644**
Capital social	7.540	7.540
Reserva de capital	13.059	10.610
Reserva de lucros	469	386
Lucros acumulados	4.695	3.108
Total do passivo	**53.500**	**52.195**

Demonstrações de Resultados

(Em milhares de reais)

	Semestre findo em 31 de Dezembro de 2005	Exercícios findos em 31 de Dezembro 2005	2004
Receitas da intermediação financeira	**2.565**	**4.676**	**3.765**
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	1.721	3.527	3.103
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	843	1.146	660
Resultado de operações de câmbio	1	3	2
Despesas da intermediação financeira	**(95)**	**(118)**	**(23)**
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(95)	(118)	(23)
Resultado bruto da intermediação financeira	**2.470**	**4.558**	**3.742**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(957)**	**(1.936)**	**(953)**
Receita de prestação de serviços	10.640	21.540	19.668
Despesas de pessoal	(3.236)	(6.323)	(5.925)
Outras despesas administrativas	(7.711)	(15.466)	(13.077)
Despesas tributárias	(1.371)	(2.726)	(2.676)
Outras receitas operacionais	735	1.062	1.164
Outras despesas operacionais	(14)	(23)	(107)
Resultado operacional	**1.513**	**2.622**	**2.789**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**1.513**	**2.622**	**2.789**
Imposto de renda e contribuição social	**(563)**	**(909)**	**(1.068)**
Provisão para imposto de renda	(420)	(673)	(777)
Provisão para contribuição social	(143)	(236)	(291)
Participação no lucro	**(26)**	**(43)**	**(28)**
Lucro líquido do semestre/exercício	**924**	**1.670**	**1.693**
Lucro por ação do capital social no fim do semestre/exercício - R$	**770,38**	**1.391,57**	**1.410,83**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

(Em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva de Lucros - Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2003	**7.540**	**8.624**	**301**	**1.500**	**17.965**
Atualização de títulos patrimoniais	-	1.986	-	-	1.986
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.693	1.693
Destinações do lucro:					
Reserva legal	-	-	85	(85)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2004	**7.540**	**10.610**	**386**	**3.108**	**21.644**
Atualização de títulos patrimoniais	-	2.449	-	-	2.449
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.670	1.670
Destinações do lucro:					
Reserva legal	-	-	83	(83)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2005	**7.540**	**13.059**	**469**	**4.695**	**25.763**
Saldos em 30 de junho de 2005	**7.540**	**11.791**	**423**	**3.817**	**23.571**
Atualização de títulos patrimoniais	-	1.268	-	-	1.268
Lucro líquido do semestre	-	-	-	924	924
Destinações do lucro:					
Reserva legal	-	-	46	(46)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2005	**7.540**	**13.059**	**469**	**4.695**	**25.763**

Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos

(Em milhares de reais)

	Semestre findo em 31 de Dezembro de 2005	Exercícios findos em 31 de Dezembro 2005	2004
Origens de recursos	**8.743**	**5.220**	**6.746**
Lucro líquido do semestre/exercícios	**924**	**1.670**	**1.693**
Ajuste ao lucro líquido	**62**	**120**	**157**
Depreciação	62	120	157
Recursos de terceiros originários de Aumento do subgrupo do passivo	**-**	**-**	**4.896**
Outras obrigações	-	-	4.896
Diminuição dos subgrupos do ativo	**7.757**	**3.430**	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4.375	-	-
Outros créditos e outros valores e bens	3.382	3.430	-
Aplicações de recursos	**8.733**	**5.315**	**6.650**
Inversão em:	**138**	**204**	**114**
Imobilizado de uso	138	204	114
Aumento dos subgrupos do ativo	**4.610**	**2.297**	**6.189**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	-	191	1.839
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4.610	2.106	2.850
Outros créditos e outros valores e bens	-	-	1.500
Redução dos subgrupos do passivo	**3.985**	**2.814**	**347**
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	347
Outras obrigações	3.985	2.814	-
Aumento (redução) das disponibilidades	**10**	**(95)**	**96**
Modificações na posição financeira			
Disponibilidades			
No início do semestre/exercícios	102	207	111
No fim do semestre/exercícios	112	112	207
Aumento (redução) das disponibilidades	**10**	**(95)**	**96**

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

(Em milhares de reais)

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A., é uma sociedade de capital fechado que atua de forma integrada com seu controlador Banco Paulista S.A., sendo suas principais operações a intermediação de negócios junto às bolsas de valores, de mercadorias e futuro e no mercado de balcão, bem como a distribuição de títulos e valores mobiliários, a intermediação de operações de câmbio e a administração de clubes e fundos de investimentos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A. foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Essas demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas utilizadas na obtenção de determinados saldos contábeis tais como, a provisão para outros créditos de liquidação duvidosa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração de determinados ativos a valor de mercado. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração de resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência considerando-se o critério pro rata dia. As operações de natureza financeira são atualizadas pelo método exponencial. Estão atualizadas até a data do balanço as operações pós-fixadas.

b. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados e valorizados conforme segue:

- **Títulos para negociação** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de serem ativa e freqüentemente negociados, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do período.
- **Títulos disponíveis para venda** - Títulos que podem ser negociados, contudo não adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, sendo registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida conta destacada do patrimônio liquido, líquido dos efeitos tributários.
- **Títulos mantidos até o vencimento** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de manter-se em carteira até seu vencimento, considerando a capacidade financeira da instituição, registrados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço e quando de algum indicativo de perda definitiva, constituído provisão para perdas.

c. Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos onde a corretora atua fundamentalmente como intermediário, têm os valores a receber ou pagar registrados em outros créditos/outras obrigações, sendo valorizados de acordo com a fluência do prazo da operação.

d. Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS (Ativo e Passivo)

A provisão para imposto de renda e contribuição social e demais impostos e contribuições foram constituídos tomando-se por base a legislação vigente e as seguintes alíquotas:

- Imposto de renda - 10%
- Adicional de imposto de renda - 15%
- PIS - 0,65%
- COFINS - 4%
- Contribuição social sobre o lucro líquido – 9%

e. Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, em base pro rata dia.

f. Permanente

Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Os títulos patrimoniais das bolsas de valores e de mercadorias são demonstrados como outros investimentos ao valor nominal, atualizados pelos valores fornecidos pelas bolsas, e registrados em contrapartida de reserva de capital no patrimônio líquido.
- Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, como segue: imóveis de uso - 4%, sistemas de processamento de dados e de transporte - 20% e demais contas - 10%.

g. Outros passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base pro rata dia.

As provisões para perdas em processos judiciais são constituídas considerando-se a opinião dos assessores jurídicos da corretora, a natureza das ações, sua complexidade, o posicionamento dos tribunais para causas de natureza semelhante e a experiência da Administração. Dessa forma, a Administração entende que a provisão constituída é suficiente para atender às perdas prováveis nos respectivos processos judiciais.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a.1. Por natureza e faixa de vencimento

		Títulos a Valores Contábeis	
	De 1 a		Total
Títulos	3 anos	2005	2004
Títulos para Negociação	**2.930**	**2.930**	**1.777**
Fundos de Interm. Financeira - BM&F	-	-	495
Letras Financeiras do Tesouro	2.930	2.930	1.202
Ações de Companhias Abertas	-	-	80
Títulos Mantidos até o Vencimento	**-**	**-**	**723**
Certificados de Depósitos Bancários - CDBs	-	-	723
Total	**2.930**	**2.930**	**2.500**

a.2. Por natureza, valor do custo de aquisição e de mercado e parâmetros utilizados:

Títulos	Custo de Aquisição (a)	Valor de Mercado (b)	Ajuste a Valor de Mercado
Títulos para negociação			
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados a Prestação de Garantias	2.921	2.930	9

(a) Refere-se ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

(b) O valor de mercado dos títulos públicos federais é obtido através dos preços do mercado secundário divulgados pela ANDIMA.

5) *INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS*

A Corretora opera como intermediária na contratação de instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender às necessidades de seus clientes.

Em 31 de dezembro de 2005 as operações de "swap", que possuem vencimento em até um ano, estavam distribuídas conforme abaixo:

	Posição de Terceiros	
Tipo	Valor Original do Contrato	Valor a Receber
Ativo		
DI	110.084	138.094
DOL	31.084	28.146
IGPM	29.000	35.271
PRÉ	50.000	57.549
Subtotal	**220.168**	**259.060**
Passivo		
DI	110.084	138.094
DOL	31.084	28.146
IGPM	29.000	35.248
PRÉ	50.000	57.485
Subtotal	**220.168**	**258.973**
Total	**-**	**87**

6) *OUTROS CRÉDITOS*

a) Negociação e intermediação de valores

	2005		2004	
	Outros Créditos	Outras Obrigações	Outros Créditos	Outras Obrigações
Caixa de registro e liquidação	10.793	6.372	11.753	325
Devedores/credores – conta "liquidações pendentes"	5.760	16.864	8.708	25.752
Oper. com ativos financ. a liquidar	-	162	-	191
Operações com swap	87	-	-	-
Comissões e corretagens a pagar	-	465	-	474
Total	**16.640**	**23.863**	**20.461**	**26.742**

b) Diversos

Outros créditos - diversos representam, basicamente, devedores por depósitos em garantia no montante de R$ 836 (2004 - R$ 656) e impostos a compensar no montante de R$ 1.134 (2004 - R$ 978).

7) *INVESTIMENTOS*

Representados, principalmente, por títulos patrimoniais da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA) no montante de R$ 5.748 (2004 – R$ 4.680), da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) R$ 7.585 (2004 – R$ 6.500) e de ações da Companhia Brasileira de Liquidações e Custódia (CBLC) R$ 1.872 (2004 – R$ 1.596). A atualização dos valores dos títulos patrimoniais, reconhecidos em reservas de capital, no exercício foi de R$ 2.449 (2004 – R$ 1.986).

8) OUTRAS OBRIGAÇÕES

No passivo circulante, outras obrigações diversas representam, basicamente, pela provisão de férias no montante de R$ 345 (2004 – R$ 287), valores a pagar de assessoria técnica no montante de R$ 287 (2004 – R$ 280) e provisão para contingências trabalhistas no montante de R$ 151 (2004 – R$ 125).

No exigível a longo prazo, obrigações fiscais e previdenciárias referem-se processos fiscais em discussão.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social é representado por 1.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Aos acionistas é atribuído um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária. No exercício não foram provisionados dividendos.

10) OUTRAS CONTAS DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

a. Outras despesas administrativas referem-se, substancialmente, a despesas de aluguéis R$ 560 (2004 – R$ 510), despesas de comunicação R$ 1.089 (2004 – R$ 963), despesas de processamento de dados R$ 1.635 (2004 – R$ 1.250), despesas com serviços do sistema financeiro R$ 6.530 (2004 – R$ 5.714), despesas com serviços técnicos especializados R$ 4.184 (2004 – R$ 1.411) e outras R$ 1.468 (2004 – R$ 3.229).

b. Outras receitas operacionais referem-se, principalmente, a recuperação de encargos e despesas no montante de R$ 297 (2004 – R$ 207), a bônus concedidos pela BOVESPA referente à campanha de estímulo ao aumento de negócios no montante de R$ 420 (2004 – R$ 244), a variações monetárias ativas no montante de R$ 114 e a juros sobre capital recebidos no montante de R$ 150 (2004 – R$ 106).

11) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Demonstração da apuração do imposto de renda e da contribuição social no exercício

	2005	2004
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social e Deduzidos das Participações	**2.579**	**2.761**
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	118	23
Outras adições e exclusões	144	479
Lucro Tributável	**2.841**	**3.263**
Imposto de renda e contribuição social apurados	909	1.098

12) TRANSAÇÕES COM A CONTROLADORA

	2005	2004
Disponibilidades	109	168
Aplicações interfinanceiras de liquidez	15.210	13.104
Valores a pagar a sociedades ligadas	6	5

As operações com a Controladora foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, considerando-se a ausência de risco.

13) CUSTÓDIA DE VALORES

Encontram-se custodiadas em bolsas de valores em nome de clientes 5.872 mil ações (2004 – 10.081), registradas em conta de compensação pelo valor unitário referencial de R$ 1,00 cada.

14) OUTRAS INFORMAÇÕES

a. A Corretora é responsável pela administração de fundos de investimento, cujos patrimônios líquidos totalizavam R$ 22.175 (2004 – R$ 41.490).

b. A Socopa é patrocinadora de plano de aposentadoria complementar aos seus funcionários desde julho de 2003, administrado pela Bradesco Vida e Previdência S.A., na forma de contribuição definida. As contribuições no exercício totalizaram R$ 155 (2004 – R$ 391).

Diretoria Executiva

ALVARO AUGUSTO VIDIGAL
Diretor

HOMERO AMARAL JUNIOR
Diretor

ALVARO AUGUSTO DE FREITAS VIDIGAL
Diretor

GERSON LUIZ MENDES DE BRITO
Diretor

MARCOS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS JUNIOR
Diretor

GERSON LUIZ MENDES DE BRITO
Contador – CRC 1SP112144/O-0

Parecer dos Auditores Independentes

Aos
Diretores e Acionistas da
SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
São Paulo - SP

Examinamos os balanços patrimoniais da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2005 e 2004 e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Corretora; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Corretora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

14 de fevereiro de 2006

KPMG

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6

Alberto Spilborghs Neto
Contador – CRC 1SP167455/O-0

BANCO PAULISTA

CORRETORA PAULISTA
SOCOPA

São Paulo
R. Boa Vista, 254 - 2º andar - Centro - 01014-907- São Paulo/SP
Tel.: (11) 3117-6000 - Fax: (11) 3117-6028

R. Funchal, 129 - 6º andar - Vila Olímpia - 04551-060 - São Paulo/SP
Tel./Fax: (11) 3049-6000

Campinas
R. Sacramento, 126 - 19º andar - Centro - 13010-210 - Campinas/SP
Tel.: (19) 2103-8550/2103-8590 - Fax: (19) 2103-8562/2103-8599

Rio de Janeiro
Av. Nilo Peçanha, 50 - 11º andar - sala 1101 - Centro - 20020-100 - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 3974-3617/2240-3838 - Fax: (21) 2240-3955

www.bancopaulista.com.br
faleconosco@bancopaulista.com.br

www.socopa.com.br
socopa@socopa.com.br

BANCO PAULISTA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 2º andar - São Paulo - SP - CEP 01452-002 - Tel/Fax: (11) 3299-2000
CNPJ nº 61.820.817/0001-09

www.bancopaulista.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras referentes aos semestre/exercícios findos em 31 de dezembro de 2006 e 2005, bem como o parecer dos auditores independentes. Informamos que em 31 de dezembro de 2006 os títulos e valores mobiliários classificados na categoria "mantidos até o vencimento" somavam R$ 5.691 (consolidado – R$ 5.733) e, em consonância com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, esta administração declara que a instituição tem capacidade financeira para manutenção dos títulos classificados naquela categoria. Abaixo demonstramos a evolução dos principais itens operacionais nos últimos 3 exercícios:

São Paulo, 6 de março de 2007.

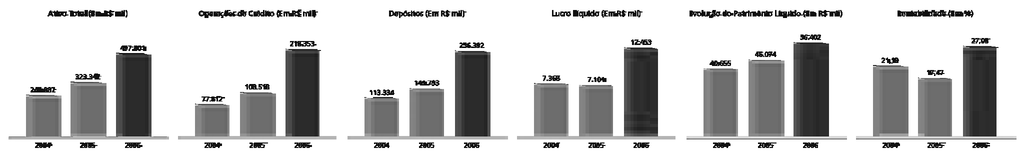

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E 2005

(Em milhares de reais)

ATIVO	Banco 2006	Banco 2005	Consolidado 2006	Consolidado 2005
Circulante	**391.517**	**270.279**	**476.553**	**291.819**
Disponibilidades	8.515	7.510	8.572	7.514
Em moeda nacional	967	518	1.024	522
Em moeda estrangeira	7.548	6.992	7.548	6.992
Aplicações interfinanceiras de liquidez	60.977	36.192	60.977	36.192
Aplicações em operações compromissadas	58.315	35.233	58.315	35.233
Aplicações em depósitos interfinanceiros	2.662	959	2.662	959
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	103.828	86.681	106.867	89.611
Carteira própria - livres	24.046	26.241	24.088	26.241
Vinculados a operações compromissadas	70.449	53.185	70.449	53.185
Vinculados ao Banco Central	1.312	1.312	1.312	1.312
Instrumentos financeiros derivativos	36	8	36	8
Vinculados à prestação de garantias	7.985	5.935	10.982	8.865
Relações interfinanceiras	363	347	363	347
Créditos vinculados	363	347	363	347
Operações de crédito	154.006	91.158	154.006	91.158
Operações de crédito - setor privado	164.224	94.772	164.224	94.772
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(10.218)	(3.614)	(10.218)	(3.614)
Outros créditos e outros valores e bens	63.828	48.391	145.768	66.997
Carteira de câmbio	41.528	41.066	41.528	41.066
Rendas a receber	221	177	1.026	972
Negociação e intermediação de valores	6	-	79.800	16.640
Imposto de renda a compensar	2.824	1.099	4.033	2.233
Créditos tributários	3.868	1.767	3.868	1.767
Diversos	15.950	4.634	16.515	4.698
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(569)	(352)	(1.002)	(379)
Realizável a longo prazo	**71.611**	**23.908**	**72.573**	**24.744**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	4.394	4.718	4.394	4.718
Vinculados à prestação de garantias	4.394	4.718	4.394	4.718
Operações de crédito	64.347	17.355	64.347	17.355
Operações de crédito - setor privado	66.161	18.043	66.161	18.043
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(1.814)	(688)	(1.814)	(688)
Outros créditos e outros valores e bens	2.870	1.835	3.832	2.671
Créditos tributários	1.354	722	1.354	722
Diversos	1.516	1.113	2.478	1.949
Permanente	**34.673**	**29.160**	**24.801**	**19.196**
Investimentos	30.640	26.439	19.244	16.085
Participação em controlada no país	29.928	25.763	-	-
Outros investimentos	712	676	19.244	16.085
Imobilizado	3.064	2.721	3.517	3.111
Imóveis de uso	2.792	2.792	2.792	2.792
Outras imobilizações de uso	4.371	3.529	5.864	4.850
Depreciações acumuladas	(4.099)	(3.600)	(5.139)	(4.531)
Diferido	969	-	2.040	-
Gastos de organização e expansão	988	-	2.080	-
Amortizações acumuladas	(19)	-	(40)	-
Total do ativo	**497.801**	**323.347**	**573.927**	**335.759**

PASSIVO	Banco 2006	Banco 2005	Consolidado 2006	Consolidado 2005
Circulante	**402.644**	**236.304**	**476.544**	**246.954**
Depósitos	228.325	107.044	204.765	91.725
Depósitos à vista	34.778	12.145	34.631	12.036
Depósitos interfinanceiros	76.339	22.437	52.926	7.227
Depósitos a prazo	116.702	72.446	116.702	72.446
Depósitos para investimentos	506	16	506	16
Obrigações por operações compromissadas	106.716	69.141	106.716	69.141
Captações no mercado aberto				
Carteira própria	70.269	53.139	70.269	53.139
Carteira de terceiros	36.447	16.002	36.447	16.002
Relações interdependências e interfinanceiras	2.439	239	2.439	239
Recebimentos e pagamentos a liquidar	25	-	25	-
Correspondentes	494	-	494	-
Recursos em trânsito de terceiros	1.920	239	1.920	239
Obrigações por empréstimos e repasses	27.599	25.129	27.599	25.129
Empréstimos no exterior	27.599	25.092	27.599	25.092
Repasses do país instituições oficiais	-	37	-	37
Instrumentos financeiros derivativos	34	-	34	-
Operações de swap - diferencial a pagar	34	-	34	-
Outras obrigações	37.531	34.751	134.991	60.720
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	241	50	243	50
Carteira de câmbio	22.600	29.456	22.600	29.456
Fiscais e previdenciárias	7.521	907	9.009	2.083
Negociação e intermediação de valores	-	-	94.791	23.863
Diversas	7.169	4.338	8.348	5.268
Exigível a longo prazo	**38.755**	**40.969**	**40.981**	**42.731**
Depósitos	28.067	34.749	28.067	34.749
Depósitos a prazo	28.067	34.749	28.067	34.749
Outras obrigações	10.688	6.220	12.914	7.982
Fiscais e previdenciárias	9.994	5.783	12.034	7.394
Diversas	694	437	880	588
Patrimônio líquido	**56.402**	**46.074**	**56.402**	**46.074**
Capital social - domiciliados no país	32.300	31.000	32.300	31.000
Aumento de capital	1.600	1.300	1.600	1.300
Reserva de capital	131	95	3.253	95
Reservas de lucros	2.045	1.422	2.045	1.422
Lucros acumulados	20.326	12.257	17.204	12.257
Total do passivo	**497.801**	**323.347**	**573.927**	**335.759**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de reais)

	Banco – Semestre findo em 31 de dezembro de 2006	Banco – Exercícios findos em 31 de dezembro 2006	Banco 2005	Consolidado 2006	Consolidado 2005
Receitas da intermediação financeira	**60.784**	**99.113**	**53.514**	**100.889**	**55.771**
Operações de crédito	46.294	69.424	29.044	69.433	29.063
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	12.241	23.879	21.049	24.980	22.139
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	16	2	(53)	653	1.092
Resultado de operações de câmbio	2.233	5.808	3.474	5.823	3.477
Despesas da intermediação financeira	**(28.835)**	**(52.366)**	**(32.931)**	**(50.403)**	**(30.611)**
Operações de captações no mercado	(22.366)	(40.556)	(30.245)	(38.158)	(27.808)
Empréstimos, cessões e repasses	(762)	(2.908)	(1.361)	(2.908)	(1.361)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(5.707)	(8.902)	(1.325)	(9.337)	(1.442)
Resultado bruto da intermediação financeira	**31.949**	**46.747**	**20.583**	**50.486**	**25.160**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(21.225)**	**(30.262)**	**(12.927)**	**(36.252)**	**(16.552)**
Receita de prestação de serviços	9.719	14.125	6.480	38.403	28.020
Despesas de pessoal	(6.552)	(11.793)	(10.486)	(18.810)	(16.809)
Outras despesas administrativas	(11.486)	(17.861)	(9.101)	(35.200)	(24.567)
Despesas tributárias	(3.915)	(5.978)	(2.965)	(8.911)	(5.691)
Resultado de participação em controlada	1.429	4.165	4.119	-	-
Outras receitas operacionais	121	192	621	1.399	4.113
Outras despesas operacionais	(10.541)	(13.112)	(1.595)	(13.133)	(1.618)
Resultado operacional	**10.724**	**16.485**	**7.656**	**14.234**	**8.608**
Resultado não operacional	**(15)**	**(15)**	**55**	**(6)**	**55**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	**10.709**	**16.470**	**7.711**	**14.228**	**8.663**
Imposto de renda e contribuição social	**(2.285)**	**(3.417)**	**(263)**	**(4.267)**	**(1.172)**
Provisão para imposto de renda	(3.165)	(4.732)	(415)	(5.366)	(1.088)
Provisão para contribuição social	(955)	(1.442)	(80)	(1.658)	(316)
Ativo fiscal diferido	1.835	2.757	232	2.757	232
Participação no lucro	**(388)**	**(600)**	**(347)**	**(630)**	**(390)**
Lucro líquido do semestre/exercício	**8.036**	**12.453**	**7.101**	**9.331**	**7.101**
Conciliação do resultado					
Acréscimo de reserva de capital em controlada consolidada	-	-	-	3.122	-
Lucro líquido da controlada	**-**	**-**	**-**	**12.453**	**7.101**
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social - R$	**66,94**	**103,74**	**59,95**		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de reais)

	Banco – Semestre findo em 31 de dezembro de 2006	Banco – Exercícios findos em 31 de dezembro 2006	Banco 2005	Consolidado 2006	Consolidado 2005
Origens dos recursos	**191.398**	**174.684**	**79.132**	**239.592**	**75.916**
Lucro líquido do semestre/exercício	**8.036**	**12.453**	**7.101**	**12.453**	**7.101**
Ajustes ao lucro líquido	**(1.114)**	**(3.588)**	**(3.592)**	**(2.394)**	**(1.801)**
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	-	(3.122)	(2.449)
Resultado de participação em controlada	(1.429)	(4.165)	(4.119)	-	-
Depreciação	296	558	527	688	648
Amortização	19	19	-	40	-
Recursos dos acionistas					
Aumento de capital em espécie	1.600	1.600	1.300	1.600	1.300
Recursos de terceiros originários de:					
Aumento dos subgrupos do passivo	**54.497**	**164.127**	**73.841**	**227.840**	**68.978**
Depósitos	49.658	114.599	28.459	106.357	26.412
Obrigações por operações compromissadas	-	37.575	21.933	37.575	21.933
Relações interfinanceiras e interdependências	-	2.201	219	2.201	219
Obrigações por empréstimos e repasses	4.839	2.470	7.057	2.470	7.057
Instrumentos financeiros derivativos	-	34	-	34	-
Outras obrigações	-	7.248	16.173	79.203	13.357
Redução dos subgrupos do ativo	**128.314**	**-**	**402**	**-**	**258**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	29.628	-	-	-	
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	-	-	144	-	-
Relações interfinanceiras e interdependências	323	-	258	-	258
Outros créditos e outros valores e bens	98.363	-	-	-	-
Alienação de bens	**65**	**92**	**80**	**93**	**80**
Imobilizado de uso	65	92	80	93	80
Aplicações de recursos	**189.273**	**173.679**	**72.877**	**238.534**	**69.696**
Juros sobre capital próprio	**3.761**	**3.761**	**3.001**	**3.761**	**3.001**
Inversões em:	**613**	**994**	**1.047**	**1.190**	**1.250**
Investimentos	-	-	6	-	6
Imobilizado de uso	613	994	1.041	1.190	1.244
Aplicações no diferido	**988**	**988**	**-**	**2.080**	**-**
Aumento dos subgrupos do ativo	**67.467**	**167.936**	**68.829**	**231.503**	**65.445**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	-	24.785	20.958	24.785	20.958
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	21.805	16.823	-	16.932	47
Relações interfinanceiras e interdependências	-	16	-	16	-
Operações de crédito	45.662	109.841	30.701	109.841	30.700
Outros créditos e outros valores e bens	-	16.471	17.170	79.929	13.740
Redução dos subgrupos do passivo	**116.444**	**-**	**-**	**-**	**-**
Obrigações por operações compromissadas	14.666	-	-	-	-
Relações interfinanceiras e interdependências	3.430	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	90	-	-	-	-
Outras obrigações	98.258	-	-	-	-
Aumento das disponibilidades	**2.125**	**1.005**	**6.255**	**1.058**	**6.220**
Modificações na posição financeira					
Disponibilidades					
No início do semestre/exercício	6.390	7.510	1.255	7.514	1.294
No fim do semestre/exercício	8.515	8.515	7.510	8.572	7.514
Aumento das disponibilidades	**2.125**	**1.005**	**6.255**	**1.058**	**6.220**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de reais)

	Capital realizado	Aumento de capital	Reserva de capital – Subvenção para investimento	Reservas de lucros - legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2004	**26.140**	**4.860**	**76**	**1.067**	**8.512**	**40.655**
Aprovação do aumento de capital	4.860	(4.860)	-	-	-	-
Aumento de capital em espécie	-	1.300	-	-	-	1.300
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	19	-	-	19
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	7.101	7.101
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	355	(355)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.001)	(3.001)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	**31.000**	**1.300**	**95**	**1.422**	**12.257**	**46.074**
Aprovação do aumento de capital	1.300	(1.300)	-	-	-	-
Aumento de capital em espécie	-	1.600	-	-	-	1.600
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	36	-	-	36
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	12.453	12.453
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	623	(623)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.761)	(3.761)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	**32.300**	**1.600**	**131**	**2.045**	**20.326**	**56.402**
Saldos em 30 de junho de 2006	**32.300**	**-**	**131**	**1.643**	**16.453**	**50.527**
Aumento de capital em espécie	-	1.600	-	-	-	1.600
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	8.036	8.036
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	402	(402)	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(3.761)	(3.761)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	**32.300**	**1.600**	**131**	**2.045**	**20.326**	**56.402**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Paulista S.A. (Banco) é uma sociedade de capital fechado, constituído sob a forma de banco comercial. Seu foco de atuação é concentrado em operações de crédito para pessoas jurídicas, CDC consignado, financiamento de veículos e em operações de câmbio, basicamente em operações de comércio exterior e financeiro. Através de sua subsidiária integral Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. atua na intermediação de operações junto à bolsas de Valores de São Paulo – Bovespa, de Mercadorias & Futuros – BM&F e na administração de fundos e clubes de investimento.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Banco Paulista S.A. e as demonstrações financeiras consolidadas do Banco Paulista S.A. e sua controlada integral Socopa – Sociedade Corretora Paulista S.A.(Consolidado) foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedade por Ações, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

No processo de consolidação, os saldos das contas patrimoniais e os resultados entre o Banco e a empresa Controlada foram eliminados.

A diferença entre o lucro líquido do Banco e do Consolidado em 31 de dezembro de 2006 refere-se à atualização dos títulos patrimoniais da Corretora. Em 2005, tal atualização estava apresentada na rubrica "Outras Receitas Operacionais" na demonstração do resultado consolidado.

Os títulos e valores mobiliários, que de acordo com a Circular nº 3.068/01 do Bacen foram classificados em "títulos para negociação", estão sendo apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento.

Essas demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas utilizadas na obtenção de determinados saldos contábeis tais como, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração de determinados ativos a valor de mercado. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE CONSOLIDAÇÃO

a. Apuração de resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

b. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

Os títulos e valores mobiliários estão classificados e valorizados conforme segue:

- **Títulos para negociação** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de serem ativa e frequentemente negociados, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do exercício.
- **Títulos disponíveis para venda** - Títulos que podem ser negociados, contudo não adquiridos com o propósito de serem ativa e freqüentemente negociados, sendo registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida conta destacada do patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários.
- **Títulos mantidos até o vencimento** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de manter-se em carteira até seu vencimento, considerando a capacidade financeira da instituição, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e quando de algum indicativo de perda definitiva é constituída provisão para perdas.

c. Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos onde o banco atua fundamentalmente como intermediário, têm os valores a receber ou pagar registrados em outros créditos/outras obrigações, sendo valorizados de acordo com o prazo de fluência da operação.

As operações com instrumentos financeiros derivativos próprios, são classificadas de acordo com a intenção da administração em utilizá-los como instrumento de proteção (hedge) ou não, conforme Circular nº 3.082 do Bacen. Os instrumentos financeiros, de acordo com a referida circular, são valorizados tomando-se por base seu valor de mercado.

d. Operações de crédito

As operações de crédito são registradas pelo seu valor de realização e valorizadas com base no indexador e na taxa contratada da operação, sendo suas rendas reconhecidas "pro rata" dia em resultado. As operações com atraso superior a 60 dias são valorizadas da mesma forma, sendo que as receitas são registradas em rendas a apropriar.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída observando-se os parâmetros definidos pela Resolução nº 2.682 do Bacen, que determina:

- A classificação das operações em nove diferentes níveis de riscos (AA - H), que levam em consideração o valor das operações, as garantias existentes, as características dos clientes, o nível de atraso das operações, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais da carteira, entre outros fatores;
- As operações de crédito em atraso classificadas em "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial;
- As operações renegociadas são mantidas no nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito, que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação, são classificadas em "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando de seu efetivo recebimento; e
- A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa é apurada levando-se em consideração a classificação das operações de crédito em seus respectivos níveis de risco e é julgada, pela Administração, com base em sua experiência passada, nas garantias existentes, conjuntura econômica e os riscos globais da carteira, suficiente para cobrir as prováveis perdas.

e. Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, bem como a provisão para imposto de renda e contribuição social e demais impostos e contribuições foram constituídos tomando-se por base a legislação vigente e as seguintes alíquotas:

- Imposto de renda - 15%
- Adicional de imposto de renda – 10%
- PIS – 0,65%
- COFINS – 4%
- Contribuição social sobre o lucro líquido – 9%

f. Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, em base "pro rata" dia.

Despesas antecipadas referem-se basicamente a comissões pagas na obtenção de financiamentos e empréstimos consignados, que estão sendo apropriadas ao resultado na rubrica "outras despesas operacionais", pelo prazo dos contratos que lhes deram origem, ou por ocasião da cessão dos créditos que lhes deram origem.

g. Permanente

Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Participação em sociedade controlada, avaliada pelo método da equivalência patrimonial.
- Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, como segue: imóveis de uso - 4%, sistemas de processamento de dados e de transporte - 20% e demais contas - 10%.
- Os títulos patrimoniais das bolsas de valores e de mercadorias são demonstrados como outros investimentos ao valor nominal, atualizados pelos valores fornecidos pelas bolsas (não auditados), e registrados em contrapartida de reserva de capital no patrimônio líquido.
- O Ativo Diferido é composto por benfeitorias em imóveis de terceiros, com amortizações anuais basicamente de 24% conforme prazo do contrato de locação.

h. Depósitos, captações no mercado aberto e obrigações por empréstimos no exterior

Estão demonstrados pelo valor da exigibilidade e incluem, quando aplicável, os encargos até a data do balanço, reconhecidos de forma "pro rata" dia.

i. Outros passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar e acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base "pro rata" dia incorridos.

Para o reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas, contingências passivas, são adotados os seguintes critérios:

Ativos contingentes - Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre os quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.

Passivos contingentes – Os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Para os processos em que, no julgamento da administração e seus assessores legais, as chances de perda são avaliadas como possíveis e remotas, não são constituídas provisões.

Obrigações legais – fiscais e previdenciárias – são derivadas de processos judiciais relacionados e obrigações tributárias que, independente da avaliação acerca da probabilidade de insucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o ganho definitivo da ação, representado por decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, ou a sua prescrição.

As provisões para contingências constituídas, as variações no exercício e os correspondentes depósitos judiciais estão assim apresentados:

Provisões constituídas

Composição dos saldos patrimoniais (Consolidado)

	Depósitos Judiciais 2006	Depósitos Judiciais 2005	Provisões 2006	Provisões 2005
Fiscais e previdenciárias – obrigações legais	1.873	1.421	11.837	7.216
Fiscais e previdenciárias – contingências	366	327	197	178
Cíveis	47	16	188	137
Trabalhistas	192	185	692	451
	2.478	**1.949**	**12.914**	**7.982**

4 CONTROLES DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A administração do Banco adota políticas consideradas conservadoras. Neste contexto, quando necessário, os riscos são tratados conforme abaixo descrito:

a. Risco de mercado

O Banco utiliza a metodologia "value-at-risk" para mensurar o risco de mercado (taxas de juros). Essa metodologia é baseada em técnicas de simulação e análise dos cenários. O "value-at-risk" é calculado diariamente, considerando todos os ativos expostos à variação das taxas de juros. Os cenários históricos utilizados permitem a correlação entre os ativos e as suas classes. No caso de taxas de juros tem sido utilizado o modelo previsto pelo Banco Central do Brasil (Circular nº 2.972).

b. Risco de crédito

O Banco adota um conjunto rigoroso de procedimentos de análise de crédito e classificação de riscos, cujo foco principal é a avaliação da capacidade de pagamento, natureza de suas operações, nas garantias prestadas, cronograma da dívida, qualidade dos ativos e cobertura de juros e capital de giro. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, setor econômico, mercado, especialização, ambiente regulatório e participação no mercado, são sistematicamente avaliados e complementam o processo de análise de crédito. A aprovação dos créditos é de competência do Comitê de Crédito - formado por membros da Diretoria Executiva e da alta gerência. Os créditos são acompanhados e revisados constantemente.

c. Risco de liquidez

O Banco mantém uma forte estrutura de capital, com baixo grau de alavancagem e alta liquidez. Ainda, protegendo a liquidez o Banco zela por uma elevada diversificação e baixa concentração de valores de devedores, administrando também os prazos das operações ativas e passivas de forma a que tenham, tanto quanto possível, seus vencimentos correlacionados.

5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (BANCO E CONSOLIDADO)

a. Títulos e valores mobiliários (Banco e Consolidado)

Por natureza e faixas de vencimento

Títulos e Valores Mobiliários	Sem Vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	Total 2006	Total 2005
Títulos para Negociação	**6**	**2.573**	**16.056**	**79.198**	**4.662**	**102.495**	**81.059**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	2.440	16.056	79.198	4.662	102.356	81.053
Letras do Tesouro Nacional – LTN	-	133	-	-	-	133	-
Ações de Companhias Abertas	6	-	-	-	-	6	6
Títulos Mantidos até o Vencimento	**-**	**325**	**972**	**3.377**	**1.017**	**5.691**	**10.332**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	325	972	3.377	1.017	5.691	10.332
Total Banco	**6**	**2.898**	**17.028**	**82.575**	**5.679**	**108.186**	**91.391**
Títulos para Negociação de Empresa Controlada	**-**	**-**	**2.997**	**-**	**-**	**2.997**	**2.930**
Letras Financeiras do Tesouro – LFT	-	-	2.997	-	-	2.997	2.930
Títulos Mantidos até o Vencimento de Empresa Controlada	**-**	**42**	**-**	**-**	**-**	**42**	**-**
Certificados de Depósitos Bancários - CDB	-	42	-	-	-	42	-
Total Controlada	**-**	**42**	**2.997**	**-**	**-**	**3.039**	**2.930**
Total Consolidado	**6**	**2.940**	**20.025**	**82.575**	**5.679**	**111.225**	**94.321**

Por natureza, valor do custo de aquisição e de mercado e parâmetros utilizados:

Títulos	Custo de Aquisição (a)	Valor de Mercado (b)	Consolidado – Ajuste a Valor de Mercado
Títulos para negociação			
Letras Financeiras do Tesouro - Carteira Própria	23.918	23.908	(10)
Letras do Tesouro Nacional – Carteira Própria	133	133	-
Ações de Companhias Abertas – Carteira Própria	6	6	-
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados a Compromissos de Recompra	70.485	70.450	(35)
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados ao Banco Central	1.313	1.312	(1)
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados à Prestação de Garantias	9.688	9.683	(5)
Total	**105.543**	**105.492**	**(51)**
Títulos mantidos até o vencimento (c)			
Certificados de Depósitos Bancários – Carteira Própria	42	42	-
Letras Financeiras do Tesouro – Vinculados à Prestação de Garantias	5.691	5.691	-
Total	**5.733**	**5.733**	**-**
Total Geral	**111.276**	**111.225**	**(51)**

(a) Nos casos de títulos de renda fixa, refere-se ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e no caso das ações custo de aquisição;

(b) O valor de mercado dos títulos públicos federais é obtido através dos preços do mercado secundário divulgados pela ANDIMA; o das ações pela cotação média disponível no último pregão do mês ou, na falta desta, a cotação mais recente em pregões anteriores publicados no Boletim Diário de cada Bolsa.

(c) A classificação na categoria mantidos até o vencimento está condicionada à capacidade financeira do Banco em mantê-los até o vencimento final. A decisão da Administração, está baseada no fluxo de caixa projetado e no seu alto nível de liquidez. O ajuste a valor de mercado é meramente informativo, não estando registrado na contabilidade, nos termos da Circular Bacen nº 3.068/01.

b. Instrumentos financeiros derivativos

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender às necessidades de seus clientes. Em 31 de dezembro de 2006 as operações de "swap", que possuem vencimento em até um ano, estavam distribuídas conforme abaixo:

Tipo	Valor Original do Contrato	Valor Atualizado de Mercado – Ativo	Valor Atualizado de Mercado – Passivo	Diferencial a Receber (pagar)
DI	1.469	1.523	1.487	36
DOL	1.469	1.489	1.523	(34)
Total	**2.938**			**2**

6 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição da carteira de crédito por tipo de operações e prazos de vencimento:

Níveis de Risco	Parcelas Vencidas	A vencer – 1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total de Operações 2006	Total de Operações 2005
Operações de Crédito	**38.407**	**68.012**	**31.408**	**26.397**	**66.161**	**230.385**	**112.814**
Empréstimos	1.139	26.982	15.677	3.367	5.618	52.783	51.076
Conta Garantida	203	30.051	29	4	-	30.287	17.546
CDC	24.329	1.507	6.520	7.913	27.038	67.307	32.422
Duplicatas	22	500	16	-	-	538	601
Notas Promissórias	-	59	-	-	-	59	701
Financiamentos – Finame	-	-	-	-	-	-	38
Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação	-	1.074	-	-	-	1.074	-
Aquisição de Direitos Creditórios com Coobrigação	-	1.287	444	514	1.153	3.398	3.127
Compror	2	503	707	-	-	1.212	474
Financiamentos de Veículos	12.712	6.049	7.814	9.506	32.333	68.414	2.452
Financiamentos Rurais e Agroindustriais	-	-	201	5.093	18	5.312	4.377
Outros créditos	-	-	-	-	1	1	1
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	**-**	**20.509**	**91**	**-**	**-**	**20.600**	**10.872**
Total	**38.407**	**88.521**	**31.499**	**26.397**	**66.161**	**250.985**	**123.687**

b) Composição da carteira de operações de crédito e da provisão para perdas nos correspondentes níveis de risco:

Nível de Risco	Crédito de Curso Normal	Crédito de Curso Anormal (1)	Saldo Total 2006	Saldo Total 2005	Provisões 2006	Provisões 2005
AA	-	-	-	-	-	-
A	4.740	295	5.035	15.307	26	77
B	116.470	26.300	142.770	61.772	2.855	927
C	72.416	11.688	84.104	38.916	3.364	1.557
D	10.747	82	10.829	4.732	1.083	473
E	2.989	-	2.989	1.688	897	506
F	926	6	932	74	466	37
G	1.374	12	1.386	402	970	281
H	2.916	24	2.940	796	2.940	796
Total	**212.578**	**38.407**	**250.985**	**123.687**	**12.601**	**4.654**

(1) Parcelas vencidas a partir de quinze dias

c) Composição da carteira de crédito por tipo de cliente e atividade econômica:

	2006 – Operações de Crédito	2006 – Participação no Total	2005 – Operações de Crédito	2005 – Participação no Total
Pessoa Física	**130.402**	**52,0%**	**38.619**	**31,2%**
Pessoa Jurídica	**120.583**	**48,0%**	**85.068**	**68,8%**
Indústria	44.858	17,8%	56.493	45,7%
Comércio	25.224	10,0%	6.097	4,9%
Outros Serviços	50.501	20,2%	22.478	18,2%
Total	**250.985**	**100,0%**	**123.687**	**100,0%**

d) Movimentação da provisão para operações de crédito:

	2006	2005
Saldo Inicial da Provisão	**4.654**	**4.251**
(+) Adições	8.902	1.325
(-) Baixas	(955)	(922)
Saldo Final da Provisão	**12.601**	**4.654**

e) Risco de crédito por cliente (maiores devedores):

	2006 – Valor	2006 – % Carteira	2005 – Valor	2005 – % Carteira
Maior	7.734	3,1%	5.636	4,6%
10 maiores	54.877	21,9%	35.945	29,1%
20 maiores	79.771	31,8%	50.501	40,8%

f) Montante de operações renegociadas e recuperadas:

Em 31 de dezembro de 2006, o montante de operações de crédito renegociadas era de R$ 22 (2005 - R$ 92).

Neste exercício, foram recuperados créditos, anteriormente baixados contra provisão, no montante de R$ 78 (2005 - R$ 328).

No exercício de 2006 foram realizadas cessões de operações de crédito com coobrigação no montante de R$ 92.168, resultando em ganho no valor de R$ 16.001, registrado na rubrica Receitas de Operações de Crédito. As comissões pagas por ocasião da contratação das operações cedidas, em aberto na data da cessão, no montante de R$ 7.287, foram apropriadas diretamente ao resultado na rubrica de Outras Despesas Operacionais.

CONTINUA →

BANCO PAULISTA

Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 2º andar - São Paulo - SP - CEP 01452-002 - Tel/Fax: (11) 3299-2000
CNPJ nº 61.820.817/0001-09

www.bancopaulista.com.br

→ CONTINUAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Em milhares de reais)

7 OUTROS CRÉDITOS E OUTROS VALORES E BENS

a. Carteira de câmbio

	2006		2005	
	Outros Créditos	Outras Obrigações	Outros Créditos	Outras Obrigações
Câmbio comprado a liquidar	31.462	-	33.722	-
Direitos sobre venda de câmbio	11.572	-	7.481	-
Câmbio vendido a liquidar	-	11.524	-	7.237
Obrigações por compra de câmbio	-	31.498	-	33.035
Adiantamentos recebidos em moeda nacional	(1.684)	-	(194)	-
Adiantamentos sobre contrato de câmbio	-	(20.422)	-	(10.816)
Outros	178	-	57	-
	41.528	**22.600**	**41.066**	**29.456**

Do saldo de adiantamentos sobre contrato de câmbio, R$ 13.936 (2005 - R$ 9.651) referem-se a letras entregues e R$ 6.486 (2005 – 1.165) a letras a entregar.

b. Negociação e intermediação de valores (Consolidado)

	2006		2005	
	Outros Créditos	Outras Obrigações	Outros Créditos	Outras Obrigações
Caixa de registro e liquidação	57.129	917	10.793	6.372
Devedores/credores – Conta "Liquidações pendentes"	22.163	93.323	5.760	16.864
Intermediação de "swaps" (*)	164	-	87	-
Operações com ativos financeiros a liquidar	344	-	-	162
Comissões e corretagens a pagar	-	551	-	465
Total	**79.800**	**94.791**	**16.640**	**23.863**

(*) Conforme determinado pela Circular Bacen nº 2.951, as operações de intermediação de "swaps" estão registradas pelos valores líquidos a receber.

c. Outros créditos diversos (Banco e Consolidado)

Outros créditos diversos no ativo circulante e realizável a longo prazo representam, basicamente, devedores por depósitos em garantia no montante de R$ 1.516 - consolidado R$ 2.478 (2005 – R$ 1.113 – consolidado R$ 1.949) e impostos a compensar no montante de R$ 2.824 – consolidado R$ 4.033 (2005 – R$ 1.099 - consolidado R$ 2.233).

8 INVESTIMENTOS

a. Participação em sociedade controlada Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.

Informações sobre a controlada

	2006	2005
Capital social	7.540	7.540
Patrimônio líquido	29.928	25.763
Lucro líquido do exercício	1.041	1.670
Atualização dos títulos patrimoniais	3.124	2.449
Quantidade de ações possuídas	1.200	1.200
Participação - %	100	100

No Banco o resultado de equivalência patrimonial contempla a participação no lucro líquido e a atualização dos títulos patrimoniais da Controlada do exercício.

b. Outros investimentos (Consolidado)

Representados, principalmente, por títulos patrimoniais da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), no montante de R$ 7.320 (2005 – R$ 5.748), da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), no montante de R$ 8.840 (2005 - R$ 7.595) e de ações da Companhia Brasileira de Ações e Custódia (CBLC) no montante de R$ 2.134 (2005 - R$ 1.872).

9 DEPÓSITOS (BANCO)

Maiores depositantes (por grupo econômico)

	2006		2005	
	A Vista	A Prazo	A Vista	A Prazo
Maior	7.551	18.450	2.602	17.727
10 maiores	21.691	78.335	7.200	62.979
20 maiores	26.321	98.383	8.474	80.831

Faixas de Vencimento

Descrição	Sem Vencimento	1 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	2006	2005
Depósitos	35.284	146.522	46.519	28.067	256.392	141.793
À Vista	34.778	-	-	-	34.778	12.145
A Prazo	-	70.183	46.519	28.067	144.769	107.195
Interfinanceiros	-	76.339	-	-	76.339	22.437
Outros	506	-	-	-	506	16

10 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES DO EXTERIOR (BANCO E CONSOLIDADO)

Os empréstimos no exterior de pré-exportação, destinados à aplicação em operações comerciais de câmbio de compra de moedas estrangeiras relativas a adiantamentos sobre contratos de câmbio, estão sujeitos a taxas de juros pré-fixadas de 6,4% a 8,3% ao ano (2005 – 5,5% a 7%). As obrigações por empréstimo têm vencimento até 18 de junho de 2007.

11 OUTRAS OBRIGAÇÕES (BANCO E CONSOLIDADO)

Outras obrigações diversas no passivo circulante representam, basicamente, a provisão para pagamentos a efetuar no montante de R$ 4.188 - consolidado R$ 5.118 (2005 – R$ 1.633 – consolidado R$ 2.547) e provisão para passivos contingentes no montante de R$ 693 – consolidado R$ 880 (2005 – R$ 437 – consolidado R$ 588).

No exigível a longo prazo, outras obrigações fiscais e previdenciárias referem-se a provisões para processos fiscais em discussão.

12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social do Banco está representado por 120.045.000 (2005 – 118.445.000) ações nominativas, sem valor nominal, divididas em 60.022.500 (2005 – 59.222.500) ações ordinárias e 60.022.500 (2005 – 59.222.500) ações preferenciais.

Conforme Assembléia Geral Extraordinária de 15 de dezembro de 2006 foi deliberada a elevação do capital social de R$ 32.300 para R$ 33.900 com integralização em dinheiro pelos acionistas no montante de R$ 1.600, correspondentes à emissão de 800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 800.000 ações preferenciais. Esse aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil (Bacen), em 9 de janeiro de 2007.

As ações preferenciais, sem direito a voto, têm prioridade na distribuição de dividendos. As ações de qualquer espécie é atribuído um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira.

Em 15 de dezembro de 2006 foram pagos juros sobre o capital próprio no montante de R$ 3.761(2005 – R$ 3.001), que constam como destinação do resultado diretamente na demonstração das mutações do patrimônio líquido na forma da Circular nº 2.739 do BACEN, os quais reduziram a despesa de imposto de renda e contribuição social em, aproximadamente, R$ 1.279 no exercício (2005 – R$ 1.020). Tendo em vista o pagamento de juros sobre o capital próprio, não está sendo proposta pela administração a distribuição de dividendos complementares sobre o lucro do exercício.

13 CONTAS DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

a. Outras despesas administrativas

	2006		2005	
	Banco	Consolidado	Banco	Consolidado
Aluguéis	475	1.386	227	787
Comunicações	979	2.146	695	1.785
Materiais	485	776	273	657
Processamento de Dados	1.613	3.933	1.280	2.915
Sistema Financeiro	1.325	8.032	486	7.015
Serviços Técnicos Especializados	9.396	14.179	3.215	7.399
Transportes	371	620	360	627
Outras	3.218	4.128	2.565	3.380
Total	**17.861**	**35.200**	**9.101**	**24.567**

b. Outras receitas e despesas operacionais

No consolidado referem-se, principalmente, a receita de bônus concedido pela Bovespa sobre o volume operado no montante de R$ 622 (2005 – R$ 421). Outras despesas operacionais no Banco e Consolidado referem-se, principalmente, a apropriação de comissões sobre contratos de financiamentos e empréstimos consignados no montante de R$ 10.542 (2005 – R$ 848) e provisão para perdas com créditos cedidos com coobrigação no montante de R$ 1.630 (2005 – R$ 13).

14 IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (BANCO)

a. Demonstração da apuração do imposto de renda e da contribuição social

	2006		2005	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social deduzidos das participações	**15.870**	**15.870**	**7.364**	**7.364**
Equivalência patrimonial da controlada	(4.165)	(4.165)	(4.119)	(4.119)
Juros sobre o capital próprio	(3.761)	(3.761)	(3.001)	(3.001)
Outras adições e exclusões	5.909	2.330	1.938	629
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	5.985	5.985	397	397
Compensação de prejuízos fiscais	(545)	-	(774)	-
Base negativa de contribuição social	-	(243)	-	(381)
Base de cálculo	**19.293**	**16.016**	**1.805**	**889**
IRPJ e CSLL apurados	4.799	1.442	427	80
Deduções incentivos fiscais	(67)	-	(12)	-
IRPJ e CSLL provisionados	**4.732**	**1.442**	**415**	**80**

b. Origem e expectativa de realização dos créditos tributários

Com base em estudo técnico da Administração, a expectativa de realização por exercício é a seguinte:

	Expectativa de Realização					Saldo	Valor
Diferenças Temporárias	2007	2008	2009	2010	2011	2006	Presente
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	3.830	-	97	-	1.257	3.830	3.232
Passivos contingentes	-	-	-	-	-	1.554	590
CSLL – MP 2.158-35 – artigo 8º	38	-	-	-	-	38	38
Total	**3.868**	**-**	**97**	**-**	**1.257**	**5.222**	**3.860**

O valor presente do crédito tributário é calculado com base na taxa média de Captação de CDI/SELIC do mês de dezembro de 2006 é de 12,25 % a.a.

c. Movimentação

	2006	2005
Saldo no início do exercício	**2.489**	**2.276**
Adições de passivos contingentes	879	321
Reversões/Provisões de PCLD, prejuízo fiscal e base negativa de CSLL	1.878	(89)
Efeitos MP 2.158-35 – artigo 8º	(24)	(19)
Saldo no fim do exercício	**5.222**	**2.489**
Representatividade créditos tributários/patrimônio líquido (%)	9,3%	5,4%

15 PARTES RELACIONADAS

	Ativo (Passivo)		Receita (Despesa)	
	2006	2005	2006	2005
Depósitos à vista	(147)	(676)	-	-
Depósitos à prazo	(36.638)	(40.488)	-	-
Depósitos interfinanceiros	(23.413)	(15.210)	(2.398)	(2.437)
Devedores conta liquidações pendentes	6	-	-	-
Valores a receber de sociedades ligadas	40	6	-	-
Outras despesas operacionais	-	-	(500)	-

As operações com as partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, considerando-se a ausência de risco.

16 CUSTÓDIA DE VALORES (CONSOLIDADO)

Encontram-se custodiadas em bolsas de valores em nome de clientes 7.480 mil ações (2005 – 5.872 mil), registradas em conta de compensação pelo valor unitário referencial de R$ 1,00 cada uma.

17 OUTRAS INFORMAÇÕES

a. O Banco é patrocinador de plano de aposentadoria complementar aos seus funcionários, administrado pela Bradesco Vida e Previdência S.A., na forma de contribuição definida. As contribuições no exercício totalizaram R$ 1.374; consolidado – R$ 1.635 (2005 – R$ 1.565; consolidado – R$ 1.720);

b. Os fundos e clubes de investimento estão sendo administrados pela controlada, cujos patrimônios líquidos totalizavam R$ 165.287 (2005 - R$ 22.175);

c. Em 31 de dezembro de 2006, as garantias prestadas a terceiros correspondiam a R$ 22.289 (2005 – R$ 17.766), não sendo esperadas perdas em relação às mesmas, e a responsabilidade pela custódia de valores de terceiros corresponda a R$ 683.940 (2005 - R$ 636.948);

d. O valor nominal dos contratos das operações com instrumentos financeiros derivativos realizados por conta de clientes – intermediação de "swaps" com garantia, conforme Circular Bacen nº 2.951, registrado em contas de compensação, totalizava R$ 100.000 (2005 – R$ 220.168);

e. Receitas de prestação de serviços referem-se, substancialmente, a receitas provenientes de tarifas cobradas na realização de operações de crédito e câmbio e comissões de intermediação na colocação de títulos, no montante de R$ 13.834 (2005 – R$ 6.297), consolidado inclui também receitas com corretagens no montante de R$ 22.238 (2005 – R$ 20.035).

DIRETORIA EXECUTIVA

GERSON LUIZ MENDES DE BRITO – Contador – CRC 1SP112144/0-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas

BANCO PAULISTA S.A.

1. Examinamos o balanço patrimonial do Banco Paulista S.A. e o balanço patrimonial consolidado do Banco Paulista S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2006 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do Banco Paulista S.A. do exercício e do segundo semestre findos nessa data, bem como as demonstrações consolidadas do resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa mesma data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nosso exame compreendeu, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Banco e sua controlada, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Paulista S.A. e do Banco Paulista S.A. e sua controlada em 31 de dezembro de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos do Banco Paulista S.A. do exercício e do segundo semestre findos nessa data, bem como o resultado consolidado das operações e das origens e aplicações de recursos consolidadas do exercício findo nessa mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4. O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2005, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram parecer com data de 14 de fevereiro de 2006, sem ressalvas.

São Paulo, 6 de março de 2007

PRICEWATERHOUSECOOPERS

Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

João Manoel dos Santos
Contador CRC 1RJ054092/O-0 "S" SP

BANCO PAULISTA

BANCO PAULISTA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 2º andar - São Paulo - SP - CEP 01452-002 - Tel.: (11) 3299-2000
CNPJ nº 61.820.817/0001-09
www.bancopaulista.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, bem como o parecer dos auditores independentes. Destacamos abaixo os novos componentes de gestão introduzidos pelas normas emanadas do Conselho Monetário Nacional (CMN): **Gestão de Riscos Operacionais** - Em dezembro de 2007,visando adequação à Resolução 3.380, de 29/6/2006, do CMN, o Banco procedeu a implementação da estrutura de gerenciamento de risco operacional com o intuito de mapear, mensurar e tomar medidas para resguardar a integridade patrimonial da empresa. **Ouvidoria** - Atendendo à Resolução 3.477, de 26/7/2007, do CMN, o Banco Paulista criou seu departamento de Ouvidoria, o qual oferece canal de acesso gratuito aos clientes através do telefone número 0800-773-2009. Agradecemos o apoio e a confiança de nossos clientes, funcionários e colaboradores. A seguir, apresentamos a evolução dos principais saldos do Banco ao longo dos últimos três anos.

São Paulo, 10 de março de 2008.

Ativo Total (Em R$ mil)

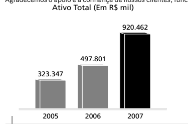

Carteira de Crédito (Em R$ mil)

Depósitos (Em R$ mil)

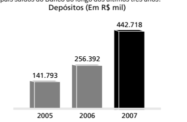

Patrimônio Líquido (Em R$ mil)

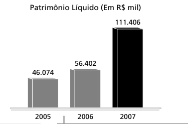

Lucro Líquido (Em R$ mil)

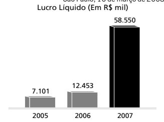

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006

(Em milhares de reais)

ATIVO	2007	2006
Circulante	**641.711**	**391.517**
Disponibilidades	51.482	8.515
Em moeda nacional	3.407	967
Em moeda estrangeira	48.075	7.548
Aplicações interfinanceiras de liquidez	282.183	60.977
Aplicações em operações compromissadas	280.724	58.315
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.459	2.662
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	94.250	103.828
Carteira própria - livres	42.691	24.046
Vinculados a operações compromissadas	26.463	70.449
Vinculados ao Banco Central	-	1.312
Instrumentos financeiros derivativos	245	36
Vinculados à prestação de garantias	24.852	7.985
Relações interfinanceiras	340	363
Créditos vinculados	340	363
Operações de crédito	163.526	154.006
Operações de crédito - setor privado	186.320	164.224
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(22.794)	(10.218)
Outros créditos e outros valores e bens	49.930	63.828
Carteira de câmbio	16.797	41.528
Rendas a receber	-	221
Negociação e intermediação de valores	-	6
Imposto de renda a compensar	-	2.824
Créditos tributários	10.458	3.868
Diversos	23.229	15.950
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(554)	(569)
Realizável a longo prazo	**224.733**	**71.611**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	9.505	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros	9.505	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	29.315	4.394
Carteira Própria	21.966	-
Vinculados à prestação de garantias	7.319	4.394
Operações de crédito	164.982	64.347
Operações de crédito - setor privado	164.982	66.161
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa)	-	(1.814)
Outros créditos e outros valores e bens	20.931	2.870
Créditos tributários	4.361	1.354
Diversos	16.570	1.516
Permanente	**54.018**	**34.673**
Investimentos	50.312	30.640
Participação em controlada no país	47.382	29.928
Outros investimentos	2.930	712
Imobilizado	2.965	3.064
Imóveis de uso	2.792	2.792
Outras imobilizações de uso	4.919	4.371
Depreciações acumuladas	(4.745)	(4.099)
Diferido	741	969
Gastos de organização e expansão	988	988
Amortizações acumuladas	(247)	(19)
Total do ativo	**920.462**	**497.801**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2006
Circulante	**662.041**	**402.644**
Depósitos	316.363	228.325
Depósitos à vista	29.979	34.778
Depósitos interfinanceiros	99.255	76.339
Depósitos a prazo	182.940	116.702
Depósitos para investimentos	4.189	506
Obrigações por operações compromissadas	192.562	106.716
Captações no mercado aberto		
Carteira própria	26.329	70.269
Carteira de terceiros	166.233	36.447
Relações interdependências e interfinanceiras	4.119	2.439
Recebimentos e pagamentos a liquidar	-	25
Correspondentes	222	494
Recursos em trânsito de terceiros	3.897	1.920
Obrigações por empréstimos e repasses	50.341	27.599
Empréstimos no exterior	25.826	27.599
Repasses do país instituições oficiais	24.515	-
Instrumentos financeiros derivativos	240	34
Operações de swap - diferencial a pagar	240	34
Outras obrigações	98.416	37.531
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	211	241
Carteira de câmbio	3.731	22.600
Fiscais e previdenciárias	30.281	7.521
Diversas	64.193	7.169
Exigível a longo prazo	**147.015**	**38.755**
Depósitos	126.355	28.067
Depósitos a prazo	126.355	28.067
Outras obrigações	20.660	10.688
Fiscais e previdenciárias	19.776	9.994
Diversas	884	694
Patrimônio líquido	**111.406**	**56.402**
Capital social - domiciliados no país	33.900	32.300
Aumento de capital	-	1.600
Reserva de capital	185	131
Reservas de lucros	4.972	2.045
Lucros acumulados	72.349	20.326
Total do passivo e patrimônio líquido	**920.462**	**497.801**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de reais)

Banco

	Semestre findo em 31 dezembro de 2007	Exercícios findos em 31 de dezembro 2007	2006
Receitas da intermediação financeira	**130.660**	**220.263**	**99.113**
Operações de crédito	64.197	138.384	69.424
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	55.319	66.949	23.879
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	3.365	4.539	2
Resultado de operações de câmbio	7.779	10.391	5.808
Despesas da intermediação financeira	**(39.966)**	**(67.350)**	**(52.366)**
Operações de captações no mercado	(25.945)	(47.610)	(40.556)
Empréstimos, cessões e repasses	(745)	(1.019)	(2.908)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(13.276)	(18.721)	(8.902)
Resultado bruto da intermediação financeira	**90.694**	**152.913**	**46.747**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(33.583)**	**(72.517)**	**(30.262)**
Receita de prestação de serviços	16.484	28.504	14.125
Despesas de pessoal	(8.634)	(15.553)	(11.793)
Outras despesas administrativas	(10.189)	(17.495)	(9.979)
Despesas tributárias	(6.557)	(12.898)	(5.978)
Resultado de participação em controlada	13.073	17.827	4.165
Outras receitas operacionais	1.471	2.000	192
Outras despesas operacionais	(39.231)	(74.902)	(20.994)
Resultado operacional	**57.111**	**80.396**	**16.485**
Resultado não operacional	**(203)**	**(230)**	**(15)**
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações	**56.908**	**80.166**	**16.470**
Imposto de renda e contribuição social	**(10.292)**	**(19.016)**	**(3.417)**
Provisão para imposto de renda	(12.902)	(20.908)	(4.732)
Provisão para contribuição social	(5.175)	(7.743)	(1.442)
Ativo fiscal diferido	7.785	9.635	2.757
Participação no lucro	**(1.955)**	**(2.600)**	**(600)**
Lucro líquido do semestre/exercício	**44.661**	**58.550**	**12.453**
Lucro líquido por lote de mil ações do capital social - R$	372,04	487,74	103,74

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de reais)

	Semestre findo em 31 dezembro de 2007	Exercícios findos em 31 de dezembro 2007	2006
Origens dos recursos	**297.107**	**409.338**	**174.684**
Lucro líquido do semestre/exercício	**44.661**	**58.550**	**12.453**
Ajustes ao lucro líquido	**(12.598)**	**(16.892)**	**(3.588)**
Resultado de participação em controlada	(13.073)	(17.827)	(4.165)
Depreciação e amortizações	475	935	577
Recursos dos acionistas			
Aumento de capital em espécie	-	-	**1.600**
Recursos de terceiros originários de			
Aumento dos subgrupos do passivo	**254.158**	**367.657**	**164.127**
Depósitos	103.688	186.326	114.599
Obrigações por operações compromissadas	127.493	85.846	37.575
Relações interfinanceiras e interdependências	-	1.680	2.201
Obrigações por empréstimos e repasses	8.795	22.742	2.470
Instrumentos financeiros derivativos	70	206	34
Outras obrigações	14.112	70.857	7.248
Redução dos subgrupos do ativo	**10.886**	**23**	**-**
Relações interfinanceiras	50	23	-
Outros créditos e outros valores e bens	10.836	-	-
Alienação de bens	-	-	**92**
Imobilizado de uso	-	-	92
Aplicações de recursos	**284.033**	**366.371**	**173.679**
Juros sobre capital próprio	**3.600**	**3.600**	**3.761**
Inversões em	**2.032**	**2.399**	**994**
Imobilizado de uso	241	608	994
Investimentos	1.791	1.791	-
Aplicações no diferido	-	-	**988**
Aumento dos subgrupos do ativo	**277.341**	**360.372**	**167.936**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	130.044	230.711	24.785
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	31.301	15.343	16.823
Relações interfinanceiras e interdependências	-	-	16
Operações de crédito	115.996	110.155	109.841
Outros créditos e outros valores e bens	-	4.163	16.471
Redução dos subgrupos do passivo	**1.060**	-	-
Relações interfinanceiras e interdependências	1.060	-	-
Aumento das disponibilidades	**13.074**	**42.967**	**1.005**
Modificações na posição financeira			
Disponibilidades			
No início do semestre/exercício	38.408	8.515	7.510
No fim do semestre/exercício	51.482	51.482	8.515
Aumento das disponibilidades	**13.074**	**42.967**	**1.005**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de reais)

	Capital realizado	Aumento de capital	Reserva de capital	Reservas de lucros - legal	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2005	**31.000**	**1.300**	**95**	**1.422**	**12.257**	**46.074**
Aprovação do aumento de capital	1.300	(1.300)	-	-	-	-
Aumento de capital em espécie	-	1.600	-	-	-	1.600
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	36	-	-	36
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	12.453	12.453
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	623	(623)	-
Juros sobre capital próprio, R$ 0,03	-	-	-	-	(3.761)	(3.761)
Em 31 de dezembro de 2006	**32.300**	**1.600**	**131**	**2.045**	**20.326**	**56.402**
Aprovação do aumento de capital	1.600	(1.600)-	-	-	-	-
Atualização de títulos patrimoniais	-	-	54	-	-	54
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	58.550	58.550
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	2.927	(2.927)	-
Juros sobre capital próprio, R$ 0,03	-	-	-	-	(3.600)	(3.600)
Em 31 de dezembro de 2007	**33.900**	**-**	**185**	**4.972**	**72.349**	**111.406**
Em 30 de junho de 2007	**33.900**	**-**	**185**	**2.739**	**33.521**	**70.345**
Lucro líquido do semestre	-	-	-	-	44.661	44.661
Destinações do lucro						
Reserva legal	-	-	-	2.233	(2.233)	-
Juros sobre capital próprio, R$ 0,03	-	-	-	-	(3.600)	(3.600)
Em 31 de dezembro de 2007	**33.900**	**-**	**185**	**4.972**	**72.349**	**111.406**

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006

(Em milhares de reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

O Banco Paulista S.A. ("Banco") é uma sociedade de capital fechado, constituído sob a forma de banco comercial. Seu foco de atuação é concentrado em operações de crédito para pessoas jurídicas, CDC consignado, financiamento de veículos e em operações de câmbio, basicamente em operações de comércio exterior e financeiro. Através de sua subsidiária integral Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. atua na intermediação de operações junto à Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, de Mercadorias & Futuros - BM&F e na administração de fundos e clubes de investimento.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedade por Ações, pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Os títulos e valores mobiliários, que de acordo com a Circular nº 3068/01 do BACEN foram classificados em "Títulos para negociação", estão sendo apresentados no ativo circulante, independentemente dos prazos de vencimento.

Essas demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas utilizadas na obtenção de determinados saldos contábeis tais como, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração de determinados ativos a valor de mercado. Os saldos efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3 DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Apuração de resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

(b) Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos

Os títulos e valores mobiliários estão classificados e valorizados conforme segue:

(i) **Títulos para negociação** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de serem ativa e freqüentemente negociados, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do período.

(ii) **Títulos disponíveis para venda** - Títulos que podem ser negociados, contudo não adquiridos com o propósito de serem ativa e freqüentemente negociados, sendo registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida conta destacada do patrimônio liquido, líquido dos efeitos tributários.

(iii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de manter-se em carteira até seu vencimento, considerando a capacidade financeira da instituição, registrados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos incorridos até a data do balanço e quando de algum indicativo de perda definitiva, constituído provisão para perdas.

(c) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos onde o banco atua fundamentalmente como intermediário, têm os valores a receber ou pagar registrados em outros créditos/outras obrigações, sendo valorizados de acordo com o prazo de fluência da operação.

As operações com instrumentos financeiros derivativos próprios, são classificadas de acordo com a intenção da administração em utilizá-los como instrumento de proteção "hedge" ou não, conforme Circular nº 3.082 do BACEN. Os instrumentos financeiros, de acordo com a referida circular, são valorizados tomando-se por base seu valor de mercado.

(d) Operações de crédito

As operações de crédito são registradas pelo seu valor de originação e valorizadas com base no indexador e na taxa contratada da operação, sendo suas rendas reconhecidas "pro rata" dia em resultado. As operações com atraso superior a 60 dias são valorizadas da mesma forma, sendo que as receitas são registradas em rendas a apropriar.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída observando-se os parâmetros definidos pela Resolução nº 2.682 do BACEN, que determina:

A classificação das operações em nove diferentes níveis de riscos (AA - H), que levam em consideração o valor das operações, as garantias existentes, as características dos clientes, o nível de atraso das operações, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais da carteira, entre outros fatores.

As operações de crédito em atraso classificadas em "H" permanecem nessa classificação por seis meses, quando então são baixadas contra a provisão e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas no nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito, que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação, são classificadas em "H" e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos quando de seu efetivo recebimento.

A provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa é apurada levando-se em consideração a classificação das operações de crédito em seus respectivos níveis de risco e é julgada, pela Administração, com base em sua experiência passada, garantias, conjuntura econômica e os riscos globais da carteira, suficiente para cobrir as prováveis perdas.

(e) Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS (ativo e passivo)

Os créditos tributários de imposto de renda e contribuição social, bem como a provisão para imposto de renda e contribuição social e demais impostos e contribuições foram constituídos tomando-se por base a legislação vigente e as seguintes alíquotas:

	Porcentagem
Imposto de renda	15
Adicional de imposto de renda	10
PIS	0,65
COFINS	4
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9

(f) Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, em base "pro rata" dia.

Despesas antecipadas referem-se basicamente a comissões pagas na contratação de financiamentos e empréstimos consignados, que estão sendo apropriadas ao resultado na rubrica "Outras despesas operacionais", pelo prazo dos contratos que lhes deram origem, ou por ocasião da cessão dos créditos que lhes deram origem.

(g) Permanente

Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

Participação em sociedade controlada, avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, como segue: imóveis de uso - 4%, sistemas de processamento de dados e de transporte - 20% e demais contas - 10%.

Os títulos patrimoniais das bolsas de valores e de mercadorias são demonstrados como outros investimentos ao valor nominal, atualizados pelos valores fornecidos pelas bolsas, e registrados em contrapartida de reserva de capital no patrimônio líquido.

O ativo diferido é composto por benfeitorias em imóveis de terceiros, com amortizações anuais basicamente de 24% conforme prazo do contrato de locação.

(h) Depósitos, captações no mercado aberto e obrigações por empréstimos no exterior

Estão demonstrados pelo valor da exigibilidade e incluem, quando aplicável, os encargos até a data do balanço, reconhecidos de forma "pro rata" dia.

(i) Outros passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, deduzidos das correspondentes despesas a apropriar e acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base "pro rata" dia incorridos.

Para o reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas, contingências passivas, são adotados os seguintes critérios:

Ativos contingentes - os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre os quais cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.

Passivos contingentes - os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Para os processos em que, no julgamento da administração e seus assessores legais, as chances de perda são avaliadas como possíveis e remotas, não são constituídas provisões.

Obrigações legais - fiscais e previdenciárias - são derivadas de processos judiciais relacionados a obrigações tributárias que, independente da avaliação acerca da probabilidade de insucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o ganho definitivo da ação, representado por decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, ou a sua prescrição.

As provisões para contingências constituídas, as variações no exercício e os correspondentes depósitos judiciais estão assim apresentados:

Provisões constituídas

Composição dos saldos patrimoniais	Depósitos judiciais (ii) 2007	2006	Provisões 2007	2006
Fiscais e previdenciárias - obrigações legais	309	265	2.112	2.053
Fiscais e previdenciárias - contingências (i)	1.303	1.073	17.664 (iii)	7.942
Cíveis	76	47	194 (iii)	188
Trabalhistas	161	131	690 (iii)	505
	1.849	**1.516**	**20.660**	**10.688**

(i) Refere-se basicamente a questionamentos em relação a incidência e alíquota de PIS e COFINS.
(ii) Nota 7. (iii) Nota 11.

4 CONTROLES DE GERENCIAMENTO DE RISCO

A administração do Banco adota políticas consideradas conservadoras. Neste contexto, quando necessário, os riscos são tratados conforme abaixo descrito:

(a) Risco de mercado

O Banco utiliza a metodologia "Value-at-Risk" para mensurar o risco de mercado (taxas de juros). Essa metodologia é baseada em técnicas de simulação e análise dos cenários.

O "Value-at-Risk" é calculado diariamente, considerando todos os ativos expostos à variação das taxas de juros. Os cenários históricos utilizados permitem a correlação entre os ativos e as suas classes. No caso de taxas de juros tem sido utilizado o modelo previsto pelo Banco Central do Brasil (Circular nº 2.972).

(b) Risco de crédito

O Banco adota um conjunto rigoroso de procedimentos de análise de crédito e classificação de riscos, cujo foco principal é a avaliação da capacidade de pagamento, natureza de suas operações, nas garantias prestadas, cronograma da dívida, qualidade dos ativos e cobertura de juros e capital de giro. Aspectos de natureza qualitativa, tais como orientação estratégica, setor econômico, mercado, especialização, ambiente regulatório e participação no mercado, são sistematicamente avaliados e complementam o processo de análise de crédito. A aprovação dos créditos é de competência do Comitê de Crédito - formado por membros da Diretoria Executiva e da alta gerência. Os créditos são acompanhados e revisados constantemente.

(c) Risco de liquidez

O Banco mantém uma forte estrutura de capital, com baixo grau de alavancagem e alta liquidez. Ainda, protegendo a liquidez o Banco zela por uma elevada diversificação e baixa concentração de valores de devedores, administrando também os prazos das operações ativas e passivas de forma a que tenham, tanto quanto possível, seus vencimentos correlacionados.

5 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

(a) Títulos e valores mobiliários

(i) Por natureza e faixas de vencimento

	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 3 anos	De 3 a 5 anos	De 5 a 15 anos	Títulos e valores mobiliários 2007	Total 2006
Títulos para negociação	**3.549**	**5.485**	**37.932**	**30.275**	**4.190**	**12.575**	**94.006**	**102.495**
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	-	4.026	35.228	4.909	-	11.407	55.570	102.356
Letras do Tesouro Nacional - LTNs	-	675	-	17.574	-	-	18.249	133
Títulos da Dívida Agrária	-	784	2.704	7.792	4.190	1.168	16.638	-
Ações de companhias abertas	3.549	-	-	-	-	-	3.549	6
Títulos mantidos até o vencimento	**-**	**1.197**	**1.707**	**4.445**	**21.965**	**-**	**29.314**	**5.691**
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	-	1.197	1.707	4.445	-	-	7.349	5.691
Cotas de fundos de investimento (iv)	-	-	-	-	21.965	-	21.965	-
Total	**3.549**	**6.682**	**39.639**	**34.720**	**26.155**	**12.575**	**123.320**	**108.186**

(ii) Por natureza, valor do custo de aquisição e de mercado e parâmetros utilizados:

Títulos	Custo de aquisição (i)	Valor de mercado (ii)	Ajuste a valor de mercado
Títulos para negociação			
Letras Financeiras do Tesouro - carteira própria	17.667	17.667	-
Letras do Tesouro Nacional - carteira própria	4.675	4.592	(83)
Títulos da Dívida Agrária - carteira própria	16.638	16.638	-
Ações de companhias abertas - carteira própria	3.549	3.549	-
Letras Financeiras do Tesouro - vinculados a compromissos de recompra	12.807	12.807	-
Letras do Tesouro Nacional - vinculados a compromissos de recompra	13.946	13.656	(290)
Letras Financeiras do Tesouro - vinculados à prestação de garantias	25.096	25.097	1
Cotas de fundos de investimento (iv)	21.965	21.965	-
	116.343	**115.971**	**(372)**
Títulos mantidos até o vencimento (iii)			
Letras Financeiras do Tesouro - vinculados à prestação de garantias	7.349	7.349	-
	123.692	**123.320**	**(372)**

(i) Nos casos de títulos de renda fixa, refere-se ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e no caso das ações custo de aquisição.
(ii) O valor de mercado dos títulos públicos federais é obtido através dos preços do mercado secundário divulgados pela ANDIMA; o das ações pela cotação média disponível no último pregão do mês ou, na falta desta, a cotação mais recente em pregões anteriores publicados no Boletim Diário de cada Bolsa.
(iii) A classificação na categoria mantidos até o vencimento está condicionada à capacidade financeira do Banco em mantê-los até o resgate. A decisão da Administração, está baseada no fluxo de caixa projetado e no seu alto nível de liquidez. O ajuste a valor de mercado é meramente informativo, não estando registrado na contabilidade, nos termos da Circular BACEN nº 3.068/01.
(iv) Aplicações em cotas subordinadas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios:
O Fundo denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos foi constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que suas Cotas somente serão resgatadas ao término do respectivo prazo de duração, ou em virtude da liquidação do Fundo. O Fundo terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2017. O Fundo é administrado e gerido pela Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são originados de Financiamentos concedidos pelo Banco a devedores de contratos de CDC. Para que possam ser cedidos para o Fundo, os direitos creditórios devem atender às condições de cessão e critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo. Não há coobrigação direta do Banco Paulista em relação ao pagamento dos direitos creditórios, não obstante o Banco é o titular das cotas subordinadas do fundo. Tais cotas suportarão quaisquer prejuízos na carteira de créditos do fundo até o limite das mesmas.
A relação mínima entre o patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores em circulação é de 118,5%, que representa aproximadamente a proporção de 15,5% de cotas subordinadas em relação ao patrimônio líquido do Fundo.
Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2007, o Banco Paulista cedeu operações de crédito ao Fundo no valor de R$ 187.272, apurando um lucro de R$ 24.419, reconhecidos contabilmente na rubrica de "receitas de operações de crédito". As comissões pagas por ocasião da contratação das operações cedidas, em aberto na data da cessão, no montante de R$ 13.109, foram apropriadas diretamente ao resultado na rubrica "Outras Despesas Operacionais".

(b) Instrumentos financeiros derivativos

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, registrados em contas patrimoniais e de compensação, que se destinam a atender às necessidades de seus clientes.
Em 31 de dezembro de 2007 as operações de "swap", que possuem vencimento em até um ano, estavam distribuídas conforme abaixo:

Tipo	Valor original do contrato	Valor atualizado de mercado Ativo	Passivo	Diferencial a receber (pagar)
DI	1.348	1.393	1.304	89
DOL	1.848	2.191	2.427	(236)
PRÉ	500	1.038	886	152
	3.696	4.622	4.617	5

6 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

(a) Composição da carteira de crédito por tipo de operações e prazos de vencimento

Níveis de risco	Parcelas vencidas (*)	A vencer 1 a 90 dias	91 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Total das operações 2007	2006
Operações de crédito	**17.126**	**70.691**	**38.546**	**59.957**	**164.982**	**351.302**	**230.385**
Empréstimos	780	24.068	7.774	5.269	1.532	39.423	52.783
Conta garantida	920	17.192	96	4	-	18.212	30.287
CDC	8.063	8.452	7.807	13.077	27.136	64.535	67.307
Duplicatas	-	234	1.017	-	-	1.251	538
Notas promissórias	-	-	-	-	-	-	59
Aquisição de direitos creditórios sem coobrigação	-	997	971	1.864	2.889	6.721	1.074
Aquisição de direitos creditórios com coobrigação	-	280	225	451	423	1.379	3.398
Compror	-	996	-	-	-	996	1.212
Financiamentos de veículos	7.363	17.780	16.186	33.340	119.159	193.828	68.414
Financiamentos rurais e agroindustriais	-	-	3.778	4.567	1.853	10.198	5.312
Financiamentos habitacionais	**-**	**692**	**692**	**1.385**	**11.990**	**14.759**	**-**
Outros Créditos	-	-	-	-	-	-	1
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	423	7.074	5.901	1.168	-	14.566	20.600
	17.549	77.765	44.447	61.125	164.982	365.868	250.985

(*) Parcelas vencidas, sendo que desse montante, R$ 8.756 encontram-se vencidas em até 59 dias.

(b) Composição da carteira de operações de crédito e da provisão para perdas nos correspondentes níveis de risco

Nível de risco	Crédito de curso Normal	Anormal (*)	Total 2007	2006	Provisões 2007	2006
AA						
A	1.304	-	1.304	5.035	7	26
B	241.775	15.769	257.544	142.770	5.151	2.855
C	61.705	14.778	76.483	84.104	3.059	3.364
D	7.016	5.317	12.333	10.829	1.233	1.083
E	74	2.983	3.057	2.989	917	897
F	1.059	1.820	2.879	932	1.439	466
G	601	1.820	2.421	1.386	1.695	970
H	415	9.432	9.847	2.940	9.847	2.940
	313.949	**51.919**	**365.868**	**250.985**	**23.348**	**12.601**

(*) Parcelas vencidas a partir de 15 dias.

(c) Composição da carteira de crédito por tipo de cliente e atividade econômica

	2007 Operações de crédito	Participação no total - %	2006 Operações de crédito	Participação no total - %
Pessoa física	250.459	68,5	130.402	52,0
Pessoa jurídica	115.409	31,5	120.583	48,0
Indústria	26.923	7,4	44.858	17,8
Comércio	20.941	5,6	25.224	10,0
Outros serviços	67.545	18,5	50.501	20,2
	365.868	**100,0**	**250.985**	**100,0**

(d) Movimentação da provisão para operações de crédito

	2007	2006
Saldo inicial da provisão	12.601	4.654
Adições	18.721	8.902
Baixas	(7.974)	(955)
Saldo final da provisão	**23.348**	**12.601**

(e) Risco de crédito por cliente (maiores devedores)

	2007 Valor	Carteira - %	2006 Valor	Carteira - %
Maior	6.721	1,8	7.734	3,1
10 maiores	33.868	9,3	54.877	29,1
20 maiores	52.201	14,3	79.771	31,8

(f) Montante de operações renegociadas e recuperadas

Em 31 de dezembro de 2007 o montante de operações de crédito renegociadas era de R$ 996 (2006 - R$ 22). Neste exercício, foram recuperados créditos, anteriormente baixados contra provisão, no montante de R$ 1.085 (2006 - R$ 78).

(g) Cessões de crédito

No exercício de 2007, foram realizadas cessões de operações de crédito com coobrigação no montante de R$ 207.360, resultando em ganho no valor de R$ 38.357, registrado na rubrica "Receitas de operações de crédito". As comissões pagas por ocasião da contratação das operações cedidas, em aberto na data da cessão, no montante de R$ 12.404, foram apropriadas diretamente ao resultado na rubrica de "Outras despesas operacionais". Em 31 de dezembro de 2007 o saldo total de operações de crédito cedidos com coobrigação, registradas em contas de compensação, totaliza R$ 146.276. Sobre essas operações foi constituída provisão para possíveis perdas, considerando os mesmos critérios da Resolução nº 2.682 totalizando R$ 12.376, registrada na rubrica "Outras obrigações" (Nota 11).

Adicionalmente, foram efetuadas cessões de crédito sem coobrigação para um Fundo de direito creditório (Nota 5(a)).

7 OUTROS CRÉDITOS E OUTROS VALORES E BENS

(a) Carteira de câmbio

	2007 Outros créditos	Outras obrigações	2006 Outros créditos	Outras obrigações
Câmbio comprado a liquidar	15.995	-	31.462	-
Direitos sobre venda de câmbio	1.850	-	11.572	-
Câmbio vendido a liquidar	-	1.836	-	11.524
Obrigações por compra de câmbio	-	16.325	-	31.498
Adiantamentos recebidos em moeda nacional	(1.684)	-	(1.684)	-
Adiantamentos sobre contrato de câmbio	-	(14.430)	-	(20.422)
Outros	636	-	178	-
	16.797	**3.731**	**41.528**	**22.600**

Do saldo de adiantamentos sobre contrato de câmbio, R$ 4.928 (2006 - R$ 13.936) referem-se a letras entregues e R$ 9.502 (2006 - R$ 6.486) a (letras a entregar).

b) Outros créditos diversos

Outros créditos diversos no ativo circulante e realizável a longo prazo representam, basicamente, despesas antecipadas de remuneração a correspondentes no montante de R$ 22.673 (2006 - R$ 10.803), devedores por depósitos em garantia no montante de R$ 1.849 (2006 - R$ 1.516) e impostos a compensar no montante de R$ 9.685 (2006 - R$ 2.824).

8 INVESTIMENTOS

Participação em sociedade controlada Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.

Informações sobre a controlada	2007	2006
Capital social	25.531	7.540
Patrimônio líquido	47.527	29.928
Lucro líquido do exercício	15.375	1.041
Atualização dos títulos patrimoniais	3.146	3.124
Quantidade de ações possuídas	1.200	1.200
Participação - %	100	100
Resultado de equivalência patrimonial	17.827	4.165
Valor do investimento	47.382	29.928

No Banco o resultado de equivalência patrimonial contempla a participação no resultado e a atualização dos títulos patrimoniais da Controlada.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2007, foi aprovado o aumento do capital social da Corretora, de R$ 7.540 para R$ 25.531, mediante a emissão de 627 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 28,69 por ação, correspondente ao valor patrimonial liquido das ações da Sociedade, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2007. O Banco Paulista S.A., detentor da totalidade do capital social, renunciou ao exercício do direito de preferência que lhe assistia em favor de outros subscritores, que juntamente com o acionista Banco Paulista S.A., subscreveram e integralizaram, a totalidade das ações preferenciais nominativas e sem valor nominal ora emitidas. O Banco Paulista S.A. subscreveu 157 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R$ 4.505. Os demais acionistas subscreveram, juntos, 470 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R$ 13.486.

O referido aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil em 18 de outubro de 2007.

Conforme Ata da Reunião de Diretoria da Corretora realizada em 22 de outubro de 2007, foi aprovado o resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Sociedade, sem redução do capital social, pelo valor patrimonial liquido da ação resgatada, apurado em Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2007 nas seguintes condições: (a) o valor total do resgate foi de R$ 18.913, correspondente a R$ 30,16 por ação, pagos mediante a dação e transferência, aos acionistas titulares das ações resgatadas, de (i) 9.869.625 ações de emissão da Bolsa de Mercadoria & Futuros - BM&F S.A. de titularidade da sociedade, avaliadas por valor contábil sendo 2.471.341 ao acionista Banco Paulista S.A., e 7.398.284 aos demais acionistas; (ii) 4.149.816 ações de emissão da BOVESPA Holding S.A. de titularidade da Sociedade avaliadas por valor contábil, sendo 1.039.109 ao acionista Banco Paulista S.A. e 3.110.707 aos demais acionistas; (iii) R$ 412, em moeda corrente nacional, sendo R$ 103 ao acionista Banco Paulista S.A,e R$ 309 aos demais acionistas.

O resgate foi efetuado sem redução do capital social da corretora, com lastro em parte das contas de reserva de capital e lucros acumulados. Em decorrência do resgate foram extintas as 627 ações preferenciais de emissão da sociedade.

Em 30 de novembro de 2007, o Banco Paulista S.A. vendeu 2.471.341 ações da BM&F. O valor da venda das ações foi de R$ 37.158, apurando um lucro na venda de R$ 34.689, apresentado em resultado de títulos e valores mobiliários.

CONTINUA →

BANCO PAULISTA

BANCO PAULISTA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 2º andar - São Paulo - SP - CEP 01452-002 - Tel.: (11) 3299-2000
CNPJ nº 61.820.817/0001-09
www.bancopaulista.com.br

→ CONTINUAÇÃO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006

(Em milhares de reais)

9 DEPÓSITOS

(a) Maiores depositantes (por grupo econômico)

	2007 À vista	2007 A prazo	2006 À vista	2006 A prazo
Maior	3.654	47.475	7.551	18.450
10 maiores	14.668	142.488	21.591	78.335
20 maiores	21.740	224.075	26.321	98.383

(b) Faixas de vencimento

Descrição	Sem vencimento	1 a 90 dias	91 a 360 dias	Acima de 360 dias	2007	2006
Depósitos	34.168	220.910	61.285	126.355	442.718	256.392
À vista	29.979	-	-	-	29.979	34.778
A prazo	-	121.655	61.285	126.355	309.295	144.769
Interfinanceiros	-	99.255	-	-	99.255	76.339
Outros	4.189	-	-	-	4.189	506

10 OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES DO EXTERIOR

Os empréstimos no exterior de pré-exportação, destinados à aplicação em operações comerciais de câmbio de compra de moedas estrangeiras relativas a adiantamentos sobre contratos de câmbio, estão sujeitos a taxas de juros pré-fixadas de 6,52 % a 8,00 % ao ano (2006 - 6,4% a 8,3%). As obrigações por empréstimo têm vencimento até 16 de junho de 2008.

Repasses do país referem-se a recursos oriundos do Tesouro Nacional no âmbito do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, previstas nas Portarias Conjuntas nº 01 e nº 02, de 28 de novembro de 2006, conforme Leilão homologado na Portaria nº 921 de 13 de dezembro de 2006.

11 OUTRAS OBRIGAÇÕES

Outras obrigações diversas no passivo circulante representam basicamente a provisão para créditos cedidos com coobrigação no montante de R$ 12.376 (2006 - R$ 1.643), recebimentos de antecipações de créditos cedidos, que deverão ser honrados com o cessionário no montante de R$ 27.333 (2006 - R$ 1.543), a provisão para pagamentos a efetuar no montante de R$ 6.654 (2006 - R$ 4.188) e provisão para passivos contingentes no montante de R$ 18.548 (2006 - R$ 8.635).

12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social do Banco está representado por 120.045.000 (2006 - 120.045.000) ações nominativas, sem valor nominal, divididas em 60.022.500 (2006 - 60.022.500) ações ordinárias e 60.022.500 (2006 - 60.022.500) ações preferenciais.

Conforme Assembléia Geral Extraordinária - AGE de 15 de dezembro de 2006 foi deliberada a elevação do capital social de R$ 32.300 para R$ 33.900 com integralização em dinheiro pelos acionistas no montante de R$ 1.600, correspondentes a emissão de 800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 800.000 ações preferenciais. Esse aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, em 9 de janeiro de 2007.

As ações preferenciais, sem direito a voto, têm prioridade na distribuição de dividendos. Às ações de qualquer espécie é atribuído um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária brasileira.

Em 14 de dezembro de 2007, foram pagos juros sobre o capital próprio no montante de R$ 3.600 (2006 - R$ 3.761), que constam como destinação do resultado diretamente na demonstração das mutações do patrimônio líquido na forma da Circular nº 2.379 do BACEN, os quais reduziram a despesa de imposto de renda e contribuição social em, aproximadamente, R$ 1.224 no exercício (2006 - R$ 1.279). A totalidade dos acionistas do Banco, tendo em vista o disposto no artigo 202 da Lei societária, manifestou formalmente à administração sua decisão de não receber dividendos além do valor já recebido a título de juros sobre o capital, bem como pela capitalização do saldo da conta "Lucros acumulados" existente em 31 de dezembro de 2007, na próxima Assembléia.

13 CONTAS DE RESULTADO NO EXERCÍCIO

(a) Outras despesas administrativas

	2007	2006
Aluguéis	713	475
Comunicações	1.460	979
Materiais	627	485
Processamento de dados	2.508	1.613
Sistema financeiro	2.532	1.325
Serviços técnicos especializados	3.007	1.513
Transportes	1.316	371
Outras	5.332	3.218
	17.495	**9.979**

(b) Outras receitas e despesas operacionais: Outras receitas operacionais referem-se, principalmente, a recuperação de créditos baixados como prejuízo no montante de R$ 1.085 e reversão de provisões para operações de crédito no montante de R$ 433. Outras despesas operacionais referem-se, principalmente, a despesa com provisão para créditos cedidos com coobrigação no montante de R$ 10.733 (2006 - R$ 1.630), atualização de liquidações antecipadas de cessões de crédito no montante R$ 3.099, apropriação de comissões sobre contratos de financiamentos e empréstimos consignados no montante de R$ 36.711 (2006 - R$ 10.542), despesas de consultoria financeira de R$ 14.225 (2006 - R$ 7.882) e despesas com estruturação de CCB no montante de R$ 3.210.

14 IMPOSTO DE RENDA, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

(a) Demonstração da apuração do imposto de renda e da contribuição social

	2007 IRPJ	2007 CSLL	2006 IRPJ	2006 CSLL
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social deduzidos das participações	**77.566**	**77.566**	**15.870**	**15.870**
Equivalência patrimonial da controlada	(17.827)	(17.827)	(4.165)	(4.165)
Juros sobre o capital próprio	(3.600)	(3.600)	(3.761)	(3.761)
Outras adições e exclusões	20.661	20.610	5.909	2.330
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	9.287	9.287	5.985	5.985
Compensação de prejuízos fiscais	-	-	(545)	-
Base negativa de contribuição social	-	-	-	(243)
Base de cálculo	**86.087**	**86.036**	**19.293**	**16.016**
IRPJ e CSLL apurados	21.497	7.743	4.799	1.442
Deduções incentivos fiscais	(589)	-	(67)	-
IRPJ e CSLL provisionados	**20.908**	**7.743**	**4.732**	**1.442**

(b) Origem e expectativa de realização dos créditos tributários

Com base em estudo técnico da Administração, a expectativa de realização por exercício é a seguinte:

Diferenças temporárias	Expectativa de realização 2008	2009	2010	2011	2012	Saldo 2007	Valor presente
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	10.458	-	-	-	-	10.458	9.286
Passivos contingentes	-	-	-	-	4.361	4.361	2.564
	10.458	-	-	-	4.361	14.819	11.850

O valor presente do crédito tributário é calculado com base na taxa média de Captação de CDI/SELIC do mês de dezembro de 2007 é de 11,21% a.a.

(c) Movimentação

	2007	2006
Saldo no início do exercício	5.222	2.489
Adições de passivos contingentes	2.817	879
Provisões de PCLD	6.780	1.878
Efeitos MP nº 2.158-35 - artigo 8º	-	(24)
Saldo no fim do exercício	14.819	5.222
Representatividade créditos tributários/patrimônio líquido - %	13,3	9,3

15 PARTES RELACIONADAS

	Ativo (passivo) 2007	Ativo (passivo) 2006	Receita (despesa) 2007	Receita (despesa) 2006
Depósitos à vista	(176)	(147)	-	-
Depósitos a prazo	(142.484)	(36.638)	-	-
Depósitos interfinanceiros	(50.655)	(23.413)	(3.721)	(1.360)
Devedores conta liquidações pendentes	(283)	(46)	-	-

As operações com as partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, considerando-se a ausência de risco.

16 OUTRAS INFORMAÇÕES

(a) O Banco é patrocinador de plano de aposentadoria complementar aos seus funcionários, administrado pela Unibanco AIG Vida e Previdência, na forma de contribuição definida. As contribuições no exercício totalizaram R$ 1.709 (2006 - R$ 1.374).

(b) Em 31 de dezembro de 2007, as garantias prestadas a terceiros correspondiam a R$ 28.419 (2006 - R$ 22.289) não sendo esperadas perdas em relação às mesmas, e a responsabilidade pela custódia de valores de terceiros correspondiam a R$ 22.994 (2006 - R$ 683.940).

(c) Receitas de prestação de serviços referem-se, substancialmente, a receitas provenientes de tarifas cobradas na realização de operações de crédito e câmbio e comissões de intermediação na colocação de títulos, no montante de R$ 27.752 (2006 - R$ 13.834).

(d) Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, que altera a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, a partir do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2008. Espera-se que outras alterações ou previsões legais sejam objeto de regulamentação por parte do Banco Central do Brasil, no curso de 2008. No momento, todavia, não é praticável mensurar com razoável segurança os efeitos da adoção plena da nova Lei em termos de resultado e patrimônio líquido.

(e) A Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008 elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL das instituições financeiras de 9% para 15% do lucro tributável, a partir de maio de 2008. Dessa forma o encargo da contribuição social sobre o lucro tributável de 2008 será acrescido pelo diferencial de alíquota de 6%, bem como os ativos e passivos fiscais diferidos relativos a CSLL, deverão ser aumentados proporcionalmente.

DIRETORIA EXECUTIVA
GERSON LUIZ MENDES BRITO - Contador - CRC 1SP112144/O-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas - **BANCO PAULISTA S.A.**

1. Examinamos os balanços patrimoniais do Banco Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do segundo semestre de 2007, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Banco e sua controlada, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Banco, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do segundo semestre de 2007, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 10 de março de 2008

PRICEWATERHOUSECOOPERS
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

João Manoel dos Santos
Contador CRC 1RJ054092/O-0 "S" SP

SOCOPA CORRETORA PAULISTA

SOCOPA – SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.
Rua Boa Vista, 254 -2º andar -São Paulo -SP -CEP 01014-907 -Tel.: (11) 3117-6000
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 - 3º andar - São Paulo - SP - CEP 01452-002 - Tel.: (11) 3299-2000
Rua Sacramento, 126 - 19º andar - Campinas - SP - CEP 13010-210 - Tel.: (19) 2103-8550 - Fax: (19) 2103-8562
Avenida Nilo Peçanha, 50 - 11º andar - sala 1101 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100 - Tel/Fax: (21) 2240-3838
CNPJ nº 62.285.390/0001-40
www.socopa.com.br

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras referentes aos semestre/exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e 2006, bem como o parecer dos auditores independentes.

São Paulo, 10 de março de 2008.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006

(Em milhares de reais)

ATIVO	2007	2006
Circulante	**223.737**	**108.641**
Disponibilidades	**256**	**204**
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**59.158**	**23.413**
Aplicações em depósitos interfinanceiros	50.655	23.413
Aplicações em operações compromissadas	8.503	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	**23.273**	**3.039**
Livres	2.426	42
Vinculados à prestação de garantias	20.847	2.997
Outros créditos	**141.050**	**81.985**
Rendas a receber	855	806
Negociação e intermediação de valores	124.126	79.800
Diversos	16.486	1.813
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(417)	(434)
Realizável a longo prazo	**1.993**	**963**
Outros créditos	**1.993**	**963**
Diversos	1.993	963
Permanente	**1.623**	**20.057**
Investimentos	294	18.533
Imobilizado de uso	510	453
Diferido	819	1.071
Total do ativo	**227.353**	**129.661**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	2006
Circulante	**175.203**	**97.507**
Outras obrigações	**175.203**	**97.507**
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados	-	1
Fiscais e previdenciárias	19.434	1.489
Negociação e intermediação de valores	151.979	94.797
Diversas	3.790	1.220
Exigível a longo prazo	**4.623**	**2.226**
Outras obrigações	**4.623**	**2.226**
Fiscais e previdenciárias	4.409	2.040
Diversas	214	186
Patrimônio líquido	**47.527**	**29.928**
Capital social	25.531	7.540
Reserva de capital	481	16.183
Reserva de lucros	1.290	521
Lucros acumulados	20.225	5.684
Total do passivo e patrimônio líquido	**227.353**	**129.661**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Em milhares de reais)

	Semestre findo em 31 de dezembro de 2007	Exercícios findos em 31 de dezembro 2007	2006
Receitas da intermediação financeira	**3.554**	**5.866**	**4.174**
Operações de crédito	-	-	8
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	3.447	5.570	3.499
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	81	251	652
Resultado de operações de câmbio	26	45	15
Despesas da intermediação financeira	**(5)**	**(18)**	**(434)**
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	(5)	(18)	(434)
Resultado bruto da intermediação financeira	**3.549**	**5.848**	**3.740**
Outras receitas (despesas) operacionais	**(916)**	**183**	**(1.826)**
Receita de prestação de serviços	22.474	39.874	24.278
Despesas de pessoal	(3.929)	(7.287)	(7.017)
Outras despesas administrativas	(15.815)	(28.504)	(17.339)
Despesas tributárias	(3.869)	(5.290)	(2.934)
Outras receitas operacionais	565	1.745	1.207
Outras despesas operacionais	(342)	(355)	(21)
Resultado operacional	**2.633**	**6.031**	**1.914**
Resultado não operacional	**28.971**	**28.971**	**9**
Resultado antes da tributação sobre o lucro	**31.604**	**35.002**	**1.923**
Imposto de renda e contribuição social	**(17.284)**	**(18.484)**	**(851)**
Provisão para imposto de renda	(12.941)	(13.826)	(634)
Provisão para contribuição social	(4.850)	(5.165)	(217)
Ativo fiscal diferido	507	507	
Participação no lucro	**(1.102)**	**(1.143)**	**(31)**
Lucro líquido do semestre/exercício	**13.218**	**15.375**	**1.041**
Lucro por ação do capital social no fim do semestre/exercício - R$	11.015,00	12.812,50	867,67

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros legal	Lucros acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2005	**7.540**	**13.059**	**469**	**4.695**	**25.763**
Atualização de títulos patrimoniais	-	3.124	-	-	3.124
Lucro líquido do exercício	-	-	-	1.041	1.041
Destinações do lucro					
Reserva legal	-	-	52	(52)	-
Em 31 de dezembro de 2006	**7.540**	**16.183**	**521**	**5.684**	**29.928**
Aumento de capital	17.991	-	-	-	17.991
Atualização de títulos patrimoniais	-	3.146	-	-	3.146
Resgate de ações	-	(18.848)	-	(65)	(18.913)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	15.375	15.375
Destinações do lucro					
Reserva legal	-	-	769	(769)	-
Em 31 de dezembro de 2007	**25.531**	**481**	**1.290**	**20.225**	**47.527**
Em 30 de junho de 2007	**7.540**	**18.780**	**629**	**7.733**	**34.682**
Aumento de capital	17.991	-	-	-	17.991
Atualização de títulos patrimoniais	-	549	-	-	549
Resgate de ações	-	(18.848)	-	(65)	(18.913)
Lucro líquido do semestre	-	-	-	13.218	13.218
Destinações do lucro					
Reserva legal	-	-	661	(661)	-
Em 31 de dezembro de 2007	**25.531**	**481**	**1.290**	**20.225**	**47.527**

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(Em milhares de reais)

	Semestre findo em 31 de dezembro de 2007	Exercícios findos em 31 de dezembro 2007	2006
Origens de recursos	**148.484**	**135.265**	**73.189**
Lucro líquido do semestre/exercícios	**13.218**	**15.375**	**1.041**
Ajuste ao lucro líquido	**187**	**421**	**151**
Depreciação	61	169	130
Amortização	126	252	21
Recursos de acionistas			
Aumento de capital	17.991	17.991	-
Recursos de terceiros originários de			
Aumento do subgrupo do passivo	**95.703**	**80.093**	**71.995**
Outras obrigações	95.703	80.093	71.995
Alienação de bens	**21.385**	**21.385**	**2**
Investimentos	21.385	21.385	-
Imobilizado de uso	-	-	2
Aplicações de recursos	**148.472**	**135.213**	**73.097**
Resgate de ações	18.913	18.913	-
Inversão em	**143**	**226**	**195**
Imobilizado de uso	143	226	195
Aplicações no diferido	**-**	**-**	**1.092**
Aumento dos subgrupos do ativo	**129.416**	**116.074**	**71.810**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	19.932	20.234	109
Aplicações interfinanceiras de liquidez	15.223	35.745	8.203
Outros créditos	94.261	60.095	63.498
Aumento das disponibilidades	**12**	**52**	**92**
Modificações na posição financeira			
Disponibilidades			
No início do semestre/exercícios	244	204	112
No fim do semestre/exercícios	256	256	204
Aumento das disponibilidades	**12**	**52**	**92**

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 E DE 2006

(Em milhares de reais)

1 CONTEXTO OPERACIONAL

A Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. é uma sociedade de capital fechado que atua de forma integrada com seu controlador Banco Paulista S.A., sendo suas principais operações a intermediação de negócios junto às bolsas de valores, de mercadorias e futuro e no mercado de balcão, bem como a distribuição de títulos e valores mobiliários, a intermediação de operações de câmbio e a administração de clubes e fundos de investimentos.

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as diretrizes emanadas pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Essas demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas utilizadas na obtenção de determinados saldos contábeis tais como, a provisão para outros créditos de liquidação duvidosa, a provisão para passivos contingentes e a mensuração de determinados ativos a valor de mercado. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Apuração de resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência considerando-se o critério "pro rata" dia. As operações de natureza financeira são atualizadas pelo método exponencial. Estão atualizadas até a data do balanço as operações pós-fixadas.

(b) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados e valorizados conforme segue:

(i) Títulos para negociação

Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de serem ativa e freqüentemente negociados, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida o resultado do exercício.

(ii) Títulos disponíveis para venda

Títulos que podem ser negociados, contudo não adquiridos com o propósito de serem ativa e freqüentemente negociados, sendo registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e ajustados a valor de mercado, tendo como contrapartida conta destacada do patrimônio líquido, líquido dos efeitos tributários.

(iii) Títulos mantidos até o vencimento

Títulos e valores mobiliários adquiridos com a intenção de manter-se em carteira até seu vencimento, considerando a capacidade financeira da instituição, registrados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço e quando de algum indicativo de perda definitiva, constituído provisão para perdas

(c) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos onde a corretora atua fundamentalmente como intermediário, têm os valores a receber ou pagar registrados em outros créditos/outras obrigações, sendo valorizados de acordo com a fluência do prazo da operação.

(d) Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS (ativo e passivo)

A provisão para imposto de renda e contribuição social e demais impostos e contribuições foram constituídos tomando-se por base a legislação vigente e as seguintes alíquotas:

	Porcentagem
Imposto de renda	15
Adicional de imposto de renda	10
PIS	0,65
COFINS	4
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	9

(e) Outros ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidos, em base "pro rata" dia.

(f) Permanente

Demonstrado ao custo, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995, combinado com os seguintes aspectos:

- Os títulos patrimoniais das bolsas de valores e de mercadorias estavam demonstrados ao valor nominal, atualizados pelos valores fornecidos pelas bolsas, e registrados em contrapartida de reserva de capital no patrimônio líquido, até a data da desmutualização da Bovespa e BM&F. Após a desmutualização das bolsas, os títulos patrimoniais foram transformados em ações da Bovespa Holding S.A. e BM&F S.A., estando registradas ao custo sendo que a Corretora não possui participação relevante nessas sociedades.
- Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil-econômica dos bens, como segue: imóveis de uso - 4%, sistemas de processamento de dados e de transporte - 20% e demais contas - 10%.
- O ativo diferido é composto de benfeitorias em imóveis de terceiros, com amortizações anuais basicamente de 24% conforme prazo de contrato de locação.

(g) Outros passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e acrescidos dos encargos e das variações monetárias em base "pro rata" dia.

Para o reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas, contingências passivas, são adotados os seguintes critérios:

- **Ativos contingentes** - os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre os quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.
- **Passivos contingentes** - os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Para os processos em que, no julgamento da administração e seus assessores legais, as chances de perda são avaliadas como possíveis e remotas, não são constituídas provisões.
- **Obrigações legais - fiscais e previdenciárias** - são derivadas de processos judiciais relacionados e obrigações tributárias que, independente da avaliação acerca da probabilidade de insucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações financeiras.

O passivo relacionado à obrigação legal em discussão judicial é mantido até o ganho definitivo da ação, representado por decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, ou a sua prescrição.

As provisões para contingências constituídas, as variações no exercício e os correspondentes depósitos judiciais estão assim apresentados:

Provisões constituídas

Composição dos saldos patrimoniais	Depósitos judiciais 2007	Depósitos judiciais 2006	Provisões 2007	Provisões 2006
Fiscais e previdenciárias - obrigações legais	1.390	862	4.196	1.843
Fiscais e previdenciárias - contingências	39	39	213	197
Trabalhistas	56	62	214	186
	1.485	**963**	**4.623**	**2.226**

4 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

(a) Por natureza e faixa de vencimento

	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Títulos e valores mobiliários 2007 Total	2006 Total
Títulos para negociação						
Letras Financeiras do Tesouro	-	1.793	2.499	18.654	22.946	2.997
Ações de Companhias Abertas	11	-	-	-	11	-
CPR	-	262	54	-	316	-
	11	**2.055**	**2.553**	**18.654**	**23.273**	**2.997**
Títulos mantidos até o vencimento						
Certificados de Depósitos Bancários	-	-	-	-	-	42
	-	**-**	**-**	**-**	**-**	**42**
	11	**2.055**	**2.553**	**18.654**	**23.273**	**3.039**

(b) Por natureza, valor do custo de aquisição e de mercado e parâmetros utilizados

Títulos	Custo de aquisição (i)	Valor de mercado (ii)	Ajuste a valor de mercado
Títulos para negociação			
Letras Financeiras do Tesouro - Livres	2.103	2.099	(4)
Letras Financeiras do Tesouro - Vinculados à prestação de garantias	20.884	20.847	(37)
Ações de Companhias Abertas - Livres	11	11	-
Certificados do Produtor Rural - CPR	316	316	-
	23.314	**23.273**	**(41)**

(i) Refere-se ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.
(ii) O valor de mercado dos títulos públicos federais é obtido através dos preços do mercado secundário divulgados pela ANDIMA.

5 NEGOCIAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO DE VALORES

	2007 Outros crédito1's	2007 Outras obrigações	2006 Outros créditos	2006 Outras obrigações
Caixa de registro e liquidação	105.892	1.745	57.129	917
Devedores/credores - conta "Liquidações pendentes"	18.234	149.079	22.163	93.329
Oper. com ativos financ. a liquidar	-	126	344	-
Operações com "swap" (*)	-	-	164	-
Outros	-	1.029	-	551
	124.126	**151.979**	**79.800**	**94.797**

(*) Conforme determinado pela Circular BACEN nº 2.951, as operações de intermediação de "swap" estão registradas pelos valores líquidos a receber.

6 OUTROS CRÉDITOS - DIVERSOS

Outros créditos - diversos representam, basicamente, devedores por depósitos em garantia no montante de R$ 1.485 (2006 - R$ 963) e impostos a compensar no montante de R$ 16.188 (2006 - R$ 1.209).

7 INVESTIMENTOS

Em 31 de dezembro de 2006, representados, principalmente, por títulos patrimoniais da Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, no montante de R$ 7.320, da Bolsa de Mercadorias e Futuros - BM&F, no montante de R$ 8.840 e de ações da Companhia Brasileira de Liquidações e Custódia - CBLC, no montante de R$ 2.134. A atualização dos valores dos títulos patrimoniais, reconhecidos em reservas de capital, no exercício de 2007 foi de R$ 3.146 (2006 - R$ 3.124).

Conforme Ata da Reunião de Diretoria realizada em 22 de outubro de 2007, foi aprovado o resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Sociedade, sem redução do capital social, pelo valor patrimonial líquido da ação resgatada, apurado em Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2007 nas seguintes condições: (a) o valor total do resgate foi de R$ 18.913, correspondente a R$ 30,16 por ação, pagos mediante a dação e transferência, aos acionistas titulares das ações resgatadas, de (i) 9.869.625 ações de emissão da Bolsa de Mercadoria & Futuros - BM&F S.A. de titularidade da sociedade, avaliadas por valor contábil sendo 2.471.341 ao acionista Banco Paulista S.A. , e 7.398.284 aos demais acionistas; (ii) 4.149.816 ações de emissão da BOVESPA Holding S.A. de titularidade da Sociedade avaliadas por valor contábil, sendo 1.039.109 ao acionista Banco Paulista S.A. e 3.110.707 aos demais acionistas; (iii) R$ 412, em moeda corrente nacional, sendo R$ 103 ao acionista Banco Paulista S.A.,e R$ 309 aos demais acionistas.

O resgate foi efetuado sem redução do capital social, com lastro em parte das contas de reserva de capital e lucros acumulados. Em decorrência do resgate foram extintas as 627 ações preferenciais de emissão da Corretora.

Em 26 de outubro de 2007, a Corretora vendeu 1.385 ações da Bovespa Holding S.A. O valor da venda das ações foi de R$ 31.855, apurando um lucro na alienação de R$ 28.971, registrado em resultado não operacional.

8 OUTRAS OBRIGAÇÕES

No passivo circulante, outras obrigações diversas representam, basicamente, pela provisão de férias e participação nos lucros no montante de R$ 1.627 (2006 - R$ 434), valores a pagar de assessoria técnica no montante de R$ 151 (2006 - R$ 207), processamentos de dados R$ 176 (2006 - R$ 74).

No exigível a longo prazo, obrigações fiscais e previdenciárias referem-se a processos fiscais em discussão e provisão para contingências trabalhistas.

9 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social é representado por 1.200 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Do lucro líquido apurado antes de qualquer destinação, é apropriado o percentual de 5% à reserva legal. Aos acionistas é atribuído um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação societária. Os acionistas da Corretora se manifestaram pela não proposição de pagamento de dividendos sobre o lucro líquido do exercício, para reinvestimento desses recursos nas atividades da Corretora. Essa decisão deverá ser referendada pela assembléia geral dos acionistas quando da aprovação das contas da sociedade.

Conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2007, foi aprovado (a) o aumento do capital social de R$ 7.540 para R$ 25.531, mediante a emissão de 627 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 28,69 por ação, correspondente ao valor patrimonial líquido das ações da Sociedade, com base no balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2007. O Banco Paulista S.A., detentor da totalidade do capital social, renunciou ao exercício do direito de preferência que lhe assistia em favor de outros subscritores, que juntamente com o acionista Banco Paulista S.A., subscreveram e integralizaram, a totalidade das ações preferenciais nominativas e sem valor nominal ora emitidas. O Banco Paulista S.A. subscreveu 157 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R$ 4.505. Os demais acionistas subscreveram, juntos, 470 ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, ao preço total de R$ 13.486;

(b) a inclusão, no Estatuto Social, da possibilidade de resgate, parcial ou total, das ações preferenciais de emissão da sociedade, a qualquer tempo, com sua conseqüente retirada definitiva de circulação, com ou sem redução do capital social, pelo valor liquido da ação resgatada. O valor do resgate poderá ser pago em bens ou direitos, de qualquer natureza, desde que haja prévia e expressa concordância, com relação à natureza dos bens e ao seu critério de avaliação, de, pelo menos, 50% dos acionistas titulares de ações preferenciais.

O referido aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil em 18 de outubro de 2007.

Conforme Ata da Reunião de Diretoria realizada em 22 de outubro de 2007, foi aprovado o resgate da totalidade das ações preferenciais de emissão da Sociedade. O resgate foi efetuado sem redução do capital social, com lastro em parte das contas de reserva de capital e lucros acumulados. Em decorrência do resgate foram extintas as 627 ações preferenciais de emissão da Corretora (Nota 7).

10 OUTRAS CONTAS DE RESULTADO

(a) Outras despesas administrativas referem-se, substancialmente, a despesas de aluguéis R$ 847 (2006 - R$ 912), despesas de comunicação R$ 1.037 (2006 - R$ 1.167), despesas de processamento de dados R$ 3.879 (2006 - R$ 2.321), despesas com serviços do sistema financeiro R$ 11.885 (2006 - R$ 6.707), despesas com serviços técnicos especializados R$ 7.724 (2006 - R$ 4.759).

(b) Outras receitas operacionais referem-se, principalmente, à recuperação de encargos e despesas no montante de R$ 180 (2006 - R$ 273), e a bônus concedidos pela BOVESPA e BM&F referente à campanha de estímulo ao aumento de negócios no montante de R$ 720 (2006 - R$ 634).

11 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Demonstração da apuração do imposto de renda e da contribuição social

	2007 IRPJ	2007 CSLL	2006 IRPJ	2006 CSLL
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social deduzido das participações	**33.859**	**33.859**	**1.892**	**1.892**
Outras adições, basicamente custo dos títulos patrimoniais das bolsas proveniente da desmutualização	23.438	23.438	366	111
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	94	94	407	407
Base de cálculo	**57.391**	**57.391**	**2.665**	**2.410**
IRPJ e CSLL apurados	14.324	5.165	642	217
Deduções incentivos fiscais	(498)	-	(8)	-
IRPJ e CSLL provisionados	**13.826**	**5.165**	**634**	**217**

12 PARTES RELACIONADAS

	Ativo (passivo) 2007	Ativo (passivo) 2006	Receita (despesa) 2007	Receita (despesa) 2006
Disponibilidades	176	147	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	50.655	23.413	4.675	2.398
Devedores/credores conta "Liquidações pendentes"	283	(46)	-	-

As operações com a Controladora foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, considerando-se a ausência de risco.

13 CUSTÓDIA DE VALORES

Encontram-se custodiadas em bolsas de valores em nome de clientes 4.780 mil ações (2006 – 7.480 mil), registradas em conta de compensação pelo valor unitário referencial de R$ 1,00 cada.

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

(a) A Corretora é responsável pela administração de fundos e clubes de investimento, cujos patrimônios líquidos totalizavam R$ 177.731 (2006 - R$ 165.288).

(b) A Socopa é patrocinadora de plano de aposentadoria complementar aos seus funcionários, administrado pelo Unibanco AIG Previdência S.A., na forma de contribuição definida. As contribuições no exercício totalizaram R$ 260 (2006 - R$ 261).

(c) Receitas de prestação de serviços referem-se substancialmente, a receitas de corretagens de câmbio e operações em bolsa no montante de R$ 33.265 (2006 - R$ 22.094).

(d) Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei nº 11.638/07, que altera a Lei das Sociedades por Ações, quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil, a partir do exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2008. Espera-se que outras alterações ou previsões legais sejam objeto de regulamentação por parte do Banco Central do Brasil, no curso de 2008. No momento, todavia, não é praticável mensurar com razoável segurança os efeitos da adoção plena da nova Lei em termos de resultado e patrimônio líquido.

(e) A Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008 elevou a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL das instituições financeiras de 9% para 15% do lucro tributável, a partir de maio de 2008. Dessa forma o encargo da contribuição social sobre o lucro tributável de 2008 será acrescido pelo diferencial de alíquota de 6%, bem como os ativos e passivos fiscais diferidos relativos a CSLL, deverão ser aumentados proporcionalmente.

DIRETORIA EXECUTIVA
GERSON LUIZ MENDES DE BRITO – Contador – CRC 1SP112144/O-0

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Acionistas
SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do segundo semestre de 2007, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da Corretora, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Corretora, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A. em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas datas e do segundo semestre de 2007, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 10 de março de 2008

PRICEWATERHOUSECOOPERS
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5

João Manoel dos Santos
Contador CRC 1RJ054092/O-0 "S" SP

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

Este Anexo VI é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

DECLARAÇÕES DOS DISTRIBUIDORES E DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Itaú BBA

DECLARAÇÃO

Banco Itaú BBA S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar (parte), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder da distribuição pública das cotas seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II (respectivamente, "Oferta" e "Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.343.597/0001-41, vem, nos termos do artigo 56, parágrafos 1º e 5º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, declarar que: (1) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pelo Fundo e pela Instituição Administradora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o período de distribuição, e que integram o prospecto da Oferta, sejam suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (2) o prospecto da Oferta contém as informações necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das cotas seniores ofertadas, do Fundo e do Banco Paulista S.A., suas atividades, situação econômico-financeira e os riscos inerentes às suas atividades e ao investimento no Fundo, tendo sido elaborado de acordo com as normas pertinentes.

São Paulo, 13 de junho de 2008

Banco Itaú BBA S.A.

Nome:	Fernando Fontes Gomes	Nome:	Antonio Calheiros
Cargo:	Diretor Investment Banking	Cargo:	Managing Director

Itaú - BBA RBI Jurídico

DECLARAÇÃO

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" ("Fundo"), nos termos do art. 56, §5º, da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, da Comissão de Valores Mobiliários, vem, em seu próprio nome e em nome do Fundo, declarar que: (i) o Prospecto da distribuição pública de cotas seniores ("Cotas Seniores") do Fundo ("Oferta") (a) foi elaborado de acordo com as normas pertinentes; (b) contém as informações relevantes sobre a Oferta das Cotas Seniores, do Fundo e de suas atividades e situação econômico-financeira, bem como sobre os riscos inerentes ao investimento nas Cotas Seniores, necessárias ao conhecimento pelos investidores; e (ii) as informações relativas ao Fundo prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Cotas Seniores no âmbito da Oferta são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes.

São Paulo, 16 de junho de 2008.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.
Instituição Administradora do
"Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

Paulo Geraldo Oliveira Filho

Marta Cibella Ranchi

ANEXO VII

Este Anexo VII é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

CONTRATO DE CESSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CONTRATO DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios, doravante denominado simplesmente "Contrato",

BANCO PAULISTA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente "Cedente",

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 18 de janeiro de 2008, com seu regulamento registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.343.597/0001-41, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua instituição administradora, **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme ato declaratório nº 5805, de 19 de janeiro de 2000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, doravante designado simplesmente "Fundo";

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA., sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a administrar fundos de investimento e administrar carteiras de valores mobiliários, acima qualificada, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante designada "Instituição Administradora"; e

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.868.597/0001-40, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Custodiante";

Cada uma das partes também denominada individualmente "Parte", e conjuntamente "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

i) o Cedente é instituição financeira que concede Financiamentos aos Devedores, cujas parcelas representam os Direitos Creditórios passíveis de cessão ao Fundo;

ii) o Fundo é um fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, destinado preponderantemente à aplicação em Direitos Creditórios, nos termos da Resolução nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, do CMN, e da Instrução nº 356, de 17 de dezembro de 2001, da CVM, conforme alterada, bem como de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento;

iii) o Fundo pretende adquirir e o Cedente pretende alienar os Direitos Creditórios, nos termos deste Contrato;

iv) o Custodiante é o responsável, nos termos do artigo 38 da Instrução n° 356/01, da CVM, do Contrato de Custódia e do item 7.3 do Regulamento, pela prestação do serviços de custódia para o Fundo, o que inclui, dentre outras funções, a validação dos Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade; e

v) a cessão dos Direitos Creditórios é elemento essencial da operação de securitização em cujo contexto se insere o Fundo, e nesse contexto se dará a determinação do valor a ser pago pelos Direitos Creditórios Cedidos.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Contrato, estejam no singular ou no plural, terão os significados que lhes é atribuído no Anexo I ao presente Contrato.

2. OBJETO DA CESSÃO

2.1 Os Direitos Creditórios decorrentes das operações de Financiamento são o objeto da promessa de cessão regulada por este Contrato. É admitida a cessão ao Fundo de parcelas que não representem a totalidade dos Financiamentos desde que satisfeitas as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento.

2.2 Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a cessão de Direitos Creditórios compreende, além da cessão do direito de recebimento de titularidade do Cedente, decorrente das operações de CDC Veículos e Crédito Pessoal aos Devedores, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Direitos Creditórios.

3. PROMESSA DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DE CRÉDITO

3.1 Por meio deste Contrato, o Cedente compromete-se, em caráter irrevogável e irretratável, durante a vigência deste Contrato, a ceder ao Fundo Direitos Creditórios livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

3.2 A Instituição Administradora, por conta e ordem do Fundo, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do Fundo, em regime de melhores esforços, promete adquirir Direitos Creditórios do Cedente até o limite da capacidade aquisitiva do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

3.3 A consumação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo é condicionada à satisfação cumulativa das seguintes condições precedentes: (i) enquadramento dos Direitos de Creditórios aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) formalização da cessão nos termos da cláusula 4 deste Contrato.

4. PROCEDIMENTO DE CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

4.1 A cessão de Direitos Creditórios pelo Cedente ao Fundo deve observar o seguinte procedimento:

i) o Cedente comunica à Instituição Administradora sua intenção de ceder Direitos Creditórios ao Fundo e, concomitantemente, solicita ao SNG, com cópia para o Custodiante, o Arquivo SNG, do qual deverá constar relação dos chassis de todos os veículos alienados fiduciariamente em favor do Cedente;

ii) em até 1 (um) dia útil, a Instituição Administradora envia resposta ao Cedente informando se o Fundo pretende ou não adquirir Direitos Creditórios; caso a

Instituição Administradora informe que o Fundo pretende adquirir Direitos Creditórios, a resposta ao Cedente deverá conter também (a) o montante de que o Fundo dispõe para aquisição de Direitos Creditórios, e (b) a taxa de cessão que a Instituição Administradora pretende aplicar na aquisição dos Direitos Creditórios;

iii) o SNG, em até 3 (três) dias úteis contados da recebimento da solicitação referida no subitem "i" acima, envia o Arquivo SNG para o Cedente e para o Custodiante;

iv) caso a Instituição Administradora informe ao Cedente que o Fundo pretende adquirir Direitos Creditórios, o Cedente, por meio de Pessoas Autorizadas, e até às 11h30 (onze horas e trinta minutos) do primeiro dia útil seguinte ao recebimento do Arquivo SNG, envia ao Custodiante Lista de Direitos Creditórios, em arquivo eletrônico, da qual deverão constar apenas Direitos Creditórios que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade e em volume compatível com as disponibilidades do Fundo, conforme informado pela Instituição Administradora, sendo certo que o envio ao Custodiante da Lista de Direitos Creditórios caracterizará a oferta irrevogável e irretratável de cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios nela relacionados;

v) no mesmo dia útil do recebimento da Lista de Direitos Creditórios referida no subitem acima, o Custodiante (a) envia arquivo eletrônico para o SERASA do qual constam os dados necessários para a consulta de inadimplência dos Devedores dos Direitos Creditórios arrolados na Lista de Direitos Creditórios, de forma a verificar o atendimento do Critério de Elegibilidade do item 10.1 (vii) do Regulamento; e (b) verifica se os Direitos Creditórios arrolados na Lista de Direitos Creditórios se enquadram nos demais Critérios de Elegibilidade;

vi) caso o SERASA responda a consulta formulada pelo Custodiante até às 14h00 (quatorze horas) do dia seguinte ao envio do arquivo com os dados dos Devedores, o Custodiante encaminha ao Cedente e à Instituição Administradora, neste mesmo dia, relatório informando (a) quais Direitos Creditórios atenderam aos Critérios de Elegibilidade, e (b) o preço de cessão dos Direitos Creditórios, calculado de acordo com a taxa de cessão informada pela Instituição Administradora, tendo como referência a data em que for

ocorrer a liquidação da respectiva cessão;

vii) caso o SERASA responda a consulta formulada pelo Custodiante após às 14h00 (quatorze horas) do dia útil seguinte ao envio do arquivo com os dados dos Devedores, o Custodiante enviará o relatório mencionado no subitem anterior no dia útil seguinte ao recebimento da resposta do SERASA;

viii) até às 18h00 (dezoito horas) do dia de recebimento do relatório elaborado pelo Custodiante discriminando os Direitos Creditórios que atenderam aos Critérios de Elegibilidade, o Cedente, por meio de Pessoas Autorizadas, enviará ao Agente de Recebimento um arquivo com a Lista de Direitos Creditórios a serem cedidos, solicitando a troca de titularidade da cobrança dos títulos que representam os Direitos Creditórios a serem cedidos do Cedente para o Fundo;

ix) no primeiro dia útil seguinte ao envio, pelo Cedente, do arquivo referido no subitem (viii) acima, o Custodiante efetuará a confirmação da troca de titularidade da cobrança dos títulos que representam os Direitos Creditórios, com base no arquivo retorno disponibilizado pelo Agente de Recebimento; o pagamento pela cessão será realizado, nos termos deste Contrato, somente em relação aos títulos que efetivamente tiverem sua titularidade para fins de cobrança alterada em favor do Fundo;

x) no mesmo dia útil em que houver a confirmação referida no subitem (ix) acima, o Cedente deverá imprimir três vias do Termo de Cessão contendo a relação dos Direitos Creditórios cuja titularidade tenha sido alterada em favor do Fundo, providenciar a assinatura de todas as vias por seus legítimos representantes, relacionados no Anexo V, e as encaminhar à Instituição Administradora, juntamente com o recibo contendo o valor efetivamente recebido pela cessão dos Direitos Creditórios, conforme modelo que consta no Anexo III deste Contrato;

xi) no mesmo dia útil do recebimento das vias do Termo de Cessão devidamente assinadas pelos representantes do Cedente relacionados no Anexo V deste Contrato, e caso as aprove, a Instituição Administradora deverá autorizar o Custodiante a efetuar o pagamento dos Direitos Creditórios; o Custodiante por sua vez, se informado até às 16h00 (dezesseis horas), deverá fazer o pagamento até às 18h00 (dezoito horas) do mesmo dia útil; e

xii) recebidas as vias do Termo de Cessão devidamente assinadas pelo Cedente, a Instituição Administradora, se as tiver aprovado, deverá providenciar em até 5 (cinco) dias úteis a assinatura de todas as vias por seu representante legal, e encaminhar uma delas ao Cedente e outra ao Custodiante.

4.1.1 Ressalvado o disposto na cláusula 15 abaixo, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo é irretratável e irrevogável, implicando na transferência para o Fundo, em caráter definitivo, da plena titularidade dos Direitos Creditórios, respectivos juros, multas, e demais encargos eventualmente existentes, bem como os direitos, prerrogativas, privilégios, todos os acessórios e instrumentos que os representam, indicando respectivos anexos e garantias constituídas.

4.1.1.1 O Cedente não tem qualquer responsabilidade em relação à eventual insolvência dos Devedores, isto é, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo opera-se sem coobrigação. Não obstante, o Cedente é responsável pela correta constituição e pela existência e autenticidade dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

4.1.2 Toda e qualquer cessão de Direitos Creditórios efetuada entre o Cedente e o Fundo será realizada de acordo com as disposições deste Contrato. Em caso de divergência ou contradição entre o Termo de Cessão e este Contrato, prevalecerá o Termo de Cessão exclusivamente no que se referir à taxa de cessão, preço de aquisição, e volume de Direitos Creditórios adquiridos. Com relação aos demais direitos e obrigações e procedimentos prevalece o disposto neste Contrato.

4.2 A cessão dos Direitos Creditórios será eficaz a partir da assinatura pelas Partes do Termo de Cessão, o qual será parte integrante do presente Contrato a partir da referida data.

4.3 O Cedente arcará com todos os custos e despesas decorrentes do registro dos Termos de Cessão. A Instituição Administradora deverá enviar ao Cedente comprovantes das despesas de registro efetivamente incorridas, previamente ao seu reembolso.

4.4 Previamente à cessão dos primeiros R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) de Direitos Creditórios pelo Cedente ao Fundo, o Custodiante se compromete a realizar auditoria por amostragem da carteira de Direitos Creditórios do Cedente passíveis de cessão ao Fundo, sendo que essa auditoria deverá ocorrer com no máximo

30 (trinta) dias de antecedência de cada cessão, de acordo com o seguinte procedimento:

i) o Cedente deverá encaminhar ao Custodiante Lista de Direitos Creditórios, em arquivo eletrônico, da qual deverão constar apenas Direitos Creditórios que atendam as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade e em volume compatível com o que será captado pelo Fundo com a 1ª emissão de Cotas Seniores da 1ª série;

ii) da Lista de Direitos Creditórios referida no subiteim (i) acima, o Custodiante seleciona uma amostra de Direitos Creditórios para verificação de lastro e das Condições de Cessão conforme o item 10.3 do Regulamento e, em até 1 (um) dia útil do recebimento da Lista de Direitos Creditórios, envia ao Cedente lista dos Direitos Creditórios selecionados;

iii) o Cedente, a partir do recebimento da lista dos Direitos Creditórios selecionados, prepara a documentação necessária à vericação do lastro em até 5 (cinco) dias úteis, sendo certo que decorrido este prazo o Custodiante não aceitará mais nenhum documento e fará a verificação sobre a documentação disponibilizada até o encerramento desse período;

iv) o Custodiante, após ser notificado pelo Cedente de que a documentação solicitada nos termos do subitem (iii) acima já está devidamente preparada e à disposição, deverá efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios selecionados, em até 4 (quatro) dias úteis, sendo que os critérios para a seleção da amostra e a metodologia de validação serão os definidos no Anexo VII do Regulamento; e

v) caso o Fundo não tenha utilizado os R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) captados com a 1ª emissão das Cotas Seniores da 1ª série para aquisição de Direitos Creditórios em período de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da análise referida no subitem (iv) acima, o procedimento deverá ser refeito, nos termos descritos neste item.

5. CONTRAPRESTAÇÃO E FÓRMULA DE CÁLCULO DO PREÇO DE CESSÃO

5.1 Pela aquisição dos Direitos Creditórios, será pago pelo Fundo ao Cedente, à vista, na data de aquisição dos Direitos Creditórios, o preço calculado pelo

Custodiante, conforme taxa indicada no Termo de Cessão. O Custodiante, por conta e ordem do Fundo, efetuará, mediante prévia autorização da Instituição Administradora, o pagamento pelos Direitos Creditórios Cedidos, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do Cedente, salvo se de outra forma solicitado por escrito pelo Cedente no mesmo ato da assinatura do Termo de Cessão.

5.2 A contraprestação pela cessão dos Direitos Creditórios devida pelo Fundo será calculada de acordo com a fórmula abaixo salvo se diversamente estabelecido no Termo de Cessão:

$$PC = \sum_{i=1}^{n} \frac{VN_i}{TC_i}$$

sendo que,

PC = preço de cessão;

VN_i = valor nominal de cada Direito Creditório;

TC_i = taxa da cessão, calculada da seguinte forma:

$$TC_i = \left[\left(1 + TDI_i\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + Sobretaxa\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + EE\right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

TDI_i = cotação da Taxa DI futura divulgada pela CETIP mais próxima ao prazo de cada parcela do Financiamento e expressa na forma de percentual ao ano, na respectiva data de cessão, com duas casas decimais;

n = dias úteis entre a data de vencimento do Direito Creditório e a data de cessão;

Sobretaxa = Spread aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série; e

EE = Excesso de Spread, conforme definido no Anexo I deste Contrato.

5.2.1 A fórmula estabelecida acima considera a menor taxa de cessão que

poderá ser praticada pela Instituição Administradora na aquisição de Direitos Creditórios do Cedente. Não obstante, é facultado à Instituição Administradora e ao Cedente, desde que em comum acordo, estabelecer taxa de cessão mais elevada na cessão de Direitos Creditórios, a qual deverá constar no respectivo Termo de Cessão. Em qualquer hipótese, a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo deverá ser realizada a taxas de mercado, nos termos do disposto no artigo 8º, parágrafo 3º, inciso II da Instrução nº 356/01, da CVM.

6. COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

6.1 O Cedente somente cederá ao Fundo Direitos Creditórios que se enquadrem nos Critérios de Elegibilidade, os quais serão verificados pelo Custodiante, e nas Condições de Cessão, as quais serão verificadas pelo Cedente. O Custodiante também fará a verificação de Condições de Cessão, por amostragem, conforme previsto no item 10.3 do Regulamento: (i) previamente à cessão ao Fundo, exclusivamente na hipótese tratada no item 4.4 acima; e (ii) posteriormente à cessão ao Fundo, ao final de cada bimestre calendário.

6.1.1 Fica desde já acordado que o Fundo terá direito de preferência na aquisição de Direitos Creditórios sobre quaisquer terceiros, com exceção do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos", obrigando-se o Cedente a fazer constar tal preferência em qualquer novo contrato de cessão de direitos creditórios que venha a celebrar.

6.1.2 O Cedente obriga-se a ceder ao Fundo exclusivamente Direitos Creditórios cujos Devedores estejam integralmente adimplentes em relação a qualquer dívida que tenham com o Cedente, sejam ou não originadas dos Direitos Creditórios objeto de cessão.

6.2 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades atribuídas ao Cedente neste Contrato, o Cedente será responsável:

i) pela correta constituição e, quando constituídos, pela existência e autenticidade dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil;

ii) por assegurar a inexistência de quaisquer ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios Cedidos;

iii) por eventuais exceções apresentadas pelos Devedores dos Direitos Creditórios Cedidos contra o Cedente e/ou cessionário, nos termos do artigo 294 do Código Civil; e

iv) pela diferença positiva, se houver, entre o valor a receber da parcela relativa ao Direito Creditório liquidado antecipadamente (trazido a valor presente pela taxa de cessão aplicada ao valor de face dos Direitos Creditórios Cedidos para determinar seu preço de cessão ao Fundo) e a quantia paga na liquidação antecipada que deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do pagamento antecipado efetuado pelo Devedor.

6.3 Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, o Cedente também se obriga a:

i) ceder Direitos Creditórios ao Fundo, sempre que assim solicitado pela Instituição Administradora e desde que os tenha disponíveis, nos termos deste Contrato e do Regulamento;

ii) ceder ao Fundo somente Direitos Creditórios em conformidade com as Condições de Cessão, e envidar seus melhores esforços para que os Direitos Creditórios oferecidos à cessão estejam em conformidade com os Critérios de Elegibilidade;

iii) comunicar à Instituição Administradora sobre o início de qualquer processo administrativo ou judicial de que tenha conhecimento que, em conjunto com os demais existentes, possa de qualquer modo onerá-lo, como réu inclusive, em montante superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

iv) comunicar à Instituição Administradora caso venha a inadimplir obrigações que em conjunto alcancem montante superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

v) comunicar à Instituição Administradora a ocorrência de protestos de títulos de crédito de sua responsabilidade de que venha a ter conhecimento que, em conjunto, tenham valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

vi) diligenciar e tomar todas as medidas necessárias para que seus diretores, funcionários, prepostos, agentes e correspondentes cumpram a política de concessão de crédito descrita no Regulamento;

vii) comunicar imediatamente à Instituição Administradora a ocorrência de qualquer dos Eventos de Revisão definidos neste Contrato;

viii) permitir ao Custodiante e à Instituição Administradora, e quaisquer terceiros por esta indicados, o acesso e a retirada de quaisquer Documentos Comprobatórios, sempre que solicitado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

ix) não transferir ou baixar as garantias registradas no SNG relacionadas a Financiamentos que tenham dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, exceto nas hipóteses de substituição da garantia, observado o disposto no item 6.4 abaixo;

x) comunicar à Instituição Administradora e ao Custodiante, em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês calendário, todas as substituições de garantias registradas no SNG, referentes a Financiamentos que tenham dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, ocorridas no mês anterior;

xi) permitir à empresa de auditoria indicada pela Instituição Administradora, desde que notificado com 3 (três) dias de antecedência, o acesso a todos os documentos, arquivos e dados necessários para avaliar o desempenho da carteira de Direitos Creditórios, quer seja do Fundo quer seja do Cedente;

xii) durante todo o período em que houver Cotas Seniores em circulação, não receber pagamentos de Direitos Creditórios até o vencimento ou vencidos até 10 (dez) dias contados do vencimento do respectivo Direito Creditório, devendo, caso receba tais valores por qualquer razão, repassá-los ao Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

xiii) repassar ao Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, os valores recebidos pelo Cedente em virtude da cobrança dos Direitos Creditórios vencidos há 11 (onze) dias ou mais, contados dos respectivos vencimentos;

xiv) não ceder ao Fundo Direitos Creditórios caso tal ato configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

xv) comunicar o Fundo sobre o início de qualquer procedimento administrativo ou judicial de que tenha conhecimento que possa de qualquer modo prejudicar a liquidez, certeza ou pontual pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, em montante superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

xvi) informar o Fundo sobre a ocorrência de qualquer Condição Resolutiva da Cessão, imediatamente após tomar conhecimento de tal fato;

xvii) adotar todas as providências para manter válidas e eficazes as declarações contidas no item 12.1 abaixo, e a manter o Fundo informado de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações e adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade da declaração;

xviii) encaminhar ao Fundo, no prazo de 3 (três) dias contados da data em que estiverem disponíveis ao público, quaisquer deliberações societárias que possam, em qualquer medida, afetar o cumprimento de qualquer de suas obrigações assumidas neste Contrato;

xix) encaminhar ao Fundo, no dia útil imediatamente seguinte à data do recebimento da citação, cópia de pedido ou de comunicação sobre decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial ou Regime de Administração Especial Temporária ou, ainda, de falência contra si apresentado por terceiros;

xx) encaminhar ao Fundo, no dia útil imediatamente seguinte à respectiva deliberação, cópia de qualquer proposta de pedido relacionado a insolvência, dissolução e/ou liquidação aprovada por seus órgãos societários;

xxi) não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatuárias, legais e regulamentares em vigor;

xxii) efetuar, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os respectivos lançamentos contábeis correspondentes à cessão irrevogável e irretratável dos Direitos Creditórios ao Fundo;

xxiii) fornecer, a qualquer tempo, todas as informações solicitadas pela agência de classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, em especial aquelas relacionadas aos Direitos Creditórios e às condições econômico-financeiras do Cedente;

xxiv) não outorgar procuração para quaisquer terceiros conferindo poderes para alterar ou baixar os registros no SNG relativos a veículos que tenham sido alienados fiduciariamente em garantia de Financiamentos que originaram Direitos Creditórios de titularidade do Fundo;

xxv) outorgar procuração ao Fundo, a cada cessão de Direitos Creditórios, conforme modelo constante do Anexo II deste Contrato;

xxvi) informar o Fundo sobre qualquer alteração de seus representantes legais, que se encontram listados no Anexo VI do presente Contrato;

xxvii) não substituir, para fins de concessão de financiamento, a CCB por instrumento ou contrato sem prévia aprovação de Assembléia Geral; e

xxviii) não ceder a terceiros parcelas com vencimento anterior à data de resgate das Cotas Seniores que estejam em circulação e que sejam originadas de Financiamentos que também tenham dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo;

xxix) recomprar os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo originados dos Financiamentos que pretende renegociar, nos termos do item 10.1.3 abaixo, previamente à renegociação, ou em no máximo 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva renegociação;

xxx) encaminhar à Instituição Administradora, a cada 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do primeiro Termo de Cessão, relatório em que deverá constar (a) andamento dos processos judiciais ou da cobrança extrajudicial, conforme o caso e (b) subcontratados responsáveis pela cobrança;

xxxi) na renegociação das condições do Financiamento, nos termos do item 10.1.3 abaixo, não elevar, em nenhuma hipótese, a taxa de juros ou as penalidades estabelecidas na respectiva CCB; e

xxxii) somente oferecer em cessão ao Fundo Direitos Creditórios que constavam na última Lista de Direitos Creditórios por ele apresentada, referida no item 4.4 (i) acima, até que o volume total de cessões ao Fundo, a contar da Data de Subscrição Inicial, atinja R$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

6.4 O Cedente poderá substituir o veículo dado em garantia de Financiamento que deu origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, sem necessidade de autorização prévia do Fundo ou de qualquer terceiro, desde que a reserva de alienação fiduciária do novo veículo dado em garantia seja devidamente registrada no SNG em favor do Cedente e que o Valor de Mercado de tal veículo represente na data de substituição da garantia, no mínimo:

i) 110% (cento e dez por cento) do valor financiado na data da concessão do Financiamento, para veículos com até 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo; ou

ii) 120% (cento e vinte por cento) do valor financiado na data da concessão do Financiamento, para veículos com mais de 5 (cinco) anos contatos a partir de 31 de dezembro do ano do modelo.

6.5 É permitido aos Devedores, a qualquer tempo, pagar antecipadamente os Financiamentos obtidos, inclusive os que originaram Direitos Creditórios Cedidos. Nessa hipótese, o Cedente deverá repassar ao Fundo os recursos recebidos dos Devedores, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da efetuação do pagamento antecipado, e pagar ao Fundo a diferença a que se refere o item 6.2 (iv) acima.

7. DEPÓSITO E GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 Nos termos estabelecidos no Contrato de Depósito, o Cedente, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, será o fiel depositário de todos os Documentos Comprobatórios que sejam relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos.

7.2 O Cedente compromete-se a guardar todos os Documentos Comprobatórios com o máximo cuidado e diligência, em nome e por conta do Fundo e do Custodiante.

7.3 Os Documentos Comprobatórios ficarão na posse do Cedente nos locais indicados no Anexo V, que deverá guardá-los na qualidade de fiel depositário, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da data de liquidação de cada um dos Financiamentos.

7.3.1 Em caso de alteração dos locais de armazenamento dos Documentos Comprobatórios, o que poderá ocorer a qualquer tempo a exclusivo critério do Cedente, este deverá informar a Instituição Administradora, por escrito, os novos locais de guarda dos Documentos Comprobatórios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de referida alteração.

7.3.2 Uma vez decorrido o prazo referido no item 7.3 acima em relação a determinado documento, o Cedente deixará de ser responsável pela sua guarda e conservação, devendo notificar o Custodiante e o Fundo do término do prazo para que estes o instruam sobre a destinação do referido documento. O Cedente obriga-se a observar as instruções que lhe der o Custodiante e/ou a Instituição Administradora quanto à destinação do referido documento.

7.4 Pelo depósito previsto nesta cláusula, o Cedente fará jus a remuneração equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) por ano, não tendo direito a repassar ao Fundo eventuais custos despendidos no exercício de tal função.

7.5 A Instituição Administradora, o Custodiante e o Auditor poderão, a qualquer tempo, desde que solicitado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, verificar e analisar, por amostragem ou não, os Documentos Comprobatórios.

7.6 O Cedente compromete-se a observar as ordens de restituição dos Documentos Comprobatórios dadas pelo Custodiante e/ou pela Instituição Administradora, observando ainda as eventuais indicações de dia, horário e local estabelecidas.

7.7 O Cedente obriga-se a entregar ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação.

7.8 O Cedente poderá subcontratar terceiros para efetuar a guarda física da documentação relativa aos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, sem prejuízo de sua responsabilidade como fiel depositário.

8. COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

8.1 O Cedente será responsável por imprimir e entregar os boletos de cobrança aos Devedores, por viabilizar e permitir que o Agente de Recebimento realize as transferências dos recursos recebidos a título de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos para conta corrente de titularidade do Fundo, e pelo repasse dos recursos que eventualmente venha a receber em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos para conta corrente de titularidade do Fundo.

8.2 O Custodiante deverá encaminhar à Instituição Administradora e ao Cedente, a cada 30 (trinta) dias a contar da data da celebração do primeiro Termo de Cessão, relatório em que deverá constar a inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos que permaneçam na carteira do Fundo, contendo, no mínimo as seguintes informações em relação a cada Direito Creditório Cedido inadimplente: (i) totalidade da dívida; e (ii) valores eventualmente recuperados.

8.3 O Cedente neste ato é contratado como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos há 11 (onze) dias, inclusive, contados das respectivas datas de vencimento.

8.3.1 O Cedente está autorizado a subcontratar terceiros para desempenhar parcial ou integralmente as atividades de cobrança judicial e/ou extrajudicial para as quais foi contratado nos termos da cláusula 8.3 acima. Nessa hipótese, o Cedente será integral e exclusivamente responsável por atos e condutas do terceiro que subcontratar.

8.4 O Fundo e o Cedente nomeiam o Banco Bradesco S.A., em caráter irrevogável e irretratável, durante todo o prazo de vigência e como condição essencial para a celebração deste Contrato, nos termos do artigo 684 do Código Civil, como agente de recebimento da totalidade dos recursos provenientes do pagamento dos Direitos Creditórios. Sem prejuízo do disposto anteriormente, o Cedente poderá, sem necessidade de prévia anuência, substituir o Agente de Recebimento, a qualquer tempo, por um dos seguintes bancos: Banco Itaú S.A., Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A. Caso exerça essa faculdade, o Cedente obriga-se a assegurar que o Agente de Recebimento substituto se compromete a cumprir as funções a ele atribuídas nos termos do presente Contrato, do Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento e Pagamento de Valores.

8.5 A partir da data de assinatura do primeiro Termo de Cessão e até o pagamento integral das Cotas Seniores, e observado o disposto na cláusula 6.3 (xi) e (xii) acima, o Cedente deve assegurar que a totalidade dos valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios por ele recebidos seja direcionada para conta corrente de titularidade do Fundo.

8.6 O Agente de Recebimento fica, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento e Pagamento de Valores, constituído como fiel depositário de quaisquer valores por eles recebidos, a qualquer título, referentes aos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil.

8.7 O Fundo compromete-se a devolver ao Cedente quaisquer valores recebidos a maior que não sejam diretamente relacionados aos Direitos Creditórios. Taxa relativa à cobrança via boleto e recursos decorrentes de parcelas que não tenham sido cedidas ao Fundo são exemplos de valores recebidos a maior que deverá ser devolvido ao Cedente.

8.8 É possível a cessão parcial de Direitos Creditórios originados de Financiamentos ao Fundo, observados, além dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão, as condições adicionais previstas na cláusula 2.1 deste Contrato. Na hipótese de execução de dívida relacionada a cédula de crédito bancário que tenha originado créditos de titularidade tanto do Fundo como do Cedente, o Fundo e o Cedente, independentemente de quem exerça a cobrança, comprometem-se a destinar o valor eventualmente recuperado por meio de cobrança extrajudicial ou judicial primeiramente à satisfação dos créditos de titularidade do Fundo, e posteriormente à satisfação do crédito do Cedente.

8.9 Pelo exercício da cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, o Cedente não fará jus a qualquer remuneração, e não terá direito a repassar ao Fundo eventuais custos despendidos no exercício de tal função.

9. NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES

9.1 As Partes acordam que a notificação dos Devedores, para os fins do artigo 290 do Código Civil, não será necessária, pois o procedimento para cobrar os Direitos Creditórios não sofrerá alteração após a cessão promovida pelo presente Contrato.

9.2 Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo poderá a qualquer momento notificar por escrito os Devedores sobre a cessão pactuada neste Contrato e/ou nos Termos de Cessão, conforme modelo constante do Anexo IV, que constitui parte integrante do presente Contrato, sendo que os custos relativos a esta notificação serão pagos pelo Cedente mediante a apresentação de Documentos Comprobatórios da respectiva despesa.

10. FACULDADE DE RECOMPRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS

10.1 Observado o disposto na Cláusula 10.1.2 abaixo, o Cedente poderá, a seu exclusivo critério, recomprar os Direitos Creditórios Cedidos a qualquer momento, mediante o pagamento, ao Fundo do valor das respectivas parcelas vencidas e vincendas, corrigidas ou trazidas a valor presente, nos termos da fórmula abaixo:

$$PR = \sum_{i=1}^{n} \frac{VN_i}{TR_i}$$

sendo que,

PR = preço de recompra;

VN_i = valor nominal de cada Direito Creditório;

TR_i = taxa da recompra, calculada da seguinte forma:

$$TR_i = \left[\left(1 + TDI_i\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + Sobretaxa\right)^{\frac{n}{252}} * \left(1 + EE\right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

TDI_i = cotação da Taxa DI futura divulgada pela CETIP mais próxima ao prazo de cada parcela do financiamento e expressa na forma de percentual ao ano, na respectiva data de cessão, com duas casas decimais;

n = dias úteis entre a data de vencimento do Direito Creditório e a data de recompra.

Sobretaxa = Spread aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série.

EE = Excesso de Spread, conforme definido no Anexo I deste Contrato.

10.1.1 Caso o valor obtido com a aplicação da fórmula acima descrita seja inferior ao valor contábil do respectivo Direito Creditório Cedido, na eventual Recompra deverá ser utilizado o valor contábil do respectivo Direito Creditório Cedido, ao invés da fórmula acima, ressalvada a hipótese do item 10.1.1.1 abaixo.

10.1.1.1 Será admitida a Recompra de Direitos Creditórios Cedidos por valor inferior ao contábil exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

10.1.2 Desde que não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, o Cedente somente poderá recomprar, a cada período de 30 (trinta) dias, Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a no máximo 1% (um por cento) do PL do Fundo, limitado a 20% (vinte por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência.

10.1.3 Observado o disposto no item 10.1.2 acima, caso o Cedente deseje conceder moratória, abatimento, desconto, alteração da data de vencimento e/ou dos termos, condições e procedimentos de pagamento relativos aos Financiamentos cujos Direitos Creditórios sejam, na totalidade ou em parte, de titularidade do Fundo, o Cedente deverá recomprar a totalidade dos Direitos Creditórios relativos a tais Financiamentos, nos termos da presente cláusula.

10.2 O Fundo não estará obrigado a revender ao Cedente Direitos Creditórios (i) em desacordo com o disposto nesta cláusula; (ii) caso os novos Direitos Creditórios não atendam aos Critérios de Elegibilidade ou às Condições de Cessão; ou (iii) caso a revenda ou permuta resulte em desenquadramento do Fundo com relação à Razão Mínima prevista no Regulamento.

10.3 O pagamento do valor da Recompra deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional ou por meio da oferta de permuta de Direitos Creditórios, no 2º (segundo) dia útil subseqüente ao recebimento pelo Cedente da manifestação da Instituição Administradora a que se refere o item 10.3.1 abaixo.

10.3.1 Caso se proceda à permuta de Direitos Creditórios, será aplicável o procedimento de verificação de atendimento aos Critérios de Elegibilidade e de formalização da cessão a que se refere o item 4.1 e itens acima.

10.4 Caso venha exercer a faculdade atribuída no item 10.1 acima, o Cedente deverá notificar o Fundo, por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico com aviso de recebimento, sobre a sua decisão de exercer a Recompra, informando os Direitos Creditórios Cedidos que pretende recomprar do Fundo, bem como o preço de Recompra dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, que deverá ser determinado nos termos do item 10.1 e seguintes, acima.

10.4.1 O Fundo deverá manifestar-se com relação à Recompra no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação do Cedente a que se refere o item 10.4 acima. O Fundo não efetuará a Recompra caso haja erro no cálculo do preço de Recompra até que este seja solucionado.

10.5 Sem prejuízo da opção referida no item 10.1 acima, o Cedente e seus controladores, controladas ou sociedades sob controle comum, terão o direito de primeira recusa caso a Instituição Administradora deseje alienar quaisquer dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo para qualquer terceiro. Neste caso, o preço de aquisição dos respectivos ativos deverá ser igual ou superior ao preço de compra oferecido à Instituição Administradora pelo Direito Creditório, o qual, em nenhuma hipótese, poderá ser vil.

11. REGISTRO

11.1 A Instituição Administradora deverá requerer o registro do presente Contrato em até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos situado na Cidade de São Paulo, sendo que o Cedente arcará com todos os custos e despesas decorrentes de tal registro. Em até 5 (cinco) dias úteis após a obtenção do registro, a Instituição Administradora deverá encaminhar documento comprobatório de tal registro ao Cedente, bem como os comprovantes das despesas de registro efetivamente incorridas.

11.2 A obrigação de registro prevista no item acima se aplicará também aos Termos de Cessão, sendo que os custos e despesas também deverão ser arcados pelo Cedente. A Instituição Administradora deverá enviar ao Cedente comprovantes das despesas de registro efetivamente incorridas, previamente ao seu reembolso.

12. DECLARAÇÕES DAS PARTES

12.1 O Cedente, devidamente representado no presente Contrato, declara e assegura ao Fundo e ao Custodiante que, na data de assinatura deste Contrato e de cada Termo de Cessão que:

i) é uma instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, legitimamente constituída e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável;

ii) a celebração deste Contrato e dos Termos de Cessão e a assunção e o cumprimento das obrigações deles decorrentes se fazem nos termos de seus atos constitutivos e das autorizações societárias aplicáveis, e têm plena eficácia, em especial as relativas à cessão dos Direitos Creditórios Cedidos, tendo sido satisfeitos todos os requisitos contratuais, legais e estatutários necessários para tanto;

iii) os signatários do presente Contrato e seus respectivos Anexos e dos Termos de Cessão têm poderes para assumir, em nome do Cedente, as obrigações estabelecidas no Contrato e nos Temos de Cessão, bem como para outorgar mandatos a terceiros, se for o caso;

iv) sua situação econômica, financeira e patrimonial refletida nas demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária e/ou pelas normas regulamentares da CVM, até a data em que esta declaração é feita, não sofreu qualquer alteração significativa, que possa prejudicar sua solvência e o cumprimento das suas obrigações decorrentes deste Contrato;

v) a celebração deste Contrato e dos Termos de Cessão, a assunção e o cumprimento das obrigações deles decorrentes não acarreta, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, (a) de quaisquer contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato e/ou do Termo de Cessão dos quais o Cedente ou suas Partes Relacionadas sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, (b) de qualquer norma legal ou regulamentar a que o Cedente ou suas Partes Relacionadas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, estejam sujeitos; e (c) de qualquer ordem ou decisão judicial ou administrativa de que tenha conhecimento, ainda que liminar, que

afete o Cedente, suas Partes Relacionadas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas;

vi) os Direitos Creditórios têm lastro em Financiamentos devidamente contratados e documentados e não foram ou serão cedidos, gravados ou dados em garantia a qualquer terceiro;

vii) os Direitos Creditórios oferecidos à cessão, nos termos deste Contrato, são de sua legítima e exclusiva titularidade, estando livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, que possam obstar a cessão prometida e o pleno gozo e uso, pelo Fundo, de todos os direitos, garantias e prerrogativas relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos deste Contrato, e todos os Financiamentos foram contratados com estrita observância aos termos e às condições da política de concessão de crédito descrita no Regulamento;

viii) seus sistemas internos de gestão e controle do processo de concessão de crédito, que deram e darão origem aos Direitos Creditórios não permitem e dispõem de controles que não permitem ou permitirão a oferta ao Fundo de Direitos Creditórios sem lastro, em duplicidade ou vinculados a qualquer outro negócio jurídico;

ix) o Cedente ou terceiros por ele contratados encontram-se na posse dos respectivos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios oferecidos à cessão e permanecerão com a guarda e depósito dos mesmos até o encerramento do prazo de vigência deste Contrato;

x) somente oferecerá à cessão ao Fundo Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão;

xi) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações exigíveis ao funcionamento do Cedente foram regularmente obtidos e encontram-se atualizados;

xii) não tem conhecimento de qualquer avença que impeça, proíba ou condicione, a qualquer título, a cessão dos Direitos Creditórios do Cedente ao Fundo ou do Fundo para terceiros;

xiii) observará os padrões contábeis mínimos exigidos pela legislação aplicável, indicando em seus registros contábeis e suas demonstrações financeiras a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos;

xiv) a partir da assinatura deste Contrato, não concederá crédito ou financiamento a Devedores que apresentem qualquer registro de inadimplência superior a R$ 100,00 (cem reais) junto ao SPC, à SERASA, ou junto às demais entidades que compõem o sistema de proteção ao crédito;

xv) a cessão de Direitos Creditórios nos termos deste Contrato não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre o Cedente e o Fundo, entre o Cedente e o Custodiante, assim como entre o Fundo e os Devedores; e

xvi) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental de que tenha conhecimento que possa vir a causar impacto adverso relevante em suas condições financeiras ou suas atividades.

12.2 A Instituição Administradora, devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, declara e garante, na data de assinatura deste Contrato e do Termo de Cessão, que:

i) o Fundo é um condomínio legitimamente constituído, regularmente registrado sob a forma de condomínio fechado e em funcionamento de acordo com a legislação aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios;

ii) é uma sociedade legitimamente constituída, em funcionamento de acordo com a legislação aplicável, e autorizada pela CVM a prestar serviços de administração de fundos;

iii) a celebração deste Contrato e a assunção das obrigações dele decorrentes se fazem nos termos de seus atos constitutivos e têm plena eficácia;

iv) as pessoas que assinam este Contrato e respectivos Anexos e os Termos de Cessão em nome da Instituição Administradora têm poderes para assumir em seu próprio nome ou, conforme o caso, por conta e ordem do Fundo, as obrigações nele estabelecidas;

v) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações dele decorrentes não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, (a) de quaisquer contratos ou instrumentos firmados anteriormente à data da assinatura deste Contrato dos quais a Instituição Administradora ou suas Partes Relacionadas sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, (b) de qualquer norma legal ou regulamentar a que a Instituição Administradora, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas, estejam sujeitos, e (c) de qualquer ordem ou decisão, ainda que liminar, judicial ou administrativa, que afete a Instituição Administradora ou suas Partes Relacionadas, ou qualquer bem ou direito de propriedade de quaisquer das pessoas acima referidas; e

vi) encontra-se técnica e operacionalmente habilitada e autorizada a prestar os serviços de administração do Fundo, contando com todos os sistemas necessários ao pleno e satisfatório exercício de suas funções, nos termos do Regulamento, dos demais documentos relacionados ao Fundo e da legislação aplicável.

12.2.1 O Cedente e a Instituição Administradora se comprometem a manter verdadeiras todas as declarações constantes nos itens anteriores durante o período de vigência do presente Contrato.

13. EVENTOS DE REVISÃO

13.1 Para os efeitos deste Contrato e do Regulamento, são considerados Eventos de Revisão quaisquer das seguintes ocorrências:

i) comprovação de que o Cedente tenha reiterada e dolosamente oferecido ao Fundo Direitos Creditórios em desacordo com as Condições de Cessão;

ii) criação de novos tributos, elevação das alíquotas já existentes ou modificação de suas bases de cálculo, que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas Seniores;

iii) caso tenham sido apresentados para protesto ou tenham sido protestados títulos emitidos pelo Cedente ou sacados contra o Cedente, ou suas Partes

Relacionadas, cujo valor unitário ou total seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;

iv) caso seja ajuizada contra o Cedente, ou suas Partes Relacionadas, ação ou conjunto de ações de execução para pagamento de quantia certa, incluindo as execuções fiscais, cujo valor seja superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

v) modificações estatutárias que alterem o objeto social do Cedente e que possam impactar no regular cumprimento das obrigações do Cedente nos termos deste Contrato;

vi) alteração do controle acionário, direto ou indireto, do Cedente;

vii) caso se verifique falha, erro, incorreção ou inveracidade em quaisquer das declarações prestadas pelo Cedente nos termos deste Contrato, que possam comprometer negativamente a boa ordem legal, administrativa e operacional do Fundo e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos titulares das Cotas;

viii) caso o Cedente ou suas Partes Relacionadas se encontre inadimplente no cumprimento de obrigações pecuniárias cujo valor total seja igual ou superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou o equivalente em outras moedas, excetuados os que tenham sido objeto de medida judicial adequada para anulação ou sustação de seus efeitos;

ix) caso o Cedente deixe de atender aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado definidos pelas normas do Banco Central do Brasil e do CMN;

x) ocorrência de qualquer ato ou fato que imponha restrição à alienação dos Direitos Creditórios;

xi) descumprimento pelo Cedente de qualquer de suas obrigações estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos relacionados ao Fundo do qual seja parte que não seja um Evento de Revisão, desde que tal descumprimento não seja devidamente regularizado ou justificado dentro do prazo de 5 (cinco) dias

úteis contados do envio, pela Instituição Administradora, de notificação, por escrito, informando da ocorrência do respectivo evento;

xii) na hipótese de descumprimento da obrigação de recompra de Direitos Creditórios originados de Financiamentos renegociados no prazo estabelecido no item 6.3 (xxix) acima, seguida de recusa em recomprar tais Direitos Creditórios em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, pelo Cedente, de requerimento da Instituição Administradora nesse sentido;

xiii) caso ocorra a efetivação de arresto ou de penhora de bens do Cedente ou de suas Partes Relacionadas de valor superior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais, considerados em conjunto;

xiv) caso o Custodiante verifique que o Cedente efetuou a substituição de qualquer garantia relacionada a Financiamento que tenha dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo sem observância do disposto no item 6.4 deste Contrato;

xv) descumprimento da obrigação do Cedente de informar à Instituição Administradora e ao Custodiante sobre a substituição de qualquer garantia relacionada a Financiamento que tenha dado origem a Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, nos termos do item 6.3 (x) deste Contrato;

xvi) caso o Custodiante verifique, por amostragem, que há Direitos Creditórios Cedidos cuja garantia não esteja devidamente registrada no SNG e o Cedente não corrigir ou justificar adequadamente esse fato, no exclusivo entendimento da Instituição Administradora, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento, pelo Cedente, de notificação por escrito com tal solicitação;

xvii) recompra, a cada período de 30 (trinta) dias, de Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a percentual igual ou superior a 1% (um por cento) do PL do Fundo; e

xviii) recompra de Direitos Creditórios cujo valor contábil corresponda a percentual igual ou superior a 20% (vinte por cento) do volume total captado com a emissão de Cotas pelo Fundo durante seu prazo de existência.

13.2 Os Eventos de Revisão são considerados Eventos de Avaliação. Diante desse fato, na ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item 13.1 acima, o Fundo deverá adotar os procedimentos indicados no Regulamento para Eventos de Avaliação.

13.3 O Cedente deverá notificar, por escrito, a Instituição Administradora e o Custodiante da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Revisão indicados acima imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência.

14. RESILIÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser resilido de forma imediata pelo Fundo e pela Instituição Administradora, sem qualquer ônus, penalidade ou necessidade de justificar sua decisão, exclusivamente nas seguintes hipóteses: (i) ocorrência de qualquer Evento de Revisão, nos termos deste Contrato, ou de um Evento de Liquidação Antecipada, nos termos do Regulamento; (ii) caso não existam mais Cotas Seniores em circulação; (iii) a liquidação do Fundo; (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial do Cedente, de acordo com o disposto na Lei n° 6.024, de 15 de dezembro de 1976; (v) declaração judicial da dissolução e/ou liquidação do Cedente; e (vi) existência de evidência concreta de que o Cedente tenha tido conhecimento de um Evento de Revisão e não tenha informado tal fato ao Fundo.

14.2 Sem prejuízo do acima disposto, o Cedente poderá informar à Instituição Administradora sua intenção de encerrar os procedimentos de cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para encerramento da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, hipótese em que será aplicado o disposto nos itens 24.8 e 24.8.1 do Regulamento.

14.3 O Cedente somente poderá resilir unilateralmente este Contrato de Cessão sem aplicação do disposto nos itens 24.8 e 24.8.1 do Regulamento após o resgate integral das Cotas Seniores que estejam em circulação.

15. DA RESOLUÇÃO E DA NULIDADE DA CESSÃO

15.1 Considerar-se-á resolvida a cessão de qualquer Direito Creditório, operada de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

i) caso o Cedente, se interpelado pela Instituição Administradora, não apresente esclarecimentos referentes a qualquer inexatidão nas informações fornecidas, relativas ao Direito Creditório Cedido ou ao registro no SNG, em até 5 (cinco) dias úteis;

ii) caso o Direito Creditório seja reclamado por qualquer terceiro comprovadamente titular de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição do mesmo pelo Fundo;

iii) caso seja verificada a falsidade ou inexatidão de quaisquer das declarações do item 12.1 acima ou das informações constantes na Lista de Direitos Creditórios enviada por arquivo eletrônico ao Custodiante, que afete o Direito Creditório Cedido;

iv) caso inexistam os documentos necessários à cobrança extrajudicial e/ou judicial do Devedor de Direito Creditório inadimplente;

v) caso o Cedente não entregue ao Custodiante os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua solicitação;

vi) caso a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo configure fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar;

vii) caso seja verificada que a cessão de Direitos Creditórios ao Fundo tenha ocorrido com inobservância do Cedente às Condições de Cessão, ou

viii) caso o Devedor se recuse a realizar o pagamento de qualquer parcela do Financiamento sob alegação de fraude na contratação do Financiamento e tais alegações não sejam contestadas pelo Cedente de forma satisfatória, a critério da Instituição Administradora, em até 10 (dez) dias contados da solicitação de esclarecimento encaminhada ao Cedente, por escrito, pela Instituição Administradora.

15.1.1 Sem prejuízo da resolução da cessão, o Cedente deverá notificar à Instituição Administradora e ao Custodiante, por meio eletrônico, da ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas da Cessão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contado da data em que aquele tomar conhecimento do evento.

15.2 Considerar-se-á nula a cessão de qualquer Direito Creditório, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao Cedente e sem qualquer ônus ou custo para o Fundo, nas seguintes hipóteses:

i) caso o Direito Creditório Cedido não seja de titularidade do Cedente no momento da cessão;

ii) caso o Direito Creditório Cedido seja originário de Financiamento cujo valor correspondente não tenha sido entregue ao Devedor ou pago ao proprietário ou ao vendedor do respectivo bem financiado, até a data da cessão;

iii) caso o Direito Creditório Cedido seja originário de Financiamento por qualquer motivo declarado nulo;

iv) caso o Custodiante verifique a nulidade ou inexistência de lastro do respectivo Direito Creditório Cedido; ou

v) caso seja declarada, por decisão judicial, a nulidade ou inexistência da CCB que lastreia o respectivo Direito Creditório Cedido.

15.3 Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos referidos nos itens 15.1 e 15.2 acima, o Cedente ficará obrigado a restituir ao Fundo os valores recebidos por negócio resolvido ou declarado nulo, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente após (i) o recebimento pelo Cedente de notificação de ocorrência de Condição Resolutiva da Cessão ou Condição de Nulidade da Cessão, conforme o caso; ou (ii) notificação do Cedente à Instituição Administradora e ao Custodiante nos termos do item 15.1.1 deste Contrato. O pagamento será efetuado exclusivamente em moeda corrente nacional, pelo valor presente do Direito Creditório Cedido, conforme contabilizado pelo Custodiante. Sobre os valores restituídos ao Fundo por negócio resolvido ou declarado nulo que superarem 5% (cinco por cento) do PL do Fundo a cada período de 30 (trinta) dias será acrescida multa compensatória de 10% (dez por cento), a ser calculada pelo Custodiante. O Cedente deverá pagar a multa compensatória referida acima em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento de notificação da Instituição Administradora com solicitação expressa nesse sentido.

16. MULTAS E INDENIZAÇÃO

16.1 A Parte inadimplente se obriga a indenizar integral e imediatamente em

moeda corrente nacional a Parte prejudicada, bem como seus administradores e prepostos, por qualquer prejuízo que estes venham a sofrer em decorrência do atraso ou descumprimento, pela Parte inadimplente, seus empregados ou quaisquer prepostos, de qualquer obrigação oriunda deste Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

16.2 O inadimplemento por quaisquer das Partes das obrigações, de qualquer natureza, previstas neste Contrato, apenas ensejará a penalidade na forma do item 16.3 abaixo se a outra Parte comprovar a ocorrência de culpa, dolo ou má-fé da Parte inadimplente no tocante ao descumprimento de tais obrigações.

16.3 Sem prejuízo da indenização devida em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas do presente Contrato, a Parte prejudicada poderá exigir da Parte inadimplente a execução específica da obrigação devida, conforme a cláusula 17 abaixo.

16.4 Sem prejuízo da indenização de todos os prejuízos ou danos comprovadamente causados a outra Parte não inadimplente e execução específica da obrigação descumprida, a Parte que inadimplir as obrigações de fazer ou não fazer previstas neste Contrato e não sujeitas ao prêmio previsto nos itens 24.8 e 24.8.1 do Regulamento, estará sujeita à multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até que seja sanado o inadimplemento, valor este que será atualizado, na menor periodicidade admitida em lei, a partir da data de assinatura deste Contrato, pela variação acumulada do IGP-M/FGV, por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, sem prejuízo do disposto acima, e da cobrança de perdas e danos incorridos pelo Fundo em decorrência de tal inadimplemento.

16.5 Sem prejuízo da indenização de todos os prejuízos ou danos comprovadamente causados a Parte não inadimplente e execução específica da obrigação descumprida, a Parte que inadimplir as obrigações pecuniárias previstas neste Contrato estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação pecuniária inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

16.6 O Cedente não será considerado inadimplente e, por esse motivo, não estará sujeito a qualquer penalidade tratada na presente cláusula 16, caso deixe de ceder Direitos Creditórios ao Fundo em razão de eventos alheios a sua vontade e decorrentes exclusivamente de condições adversas de mercado.

17. TUTELA ESPECÍFICA

17.1 As Partes reconhecem desde já que este contrato constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos do artigo 632 e seguintes do Código de Processo Civil.

17.2 Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) dias contado do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada ainda a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (i) tutela específica ou (ii) obtenção do resultado prático equivalente, por meio das medidas a que se refere o artigo 461, parágrafo 5º, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do disposto na cláusula 16 acima.

17.3 Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato, e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 273 combinado com o artigo 461 e seus parágrafos, ambos do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 16.4 acima ou, a seu juízo, promover execução da obrigação de fazer, com fundamento nos artigos 632 e seguinte do Código de Processo Civil.

17.4 Para os fins desta cláusula, as Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 17.2 acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

17.5 Para todos os fins e efeitos de direito, tendo em vista a natureza única e exclusivamente patrimonial das obrigações assumidas perante terceiros pelo Fundo com vistas à aquisição dos Direitos Creditórios, o Cedente reconhece, desde já, a relevância de qualquer pedido judicial de tutela antecipada feito com base nas disposições desta cláusula, assim como a caracterização do dano iminente para o Fundo na hipótese do descumprimento de qualquer das obrigações do Cedente decorrentes deste Contrato.

18. FORO

18.1 As Partes neste ato elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste Contrato ou dos Termos de Cessão.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Este Contrato se tornará eficaz na data de sua assinatura e vigorará até o pagamento integral dos titulares das Cotas Seniores ou até o momento em que seja resilido por qualquer das Partes, nos termos da cláusula 14 deste Contrato.

19.2 Todas as notificações decorrentes deste Contrato deverão ser feitas por escrito e serão consideradas eficazes: (i) quando entregues pessoalmente à pessoa a ser notificada, mediante protocolo; (ii) após 5 (cinco) dias contados da postagem de carta com aviso de recebimento à pessoa a ser notificada; ou (iii) no caso de comunicações feitas por fax ou por correio eletrônico, na data de recebimento da confirmação de que a mensagem foi efetivamente recebida, seja por recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente, seja diretamente pelo destinatário por meio de telefonema gravado. Na hipótese referida no subitem (iii) acima, os respectivos originais deverão ser encaminhados ao destinatário em até 2 (dois) dias úteis após o envio da mensagem eletrônica ou do fax. Para efeito de qualquer notificação, observar-se-ão os dados abaixo fornecidos pelas Partes, que poderão ser alterados por notificação enviada aos demais:

BANCO PAULISTA S.A.
At.: Rafael Durer
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar
01452-002 – São Paulo – SP
Fax nº: (11) 3299-2322
Correio eletrônico: rafael@bancopaulista.com.br

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II
At.: Antonio Navatta Cabrera
Av. Roque Petroni Jr., nº 999, 10º andar
04707-910 – São Paulo, SP
Telefone: (11) 5185-1636
Fax nº: (11) 5185-1757
Correio eletrônico: antonio.cabrera@vam.com.br

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.
At.: Antonio Navatta Cabrera
Av. Roque Petroni Jr., nº 999, 10º andar
04707-910 – São Paulo, SP
Telefone: (11) 5185-1636
Fax nº: (11) 5185-1757
Correio eletrônico: antonio.cabrera@vam.com.br

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Pedro Luiz Guerra
Av. Paulista, nº 1.111 – 12º Andar – Sala 4
01311-920 – São Paulo – SP
Fax nº: (11) 4009-7029
Correio eletrônico: pedro.guerra@citigroup.com

19.3 Qualquer alteração ao presente Contrato somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada por todas as Partes, e registrada nos termos da cláusula 11 acima.

19.4 As Partes celebram este Contrato em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

19.5 Os Anexos a este Contrato são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre o Contrato e seus Anexos prevalecerão as disposições do Contrato, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e incindibilidade das disposições do Contrato e dos Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

19.6 Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato: (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Contrato, ou dos Termos de Cessão, não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular.

19.7 Se qualquer disposição deste Contrato, ou dos Termos de Cessão, for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão envidar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato ou dos Termos de Cessão.

19.8 As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver através de negociações qualquer disputa ou controvérsia relacionada a este Contrato ou aos Termos de Cessão.

19.9 As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força do presente Contrato, durante e após seu período de duração. São informações confidenciais todos os documentos e informações relativas aos negócios das Partes que não sejam de conhecimento público.

19.10 O presente Contrato constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

19.11 Salvo disposição em contrário prevista neste Contrato, é expressamente vedada a cessão a terceiros, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações nele previstos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de junho de 2008.

BANCO PAULISTA S.A.

Everardo Pedro Palamim
Diretor

Gerson Luiz Mendes de Brito

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II

Nelson Jorge de Freitas

Paulo Geraldo Oliveira Filho

Leandro Vilela
RG: 22.433.280-0
CPF: 284.731.708-77

Paulo Castilho
RG: 28.726.593-6
CPF: 220.477.578-94

Nelson Jorge de Freitas

YOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Testemunhas

Nome: Mariana F. M. Camargo
R.G.: CPF: 251.173.528-82 RG: 19.428.153-X

Nome:
R.G.:

ANEXO I

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. E Citibank DTVM S.A.

GLOSSÁRIO

Agente de Cobrança	O Cedente foi contratado como Agente de Cobrança e poderá subcontratar terceiros para o exercício de atividades relacionadas à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos.
Agente de Recebimento	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12.
Assembléia Geral	Assembléia Geral de cotistas do Fundo.
Arquivo SNG	É o arquivo eletrônico "Acervo Chassis SNG", gerado pelo SNG mediante solicitação do Cedente, do qual consta relação dos chassis de todos os veículos alienados fiduciariamente em favor do Cedente.
Auditor	KPMG Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, 17° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.755.217/0001-29, ou quem vier a lhe suceder.

CCB	Cédula de Crédito Bancário, conforme definida pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e regulamentação aplicável.
CDC Veículos	Crédito direto ao consumidor, concedido pelo Cedente, para aquisição de veículos, com a alienação da propriedade fiduciária em garantia do veículo financiado em seu favor.
Cedente	Banco Paulista S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09, cedente dos Direitos Creditórios ao Fundo.
Cessão Parcial	Cessão de parcelas vincendas de cada Financiamento que não correspondam à totalidade das parcelas vincendas deste, desde que observadas as condições definidas na Cláusula 2.1 deste Contrato.
Cessão Total	Refere-se à cessão da totalidade das parcelas vincendas de cada Financiamento.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
Código de Processo Civil	Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
Condições de Cessão	Requisitos dos Direitos Creditórios a serem cedidos ao Fundo pelo Cedente,

	estabelecidos no item 10.2 do Regulamento.
Condições Resolutivas da Cessão	As condições previstas no item 15.1 do Contrato.
Contrato	O presente “Contrato de Promessa Cessão de Direitos Creditórios”.
Contrato de Custódia	Contrato de prestação de serviços de custódia firmado entre o Custodiante e a Instituição Administradora, com a interveniência-anuência do Cedente, que contém descrição dos serviços de custódia a serem prestados pelo Custodiante.
Contrato de Prestação de Serviços de Recebimento e Pagamento de Valores	Contrato celebrado entre o Cedente, o Fundo e o Agente de Recebimento, que regula o desempenho de suas atividades em favor do Fundo.
Cotas	Correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Cotas são divididas em duas classes, Sênior e Subordinada.
Cotas Seniores	Todas as cotas emitidas pelo Fundo que não se subordinam às Cotas Subordinadas, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
Cotas Subordinadas	As que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.
Crédito Pessoal	Empréstimos de recursos realizados pelo Cedente a pessoas físicas e jurídicas,

	garantidos pela alienação fiduciária de veículos ao respectivo mutuante.
Critérios de Elegibilidade	São as características necessárias dos Direitos Creditórios para sua aquisição pelo Fundo, previstas no item 10.1 do Regulamento, cuja observância deverá ser verificada pelo Custodiante.
Custodiante	Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.868.597/0001-40.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Devedores	Pessoas físicas ou jurídicas, devedoras dos Direitos Creditórios Cedidos.
Direitos Creditórios	São parcelas dos Financiamentos concedidos aos Devedores pelo Cedente.
Direitos Creditórios Cedidos	São os Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente ao Fundo.
Documentos Comprobatórios	Ficha cadastral do Devedor, a CCB, em que constam as condições de contratação de Financiamento e os documentos pessoais do Devedor, se pessoa física, ou documentos societários do Devedor, se pessoa jurídica, e do veículo alienado fiduciariamente em garantia, entre outros, se houver, que foram analisados para a concessão do Financiamento.
Eventos de Avaliação	Aqueles definidos no item 24.1 do

	Regulamento, cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios bem como convocação imediata de Assembléia Geral, a qual decidirá se tal Evento de Avaliação deve ser considerado como Evento de Liquidação.
Evento(s) de Liquidação	Aqueles definidos no item 24.2 do Regulamento, cuja ocorrência enseja a convocação de Assembléia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, bem como a imediata notificação do fato aos cotistas do Fundo e a interrupção da aquisição de Direitos Creditórios.
Eventos de Revisão	São Eventos de Avaliação definidos no item 13.1 deste Contrato.
Excesso de *Spread*	5% (cinco por cento) ao ano, base 252 dias úteis.
Financiamento	Financiamentos do Cedente a pessoas físicas ou jurídicas nas modalidades de CDC Veículos ou Crédito Pessoal, que originarão os Direitos Creditórios que poderão ser ofertados ao Fundo, nos termos deste Contrato de Cessão. Os Financiamentos serão representados por CCB.
Fundo	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II.
Instituição Administradora	Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira,

	com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98.
IGP-M/FGV	Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
Lista de Direitos Creditórios	Lista de Direitos Creditórios oferecidos à cessão, a ser preparada pelo Cedente em arquivo eletrônico.
Partes	São as partes do presente Contrato, quais sejam, o Cedente, a Instituição Administradora, o Custoditante e o Fundo.
Partes Relacionadas	Em relação a qualquer pessoa jurídica, (i) as pessoas jurídicas controladoras de tal pessoa jurídica; (ii) as sociedades direta ou indiretamente controladas por tal pessoa jurídica; (iii) as sociedades coligadas com tal pessoa jurídica; e/ou (iv) sociedades sob o mesmo controle que tal pessoa jurídica.
Pessoas Autorizadas	Pessoas autorizadas pelo Cedente a realizar as comunicações relativas ao procedimento de cessão, tratado no item 4.1 acima, que estão relacionadas no Anexo VI abaixo.
Recompra	Faculdade do Cedente de recomprar os Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da cláusula 10 deste Contrato.
Regulamento	Regulamento do Fundo registrado no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo e

	suas respectivas alterações.
SERASA	Serasa S.A., sociedade que realiza a inserção dos nomes de pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes no cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito.
SNG	Sistema Nacional de Gravames.
Sobretaxa	*Spread* aplicado sobre a Taxa DI, definido no Suplemento de cada Série.
SPC	Serviço de Proteção ao Crédito
Taxa DI	Taxa diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP.
Termo de Cessão	Instrumento mediante o qual os Direitos Creditórios advindos dos Financiamentos serão cedidos ao Fundo pelo Cedente e que deve ser elaborado de acordo com o modelo do Anexo II.
Valor de Mercado	É o valor médio de mercado estabelecido pelas tabelas Molicar ou FIPE ou, na falta destes, pela cotação apurada pelo Cedente.

ANEXO II

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e Citibank DTVM S.A.

MODELO DO TERMO DE CESSÃO

"TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Creditórios, doravante denominado simplesmente "Termo de Cessão",

***BANCO PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Cedente"; e*

***FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 18 de janeiro de 2008, com seu regulamento registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.343.597/0001-41, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua instituição administradora ("Instituição Administradora"), **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme ato declaratório nº 5805, de 19 de janeiro de 2000, neste ato representada, nos termos de seu contrato social, doravante designado simplesmente "Fundo";*

cada uma das partes também denominada individualmente "Parte", e conjuntamente "Partes";

CONSIDERANDO QUE:

i) em 17 de junho de 2008 as Partes celebraram "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" (o "Contrato"); o presente Termo de Cessão está sujeito às cláusulas do Contrato, constituindo parte integrante do mesmo a partir da data de sua assinatura; os termos e expressões com iniciais em maiúsculas utilizados neste instrumento terão o significado que lhes é atribuído no Contrato; e

ii) após a realização de todos os procedimentos descritos no item 4.1 do Contrato, o Cedente deseja ceder, e o Fundo deseja adquirir, os Direitos Creditórios especificados na lista anexa a este Termo de Cessão;

as Partes desejam realizar a cessão de Direitos Creditórios, conforme abaixo:

1. O Cedente declara que (i) a cessão dos Direitos Creditórios descritos na lista anexa, na presente data, não configura fraude contra credores, fraude de execução, fraude de execução fiscal ou ainda fraude falimentar; (ii) os Direitos Creditórios descritos na lista anexa estão em conformidade com as Condições de Cessão estabelecidas no Regulamento; e (iii) todas as declarações constantes do item 12.1 do Contrato permanecem verdadeiras.

2. A Instituição Administradora declara que permanecem verdadeiras todas as suas declarações constantes do item 12.2 do Contrato.

3. A lista descrevendo os Direitos Creditórios a serem cedidos, impressa, está anexa ao presente termo, na qual consta também a taxa de cessão aplicada à cessão.

3.1 O Fundo deverá efetuar o pagamento ao Cedente relacionado à presente cessão por meio de depósito na conta corrente nº 8811-3, mantida pelo Cedente no 611, agência 001.

4. A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, e será registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Cessão.

5. O Cedente, neste ato, nomeia e constitui o Fundo como seu bastante procurador, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 684 e 685 do Código Civil brasileiro, com poderes especiais para, em seu nome, a qualquer tempo:

(i) requerer e/ou retirar os documentos relacionados aos Direitos Creditórios ora cedidos, que se encontrem sob a custódia do Cedente, ou de quaisquer outras empresas, podendo o Fundo utilizá-los para qualquer finalidade, especialmente a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios ora cedidos; (ii) endossar, a qualquer tempo, em favor do Fundo ou de quem este indicar, as cédulas de crédito bancário que tenham originado os Direitos Creditórios ora cedidos; (iii) transferir a titularidade da alienação fiduciária de automóveis em garantia dos Direitos Creditórios cedidos neste ato para conta no Sistema Nacional de Gravames ("SNG") do Fundo ou de quem este indicar; (iv) efetuar, perante o SNG, a baixa do registro que esteja em nome do Cedente da alienação fiduciária de automóveis dados em garantia dos Direitos Creditórios ora cedidos; e (v) representar o Cedente perante o SNG, podendo executar todos os atos que se façam necessários ao exercício dos poderes aqui conferidos e aos direitos conferidos por lei, pelo Contrato de Cessão e pelo Regulamento. A outorga de poderes ora efetuada constitui-se como mandato "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, não sendo revogável pelo Cedente, e ficando o Fundo exonerado da obrigação de prestar contas ao Cedente. A Instituição Administradora, na qualidade de representante do Fundo, está autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Esta procuração admite substabelecimento, com reserva de poderes, e resolver-se-á de pleno direito quando da liquidação do Fundo.

*São Paulo, [**DATA**] de 2008.*

[ASSINATURAS]"

ANEXO III

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e Citibank DTVM S.A.

MODELO DO RECIBO DE PAGAMENTO

"RECIBO DE PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este Recibo de Pagamento de Direitos Creditórios ("Recibo"),

***BANCO PAULISTA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.820.817/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente "Cedente", DECLARA ter recebido do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído em 18 de janeiro de 2008, com seu regulamento registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.343.597/0001-41, representado na forma de seu regulamento por sua instituição administradora ("Instituição Administradora"), **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil conforme ato declaratório nº 5805, de 19 de janeiro de 2000 ("Fundo"), a quantia de R$[**QUANTIA**] ([**POR EXTENSO**]) como pagamento pela cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios individualizados no termo de cessão, celebrado entre o Cedente e o Fundo em [**DATA**], nos termos do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios celebrado entre o Fundo, o Cedente, a Instituição Administradora e o Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 17 de junho de 2008. Em virtude deste pagamento, o Cedente confere ao Fundo a mais plena, irrevogável e integral quitação, nada mais podendo reclamar com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios relacionados em referido termo de cessão.*

*São Paulo, [**DATA**] de [**ANO**].*

[ASSINATURA DO BANCO PAULISTA]"

ANEXO IV

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e Citibank DTVM S.A.

MODELO DE NOTIFICAÇÃO AOS DEVEDORES

"*[**CIDADE**], [**DATA**]*

Ref.: Cessão de Direitos Creditórios decorrentes de empréstimo
*CCB n° [**COMPLETAR**]*

Prezado(a) Senhor(a),

*Informamos que o "Banco Paulista S.A." cedeu ao "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II" os créditos decorrentes da CCB n° [**COMPLETAR**], firmada por V.Sa.*

*[Não obstante, informamos que referidas parcelas devidas por V.Sa. continuarão sendo cobradas da forma como pactuado no contrato n° [**COMPLETAR**].*

ou

*[Informamos ainda que a respectiva cobrança não mais será efetuada por [**AGENTE DE COBRANÇA OU TERCEIRO CONTRATADO**], mas sim por [**DENOMINAÇÃO DO AGENTE DE COBRANÇA SUBSTITUTO**]. Maiores detalhes do procedimento de cobrança serão breve e oportunamente informados a V.Sa. pelo novo agente de cobrança.]*

Por fim, os demais termos e condições do empréstimo não sofrerão qualquer alteração.

Permanecemos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PAULISTA – VEÍCULOS II

(NOME DO DIRETOR RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA)"

ANEXO V

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e Citibank DTVM S.A.

LOCAIS AUTORIZADOS PARA DEPÓSITO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. *ATP- TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, empresa com sede na Rua Cajuru, 681, Belenzinho, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP:03057-000.*

ANEXO VI

Este Anexo é parte integrante do "Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios" celebrado em 17 de junho de 2008, entre Banco Paulista S.A., Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II, Votorantim Asset Management DTVM Ltda. e Citibank DTVM S.A.

LISTA DE PESSOAS AUTORIZADAS DO CEDENTE

As pessoas autorizadas do Cedente são as seguintes:

i) Álvaro Augusto Vidigal, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.605.386, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.214.338-00;

ii) Everardo Pedro Palamim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.187.839, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.405.568-04;

iii) Gerson Luiz Mendes de Brito, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.720.162-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.453.768-20; e

iv) Tarciso Rodrigues Joaquim, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.583.677, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.062.468-40.

Os representantes do Cedente, que deverão assinar o Termo de Cessão sempre em 2 (dois), são os seguintes:

i) Álvaro Augusto Vidigal, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.605.386, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.214.338-00;

ii) Everardo Pedro Palamim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.187.839, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.405.568-04;

iii) Gerson Luiz Mendes de Brito, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.720.162-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.453.768-20; e

iv) Tarciso Rodrigues Joaquim, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.583.677, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.062.468-40.

ANEXO VIII

Este Anexo VIII é parte integrante do "Prospecto da 1ª Distribuição Pública de Cotas da 1ª Série de Emissão do "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II"

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (um) ("Suplemento") referente às Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série emitidas nos termos do regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Paulista – Veículos II", do qual este Suplemento é parte integrante ("Regulamento"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.343.597/0001-41 e administrado por Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.384.738/0001-98, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Instituição Administradora").

2. Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série ("Data de Subscrição Inicial").

3. Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da Cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Instituição Administradora, em sua sede ou dependências, calculado conforme o disposto no Regulamento.

4. A remuneração das Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série será calculada de acordo com a cláusula 15 do Regulamento, e com a fórmula definida no item 1.1 do Anexo V do Regulamento, e terá Sobretaxa equivalente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias úteis.

5. A partir do 6º (sexto) mês, inclusive, contado desde o mês em que ocorra a Data de Subscrição Inicial, desde que o Fundo tenha recursos, as Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série serão amortizadas em 37 (trinta e sete) pagamentos mensais e sucessivos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VA_n = \frac{VACS}{(38-n)}$$

sendo que:

VA_n = valor da n-ésima amortização;

VACS = valor da Cota Sênior da 1ª (primeira) Série na data de amortização; e

n = número da amortização corrente; por exemplo, para cálculo da primeira amortização n será igual a 1, para cálculo da segunda amortização, n será igual a 2, e assim sucessivamente.

5.1 Para as Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série, as amortizações deverão ocorrer no mesmo dia do mês da Data de Subscrição Inicial, ou no primeiro dia útil subseqüente. Se a Data de Subscrição Inicial ocorrer, por exemplo, no dia 2 (dois) de determinado mês, todas as amortizações deverão ocorrer no dia 2 (dois) do mês para as quais estão programadas ou, caso o dia 2 (dois) não seja dia útil, no primeiro dia útil subseqüente.

5.2 As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série deverão ser resgatadas na última Data de Amortização de Cotas Seniores, que corresponde a data do término de duração das Cotas desta Série, pelo seu respectivo valor contábil, calculado conforme disposto no Regulamento.

6. Os termos definidos utilizados não expressamente definidos neste Suplemento terão significado idêntico ao que lhes é atribuído no Regulamento.

7. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições deste Suplemento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições do Regulamento. As Cotas Seniores da 1ª (primeira) Série terão os poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídos às demais Séries em circulação, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como a remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

8. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 10º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo.

São Paulo, 13 de junho de 2008.

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instituição Administradora

PAULO GERALDO DE OLIVEIRA FILHO e MARTA CIBELLA KNECHT

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)